Cadernos do CHDD

Ano III - Número 4

FUNAG
FUNDAÇÃO
ALEXANDRE
DE GUSMÃO

1º Semestre
2004

CADERNO DO CHDD

EDITOR: ALVARO DA COSTA FRANCO

ASSISTENTE DO EDITOR: MARIA DO CARMO STROZZI COUTINHO

FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO

Presidenta Embaixadora Thereza Maria Machado Quintella

Ministério das Relações Exteriores
Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Anexo II, Térreo, Sala 1
70170-900 Brasília, DF
Telefones: (61) 411 6033/6034 - Fax: (61) 322 2931/2188

CENTRO DE HISTÓRIA E DOCUMENTAÇÃO DIPLOMÁTICA

Diretor Embaixador Alvaro da Costa Franco

Palácio Itamaraty
Avenida Marechal Floriano, 196
20080-002 Rio de Janeiro, RJ
Telefax: (21) 2233 2318/2079
Site: www.funag.gov.br e-mail: chdd.funag@veloxmail.com.br

Direitos de publicações reservados à Fundação Alexandre de Gusmão (Funag)
Impresso no Brasil - 2004

Informações sobre os livros editados pela Funag:
Site: www.funag.gov.br e-mail: publicacoes@funag.gov.br

C 122 Caderno do CHDD, ano III. nº 4 / Fundação Alexandre Gusmão.
Centro de História e Documentação Diplomática.

Brasília: DF - 2004
Semestral
ISSN: 1678-586X

1. História diplomática I. Fundação Alexandre de Gusmão.
Centro de História e Documentação Diplomática

CDU 341.7

Sumário

Carta do Editor 5

A Versão Oficial:
circulares do Ministério dos
negócios Estrangeiros 1815-1870 7

Artigos Anônimos e Pseudônimos (III)
Barão do Rio Branco 359

Tópicos Relativos ao Brasil e às Relações
Interamericanas Publicados na
Revista de Derecho, Historia y Letras 461

Um Documento, um Comentário:
a reação de Portugal à restauração da ordem dos jesuítas 497

Carta do Editor

Este número dos Cadernos do CHDD corresponde ao primeiro semestre de 2004, terceiro ano calendário em que se edita a publicação. A despeito das dificuldades institucionais, o CHDD tem podido, graças à cooperação de jovens estudantes de história, estagiários do Centro, dar continuidade ao seu trabalho de pesquisa e difusão de textos relevantes para a história das relações internacionais do Brasil. Cabe, nesta oportunidade, agradecer a prestimosa colaboração do pessoal do Arquivo Histórico do Itamaraty, no Rio de Janeiro, que não poupou esforços para assegurar-nos o acesso à documentação pesquisada.

Damos início, neste volume, à publicação de uma coletânea de circulares enviadas pela Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros, fonte muito interessante e pouco consultada sobre a política exterior do Império.

Em Artigos Anônimos e Pseudônimos (III), recolhemos as crônicas publicadas pelo barão do Rio Branco, em 1891 e 1892, no *Jornal do Brasil*, sob o pseudônimo de F.H. ou Ferdinand Hex.

Ao relacionar os artigos e referências bibliográficas relativas ao Brasil e à política internacional dos países da América, publicados na *Revista de Derecho, Historia y Letras*, editada de 1898 a 1923, por Estanislau Zeballos, procuramos alertar os estudiosos para o interessante material sobre o Brasil, a Argentina e suas relações políticas e culturais, que se pode encontrar naquele importante periódico portenho.

Finalmente, cedemos à tentação de publicar uma circular às missões diplomáticas portuguesas, anterior à elevação do Brasil à condição de reino unido, porque relevante pelo conteúdo, relativo à restauração da ordem dos jesuítas, e pela forma, ilustrativa da natureza das relações entre o Estado e a Igreja sob o regime do padroado.

O Editor

A VERSÃO OFICIAL

Circulares do Ministério dos Negócios Estrangeiros

1815 - 1870

Apresentação

As circulares são o instrumento da correspondência oficial do Ministério dos Negócios Estrangeiros que permitia transmitir a mesma informação simultaneamente a diversos postos no exterior, às missões diplomáticas junto a ele acreditadas ou ainda a toda uma categoria de agentes públicos, como os presidentes das províncias.

Por esta característica, eram o veículo adequado para, mediante uma informação uniforme, habilitar as missões diplomáticas a agir e reagir de maneira homogênea e coerente ante as circunstâncias da vida internacional. Permitiam também uma ação uníssona na interpretação e esclarecimento de fatos relevantes para a imagem internacional do país nos planos político, econômico ou social. São, por sua natureza, fonte autorizada para conhecer o pensamento do Ministério sobre as mais importantes questões internacionais e as interpretações oficiais dos mais relevantes acontecimentos da política interna.

Acreditamos que seria oportuno oferecer aos estudiosos de nossa história diplomática uma seleção das circulares mais significativas emitidas pela Secretaria dos Negócios Estrangeiros para as missões diplomáticas brasileiras no exterior e, em alguns casos, para o corpo diplomático acreditado no Rio de Janeiro ou para os presidentes das províncias. Publicamos neste número dos Cadernos as circulares enviadas da data da elevação do Brasil a reino unido, em 1815, até 1870, inclusive. Num próximo número, editaremos as circulares de 1871 até 1889. Posteriormente, abordaremos as circulares do período republicano, cuja pesquisa já foi iniciada.

Na seleção feita, foram desconsideradas as circulares referentes a assuntos administrativos. Dentre as demais, nos ativemos às mais relevantes para o conhecimento de nossa política externa, nelas incluídas as relativas à versão oficial sobre acontecimentos internos, transmitida ao exterior com o propósito de habilitar as missões diplomáticas a esclarecerem os governos e a opinião pública dos países onde estavam acreditadas sobre eventos que houvessem repercutido no exterior.

Trabalhou-se sobre o universo das coleções de circulares expedidas pela Secretaria. Constatou-se, entretanto, que há lacunas nestas coleções. Assim, uma parte importante dos documentos transcritos foi extraída de livros de minutas e, em alguns casos, foi necessário recorrer aos relatórios anuais do ministério, à

correspondência recolhida das missões no exterior, a fim de, a partir dos despachos por elas recebidos, recuperar o texto de circulares expedidas pela Secretaria de Estado. Foi, assim, por exemplo, que se pôde situar a circular relativa à abolição da escravatura. Mesmo com este recurso, não foi possível, em alguns casos, encontrar circulares sobre eventos políticos que poderiam ter originado uma informação aos agentes diplomáticos no estrangeiro. Não se pode, portanto, considerar exaustiva a pesquisa realizada, embora haja certamente coberto a maior parte do universo das circulares expedidas.

A transcrição foi feita com atualização da pontuação e da ortografia, respeitados, em certos casos, a prática de uso de maiúsculas dos originais, especialmente onde seu emprego parecia ter um valor semântico, como nas referências ao soberano. A pesquisa e a transcrição foram feitas, sob supervisão do CHDD, por Carlos Erich Krämer Neto, auxiliado por Rafael de Almeida Daltro Bosisio, Newman Di Carlo Caldeira e Brenda Coelho Fonseca, da UFRJ, e Vitor Bemvindo Vieira, da UFF, todos alunos de história, estagiários no Centro.

O Editor

AHI 317/03/06

Circular de 23/12/1815. Índice: "Participando a elevação do Estado do Brasil à dignidade de Reino, e unido aos de Portugal e dos Algarves, por Carta de Lei de 16 de Dezembro de 1815, da qual se incluíram alguns exemplares."

Circular para ministros residentes
nas cortes estrangeiras

O Príncipe Regente Meu Senhor havendo reconhecido não só que os seus domínios da América mereciam ser elevados a uma graduação mais correspondente à sua vastidão, localidade e riqueza, como também que o interesse geral da Monarquia Portuguesa, a adoção de uma medida política que unisse e identificasse quanto fosse possível as duas mais interessantes partes constituintes dela; e tendo ao mesmo tempo ocorrido que tanto os seus como os demais plenipotenciários das potências que formaram o Congresso de Viena obrando neste sentido começaram a considerar debaixo de uma tal categoria os ditos seus domínios do Brasil: foi, portanto, servido por carta de lei de 16 do corrente, de que transmito a V. ... alguns exemplares, elevar este Estado do Brasil ao predicamento e dignidade de Reino, e unido aos seus Reinos de Portugal e dos Algarves, de maneira que formem um só e mesmo corpo político. O que de ordem de S. A. R. participo a V. ... para o levar ao conhecimento de S. M. Católica pelo intermédio do seu Ministério.

D. G. V. S.

Palácio do Rio de Janeiro, em 23 de dezembro de 1815.

Marquês de Aguiar.

Fecho desta circular:

"O Príncipe Regente Meu Senhor está persuadido que esta sua Real Resolução será considerada por S. M. Católica, não só como muito vantajosa para a Coroa Portuguesa em geral, mas como podendo especialmente contribuir para a tranqüilidade e segurança da Monarquia Espanhola."

Fecho desta mesma circular para Inglaterra:

"O Príncipe Regente Meu Senhor está persuadido que S. A. R. o Príncipe Regente do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda verá que esta Real Resolução consolida a Monarquia Portuguesa em utilidade recíproca da feliz aliança existente entre as duas Coroas.

D. G. V. S.

Palácio do Rio de Janeiro, em 23 de dezembro de 1815.

Marquês de Aguiar."

Fecho desta mesma circular para a Rússia:

"O Príncipe Regente Meu Senhor está persuadido que a mente esclarecida de S. M. Imperial reconhecerá não só os males que esta medida pode evitar para a humanidade em geral, mas os bens que dela podem resultar para aquelas potências que, como o Império da Rússia, têm com Portugal e Brasil relações políticas e comerciais.

D. G. V. S.

Palácio do Rio de Janeiro, em 23 de dezembro de 1815.

Marquês de Aguiar."

Fecho desta mesma circular para a Áustria:

"O Príncipe Regente meu Senhor está persuadido que esta medida será agradável a S. M. I. R. e Ap. não só por ser útil à Monarquia Portuguesa, mas também àquelas potências que têm com ela relações políticas e comerciais.

D. G. V. S.

Palácio do Rio de Janeiro, em 23 de dezembro de 1815.

Marquês de Aguiar."

O mesmo para Suécia, Nápoles e Roma.

Em um P.S. para Francisco José Maria de Brito, se lhe encarregou o fazer esta comunicação aos ministros da Dinamarca, Países Baixos e Sardenha, existentes em Paris, visto não haverem naquele tempo Ministros do Brasil residentes naquelas cortes.

Nomes dos ministros aos quais se dirigiram as circulares que ficam registradas:

Inglaterra	Cipriano Ribeiro Freire	n. 25
Espanha	d. José Luís de Sousa	n. 21
França	Francisco José Maria de Brito	n. 17
Áustria	Joaquim José de Miranda Rebello	
Prússia	d. Joaquim Lobo da Silveira	
Rússia	Antônio de Saldanha da Gama	
Roma	José Manoel Pinto	

Nápoles	João Pedro Quinn	n. 12
Sardenha	Rodrigo Navarro de Andrade	
Suécia	o cônsul-geral Gustavo Beyer	
Estados Unidos	José Rademaker	

*
* *

AHI 317/03/06

Circular de 17/02/1817. Índice: "Para o marquês estribeiro-mor Antônio de Saldanha da Gama, Francisco José Maria de Brito e d. Joaquim Lobo da Silveira – Sobre a entrada das tropas portuguesas no território d'aquém do Uruguai."

Para o marquês estribeiro-mor

Ilmo. e Exmo. senhor

Constando a S. M. que o Gabinete de Madrid qualifica de agressão a entrada que em justa defesa deste Reino fizeram as tropas portuguesas no território d'aquém do Uruguai, que se acha ocupado e regido por Artigas e seus aderentes; e que outrossim o dito Gabinete e os ministros espanhóis residentes em algumas das principais cortes da Europa têm chegado ao excesso de publicarem e afirmarem que S. M. F. não prevenira a El Rei Católico sobre os destinos das forças mandadas vir de Portugal para este Reino, e tem vistas de conquistas sobre as províncias do Rio da Prata, e constando por último que o Ministério espanhol tomara a precipitada resolução de recorrer às cortes de Londres, Paris, Viena, Berlim e Petersburgo para na qualidade de árbitros lhe traçarem a linha de conduta que a Espanha deve seguir caso que não se possa persuadir a esta corte a renunciar às suas intenções e terminar, se possível for, esta questão sem efusão de sangue. Foi O Mesmo Senhor Servido ordenar-me que fizesse a V. Exa. e aos demais ministros seus, residentes nas cortes de Petersburgo, Berlim e Paris, uma fiel exposição do que tem ocorrido a este respeito, para que, ficando todos uniformemente instruídos, possam convencer de menos verdadeiras as imputações acima especificadas, que são indecorosas

ao Mesmo Senhor, e hajam de dissipar quaisquer suspeitas que as referidas cortes tenham concebido contra a lealdade da política de S. M. e tal é a matéria do presente despacho.

Logo que se manifestou a revolução nas colônias espanholas do Rio da Prata, previu S. M. as fatais conseqüências deste acontecimento e a necessidade de preveni-los.

Foi para este efeito que S. M., apesar dos sacrifícios que então fazia na Europa a favor da causa comum, mandou no ano de 1811 avançar as suas tropas sobre o território espanhol aquém do Uruguai.

Esta empresa teria sem dúvida um resultado igualmente vantajoso para as duas coroas de Portugal e de Espanha, se o general Elio não concluísse, à revelia do general do exército português, um convênio com o governo de Buenos Aires em 22 de outubro do dito ano, e se os governos espanhol e britânico não tratassem de empecer a referida empresa, como o provam os documentos inclusos por cópia sob n. 1 a 7.

Por exuberante condescendência com as solicitações dos mencionados governos, resolveu S. M. não renunciar à empresa começada, porém sobrestar nela, mediante um armistício concluído com o governo provisional de Buenos Aires em 26 de maio de 1812, por cujo efeito retrocedeu o exército português para dentro das nossas fronteiras.

Desde a conclusão do armistício começou S. M. a sentir as suas desvantagens e no período que decorreu de 1812 a 1814 teve de tolerar não somente que os insurgentes infestassem as fronteiras deste Reino, mas também que os vassalos de algumas nações amigas desta Coroa os fornecessem de armamentos e munições de guerra de todas as qualidades.

O Mesmo Senhor via perfeitamente que a segurança deste Reino perigava à medida que os insurgentes faziam massiva aquisição de maiores recursos e meios de ofender; reconheceu a necessidade de aumentar também as suas forças e concebeu logo o projeto de chamar tropas de Portugal para o Brasil. A discórdia que então reinava entre os chefes dos rebeldes deu tempo à execução desse projeto.

Feita a paz, e restituído El Rei Católico à sua corte, presumiu S. M. que o primeiro cuidado do Gabinete de Madri seria tratar de submeter as colônias rebeladas no Rio da Prata. O Mesmo Senhor julgou ser realizada esta sua presunção, quando soube que se preparava em Cádis a expedição do general Morillo; e muito mais quando o Ministério espanhol recorreu oficialmente a esta corte, para se lhe permitir que a dita expedição surgisse em algum dos portos deste Reino a fim de prover-se de mantimentos.

S. M. levou muito a bem esta vigorosa medida do governo espanhol e ordenou ao seu ministro residente em Madri que fizesse constante àquele Ministério assim a boa vontade com que O Mesmo Senhor dera a permissão solicitada e com que fizera antecipar aos governadores das províncias marítimas, e em especial ao de Santa Catarina, as ordens necessárias para a admissão da mencionada expedição e prontificação dos víveres; como a resolução que havia tomado de mandar vir de Portugal um Corpo de 4 a 5.000 homens, para serem empregados em um conveniente sistema de defesa. O ministro de S. M. assim o fez em sua nota oficial de 25 de maio de 1815 inclusa por cópia sob o n. 8.

A franqueza de S. M. não se limitou a fazer esta participação somente à corte de Madrid; mandou também comunicar ao governo britânico a vinda das referidas tropas. O embaixador de S. M. residente em Londres passou para esse efeito àquele Ministério a nota oficial em data de 24 do dito mês e ano, que vai junta por cópia debaixo do n. 9. Contou posteriormente a S. M. que a expedição do general Morillo tivera destino mui diverso daquele que oficialmente Lhe havia sido noticiado. E O Mesmo Senhor, ressentindo-se como devia deste desleal procedimento do Ministério espanhol, reconheceu que a segurança deste Reino não devia por mais tempo estar à mercê das procrastinações e da versatilidade do sobredito ministro, porém, sim, que era urgente contar com as suas próprias forças e empreender com elas somente, o quanto antes, a defesa deste Reino, que se dificultava tanto mais, quanto mais se diferia.

Ocorreu logo depois cessar a discórdia entre os chefes dos rebeldes, e reconhecer o governo de Buenos Aires a separação e a independência das províncias orientais do Rio da Prata, de que Artigas assumiu o comando. O caráter audacioso e turbulento deste chefe incitou a vigilância de S. M.

Apenas O Mesmo Senhor teve o conhecimento das devastações que este chefe começou a fazer nas nossas fronteiras, das forças que reunia para invadir a capitania de S. Pedro do Sul, das maquinações que fazia para revoltar o povo das Sete Missões, que conquistamos na guerra que a Espanha nos fez no ano de 1801, e das vistas que tinha de futura grandeza, firmou-se S. M. no propósito de não tardar mais tempo em defender-se contra tão perniciosos vizinhos. E estes projetos hostis acham-se provados nos documentos autógrafos inclusos por cópia sob o n. 10.

No momento, pois, em que O Mesmo Senhor mandara partir deste porto para o de Santa Catarina as últimas tropas chegadas de Portugal, passou o encarregado de negócios de S. M. Britânica a este Ministério a nota oficial junta por cópia sob n. 11, em que, alegando,

de falso, que o seu Soberano fosse mediador ou garante do armistício feito com o governo de Buenos Aires, pretendia protestar contra qualquer tentativa de S. M. Fidelíssima sobre as províncias do Rio da Prata, por isso que – *Les interêts britanniques s'y trouvent impliqués*. S. M. estranhou sobremaneira esta extravagante pretensão do referido encarregado de negócios. E não podendo jamais admitir nem a hipótese de uma mediação ou garantia, que nunca existiu, nem a prejudicial doutrina de que os interesses comerciais da Grã-Bretanha devem prevalecer ao sagrado e irrestrito direito que tem O Mesmo Senhor, assim como todos os Soberanos, de defender os seus Estados e vassalos, conceituou como devia a referida nota e lhe mandou resposta que vai junta por cópia sob n. 12, em que se lhe segurou que os interesses da nação britânica em nada perigavam.

Recrescendo a urgência da nossa defesa, já pelo número e posição das forças de Artigas, já pelas hostilidades que ele rompeu contra os vassalos portugueses, mandou S. M. que as suas tropas entrassem no território ocupado pelo dito chefe, que o perseguissem até arrojá-lo para além do Uruguai, e que ocupassem todo o território aquém do dito rio.

Tal é a série dos fatos até a entrada das tropas de S. M. no território inimigo.

Agora tenho de comunicar à V. Exa., para seu cabal conhecimento que S. M., havendo mandado ocupar todo o território aquém do Uruguai, não teve, nem tem em vista, senão sufocar o espírito revolucionário em um país que limita com este Reino e tomar uma linha natural de defesa que preserve o território português dos ataques das forças de Artigas, e em que as tropas portuguesas hajam de permanecer até que se finalize a contenda entre as ex-colônias do Rio da Prata e a sua Mãe-Pátria. Porque somente então poderá O Mesmo Senhor confiar na duração da tranqüilidade nas referidas colônias e reclamar, de quem direito for, a indenização do dano que os seus vassalos têm sofrido e das despesas da guerra a que os insurgentes o provocaram e a que a negligência do Ministério espanhol o decidiu.

Esta regular e previdente medida de S. M. – que interessa ao Brasil por contribuir à sua segurança e juntamente à Espanha, por dispensá-la de fazer esforços e despesas para subjugar os habitantes do território ocupado pelas tropas portuguesas – foi diversamente avaliada pelo Gabinete de Madri, que não é a primeira vez que se engana no cálculo dos seus verdadeiros interesses.

Não obstante haver este Ministério segurado oficialmente ao encarregado de negócios de Espanha, residente nesta corte, a sinceridade das intenções de S. M., passou, todavia, o referido encarregado de negócios uma nota em data de 8 de novembro do ano

passado, pretendendo protestar contra a entrada das tropas portuguesas no território inimigo d'aquém do Uruguai, pelos frívolos motivos de S. M. F. não se haver entendido com S. M. Católica sobre a entrada em questão e de ter El Rei, seu Amo, ignorado o destino das tropas chamadas de Portugal, até ao momento em que partiram de Lisboa.

Tão inadmissível pretensão foi repelida, como devia ser, por S. M. porque o Ministério espanhol pode mui bem deixar progredir a rebelião nas colônias do Rio da Prata; porém não tem direito de embaraçar a uma outra potência que se defenda contra as fatais conseqüências dessa mesma rebelião, que o governo espanhol ou não quer ou não pode retaliar. O quanto se questionou sobre este objeto verá V. Exa. na correspondência que vai junta por cópia desde número 13 até 16.

O governo de Buenos Aires, pelo seu lado também receoso da marcha das tropas de S. M., dirigiu ao general Lecór a carta oficial de n. 17, a que este general deu a resposta junta por cópia sob n. 18, segurando-lhe que as tropas do seu comando se dirigiam somente a afastar das fronteiras do Brasil o gérmen da discórdia e a ocupar um país que se acha entregue à anarquia. Posso confirmar à V. Exa. que esta resposta é em tudo conforme às Reais Intenções, porque S. M. não pretende passar além dos limites convenientes para uma segura defesa e não tem vistas algumas de conquista.

Posso outrossim certificar a V. Exa. que S. M. também não pretende ocupar o território aquém do Uruguai, como hipoteca das importantes retribuições que o governo espanhol lhe deve fazer e que são as seguintes:

> 1ª) A do valor da artilharia, petrechos, embarcações de guerra e mercantes, etc. etc., estipulada no artigo 2º do Tratado Preliminar de limites de 1777 e ainda até hoje não efetuada pela corte de Madri, quando o foi logo por parte da nossa corte.
> 2ª) A do valor das presas feitas aos vassalos portugueses, de que faz menção o art. 1º do Tratado de Badajós de 6 de junho de 1801, que nesta parte se está ainda por cumprir pela corte de Madri.
> 3ª) A da vila e território de Olivença que o governo espanhol retém com notável escândalo, depois do prestante e gratuito auxílio que S. M. ultimamente prestou para a restauração da Monarquia Espanhola, e depois do voto emitido pelas potências no art. 105 do ato final do Congresso de Viena.

S. M., porém, não se recusará jamais a uma negociação para ultimar com S. M. Católica todos estes negócios e, bem assim, convir

sobre uma demarcação que não dê lugar no futuro a contestações entre duas Coroas tão estreitamente ligadas entre si.

Ordena, portanto, S. M. que V. Exa., inteirado das verdadeiras noções conteúdas neste despacho e tendo primeiro verificado quais sejam as queixas que o ministro espanhol aí tenha feito sobre a entrada das tropas portuguesas no território aquém do Uruguai, e qual seja o grau de interesse que esse ministro tenha tomado a favor da Espanha, busque ter conferências com o respectivo ministro d'Estado, para desvanecer qualquer prevenção que essa corte tenha concebido contra o fato da referida entrada e para convencê-la da justiça com que O Mesmo Senhor empreendeu e promove a defesa em que está empenhado. O que tudo participo a V. Exa. para sua inteligência e execução.

Deus Guarde a Vossa Excelência

Palácio do Rio de Janeiro em 17 de fevereiro de 1817.

Conde da Barca.

N.B. – Este despacho é comum a Antônio de Saldanha, d. Joaquim Lobo, e Francisco José Maria de Brito.

*
* *

AHI 317/03/06

Circular de 30/03/1817. Índice: "Participando a rebelião em Pernambuco."

Circular para os ministros nas
cortes estrangeiras

É do meu dever comunicar a V. ... um fato que lhe fará tanta surpresa, como causou em geral nos vassalos de S. M. El Rei Nosso Senhor.

Alguns malévolos na capitania de Pernambuco vinham, pelo que se mostrou, procurando há tempos nesta parte semear a discórdia

entre os habitantes, excitando mal entendidas rivalidades de brasileiros e europeus e propagando a insubordinação na pequena força militar que ali existia. O governador e capitão-general Caetano Pinto de Miranda Monte Negro, que no princípio não se fez grande cargo de alguns indícios que teve a esse respeito – pela futilidade da coisa em si mesma e pela pouca importância das pessoas envolvidas – julgou a propósito publicar uma proclamação, recomendando a ordem e o sossego; mas não sendo esta acompanhada de outras providências mais fortes, não produziu efeito, em conseqüência do que o sobredito governador, daí a dois dias, prender o principal cabeça dos sediciosos, Domingos José Martins, o que se efetuou. E tratando com os comandantes dos dois regimentos de linha sobre a maneira de pacificar os seus respectivos corpos, que estavam em desordem, tomaram eles sobre si a irem prender os oficiais revoltosos; e foram a esta diligência. Mas dirigindo-se o brigadeiro Manoel Joaquim, que gozava de mui bom conceito entre todos no quartel, onde o seu regimento estava em sublevação, foi com a maior atrocidade assassinado por um capitão a quem dera a voz de preso; e tendo o governador mandado o ajudante-de-ordem Alexandre Thomás, que era geralmente estimado, desfecharam com ele os soldados ao apontar na porta do quartel e ficou logo morto. Cometidos estes nefandos crimes, a tropa revoltosa saiu pelas ruas e, arrastando à sedição a outro corpo e a plebe mais ignóbil, fez outros assassínios de pessoas inermes, principalmente europeus, que seriam dezesseis pelo menos. Arrombando a cadeia, associou ao seu partido os facínoras; e não encontrando resistência alguma, se encaminharam à casa do governador, o qual a custo pôde evadir-se para um pequeno forte com vinte pessoas que o quiseram acompanhar; mas não havendo ali nem víveres nem meios de defesa, foi obrigado a capitular com os rebeldes, que o deixaram recolher nesta corte, tendo a inaudita insolência de mandarem para isto uma sumaca com bandeira branca a título de parlamentaria, que entrou no dia 25 do corrente. Cinco dos cabeças – que são o citado Martins, um capitão de artilharia, um padre, um advogado e um coronel de milícias – se apoderaram depois da administração, assumindo o nome de governo provisional.

Consternado o Coração Benéfico de S. M., por ver-se constrangido a usar de meios de rigor como Soberano, quando seus vassalos o têm conhecido somente como Pai, ainda que não confunda com os malvados a maioridade da povoação de Pernambuco – cujos sentimentos de lealdade foram e são sufocados por uma força militar indisciplinada – tem mandado já não só cortar toda a comunicação desta com as capitanias limítrofes, mas até fechar-lhe por mar o bloqueio com seus navios de guerra, para o que vai sair daqui imediatamente uma divisão; o que V. ... fará constar a essa corte/esse

governo pelo modo que julgar mais conveniente para serem prevenidos os navios que comerciam com aquele porto. Além destas medidas, nas quais se procederá com todo o rigor que o caso pede, tem S. M. mandado dar as mais enérgicas providências, para que dentro de mui pouco tempo vá uma força suficiente para castigar os mal intencionados e restituir as coisas à ordem.

Entre os sentimentos desagradáveis com que o desvario e crimes daqueles malfeitores têm magoado o extremoso e paternal coração de El Rei Nosso Senhor, tem tido ao mesmo tempo a mais viva satisfação de testemunhar o amor e adesão dos seus fiéis vassalos; os quais por ofertas de pessoas e bens, por meio de subscrições não solicitadas e por demonstrações de toda a qualidade, têm manifestado o horror que lhes causa semelhante delito, cuja nódoa nunca vista na Monarquia Portuguesa quereriam apagar à custa de todos os sacrifícios. Certo do abalo que tão inesperada notícia fará no ânimo de V. ... eu me apressarei a comunicar-lhe a extinção deste funesto desar, que acontecerá com toda a brevidade segundo a esperança geral ou para melhor dizer, quase com certeza.

Deus Guarde a V. ...

Palácio do Rio de Janeiro, em trinta de março de mil oitocentos e dezessete.

Conde da Barca.

Londres	conde de Palmela	n.11
Viena	marquês de Marialva	n. 24
Roma	conde de Funchal	
Petersburgo	Antônio de Saldanha da Gama	
Berlim	d. Joaquim Lobo da Silveira	n. 16
Madri	d. José Luís de Sousa	n. 57
Paris	Francisco José Maria de Brito	n. 64
Roma	José Manuel Pinto	
Filadélfia	José Corrêa da Serra	
Nápoles	João Pedro Quinn	
Estocolmo	Gustavo Beyer	

*
* *

AHI 317/03/06

Circular de 23/05/1817. Índice: "Remetendo-lhe vários documentos, relativos ao antecedente despacho circular de 17 de fevereiro próximo passado."

Circular para os ministros nas cortes de Paris, Viena, Berlim, Londres, Madri e Petersburgo

El Rei Nosso Senhor manda remeter a V. Exa. (ou V. S.) os documentos inclusos que corroboram as provas de algumas das asserções conteúdas no meu antecedente despacho circular de 17 de fevereiro p.p., como V. Exa. (ou V. S.) reconhecerá pela breve análise que passo a fazer de cada um deles.

Os de n. 1 a 4 são notas de lorde Strangford, ministro que foi de S. M. B. nesta corte, e servem para provar o seguinte: 1º) as diligências e sugestões que fez o dito ministro para a conclusão do armistício subsistente com o governo de Buenos Aires; 2º) as intrigas que fazia para que as tropas de S. M. não se combinassem com as de S. M. Católica que estavam debaixo das ordens do general Vigodes, governador que antes era de Montevidéu; 3º) as instâncias que empregou para que S. M. se decidisse a aprovar o referido armistício, que havia sido ajustado com alteração notável de Suas Ordens e Instruções, como se verifica pelo contexto da nota de 11 de setembro de 1812; 4º) o demasiado interesse que tomou pelos habitantes de Buenos Aires, chegando ao excesso de fazer-se de seu procurador nesta corte, para resguardá-los da vigilância da polícia, a quem sempre foram suspeitos pelos princípios revolucionários; 5º) as traças de que usava perante este ministro para conseguir a duração do mencionado armistício, ora disfarçando o perigo que corria a segurança deste Reino pelo rendimento da praça de Montevidéu aos insurgentes, ora abandonando as intenções pacíficas dos que então exerciam o governo em Buenos Aires e chegando ao extremo de declarar que, na eventualidade de renovar-se a guerra entre este Reino e o governo de Buenos Aires, a corte de Londres se julgaria desobrigada da garantia e socorros estipulados pelo Tratado de Aliança de 1810.

Pelos documentos de n. 5 e 6 – que são notas do ministro e encarregado de negócios de S. M. Católica – se verifica o seguinte: 1º) que apesar do abono do ministro inglês e apesar do armistício celebrado, os habitantes de Buenos Aires hostilizaram constantemente a navegação e o comércio neutral dos vassalos portugueses no Rio da

Prata e 2º) que sem embargo de tais hostilidades, prestamos à praça de Montevidéu todos os inocentes socorros.

O de n. 7 é a nota que o duque de S. Carlos – então ministro d'Estado de S. M. Católica – passou ao ministro de S. M. residente em Madri, anunciando-lhe a próxima partida da expedição do general Morillo para Buenos Aires; e pedindo que nos portos deste Reino, onde a referida expedição aportasse, se lhe prestassem todos os socorros de que carecesse. Esta peça é notável pelo fundo de sinceridade que contém.

O documento n. 8 é uma nota oficial que o referido ministro de S. M. passou ao ministro Espanhol, reclamando a restituição de Olivença e declarando que S. M. prescindia da intervenção das potências e queria haver aquela restituição como um penhor da justiça e do reconhecimento de S. M. Católica.

O de n. 9 é a resposta que o duque de S. Carlos deu à sobredita nota, confirmando que Olivença, um objeto de interesse exclusivo de Portugal e de Espanha, devia ser tratado entre as duas cortes exclusivamente e sem ingerência das potências estrangeiras; e dando a entender que a entrega da sobredita vila ainda ficava dependente do acolhimento e proteção que a dita expedição de Morillo encontrasse no Rio de Janeiro.

A sinceridade desta nota é igual à da outra do mesmo ministro de Estado de que acima fiz menção.

Finalmente, a de n. 10 é a representação que o *cabildo* de Montevidéu enviou por uma deputação a S. M. pedindo a elevação daquela província à dignidade de Reino e a sua incorporação ao Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves. Esta peça remeto confidencialmente a V. Exa. (ou V. S.) para o seu particular conhecimento.

Depois desta análise, estou bem certo de que V. Exa. (ou V. S.) fará uma justa idéia da importância e aplicação de todos estes documentos; e excuso, portanto, de recomendar a V. Exa. (ou V. S.) a desteridade e prudência com que deles se deve servir.

Deus Guarde a V. Exa.

Palácio do Rio de Janeiro, em 23 de maio de 1817.

Conde da Barca.

N. B. – Na circular para Madri omitiram-se os §§ que tratam dos documentos de n. 7, 8 e 9 passou-se logo ao § que trata do n. 10 que na dita circular é n. 7.

Para:

Antônio de Saldanha da Gama	
Marquês de Marialva	n. 33
Francisco José Maria de Brito	n. 70
Conde de Palmela	n. 21
D. Joaquim Lobo da Silveira	n. 20
D. José Luís de Sousa	n. 60

*

* *

AHI 317/03/06

Circular de 02/08/1817. Índice: "Comunicando-lhes a nova do inteiro restabelecimento da ordem em Pernambuco."

Circular para os ministros nas
cortes estrangeiras

Pelos dois exemplares inclusos da gazeta desta cidade será V. ... completamente informado dos sucessos rápidos que tiveram as tropas de S. Majestade sobre os infames rebeldes de Pernambuco e do inteiro restabelecimento da ordem naquela capitania, onde o maior número dos habitantes mostrou a sua invariável fidelidade ao Seu Soberano, logo que teve apoio e meios para sacudir o jugo dos perversos que, tendo podido apoderar-se da força armada, pretendiam dominá-los. A esta hora, segundo as últimas notícias da Bahia, terá já chegado no porto do Recife o general Luís do Rego Barreto, nomeado governador e capitão-general de Pernambuco, com a expedição militar que levou debaixo das suas ordens, e, portanto, cessaram os motivos que fizeram necessário proibir-se a comunicação com a sobredita capitania.

Deus Guarde a V. ...

Palácio do Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1817.

João Paulo de Bezerra.

Pessoas a quem se escreveu:

Conde de Palmela	Londres	n. 28
Marquês de Marialva	Viena	n. 37
D. Joaquim Lobo da Silveira	Berlim	n. 24
Francisco José Maria de Brito	Paris	n. 76
Antônio de Saldanha da Gama	Petersburgo	
D. José Luís de Sousa		n. 66
Conde de Funchal		
José Corrêa da Serra		
João Pedro Quinn		
Gustavo Beyer		
José Manoel Pinto		

*
* *

AHI 317/03/06

Circular de 17/05/1821. Índice: "Participando-lhes a partida d'El Rei O Senhor D. João VI para Portugal – com remessa de exemplares do decreto de 22 de abril deste ano, pelo qual se estabeleceu o governo que devia reger o Reino do Brasil."

Circular para os ministros de Sua Majestade
nas diversas cortes estrangeiras

Tendo El Rei Nosso Senhor resolvido voltar para Portugal, julgando necessária esta importante medida ao bem da Monarquia nas atuais circunstâncias políticas, determinou estabelecer, antes de partir, o governo que devia reger este Reino do Brasil na Sua ausência e enquanto não chegasse a Constituição; e para este fim foi servido mandar expedir e publicar o decreto e instruções de 22 de abril p.p.. O que de ordem de S. A. R. O Príncipe Regente participo à V. ... remetendo-lhe os exemplares inclusos para sua devida inteligência.

Por esta ocasião, devo também anunciar a V. ... que, pela mala do paquete inglês *Salisbury*, aqui se receberam a 5 do corrente mês os seus ofícios – n. ... – e que S. A. R. os enviará a El Rei seu Augusto Pai; mas tornando-se muito conveniente que no presente estado das coisas

O Príncipe Regente continue a receber aqui oportuna e regularmente as precisas informações do que se passar e possa acontecer de importante na Europa. Entendendo S. A. R. que será do agrado, e da aprovação de El Rei que os seus ministros nas diversas cortes estrangeiras, além da correspondência que devem dirigir à corte de Sua Majestade em Lisboa, participem diretamente a este governo, que O Mesmo Senhor deixou estabelecido no Brasil, as notícias importantes que possam ocorrer, manda-me S. A. R. prevenir a V. ... que assim o haja de praticar, remetendo-me os seus ofícios e papéis públicos pela mesma via do paquete inglês, ou por outro mais que se ofereça regular, até novas ordens de Sua Majestade, a que S. A. R. dá conta desta providência, que julgou indispensável recomendar interinamente, enquanto não recebe suas Soberanas Decisões, para as seguir pontualmente e dar-lhe em tudo a mais completa execução.

Deus Guarde a V. ...

Palácio do Rio de Janeiro, em 17 de maio de 1821.

Conde dos Arcos.

Nesta conformidade se escreveu ao marquês estribeiro-mor, com esta alteração no segundo parágrafo: "Por esta ocasião devo também anunciar a V. Exa. que, pela mala do paquete inglês *Salisbury*, aqui se receberam a 5 do corrente mês os seus ofícios desde n. 272 até 277, faltando nesta série o de n. 273 – e" (segue o mais)

A Antônio de Saldanha, o mesmo: "aqui se receberam, a 5 do corrente mês, os seus ofícios desde n. 1 até n. 6, inclusive – e" (segue)

A d. José Luís de Sousa, o mesmo: "os seus ofícios – n. 11 e n. 17 e 18, reservados, e as 2as vias de n. 12 até 16, inclusive, reservadas; e o n. 12, bem como a 2ª via de um ofício secretíssimo, sem n., e o n. IV do Real Erário – e" (segue)

Ao conde de Oriola, o mesmo: "os seus ofícios – desde n. 252 até 255, inclusive – e" (segue)

A Francisco José Maria de Brito, o mesmo: "o seu ofício n. 40 e que" (segue)

Ao visconde de Torre Bela, o mesmo: "os seus ofícios – desde n. 76 até 80, inclusive – e que" (segue)

A Rodrigo Navarro de Andrade, o mesmo: "os seus ofícios – desde n. 146 até 149, inclusive, e as 2as vias de n. 139 até 145 – e que" (segue)

A Pedro de Mello Breyner, o mesmo: "os seus ofícios – desde n. 42 até 44, inclusive, assim como o n. 32 – e outro com o n. 43 – e que" (segue)

Ao visconde da Lapa, o mesmo: "os seus ofícios – desde n. 72 até 78 inclusive, e as 2as vias de n. 68 até 77 – e que" (segue)

A Joaquim Severino Gomes, o mesmo: "os seus ofícios – desde n. 19 até 29, inclusive, faltando nesta série o n. 25 – e que" (segue)

Ao conde de Linhares, o mesmo: "o seu ofício n. 9 – e que" (segue)

A Gustavo Beyer, o mesmo: "os seus ofícios – desde n. 205 até 210, inclusive, bem como as 2as vias de n. 204 e 205 – e que" (segue)

Ao visconde de Santarém: "Por esta ocasião, devo também anunciar a V. S. que, tornando-se muito conveniente que, no presente estado das coisas, O Príncipe Regente continue a receber aqui oportuna e regularmente as precisas informações do que se passar e possa acontecer de importante na Europa." (e segue em tudo)

*
* *

AHI 317/03/06

Circular de 18/10/1822. Índice: "Anunciando-lhes haverem os povos do Brasil, no glorioso dia 12 do corrente, aclamado Imperador Constitucional do Brasil ao Senhor D. Pedro, Seu Regente Defensor Perpétuo."

Circular

A estreiteza do tempo apenas me dá lugar para comunicar resumidamente a V. S. o mais importante e majestoso acontecimento que acaba de ocorrer nesta capital.

Os povos, sensíveis aos grandes benefícios que deviam ao seu Magnânimo e Augusto Defensor Perpétuo, O aclamaram legal e solenemente, no glorioso dia 12 de outubro corrente, Imperador Constitucional do Brasil, da forma que V. S. verá nos impressos inclusos. S. M. I. bem conheceu que, uma vez que havia aceitado dos brasileiros o título e encargo de Seu Defensor Perpétuo e uma vez que havia dado a Sua Régia Palavra de formar e defender a independência e direitos do Brasil, Lhe cumpria conseguintemente não recusar a nova e preeminente dignidade que só Lhe podia dar a força e recursos necessários para a defesa e prosperidade deste Império, tão atraiçoadamente ameaçado pelos furores da anarquia. O que tudo participo a V. S. para que, assim inteligenciado, se considere em ampla esfera de ação e possa tirar todo o partido das circunstâncias presentes.

Deus Guarde a V. S.

Palácio do Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1822.

José Bonifácio de Andrada e Silva.

Ao sr. Manoel Roiz Gameiro Pessôa.

Nesta conformidade se escreveu:

A Felisberto Caldeira Brant	Londres	n. 5
A Jorge Antônio Schaeffer	Alemanha	n. 2
A Antônio Manoel Corrêa da Câmara	Buenos Aires	n. 7

*
* *

AHI 317/03/06

Circular de 19/07/1823. Índice: "Participando a demissão dos Exmos. José Bonifácio de Andrada e Silva e Martim Francisco Ribeiro de Andrada e a nomeação dos Exmos. José Joaquim Carneiro de Campos e Manoel Jacinto Nogueira da Gama."

Circular aos nossos ministros

Havendo Sua Majestade o Imperador, por decreto de 17 do corrente mês, anuído às suplicas que lhe fizeram os ministros e o

secretário d'Estado dos Negócios deste Império e Estrangeiros, o Exmo. José Bonifácio de Andrada e Silva, e dos Negócios da Fazenda e Presidente do Tesouro Público, o Exmo. Martim Francisco Ribeiro de Andrada, aceitando-lhes as demissões de seus empregos, visto que a opinião pública se tinha algum tanto declarado contra estes ministros, sem que por isso os negócios deste Império tivessem sofrido retrogradação alguma, houve Sua Majestade Imperial por bem, por seu decreto da mesma data, nomear-me ministro e secretário de Estado dos Negócios do Império do Brasil e dos Negócios Estrangeiros; assim como para a repartição da Fazenda e presidência do Tesouro Público ao Exmo. Manoel Jacinto Nogueira da Gama; o que participo a V. S. de ordem de Sua Majestade Imperial, para seu governo na direção dos negócios ocorrentes, relativos àquela repartição e na execução de Imperiais ordens, que semelhantemente por mim lhe forem comunicadas.

Deus Guarde a V. S.

Palácio do Rio de Janeiro em 19 de julho de 1823.

José Joaquim Carneiro de Campos.

Sr. Felisberto Caldeira Brant Pontes.

N. B. – Nesta conformidade se escreveu com tratamento de Mercê ao encarregado de negócios em Paris, Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa, e ao cônsul dos Estados Unidos, Antônio Gonçalves da Cruz.

*
* *

AHI 317/03/06

Circular de 29/08/1824. Índice: "Participando haver o governo dos Estados Unidos d'América reconhecido a independência e Império do Brasil."

Ilmo. e Exmo. senhor

Havendo recebido ontem a fausta notícia de ter sido reconhecida a independência e Império do Brasil pelo governo dos Estados Unidos da América setentrional, por ter José Silvestre Rabello sido recebido e

reconhecido pelo presidente no caráter com que daqui partiu, de encarregado de negócios, e estando a largar deste porto o paquete, apenas me sobra tempo para antecipar a V. Exa. a notícia de tão importante acontecimento, remetendo-lhe inclusa a gazeta em que ela já foi publicada para contentamento geral da nação, que vê por este passo aproximar-se a feliz época de ser ele imitado pelas demais nações. Ao zelo e desteridade de V. Exa. torna-se desnecessária qualquer recomendação sobre a matéria, pois S. M. I. confia que V. Exa. não deixará de a fazer valer como cumpre, no trato das negociações de que se acha encarregado.

Deus Guarde a V. Exa.

Palácio do Rio de Janeiro, em 29 de agosto de 1824.

Sr. Antônio Telles da Silva.

Nesta conformidade se escreveu a:

Felisberto Caldeira Brant Pontes	Londres	n. 22
Manoel Roiz Gameiro Pessoa	Londres	n. 22
Domingos Borges de Barros	Paris	n. 18

*
* *

AHI 317/03/06

Circular de 04/10/1824. Índice: "Participando ter sido completamente aniquilada a rebelião em Pernambuco."

Circular aos nossos ministros nas cortes estrangeiras

A V.V. S.S. não é desconhecido que S. M. O Imperador, depois de ter levado ao último apuro o seu sofrimento com o partido demagógico – que infelizmente reinava na capital de Pernambuco –, procurando por todos os meios suaves trazê-lo à ordem e obediência, não surtiram estas medidas outro efeito mais, senão continuarem os malvados no seu sistema de rebelião, alucinando os povos incautos; e por isso viu-se O Mesmo Augusto Senhor obrigado a pôr em prática os meios que teve à sua disposição, para fazer respeitar a sua autoridade,

mandando aprontar uma esquadra e uma brigada de 2.000 homens comandada pelo brigadeiro Francisco de Lima e Silva, o qual partiu em poucos dias.

Agora, porém, é para mim extremamente agradável ter de comunicar a V.V. S.S. para sua inteligência e satisfação que aquelas forças de S. M. I., tendo-se unido às fiéis tropas pernambucanas, aniquilaram inteiramente todas as forças dos rebeldes, havendo antecipadamente fugido com a maior vilania para bordo de uma fragata inglesa o indigno, intruso presidente Manoel de Carvalho Paes de Andrade. E, conseguintemente, está aquela província restituída à unidade do Império do Brasil, ficando assim cortados todos os fios das maquinações revolucionárias, de que a capital da dita província era desgraçadamente o foco.

Este importantíssimo sucesso, cujos detalhes verão V.V. S.S. bem expendidos no ofício do general Lima – que vêm transcritos no *Diário Fluminense* n. 81 –, ao mesmo tempo que prova que o Império do Brasil tem forças suficientes para sufocar qualquer partido dissidente da boa causa, não poderá deixar de aumentar na Europa a nossa força moral, dando grande peso ao bom resultado das negociações pendentes. E, portanto, S. M. I. espera que V.V. S.S., empregando toda a sua desteridade e zelo, saberão tirar todo o partido deste feliz acontecimento, procurando desvanecer quaisquer sinistras sugestões dos inimigos da prosperidade e independência deste Império.

Deus Guarde a V.V. S.S.

Palácio do Rio de Janeiro em 4 de outubro de 1824.

Luís José de Carvalho e Melo.

Senhores Felisberto Caldeira Brant Pontes e Manoel Rodrigues Gameiro Pessôa.

Nesta conformidade se escreveu aos seguintes:

Antônio Telles da Silva	Alemanha	
Domingos Borges de Barros	França	n. 22
José Silvestre Rebello	Estados Unidos	

*
* *

AHI 317/03/06

Circular de 01/09/1825. Índice: "Comunicando haver-se assinado nesta corte em 29 de agosto último um Tratado de Paz e Aliança entre o Brasil e Portugal, em que ficou reconhecida a independência e Império do Brasil."

Circular

Havendo-se assinado nesta corte, pelos plenipotenciários de S. M. O Imperador do Brasil e de S. M. El Rei de Portugal e Algarves, em data de 29 de agosto próximo passado, um Tratado de Paz e Aliança entre os Mesmos Augustos Senhores, ficando expressamente reconhecida a plena independência do Brasil na categoria de Império e a Dignidade Imperial na Pessoa do Nosso atual Imperador e nos seus legítimos descendentes, com total separação dos Reinos de Portugal e Algarves; tenho a mais viva satisfação em fazer esta participação a V. ... que a receberá com aquele prazer próprio dos sentimentos de patriotismo que nessa missão tem por sua parte manifestado para o conseguimento de tão importante resultado. O referido tratado foi logo ratificado por S. M. I. em o dia seguinte à sua assinatura, e vai ser remetida a ratificação a S. M. F. para ser trocada na corte de Lisboa. E O Mesmo Augusto Senhor, não duvidando de ratificação de S. M. F. à vista dos sentimentos de conciliação que tem manifestado e da mediação de S. M. Britânica, além disto havendo todo o cuidado em se guardarem os recíprocos interesses e decoro de ambos os Estados, espera outrossim que V. ..., participando este feliz sucesso ao governo junto ao qual foi enviado, haja de cooperar para final arranjo de quaisquer dúvidas que ainda por acaso se possam suscitar, assim para a ratificação de S. M. F. como para seu imediato recebimento público nessa corte.

Deus Guarde a V. ...

Palácio do Rio de Janeiro, em 1º de setembro de 1825.

Luís José de Carvalho e Mello.

Nesta conformidade se escreveu:

A Antônio Telles da Silva	com o n. 29
A Domingos Borges de Barros	com o n. 93

A monsenhor Vidigal	com o n. 11
A José Silvestre	com o n. 38
A Luís de Sousa Dias	com o n. 5

N.B. – A Antônio Telles se acresce no fim: "podendo acrescentar aqui a V. Exa. que o barão de Mareschal[1] insinuou que V. Exa. podia apresentar-se na corte, pois tinha motivos para crer que seria recebido".

Para José Silvestre, até "na corte de Lisboa", acabando com as seguintes palavras: "o que assim participo a V. Mercê para que haja de assim o comunicar ao governo junto do qual se acha".

A Luís de Sousa Dias, omitindo as seguintes palavras: "que nessa missão" até "resultado".

*
* *

AHI 317/03/06

Circular de 22/12/1825. Índice: "Participando ter-se mandado aprontar uma força naval, com o destino de pôr em efetivo bloqueio todos os portos pertencentes ao governo das Províncias Unidas do Rio da Prata."

Circular

Havendo S. M. O Imperador mandado aprontar uma força naval com o destino de pôr em efetivo bloqueio todos os portos pertencentes ao governo das Províncias Unidas do Rio da Prata, tenho de assim o participar a V. ... para sua devida inteligência e a fim de o fazer constar a esse governo e aos súditos do Império a quem esta Imperial Resolução possa interessar.

Deus Guarde a V. ...

Palácio do Rio de Janeiro, em 22 de dezembro de 1825.

Visconde de Santo Amaro.

[1] N. E. – Filipe Leopoldo Wenzel, barão de Mareschal, ministro da Áustria no Rio. Esteve no Brasil de 1818 até 1830.

Nesta conformidade se escreveu aos senhores:

Visconde de Resende	Áustria
Barão de Itabaiana	Londres
Barão da Pedra Branca	Paris
José Silvestre Rebello	Estados Unidos
Jorge Antônio Schaeffer	Hamburgo
Eustáquio Adolpho de Mello	Mecklemburgo
Luís de Sousa Dias	Rússia
Monsenhor Vidigal	Roma

*
* *

AHI 317/03/06

Circular de 22/12/1825. Índice: "Remetendo inclusos dois exemplares do manifesto da declaração de guerra ao governo das Províncias Unidas do Rio da Prata."

Circular

S. M. O Imperador manda remeter a V. S. dois exemplares do manifesto da declaração de guerra que houve por bem fazer ao governo das Províncias Unidas do Rio da Prata para que V. S. o faça chegar ao conhecimento desse governo; devendo V. S. empregar com toda a desteridade o seu zelo pelo serviço de S. M. em convencer ao mesmo governo dos fortes e urgentes motivos que impeliram O Mesmo Augusto Senhor, bem contra os impulsos de Seu Magnânimo Coração, a dar um passo que julgou indispensável à dignidade da nação e decoro de Seu Trono, procurando V. S. colher a sensação que tal acontecimento produzirá nesse país e dando logo de tudo conta por esta Secretaria d'Estado.

Deus Guarde a V. S.

Palácio do Rio de Janeiro, em 22 de dezembro de 1825.

Visconde de Santo Amaro.

Nesta conformidade se escreveu aos senhores:

Visconde de Resende	Áustria
Barão de Itabaiana	Londres
Barão da Pedra Branca	Paris
Monsenhor Vidigal	Roma
José Silvestre Rebello	Estados Unidos
Jorge Antônio Schaeffer	Hamburgo
Eustáquio Adolfo de Mello	Mecklemburgo
Luís de Sousa Dias	Rússia

*
* *

AHI 317/03/06

Circular de 06/05/1826. Índice: "Participando que S. M. O Imperador abdicou à Coroa de Portugal em Sua Augusta Filha a Senhora D. Maria da Glória."

Circular

Para o barão de Itabaiana em [*sic*] n. 152

Cumprindo a S. M. O Imperador tomar uma resolução no grave e importante assunto da sucessão à Coroa Portuguesa, que acaba de lhe ser devolvida pelo falecimento de S. M. Fidelíssima El Rei de Portugal e Algarves, Seu Augusto Pai, depois da mais séria e madura consideração, em que S. M. I., prescindindo de toda atenção pessoal, ponderou tão somente o que conviria à felicidade dos povos que a Providência Divina dignara transferir à Sua suprema direção, entendeu que convinha abdicar à Coroa daqueles Reinos, salvas as modificações e concessões absolutamente indispensáveis ao efeito de um ato de tamanha responsabilidade.

Talvez pareça extraordinária a resolução de S. M. I., mormente refletindo-se que se ela fosse diametralmente oposta, não podia deixar de ser seguida e respeitada, como é afiançado não só pela conhecida fidelidade portuguesa, como pela devida e ilimitada confiança que os briosos brasileiros têm posto no Fundador do Império do Brasil e

Defensor Perpétuo de sua independência, que não podia ser comprometida. Mas S. M. I., fazendo justiça aos sentimentos de seus súditos de ambas as nações, não reconheceu menos, que a Suprema Dignidade não deve ser para os Soberanos senão um meio de promoverem a felicidade pública, fundando nela o amor e obediência dos povos. E, nesta inteligência, não podia S. M. I. considerar sem profunda mágoa que a reunião da Coroa em uma só pessoa, de dois Estados tão apartados entre si, deverá necessariamente opor-se, ou demorar o desempenho das suas vistas paternais, que se fitam em continuar o Paternal Reinado de Seu Augusto Pai, e deverá por isso redundar em futuro descontentamento e prejuízo daqueles dois Estados, onde O Mesmo Augusto Senhor não podia residir pessoalmente, em virtude da Constituição deste Império; ficando assim os portugueses na impossibilidade de terem em seu seio o Soberano para mais prontamente acudir às suas necessidades. Esta consideração foi de per si tão importante, que bastou a mover o Augusto Ânimo de S. M. I. que, quando se trata da ventura de seus súditos, não há sacrifício que Lhe seja custoso, nem interesses que Lhe não sejam subordinados; e a abdicação, que é disto uma conseqüência, irá demonstrar aos nacionais e estrangeiros a pureza das intenções de S. M. I.

Como, porém, este ato não fica completo sem que O Mesmo Augusto Senhor simultaneamente haja de fixar e estabelecer os futuros destinos de Portugal, fazendo quanto em si cabe para que eles sejam tão prósperos como deseja, há por bem outorgar à nação portuguesa uma Carta Constitucional, conforme aos sãos e luminosos princípios dos principais governos da Europa e acomodada aos antigos e louváveis usos da Monarquia Portuguesa. E cumprindo outrossim que a abdicação espontânea de S. M. I. recaia em pessoa designada, e por maneira tal que o Imperador deixa ilesos os imprescritíveis direitos de S. I. Casa, em justa conformidade com os princípios fundamentais da sucessão, e ao mesmo tempo possa O Mesmo Augusto Senhor ver garantidas as suas disposições a bem dos povos, resolveu transferir e abdicar seus direitos em sua, sobre todas, muito Amada e Prezada Filha a Sereníssima Senhora Princesa D. Maria da Glória, para casar com seu Tio o Sereníssimo Senhor Infante de Portugal D. Miguel, com a condição de aceitarem, observarem e fazerem observar nos seus domínios a Carta Constitucional, que S. M. I. há por bem acordar à nação portuguesa, sem o que não terá efeito a presente abdicação. S. M. I. me ordenou comunicar o referido à V. S. para confidencial conhecimento de S. M. Britânica, a quem V. S. fará sentir outrossim o quanto será agradável ao Imperador nosso Augusto Amo, que estas disposições encontrem a aprovação e apoio de S. M. B., que tão

interessado se tem mostrado pela glória e prosperidade da Augusta Casa de Bragança.

Deus Guarde a V. S.

Palácio do Rio de Janeiro, em 6 de maio de 1826.

Visconde de Inhambupe.

Senhor barão de Itabaiana.

P. S. – Previno igualmente a V. S. que sir Charles Stuart é portador dos diplomas relativos às medidas tomadas por S. M. I. sobre Portugal e O Mesmo Augusto Senhor o encarregou de ir a Lisboa tratar com a Regência.

Na mesma conformidade:

Ao barão da Pedra Branca, em n. 157.

A monsenhor Vidigal, sem o P. S., em n. 31.

Ao visconde de Resende, com o seguinte acréscimo: "da Augusta Casa de Bragança; e recomendo a V. Exa. que continue a freqüentar a amizade do Senhor Infante D. Miguel, fazendo com respeito e desteridade conhecer as grandes vantagens individuais e de comum interesse, que resultam a si e a Portugal, que S. A. adote o plano proposto, efetuando o casamento com sua Augusta Sobrinha, remetendo para este fim a competente procuração e sujeitando-se cordialmente à vontade e disposição de S. M. I., que tanto deseja promover o seu bem, de comum com o de sua Augusta Família e da nação portuguesa, em n. 50".

*
* *

AHI 317/03/06

Circular de 04/03/1828. Índice: "Remetendo cópia do decreto de 3 deste mês, pelo qual S. M. O Imperador, como Rei de Portugal, completou o ato de Sua Abdicação à Coroa daquele Reino".

Circular
N. 4

Para o visconde de Itabaiana

Tendo S. M. O Imperador, como Rei de Portugal, considerado em sua Alta sabedoria ser chegado o tempo em que designara completar a Sua Abdicação à Coroa daquele Reino, na forma da Carta Régia de 3 de Maio de 1826; houve por bem, de sua livre e espontânea vontade, ordenar, por decreto de 3 do corrente mês, que junto se remete, não só que o dito Reino de Portugal seja governado em nome de Sua Muito Amada e Prezada Filha Senhora D. Maria II, mas também declarar que não tenha mais pretensão alguma à Coroa Portuguesa e seus domínios. Tenho de assim o participar a V. S. para que, ficando na inteligência deste político passo de Sua Majestade Imperial, haja de fazer o conveniente uso deste despacho, ficando certo que igual participação se fez a todo o corpo diplomático aqui acreditado.

Deus Guarde a V. S.

Palácio do Rio de Janeiro, em 4 de março de 1828.

Marquês de Aracati.

Visconde de Itabaiana.

Nesta conformidade ao:

Marquês de Resende	n. 4
João Antônio Pereira da Cunha	n. 3
Luís de Sousa Dias	n. 4
Marquês de Taubaté	n. 3
Luís Moutinho de Lima Álvares e Silva	n. 2
José Silvestre Rebello	n. 4

*
* *

AHI 317/03/06

Circular de 04/03/1829. Índice: "Participando o fato de uma pequena sedição de 40 homens, pouco mais ou menos, ocorrida nos subúrbios da cidade do Recife."

Circular às legações

No dia 1º do mês findo reuniram-se nos subúrbios da cidade do Recife 40 homens, pouco mais ou menos, armados e com o fito de destruir a atual forma do Governo Imperial. Estes sediciosos, cometendo em seu trânsito as maiores violências, se dirigiram para a vila de S. Antão, onde temerariamente tentaram convocar a Câmara Municipal e o capitão-mor, a fim de tomarem parte no seu atentado. Estas autoridades, porém, reunindo a força que lhes foi possível, os fizeram imediatamente perseguir até a comarca do Sertão, para onde se retiraram; e igualmente vão em seu seguimento 300 homens, que o governo da província mandara para esse fim.

O governo de Sua Majestade Imperial, logo que chegou ao seu conhecimento tão desagradável notícia, tomou as enérgicas medidas que V. ... verá no incluso *Diário Fluminense* n. 47, com as quais espera que não progredirá qualquer plano combinado de rebelião que possa existir naquela província onde, todavia, ainda não se desenvolveu; pois que os rebeldes de que trato são desprezíveis e sem crédito e nenhum apoio tinham achado, nem acharão, visto que o Governo Imperial conta com todos os fiéis e honrados habitantes daquela província, que já têm dado todas as provas de indignação contra aqueles malvados. O que tudo levo ao conhecimento de V. ... a fim de que, chegando aí desfigurado este triste acontecimento, haja V. ... desmerecer a má impressão que possa causar.

Deus Guarde a V. ...

Palácio do Rio de Janeiro, em 4 de março de 1829.

Marquês de Aracati.

Senhor...

Na mesma conformidade se escreveu a:
Eustáquio Adolfo de Mello n. 6

João Antônio Pereira da Cunha	n. 9
Marquês de Resende	n. 5
Marquês de Maceió	n. 2
Marquês de Taubaté	n. 5
José Silvestre	n. 5
Pedro Afonso	n. 3
Muniz Tavares	n. 1
Rademaker	n. 4

*

* *

AHI 317/03/06

Circular de 11/11/1829. Índice: "Participando haverem alguns indivíduos na província do Ceará atentado contra o governo constitucional do Império, a fim de proclamar o governo absoluto, e as providências que a este respeito foram dadas."

Circular para os nossos ministros e cônsules

Tendo o presidente da província do Ceará participado que alguns indivíduos, esquecidos do juramento que prestaram, atentaram contra o governo constitucional – que felizmente rege este Império – a fim de proclamarem ali o governo absoluto, não pôde deixar de causar uma justa indignação no Ânimo de Sua Majestade o Imperador este enorme atentado. E ainda, que é de esperar que, pelas prontas providências que teria dado o presidente da província já haveriam sido presos os autores de tão horrendo crime, os quais teriam um pequeno número de aderentes, vista a loucura de semelhante empresa. Contudo, Sua Majestade Imperial, querendo da Sua parte testemunhar o Seu respeito à Constituição do Império – de que é o primeiro Zelador, por estar convencido que só ela fará a felicidade dos seus súditos – houve por bem, tendo ouvido o Seu Conselho de Estado e na conformidade do artigo 179 § 35 da Constituição, ordenar que: no caso de se ter desgraçadamente realizado tão detestável projeto, se suspendam provisoriamente na dita província, por tempo de seis meses – se

não tiver conseguido o restabelecimento da ordem e a perfeita tranqüilidade dela – os parágrafos 4, 6, 7, 8, 9 e 10 do citado artigo; para que, sem as formalidades neles marcadas, se possa proceder contra quaisquer pessoas complicadas neste delito, ficando todos os mais em seu inteiro vigor. O que participo a V. ... para sua devida inteligência e para fazer desta comunicação o uso que for mais conveniente.

Deus Guarde a V. ...

Palácio do Rio de Janeiro, em 11 de novembro de 1829.

No mesmo sentido aos senhores:

Eustáquio Adolfo de Mello e Mattos
Marquês de Resende
Francisco Muniz Tavares
Marquês de Maceió
Marquês de Taubaté
João Antônio Pereira da Cunha
Miguel José Roiz Feital
Pedro Afonso de Carvalho
José Matheus Nicolay
Filio Argenti
A. Mazzitelli
Antônio da Silva Caldeira
Vicente Ferreira da Silva
Luís Frederico Kalckmann
Antônio José Rademaker
José Ribeiro dos Santos
José de Araújo Ribeiro
Luís de Sousa Dias
José Agostinho Barbosa Júnior
Gonçalo Gomes de Mello
Duarte da Ponte Ribeiro

*
*   *

AHI 317/03/06

Circular de 13/04/1831. Índice: "Participando a espontânea abdicação do Senhor D. Pedro I, no dia 7 deste mês, e a eleição da Regência Provisória do Império."

Circular para os cônsules brasileiros na América e Europa,
onde não existam ministros

Tendo o Senhor D. Pedro I abdicado espontaneamente, no dia 7 do corrente mês, à Coroa do Brasil em Seu Augusto Filho o Senhor D. Pedro II, que hoje ocupa o Trono deste Império, procederam os representantes da nação, que se achavam nesta corte, cuidadosos em dar um remédio aos males que poderiam ameaçar o Império pela subdita [*sic*] cessação de todo o governo, a eleger uma Regência Provisória em Nome do Imperador, que deve governar enquanto a Assembléia Geral não escolher a Regência Permanente que, na conformidade da Constituição, há de reger o Império durante a menoridade do Monarca.

Os membros da Regência são os senhores marquês de Caravelas, Francisco de Lima Silva e Nicolau Pereira de Campos Vergueiro, o que participo a V. Mercê para sua inteligência e a fim de que o faça constar ao governo junto ao qual está acreditado.

Deus Guarde a V. Mercê.

Palácio do Rio de Janeiro, em 13 de abril de 1831.

Francisco Carneiro de Campos.

*
* *

AHI 317/03/06

Circular de 26/04/1831. Índice: "Participando que o ex-Imperador o Senhor D. Pedro I efetuou a sua saída deste porto no dia 13 deste mês; e enviando-lhes as cartas da Regência Provisória em Nome do Imperador, para diversos Soberanos."

Para o marquês de Resende

Pelo nosso encarregado de negócios em Londres teria já V. Exa. sido informado dos extraordinários e gloriosos sucessos dos dias 6 e 7 de abril ocorridos nesta corte.

Agora, cumpre-me participar a V. Exa., para sua inteligência, que o ex-Imperador D. Pedro I efetuou a sua saída deste porto a bordo da fragata inglesa *Volage* no dia 13 do corrente, indo acompanhado de uma fragata francesa; que as bravas tropas desta guarnição se retiraram para seus quartéis no dia 15, depondo as armas os briosos cidadãos que, zelosos de defenderem as suas liberdades ameaçadas, se lhes tinham reunido, sem que tivesse ocorrido o menor desgosto, mas antes congratulando-se todos mutuamente de terem completado uma obra tão arriscada e gloriosa, sem que tivesse havido efusão de sangue. Como nos diários fluminenses, que se remetem nesta ocasião, se acham a proclamação e mais atos da Regência e do governo, para eles refiro a V. Exa. e julgo ocioso repetir neste despacho, mais individualmente, aquilo que neles se acha assaz especificado.

Junto achará V. Exa. a carta, com a sua competente cópia, que a Regência Provisória em Nome do Imperador escreve a S. M. El Rei dos franceses, em que lhe participa a abdicação do ex-Imperador e a sua instalação, para que V. Exa. faça dela a devida entrega e, bem assim, os que vão para S.S. M.M. os Reis de Baviera, Saxônia, Wurtemberg, que V. Exa. entregará aos respectivos ministros nessa corte.

Deus Guarde a V. Exa.

Palácio do Rio de Janeiro, em 26 de abril de 1831.

Francisco Carneiro de Campos.

Sr. marquês de Rezende.

N.B. - Nesta conformidade se escreveu aos seguintes:

Monsenhor Vidigal, José Marques Lisboa, Isidoro da Costa e Oliveira, Gaspar José Lisboa, Pedro Afonso de Carvalho, Antônio José da Silva Loureiro, Luís de Sousa Dias, José de Araújo Ribeiro, Eustáquio Adolfo de Mello Mattos, substituindo-se ao 1º § o seguinte: "Pelo meu despacho n. 14, em data de 9 do corrente mês, informei a V. Mercê dos extraordinários e gloriosos sucessos dos dias 6 e 7 de abril ocorridos nesta corte." E, ao último, este outro: "Junto achará V. Mercê as cartas,

com as suas competentes cópias, que a Regência Provisória em Nome do Imperador escreve a S. M. Britânica, tanto nesta qualidade, como na de Rei de Hanover, para fazer delas a devida entrega. Igual entrega fará aos ministros, acreditados nessa corte, dos Soberanos El Rei do Reino das Duas Sicílias e o de Sardenha, das que se lhe dirigem".

*
*   *

AHI 317/03/06

Circular de 21/06/1831. Índice: "Participando a eleição da Regência Permanente em Nome do Imperador, no dia 17 deste mês."

Circular para as legações do Império e para os consulados onde estas não existem

Havendo-se reunido a Assembléia Geral no dia 17 do corrente para, na conformidade do artigo 123 da Constituição do Império, eleger a Regência Permanente, que deve governar segundo a lei, que lhe marca as suas atribuições, durante a menoridade de S. M. I. o Senhor D. Pedro II, obtiveram a maioria de votos os Senhores Francisco de Lima e Silva, José da Costa Carvalho e João Bráulio Moniz. O que participo a V. ... para sua inteligência.

A competente carta de chancelaria, em que a Regência participará a sua eleição a S. M. – tal – ou presidente, irá pelo próximo paquete.

Deus Guarde a V. ...

Palácio do Governo, em 21 de junho de 1831.

Francisco Carneiro de Campos.

N.B. – Para os consulados não foi o último § da circular.

Colômbia	Luís de Sousa Dias
Estados Unidos	José de Araújo Ribeiro
França	José Joaquim da Rocha

Inglaterra	Eustáquio Adolfo de Mello Mattos
Roma	monsenhor Vidigal
Viena d'Áustria	Amaro Guedes Pinto
Países Baixos	José Marques Lisboa
Dinamarca	Pedro Afonso de Carvalho (e Suécia)
Rússia	Gaspar José Lisboa
Prússia	Antônio de Menezes Vasconcelos de Drummond
	José Matheus Nicolay
	Nicolau Manteri
	Joaquim Pereira Viana de Lima
	Vicente Ferreira da Silva
	Carlos Vanolt
	Duarte da Ponte Ribeiro
	José Agostinho Barbosa Júnior

*
* *

AHI 317/03/06

Circular de 22/07/1831. Índice: "Participando-lhes a alteração da tranqüilidade pública, que ocorrera nesta corte na noite de 14 deste mês."

Circular para as legações e consulados do Império

Na noite do dia 14 do corrente mês a tranqüilidade desta capital foi consideravelmente alterada pela insubordinação que se manifestou no corpo de polícia, a qual, comunicando-se rapidamente a uma grande parte dos outros corpos da guarnição, pôs todos os habitantes em grande consternação e terror.

Reunidos os sobreditos corpos no Campo da Aclamação (que presentemente se chama da Honra), e ajuntando-se-lhes alguns grupos de paisanos, trataram de organizar e dirigir à Regência um requerimento em que pediam a expulsão para fora do Império de 89 pessoas, sendo algumas destas grandes empregados públicos e da primeira notabilidade da corte.

A Regência com os ministros e as duas câmaras legislativas se ocuparam imediatamente deste grave acontecimento e, constituindo-

se em sessão permanente no Paço da Cidade, onde existe o Jovem Imperador, e as Princesas Suas Augustas Irmãs, têm constantemente trabalhado no restabelecimento da ordem e conseguido, por via de suas proclamações, chamar em torno de si todos os militares honrados, que permaneceram fiéis às autoridades, e todos os bons cidadãos de diversas classes, que, além de apresentarem uma súplica em sentido contrário, protestando pela guarda das garantias constitucionais e conservação das fórmulas protetoras da liberdade, pediram armas e se ofereceram para apoiar o governo e as câmaras no exercício de suas altas funções. E, com efeito, em conseqüência das providentes medidas que se têm tomado, e da eficaz cooperação dos sobreditos bons cidadãos e lealdade de alguns corpos e oficiais superiores avulsos – que se têm prestado até a formar um batalhão e fazer o serviço de rondas e guardas nos lugares importantes, como simples soldados – a tranqüilidade pública se acha hoje já restituída e o será ainda mais solidamente pela próxima chegada das milícias, que de toda a parte se vêm dirigindo à capital; cumprindo observar que, à exceção de um ou outro delito cometido pelos soldados dispersos e debandados, nunca os mesmos corpos insubordinados obraram em massa, ainda no tempo de sua maior efervescência, contra os cidadãos pacíficos.

O que participo a V. ... para sua inteligência e a fim de que esteja habilitado a destruir quaisquer notícias indiscretas, que acaso mal intencionados queiram propalar em prejuízo do crédito deste Império.

Deus Guarde a V. ...

Palácio do Governo, em 22 de julho de 1831.

Francisco Carneiro de Campos.

Monsenhor Vidigal – com um P.S. para comunicar o mesmo aos nossos cônsules em Gênova, Livorno e Nápoles.
José Joaquim da Rocha
Eustáquio Adolfo de Mello Mattos
Gaspar José Lisboa
Amaro Guedes Pinto
Pedro Afonso de Carvalho
Antônio de Meneses Vasconcelos de Drummond
Antônio José Rademaker
Vicente Ferreira da Silva

José de Araújo Ribeiro
José Agostinho Barbosa Júnior
Duarte da Ponte Ribeiro

*
* *

AHI 317/03/06

Circular de 17/09/1831. Índice: "Recomendando-lhes o maior empenho e vigilância no descobrimento dos indivíduos, sociedades ou clubes que nos respectivos países possam haver, com o fim de promover a ruína do Império."

Circular para as legações na Europa

Sendo muito para temer que os inimigos da independência e prosperidade deste Império, aproveitando-se do exaltamento [*sic*] das paixões – que costumam sempre aparecer em todos os países quando ocorrem sucessos extraordinários, como aqueles que tiveram lugar nos memoráveis dias 6 e 7 de abril último – , procurem por meio de intrigas e cabalas, espalhadas acintemente [*sic*] pelos seus agentes, promover a ruína deste Império, semeando a discórdia e a guerra civil entre cidadãos brasileiros; e merecendo este grave assunto todos os cuidados e desvelos da Regência em Nome de S. M. O Imperador o Sr. D. Pedro II, tenho de recomendar a V. ... que, com o maior empenho e vigilância, haja de indagar se [*há*] nesse país alguns indivíduos, ou sociedades ou clubes, que se ocupam de pôr em prática tão detestável plano; em caso de receber informações certas, ou ainda prováveis, declare quais sejam esses indivíduos ou sociedades, quais os membros influentes desses clubes, que ordem ocupam na sociedade, quais seus talentos e luzes, quais os capitais que tenham à sua disposição, e se eles recebem proteção desse governo ou de qualquer outro; não devendo V. ... omitir circunstância alguma em um objeto de tanto melindre e de suma importância para a tranqüilidade e segurança deste Império. Quando conste a V. ... que os mencionados agentes tenham partido para alguma das províncias do Império, não perderá tempo em dar as devidas informações com todo o detalhe aos respectivos presidentes, para se tomarem as devidas cautelas. O que participo a V. ... para a sua inteligência e execução.

Deus Guarde a V. ...

Palácio do Governo, em 17 de setembro de 1831.

Senhores:
Eustáquio Adolfo de Mello Mattos
José Joaquim da Rocha
Gaspar José Lisboa
Antônio de Meneses Vasconcelos
Amaro Guedes Pinto

*
* *

AHI 317/03/06

Circular de 10/10/1831. Índice: "Participando o desagradável acontecimento ocorrido no teatro desta corte: a rebelião do batalhão de Marinha na Ilha das Cobras, na noite de 6 deste mês, e a insubordinação da tropa de linha em Pernambuco."

Circular para o corpo diplomático

No *Diário do Governo* n. 79 achará V. Mercê a circunstanciada narração do desagradável acontecimento que teve lugar no dia 28 do mês passado no teatro desta corte.

Ainda não estava esta cidade bem restituída à sua tranqüilidade, quando na noite de 6 do corrente rebentou uma rebelião no batalhão de Marinha aquartelado na Ilha das Cobras, a qual ameaçava de grande perigo a esta capital. O governo, tendo tentado em vão todos os meios de brandura para trazer à ordem os rebeldes, se viu, afinal, forçado a recorrer a medidas vigorosas, as quais foram com efeito postas em execução, aproveitando-se o denodo que apresentaram tanto o batalhão dos oficiais Soldados da Pátria como as guardas municipais, que merecem todos os elogios. A dita ilha foi assaltada por estes dois corpos e os rebeldes, dando apenas alguns tiros – de que foi vítima um guarda municipal –, renderam-se imediatamente, sendo todos presos para serem castigados com todo o rigor das leis.

Não só foi nesta corte que se tem passado acontecimentos que devem consternar a todos os bons brasileiros. De Pernambuco acabam de receber-se notícias tristes: a tropa de linha insubordinou-se e cometeu os maiores atentados, saqueando casas e perpetrando assassínios durante trinta e seis horas. Para pôr termo a tantos horrores, o presidente da província, tendo reunido as tropas de milícias, as guardas municipais e estudantes do curso jurídico, conseguiu prender todos os soldados e revoltosos, que sofreram alguma mortandade, achando-se felizmente restabelecida hoje a ordem na província.

No meio de objetos de tanta dor para os corações brasileiros, há uma consolação que nos deve muito animar e é que o número dos anarquistas é mui pequeno, entretanto que todos os bons cidadãos se acham identificados com o governo, que possui bastante força para restabelecer a ordem pública; o que participo a V. Mercê para sua inteligência e a fim de fazer desta comunicação o mais discreto uso.

Deus Guarde a V. Mercê.

Palácio do Governo, em 10 de outubro de 1831.

Francisco Carneiro de Campos.

*
* *

AHI 317/03/06

Circular de 12/04/1832. Índice: "Participando a conspiração que apareceu nesta corte no dia 3 deste mês e foi debelada pelo governo".

Circular para os corpos diplomático e consular

A tranqüilidade pública foi perturbada nesta corte, no dia 3 do corrente mês, por homens ambiciosos, degenerados e inimigos de sua pátria. Antecedentemente se havia divulgado a existência de planos tenebrosos de conspiração por facções diversas que, tendo em vista fins muito opostos de republicanismo e restauração, pareciam combinar-se para um só, comum, de acabar com a Regência e atual Ministério, pretendendo substituir-lhes indivíduos de sua

confiança. Os conspiradores principiaram por sublevar as guarnições e presos existentes nas fortalezas de Villegaignon e S. Cruz, de que se apoderaram, e chegaram no referido dia 3 a desembarcar, com o major Frias à frente, na praia de Botafogo, em número de cem homens – a maior parte das últimas classes – com uma peça de campanha; e, seguindo para o Campo da Honra, apesar dos clamores com que iam convocando gente a seu partido e de um manifesto que espalhavam impresso sem declaração de tipografia, acharam-se desamparados; e, sendo atacados pelo corpo dos guardas municipais permanentes, ficaram derrotados, perdendo com a peça d'artilharia 10 mortos e sendo mais de oitenta os presos, além de muitos feridos; havendo um só morto e alguns feridos da parte dos ditos guardas permanentes.

Na fortaleza de Villegaignon ficaram alguns dos rebeldes em número de perto de quarenta, tendo por comandante ao capitão José Custódio, aquele mesmo que já se tinha envolvido no triste acontecimento da Ilha das Cobras. Eles mostraram alguma obstinação em renderem-se, mas, à vista das medidas enérgicas do governo, obedeceram, sendo todos presos. A fortaleza de S. Cruz já se achava sujeita às ordens do governo no dia 4.

Ainda que, para felicidade do Brasil, este negro [*sic*] trama abortasse, contudo devo informar a V. Mercê, para sua inteligência, que o governo sabe da existência de uma conspiração contra ele, à testa da qual se acham, para vergonha nossa, brasileiros ambiciosos e descontentes, que iludem os incautos, fazendo-lhes belas promessas; mas o governo, contando com a grande massa dos brasileiros sensatos e amigos da ordem, tem a mais bem fundada esperança, com o auxílio do Onipotente, de fazer malograr todos os seus planos, da mesma sorte que já o tem conseguido fazer em outras crises arriscadas por que temos passado. O que participo a V. ... de ordem da Regência, para fazer destas notícias o uso mais acertado.

Deus Guarde a V. ...

Palácio do Rio de Janeiro, 12 de abril de 1832.

Francisco Carneiro de Campos.

Senhores:
J. J. da Rocha
E. A. de M. Mattos
de M. Vasconcellos

P. A. de Carvalho
G. J. Lisboa
F. M. Tavares
J. Rademaker
J. M. Nicolai
A. de S. Dias
Antônio Manitelli
N. Manteri
V. F. Da Silva
J. P. V. de Lima
J. A. de Brito
J. de A. Ribeiro
M. de V. Almeida
A. de C. Ferreira
A. G. da Cruz

*
* *

AHI 317/03/06

Circular de 25/04/1832. Índice: "Participando uma nova conspiração no dia 17 do corrente, que foi igualmente derrotada pelo governo."

Circular para o corpo diplomático

Quando no meu despacho circular de 12 do corrente, relatando a V. ... os tristes acontecimentos do dia 3 do mesmo mês, lhe declarei que o governo sabia de uma conspiração que contra ele se tramava, não julguei que tão depressa teria de anunciar-lhe que alguns sócios da Sociedade Conservadora, vulgarmente chamada de *Caramuru*, teriam o arrojo de quererem derribar o governo atual, como com efeito pretenderam na noite de 16 para a madrugada de 17 do corrente. Mas conheceram que, em lugar de acharem aderentes a seu louco partido, encontraram de parte dos municipais permanentes e guardas nacionais a mais decidida e corajosa resistência, fazendo fugir vergonhosamente o general da sua chamada expedição, um aventureiro que se intitulava barão de Bulom, o qual, acompanhado do coronel Gavião e do redator do *Caramuru*, David, à testa de vários

desprezíveis estrangeiros e de criados de libré do Palácio de S. Cristóvão, todos no número de trezentos, dando vivas ao ex-Imperador D. Pedro, foram completamente derrotados ao pé da Chácara do Siqueira, sita na entrada de Mataporcos, deixando no campo vinte mortos, além dos feridos, e de muitos prisioneiros. O tenente-coronel Conrado, capitão Tota e Bricio, sendo encontrados em um escaler por uma lancha do arsenal da Marinha, foram presos.

No *Diário do Governo* junto achará V. ... mais completos detalhes deste lamentável sucesso, sendo muito dolorosa a perda de um guarda municipal permanente, e o ferimento do coronel Sanches Brandão e do capitão Pessanha.

O sumo pesar que sentem todos os bons brasileiros com tão tristes ocorrências, pode só ser suavizado, refletindo-se que o governo atual ganha cada vez maior força, conseguindo-se destruir todos [*sic*] os tramas de homens perversos e ambiciosos; e, seguramente, tão feliz resultado se não obteria se a maioria da nação, composta dos homens industriosos e proprietários, não estivesse justamente convencida da utilidade de se conservar o mesmo governo legalmente constituído, pois que, derribado ele, a anarquia se estenderia por todo o Império e daríamos ao mundo o mesmo mísero espetáculo que se observa nas repúblicas espanholas da América.

Deus Guarde a V. ...

Palácio do Governo, 25 de abril de 1832.

Francisco Carneiro de Campos.

Senhor E. A. de Mello e Mattos.

Senhores:
J. J. da Rocha
J. de A. Ribeiro
F. M. Tavares
G. J. Lisboa

*
*   *

AHI 317/03/06

Circular de 27/04/1832. Índice: "Transmitindo o aviso da repartição da Justiça, sobre as medidas da polícia para acautelar a vinda de maus estrangeiros para o Brasil."

Circular

No *Diário do Governo* junto achará V. S. o aviso que me dirigiu o senhor ministro da Justiça, no qual V. S. verá as medidas de polícia que ele mandou tomar para acautelar a vinda de estrangeiros vadios e viciosos ao Brasil; a fim de que V. S., dando a devida publicidade ao dito aviso nesse país, o haja de executar pela sua parte.

Deus Guarde a V. S.

Palácio do Governo, 27 de abril de 1832.

Francisco Carneiro de Campos.

Senhores:
Eustáquio Adolfo de Mello e Mattos
J. J. da Rocha
G. J. Lisboa
J. de A. Ribeiro

*
* *

AHI 317/03/06

Circular de 15/05/1832. Índice: "Participando uma conspiração que rebentara na cidade do Recife em Pernambuco no dia 14 de abril último, a qual fora derrotada pelo governo daquela província."

Circular para o corpo diplomático

Depois de ter anunciado a V. ... os tristes sucessos que houveram nesta corte no dia 17 do mês de abril passado, recebeu o governo participações do presidente da província de Pernambuco, pelas quais se soube que um partido, proclamando a restauração do ex-Imperador D. Pedro, tendo à sua testa o tenente-coronel Martins e Mayer, apareceu naquela província no dia 14 do referido mês, e depois de ter revoltado o batalhão n. 53 e apossar-se da fortaleza do Brum, cortaram a ponte do Recife, pondo-se em atitude hostil. O presidente da província, auxiliado pelo intendente da Marinha e pelo bravo capitão Campelo com parte do batalhão n. 54, ao qual se reuniram logo perto de seiscentas pessoas, conseguiu restabelecer a ordem e fazer fugir os revoltados, que se bateram com intervalos durante trinta e seis horas. A nossa perda constou de um morto em terra e dois na escuna *Rio da Prata*, além de outros feridos. Quando vierem os detalhes deste lamentável sucesso, eu não deixarei de os comunicar a V. ... para sua inteligência e para poder desfazer todas as exagerações que porventura se façam desta triste ocorrência.

Deus Guarde a V. ...

Palácio do Governo, 15 de maio de 1832.

Francisco Carneiro de Campos.

*

* *

AHI 317/03/06

Circular de 06/08/1832. Índice: "Participando a nomeação do Ilmo. e Exmo. senhor Pedro de Araújo Lima para ministro e secretário d'Estado dos Negócios da Justiça e interinamente dos Negócios Estrangeiros."

Circular para os nossos ministros e cônsules
junto às cortes da Europa e América

Havendo-me a Regência em Nome do Imperador nomeado ministro e secretário d'Estado dos Negócios da Justiça, encarregando-

me interinamente dos Estrangeiros pela demissão que concedeu ao conselheiro Francisco Carneiro de Campos, o participo a V. Mercê para sua devida inteligência.

Igualmente, devo comunicar a V. Mercê que logo que se espalhou a notícia de que os membros do ministério passado haviam requerido a sua demissão, começou a haver grande inquietação nesta corte, inquietação que subiu ao maior auge quando se soube que a Regência em Nome do Imperador enviara à Câmara dos senhores deputados uma mensagem pedindo a sua demissão, pela impossibilidade que encontrara de organizar um ministério de sua confiança.

A mesma Câmara assim como o Senado puseram-se em sessão permanente por dois dias; e depois de ter a dita Câmara ponderado com toda a madureza aquele grave negócio, decidiu que se convidasse os membros da Regência a continuar a exercer as suas funções, ao que eles se prestaram. Entretanto, tem-se mantido a tranqüilidade pública, a qual o governo imperial julga não será perturbada. Os outros ministros comigo nomeados são os senhores Antônio Francisco de Paula e Holanda Cavalcanti de Albuquerque – para Fazenda e Império – Bento Barroso Pereira – para Guerra e Marinha.

Deus Guarde a V. Mercê.

Palácio do Governo, em 6 de agosto de 1832.

Pedro de Araújo Lima.

Eustáquio Adolfo de Mello e Mattos
José Joaquim da Rocha
Luiz Moutinho Lima Álvares e Silva
João Alves de Brito
Gaspar José Lisboa
José de Araújo Ribeiro
Antônio de Menezes Vasconcellos Drummond
Pedro Afonso de Carvalho
Joaquim Pereira Viana de Lima
Antônio José Rademaker
Manoel de Almeida e Vasconcellos
Antônio Candido Ferreira
Antônio Gonsalves da Cruz
Antônio de Souza Dias

Vicente Ferreira da Silva
José Matheus Nicolay
Nicolau Manteri

*
* *

AHI 317/03/06

Circular de 13/04/1833. Índice: "Participando a sedição militar, que rebentara na capital da província de Minas Gerais e a abertura extraordinária da Assembléia Geral Legislativa em 10 deste mês."

Circular

Tenho o desgosto de participar a V. ... que no dia 22 de março passado rebentou na cidade do Ouro Preto, capital de Minas Gerais, uma sedição militar acompanhada de alguma reunião de povo, a qual pedia a demissão do presidente que se achava em Mariana e, bem assim, a expulsão dos conselheiros do governo Bernardo Pereira de Vasconcelos e o cônego José Bento Leite Ferreira de Mello. Logo que chegou esta noticia à corte, a Regência em Nome do Imperador dirigiu as duas proclamações, que inclusas se remetem, e deu a providência de enviar para Minas com toda a prontidão o marechal-de-campo José Maria Pinto Peixoto, comandante-geral das guardas nacionais desta corte, levando em sua companhia alguns oficiais de confiança, a fim de que empossasse o presidente legítimo e executasse as outras medidas de que foi encarregado.

O intruso presidente, que era um dos conselheiros suplentes do governo, Manoel Soares do Couto, oficiou à Regência dando parte do acontecimento e requerendo providências. Como a sedição não se estendeu além da cidade de Ouro Preto e toda a província nela não tomou parte, não pode haver dúvida de que a esta hora a ordem esteja restabelecida.

No dia 10 do corrente se abriu a assembléia extraordinária, e junto achará V. ... o discurso que fez a Regência. A corte se acha em tranqüilidade; e da Bahia e Pernambuco se têm recebido as agradáveis

notícias de que aquelas províncias continuam a gozar de sossego, não obstante os partidos, que têm aparecido por causa das eleições.

Deus Guarde a V. ...

Palácio do Rio de Janeiro, em 13 de abril de 1833.

Bento da Silva Lisboa.

*
* *

AHI 317/03/06

Circular de 21/05/1833. Índice: "Transmitindo-lhes exemplares dos diários do governo, que referem as últimas notícias sobre a sublevação em o Forte do Mar na cidade da Bahia e sobre a de Minas Gerais. E, bem assim, exemplares do relatório desta repartição ao Poder Legislativo."

Circular

N. 9

Em os inclusos n. ... do *Diário do Governo* achará V. ... transcritos os documentos que o Ministério há recebido do presidente da província da Bahia acerca da sublevação que ali rebentara no Forte do Mar em .... do mês findo e, bem assim, as mais recentes notícias chegadas da província de Minas Gerais: em um outro ponto tiveram os sublevados o arrojo de romper as hostilidades; porém, se tais ocorrências entristecem sempre o coração brasileiro, que só anela ver estreitados os laços de cordial união que devem prender a nossa grande família, é, contudo, consoladora a lembrança de que a maioria da nação não pactua com esses desordeiros desalmados e que o governo nunca reclama em vão o apoio dos bons, quando se empenha no restabelecimento da ordem.

Pelos citados documentos terá V. ... a grata notícia de que a louca tentativa do Forte do Mar só serviu para escarmento dos miseráveis intrigantes que a delinearam e que a situação dos que em Minas

perturbaram o sossego público não é de forma alguma mais vantajosa, ou temível.

Tenho infelizmente de noticiar a V. ... outros acontecimentos que podem acarretar-nos sérios embaraços e, porventura, alterar a boa inteligência em que o Governo Imperial desveladamente procura viver com os seus vizinhos. Quero aludir à invasão do nosso território na província de S. Pedro, efetuada pela força, ao mando de um João Augusto Passalo[2], coronel ao serviço do Estado Oriental do Uruguai. E como em meu Relatório à Assembléia Geral Legislativa mencionei este grave negócio – e convenha que V. ... dele tenha conhecimento, assim como dos outros mais sobre que ministrei informações ao Poder Legislativo –, a V. ... envio o incluso exemplar do meu citado Relatório.

É quanto me ocorre desta vez comunicar a V. ... a quem tenho o prazer de certificar que S. M. O Imperador e Sua Augusta Família continuam a desfrutar a mais perfeita saúde.

Deus Guarde a V. ...

Palácio do Rio de Janeiro, em 21 de maio de 1833.

Bento da Silva Lisboa.

*
* *

AHI 317/03/06

Circular de 15/06/1833. Índice: "Transmitindo-lhes os diários do governo, em que vai transcrita a mensagem do governo ao Corpo Legislativo sobre a existência do partido que intenta a restauração do senhor duque de Bragança ao Trono do Império; e dando-lhes ordens a este respeito."

Circular

N. 11

[2] N.E. – Asterisco, ao lado do nome, remete a nota com os seguintes dizeres: "Ver Relatório apresentado à Assembléia Geral Legislativa pelo Ministro e Secretário d'Estado dos Negócios Estrangeiros em a Sessão Ordinária de 1833. Rio de Janeiro na Typographia Nacional, 1833. p. 13 e 14".

A confrontação das participações oficiais que o Governo Imperial tem recebido de diversos agentes seus no exterior com os acontecimentos que temos presenciado nesta capital e se hão reproduzido em diferentes pontos do Império, não deixando a menor dúvida sobre a existência de um partido cujo fito é a restauração do duque de Bragança no trono deste Império, julgou o Governo Imperial do seu rigoroso dever e responsabilidade submeter ao corpo legislativo e à nação inteira uma franca exposição de tudo quanto tem chegado ao seu conhecimento, relativamente a um negócio de tão grave natureza.

A Regência em Nome do Imperador dignou-se, em conseqüência, incumbir-me de uma mensagem sobre este melindroso assunto; e pelo *Diário do Governo* que junto envio, ficará V. ... ciente do cumprimento que dei em 7 do corrente às ordens da Regência. Inteirando-se completamente de tudo quanto se refere neste documento, deverá V. ... com oportunidade levá-lo ao conhecimento desse governo, ampliando a segurança oficial que dei à respectiva legação nesta corte – *Diário do Governo* n. ... – sobre a interna convicção em que estou, de que o partido restaurador, longe de achar nessa capital o menor apoio, será devidamente repelido, como imperiosamente reclamam as relações de boa inteligência, que felizmente subsistem entre ambos os Estados.

Não perco ocasião de patentear à Regência em Nome do Imperador o acrisolado patriotismo que distingue a corporação à cuja frente me honro de estar colocado e lisonjeio-me de que V. ..., redobrando de zelo e não se poupando a diligências algumas para constatar qualquer fato que tenha com o sinistro plano que lhe aponto, cabalmente justificará o lisonjeiro conceito com que o governo o favorece, dando ao mesmo tempo um novo testemunho de quanto interessa ao Império a manutenção do seu corpo diplomático.

Deus Guarde a V. ...

Palácio do Rio de Janeiro, em 15 de junho de 1833.

Bento da Silva Lisboa.

N.B. – Para as legações imperiais na América foi suprimido o resto do § que segue: "deverá V. ... com oportunidade levá-lo ao conhecimento desse governo", até o fim do despacho.

*
* *

AHI 317/03/06

Circular de 14/12/1833. Índice: "Participando os alegres festejos pelo aniversário natalício do Imperador e os fatos desagradáveis, a que deu motivo o comportamento repreensível da denominada Sociedade Militar."

Circular para as legações na Europa

N. 17

O faustíssimo dia 2 de dezembro, aniversário natalício de Sua Majestade O Imperador, foi festejado nesta corte com as maiores demonstrações de alegria, regozijando-se todos os bons brasileiros de ver o seu jovem Monarca crescer em idade, inteiramente restabelecido de sua enfermidade, que tantos sustos nos causou.

À noite, iluminaram-se espontaneamente todas as casas e S. M. Imperial, acompanhado de Suas Augustas Irmãs, Regência e ministros d'Estado, se dirigiu ao teatro. Ainda se lhe deram vivas com o maior entusiasmo.

O júbilo teria sido completo, a não ser o acontecimento que teve lugar na casa em que faz as suas sessões a Sociedade Militar, a qual, não se contentando em pôr luminárias, colocou também um quadro em que havia um emblema que, parecendo ofender a nacionalidade brasileira, motivou que um grupo de pessoas que haviam saído do teatro, passando pela dita casa, pediram [*sic*] que o quadro fosse tirado e levado a casa do juiz-de-paz para ser examinado; o que se verificou. Constou que no dia 4 a Sociedade Militar se reunia em sessão extraordinária para deliberar sobre o insulto que haviam sofrido. As suspeitas que desde o princípio da sua instalação esta sociedade tem causado a todos os bons brasileiros sobre serem sinistros os seus fins, acompanhadas daquelas convocações extraordinárias e da coincidência de se ter publicado nesse mesmo dia na *Tipografia Paraguaçu* – onde se imprimem quase todas as folhas hostis ao governo – um jornal intitulado *Fado dos Chimangos* – que pela sua imoralidade excede a tudo quanto de vergonhoso e indigno se tem dado à luz no Brasil –, exasperaram os ânimos e deram causa a que na noite de 5 do corrente se reunissem no largo de S. Francisco de Paula perto de mil pessoas. Algumas destas, não obstante as reiteradas admoestações dos

juízes-de-paz, cometeram mui repreensíveis excessos, tanto na dita casa da Sociedade Militar como nas tipografias *Paraguaçu*, *Diário do Rio* e em mais cinco ou seis casas.

O governo, como V. S. verá dos correios oficiais, procurou dar logo todas as providências, para manter a tranqüilidade pública, que felizmente se acha restabelecida, sendo para mim de muita satisfação comunicar à V. S. que não houve um só assassínio neste movimento popular.

V. S. fará o uso conveniente desta comunicação para desmentir qualquer notícia exagerada que se publique a este respeito.

Deus Guarde a V. S.

14 de dezembro de 1833.

Bento da Silva Lisboa.

*
* *

AHI 317/03/06

Circular de 16/12/1833. Índice: "Participando a suspensão do tutor de S. M. O Imperador e de Suas Augustas Irmãs, até ulterior determinação da Assembléia Geral Legislativa, pelos motivos ocorridos".

Circular para o corpo diplomático e consular

N. 18

Depois do acontecimento do dia 5 do corrente, que já noticiei a V. S., era de se esperar alguma reação da parte do partido antinacional. O Governo Imperial, sempre vigilante em salvar a pátria, não poupou esforços para descobrir todos os fios das tramas, que se urdiam, e com efeito não foram baldadas as suas diligências. No dia 14 do corrente recebeu o governo denúncias de vários agentes seus, que entre si combinavam, de que o partido retrógrado tentava sair a campo para derrubar a Regência atual e nomear

outra em seu lugar, e que o foco das suas reuniões era no próprio Palácio de S. Cristóvão e suas imediações, vista a proteção que encontravam no tutor de S. M. O Imperador e de Suas Augustas Irmãs, o doutor José Bonifácio de Andrada e Silva. Demais constou ao governo que já o armamento e cartuchame se haviam distribuído pelos conspiradores, havendo sido apreendida uma porção deste último, que se acha em poder do senhor ministro da Justiça. Em tais circunstâncias, julgou o governo que devia dar um golpe que acabasse por uma vez com estas tramas, lançando mão de medidas fortes; e tal foi a de suspender o referido tutor José Bonifácio de Andrada e Silva, nomeando para substituí-lo, enquanto pela Assembléia Geral Legislativa se não determinar o contrário, o marquês de Itanhaém, brasileiro distinto e que já exercera dignamente as funções de tutor do Jovem Monarca e de Suas Augustas Irmãs.

O tutor José Bonifácio de Andrada não quis obedecer ao decreto da Regência, que lhe foi intimado pelos juízes-de-paz, e disse que cederia à força, por não ter outra que opor, e que só debaixo de prisão se entregaria, a qual se verificou, sendo enviado para a sua casa de campo em Paquetá. O tutor nomeado conduziu ontem pelas 5 horas da tarde o Jovem Imperador e Suas Augustas Irmãs para o Paço da Cidade, tendo estas Augustas Senhoras recebido os maiores aplausos pelo povo por todas as ruas por onde passaram.

Não tem havido uma só desordem no regozijo geral de todos os bons brasileiros, por verem terminado um dos grandes obstáculos, que impedia a marcha do governo, que acaba de mostrar, no passo que deu, que possui poder bastante para suplantar os facciosos que, blasonando de possuírem grandes forças, não se atreveram a entrar em combate e envergonhados fogem.

De todas estas notícias que seguramente dão grande força moral ao governo, fará V. S. o uso discreto e conveniente.

Deus Guarde a V. S.

Em 16 de dezembro de 1833.

Bento da Silva Lisboa.

*
* *

AHI 317/03/06

Circular de 28/02/1834. Índice: "Dando conhecimento de todas as pequenas alterações do sossego público, que têm ultimamente ocorrido em diversos pontos do Império."

Circular

N. 2

Cumprindo que V. ... esteja ao fato de quaisquer ocorrências políticas, que acaso sobrevenha neste Império, para que possa vitoriosamente desmentir os boatos, que os mal intencionados acintemente [*sic*] espalham nesse país com o intento de desacreditar-nos, vou fazer chegar ao conhecimento de V. ... o que se tem passado de mais notável depois da circular n. 18 desta repartição.

Tendo o Governo Imperial aplicado aos insurgentes, que infestavam os distritos de Jacuípe e Panelas de Miranda, a anistia que a Assembléia Geral Legislativa concedera aos crimes políticos, produziu esta medida a princípio salutares efeitos, tendo-se apresentado numerosos desses insurgentes ao presidente da província das Alagoas e havendo quase cessado por aquele lado os estragos que causavam.

Mas os malvados que procuram por todos os meios perturbar a tranqüilidade de nossa pátria, conhecendo que desta forma se frustraram os planos concebidos para restabelecerem a ordem de coisas extinta e execrada no Brasil, conseguiram, com a mais torpe intriga e caluniosas asserções, fazer crer aos mesmos revoltosos que aquela benéfica disposição procedia de receio do governo e que, com mais alguns esforços, alcançariam ver o duque de Bragança restituído ao trono do Império.

Iludidos, pois, aqueles miseráveis por seus chefes e por outros degenerados brasileiros, fizeram uma inesperada incursão para a parte da província de Pernambuco e praticaram alguns estragos em diversas propriedades.

Este sucesso, concorrendo com falsas notícias que da corte acabavam de chegar e em que os díscolos alteravam tudo quanto no mês de dezembro passado acontecera, para fazerem acreditar que o acertado passo da suspensão do tutor de S. M. I. tivera resultados funestos ao governo, causou tudo uma tal irritação no espírito dos patriotas pernambucanos que, sem mais atenção alguma, correram às armas, reuniram-se em um campo junto à cidade e dali fizeram representações ao presidente, o qual por circunstâncias supervenientes,

parecia ter desmerecido na opinião pública. Mas, passando este empregado, por se achar enfermo, a administração ao vice-presidente e, conhecendo-se logo a falsidade de quantos boatos se havia assoalhado, recolheram-se os cidadãos sob a promessa de que se tomariam em consideração as suas representações, sem que resultasse de tudo isso outro dano mais que um estremecimento momentâneo, em tais casos inevitável.

A guerra contra os insurgentes passava a ser ativa com esmero, e vistos os poucos recursos que eles têm, agora que se vão descobrindo quem eram os traidores que os municiavam, é de esperar que bruscamente termine aquele flagelo sem maiores danos.

À província da Bahia chegaram também emissários da extinta Sociedade Militar, espalhando, os mesmos, novas por todos os meios que a perversidade pode imaginar; e conseguiram a triste vantagem de ter em susto por alguns dias a população, obrigando as autoridades a tomar as ousadas medidas que convinham, sem outro algum resultado.

Finalmente, pretenderam os desordeiros repetir nesta corte as cenas em que têm sido tão mal sucedidos.

Alguns militares desertores e vagabundos estrangeiros se reuniram há dias em uma fazenda sita a pouca distância da Praia Grande; porém, uma pequena força os debandou e prendeu a maior parte deles. Os poucos que conseguiram evadir-se para o interior continuaram a ser perseguidos e é de esperar que em breve todos sofram a pena da lei.

No *Correio Oficial* lerá V. ... os ofícios relativos a doto [*todo?*] o expendido e desnecessário é recomendar ao seu zelo que convém não só comunicar confidencialmente ao governo junto ao qual V. ... se haja acreditado a veracidade dos fatos, como pela imprensa desfazer as artimanhas dos nossos inimigos, mostrando que se consolida continuamente o sistema monárquico constitucional que felizmente nos rege e a quão bem fundadas são as esperanças de que em breve o Brasil, desembaraçado de todos os óbices que entorpeciam a sua carreira, caminha majestosamente para o ditoso porvir [*a*] que é destinado.

Deus Guarde a V. ...

Palácio do Rio de Janeiro, em 28 de fevereiro de 1834.

Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho.

*

* *

AHI 317/03/06

Circular de 07/07/1834. Índice: "Recomendando-lhes que promovam a emigração de colonos úteis para o Império."

Circular

Desejando o Governo Imperial preencher o vácuo que deixa nos trabalhos agrícolas do Brasil a cessação do comércio de escravos, cuja introdução por contrabando ainda tem continuado, apesar dos esforços do mesmo Governo, e sendo o melhor meio de conseguir-se tão interessante objeto o promover-se na Europa a emigração de colonos úteis para o Império, tenho de recomendar-lhe que procure, por publicações adequadas, em que faça conhecer quanto podem lucrar os homens industriosos vindo estabelecer-se neste abençoado país e, pelas formas que mais convenientes lhe parecerem, que em lugar de se dirigirem só para os Estados Unidos tantos emigrados, se transportem antes para o Brasil.

Tendo, pois, muito em vistas este assunto, V. Mercê me comunicará quaisquer idéias que lhe ocorram a respeito, entendendo-se também com os outros agentes diplomáticos na Europa se preciso for; podendo V. Mercê convidar mesmo e insinuando aos cidadãos industriosos desse país a que emigrem para o Brasil, onde acharão todas as vantagens e segura proteção da parte do Governo Imperial.

Deus Guarde a V. Mercê.

Palácio do Rio de Janeiro, em 7 de julho de 1834.

Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho.

A. J. Rademaker
Pedro Afonso de Carvalho n. 6
M. A. de Araújo n. 6
L. d'el Horte

*
* *

AHI 317/03/06

Circular de 28/03/1835. Índice: "Dando notícias sobre a sublevação de pretos na Bahia, em janeiro deste ano, e da lei que sobre o assunto promulgara a Assembléia Provincial do Rio de Janeiro, e sua mensagem ao Governo Imperial. Transmite por cópia a resposta que dera o mesmo governo à mensagem e ordena que não se dêem passaportes a libertos para o Brasil, por ser contra a lei de 2 de novembro de 1831."

Circular para os nossos ministros

N. 2

A sublevação de pretos que houve na Bahia no dia 24 de janeiro do corrente ano, apesar de ter sido logo sufocada pela vigilância do presidente e das autoridades da província, não podia deixar de causar grandes receios para o futuro, tanto naquela e outras províncias do Império, mas até mesmo na desta corte.

Com efeito, o juiz-de-paz da vila de Campos dirigiu-se à Assembléia Provincial, participando que tinha descoberto que os pretos ali usavam de um tope no chapéu e que, prendendo a um deles, este confessara que esse laço era mandado pôr pelos emissários dos pretos da Bahia, devendo a insurreição romper no dia quarta-feira de cinza.

A Assembléia Provincial, tendo tomado em consideração aquela representação, reuniu-se em sessão secreta e não só promulgou uma lei, levantando na província algumas das garantias concedidas na Constituição, mas também fez remeter ao Governo Imperial uma mensagem, pintando com as mais negras cores o estado da capital, relativamente a este gravíssimo assunto, chegando a dizer que a cratera do vulcão estava aberta. O Governo Imperial, tendo expedido as ordens mais terminantes para ver se existiam reuniões criminosas de pretos na corte, e não havendo recebido das autoridades competentes informação alguma a este respeito, respondeu à dita mensagem pelo modo que verá da cópia inclusa, atribuindo antes a querer habilitar o governo a tomar as medidas de rigor e de cautela contra as mencionadas reuniões, no caso de se descobrirem, do que o iminente perigo de sublevação, principalmente no município da corte. Todavia, o Governo Imperial não descansa em tomar todas as providências sobre um caso de tanta seriedade e comprometimento.

Entretanto, podendo estas notícias muito influir no movimento dos nossos fundos e nas especulações dos comerciantes para o Brasil, recomendo a V. Mercê que, logo que receber esta circular, faça publicar nos jornais qual é o verdadeiro sentido da referida lei e mensagem d'Assembléia Provincial, a fim de desvanecer as más impressões que elas possam causar nesse país.

Deus Guarde V. Mercê.

Palácio do Rio de Janeiro, 28 de março de 1835.

Manoel Alves Branco.

N. B. – Por esta ocasião, determino a V. Mercê que não deve dar passaporte aos libertos, que queiram vir para o Brasil, por ser isto contra a lei de 7 de novembro de 1831.

José d'Araújo Ribeiro
Moutinho
João Alves de Brito
Marques Lisboa
Rocha
Sérgio Teixeira de Macedo
Marcos Antônio d'Araújo
P. Afonso de Carvalho
Drummond
J. F. de P. C. de Albuquerque
Gaspar J. Lisboa
Manoel d'Almeida Vasconcellos

*
* *

AHI 317/03/06

Circular de 02/04/1835. Índice: "Participando o anárquico acontecimento que rompeu em 7 de janeiro do corrente ano em a capital do Pará; seus horrores; e as providências que tomava o

Governo Imperial para o restabelecimento da ordem naquela província."

N. 3

É com a mais pungente dor que cumpro o dever de comunicar a V. ... os lutuosos acontecimentos, que tiveram lugar na malfadada província do Pará, no dia 7 de janeiro passado, onde a anarquia levantou a hedionda fronte e causou males que não podem deixar de sensibilizar todo coração bem formado. Desde há anos que se sucedem naquela província movimentos mais ou menos sanguinosos dirigidos quase sempre pelo cônego João Batista Gonsalves Campos, hoje falecido, homem sanguinário e revoltoso, que não sofria autoridade alguma que se não dobrasse aos seus caprichos e que, infelizmente, gozava de grande influência nos distritos do interior, em grande parte habitados por homens grosseiros e indígenas, cuja língua falava superiormente, e cujas paixões bárbaras lhe cabia satisfazer.

O presidente Bernardo Lobo de Sousa e o comandante das armas Joaquim José de Santiago não eram homens que se torcessem a condescender com a vontade daquele depravado eclesiástico e, por isso, o ano passado, tiveram de rebater uma insurreição que se promovera no Acará, de que era chefe Felix Antônio Clemente Malcher, sendo antigos perturbadores do Pará e satélites do cônego. Triunfaram as forças do governo naquela expedição, prendendo-se o chefe Malcher; mas, ou algumas medidas acerbas de que acusam o presidente lhe alienassem os espíritos, já combalidos pelas insídias dos desordeiros, ou realmente houvessem descuidos na vigilância que cumpria conservar, é fato que, no infausto dia 7 de janeiro, foi surpreendida a cidade por um bando de salteadores às ordens de um indivíduo chamado Vinagre, que assassinaram horrivelmente as duas primeiras autoridades e o comandante da força de mar, Guilherme James Ingles, e alguns oficiais e cidadãos que não quiseram trair os seus juramentos, bandeando-se com os insurgentes, os quais aclamaram presidente e comandante das armas aos referidos Malcher e Vinagre. Referem-se barbaridades que cometeram sobre os cadáveres, quase incríveis no meio de uma nação civilizada, mas felizmente consta pelas últimas notícias que não tinham havido outras convulsões no Pará e que contentando-se o intruso presidente com o célebre ato que fizera lavrar, em que se requeria a sua conservação no mando até a maioridade do Imperador – e que V. ... lerá no *Correio Oficial* – se havia oposto a projetos de saque que se tinham assoalhado. Claro é que o governo não podia deixar de socorrer

os infelizes paraenses, acabrunhados por tantas desgraças e em grande número emigrados; e, em breves dias, vai partir uma expedição marítima comandada pelo chefe-de-divisão João Taylor, com aquelas forças de terra que puderem dispensar-se para pôr cabo àquelas desordens. O Governo Imperial espera em breve poder comunicar a V. ... o restabelecimento de ordem naquele ponto do Império e lhe assegura que todos homens sensatos têm olhado com horror para tais atentados e que, achando-se as províncias do norte prestes a concorrer para este fim, como francamente têm declarado, talvez agora mesmo já se haja ali restituído a tranqüilidade pública. V. ... fará desta comunicação o uso mais conveniente a prol dos nossos interesses, desvanecendo as notícias aterradoras que acaso se tenha propalado na Europa, sem dúvida engrossando este lutuoso acontecimento.

Deus Guarde a V. ...

Palácio do Rio de Janeiro, 2 de abril de 1835.

Manoel Alves Branco.

José d'Araújo Ribeiro
Luiz Moutinho
João Alves de Brito
José Marques Lisboa
Marco Antônio de Araújo
Pedro Afonso de Carvalho
Antônio de Menezes V. de Drummond
J. F. de P. C. de Albuquerque
Gaspar José Lisboa
Manoel [*sic*] de Menezes Vasconcelos
Sérgio Teixeira de Macedo

*
* *

AHI 317/03/06

Circular de 11/05/1835. Índice: "Comunicando as ordens do governo, para cumprimento da lei de 7 de novembro de 1831, acerca de homens

de cor, que venham para o Império, para que as façam publicar e cumpram na parte que lhes tocou."

Circular

N. 4

Devendo o Governo Imperial cumprir inviolavelmente a lei de 7 de novembro de 1831, tem expedido, na parte relativa aos libertos, ordens aos chefes de polícia do Império, para que não deixem desembarcar, nem residir em alguma província, homem algum de cor, que venha de fora do Império, quando em seu passaporte não traga declarada a sua qualidade de ingênuo e essa qualidade não seja abonada pelos agentes diplomáticos ou comerciais do Brasil, residentes nos países d'onde eles vieram.

O que participo a V. ... para sua inteligência e execução, convindo que a esta providência dê a devida publicidade.

Deus Guarde a V. ...

Palácio do Rio de Janeiro, em 11 de maio de 1835.

Manoel Alves Branco.

Gaspar José Lisboa
J. F. de P. C. d'Albuquerque
Sérgio Teixeira de Macedo
José d'Araújo Ribeiro
Luís Moutinho
José Marques Lisboa
P. Afonso de Carvalho
João Alves de Brito
Antônio de Menezes Vasconcelos
Nicolai Manteri
João Scholtz
Antônio Manitelli

*
* *

AHI 317/03/06

Circular de 26/05/1835. Índice: "Dando ulteriores notícias sobre as desordens do Pará."

Circular

N. 5

Na minha circular de 2 de abril, comuniquei a V. Mercê os tristes acontecimentos, que tinham tido lugar na província do Pará no dia 7 de janeiro passado. Estes sucessos eram tanto mais lutuosos, quanto já se tinham manifestado grandes animosidades entre os chefes das desordens, o intruso presidente Felix Antônio Clemente Malcher e o comandante das armas, também intruso, Francisco Pedro Vinagre; e por isso era de esperar que a província do Pará tivesse muito de sofrer pelo desvario de dois homens, que sem nenhum talento ou instrução eram unicamente dominados pelo desejo de governar ou de saciar torpes vinganças.

Com efeito, consta pelas últimas notícias que entre aqueles dois homens houvera um declarado rompimento – fortificando-se Malcher no castelo da cidade; e o Vinagre, ocupando o trem – do que resultou haver um ataque entre ambos, estando cada um à testa das forças que os auxiliavam, as quais fizeram fogo durante os dias 19, 20 e 21 de fevereiro, sendo mortos o dito Malcher e mais oitenta homens.

O Vinagre assumiu a si a presidência e fez um manifesto em que declarou que ele fora obrigado a lançar mão das armas para livrar o povo do Pará das arbitrariedades e despotismo que havia cometido durante quarenta e dois dias o presidente Malcher e, igualmente, para conservar a união do Império, assegurando que estaria pronto a entregar a província ao presidente que fosse nomeado pela Regência em Nome de S. M. O Imperador. Oxalá que novas desordens não apareçam no Pará até a chegada da expedição, que já partiu desta corte, pois que é de esperar que o presidente novamente nomeado pela Regência em Nome de S. M. O Imperador tome posse e, então, dê as providências necessárias para que se tranqüilize a província, fazendo castigar aqueles que lhe têm causado tanto mal.

Deus Guarde a V. Mercê.

Palácio do Rio de Janeiro em 26 de maio de 1835.

Manoel Alves Branco.

Miguel Maria Lisboa
Luís Moutinho
Antônio de Menezes V.
João Alves de Brito
José Marques Lisboa
Sérgio Teixeira de Macedo
Pedro Afonso de Carvalho
Marcos Antônio d'Araújo
J. F. de P. Cavalcante d'Albuquerque
Gaspar José Lisboa
Manoel d'Almeida Vasconcellos

*
* *

AHI 317/03/06

Circular de 02/06/1835. Índice: "Dando notícia da proposta que o deputado Antônio Ferreira França apresentara na sessão de 16 de maio, cujo fim era abolir a monarquia constitucional no Brasil, e do modo por que a Câmara rejeitou semelhante idéia."

Circular

N. 6

No dia 16 de maio o deputado Antônio Ferreira França, na Câmara dos senhores deputados, propôs um projeto constante de três artigos, cujo fim era abolir a monarquia constitucional do Brasil.

O presidente da Câmara, tendo julgado não admitir à ordem dos trabalhos tão extraordinária e singular proposição, por atacar a base fundamental da Constituição, que felizmente nos rege, encontrou da parte de trinta e três deputados da Câmara oposição, visto que não tinha seguido o regimento da casa; aprovando, porém, o seu procedimento a maioria da Câmara. Esta questão foi, pois, de ordem e não tocou na matéria do projeto, que seria geralmente desaprovado, segundo mesmo se colige da discussão que houve naquele dia. Julguei conveniente informar a V. ... deste objeto, para

que V. o faça aí aparecer no seu verdadeiro ponto de vista, podendo com firmeza asseverar que todos os brasileiros sensatos e os proprietários que constituem a parte essencial da nação sustentam todos a monarquia constitucional, como a que melhor convém às circunstâncias do Brasil.

Deus Guarde a V. ...

Palácio do Rio de Janeiro, em 2 de junho de 1835.

Manoel Alves Branco.

Londres
Paris
Roma
Bruxelas
Madri
Áustria
Hamburgo

*
* *

AHI 317/03/06

Circular de 20/10/1835. Índice: "Participando a eleição do novo regente o senhor senador Diogo Antônio Feijó; a organização do Ministério e transmitindo as cartas, em que se participa esta eleição a diversos soberanos e chefes de Estados na Europa e América."

Circular para o corpo diplomático

N. 8

Havendo-se reunido a Assembléia Geral Legislativa para apurar os votos dos colégios eleitorais das províncias do Império sobre o regente que, na conformidade do artigo 28 do ato adicional à Constituição Política do Império, deve governar durante a menoridade

de S. M. O Imperador, obteve a maioria dos ditos votos o senador Diogo Antônio Feijó, o qual prestou juramento no dia 12 do corrente mês. O que participo a V. Mercê para sua inteligência e para que assim o faça chegar ao conhecimento desse governo.

Passando à organização do Ministério, acha-se ele composto pela maneira seguinte: na repartição da Justiça e interinamente na do Império, o deputado Antônio Paulino Limpo d'Abreu; na repartição da Guerra e interinamente na da Marinha, o coronel Manoel de Fonseca Lima e Silva; na repartição da Fazenda, o deputado Manoel do Nascimento Castro e Silva; cabendo-me continuar nesta dos Estrangeiros em que servia interinamente.

Deus Guarde a V. Mercê.

Palácio do Rio de Janeiro, em 20 de outubro de 1835.

Manoel Alves Branco.

P.S.
V. Mercê fará entrega da carta inclusa que o Regente em Nome do Imperador escreve a S. M. Fidelíssima participando a sua eleição.

Sr. Sérgio Teixeira de Macedo

A Manoel Antônio de Galvão
Londres n. 8
V. S. fará a devida entrega da carta que o Regente em Nome do Imperador escreve a S. M. Britânica, participando a sua eleição, bem como entregará as que se dirigem a S. S. M. M. o Rei de Hanover, Saxônia, Prússia, Baviera, Würtenberg e o Imperador de todas as Rússias aos seus respectivos ministros aí residentes e, igualmente, as que vão para S. S. Majestade o Rei de Dinamarca e Suécia.

A Antônio de Menezes V. de D.
Roma n. 8
V. Mercê fará a devida entrega da carta que o Regente em Nome do Imperador escreve a S. Santidade, participando a sua eleição; bem como entregará as que se dirigem a S. S. Majestades os Reis de Sardenha e Nápoles, duque de Toscana e duquesa de Parma aos respectivos ministros aí residentes.

A J. F. de P. Cavalcanti d'Albuquerque
Estados Unidos n. 8
V. Mercê fará a devida entrega da carta inclusa que o Regente em Nome do Imperador escreve ao presidente desses Estados, participando a sua eleição; bem como entregará ao ministro do México aí residente, para dirigir ao seu destino a outra que vai para o respectivo presidente.

A José Marques Lisboa
Bélgica n. 8
V. Mercê fará entrega da carta inclusa que o Regente em Nome do Imperador escreve a S. M. o Rei dos Belgas, participando a sua eleição; e outra em resposta.

N. B.: o mesmo a todos os mais, isto é:

Moutinho	França	n. 8
Sérgio	Lisboa	n. 8
Carvalho	Espanha	n. 8
Brito	Áustria	n. 8
Rademaker	Países Baixos	n. 8
G. José Lisboa	Buenos Aires	n. 8
M. de Almeida V.	Montevidéu	
Antônio de Souza Ferreira	Peru	
Bento Gomes d'Oliveira	Chile	

N. B. – Circular sem carta:

Marcos Antônio d'Araújo	Hamburgo	n. 8

*
* *

AHI 317/03/06

Circular de 21/10/1835. Índice: "Participando a sedição, que rebentara na capital da província de S. Pedro, capitaneada pelo coronel Bento Gonçalves, e que o governo já para ali enviara um novo presidente."

Circular para o corpo diplomático

N. 9

Há algum tempo que, na província de S. Pedro, a linguagem dos jornais fazia recear algum movimento desagradável, ocasionado pelos partidos políticos que ali existem. O coronel Bento Gonçalves, um dos chefes daqueles partidos, achando-se mui descontentes [*sic*] da administração do presidente Antônio Rodrigues Fernandes Braga, pôs-se à frente de cento e cinqüenta homens e se apresentou diante de Porto Alegre nos dias 19 e 20 de setembro passado, para pedir a demissão do presidente, acusando-o de incapacidade e de ser dominado pelo espírito da facção retrógrada, segundo declarou em uma sua proclamação. O presidente Braga, não tendo podido resistir à força de Bento Gonçalves, partiu de Porto Alegre e passou-se para o Rio Grande e, reunido ao marechal Sebastião Barreto, proclamou chamando cidadãos às armas para irem contra os sediciosos.

Logo que chegaram tão tristes notícias, o Regente em Nome do Imperador nomeou um presidente de toda confiança, o deputado José d'Araújo Ribeiro, o qual já partiu; e há toda a esperança de que ele encontrará toda a cooperação das pessoas sensatas e de todos os proprietários da província e conseguirá restabelecer logo a tranqüilidade pública.

Deus Guarde a V. ...

Palácio do Rio de Janeiro, em 21 de outubro de 1835.

Manoel Alves Branco.

Manoel Antônio Galvão
Luís Moutinho Lima Álvares e Silva
Antônio de Menezes
João Alves de Brito
P. Afonso de Carvalho
José Marques Lisboa
Marcos A. d'Araújo
J. F. de P. C. de Albuquerque
Sérgio Teixeira de Macedo

Gaspar J. Lisboa
Manoel d'Almeida Vasconcellos
Antônio José Rademaker

*
* *

AHI 317/03/06

Circular de 09/11/1835. Índice: "Dando ulteriores notícias sobre a sedição na província de S. Pedro; que os sediciosos na do Pará conseguiram tomar a sua capital, e as providências do governo a este respeito, que compreende [*sic*] a de bloqueio em todos os portos desta província, a qual [*sic*] deverão comunicar aos governos dos países onde residem."

Circular para o nosso corpo diplomático

N. 10

Na minha circular de 21 de outubro passado participei a V. ... o que havia acontecido na província de S. Pedro. Agora cumpre-me acrescentar que o presidente Antônio Rodrigues Fernandes Braga, não tendo podido reunir forças suficientes para resistir ao coronel Bento Gonçalves, veio para esta corte. No entretanto, foi chamado para tomar conta da presidência o dr. Marciano Pereira Ribeiro. Este acaba de oficiar ao Governo Imperial, expondo os motivos que obrigaram ao dito coronel Bento Gonçalves a dar o passo que tomou, como V. ... verá melhor do incluso *Correio Oficial* n. 107. O Governo Imperial, como já anunciei a V. ..., nomeou para presidente da dita província ao deputado José d'Araújo Ribeiro, o qual, segundo é de esperar, restabelecerá a ordem pública e cumprirá as instruções que recebeu a este respeito.

Tendo-se recebido ultimamente a mui triste notícia de que os sediciosos que se achavam reunidos na vila do Acará, na província do Pará, conseguiram tomar a capital, em conseqüência do avultado número de gente com que atacaram, viu-se o presidente Manoel Jorge Rodrigues obrigado a embarcar com as forças que tinha à sua disposição nos navios de guerra da esquadra imperial, os quais se

dirigiram para o porto da ilha de Marajó. O Governo Imperial está preparando uma força, que não será inferior a três mil homens, para ir em socorro daquela malfadada província, tendo-se nomeado novo presidente, que é o brigadeiro do Corpo d'Engenheiros Francisco José de Sousa Soares Andréa, oficial de reconhecida bravura. Uma das medidas oficiais, que já tomou, foi mandar declarar os portos da mencionada província em estado de bloqueio. Eu já comuniquei esta resolução ao corpo diplomático e consular nesta corte, convindo que V. Mercê faça a mesma comunicação a esse governo para a devida inteligência dos interessados.

A regra que o comandante-em-chefe das nossas embarcações de guerra deve seguir na direção do bloqueio é a seguinte:

Nenhum navio que se destinar para qualquer porto bloqueado poderá ser tomado, apresado ou condenado, se previamente não for notificado ou intimado da existência ou continuação do bloqueio pelas forças bloqueantes ou por qualquer navio que pertença à esquadra ou divisão do bloqueio. E para que não possa alegar-se ignorância do bloqueio, e o navio que houver recebido esta intimação esteja no caso de ser tomado, se depois disso tornar a apresentar-se diante do porto bloqueado, enquanto durar o mesmo bloqueio, o comandante da embarcação que fizer a notificação deverá pôr o seu visto nos papéis do navio visitado, declarando o dia, lugar, ou altura em que lhe for feita a intimação da existência do bloqueio; e [*o*] capitão do navio intimado lhe dará uma contrafé desta notificação, contendo as mesmas declarações exigidas para o visto.

Deus Guarde a V. Mercê.

Palácio do Rio de Janeiro, em 9 de novembro de 1835.

Manoel Alves Branco.

Senhores:

L. M. L. A. e Silva
Sérgio Teixeira de Macedo
Antônio de Menezes Vasconcellos Drummond
João Alves de Brito
José Marques Lisboa
Pedro Afonso de Carvalho
Cândido Batista de Oliveira
Marcos Antônio d'Araújo

Antônio José Rademaker
João Scholtz
José Francisco de P. C. d'Albuquerque
Gaspar José Lisboa
Manoel d'Almeida V.
Bento Gomes d'Oliveira

N.B. – Marcos Antônio d'Araújo – João Scholtz – Antônio José Rademaker – Bento Gomes d'Oliveira – sem números.

*
*   *

AHI 317/03/06

Circular de 29/02/1836. Índice: "Noticiando os acontecimentos, que ultimamente têm tido lugar nas províncias do Pará e de S. Pedro."

Circular para os nossos ministros

Convindo que V. S. esteja informado dos acontecimentos que têm tido ultimamente lugar nas províncias do Pará e de S. Pedro, passo a referi-los à V. S. para seu discreto uso.

Ainda que os rebeldes estejam senhores da capital e de outras partes da província do Pará, contudo, nas vilas do Abaeté e Cametá, têm sido completamente derrotados. E como a expedição de seiscentos homens que o benemérito presidente de Pernambuco enviou em auxílio dos infelizes paraenses havia já chegado a Salinas, é de esperar que aquela força, reunida à do Ceará, Maranhão e Bahia, e à que partiu desta corte, confiada ao brigadeiro Francisco José de Sousa Soares de Andréa, conseguirá livrar aquela interessante província das mãos dos rebeldes, que tantos males e barbaridades têm praticado.

Quanto à província de S. Pedro, apesar das medidas de brandura que o governo julgou de preferência empregar, apesar de ter a Assembléia Provincial declarado que não duvidava que o presidente José de Araújo Ribeiro tomasse posse, contudo, tem ela demorado aquela sua resolução, alegando o fútil pretexto de ter o referido presidente prestado o juramento na Câmara do Rio Grande, e não na

de Porto Alegre. O presidente Araújo Ribeiro, depois de esgotar toda a sua prudência, via-se na necessidade de proclamar energicamente aos povos contra aquela assembléia, quase toda composta de pessoas cujas opiniões causam a maior desconfiança e, em conseqüência, ordenou que o coronel Bento Manoel marchasse para a capital à frente de uma força respeitável, enquanto ele com a tropa, que tem reunido, segue o mesmo destino. O Governo Imperial não tem deixado de enviar da corte os auxílios necessários e, contando com a justiça da sua causa e com a maioria da província, espera restabelecer ali completamente a ordem.

Deus Guarde a V. S.

Palácio do Rio de Janeiro, em 29 de fevereiro de 1836.

José Inácio Borges.

Sr. Manoel Antônio Galvão.

P.S.- A tropa de Pernambuco já havia embarcado no Pará a salvamento, com todo o seu armamento e munições.
O Governo Imperial está preparando força de mar e terra para enviar, quanto antes, para a província de S. Pedro.

Na mesma conformidade se escreveu aos senhores:

Marquês de Barbacena	n. 2
Luís Moutinho Lima Álvares e Silva	n. 4
Cândido Batista de Oliveira	n. 4
José Marques Lisboa	n. 4
Antônio de Menezes V. de Drummond	n. 4
Sérgio Teixeira de Macedo	n. 4
João Alves de Brito	n. 4
Marcos Antônio de Araújo	n. 4
Pedro Afonso de Carvalho	n. 4
José Francisco de Paula Cavalcante de Albuquerque	n. 3
Gaspar José Lisboa	n. 3
Manoel de Almeida Vasconcelos	n. 3

*
* *

AHI 317/03/06

Circular de 05/07/1836. Índice: "Comunicando as últimas notícias havidas sobre o estado das províncias do Pará e de S. Pedro; e as providências que continua a dar o governo a respeito."

Circular para o corpo diplomático

Depois do despacho circular de 29 de fevereiro deste ano, sobre o estado das províncias do Pará e S. Pedro, nada se tem recebido de oficial a respeito. Apenas por pequenos artigos em periódicos de Pernambuco e Bahia consta que, na primeira, os revoltosos se achavam apertados por falta de víveres e se conjetura de pouca dificuldade a restituição da ordem, logo que as forças da legalidade comecem a operar convenientemente. Quanto à segunda, referem algumas cartas chegadas em uma embarcação do Rio Grande que os rebeldes, tendo sitiado esta cidade, foram repelidos no ataque que lhe fizeram; assim como que o caudilho João Manoel de Lima foi morto no [*?*] que com a sua gente mantivera por muitas horas com uma das nossas canhoneiras.

O Governo Imperial, porém, mais e mais solícito pela restituição da ordem e legalidade em tão interessante província, não só continua a empregar todas as medidas ao seu alcance, como foram, ultimamente, as de encarregar da presidência ao brigadeiro Antônio Elesiário de Miranda e Brito, nomear comandante das Armas ao coronel Bento Manoel e enviar para chefe da flotilha de guerra o hábil capitão-de-mar-e-guerra John Pascoal Grenfel [*sic*]; como também tem solicitado da Assembléia Geral Legislativa todos os auxílios e concessões – de que, aliás, também carece e só dela lhe podem vir – contando que do complexo de todos estes meios resultará sem dúvida a salvação da província, a despeito das extremosas diligências dos pérfidos que a querem perder e anarquizar.

Deus Guarde a V. S.

Palácio do Rio de Janeiro, 5 de julho de 1836.

Antônio Paulino Limpo de Abreu.

Londres	n. 9
Paris	n. 9
Bélgica	n. 9
Roma	n. 9
Espanha	n. 9
Viena	n. 9
Hamburgo	n. 9
Lisboa	

*
* *

AHI 317/03/06

Circular de 09/07/1836. Índice: "Participando o fato pelo qual foi Porto Alegre restituído à legalidade, sem que corresse o sangue brasileiro."

Circular para o corpo diplomático

A demora do paquete me permite o prazer de comunicar as agradáveis notícias recém-recebidas da província de S. Pedro pela barca americana *Bevis* entrada ontem neste porto.

Foi no dia 16 de junho que o 8º Batalhão de Caçadores, eficazmente coadjuvado pelos nossos soldados que haviam sido prisioneiros em Pelotas e por grande número de cidadãos, levantou o primeiro grito em favor da legalidade. Soltos logo os oficiais prisioneiros dos facciosos, e destes, postos em segurança os principais motores, se viu Porto Alegre, esse fosso da rebelião, restituído aos defensores da lei, sem que corresse o sangue brasileiro! Feito isto, o marechal-de-exército João de D. Mena Barreto, tomou a direção do movimento; proclamou e, requisitando ao presidente Araújo Ribeiro os socorros necessários à manutenção de tão dignos esforços, expediu este, logo, cinco vasos de guerra a tomar as embarcações, que os facciosos ali tinham armado.

Finalmente, a cidade do Rio Grande continuará a baldar todas as tentativas de seus malvados sitiantes; e escusado fora refletir sobre o fortíssimo impulso que este acontecimento deve comunicar a todos que propugnam pela integridade do Império, aliás, já tão

decididos à sustentação de tais princípios e sobre quão breve se mostra a restituição total da província de S. Pedro.

Deus Guarde a V. S.

Palácio do Rio de Janeiro, 9 de julho de 1836.

Antônio Paulino Limpo de Abreu.

Senhor Manoel Antônio Galvão	n. 10
França	n. 10
Viena	n. 10
Roma	n. 10
Nápoles, Florença e Parma	n. 10
Espanha	n. 10
Bélgica	n. 10
Cidades Hanseáticas	n. 10
Estados Unidos	n. 10
Estado Oriental do Uruguai	n. 10
C. Argentina	n. 10

*
* *

AHI 317/03/06

Circular de 05/08/1836. Índice: "Participando haverem as forças da legalidade tomado posse da capital da província do Pará no dia 13 de maio último."

Circular para o corpo diplomático

Tenho a satisfação de comunicar a V. ... para seu conhecimento e a fim de fazer desta agradável notícia o uso mais conveniente aos interesses do Império que, no dia 13 de maio passado, as forças da legalidade tomou [*sic*] posse da capital da província do Pará, a qual os rebeldes haviam abandonado, fugindo em 13 embarcações, demandando a embocadura do Carnapijó. Os vasos pequenos do

bloqueio foram após, imediatamente, meteram a pique uma embarcação, aprisionaram outra e causaram grande estrago nos fugitivos, que em debandada seguiram para o Alto Amazonas, abandonados por muitos dos seus e sendo continuamente perseguidos por uma força respeitável de terra e mar, com o fim de batê-los e interceptá-los. Vários pontos da província se haviam declarado a favor do governo legal e tendo-se portado em todas as ocasiões tanto o presidente Andréa como as tropas às suas ordens com o maior valor e distinção, conta o Governo Imperial que este brilhante sucesso será sem dúvida seguido pelo completo restabelecimento da ordem e consolidação da integridade do Império.

Deus Guarde a V. S.

Palácio do Rio de Janeiro, em 5 de agosto de 1836.

Antônio Paulino Limpo de Abreu.

Senhores:

Manoel Antônio Galvão	n. 11
Moutinho	n. 11
Menezes	n. 11
Marques Lisboa	n. 11
Sérgio	n. 11
P. Afonso	n. 11
João Antônio Pereira da Cunha	n. 11
José Francisco de Paula Cavalcanti	n. 11
Manoel d'Almeida V.	n. 11
Gaspar José Lisboa	n. 11
Duarte da Ponte Ribeiro	n. 11
Manoel de Cerqueira Lima	n. 11

*
* *

AHI 317/03/06

Circular de 22/08/1836. Índice: "Dando as recentes e mais agradáveis notícias recebidas da província de S. Pedro sobre o estado da guerra."

Circular para o corpo diplomático

Com grande prazer tenho de comunicar a V. ... as últimas notícias que acaba de receber o Governo Imperial da província de S. Pedro, as quais fazem esperar o pronto restabelecimento da ordem. Ficava reintegrado na presidência o deputado José d'Araújo Ribeiro e eram chegados os reforços que, desta e das províncias da Bahia e S. Catarina, para ali se haviam remetido. Os rebeldes, comandados por Bento Gonçalves, tentaram em 3 ataques retomar a cidade de Porto Alegre, mas foram sempre repelidos com grande perda, apesar de terem reunido as forças de Onofre, que levantaram o assédio em que tinham a Vila do Norte.

As forças do comandante das Armas Bento Manoel Ribeiro entraram na capital, em número de cerca 1.400 homens; e, a pôr os rebeldes em retirada, marcha o coronel Gama com 600 soldados; Silva Tavares, entrando pelo Jaguarão, dirigia-se, segundo se afirmava, em apoio da cidade, que ele julgava ameaçada. Na cidade do Rio Grande havia uma força de 1.200 praças bem armadas e disciplinadas; e no norte, de 400 a 500, quando apenas existiam coisa de 600 rebeldes nas proximidades daquela, sob as ordens de Neto e Crescêncio.

Grenfelt [*sic*], com 13 vasos de guerra e 200 homens de desembarque, partira [*para*] forçar a passagem de Itapua e é de crer que ora esteja desembaraçada toda a navegação do rio e destruídos os restos das forças rebeldes, atualmente sem pontos de apoio. V. ... fará desta comunicação o uso mais adequado aos interesses do Império.

Deus Guarde a V. ...

Palácio do Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1836.

Antônio Paulino Limpo de Abreu.

Senhores:

Manoel Antônio Galvão	n. 13
L. M. L. A. e Silva	n. 13
A. de M. V. Drummond	n. 13
João Antônio Pereira da Cunha	n. 13
Sérgio Teixeira de Macedo	n. 13
Pedro Afonso de Carvalho	n. 13
José Marques Lisboa	n. 13
Marcos Antônio d'Araújo	n. 13
J. F. de P. C. d'Albuquerque	n. 12
Gaspar José Lisboa	n. 12
Manoel de Almeida V.	n. 12
Manoel Cerqueira Lima	n. 12
Duarte da Ponte Ribeiro	

*
*   *

AHI 317/03/06

Circular de 05/09/1836. Índice: "Transmitindo-lhes inclusos exemplares dos estatutos da Sociedade Promotora da Colonização no Rio de Janeiro, já traduzidos nas línguas francesa, inglesa e alemã, para que se publiquem; e ordenando mais que se prestem todos os bons ofícios e proteção aos agentes da referida sociedade."

Circular para o corpo diplomático e consular

Tendo-se estabelecido a Sociedade Promotora da Colonização no Rio de Janeiro e dado princípio aos seus trabalhos, formando para a sua boa regularidade os estatutos que se acham já traduzidos nas línguas francesa, inglesa e alemã; e desejando o Regente em Nome de S. M. O Imperador contribuir, quanto estiver da sua parte, para que se realize [*sic*] os importantes fins que tem em vista a mesma sociedade, de introduzir colonos brancos e de bons costumes no Brasil, determina que V. Mercê faça não só publicar nesse país os ditos estatutos de que se lhe remetem inclusos alguns exemplares, mas também preste com toda a eficácia todos os seus bons ofícios e proteção à mencionada sociedade [*e*] aos seus

correspondentes; ficando V. ... na certeza de que será este um grande serviço que fará ao Império.

Deus Guarde a V. ...

Palácio do Rio de Janeiro, em 5 de setembro de 1836.

Antônio Paulino Limpo de Abreu.

Manoel Antônio Galvão	n. 14
Moutinho	n. 14
Menezes	n. 14
J. Antônio Pereira da Cunha	n. 14
Sérgio	n. 14
P. Afonso de Carvalho	n. 14
José Marques Lisboa	n. 14
Marcos Antônio d'Araújo	n. 14
J. F. de P. C. Albuquerque	n. 13
Antônio José Rademaker	

*
* *

AHI 317/03/06

Circular de 20/10/1836. Índice: "Noticiando as vantagens obtidas pelas forças da legalidade contra as dos rebeldes na província de S. Pedro, em o ponto denominado Ilha do Fanfa."

Circular

Com o maior júbilo tenho de comunicar a V. ... que pela escuna *Constante Oliveira*, chegada com 6 dias de viagem, se receberam as mais agradáveis notícias da província do Rio Grande. O coronel Bento Manoel Ribeiro tinha posto em apertado assédio as forças dos rebeldes, que com o seu chefe Bento Gonçalves se haviam fortificado na Capela de Viamão e, prudentemente, assim se conservou até que, instados pela necessidade, tentaram os adversos retirar-se e passar o rio nas imediações

da vila do Triunfo, a fim de se reunirem com o caudilho Crescêncio. Não o puderam, porém, conseguir porque, prevendo-se este passo, o coronel Ribeiro, poderosamente coadjuvado pelo capitão-de-mar-e-guerra Grenenfelt [*sic*] tinha feito subir na esquadrilha uma força que tomou posição na vanguarda dos rebeldes, guarnecendo-se de barcas canhoneiras os lugares por onde era de crer eles tentassem a passagem. Achando-se os facciosos entre dois fogos, procuraram, depois de alguns dias de tiroteio, retirar-se para a Ilha de Fanfa, o que poucos conseguiram. E sendo aquele ponto mesmo atacado por todas as forças de mar e terra, depois de vivíssimo fogo, em que os rebeldes perderam mais de 200 mortos, 100 feridos e a sua artilharia, conheceram que não tinham mais recursos do que perecer, ou render-se.

Sabe-se, mas não oficialmente, que o coronel Ribeiro lhes concedera uma capitulação no dia 4 do corrente, que Bento Gonçalves, Onofre e Moraes estão seguros na Prisiganga e que, posto não se tivesse ainda rendido a cidade de Pelotas, onde comandava o major Lima, nem Crescêncio houvesse entregado as armas – como parece ser expresso na dita capitulação –, contudo, como os restos dos insurgentes deverão ser perseguidos com eficácia, espera o Governo Imperial receber em breve notícias mais circunstanciadas da total aniquilação daqueles malvados. O que me apresso a comunicar a V. ... para sua satisfação, e a fim de fazer de tão importantes notícias o uso que convier aos interesses do Império.

Deus Guarde a V. ...

Palácio do Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1836.

Antônio Paulino Limpo de Abreu.

Senhores:

Sérgio Teixeira de Macedo n. 16
J. F. de P. C. de Albuquerque n. 15

N. B. – Gaspar José Lisboa n. 15 – Queira V. Mercê comunicar cópias desta circular aos encarregados de negócios do Brasil no Chile e Peru.
Manoel de Almeida Vasconcellos n. 15

*
* *

AHI 317/03/06

Circular de 11/01/1837. Índice: "Participando as últimas notícias da província de S. Pedro, sobre os rebeldes e as providências que passou a tomar o governo, de acordo com os agentes diplomáticos de Inglaterra, França e Estados Unidos nesta corte, a fim de prevenir o meio de pirataria de que possam lançar mão os ditos rebeldes."

Circular para o corpo diplomático na Europa e América

N. 1

Os rebeldes da província de S. Pedro, depois de terem sido rechaçados pelas tropas da legalidade de todos os pontos em que se haviam fortificado, fugiram para a vila de Piratini, onde por um excesso de loucura proclamaram uma república, a que denominaram Rio-Grandense, ordenando desde logo o confisco de todas as propriedades dos brasileiros que não seguissem a sua criminosa causa. Ainda que o Governo Imperial trate com todo o desprezo semelhante risível república – que a esta hora terá já desaparecido –, contudo, sendo possível que os rebeldes desesperados pela falta absoluta de meios, crendo talvez que retardarão por mais algum tempo a sorte que inevitavelmente os espera, se arrojem ao derradeiro atentado de oferecerem cartas de marca a algum aventureiro sem princípios, que as queira aceitar, julgou conveniente prevenir quaisquer tentativas dos rebeldes e estender sua solícita atenção sobre a segurança do comércio brasileiro, ou estrangeiro; pois que, no caso de aparecerem corsários munidos de semelhantes cartas, eles não podem ser reputados senão como piratas e, por isso, não respeitarão embarcação alguma e as suas depredações se estenderão sem diferença de amigo, ou de nação. Neste estado de coisas, pareceu-me acertado convidar aos ministros diplomáticos de Inglaterra, França e Estados Unidos, para que interviessem com os chefes das forças navais das suas nações para que fizessem em toda a costa do Brasil, principalmente do Rio de Janeiro para o sul, a polícia e visita dos navios mercantes pertencentes às suas nações, para evitar-se não só que importem artigos de contrabando de guerra aos facciosos na província insurgida, mas também para que não aconteça que alguma das ditas embarcações – o que não é de esperar – recebendo comissão de corso, intente piratear e infestar o comércio brasileiro.

Iguais ordens se expediram aos comandantes dos navios de guerra brasileiros para fazerem semelhantes visitas aos navios nacionais do comércio. Devo acrescentar que os referidos ministros diplomáticos anuíram a esta proposta do Governo Imperial, dirigindo-se-lhes notas para este fim em data de 9 do corrente, a que eles ficaram de responder no mesmo sentido. O que participo a V. Mercê para sua inteligência e discreto uso.

Deus Guarde a V. Mercê.

Palácio do Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1837.

Gustavo Adolfo de Aguilar Pantoja.

Senhores

Manoel Antônio Galvão	n. 1
Moutinho	n. 1
Menezes	n. 1
J. A. P. da Cunha	n. 1
Sérgio Teixeira de Macedo	n. 1
A. F. de P. C. de Albuquerque	n. 1
J. Marques Lisboa	n. 1
Pedro Afonso de Carvalho	n. 1
Marcos Antônio d'Araújo	n. 1
Gaspar José Lisboa	n. 1
Manoel de Almeida Vasconcellos	n. 1
Manoel de Cerqueira Lima	n. 1
Duarte da Ponte Ribeiro	n. 1

*
* *

AHI 317/03/06

Circular de 17/04/1837. Índice: "Transmitindo-lhes exemplares inclusos da resolução tomada pela mesa de direção da Sociedade Promotora de Colonização nesta corte, fixando o padrão das passagens dos colonos que vierem para o Brasil."

Circular para o corpo diplomático e consular,
na Europa e América

N. 3

Remeto a V. S. os exemplares inclusos da resolução tomada pela mesa da direção da Sociedade Promotora da Colonização desta corte com data de 19 de março, pela qual fixou e estabeleceu o padrão das passagens dos colonos que vierem para o Império, a fim de que V. S., inteirada da dita deliberação, haja de observá-la quando tenha de tratar de assunto tão interessante para o Império, dando-lhe a conveniente publicidade.

Deus Guarde a V. S.

Palácio do Rio de Janeiro, em 17 de abril de 1837.

Antônio Paulino Limpo de Abreu.

*
*   *

AHI 317/03/06

Circular de 25/04/1837.

Circular (sem efeito)

N. 5

Convindo que V. ... esteja ao fato das últimas ocorrências sobrevindas na província de S. Pedro, lhe comunicarei as desagradáveis notícias que recebeu o Governo Imperial, posto que não oficialmente.

Consta que o brigadeiro Bento Manoel Ribeiro, que pela sua falta de energia se fazia suspeito, se desmascarasse, prendendo o presidente Antero José Ferreira de Brito, o qual, depois de conferenciar com o general Oribe, se dirigira com pequena escolta ao campamento de Caçapava, a fim de com o dito Ribeiro combinar as últimas operações.

Refere-se também que ele se coligara aos insurgentes, entregando-lhes preso o presidente. Mas parece indubitável que uma tal conduta excitou a indignação geral da província, produzindo o efeito contrário do que esperava Ribeiro, que se viu abandonado pelas forças do seu comando. Os outros chefes militares da província uníssonos trabalhavam em restabelecer o abalo, que tão imprevisto passo ocasionara, e o Governo Imperial, não cessando de remeter para ali os socorros possíveis, conta que se conseguirá o restabelecimento da ordem, como é para desejar.

V. Mercê fará desta comunicação o uso discreto que julgar conveniente, a fim de desmentir os boatos desagradáveis que os díscolos possam assoalhar.

Deus Guarde a V. ...

Palácio do Rio de Janeiro, em 25 de abril de 1837.

Antônio Paulino Limpo de Abreu.

*
* *

AHI 317/03/06

Circular de 25/04/1837. Índice: "Participando a desagradável notícia de haver o comandante das Armas no Rio Grande, Bento Manoel Ribeiro, prendido aleivosamente o presidente Antero José Ferreira de Brito, e as providências que dera o governo."

Circular

N. 7

Cumprindo que V. S. esteja ao fato das últimas ocorrências sobrevindas na província de S. Pedro, é com desprazer que passo a comunicar-lhas.

Consta ao Governo Imperial, posto que não oficialmente, que tendo o presidente daquela província, Antero José Ferreira de Brito, bastantes motivos para suspeitar da fidelidade do comandante das

Armas, Bento Manoel Ribeiro (o qual, em lugar de acelerar a terminação da guerra civil, há agora todos os dados para presumir que a procrastinava) se dirigira ao acampamento de Caçapava, onde se achava, com o fim de com ele conferenciar e tomar as medidas que lhe parecessem convenientes.

Mas Bento Manoel, que receava ser suspenso, aleivosamente prendeu o presidente, conduzindo-o consigo e consta que o entregou nas mãos dos orientais.

Apenas se divulgou tal atentado, todos os chefes militares proclamaram aos seus corpos: foi nomeado o tenente-general Francisco das Chagas Santos comandante das Armas e o vice-presidente Américo Cabral de Mello tomou posse da presidência; e se colige, das informações recebidas, que a indignação fora geral na província contra aquela negra ação. O Governo Imperial apressou-se em dar as adequadas providências, nomeando presidente ao mesmo general Chagas Santos e remetendo imediatamente os reforços possíveis.

E como convenha desmentir quaisquer boatos desagradáveis ao Império, que os díscolos possam assoalhar, V. S. fará desta comunicação o uso direto que mais útil lhe parecer, permitindo apenas o tempo que às legações de Londres e Paris se escreva a tal respeito.

Deus Guarde a V. S.

Palácio do Rio de Janeiro, 25 de abril de 1837.

Antônio Paulino Limpo d'Abreu.

Senhor Luís Moutinho de Lima Alvares e Silva.

Na mesma conformidade para Manoel Antônio Galvão, em Londres.

*
* *

AHI 317/03/06

Circular de 22/09/1837. Índice: "Participando que o senhor senador Diogo Antônio Feijó dera sua demissão de Regente em Nome do Imperador, recaindo a regência interina no

ministro do Império, o senhor senador Pedro de Araújo Lima; e a nomeação do Ilmo. e Exmo. senhor Antônio Peregrino Maciel Monteiro para ministro e secretário d'Estado dos Negócios Estrangeiros."

Circular

N. 8

Tendo o senhor senador Diogo Antônio Feijó dado a sua demissão de Regente em Nome de S. M. O Imperador e recaindo a regência interina no ministro do Império, o senhor senador Pedro de Araújo Lima, na conformidade do artigo 30 do Ato Adicional à nossa Constituição Política, dignou-se o mesmo regente interino, nomear-me ministro e secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros, por haver exonerado do mesmo emprego ao dignitário Francisco Gê Acaiaba de Montezuma.

O que participo a V. ... para sua inteligência e a fim de fazer constar ao Governo junto ao qual está acreditado, asseverando a V. ..., ao mesmo tempo, que o Governo Imperial nada poupará para continuar e estreitar, cada vez mais, as relações de amizade, que ligam felizmente os dois Estados.

Deus Guarde a V. ...

Palácio do Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1837.

Antônio Peregrino Maciel Monteiro.

Senhores

Luís Moutinho de Lima	n. 8
Antônio de Meneses de Vasconcellos	n. 8
Vencesláo Antônio Ribeiro	n. 8
João Antônio Pereira da Cunha	
Manoel Antônio Galvão	
Marcos Antônio de Araújo	
Duarte da Ponte Ribeiro	
João Alves de Brito	

Manoel Cerqueira Lima
José Marques Lisboa
Gaspar José Lisboa n. 8
Manoel de Almeida Vasconcelos n. 8

*
* *

AHI 317/03/06

Circular de 09/10/1837. Índice: "Participando a partida de uma expedição de tropas para a província de S. Pedro, a nomeação de novo presidente e comandante das tropas, o marechal Antônio Elzeário [*sic*] de Miranda e Brito e a remessa inclusa da proclamação do governo aos riograndenses."

Circular

N. 9

O Regente interino em Nome de S. M. O Imperador, convencido da urgente necessidade de acudir com prontos socorros à província de S. Pedro, a fim de terminar a guerra civil, que infelizmente ainda ali continua, empregou todos os seus desvelos para que se aprontasse uma expedição, que partisse sem demora desta corte para aquela província. Não foram baldados os esforços que a atual administração fez para conseguir tão saudável fim. A expedição em breves dias se aprontou e ontem saiu deste porto, sendo composta de mais de seiscentas praças. Além desta, espera o Governo Imperial enviar, com toda a celeridade, forças não só desta corte, mas também de algumas outras províncias. Nomeou-se presidente ao marechal Antônio Elesiário de Miranda e Brito, oficial que goza de merecidos créditos, e vai reunir também o comando das tropas. Junto achará V. Mercê a proclamação que o Governo Imperial dirige aos riograndenses, a qual, tendo por fim conciliar os cidadãos brasileiros iludidos, é concebida com a devida energia contra os que perseverarem no horrendo crime da rebelião. Estas providências não deixarão de animar sumamente o partido da legalidade e, ao mesmo tempo, desalentarão os rebeldes;

de maneira que concebo a lisonjeira esperança de que não tardará muito que tenha a satisfação de anunciar-lhe que a província de S. Pedro está tranqüilizada.

Deus Guarde a V. Mercê.

Palácio do Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1837.

Antônio Peregrino Maciel Monteiro.

Senhores:

Marcos Antônio de Araújo
Duarte da Ponte Ribeiro
Manoel Cerqueira Lima
José Marques Lisboa
Gaspar José Lisboa
João Alves de Brito
Manoel de Almeida Vasconcelos
Luís Mouttinho de Lima
Antônio de Menezes Vasconcelos
Vencesláo Antônio Ribeiro
João Antônio Pereira da Cunha
Manoel Antônio Galvão

*
* *

AHI 317/03/06

Circular de 27/11/1837. Índice: "Participando a sedição que rebentara na capital da província da Bahia no dia 7 deste mês, e suas circunstâncias."

Circular

N. 10

Chegando a esta corte em o dia 14 do corrente mês o brigue inglês *Wisart* [*sic*], trazendo a deplorável notícia de que um punhado

de motins e facciosos havia conseguido, no dia 7 também do corrente, surpreender a guarnição da capital da Bahia, senhoreando-se da mesma capital e proclamando a separação da província e um sistema de governo que se apelidou republicano – sendo o vice-presidente do intitulado estado um agitador de nome João Carneiro da Silva Rego; e secretário, um Sabino, conhecido pelo assassinato, que atrozmente perpetrara de dia em uma das ruas daquela cidade –, julgou o Governo Imperial por bem solicitar a demora do paquete até que notícias mais positivas e satisfatórias viessem a dissipar a penosíssima impressão que fizera nesta capital o conhecimento de tão execrando atentado, cujas conseqüências, aliás, o Governo do Imperador esperava tanto mais cedo ver cessar, quanto sabia, oficialmente, que os defensores da legalidade na mencionada província, que são todos os baianos menos o circunscrito círculo dos aventureiros da capital, já se preparavam para uma combinada e vigorosa resistência.

Efetivamente chegou o paquete *Seagull* e, pelas notícias oficiais transmitidas ao Governo do Imperador, soube o mesmo Governo que a sedição achava-se nos seus últimos paroxismos, em virtude dos esforços do governo legítimo instalado na vila da Cachoeira e da coadjuvação prestada pelos amigos da ordem, que de todos os ângulos da província correm para defender o Trono Augusto do Senhor D. Pedro Segundo e a Constituição, que felizmente nos rege; achando-se a capital da província completamente deserta e prestes a ser invadida pelas forças da legalidade, que já estacionaram em Pirajá com o desígnio de efetuar no dia 19 passado a sua entrada na cidade de S. Salvador, sendo protegidas em tal ação pela força marítima, que consta de duas corvetas e dois brigues de guerra que, senhores do porto, têm reduzido os facciosos ao estado de completa penúria de víveres e mantimentos.

Nestas circunstâncias, e desejando evitar o efeito de terroríficas informações, que sempre produzem desvantajosas conseqüências, apresso-me a fazer-lhe a presente comunicação, a fim de que V. ... faça dela o uso que lhe parecer conveniente para persuadir ao governo junto do qual se acha acreditado, de que o Governo do Imperador se acha munido dos necessários meios para comprimir qualquer sedição que desgraçadamente houver de surgir no Império e para escarmentar aos díscolos e agitadores, que atentarem sacrilegamente contra o Trono do Imperador e as instituições que o país jurara.

Deus Guarde a V. ...

Palácio do Rio de Janeiro, em 27 de novembro de 1837.

Antônio Peregrino Maciel Monteiro.

*
* *

AHI 317/03/06

Circular de 13/01/1838. Índice: "Participando haver o governo, por decreto de 2 deste mês, declarado em estado de bloqueio o porto da capital da Bahia e qualquer outro onde for reconhecida e proclamada a autoridade do governo intruso, ficando, todavia, a sua publicação e execução dependente do respectivo presidente."

Circular

N. 1

Desejando o Governo Imperial com o maior afinco pôr termo à revolta que desgraçadamente tem afligido a capital [*sic*] da província da Bahia – onde um pugilo de sediciosos audazes, iludindo aos seus habitantes incautos, seduzindo aos inexpertos e intimidando aos leais, conseguiram hastear o estandarte de um governo, que apelidaram republicano – e cumprindo cercear pelos meios possíveis todos e quaisquer recursos que possam dilatar por mais tempo a existência de tão monstruosa rebeldia e insânia rematada, acelerando-se, assim, o restabelecimento da ordem pública e promovendo-se o triunfo do Governo legítimo; e, outrossim, considerando quanto importa, em tais conjunturas, acautelar as dúvidas e desacordos que porventura emanar possam da errônea inteligência de quaisquer medidas administrativas ou policiais que pelas autoridades locais devam ser adotadas; por todas estas razões, julgou o mesmo Governo conveniente, por decreto de 2 de janeiro corrente, declarar em estado de bloqueio o porto da cidade de S. Salvador na Bahia de Todos os Santos e, igualmente assim, qualquer outro onde for reconhecida e proclamada a autoridade do governo intruso da mencionada capital. E reconhecendo o Governo Imperial quanto releva fixar e estabelecer com exatidão e clareza os princípios jurídicos em que fundamentar-

se deve uma medida de tanta gravidade e magnitude, houve por bem determinar:

1º) que só se reputasse bloqueado o porto onde efetivamente existisse uma força bloqueante, isto é, onde existissem vasos de guerra pertencentes à esquadra brasileira;

2º) que nenhum navio pudesse ser legitimamente detido ou apresado sem prévia notificação do bloqueio, feita por algum dos navios da força naval bloqueante;

3º) que no ato da notificação se observassem todas as formalidades e se empregassem todas as cautelas em tais casos usadas para ultimamente evidenciar-se a efetiva notificação.

Todavia, podendo suceder – como é muito presumível – que a medida em questão não chegue a ter plena e inteira execução, visto que os multiplicados meios de pacificação empregados pelo Governo Imperial parecem altamente afiançar a próxima aniquilação do partido revoltoso naquela capital, entendeu o mesmo governo por mais prudente confiar ao arbítrio do presidente da província da Bahia a publicação e execução da referida providência, deixando ao seu critério e juízo a sua necessidade e oportunidade.

O que tudo participo a V. ... para sua inteligência e para o levar ao conhecimento desse governo.

Deus Guarde a V. ...

Palácio do Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1838.

Antônio Peregrino Maciel Monteiro.

Para os senhores:

Manoel Antônio Galvão	Min. plenipotenciário em Londres
José d'Araújo Ribeiro	Min. dito em Paris
João Antônio Pereira da Cunha	Min. residente em Viena
Antônio de Menezes Vasconcellos	Min. residente em Lisboa
José Marques Lisboa	Encarregado de negócios na Bélgica
Sérgio Teixeira de Macedo	Encarregado de negócios em Roma
Marcos Antônio d'Araújo	Encarregado de negócios em Hamburgo
Venceslão Antônio Ribeiro	Encarregado de negócios em Madri
Pedro Afonso de Carvalho	Encarregado de negócios na Suécia e Noruega

José Franco de Paula Cavalcanti	Encarregado de negócios nos Estados Unidos
Pedro Roís Chaves	Encarregado de negócios em Montevidéu
Gaspar José Lisboa	Encarregado de negócios em Buenos Aires
Manoel Cerqueira Lima	Encarregado de negócios no Chile
Duarte da Ponte Ribeiro	Encarregado de negócios no Peru e Bolívia
F. Scholt	Vice-cônsul na Rússia

*
* *

AHI 317/03/06

Circular de 03/04/1838. Índice: "Participando terem as Forças Nacionais de mar e terra tomado a capital da Bahia no dia 15 de março último, com derrota total dos rebeldes."

Circular para as Legações

Pelo brigue inglês *Wisard*, entrado neste porto em 29 de março passado, recebeu o Governo Imperial a faustíssima notícia de terem as Forças Nacionais de mar e terra começado com o maior valor e denodo o ataque, em 13 daquele mês, sobre a cidade da Bahia, que foi tomada no dia 15, com todas as suas fortalezas; sendo os rebeldes totalmente derrotados, ficando prisioneiros 1.500, com o seu general Sérgio e com os intitulados ministros da Guerra, Marinha e Fazenda, havendo-se ocultado os dois principais fatores de revolta, Sabino e Carneiro.

No meio do vivo regozijo, que experimentam todos os bons brasileiros com aquele próspero sucesso, o Governo Imperial deplora o sangue brasileiro derramado e os estragos feitos na cidade que os rebeldes, na sua desesperação e vingança, pretenderam incendiar; o que felizmente não aconteceu, senão em parte, visto que só 60 casas foram consumidas pelas chamas. Resta, porém, uma grande consolação e é que o restabelecimento da ordem na província da Bahia prova

convincentemente que os amotinadores e anarquistas jamais poderão pôr em prática os seus loucos planos contra a união do Império, atenta a forte oposição que encontrarão sempre da parte dos brasileiros sensatos e honrados, pela firme persuasão em que se acham de que o Brasil, sustentando unicamente o Trono do Imperador e as livres instituições – que felizmente abraçara a nação –, poderá engrandecer-se e ser respeitado pelas potências estrangeiras.

O que participo a V. ... para sua inteligência e a fim de lhe dar a devida publicidade.

Deus Guarde a V. ...

Palácio do Rio de Janeiro, em 3 de abril de 1838.

Antônio Peregrino Maciel Monteiro.

*
* *

AHI 317/03/06

Circular de 29/11/1839. Índice: "Comunicando a notícia da entrada das forças legais na Laguna e restauração da vila de Lages."

Circular às legações n'América e Europa

Tenho a satisfação de comunicar à V. ... que o Governo Imperial acaba de receber a notícia oficial de terem entrado as tropas legais na vila da Laguna no dia 15 do corrente, fugindo em debandada os rebeldes e o seu chefe Canabarro, abandonando todas as munições e víveres que haviam ajuntado para a defesa da mesma vila.

Posto que pelo lado de terra pouca resistência houvesse, depois dos diversos choques em que havíamos triunfado, contudo, a força marítima comandada pelo capitão-de-mar-e-guerra Mariath sofreu vivíssimo fogo da esquadrilha inimiga e da Fortaleza; mas, vencendo todas as dificuldades, destruiu e aprisionou todas as embarcações que se lhe opunham e assenhorou-se do porto, o que acelerou a fuga dos insurgentes.

Foi mui considerável a perda dos rebeldes; e a nossa, avalia-se em 20 marinheiros mortos e 30 feridos. Muitos indivíduos dos fugitivos se apresentaram às nossas autoridades.

No mesmo dia 15 do corrente, em que se obtinha resultado tão vantajoso, realizou-se a restauração da vila de Lages, sendo expulsas as forças que a guarneciam.

O digno marechal Andréa ia marchar em seguimento dos fugitivos e quando conseguir reunir-se à divisão paulistana comandada pelo brigadeiro Cunha, terá uma força considerável com que possa fazer uma útil diversão, avançando pela província de S. Pedro.

O que tudo participo à V. ..., para sua inteligência, e a fim de que a tão agradáveis notícias dê a conveniente publicidade nesse país.

Deus Guarde a V. ...

Palácio do Rio de Janeiro, em 29 de novembro de 1839.

Caetano Maria Lopes Gama.

*
* *

AHI 317/03/06

Circular de 27/07/1840. Índice: "Participando o ato que declarou Maior S. M. O Imperador."

Circular às legações e aos consulados, onde as não há

N. 6

É do meu dever comunicar a V. ... que as circunstâncias políticas e melindrosas em que se tem achado o país fizeram com que alguns representantes da nação, considerando quanto o prestígio monárquico poderia concorrer para que elas muito melhorassem e atendendo, por outro lado, a que a Divina Providência dotou a S. M. O Imperador de uma inteligência e discernimento não comum aos homens de sua idade, propuseram no Senado brasileiro um

projeto de lei declarando-O maior desde já. E se bem que este projeto – sem que sobre ele houvesse discussão – caísse, no mesmo Senado, por dois votos; e que depois, na Câmara dos deputados, sobre o mesmo objeto fosse proposto outro – acerca do qual seguiu-se o debate que V. ... verá dos Correios Oficiais juntos –, contudo, foram tais as convicções que em muitos espíritos produziram estes dois fatos e tais as discussões em ambas as câmaras, que, no momento em que o governo as adiou, manifestou-se uma explosão quase geral no sentido da maioridade do Monarca desde logo. Então, muitos representantes da nação, desejosos de salvar o país de uma grande crise que parecia ameaçá-lo, reuniram-se no Senado e dirigiram uma representação a S. M. O Imperador, que se dignou acolhê-la com bondade e madura reflexão, tendo ouvido o Exmo. ex-regente do Império, que nesse momento fora ao Paço da Boa-Vista. De tudo o mais que ocorreu V. ... será informado pelos Correios Oficiais, limitando-me eu, por isso e pela brevidade com que sai o paquete, a dizer a V. .... que não podia ser maior o concurso e o entusiasmo do povo desta capital desde o momento em que os representantes da nação começaram a reunir-se no Senado, subindo muito de ponto no dia imediato em que S. M. O Imperador prestou ali o juramento da Constituição, no meio dos vivas os mais entusiásticos.

Foi também muito de estimar que, em tão grande concurso e durante todo o dia e noite em que a Assembléia Geral se pôs em sessão permanente, não houvesse o mais pequeno incidente que perturbasse a satisfação geral. O que participo a V. .... na qualidade de ministro e secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros, para sua inteligência; e pelo próximo paquete remeterei as competentes cartas de gabinete.

Deus Guarde à V. ...

Palácio do Rio de Janeiro, 27 de julho de 1840.

Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho.

*
* *

AHI 317/03/06

Circular de 18/08/1840. Índice: "Participando o dia em que terá lugar a Coroação de S. M.

O Imperador e restabelecendo a antiga prática na entrega das cartas de diversos soberanos."

Circular às legações

N. 8

Tendo S. M. O Imperador resolvido que a Sua Coroação tenha lugar nos primeiros dias do mês de maio próximo futuro, a fim de que os membros do corpo legislativo possam também assistir àquele ato, para sua maior solenidade; assim o participo a V. ... para sua inteligência; comunicando ao mesmo tempo que S. M. O Imperador mandou restabelecer a antiga prática de serem as cartas que os diversos Soberanos Lhe dirigem entregues pelos respectivos encarregados, junto do qual são acreditados.

Deus Guarde a V. ...

Palácio do Rio de Janeiro, em 18 de agosto de 1840.

Aureliano de Sousa e Oliveira Coutinho.

*
* *

AHI 317/03/06

Circular de 24/12/1840. Índice: "Às legações; a fim de coadjuvarem o Governo a promover os melhoramentos materiais e morais de que é suscetível o Império."

Circular para as legações

N. 10

Devendo o Governo Imperial empregar todos os meios ao seu alcance para promover neste Império os melhoramentos materiais e

morais, de que é suscetível um país novo, vasto e rico, e onde tudo o que pode concorrer para a sua prosperidade e futura grandeza se acha ou muito em começo ou ainda por criar, cumpre-me recomendar ao seu zelo vários objetos, fazendo algumas observações, de que V. ... se servirá convenientemente pela sua parte, e nesse ponto da Europa, onde se acha, coadjuvar o Governo Imperial nos seus intentos.

V. ..., assim como todo o homem político que olhar com atenção e seriedade para o futuro do nosso país, não pode deixar de reconhecer que pelo menos ele será lânguido e o Império não poderá chegar com brevidade ao auge de grandeza a que é destinado, se por multiplicados esforços não se cuidar quanto antes de chamar para ele o maior número possível de braços livres industriosos. Suas imensas matas e rios navegáveis, seus variados produtos naturais são outras tantas riquezas que, aproveitadas pelo aumento rápido de uma população livre e industriosa, têm de o tornar poderoso e respeitado entre as demais nações; ao passo que, com braços africanos e, desses mesmos, vedada a introdução lícita por solenes tratados – que o governo por dever e por princípios tem de manter –, jamais o país poderá pôr-se a par da indústria e civilização dessas nações. E nem é de mister ponderar os perigos que para o futuro correria o Império, sujeito, então, a ser presa de alguma nação poderosa onde abunde a população, se porventura – o que não é mais possível – continuasse nele a introdução de africanos, quer lícita, quer ilicitamente, em um século em que todas as nações civilizadas se têm dado as mãos para obstar a esse tráfico e apertam cada vez mais as suas medidas para o conseguir.

Reconhecendo estas verdades, uma comissão da Câmara dos deputados apresentou na passada sessão um projeto de lei, que não pôde ainda ser discutido, mas que sem dúvida o será, propondo meios de promover a colonização livre e industriosa no Império e fazendo em seu preâmbulo reflexões tendentes a ir destruindo os preconceitos da mor parte de nossos lavradores. Esse projeto e as ditas reflexões que remeto a V. ... servir-lhe-ão para V. ... mandar publicar nos jornais desse país artigos tendentes a destruir também os preconceitos que grassam na Europa contra o Brasil e a ir convidando à emigração voluntária. Quando se compara a emigração européia anual para os Estados Unidos da América com a que tem lugar para o Brasil, parece que a estes preconceitos é devida, em grande parte, a falta que lamentamos. Um solo fertilíssimo, um clima agradável e sadio, infinitos produtos naturais, onde a indústria acha constante alimento, teriam convidado, ou convidarão, à emigração se tais preconceitos forem destruídos oportunamente; tanto mais quanto é certo que nenhum estrangeiro industrioso, tranqüilo e morigerado tem vindo estabelecer-se no Brasil, que não encontre nele meios certos de subsistência e,

quase sempre, a abundância, a riqueza, a proteção e a amizade dos brasileiros, naturalmente hospitaleiros. Cumpre, pois, que V. ..., neste sentido e com estas vistas, faça reflexões há mui dadas, já pela imprensa e já mesmo verbalmente, sempre que ocasiões se lhe oferecerem, transmitindo ao Governo Imperial quaisquer planos de colonização que puder colher, ou quaisquer reflexões que tendam ao fim indicado.

Semelhantemente, convém que V. ..., pesquisando e estudando todas as instituições, melhoramentos, maquinismos e artefatos que na Europa têm chegado a tão alto grau de perfeição, remeta seus estatutos, modelos e explicações, de modo que no Brasil se possa adotar os que mais convenientes forem.

Não menos deve merecer o seu cuidado tudo quanto possa concorrer para a melhor educação primária e secundária da nossa mocidade – certamente talentosa – os métodos mais recomendados pela experiência, os estatutos de universidades, academias ou liceus mais conceituados desse país e, enfim, tudo quanto possa adquirir acerca de matéria tão interessante, nas relações que sem dúvida V. ... terá procurado com os literatos e professores de tais estabelecimentos.

Os mapas, que tenho recebido dos cônsules do Império em diferentes pontos da Europa e da América, vão mostrando algum progresso nas nossas relações comerciais com as diversas nações; mas não ainda aquele que se devera esperar da variedade de nossas preciosas produções. Estou persuadido que a imperfeição com que ainda se limpam e ensacam os nossos algodões e cafés e a atrasada manipulação dos nossos açúcares produzem, em grande parte, o lamentável efeito que indico, além das fraudes, que por vezes se têm encontrado nos pesos e qualidades. Escritos diversos existem sobre esses assuntos, particularmente quanto aos açúcares, e lavradores interessantes, mesmo das colônias, podem ser consultados. Recomendo pois a V. ... me preste igualmente todos os esclarecimentos que puder obter a esse respeito, tanto mais necessários quanto a cultura do café em Algéria e o açúcar da beterraba estão ameaçando tais produções do nosso país.

Sendo certamente uma anomalia que um governo livre e que procura introduzir no Império braços livres e industriosos esteja empregando nos arsenais, oficinas e obras públicas, operários escravos, tem o governo já começado por proibir tais operários em algumas estações. Como, porém, sofremos grande carência de alguns oficiais de ofícios mecânicos – como sejam carpinteiros, pedreiros, canteiros, calafates, ferreiros, calceteiros, construtores de navios, armeiros etc. – cumpre que V. ..., fazendo sentir essa carência, convide, por um modo indireto e sem comprometer a coisa alguma o Governo Imperial,

a oficiais desses ofícios a virem estabelecer-se no Brasil, onde certamente acharão em que empregar-se e se, porventura, por falta de meios para pagarem suas passagens não puderem vir, seria conveniente sondar se quereriam fazendo o governo com eles o contrato de lhes pagar as passagens para as deduzir da metade dos jornais que eles viessem a ganhar nas obras públicas para que fossem engajados. De tudo V. ... dará informação ao governo, para se obrar como for mais conveniente.

Finalmente recomendo ao zelo de V. ... que procure obter informações e as transmita ao governo com as reflexões que a V. ... ocorrerem sobre os melhoramentos que incessantemente aparecem na construção das embarcações de guerra e seu equipamento; sobre os meios mais apropriados de se fazerem estradas sólidas e duráveis; sobre o método hoje mais seguido de se calçarem as ruas das cidades; e, enfim, sobre todo e qualquer objeto que possa ter alguma aplicação entre nós.

O que tudo participo a V. ... para sua inteligência e cumprimento, bem certo de que continuará a dar provas do seu préstimo e zelo pelo serviço público.

Deus Guarde a V. ...

Palácio do Rio de Janeiro, em 24 de dezembro de 1840.

Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho.

*
*   *

AHI 317/03/06

Circular de 15/02/1842. Índice: "Comunicando os manejos da oposição para, pelas câmaras municipais e assembléias provinciais, se opor algumas leis do corpo legislativo."

Circular às legações

N. 1

Em aditamento à minha circular de 22 de novembro próximo passado tenho ora de comunicar a V. ... que os homens da oposição aos princípios

políticos da administração atual, tendo visto que não haviam podido embaraçar, apesar dos maiores esforços que fizeram, as medidas legislativas que sabiamente foram promovidas e passaram na última sessão, resolveram, em suas reuniões e clubes, promover, pelas câmaras municipais e assembléias provinciais – eleitas sob a influência da administração passada –, representações contra a execução de algumas das ditas medidas. O governo, além de providências que há dado para a sua pronta execução, tem desprezado aquelas poucas representações que nesse sentido lhe foram feitas, mandado responsabilizar algumas das ditas câmaras e adotado com urgência outras medidas. Apesar dos loucos manejos de alguns desses homens da oposição, não apoiados pela maioria dos brasileiros, o espírito das províncias, em geral, é o melhor possível, apesar do que escrevem os jornais mais frenéticos da oposição, contra os quais cumpre que V. ... esteja prevenido, pois que é incrível como faltam inteiramente à verdade, inventam e caluniam com a maior impudência.

Os negócios do Rio Grande do Sul tomam de dia em dia um melhor aspecto, que anuncia a próxima pacificação daquela província, com as atuais autoridades ali, que obram com atividade e com a maior harmonia entre si. Houve, em data de 25 de novembro último, um combate parcial entre as forças imperiais e rebeldes, no qual foram estas completamente derrotadas, ficando no campo oitenta e tantos mortos, e 180 e tantos prisioneiros, que foram remetidos para esta corte e vão ser enviados para a ilha de Fernando de Noronha; tendo nós apenas muito poucos feridos levemente. Neste momento recebeu o Governo Imperial notícia oficial de ter havido outro combate a 26 do mês próximo passado, no qual fora completamente derrotado o próprio chefe rebelde Bento Gonçalves, que comandava uma força superior à nossa do seu pequeno exército, perdendo trinta e seis homens mortos e vinte prisioneiros, sendo muito pouca a nossa perda, como tudo verá V. ... das partes oficiais publicadas nos jornais do *Commercio*. Estes choques e vitórias têm muito animado o Exército imperial, cujo espírito tem sido sempre o melhor possível, e tem levado o desalento aos rebeldes, que desertam diariamente das suas fileiras. O Governo Imperial está firme nos princípios, que sustenta e sustentará com a maior energia, para restabelecer e consolidar a ordem pública, de que depende a prosperidade e engrandecimento do Império. O que comunico a V. ... para sua inteligência e para que faça desta comunicação o uso conveniente e recomendado naquela primeira circular.

Deus Guarde a V. ...

Palácio do Rio de Janeiro, em 15 de fevereiro de 1842.

Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho.

Senhor José Marques Lisboa

N.B. – Nesta conformidade, só com a alteração respectiva de tratamento, se dirigiram as seguintes:

A José de Araújo Ribeiro	França
A Bento da Silva Lisboa	Áustria
A Candido Batista de Oliveira	Rússia
A Antônio de Menezes Vasconcellos de Drummond	Portugal
A Gaspar José Lisboa	Estados Unidos d'América
A José Francisco de Paula Cavalcante de Albuquerque	Espanha
Ao visconde de Santo Amaro	Bélgica
Ao visconde de Barbacena	Holanda
A José Sebastião Afonso de Carvalho	Suécia e Dinamarca
A Sérgio Teixeira de Macedo	Roma e Turim
A Paulino da Silva Barbosa	Nápoles
A Marcos Antônio de Araújo	Cidades Hanseáticas
A Luís Moutinho de Lima Álvares e Silva	Buenos Aires
A José Dias da Cruz Lima	Montevidéu
A Miguel Maria Lisboa	Chile
A Manoel de Cerqueira Lima	Peru e Bolívia

*
* *

AHI 317/03/06

Circular de 02/05/1842. Índice: "Comunicando a dissolução da Câmara dos deputados."

Circular para os agentes diplomáticos e consulares na Europa e América

N. 5

Transmitindo a V. S., impressos, o relatório e decreto juntos, tenho de informar a V. ..., para seu conhecimento e para que faça desta informação o uso conveniente e já recomendado nas circulares anteriores desta repartição, que a dissolução da Câmara dos deputados teve lugar, como o

governo esperava, sem a mais pequena comoção nesta capital, onde reina o maior sossego; o que sem dúvida é devido em grande parte à necessidade, geralmente reclamada, desta medida salvadora das instituições monárquico-representativas, abraçadas e sustentadas pela quase totalidade da nação brasileira.

E se bem que os corifeus da oposição à atual administração ameacem em seus escritos e se esforcem em seus manejos para revoltar em algumas províncias a população incauta, com o pretexto de que as liberdades públicas têm sido atacadas com as leis – que criaram um Conselho de Estado, reformaram o Código do Processo e, ultimamente, com este ato de energia e profunda sabedoria – e política do Poder Moderador, contudo está o Governo Imperial bem persuadido de que tais ameaças e esforços serão baldados e de que a Câmara futura será composta, em sua grande maioria, de homens sustentadores dos princípios monárquico-representativos, espancadores da anarquia e promotores da ordem e prosperidade pública.

O que participo a V. ... para sua inteligência e execução.

Deus Guarde à V. ...

Palácio do Rio de Janeiro, em 2 de maio de 1842.

Aureliano de Sousa e Oliveira Coutinho.

*
*   *

AHI 317/03/06

Circular de 18/05/1842. Índice: "Comunicando o começo da rebelião na província de S. Paulo".

Circular para o corpo diplomático e consular brasileiro
residente na Europa e América

N. 6

Em aditamento à minha circular de 2 do corrente mês, cumpre-me comunicar à V. ... que, havendo o presidente da província de S. Paulo informado, em data de 13 e 14 deste mês, ao Governo Imperial, que os corifeus da oposição naquela província pareciam querer tentar algum movimento revoltoso nela, pois que na cidade de Sorocaba 200 a 300

homens se apresentavam com caráter de sedição, pretendendo opor-se à execução da lei da reforma do Código do Processo Criminal; e pedindo, por isso, o mesmo presidente que o governo lhe enviasse alguma força que, com a que existe na dita província, pudesse prontamente conter os sediciosos e fazer executar as leis e respeitar a autoridade pública, acaba o mesmo governo de fazer embarcar ontem, para Santos, em barcos de vapor e com destino à capital da dita província, um batalhão de 700 praças, fazendo logo marchar outro por terra e dando outras providências, com as quais está persuadido que os criminosos esforços daqueles corifeus e dos que, iludidos, os seguirem, serão baldados. A maioria da província quer, e sustenta a ordem; o movimento de Sorocaba nem um abalo causou na capital, antes indignação, e talvez para o comprimir bastasse a pouca força atualmente ali existente. Mas o governo Imperial, atenta a distância, julgou conveniente reforçá-la com prontidão e desenvolver mais energia do que talvez fosse precisa para aquela ocorrência. Como os inimigos da ordem, aqui mesmo nesta corte, fazem engrandecer aquele movimento, espalhando que a província se levantara, que o presidente fora preso ou assassinado, sendo natural que para aí façam espalhar iguais notícias falsas, cumpre que V. ... ao fato da verdade, as desminta convenientemente. Todas as demais províncias gozam de tranqüilidade e na do Rio Grande do Sul continuam os rebeldes a sofrer derrotas parciais e deserções na sua pequena força. S. M. O Imperador e Suas Augustas Irmãs gozam de perfeita saúde.

Deus Guarde a V. ...

Palácio do Rio de Janeiro, em 18 de maio de 1842.

Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho.

*
* *

AHI 317/03/06

Circular de 27/06/1842. Índice: "Sobre a rebelião em S. Paulo e Minas Gerais."

Circular para o corpo diplomático e consular brasileiro
na Europa e América

N. 7

Havendo eu, na circular de 18 de maio próximo passado, comunicado a V. S. o movimento revolucionário que em 14 do dito mês tivera lugar na cidade de Sorocaba da província de S. Paulo, informando ao mesmo tempo a V. S. que o governo de S. M. O Imperador fizera imediatamente embarcar para Santos um batalhão de 700 praças e marchar outro por terra, e dera outras prontas e enérgicas providências, com as quais estava persuadido de que seriam baldados os esforços dos corifeus da oposição naquela província e dos que, iludidos, os seguissem em suas tentativas criminosas; cumpre-me ora, continuando a informá-lo das ocorrências posteriores, comunicar à V. S. que, ao grito sedicioso dado em Sorocaba, onde fora aclamado presidente o coronel Rafael Tobias de Aguiar, responderam algumas vilas do sul e norte da província; e a cidade de Barbacena e vila da Pomba, na de Minas Gerais. Para conseguirem que alguns homens incautos das ditas cidades e vilas – aliás, tão pacíficas, obedientes à lei e amantes da monarquia representativa – acudissem a semelhante grito e arrastassem outros por meio da violência e do temor, fizeram-lhes os promotores e chefes da sedição acreditar que o fim dela era libertar a S. M. O Imperador da coação, em que diziam estar, para que, demitindo o ministro, nomeasse outro de sua livre escolha, que suspendesse a execução de leis emanadas do corpo legislativo. Tão absurdo, porém, era um tal motivo e outros que alegavam para incitar os povos à revolta, atacando a Constituição do Estado, as prerrogativas da Coroa e fomentando a guerra civil e a anarquia; tão grosseiramente haviam iludido com mil falsidades aqueles que assim procuravam comprometer nas vias da revolução em que se lançavam; e, finalmente, tão mal se tinham para ela preparado, que logo no primeiro encontro de uma força de 120 homens do Exército imperial com outra de 600 dos rebeldes, junto à cidade de Campinas, foram estes desbaratados com perda de 30 e tantos mortos e de toda a sua bagagem e armamento, não se animando mais a esperar combate, desertando muitos de suas fileiras e retirando-se outros para Sorocaba, sede do efêmero governo sedicioso. Ali os foi bater o bravo general barão de Caxias; porém, ao aproximarem-se as forças imperiais, os rebeldes fugiram espavoridos, deixando a artilharia que tinham assestada nas bocas das ruas, sendo geral o entusiasmo dos habitantes da cidade, que receberam o general com repiques de sinos e outras demonstrações de contentamento, julgando-se libertados do jugo rebelde. As demais vilas do sul da província, onde dominava a rebelião, foram logo restauradas por movimento espontâneo de seus leais habitantes e o mesmo espera o Governo Imperial que aconteça mui breve nas do norte e Minas Gerais, mediante as prontas providências

que tem dado e o entusiasmo, fidelidade e bom senso com que a grande maioria da Guarda Nacional se tem reunido nas proximidades dos lugares revoltosos, para coadjuvar o governo e fazer respeitar a lei e a autoridade suprema do Estado.

O governo de S. M. O Imperador, firme nos seus deveres e cônscio da alta missão que lhe incumbe de consolidar as instituições do país, para que tranqüilo possa engrandecer e prosperar, está disposto a empregar toda quanta energia for mister para salvá-lo da anarquia em que homens desvairados o têm querido lançar, à título de oposição ao governo, como se houvesse governo possível com oposição por meio de armas, resistência à execução de leis e ataque às prerrogativas da Coroa.

Este fato, que prova a um tempo a ruindade dos princípios e meios da oposição atual e a desaprovação e resistência formal que a eles faz a grande maioria sensata da nação brasileira, anuncia que não está longe do inteiro restabelecimento da ordem em todo o Império, a consolidação da monarquia representativa no Brasil e, por conseqüência, o reinado da lei e a tranqüilidade de que havemos mister para que o país possa florescer e tornar-se respeitado. Comunicando todo o expendido a V. S., lhe recomendo que faça desta comunicação o uso conveniente e já ordenado em circulares anteriores. Conto que pelos paquetes seguintes terei a satisfação de anunciar-lhe iguais resultados a bem da causa pública que o Governo de S. M. O Imperador tem muito a peito.

Deus Guarde a V. S.

Palácio do Rio de Janeiro, em 27 de junho de 1842.

Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho.

Sr. José Marques Lisboa

N.B. – Nesta conformidade, só com alteração respectiva de tratamento, se dirigiram as seguintes:

A José de Araújo Ribeiro	França
A Bento da Silva Lisboa	Áustria
A Candido Batista de Oliveira	Rússia
A Antônio de Menezes Vasconcelos Drummond	Portugal
A Gaspar José Lisboa	Estados Unidos d’América
A José Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque	Espanha
Ao visconde de Santo Amaro	Bélgica

Ao visconde de Barbacena	Holanda
A José Sebastião Afonso de Carvalho	Suécia e Dinamarca
A Sérgio Teixeira de Macedo	Turim, Parma e Florença
A José Bernardo de Figueiredo	Roma
A Marcos Antônio de Araújo	Cidades Hanseáticas
A Paulino da Silva Barbosa	Nápoles
A Duarte da Ponte Ribeiro	Buenos Aires
A João Francisco Regis	Montevidéu
A João da Costa Rego Monteiro	Bolívia
A Bento Gomes de Oliveira	Chile
A Manoel Cerqueira Lima	Peru
A Miguel Maria Lisboa	Venezuela

Cônsules

A Pedro José da Costa Pacheco	Bombaim
A João Stein	Cabo de Boa Esperança
A Joaquim José Ferreira Veiga	Cantão

Às Legações na Europa, foi o seguinte *post scriptum*, com data de 13 de julho: "Nos jornais do *Commercio* que vão por este paquete, saberá V. ... das notícias das duas províncias, que confirmam o que nesta circular levo expendido."

*
* *

AHI 317/03/06

Circular de 03/09/1842.

Circular para o corpo diplomático brasileiro

N. 12

Em aditamento à minha circular n. 7, tenho ora a satisfação de comunicar à V. ... que a província de Minas Gerais, em alguns pontos da qual havia achado eco o grito de rebelião dado na cidade de Sorocaba,

da província de S. Paulo, acha-se inteiramente pacificada. Os rebeldes, que, batidos em alguns lugares da referida província já pelos próprios habitantes dela e já pelas forças imperiais que para ali foram mandadas, haviam-se reunido nas proximidades de sua capital, com intento de a tomar, foram completamente derrotados em uma ação que, no dia 20 do mês próximo pretérito, teve lugar no arraial de Santa Luzia, na qual tiveram grandíssima perda em mortos, feridos e prisioneiros, entrando no número destes alguns dos seus chefes. Esta ação e os esforços de algumas ramificações da rebelião, que têm sido baldados em duas outras províncias do Império, Ceará e Pernambuco – mediante o bom senso da maioria dos seus habitantes, a vigilância e energia das autoridades e as providências do Governo Imperial –, mostrando não se haver o mesmo governo enganado nas previsões que comuniquei a V. ... nas anteriores circulares, descortinam para o Império um futuro de estabilidade e de ordem, que deve necessariamente trazer a sua prosperidade e engrandecimento, sobretudo, se, como é lícito esperar, o corpo legislativo, possuído, como o governo, das necessidades do país, o coadjuvar na sua política de consolidar as instituições monárquico-representativas e de dar aos povos verdadeira liberdade e não desenfreada licença e anarquia, promovendo ao mesmo tempo melhoramentos que concorram para o seu bem estar.

Mais desembaraçado ora o Governo Imperial dos cuidados que demandava o estado das referidas províncias, vai continuar no emprego de todos os seus esforços para a completa pacificação de S. Pedro do Rio Grande do Sul, onde a rebelião, posto que já muito enfraquecida, se conserva ainda no interior da província, na parte mais próxima ao Estado vizinho; e não pode o mesmo governo duvidar de que, empregada toda a energia, como está disposto a fazê-lo, em breve conseguirá pacificar inteiramente a dita província, única em que hoje existe o pendão da revolta. O que tudo comunico a V. ... para que desta comunicação faça o uso conveniente e recomendado nas anteriores circulares. Nos jornais do *Commercio* destes últimos dias achará as peças oficiais que comprovam quanto levo expendido e que o informarão de pormenores mais minuciosos.

Deus Guarde a V. ...

Palácio do Rio de Janeiro, em 3 de setembro de 1842.

Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho.

*
* *

AHI 317/03/06

Circular de 07/06/1844.

Circular

N. 5

S. M. O Imperador, usando das atribuições que Lhe confere a Constituição no artigo 101, § 5º, e tendo ouvido o Conselho d'Estado, houve por bem dissolver, no dia 24 do mês passado, a Câmara dos Deputados e convocar desde logo outra, que reunirá no dia 1º de janeiro do ano futuro. Precedeu a este ato a nomeação dos dois membros que faltavam para completar-se o ministério, o senhor Manoel Antônio Galvão para o cargo de ministro e secretário d'Estado dos Negócios da Justiça – que interinamente era ocupado pelo senhor ministro da Fazenda – e o senhor Antônio Francisco de Paula e Hollanda Cavalcanti d'Albuquerque para o de ministro e secretário d'Estado dos Negócios da Marinha, ficando o senhor Jerônimo Francisco Coelho com a pasta da Guerra.

A tranqüilidade pública tem continuado inalterável; o que comunico a V. S. para sua inteligência.

Deus Guarde a V. S.

Palácio do Rio de Janeiro, em 7 de junho de 1844.

Ernesto Ferreira França.

Senhor José de Araújo Ribeiro

Na mesma conformidade para:

José Marques Lisboa
Sérgio Teixeira de Macedo
Antônio de Meneses Vasconcellos de Drummond
José Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque
Marcos Antônio de Araújo
José Maria do Amaral
Luís Moutinho de Lima Álvares e Silva
Gaspar José Lisboa
Eustáquio Adolfo de Mello e Mattos

Antônio José Rademaker
Candido Batista de Oliveira
José Sebastião Afonso de Carvalho
Filipe José Pereira Leal
Miguel Maria Lisboa
Vencesláo Antônio Ribeiro
Manoel Cerqueira Lima
João da Costa Rego Monteiro

*
* *

AHI 317/03/06

Circular de 22/03/1845.

Para as legações imperiais

N. 4

Cabe-me o vivo prazer de anunciar a V. ... para sua inteligência e satisfação, que a província de S. Pedro do Rio Grande do Sul acha-se completamente pacificada.

Deus Guarde a V. ...

Palácio do Rio de Janeiro, em 22 de março de 1845.

Ernesto Ferreira França.

Assim se escreveu aos Senhores:

(1ª Seção)

José Marques Lisboa	Inglaterra
José de Araújo Lisboa	França

(2ª Seção)

Antônio de Menezes Vasconcelos

de Drummond	Portugal
José Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque	Espanha
Eustáquio Adolfo de Mello Mattos	Nápoles
Luís Moutinho de Lima Álvares e Silva	Roma e Toscana
José Maria do Amaral	Rússia
Antônio José Cupertino do Amaral	Sardenha e Parma
Sérgio Teixeira de Macedo	Áustria
Visconde de Abrantes	Prússia
Antônio José Rademaker	Bélgica e Países Baixos
José Sebastião Afonso de Carvalho	Suécia e Noruega
Marcos Antônio de Araújo	Cidades Hanseáticas

(3ª Seção)

Gaspar José Lisboa	Estados Unidos
Manoel Cerqueira Lima	Nova Granada e Equador
Miguel Maria Lisboa	Venezuela
Vencesláo Antônio Ribeiro	Chile
Antônio de Souza Ferreira	Peru
João da Costa Rego Monteiro	Bolívia
José Antônio Pimenta Bueno	Paraguai
Felipe José Pereira Leal	Uruguai

E por cópia aos consulados onde não há legações, a saber:

Clemente José de Moura	República Argentina
Pedro José da Costa Pacheco	Domínios Portugueses e Ingleses na Ásia
Joaquim José Ferreira Veiga	Cantão, Macau
John Stein	Cabo de Boa Esperança

*
* *

AHI 317/03/06

Circular de 28/07/1845.

Para as legações imperiais

N. 7

Rio de Janeiro, Ministério dos Negócios Estrangeiros, em 28 de julho de 1845.

Dentre os jornais do *Commercio*, que ora vão remetidos a essa legação, verá V. ... no de n. 199, de 25 do mês presente, que pelo vapor *Fulton*, ido de Buenos Aires para Montevidéu, se recebeu ali a notícia oficial de haverem os ministros inglês e francês exigido do governador Rosas a retirada das forças argentinas de mar e terra, dando-lhe três dias para ele decidir-se.

Por ofício, dirigido ao Governo Imperial pela legação em Montevidéu, se confirma a notícia supra. Comunica mais esta legação referirem os oficiais da corveta *Bertioga*, chegada do porto de Maldonado, dizer-se ali que aquela parte do país estava ocupada pelos partidistas de Oribe, a cujos chefes diariamente se apresentam grupos de gente destroçada na batalha da Índia-Morta; e acrescenta que se fala de dissensão entre Urquiza e Oribe e de uma liga entre o mesmo Urquiza, Paz e Lavalleja contra Rosas e Oribe.

O que assim participo a V. ...

Antônio Paulino Limpo de Abreu.

Nesta conformidade para:

Visconde d'Abrantes	Prússia
Visconde de Itabaiana	Nápoles
José Marques Lisboa	Inglaterra
José de Araújo Ribeiro	França
Luís Moutinho de Lima	Roma, Turim e Parma
Marcos Antônio de Araújo	Cidades Hanseáticas
J. Sebastião Afonso de Carvalho	Suécia e Dinamarca
J. Maria do Amaral	Rússia
Sérgio Teixeira de Macedo	Áustria
Gaspar José Lisboa	Estados Unidos

Antônio José Rademaker	Bélgica e Holanda
Antônio de Menezes V. de Drummond	Portugal
J. Francisco de P. Cavalcanti de Albuquerque	Espanha
Miguel Maria Lisboa	Venezuela
Manoel Cerqueira Lima	Nova Granada e Equador
Venceslão Antônio Ribeiro	Chile
Antônio de S. Ferreira	Peru
João da Costa Rego Monteiro	Bolívia

*
* *

AHI 317/03/06

Circular de 01/10/1845.

Para as legações imperiais

N. 11

Rio de Janeiro, Ministério dos Negócios
Estrangeiros, em 1º de outubro de 1845.

Tenho a satisfação de participar a V. ... que Suas Majestades Imperiais e Sua Alteza o Príncipe Imperial gozam de perfeita saúde.

Sua Majestade O Imperador tem resolvido sair desta capital no dia 6 do corrente mês, a bordo da fragata *Constituição*, surta neste porto, com destino primeiro à província de Santa Catarina e depois, à de S. Pedro do Rio Grande.

Sua Majestade leva em sua companhia Sua Majestade a Imperatriz, ficando na corte Sua Alteza o Príncipe Imperial.

Suas Majestades Imperiais passarão em Santa Catarina para bordo de uma barca de vapor, em que seguirão até o porto do Rio Grande, onde será o desembarque.

Depois de uma breve residência na província de S. Pedro do Rio Grande, Suas Majestades ou farão diretamente o seu regresso ou dirigir-se-ão ainda à província de S. Paulo, desembarcando no porto de Santos, e voltando dali por terra até esta Corte.

O senhor ministro do Império também acompanha a Suas Majestades Imperiais e em sua ausência tomo eu interinamente a pasta da Justiça; e o senhor ministro da Fazenda, a do Império.

O dia 4 deste mês é o fixado para a audiência de despedida.

Concluirei este despacho certificando a V. ... que a ordem pública se conserva inalterada nas províncias do Império.

Deus Guarde a V. ...

Antônio Paulino Limpo de Abreu.

Assim se escreveu a:

José Marques Lisboa	Inglaterra
José de Araújo Ribeiro	França
José Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque	Espanha
Antônio de Menezes Vasconcellos de Drummond	Portugal
Sérgio Teixeira de Macedo	Áustria
Luís Moutinho Lima Álvares e Silva	Roma
Rodrigo da Silva Pontes	Montevidéu
Visconde de Abrantes	Prússia
Visconde de Itabaiana	Nápoles
Marcos Antônio de Araújo	Cidades Hanseáticas
José Sebastião Afonso de Carvalho	Suécia
Antônio José Rademaker	Bruxelas
Antônio José Cupertino do Amaral	Turim
Manoel Cerqueira Lima	Nova Granada
Miguel Maria Lisboa	Venezuela
Gaspar José Lisboa	Estados Unidos
Antônio de Souza Ferreira	Peru
João da Costa Rego Monteiro	Bolívia
Vencesláo Antônio Ribeiro	Chile
José Maria do Amaral	Rússia

*
* *

AHI 317/03/06

Circular de 24/11/1845.

Para as legações imperiais

N. 15

Rio de Janeiro, Ministério do Negócios
Estrangeiros, em 24 de novembro de 1845.

Há vinte e quatro anos que o povo paraguaio tem instituições peculiares e um governo próprio com perfeita independência de outra nação ou governo.

Assim como foi o primeiro de todos os governos do Rio da Prata que, depois da conquista, teve governo regular desde 1536, também foi o primeiro que se constituiu independente, logo que se levantou o grito da revolução contra a autoridade da metrópole, que residia em Buenos Aires.

Uma junta governativa dirigiu os destinos deste povo desde 1811 até 1813. Ele adotou depois um governo que era presidido por dois cônsules e proclamou o Estatuto ou Lei Orgânica da República.

A população do Paraguai passa de quinhentos mil habitantes; esta população excede em mais de metade a que tem a Confederação Argentina, contando a de todas as províncias confederadas.

Ocupa a República do Paraguai um vasto território cercado por grandes rios em sua maior extensão. Confina com o Brasil ao norte e leste por dilatada fronteira desde o rio Paraguai até o Paraná e, por este, até a foz do rio Iguaçu ou Curitiba.

A leste e sul é separada da província de Corrientes pelo mesmo rio Paraná. Pelo oeste confronta com o *Gram Chaco* e com Bolívia, tendo de permeio o famoso rio Paraguai.

O terreno da república tem abundância de ricas madeiras, produz excelente erva-mate, tabaco, algodão, arroz, anil, couros e outros gêneros de comércio.

As suas forças de terra são suficientes para fazer-se respeitar e conservar a ordem interior. Em tempo de paz, mantém um exército de cinco mil homens de tropa de primeira linha e dez mil de segunda linha.

Tem embarcações próprias para a sua navegação fluvial.

As rendas do Estado chegam para as suas despesas ordinárias: os empregados andam pagos em dia.

Um povo no qual concorrem todas estas circunstâncias, tem justificado direito para figurar no catálogo das nações. Os interesses da civilização e do comércio acham-se ligados com os princípios de justiça para advogar a causa do Paraguai.

A independência do Estado Oriental do Uruguai foi estabelecida pela Convenção de 27 de Agosto de 1828, como condição e garantia de equilíbrio entre o Império do Brasil e a Confederação Argentina.

Não é menos necessária, como complemento deste equilíbrio, a independência da República do Paraguai.

A anexação do Paraguai à Confederação Argentina, além de uma conquista, daria à confederação um tal aumento de território e de forças, que mais não existiria o desejado equilíbrio, tornando-se estéreis todos os sacrifícios que fez o Império quando subscreveu a independência da República Oriental do Uruguai.

Acresce que a livre navegação do rio Paraná em benefício dos estados ribeirinhos tornar-se-á mais difícil, se não impossível, sem a independência do Paraguai. O empenho com que o Paraguai pugna atualmente como Estado independente por esta navegação e as forças com o que pode sustentá-la, converter-se-ão em meios de resistência à essa mesma navegação, se porventura o governo de Buenos Aires puder deles dispor, verificando-se a anexação e incorporação do Estado do Paraguai ao território da Confederação Argentina.

O Império do Brasil, como nação mais vizinha, foi a primeira que reconheceu, desde 1824, a justiça que assiste ao povo Paraguai [*sic*] e soube apreciar os seus progressos na carreira da civilização.

Em 1824, nomeou Sua Majestade Imperial O Senhor D. Pedro I para cônsul-geral do Brasil no Paraguai ao major Antônio Manoel Corrêa da Câmara.

Em 1826, foi o mesmo Câmara nomeado encarregado de negócios do Império junto do Governo do Paraguai.

Em 1841, nomeou S. M. O Imperador cônsul-geral naquela república ao capitão-de-fragata Augusto Leverger.

Em 1842, foi nomeado encarregado de negócios na mesma república o bacharel Antônio José Lisboa.

Em 1843, nomeou S. M. O Imperador ao doutor José Antônio Pimenta Bueno encarregado de negócios junto do mesmo governo do Paraguai, com plenos poderes para celebrar tratados solenes com a república.

Tendo o Paraguai melhorado as suas instituições políticas, conciliando-as com os progressos da civilização do século, julgou conveniente ratificar categoricamente a declaração da sua independência no ato de anunciar ao mundo a reforma do governo que acabava de proclamar.

Este ato foi reconhecido imediatamente pelo representante do Brasil, ratificando também solenemente o reconhecimento que o Governo Imperial tinha feito, muitos anos antes da independência do Paraguai.

A posição geográfica do Paraguai e a falta que tem de representantes em outros países, aconselhou o seu governo a solicitar do de S. M. O Imperador que advogasse o mesmo reconhecimento junto aos diversos governos da Europa e da América.

Se antes desta requisição, assaz lisonjeira para o Brasil, já o Governo Imperial se tinha antecipado a dar essa comissão a um representante do Império na cortes de Londres e Paris, com igual, senão maior solicitude, o fará hoje que tem estreitado mais as suas relações com a República do Paraguai.

À vista desta exposição cumpre que V. ... dê este passo benévolo perante o governo junto do qual se acha acreditado, pelo modo que for mais oportuno e conveniente, a fim de que, tomando em consideração as razões que ficam expendidas, consiga resolver o mesmo governo a reconhecer também explicitamente a independência da República do Paraguai.

O Governo Imperial confia que V. ... desempenhará esta delicada comissão com a desteridade e prudência, que são indispensáveis.

Deus Guarde a V. ...

Antônio Paulino Limpo de Abreu.

Senhores:

José Marques Lisboa	Inglaterra
José de Araújo Ribeiro	França
J. F. de P. C. d'Albuquerque	Espanha
Antônio de M. V. de Drummond	Portugal
Sérgio Teixeira de Macedo	Áustria
L. M. de L. Álvares e Silva	Roma
R. de Souza da S. Pontes	Montevidéu
Visconde d'Abrantes	Prússia
Visconde de Itabaiana	Nápoles
M. A. d'Araújo	Cidades Hanseáticas
José L. A. de Carvalho	Suécia
A. J. Rademaker	Bélgica
M. de C. Lima	Nova Granada
Miguel M. Lisboa	Venezuela
Antônio de Souza Ferreira	Peru

J. da C. Rego Monteiro	Bolívia
W. Antônio Ribeiro	Chile
Gaspar José Lisboa	Estados Unidos
José Maria do Amaral	Rússia

*
* *

AHI 317/01/03

Circular de 12/09/1848.

Circular

N. 10

Ministério dos Negócios Estrangeiros.
Rio de Janeiro, em 12 de setembro de 1848.

No dia 7 do corrente, procedeu-se na conformidade da lei às eleições dos juízes-de-paz e vereadores para a Câmara deste município.

Os partidos, como é de costume, formaram suas chapas, pretendendo cada um o triunfo de seus candidatos. Até aí, nenhum mal vê o Governo Imperial, uma vez que se conservem nos limites de uma verdadeira liberdade, sem coação nem distúrbios que comprometam o sossego público.

O governo, sem se envolver nas eleições, por ser um dos pontos de seu programa político o voto livre, atento olhava para o modo de se exercer este precioso direito dos cidadãos, pronto a garantir esse exercício se porventura o procurassem embaraçar.

Entretanto, alguns ajuntamentos, vozerias e tumulto apareceram na tarde do dia 8 do corrente pelas ruas desta cidade, a que tem dado vulto o partido da oposição nas Câmaras e na imprensa, e a que vitoriosamente tem respondido o governo, restabelecendo os fatos e fazendo publicar as providências que lhe competia tomar, como V. ... verá da parte oficial e da discussão na Câmara dos senhores deputados, nos jornais de hoje e ontem.

Os meios suasórios e a energia que logo empregou o governo foram bastantes para dispersarem-se os grupos e logo se restabeleceu a ordem e o sossego público.

Os acontecimentos na Câmara, na seção de ontem, só serviram de confirmar o acerto e oportunidade das medidas adotadas pelo governo e nenhum receio há que seja alterada a tranqüilidade pública; o que afiançam o espírito da população nesta corte e os meios precisos que tem o governo para abafar, de pronto, eficazmente, quaisquer movimentos desordeiros, que sobrevenham – e assim espero que aconteça nos outros pontos do Império, por ocasião de idênticas eleições.

Ficando V. ... prevenido contra as exagerações e os fatos que soem ocorrer em ocasiões de eleições, o habilito ao mesmo tempo a contrariar publicações que porventura aí apareçam, adulteradas pelo espírito de partido, que, sem o mais leve motivo, e antes com grave dano do país, pretende que haja planos contra os quais é do próprio interesse do governo acautelar-se para não estorvar a sua marcha administrativa, que é só ditada pela lei e reta justiça.

Deus guarde a V. ...

Barão de Souza Franco.

P.S. – Para Marques Lisboa unicamente: "Recomendo à V. Exa. encaminhe com prontidão as circulares e os jornais inclusos às legações a que são dirigidos."

J. M. Lisboa
J. A. Ribeiro
Paulo Barbosa
M. Antônio de Araújo
J. S. A. de Carvalho
P. Carvalho de Moraes
Moutinho
Cavalcanti
Sérgio
J. M. do Amaral
Drummond
D. J. Gonçalves de Magalhães
A. J. L.
Felipe G. Pereira Leal
Rodrigo de S. da Silva Pontes

Manoel Cerqueira Lima
Caetano M. de Faria e Albuquerque
Antônio de Souza Ferreira
Clemente José de Moura
Bento Gomes de Oliveira

*
* *

AHI 317/03/07

Circular de 19/06/1849.

Circular para o corpo diplomático

N. 3

Em 19 de junho de 1849.

Podendo dar-se o caso de quererem súditos brasileiros celebrar casamento nas casas das legações do Império e convindo tomar sobre este assunto uma resolução que sirva de instruções às mesmas legações em matéria de tanta transcendência, tanto na parte civil como eclesiástica, houve por bem S. M. O Imperador ordenar, em conformidade da consulta da seção dos Negócios da Justiça do Conselho de Estado, que não pode ter lugar aquela celebração, sem que concorram simultaneamente com as circunstâncias seguintes:

1ª) que ambos os nubentes sejam súditos brasileiros;
2ª) que se apresentem competentemente habilitados para contrair matrimônio, com todos os documentos e justificações que exigem as leis da Igreja e do Estado no Brasil;
3ª) que provem a impossibilidade de satisfazer as outras condições que, além das que acima ficam referidas, sejam porventura ordenadas pelas leis do país aonde residem.

As justificações e documentos de que se faz menção no número dois deverão ser legalizados na Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça, se tiverem sido processados no Império, e pelo respectivo cônsul brasileiro, se o processo tiver sido feito em país estrangeiro; e a

prova a que se manda proceder no número três deverá ser feita por meio de documentos ou de testemunhas fidedignas, perante o mesmo cônsul. O processo, assim legalizado, será apresentado ao ministro do Brasil, o qual, neste caso, poderá, não achando inconveniente, conceder licença para celebrar-se o matrimônio na casa da legação, em presença do páraco, ou de outro sacerdote, com licença do mesmo páraco, ou do ordinário, e de duas ou três testemunhas, como determina o Concílio Tridentino.

O que comunico a V. ... para sua devida inteligência e governo.

Deus guarde a V. ...

Visconde de Olinda.

Sr. ... .

*
* *

AHI 317/03/08

Circular de 07/01/1850. Índice: "Cortejo no dia 09/01/1850 pelo aniversário do dia em que o sr. D. Pedro I declarou ficar no Brasil."

Circular para o corpo diplomático estrangeiro na corte

N. 1

7 de janeiro de 1850.

S. M. O Imperador receberá os cortejos do corpo diplomático em 9 do mês corrente pela uma hora da tarde, no Paço da cidade, por ser o aniversário do dia em que o senhor D. Pedro I, de saudosa memória, declarou ficar no Brasil. O que tenho a honra de participar ao sr. ... para seu conhecimento, renovando-lhe as expressões etc.

Paulino José Soares de Souza.

Ao sr.

Vasconcelos	Portugal
Tod	Estados Unidos
Medem	Rússia
Guido	C. Argentina
Lamas	E. Oriental
Picolet	Sardenha
Delavat	Espanha
Hudson	Inglaterra
St. Georges	França
Merolla	Nápoles
Sonnleithner	Áustria
Morsing	Suécia e Noruega
Vieira Borges	Roma
Lannoy	Bélgica

*
* *

AHI 317/01/03

Circular de 28/06/1850.

Circular

N. 5.

Ministério dos Negócios Estrangeiros.
Rio de Janeiro em 28 de junho de 1850.

Convindo que V. ... tenha exato conhecimento do estado em que se acha na atualidade a epidemia que desgraçadamente atacou algumas províncias do Império, cumpre-me informá-lo de que, nesta corte e província, há vinte dos raros casos que aparecem, pode ela considerar-se quase de todo extinta; e bem assim, segundo as últimas notícias recebidas, no litoral da província de São Paulo, na Bahia, Pernambuco, Paraíba e Alagoas, declinando em Sergipe, onde fora muito benigna, e reinando ainda no Pará, com alguma intensidade.

O que comunico a V. ..., para a sua inteligência, e a fim de fazer desta participação o uso que parecer acertado.

*
*   *

AHI 317/03/07

Circular de 06/09/1850. Índice: "Medidas adotadas para repressão do tráfico, que foi publicada no *Jornal do Commercio* de 5 de setembro; que vai subir à sanção imperial a lei sobre terras e colonização; projeto de lei sobre os empregos de diplomacia (manda ler este projeto no jornal de 4 de agosto)."

Circular para o corpo diplomático brasileiro na Europa e América

N. 6

6 de setembro de 1850.

Convindo que V. ... tenha conhecimento das medidas adotadas para a repressão do tráfico de africanos no Império, chamo a sua atenção sobre a lei que acaba de ser sancionada, e publica o *Jornal do Commercio* de ontem, em virtude da qual se esforçará o Governo Imperial em fazer efetiva aquela repressão.

Aproveito também esta ocasião para comunicar-lhe igualmente que já passou nas Câmaras e vai subir à sanção imperial o projeto de lei sobre terras devolutas e colonização, e que toda relação tem com o objeto daquela lei.

Sendo há muito tempo reconhecida a necessidade de dar estabilidade e garantias aos que se dedicam à carreira diplomática, propus com outros senadores, na sessão da câmara dos mesmos senadores de 4 do mês próximo passado, o projeto que V. ... lerá no jornal desse dia, o qual passou em terceira discussão com algumas emendas, que não alteram em nada as suas bases, e vai ser submetido à da Câmara dos srs. deputados para ser convertido, afinal, em lei.

Os dois primeiros assuntos será bom que faça publicar pela imprensa desse país.

Deus Guarde a V. ...

Paulino José Soares de Souza.

Srs.

Paulo Barboza da Silva	Áustria
Antônio de Menezes Vasconcellos de Drummond	Portugal
José Maria do Amaral	França
Joaquim Thomaz do Amaral	Inglaterra
Antônio José Rademaker	Bélgica
Marcos Antônio de Araújo	Cidades Hanseáticas
José Sebastião Affonso de Carvalho	Dinamarca
J. F. de Paula C. d'Albuquerque	Espanha
Pedro Carvalho de Moraes	Turim
Luís Pereira Sodré	Rússia
Domingos José Gonçalves de Magalhães	Nápoles
L. Moutinho de Lima Álvares e Silva	Roma
Sérgio Teixeira de Macedo	Estados Unidos
Rodrigo de Souza da Silva Pontes	R. Oriental
Antônio José Lisboa	Bolívia
Pedro d'Alcântara Bellegarde	Paraguai
Antônio de Souza Ferreira	Peru
João da Costa Rego Monteiro	Chile

*
* *

AHI 317/03/07

Circular de 27/01/1851. Índice: "Para que se não dê, nem se vise passaporte a homens libertos que não forem brasileiros."

Circular para as legações e consulados do Brasil na Europa e América

N. 1

27 de janeiro de 1851.

Proibindo a lei de 7 de novembro de 1831 que se admitam no Brasil homens libertos que não forem brasileiros, cumpre que V. ... não dê, nem vise passaporte, a tais indivíduos, que pretendam vir para o Império, excetuando unicamente aqueles que apresentarem passaporte em que se mostre haverem saído daqui como brasileiros livres, ou como escravos (sendo crioulos) de súditos brasileiros. Os que saírem fazendo parte da equipagem de algum navio brasileiro mostrarão essa circunstância por uma certidão da respectiva matrícula de maneira que faça fé.

Deus Guarde a V. Mercê.

Paulino José Soares de Souza.

Srs.

Rodrigo de Souza da Silva Pontes	Estado Oriental
Clemente José de Moura	Conf. Argentina
João da Costa Rego Monteiro	Chile
Antônio José Lisboa	Bolívia
Antônio de Souza Ferreira	Peru
Saul Solomon	Santa Helena
Pedro d'Alcântara Bellegarde	Paraguai
Sérgio Teixeira de Macedo	Estados Unidos
Antônio de M. Vasconcellos de Drummond	Portugal
José Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque	Espanha
José Maria do Amaral	França
Pedro Carvalho de Moraes	Turim
Luís Moutinho de Lima Álvares e Silva	Roma
Domingos José Gonçalves de Magalhães	Nápoles
Joaquim Thomaz do Amaral	Inglaterra
Marcos Antônio de Araújo	Cidades Hanseáticas
João Diogo Sturz	Prússia
Antônio José Rademaker	Bélgica
Hermegenildo [*sic*] Frederico Nitherohy	Sibéria

João Alves de Brito	Áustria
José Sebastião Affonso de Carvalho	Dinamarca
Luís Pereira Sodré	Rússia
Joaquim Pereira Vianna de Lima	Áustria
Juvêncio Maciel da Rocha	França
Antônio Januário da Silva	Espanha
João Pascoe Grenfell	Inglaterra
José Bernardo de Figueiredo	Nápoles
Vicente Ferreira da Silva	Portugal
Vicente Savy	Ancona
Henrique Augusto Hauptvogel	Rússia
Ernesto Antônio de Souza Lecomte	Genova
Luís Henrique Ferreira d'Aguiar	Estados Unidos
Manoel Vieira Braga	Estado Oriental
Alexandrino Antônio de Mello	Macau

*
* *

AHI 317/01/03

Circular de 13/01/1852.

Circular

Cópia

Rio de Janeiro em 13 de janeiro de 1852.

Em conformidade da lei provincial sob n. 229 de 4 de dezembro último, autorizando o governo da província de São Pedro do Sul a nomear agentes que promovam na Europa a emigração para aquela parte do Império, nomeou a presidência da mesma província a Pedro Klendgen para esta comissão, contratando logo com ele a emigração de dois mil colonos agrícolas.

Este agente vai munido de todos os esclarecimentos oficiais para destruir os preconceitos e artigos malévolos que existem aí contra a emigração de colonos para este país.

Portanto, logo que aí se apresente o dito P. Klendgen em desempenho de sua comissão, V. Mercê deverá por sua parte coadjuvá-

lo por todos os meios que possam facilitá-la; e, sobretudo, recomendo-lhe a maior morigeração dos colonos que tiverem de ser engajados.

O que comunico a V. ... para a sua inteligência e execução.

Deus guarde a V. ... .

S. de S.

*

* *

AHI 317/03/07

Circular de 11/02/1852. Índice: "Notícia do triunfo do exército aliado..."

Circular para o corpo diplomático brasileiro na Europa e América

11 de fevereiro de 1852.

Junto achará V. ... o *Jornal do Commercio* de hoje no qual lerá a importantíssima notícia, trazida pelo vapor *Prince*, chegado ontem do rio da Prata, do triunfo do exército aliado em Buenos Aires e da fuga do general Rosas para bordo de um vapor de guerra inglês.

Deus Guarde a V. ...

Paulino José Soares de Souza.

Srs.

José Marques Lisboa	França
Sérgio Teixeira de Macedo	Inglaterra
Antônio de Menezes Vasconcellos de Drummond	Portugal
Francisco Adolpho Varnhagen	Espanha
José Bernardes de Figueiredo	Roma
Marcos Antônio de Araújo	Cidades Hanseáticas
Domingos José Gonçalves de Magalhães	Nápoles

Duarte da Ponte Ribeiro	R. do Pacífico
Pedro Carvalho de Moraes	Bélgica
Rodrigo de Souza da Silva Pontes	República Oriental
José Sebastião Affonso de Carvalho	Suécia e Noruega
Luís Pereira Sodré	Estados Unidos
João Alves de Brito	Áustria
Pedro de Alcântara Bellegarde	Paraguai
Antônio de Souza Ferreira	Peru
J. da Costa Rego Monteiro	Bolívia
Joaquim Caetano da Silva	Haia

*
* *

AHI 317/03/07

Circular de 04/03/1852. Índice: "Sementes e plantas requisitadas pela Sociedade Auxiliadora."

Circular para o corpo diplomático brasileiro na Europa e América

4 de março de 1852.

No aviso da cópia inclusa verá V. ... a requisição que ao sr. ministro do Império fez a Sociedade Auxiliadora da Indústria Nacional de sementes e plantas de todos os países, que possam ser cultivadas com vantagem no Brasil, e as informações com que convém que seja satisfeita.

Recomendo portanto a V. ... que empregue toda a diligência para se preencher os fins daquela requisição.

As remessas de que fala o sr. ministro do Império devem ser diretamente dirigidas ao ministério, a seu cargo, na forma indicada; mas antes, deve V. ... enviar o orçamento da despesa provável com este objeto, para ser posta à sua disposição a soma que for necessária.

Deus Guarde a V. ...

Paulino José Soares de Souza.

Srs.

José Marques Lisboa	França
Sérgio Teixeira de Macedo	Inglaterra
Antônio de Menezes Vasconcellos de Drummond	Portugal
Francisco Adolfo Varnhagen	Espanha
José Bernardes de Figueiredo	Roma
Marcos Antônio de Araújo	Cidades Hanseáticas
Domingos José Gonçalves Magalhães	Nápoles
Duarte da Ponte Ribeiro	R. do Pacífico
Pedro Carvalho de Moraes	Bélgica
Rodrigo de Souza da Silva Pontes	R. Oriental
José Sebastião Affonso de Carvalho	Suécia e Noruega
Luís Pereira Sodré	Estados Unidos
João Alves de Brito	Áustria
Pedro de Alcântara Bellegarde	Paraguai
Antônio de Souza Ferreira	Peru
João da Costa Rego Monteiro	Bolívia
Joaquim Caetano da Silva	Holanda
José Ribeiro da Silva	Rússia

[*Anexo*][3]

4ª Seção
Circular

Ministério dos Negócios do Império.
Rio de Janeiro, em 22 de janeiro de 1852.

Ilmo. e Exmo. sr.

Representando a Sociedade Auxiliadora da Indústria Nacional a conveniência da expedição das necessárias ordens aos agentes consulares do Império nos diversos países do globo para que enviem sementes e plantas de todos os vegetais indígenas que se cultivam com vantagem – quer pela sua madeira, tinta, goma ou resina, quer pelo seu fruto, pelas suas virtudes medicinais, ou outro qualquer préstimo – fazendo

[3] N. E. – O documento não foi arquivado anexo à circular. Por significativo, foi transcrito de AHI 271/04/20.

acompanhar as ditas sementes e plantas de memórias ou informações tão completas quanto for possível sobre a maneira de as cultivar, terrenos que melhor lhes convém, épocas da plantação e todos os mais esclarecimentos precisos para a sua boa cultura e emprego. Rogo a V. Exa. se sirva de ordenar às diversas legações imperiais para que tenha lugar aquela remessa a esta Secretaria de Estado, sendo ela repetida com intervalo de três anos de uma a outra, a fim de que, com a renovação das mesmas sementes e plantas, não degenerem as espécies que enviarem; prevenindo as mesmas legações que deverão enviar um orçamento da despesa provável com este objeto, para ser posta à sua disposição a soma necessária pelo Ministério e meu cargo.

Deus Guarde a V. Exa.

Visconde de Montalegre.

Sr. Paulino José Soares de Sousa.

Conforme:
J. M. N. de Azambuja.

*
* *

AHI 317/01/03

Circular de 19/01/1853.

Circular para os cônsules estrangeiros na corte

Rio de Janeiro, Ministério dos Negócios Estrangeiros, 19 de janeiro de 1853.

Tenho a honra de transmitir ao sr. cônsul ... a cópia inclusa do decreto n. 1103 de 3 do corrente, pelo qual S. M. O I., sempre solícito pelo bem-estar de todas as classes de seus fiéis súditos e dos

estrangeiros que freqüentam o porto desta capital para com eles comerciar, houve por bem fundar um hospital com a denominação de Hospital Marítimo de S. Isabel, no qual serão para o futuro tratados, com toda a humanidade e no gozo das possíveis comodidades, os marinheiros e mais pessoas de bordo das embarcações, que chegarem a este porto sofrendo moléstias contagiosas ou suspeitas, ou forem acometidos delas depois de sua chegada; procurando-se por esta forma evitar quer a transmissão para a população da cidade de um mal novo, quer o aumento de intensidade de algum existente pela aglomeração no meio dela dos infeccionados, procedentes das referidas embarcações.

Fazendo esta participação ao sr. ... rogo-lhe queira concorrer de sua parte em conformidade do artigo 20 do dito decreto para a realização daquele importante ato e seja para ela um dos elementos mais eficazes.

Reitero ao sr. os protestos de minha estima e consideração.

P. J. S. de S.

*
* *

Relatório da Repartição
Anexo Nº – n. 8.

Circular[4] do Governo Imperial

Rio de Janeiro, Ministério dos Negócios
Estrangeiros, em 7 de novembro de 1853.

Os tratados sobre a livre navegação dos rios Paraná e Uruguai, celebrados em S. José de Flores pelo general Urquiza, como diretor provisório da Confederação Argentina, em 10 de julho do corrente ano, com os plenipotenciários da Inglaterra e da França, e em 27 do mesmo

[4] N.E. - Brasil. Repartição dos Negócios Estrangeiros. **Relatório**. Rio de Janeiro: 1854. Anexo N, n. 8

mês com o plenipotenciário dos Estados Unidos, motivaram o protesto de 31 de agosto último, feito pelo governo de Buenos Aires e remetido com nota separada ao governo de S. M. Britânica, ao Imperador dos franceses e ao presidente dos Estados Unidos, como participou ao governo de S. M. O Imperador do Brasil, nosso Augusto Soberano, o ministro e secretário de Estado da repartição do Governo e Relações Exteriores da província de Buenos Aires, por nota datada do mesmo dia 31 de agosto, transmitindo com ela uma cópia dos referidos tratados e outra do protesto feito.

Depois disto, o governo de Buenos Aires publicou, com a data de 28 de setembro último, um *memorandum*, que tem por fim confirmar e desenvolver os princípios em que se fundara o protesto e insistir sobre a justiça das conclusões que nele se tinham estabelecido. V. S. achará com este aviso os documentos a que me refiro.

Julgo do meu dever chamar a atenção de V. S. para o que se estipula nos artigos 5°, 6° e 7° dos tratados. Estas estipulações, se não forem razoavelmente entendidas conforme as regras imprescritíveis da justiça e os princípios do direito público universal, podem ofender os direitos que tem o Brasil como nação soberana e, por isso, releva não deixar que passem desapercebidas, para que não se aleguem jamais como precedentes consentidos e reconhecidos pelo governo de S. M. O Imperador.

Diz o art. 5°: "As altas partes contratantes, reconhecendo que a ilha de Martim Garcia pode, pela sua posição, embaraçar e impedir a livre navegação dos confluentes do rio da Prata, convêm em empregar a sua influência para que a posse da dita ilha não seja retida, nem conservada por nenhum Estado do Rio da Prata, ou dos seus confluentes, que não tiver dado a sua adesão ao princípio de livre navegação."

O governo de S. M. O Imperador não crê que o de S. M. Britânica tenha em vista, na disposição deste artigo, privar da soberania da ilha de Martim Garcia a um dos dois Estados do Rio da Prata que podem disputá-la, a saber, a província de Buenos Aires e a República Oriental do Uruguai; e menos ainda, que haja de concorrer com a sua influência para que a soberania da dita ilha seja devolvida a uma potência da Europa ou aos Estados Unidos da América do Norte, na hipótese de que nem um Estado do Rio da Prata ou dos seus confluentes quisesse dar a sua adesão ao princípio da livre navegação dos seus rios interiores.

A injustiça neste caso seria tão manifesta como escandalosa.

Os Estados do Rio da Prata e os seus confluentes podem conceder ou negar a navegação dos seus rios interiores a nações não-ribeirinhas. É um direito que lhes pertence e que podem exercer, atendendo unicamente aos seus interesses e circunstâncias. Pretender a conversão de um direito em obrigação forçada e não convencional a favor de

outras nações e, além disto, cominar a pena de perda de território do Estado que não quiser sujeitar-se a uma tal obrigação, seria o mais intolerável abuso da força; e o governo de S. M. Imperial está convencido de que este procedimento é repugnante com os princípios de sã política, que regulam os atos do governo de S. M. Britânica.

A artigo 6° dispõe o seguinte: "Se suceder (o que Deus não permita), que haja guerra entre qualquer dos Estados, repúblicas, ou províncias, do Rio da Prata ou dos seus confluentes, a navegação dos rios Paraná e Uruguai ficará livre para a bandeira mercante de todas as nações.

Não haverá exceção a este princípio, senão com relação às munições de guerra, como são as armas de toda espécie, a pólvora, o chumbo, e as balas de artilharia."

O governo de S. M. O Imperador tem por evidente que esta disposição não obriga senão os governos daqueles estados, que foram partes no tratado.

Pelo que o Governo Imperial não pode renunciar ao direito que pertence ao Brasil, como nação soberana, de exercer o direito de bloqueio sem distinção de lugar, em todos os casos (que Deus não permitam que aconteçam) em que o exercício deste direito é autorizado pelos princípios do direito das gentes e pela prática das nações.

O governo do Brasil, porém, já mostrou que não recorrerá a este meio, tão prejudicial ao comércio dos neutros e, às vezes, de uma eficácia duvidosa, senão quando não puder absolutamente dispensá-lo para fazer valer os seus direitos.

Viva deve estar ainda a lembrança da guerra que o governo do Brasil foi obrigado a sustentar contra o ditador Rosas. Esta guerra concluiu-se gloriosamente para o Brasil e para os seus aliados sem que, em tempo algum, se empregasse a medida do bloqueio. É um precedente que nos honra e é também uma prova e uma garantia da política liberal e justa que dirigirá em casos semelhantes o governo de S. M. O Imperador.

Finalmente o artigo 7º diz o seguinte: "Reserva-se expressamente a S. M. o Imperador do Brasil, aos governos do Paraguai, Bolívia e Estado Oriental do Uruguai a faculdade de se tornarem partes no presente tratado, no caso em que estejam dispostos a aplicar os princípios do mesmo tratado às partes do rio Paraná, Paraguai e Uruguai, nos quais possam possuir, respectivamente, direitos fluviais."

Prescindindo do artigo adicional da convenção preliminar de paz de 27 de agosto de 1828, o governo de S. M. Britânica sabe que, pelo artigo 18 do convênio de 29 de maio de 1854 e pelo artigo 14 do convênio de 21 de novembro do mesmo ano, se acha estipulado e reconhecido o direito que têm o Império do Brasil, a Confederação Argentina

e a República Oriental do Uruguai à livre navegação dos rios de que estas nações são ribeirinhas, sem outra cláusula ou condição mais do que estabelecerem os regulamentos para a polícia e segurança da dita navegação.

Portanto, é fora de dúvida que estas estipulações subsistem em toda a sua plenitude e vigor; que nem uma alteração podem nelas produzir os tratados, celebrados em S. José de Flores e que, conseguintemente, o exercício dos direitos reconhecidos ao Império pelos pactos anteriores não pode ficar sujeito a novas condições introduzidas sem audiência, nem consentimento do Governo Imperial.

Tal é, sr. ministro, o pensamento do governo de S. M. O Imperador sobre os tratados, de que tenho feito menção, e cumpre que V. S. assim o declare ao governo de S. M. Britânica, procurando ter para este fim uma conferência com o ministro dos Negócios Estrangeiros, a quem poderá dar uma cópia deste despacho.

Deus guarde a V. S.

Antônio Paulino Limpo de Abreu.

Ao sr. Sérgio Teixeira de Macedo.

Na mesma conformidade, aos srs.: José Marques Lisboa, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário de S. M. O Imperador do Brasil em França e Francisco Ignácio de Carvalho Moreira, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário em Washington.

*
* *

AHI 317/01/03

Circular de 05/12/1853.

Circular aos consulados imperiais

Rio de Janeiro, em 5 de dezembro de 1853.

O cônsul-geral do Brasil nas Cidades Hanseáticas deu ao meu antecessor, em data de 3 de julho último, a notícia da afluência em

Hamburgo de marujos brasileiros, engajados por capitães de navios estrangeiros para suprir o desfalque ocasionado em sua tripulação pela febre amarela e abandonados logo que chegam à Europa.

Observou também o mesmo cônsul, no seu mencionado ofício, que alguns desses capitães se conduzem de maneira pouco digna, porque abusam da ignorância dos nossos marinheiros para lhes fixarem nas matrículas soldadas excessivamente baixas e derrisórias; dando para exemplo um marinheiro ali chegado da Bahia, que afirmava diante do capitão do navio hamburguês *Francisca* haver ajustado com ele à razão de 26 *thalers* por mês, enquanto o dito capitão apresentava a matrícula em alemão, legalizada pelo seu cônsul, em que essa soldada se achava designada à razão de 7 *thalers* prussianos.

À vista disto, representava aquele agente consular a necessidade de prontas medidas para fazer cessar esse estado de coisas tão prejudicial aos marinheiros brasileiros; o que, sendo transmitido à repartição da Marinha com o aviso desta Secretaria de Estado de 12 de agosto último, tive em resposta o decreto de 13 de novembro próximo passado, em que o sr. ministro da Marinha me informa que, de acordo com o que propuseram o auditor-geral da Marinha, em ofício de 31 de agosto último, e o capitão deste porto, em outro de 11 de novembro findo, expedira na mesma data, além das medidas mandadas adotar para proteger os ditos marinheiros, as necessárias ordens a fim de que sejam os referidos capitães compelidos a fazer em o nosso idioma o contrato de engajamento de cada um com declaração da soldada, que deverá ser assinado por eles, rubricada pelo respectivo cônsul e entregue depois ao indivíduo a quem pertencer, para lhe servir de título e poder, logo que chegar ao porto do seu destino, reclamar o cumprimento do que com ele se ajustou, fazendo-se igual declaração no rol da equipagem do navio.

Estas medidas que o sr. ministro da Marinha acaba de adotar, e eu a V. Mce. transmito para seu conhecimento, bastarão porventura para acautelar os interesses dos marujos brasileiros, prevenindo-os de serem iludidos pelos capitães de navios estrangeiros que os engajarem dentro do Império.

D. G. a V. Mce.

*
* *

AHI 317/01/03

Circular de 12/12/1853.

Confidencial para os presidentes das províncias,
datada de 12 de dezembro de 1853.

Exmo. amigo e sr.

Já oficiei hoje a V. Exa. comunicando-lhe a notícia que me transmitiu o enviado extraordinário e ministro plenipotenciário de S. M. Britânica nesta corte de que na Bahia se tinha ultimamente despachado para a costa da África algumas embarcações portuguesas e de outras nações com meia carga de tabaco e aguardente, levando por baixo desta carga vasilhame e outros objetos destinados ao tráfico, e de que algumas destas embarcações, assim carregadas, tinham já chegado à enseada de Benim; e já recomendei a V. Exa. mui eficazmente que examinasse estes fatos e providenciasse, ativando o cruzeiro e o zelo das autoridades territoriais a fim de que, no caso de qualquer tentativa de desembarque de escravos, efetue a apreensão seja no mar ou em terra.

Agora dirijo-me a V. Exa. novamente, por este meio confidencial, para repetir o que já de ofício lhe participei e para dizer-lhe que é preciso que V. Exa. verifique bem como se fez o despacho de tais embarcações sem que nenhum empregado civil e fiscal soubesse nem suspeitasse que por baixo da carga estavam escondidos objetos destinados ao tráfico, para poder ter lugar a apreensão de tais embarcações por tentativa do crime de importação de escravos.

V. Exa. não ignora que os traficantes não descansam, nem desanimam. A fome do ouro dá-lhes audácia para empreenderem todos os meios de afrontarem as leis e é necessário opor a mais viva e eficaz resistência às suas infames especulações. Portanto, permita-me V. Exa. que eu apele para o seu patriotismo e lhe rogue que empenhe todo o seu zelo e atividade na repressão do tráfico.

É indispensável que os cruzadores estejam muito vigilantes. Se os comandantes não tiverem olhos de lince ou, por qualquer outro motivo, não forem suficientemente idôneos, V. Exa. represente para irem outros capazes de desempenhar melhor a comissão. Deve haver também muito cuidado com as autoridades territoriais. Se elas não cumprirem os seus deveres e as instruções que têm para

reprimirem o tráfico – punindo os que nele se envolverem, obstando a qualquer desembarque – ou não fazendo apreensão dos escravos que desembarcarem, convém responsabilizá-los e substituí-los imediatamente.

Tudo isto é indispensável para que não aconteça algum desembarque e os importadores não iludam a vigilância dos cruzeiros e das autoridades territoriais.

Será um grande mal para o país se infelizmente se verificar qualquer desembarque de africanos no território do Brasil e daí resultarão também para o governo graves complicações e dificuldades. V. Exa. conhece isto perfeitamente e, assim, estou certo de que aplicará toda a sua atenção e os recursos de que dispõe para evitar esta calamidade.

Conto com a dedicação de V. Exa. em preencher as vistas do Governo Imperial.

Queira V. Exa. aceitar as expressões de perfeita estima e consideração com que tenho a honra de ser de V. Exa. amigo e muito afetuoso venerador.

Antônio Paulino Limpo de Abreu.

Sr. presidente da província de ...

*
* *

AHI 317/01/03

Circular de 19/01/1854, ao corpo diplomático estrangeiro.

Rio de Janeiro. Em 19 de janeiro de 1854.
Ministério dos Negócios Estrangeiros.

O abaixo assinado ministro e secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros recebeu ordem de S. M. O Imperador, seu Augusto Soberano, para fazer ao corpo diplomático a seguinte comunicação.

Quando pela convenção preliminar de paz celebrada entre o Império do Brasil e a República Argentina em 27 de agosto de 1828 se criou o novo Estado, que tomou o nome de República Oriental do Uruguai, foi reconhecida pelas duas altas partes contratantes e pela Grã-Bretanha, que assistiu àqueles ajustes, a necessidade de intervenção e proteção estranha, para poder consolidar-se a paz, estabelecer-se e sustentar-se um governo regular naquele país.

Diversas estipulações se adotaram naquela convenção, as quais tinham por objeto satisfazer à necessidade que se havia reconhecido. Pelos artigos 4º, 5º e 6º proveu-se sobre a livre eleição de representantes e sobre a eleição por eles feita de um governo provisório; pelo artigo 7º se lhes impôs a obrigação de formar uma constituição política, que antes de ser jurada devia ser examinada por comissários dos governos contratantes; pelo artigo 9º sancionou-se o absoluto e perpétuo esquecimento dos atos e opiniões anteriores; e ultimamente, pelo artigo 10º, estipulou-se a intervenção dos governos contratantes, durante cinco anos, em favor do governo legal, uma vez que a tranqüilidade e a segurança pública fossem perturbadas pela guerra civil.

A guerra civil, que se receava, apareceu. Porém, devendo a intervenção ser ato coletivo dos dois governos contratantes, não estando previstos nem definidos os meios de levá-la a efeito e não se harmonizando as vistas dos que deviam executá-la pelos notórios projetos do ditador Rosas desde que assumiu o governo de Buenos Aires, a intervenção não se realizou e a guerra civil tomou as proporções e produziu as complicações que motivaram a mediação da França e da Inglaterra, em 1842, e a intervenção destas duas potências, desde 1845.

Os sofrimentos que tão lamentável estado de coisas impunha ao Brasil chegaram a ser insuportáveis.

A constante agitação em que estiveram as suas fronteiras do sul obrigou o governo a conservar aí, em pé de guerra, com enormes despesas e sacrifícios, forças consideráveis.

Os brasileiros, estabelecidos em grande número no Estado Oriental, foram vexados e oprimidos em suas pessoas e arruinados em suas propriedades.

O interesse político que o Brasil tinha e continua a ter na conservação da independência do Estado Oriental, comprometido durante todo este tempo, estava já a ponto de perecer.

Para cúmulo de tantos males, a consumação da absorção do Estado Oriental pelo ditador Rosas colocava o Império no perigo de uma guerra imediata; de uma guerra que já se anunciava e que era absolutamente inevitável.

Nessa situação, o governo do Brasil resolveu precaver-se e organizou para esse fim a coalizão de 1851, que libertou o Estado

Oriental e pôs termo à tirania de d. João Manuel de Rosas no Rio da Prata.

O Estado Oriental, contudo, ao entrar no gozo da sua liberdade, achou-se numa situação deplorável.

A campanha havia sido devastada e a cidade de Montevidéu havia sacrificado tudo quanto um povo pode sacrificar, durante sua longa e heróica defesa. A população havia diminuído tanto, que a república contava apenas 130 mil habitantes.

A criação, que é a sua única indústria, estava quase completamente arruinada pelo aniquilamento do gado.

Os capitães haviam desaparecido. Os hábitos do trabalho estavam esquecidos. As propriedades e as rendas públicas tinham sido alienadas por longo tempo, pesava sobre elas uma dívida relativamente enorme, a qual verificou-se depois que montava a mais de quarenta milhões de pesos fortes e uma grande parte da população reclamava do governo subsistência, recompensas ou indenizações.

O enviado extraordinário e ministro plenipotenciário da república nesta corte, apresentando este lúgubre quadro e manifestando com ele os perigos que correria a mesma nacionalidade de seu país se não fosse forte e generosamente auxiliada, solicitou ao governo do Brasil, em nome do seu governo, o auxílio de que este carecia. O mesmo ministro propôs e apresentou os projetos dos tratados que se concluíram em 12 de outubro de 1851.

Estes tratados, que removeram as questões pendentes entre os dois países, como meio de chegar a uma aliança sólida, fundaram esta aliança sobre as mesmas bases da Convenção de 1828, desenvolvendo-as melhor e completando-as.

Corrigiu-se pelos artigos 5º e 6º do Tratado de Aliança de 1851 a causa que impossibilitava a intervenção estipulada no artigo 10º da Convenção de 1828. A ação do governo do Brasil não ficou dependente da vontade do governo argentino; porém, ao mesmo tempo, o governo argentino não ficou excluído, nem foi alterada a posição que lhe dá a Convenção de 1828.

O artigo 14 do Tratado de Aliança de 12 de outubro de 1851 diz textualmente que as duas altas partes contratantes convidavam aos estados argentinos a que, acedendo às estipulações que precedem, façam parte da aliança, nos termos da mais perfeita igualdade e reciprocidade.

Fiel, assim, com escrupulosa religiosidade à política da convenção de 1828, dispensou o Brasil, com mão larga, a proteção que lhe foi permitido dar ao Estado Oriental.

Infelizmente, as suas intenções não foram bem apreciadas pelos que tomaram a direção dos negócios públicos daquele país, nem a própria situação do país foi por eles bem compreendida.

As mesmas estipulações dos tratado, que garantiam os direitos de todos os habitantes nacionais e estrangeiros - os que estabeleciam bases para o renascimento do crédito público, garantias à paz e confiança no futuro do país - foram menos bem apreciadas.

Foi neste estado de coisas que se operou uma mudança política naquele país. O país pareceu aceitar aquela mudança e nenhum esforço fez para sustentar a causa da presidência do sr. d. Juan Francisco Giró.

O Brasil não se julgou obrigado a fazer-se parte principal para empreender uma guerra injustificável, com o fim de restabelecer aquela presidência.

Assim o mandou declarar o Governo Imperial ao sr. Giró, quando ele requisitou auxílio de forças ao ministro residente do Brasil em Montevidéu.

Depois desta declaração, apareceram alguns chefes em armas e lançaram-se nas correrias da guerra civil.

As armas do governo provisório triunfaram em todos os pontos em que se mediram com as dos seus contrários e desta dolorosa prova resultou somente a perda de muitas vidas e nenhuma vantagem para a causa do sr. Giró.

Porém, nos três meses que durou a luta, a situação da república tem piorado consideravelmente.

A população, já tão diminuta, tem sofrido uma perda que excede a quinze mil pessoas úteis. Os emigrados que vinham para a república têm tomado outro destino.

Os credores do Estado, em cujo número se encontram estrangeiros de diversas nações, vêem adiar-se a esperança de serem pagos. E o que é talvez o pior de tudo, as paixões e os ódios civis cada vez mais se enfurecem pela proscrição de homens, pelo seqüestro de bens e por violências de toda a espécie.

Neste estado de coisas que compromete visivelmente a existência nacional daquela república, porque aniquila todos os elementos da vida política e até da vida social, o auxílio do Brasil, reclamado primeiramente pela presidência do sr. Giró, foi reclamado depois pelo governo provisório e é invocado por todos os habitantes pacíficos, sem distinção de partidos.

Estas reclamações fundam-se no texto dos tratados de 1851 e o governo do Brasil tem empenhado a sua honra na execução da política destes tratados.

A sua honra e o seu interesse harmonizaram-se e, felizmente neste caso, não só com os sentimentos de humanidade, mas também com os interesses de todas as nações que têm súditos e relações de comércio na República Oriental.

O governo do Brasil, portanto, à vista das graves considerações que se têm exposto, foi induzido a intervir nos negócios do Estado Oriental. O governo do Brasil confia que não terá que empregar as suas forças,

senão à requisição do governo do Estado Oriental, mas em qualquer caso que o faça, o seu fim não será outro senão assegurar a existência do mesmo Estado, o exercício dos direitos de todos os seus habitantes, a paz e o sossego público e o estabelecimento de um governo regular e durável, dando assim execução à política consignada no Tratado de Aliança de 12 de outubro de 1851.

O Governo Imperial crê que esta intervenção cujos títulos se encontram na Convenção de 27 de agosto de 1828, nos tratados de 12 de outubro de 1851 e nos essenciais interesses do Império, prejudicados pela agitação permanente das suas fronteiras do sul e por outras coisas – será recebida pelos governos das nações amigas como um acontecimento feliz para a humanidade, afligida por tão prolongadas guerras civis, e para o comércio e emigração, tão direta e continuadamente contrariados por aquele flagelo.

O governo do Brasil não quer para si, quaisquer que sejam as circunstâncias, nenhum predomínio ilegítimo no Estado Oriental e deixará ao mesmo Estado na posição que lhe assinalam a Convenção de 1828 e os tratados de 1851.

O governo do Brasil limitar-se-á, portanto, a restabelecer e consolidar a paz e a solicitar, garantir e auxiliar o estabelecimento de uma ordem e de um governo regular e durável, que dê garantias a todos os habitantes e bases para que possam desenvolver-se os elementos de prosperidade que o país encerra, adquirindo, assim, condições de sólida e completa independência.

O governo do Brasil não aspira a nenhum aumento territorial e considera e declara solenemente como limites definitivos entre o Império e o Estado Oriental os que se acham fixados no tratado de 12 de outubro de 1851. Ultimamente, o governo do Brasil, tendo somente por objeto, na política que se tem prescrito salvar o Estado Oriental, fortalecer e firmar a sua independência, não recusará o concurso de qualquer potência que com ele queira entender-se sobre os meios de se conseguirem os indicados fins.

O abaixo assinado espera que o sr. ..., enviado extraordinário e ministro plenipotenciário de ..., transmitirá esta comunicação ao seu governo, como um testemunho da consideração e deferência do Governo Imperial e aproveita-se da ocasião para reiterar-lhe os protestos de sua perfeita estima e distinta consideração.

A. P. L. de Abreu.

*
* *

AHI 317/01/03

Circular de 26/01/1854.

Circular

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1854.

Tenho a honra de transmitir a V. Mce., por cópia inclusa, a circular que, com data de 19 do corrente, dirigi ao corpo diplomático estrangeiro nesta corte, manifestando a política que o G. I. julgou dever adotar em relação à República Oriental do Uruguai, à vista da mudança que ali se operou no dia 25 de setembro do ano próximo passado e dos fatos que se lhe seguiram.

Naquela circular encontrará V. Mce. os títulos que levaram o Governo Imperial a intervir nos negócios do Estado Oriental. Estes títulos são a convenção de 27 de agosto de 1828, os tratados de 12 de outubro de 1851 e os essenciais interesses do Império, prejudicados pela agitação permanente de suas fronteiras em conseqüência das perturbações do referido Estado.

Acrescenta o mesmo governo não ter outra coisa em vista senão estabelecer e consolidar a paz naquela república, solicitar garantias e auxiliar o estabelecimento ali de uma ordem e de um governo regular e durável, fortalecer e firmar a independência daquele Estado, sem aspirar a nenhum predomínio ilegítimo ou aumento de território.

Tais são os sentimentos do Governo Imperial, e deles dará V. Mce. conhecimento a esse governo na primeira ocasião oportuna, fazendo-lhe ver que não recusará o Brasil o concurso de qualquer potência que com ele queira entender-se sobre os meios de se conseguirem tão nobres fins.

Reitero a V. Mce. etc.

A. P. L. de Abreu.

*
* *

AHI 317/01/03

Circular de 13/02/1854.

Aos presidentes das províncias do Paraná,
São Paulo e Rio Grande do Sul

Reservado
N. 1

Em 13 de fevereiro de 1854.

Ilmo. e Exmo. sr.

Tenho a honra de passar às mãos a V. Exa. as cópias juntas do ofício e documento a ele anexo, que em data de 12 de janeiro último me foi dirigido pelo cônsul-geral do Brasil em Portugal, comunicando-me mais circunstanciadas informações acerca das escunas *Guerra* e *Trajano*, que saíram do Douro destinadas, segundo se diz, ao tráfico de escravos.

Em virtude do mencionado ofício, dirigi à legação de S. M. B. nesta corte a nota de 11 do corrente, também inclusa por cópia, sem contudo declarar-lhe a fonte, donde o Governo Imperial obteve tais informações.

Reitero a V. Exa. etc.

*
*   *

AHI 317/01/03

Circular de 16/03/1854.

Corpo consular e diplomático

Circular

Em 16 de março de 1854.

Remetendo inclusos a V. ... 12 exemplares do regulamento de 30 de janeiro deste ano, dado para execução da lei de 18 de novembro de 1850, que trata da medição e demarcação das terras públicas do

Brasil, para o fim de serem vendidas em pequenos lotes aos particulares; tenho a comunicar-lhe que já se acha estabelecida e principiou a funcionar a repartição criada pela referida lei e, segundo as suas disposições, subordinada ao Ministério do Império.

Reitero a V. ...

*
* *

Relatório da Repartição

Circular[5] de 18/05/1854. Índice: "Ordens expedidas, em conformidade da correspondência que precede, para que não se admitam corsários nos portos brasileiros, e nem se pratiquem no Império atos alguns opostos aos deveres de uma estrita neutralidade."

Circular aos presidentes das províncias

N. 12

Rio de Janeiro, Ministério dos Negócios Estrangeiros, em 18 de maio de 1854.

Ilmo. e Exmo. sr.

Tenho a honra de remeter a V. Exa., na cópia junta, o aviso que com a data de 15 do corrente mês foi por este Ministério expedido aos da Justiça, Marinha e Guerra, comunicando-lhes as resoluções que o governo de S. M. O Imperador julgou dever adotar durante a guerra, que infelizmente existe, declarada entre a Grã-Bretanha e a França, por uma parte, e a Rússia pela outra.

Estas resoluções são as seguintes:

[4] N.E. - Brasil. Repartição dos Negócios Estrangeiros. **Relatório**. Rio de Janeiro: 1855. Anexo E, p. 12-13.

1ª) Que nenhum corsário com a bandeira de qualquer das potências beligerantes poderá ser armado, ou aprovisionado ou admitido com suas presas nos portos do Império.

2ª) Que os súditos brasileiros não poderão tomar parte em armamento de corsário ou em quaisquer outros atos opostos aos deveres de uma estrita neutralidade.

As resoluções que ficam mencionadas são em parte fundadas no direito internacional, que regula as obrigações dos neutros em tempo de guerra, e em parte na legislação do país e foram aconselhadas pelo dever que tem o governo de S. M. O Imperador de atender aos interesses do comércio dos súditos brasileiros e de observar na presente guerra uma estrita neutralidade.

Contudo, a execução das medidas que deixo referidas não é isenta de dificuldades e complicações; e é isto o que cumpre acautelar.

Parece-me acertado que, antes de V. Exa. mandar proceder a respeito de qualquer navio que esteja nos nossos portos, por se dizer que está no caso da resolução do governo – que determina que nenhum corsário com bandeira de qualquer das potências beligerantes possa ser armado, ou aprovisionado ou admitido com as suas presas dentro dos portos do Império –, procure verificar a circunstância de que o navio é corsário, ou seja, à vista dos papéis de bordo ou por atos notórios de corso que já tenha praticado.

Estas diligências deverão ser encarregadas aos auditores de Marinha, nos lugares em que os houver, e aos respectivos juízes de direito ou seus substitutos, onde não houver auditores de Marinha; e se pelas diligências se provar que o navio é corsário, deverá impedir-se o seu armamento ou aprovisionamento e mandar-se sair do porto.

A entrada nos nossos portos de corsários com presas é expressamente vedada; mas se ela se verificar por algum caso de força maior, cumpre que V. Exa. os mande imediatamente sair do porto.

Todas as indagações que V. Exa. mandar fazer para este fim deverão ser reduzidas a escrito e transmitidas depois ao governo de S. M. O Imperador.

Tenho também por muito conveniente que V. Exa., no caso de quaisquer indagações e medidas que tomar, proceda, tanto quanto for possível, de acordo e com conhecimento dos agentes consulares da Grã-Bretanha e da França, bem como da nação a que se disser que pertence o navio contra o qual houver suspeitas de ser corsário.

Procedendo assim, o governo de S. M. O Imperador mostrará a lealdade e boa fé com que deseja conciliar a rigorosa execução das medidas que adotou com os meios de evitar dificuldades e toda a espécie de desinteligência com os governos com quem conserva relações de amizade.

A circunspecção e prudência de V. Exa. afiançam que as medidas do governo de S. M. O Imperador serão executadas sem que apareçam inconvenientes no porto dessa capital.

Para que o mesmo aconteça nos outros portos da província, onde possam entrar embarcações estrangeiras, é indispensável que V. Exa. exerça a mais ativa vigilância sobre as respectivas autoridades e lhes explique as instruções do governo de S. M. O Imperador.

Prevaleço-me da ocasião para renovar a V. Exa. as seguranças da minha perfeita estima e distinta consideração.

A S. Exa. o sr. presidente da província de ...

Antônio Paulino Limpo de Abreu.

*
*   *

AHI 317/01/03

Circular de 10/07/1855.

Circular

Rio de Janeiro, Ministério dos Negócios
Estrangeiros em 10 de julho de 1855.

Essa legação já terá conhecimento do resultado da missão que o governo de S. M. O Imperador enviara à cidade da Assunção para resolver as questões pendentes entre o Império e a República do Paraguai.

Obtivemos uma satisfação pela ofensa feita à dignidade nacional na pessoa do encarregado de negócios do Império, o sr. Felipe José Pereira Leal, a quem, sem motivo plausível e por um modo insólito e violento, o governo do Paraguai mandara os passaportes em agosto de 1853.

Não foi porém possível conseguir que o governo da república se prestasse a um acordo justo e decisivo acerca das questões de navegação fluvial e de limites.

O plenipotenciário brasileiro teve de anuir, depois de inúteis esforços da sua parte, a que ficasse adiado o ajuste sobre a questão de limites, não tendo o governo do Paraguai nem sequer declarado francamente o que hoje pretende.

A questão relativa à navegação fluvial foi ajustada, porque assim o exigiu o governo do Paraguai, de um modo condicional; ficando o ajuste – que, aliás, seria aceitável sem essa cláusula – inteiramente dependente daquela outra questão que se deixou no *statu quo.*

O plenipotenciário brasileiro assinou com o do Paraguai, aos 27 dias de abril próximo passado, um tratado de amizade, navegação e comércio, cujas ratificações não poderiam ser trocadas senão ao mesmo tempo que o fossem as do tratado de limites, para cuja celebração se assinou o prazo de um ano em uma convenção adicional daquela mesma data.

O referido tratado de amizade, comércio e navegação era, portanto, uma estipulação condicional, sujeita, para a sua ratificação e efeitos, a uma questão diversa e que ficou pendente, sem outra garantia de solução mais do que uma nova designação de um ano para chegarem os dois governos a um acordo amigável.

Não era este o único defeito e inconveniente dos atos a que aludo. Outra consideração – e mais grave – os tornava inadmissíveis para o governo de S. M. o Imperador.

Nesse tratado e na convenção adicional nenhuma referência se fez ao tratado de 25 de dezembro de 1850, em cujo artigo terceiro as duas nações se concederam e garantiram reciprocamente o trânsito fluvial pelo Paraguai e pelo alto Paraná, na parte que lhes pertence.

A aceitação, por parte do Brasil, daquelas convenções poderia ser considerada pelo governo do Paraguai como desconhecimento ou abandono do direito preexistente, direito perfeito em virtude do mencionado tratado de 1850.

S. M. o Imperador resolveu não ratificar os ajustes que celebrara o seu plenipotenciário, pelos motivos que sucintamente ficam expostos.

Possuindo o Brasil a parte superior dos rios Paraguai e Paraná e tendo um direito perfeito – pelo artigo 3° do tratado de 25 de dezembro de 1850 – a que sua bandeira possa transitar livremente por aqueles rios, na parte em que pertencem à República do Paraguai, o Governo Imperial exige que esse trânsito lhe não seja vedado, como tem pretendido o governo do Paraguai.

A província de Mato Grosso acha-se seqüestrada do comércio estrangeiro e de sua comunicação natural e fácil com os ribeirinhos do Paraná e do Prata por esse procedimento do governo do Paraguai, que

viola uma lei internacional em detrimento do Império, a quem tanto deve pelo reconhecimento e defesa de sua independência, ao mesmo tempo que abre os seus portos e franqueia essa navegação a potências não-ribeirinhas.

O pretexto em que o governo do Paraguai parece apoiar a sua violação do artigo terceiro do tratado de 1850, cujas estipulações foram, aliás, cumpridas com o mais amigável zelo e em toda a sua extensão pelo Brasil, é que o livre trânsito fluvial ali estipulado depende dos ajustes que menciona o artigo 15 do mesmo tratado.

É um mero pretexto, evidentemente contrário à letra e espírito daquelas estipulações.

O Brasil não pretende que o governo do Paraguai lhe franqueie os seus portos e o seu comércio, em virtude do artigo terceiro do tratado de 1850. Essa navegação e trato comercial entre os dois países e a fixação dos seus limites territoriais são os ajustes a que se refere o artigo 15 do tratado de 1850.

O Brasil não quer gozar de vantagens a que não tenha direito perfeito. Só pretende, independentemente de novas convenções, o que desde já lhe compete pelo artigo 3º do tratado de 1850.

Não se trata de comércio e navegação comercial entre os dois países, o que deve ser objeto de novos ajustes, segundo o artigo 15 do tratado de 1850; trata-se somente do direito de trânsito para comunicar a província de Mato Grosso com o Paraná e o rio da Prata, o que já se acha perfeitamente estipulado e reciprocamente garantido no artigo 3º daquele tratado.

O Governo Imperial não se recusa aos ajustes designados no artigo 15 do tratado de 1850. Está e esteve sempre disposto a entender-se e concordar razoavelmente com o governo do Paraguai a esse respeito.

Duas missões tem para esse fim enviado à cidade de Assunção e, desgraçadamente, sem resultado. Uma terminou pelo excesso praticado para com o encarregado de negócios do Brasil, o sr. Leal; e a outra nada mais alcançou do que esses ajustes que o governo de S. M. o Imperador não pôde aceitar.

A questão de limites é a causa dessa lamentável desinteligência, segundo o que manifestam os atos do governo do Paraguai. A questão de limites estaria há muito resolvida se o governo não pretendesse mais do que é razoável e possível. Este acordo nenhuma dificuldade oferecerá, desde que o governo da república desista da sua pretensão de neutralizar uma parte do território brasileiro ou de estender o seu domínio além do *uti possidetis* sem nenhum outro fundamento que uma mal entendida conveniência do Paraguai.

O Brasil propôs ao governo do Paraguai a linha de limites a mais ampla que se pudera pretender por parte da república.

As convenções celebradas entre as antigas metrópoles do Brasil e do Paraguai, se não tivessem sido rotas e anuladas pela guerra superveniente, fariam recuar muito a fronteira atual do Paraguai. O Governo Imperial aceita a base *uti possidetis*, que tem adotado nos ajustes de limites já celebrados com alguns dos estados conterrâneos. Reconhece todo o território de que está de posse o Paraguai.

As concessões do Brasil não podem ir mais longe. E o Governo Imperial não pode convir em que, por esse ou por qualquer outro motivo, o governo do Paraguai proíba à bandeira brasileira o simples trânsito fluvial que foi estipulado em um tratado solene, celebrado entre o Brasil e a República do Paraguai.

Apesar dos justos motivos de queixa que lhe tem dado o governo do Paraguai, o Governo Imperial nutre para com esse Estado os mesmos sentimentos de amizade e não se afastará dos princípios de moderação e justiça que professa para com todas as nações. Mas, sua dignidade e seus bem entendidos interesses não lhe permitem renunciar a um direito perfeito que o governo do Paraguai lhe garantiu solenemente e em reciprocidade de iguais e maiores concessões que obteve do Brasil, como consta da história contemporânea e é expresso no tratado de 1850.

A cópia junta da nota que, com data de 8 do corrente, dirigi ao ministro das Relações Exteriores da República do Paraguai, apresenta amplamente desenvolvidos os fundamentos do direito que sustenta o Governo Imperial e de que tenho tratado no presente despacho.

V. ... poderá, se o julgar conveniente, dar cópia da referida nota ao ministro dos Negócios Estrangeiros de...

Aproveito-me da ocasião para reiterar a V. ... as expressões de minha perfeita estima e consideração.

*
* *

AHI 317/01/03

Circular de 05/12/1855.

Minuta

Rio de Janeiro, Ministério dos Negócios
Estrangeiros, em 05 de dezembro de 1855.

As notícias que temos das províncias do Império que se achavam atacadas do cólera continuam a ser favoráveis. No Pará, davam-se apenas alguns casos esporádicos e na Bahia estava quase extinto o mal.

Na província de Sergipe, ultimamente, apareceu o flagelo em alguns pontos do litoral, atacando com caráter um tanto grave as classes inferiores, mas na data das últimas notícias tinha diminuído de intensidade e é de esperar que, com a chegada dos socorros da Bahia, venha a diminuir sensivelmente.

No município de Itapemirim, da província do Espírito Santo, apareceram também alguns casos da epidemia e foram logo combatidos.

Nas demais províncias do norte, o estado sanitário era satisfatório, tendo, até a data das últimas notícias, escapado ao flagelo.

Em Santos, província de S. Paulo, manifestou-se o cólera em princípios do mês passado a bordo de um vapor costeiro procedente do Rio. Dois marinheiros atacados faleceram em terra e, posteriormente, sucumbiram quatro pessoas da população; mas, desde o dia 14 daquele referido mês, cessaram de aparecer novos casos. O mal não tinha passado a nenhum outro ponto da província.

A bordo do vapor *Imperatriz*, em viagem para o Rio Grande do Sul, foram atacadas algumas praças do Exército. Desembarcaram em Santa Catarina e faleceram algumas, mas a epidemia não passou do lazareto.

Na cidade do Rio Grande e especialmente nas charqueadas de Pelotas, deram-se casos de cólera, mas geralmente com caráter benigno. Não foram acometidos outros pontos da província e as medidas tomadas pela autoridade, a ausência do temor e o excelente clima dão fundada esperança de que o mal desaparecerá dali brevemente.

Na corte tem diminuído o cólera a ponto tal, que já não pode ser considerado epidêmico e o mesmo acontece na cidade e municípios da província.

No município de Campos, onde grassou a epidemia com maior intensidade, segundo as últimas notícias, tinha declinado sensivelmente, cedendo aos eficazes esforços que, por toda a parte, se tem organizado para combatê-la.

Em alguns pontos de serra acima têm aparecido casos de cólera, mas geralmente benignos e atacando quase exclusivamente as pessoas chegadas do litoral.

É quanto por agora se me oferece comunicar a V. S. em aditamento ao meu despacho circular de 11 de outubro último, aproveitando-me desta ocasião para reiterar-lhe as expressões da minha perfeita estima e consideração.

*

* *

AHI 317/01/03

Circular[6] de 18/08/1856, às províncias marítimas.

Circular

Rio de Janeiro, Ministério dos Negócios Estrangeiros, 18 de agosto de 1856.

No mês de julho próximo passado deu-se neste porto um conflito a bordo do clíper norte-americano *Nestorian*, entre o capitão, o primeiro e segundo pilotos e dois passageiros, todos do mesmo navio, do que resultou ficar um destes gravemente ferido.

Os ofendidos queixaram-se por meio de petições, revestidas de todas as formalidades legais, ao 2º delegado de polícia desta corte, requerendo que procedesse contra os culpados.

Esta autoridade oficiou ao cônsul dos Estados Unidos, pedindo que fizesse comparecer em juízo os acusados e as testemunhas, ao que se recusou o dito cônsul, alegando a incompetência da autoridade local brasileira para tomar conhecimento de crimes perpetrados a bordo de navios mercantes norte-americanos surtos nas costas do Império e afetou este negócio à legação dos mesmos Estados nesta corte.

Aquela legação sustentou a recusa do cônsul, fundando-se em que o regulamento nº 855, de 8 de novembro de 1851, só admite a jurisdição territorial nos casos de crimes graves, ou que por qualquer modo possam perturbar a tranqüilidade pública ou afetar particularmente a qualquer habitante do país. Na opinião da dita legação, não se tendo neste caso cometido crime grave, não havendo sido perturbada a tranqüilidade pública e não sendo nenhum dos ditos passageiros habitante do país, devia competir ao cônsul norte-americano o julgamento do crime perpetrado a bordo do clíper *Nestorian*.

O Governo Imperial, respondendo àquela legação, demonstrou que o regulamento acima citado não confere aos cônsules estrangeiros jurisdição criminal sobre delitos cometidos a bordo de qualquer navio de sua nação nos mares territoriais do Império, ou durante a viagem, quando o ofendido ou o ofensor não pertence à tripulação do navio, como no caso de que se trata; sendo somente admitida a autoridade dos cônsules, em conformidade dos artigos 14 e 15 do dito regulamento, nos delitos em que autor e paciente, isto é, todos os culpados fazem

[6] N. E. – No topo da página, em letra diferente: "Para ser expedida em 20 de agosto de 1856".

parte da tripulação, quando nenhum destes é súdito Império e o crime perpetrado não põe em risco a tranqüilidade pública.

Fazendo esta sucinta exposição do fato aqui ocorrido com o clíper *Nestorian* e da discussão que a respeito houve entre este Ministério e a legação dos Estados Unidos, recomendo a V. Exa. que tenha bem presentes, em qualquer caso análogo, a inteligência que o Governo Imperial dá ao regulamento de 1851 e aos princípios expostos no relatório desta repartição do corrente ano acerca do caso do capitão Lang, que se deu no Rio Grande do Sul.

Não obstante a verdade dos princípios expostos, será prudente que a autoridade do local não seja fácil em instaurar processos por quaisquer crimes cometidos a bordo de navios estrangeiros, evitando de intervir nos casos de pequena importância, quando não seja neles interessado algum súdito do Império.

Reitero a V. Exa. os protestos de minha perfeita estima e distinta consideração.

*
* *

AHI 317/01/03

Circular[7] de 27/08/1856.

Circular

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1856.

De acordo com o Governo Imperial, foi apresentado em 20 de junho último na Câmara dos senhores deputados um projeto autorizando o mesmo governo a despender até seis mil contos de réis, em três anos, com a importação de colonos e seu estabelecimento e com auxílios à emigração.

Este crédito já foi aprovado pela Câmara dos senhores deputados e brevemente o será também pelo Senado.

---

[7] N. E. – No topo da página, em letra diferente: "Remeteu-se 2ª via desta circular com o documento a que se refere no dia 17 de março de 1857".

Na sessão do dia 7 do corrente, o senhor ministro do Império, sustentando o projeto acima indicado, pronunciou um discurso, que se acha impresso no *Jornal do Commercio* n. 232, do dia 21 do corrente.

Este discurso encerra o pensamento do Governo Imperial tanto sobre a colonização, como sobre os meios práticos que de preferência devam ser adotados na aplicação do dito crédito.

Além deste objeto, S. Exa. o sr. ministro do Império tratou também de um ensaio de importação de colonos chins que há tempos foi empreendido pelo Governo Imperial, explicou as razões que o induziram tentá-lo e as que motivaram a suspensão dessa medida.

Posto que V. ... possa, pelo *Jornal do Commercio*, ter conhecimento integral do discurso a que acabo de referir-me, pareceu-me conveniente remeter-lhe um extrato dos pontos essenciais do mesmo discurso; e V. ... o encontrará no *memorandum* junto, de cujo conteúdo, bem como de qualquer outro esclarecimento que ofereça o citado documento oficial, fará o uso que aí convier.

Renovo a V. ... as seguranças de etc.

J. M. da Silva Paranhos.

José Luís Corrêa
Marcos Antônio de Araújo
João Pereira da Costa Motta
Vicente Ferreira da Silva
Félix Peixoto de Brito e Mello
Joaquim Caetano da Silva
José Marques Lisboa
Pedro C. de Moraes
Joaquim Pereira Vianna de Lima
João Pascoe Grenfell
José R. da Silva
Antônio José Lisboa
Guimarães
Varnhagen
Magalhães
Figueiredo
J. M. de Amaral
Joaquim Thomaz do Amaral
Amaro José dos Santos Barboza
José Pedro Azevedo Peçanha
Thomaz Fortunato de Brito

João da Costa Rego Monteiro
Miguel Maria Lisboa
Pereira Leal
João Pereira Pinto
Luís Henrique de Aguiar

*
* *

AHI 317/03/09

Circular de 30/08/1856, aos presidentes de província.

30 de agosto de 1856.

Ilmo. e Exmo. sr.

Tenho a honra de passar às mãos de V. Exa. os decretos n. 1781, 1782 e 1783, que promulgaram: o 1º, o tratado de amizade, de comércio e navegação, celebrado pelo Império em 7 de março último com a Confederação Argentina; o 2º, um igual tratado celebrado em 6 de abril com a República do Paraguai; e o 3º, a convenção de mesma data, relativa ao ajuste de limites com esta última república.

Reitero a V. Exa. etc.

José Maria da Silva Paranhos.

S. Exa. o sr. presidente de ...

Nesta conformidade, a todos os presidentes.

*
* *

AHI 317/03/09

Circular de 30/08/1856, aos presidentes de província.

30 de agosto de 1856.

Ilmo. e Exmo. sr.

O vice-cônsul de França no Maranhão tem pretendido que compete exclusivamente aos agentes estrangeiros que residem no Brasil dar passaporte aos seus nacionais, seja para sair do Império, quer para viajar no interior do país, indo de uma para outra província, e que as autoridades brasileiras não têm o direito de pôr o seu visto nos passaportes assim expedidos.

Em apoio desta pretensão alega aquele agente consular:

1º) que esta tem sido a prática observada naquela e nas demais províncias do Império;

2º) que esta prática se baseia em princípios incontestáveis de direito internacional;

3º) que basta o visto da autoridade local no passaporte dado pelo agente estrangeiro para satisfazer à jurisdição e interesses nacionais;

4º) que segundo as leis do Brasil ninguém pode deixar o Império ou viajar nele sem ser munido de um passaporte e o decreto de 10 de janeiro de 1855 muito expressamente declara que deve ele ser dado pelo cônsul respectivo no distrito de sua jurisdição;

5º) finalmente, que assim como os cônsules brasileiros em França são autorizados para conceder passaporte aos súditos brasileiros em França, é ele apenas visado pela autoridade civil francesa no Império, pelo princípio de reciprocidade estipulado no artigo adicional ao tratado celebrado com a França em 8 de janeiro de 1826.

O presidente da província do Maranhão contesta esta doutrina com os seguintes argumentos:

1º) que os passaportes dados para fora do Império, quer a nacionais, quer a estrangeiros que nele residem, sempre foram concedidos pelas autoridades brasileiras, sendo eles hoje expedidos pela Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros na corte, sob pena de nulidade, e nas províncias pelos respectivos presidentes e chefes de polícia;

2º) que, se o decreto n. 1.531 de 10 de janeiro de 1855 permitiu aos estrangeiros viajar dentro do Império com o passaporte com que entraram e, na falta deste, com o do ministro ou agente consular da respectiva nação, tendo o visto da autoridade brasileira – concedeu-lhes um favor e não impôs-lhes uma obrigação, não importando as suas disposições à proibição de os solicitarem eles ao presidente da província ou ao chefe de polícia;

3º) que esta matéria não é – como supõe o vice-cônsul francês – de direito internacional, e sim, unicamente, de direito municipal, e nunca foi isto contestado;

4º) que era inaplicável ao caso vertente o princípio de reciprocidade consignado no art. 1º adicional ao tratado de 1826 entre o Brasil e a França, porque essa reciprocidade, para ser observada, dependia de um acordo prévio entre os dois governos.

Com efeito, esta contestação responde completamente à pretensão do vice-cônsul de França.

Não se impede aos agentes consulares estrangeiros que dêem passaportes aos seus compatriotas que queiram sair para fora do Império. Eles o podem fazer sem que as autoridades territoriais tenham conhecimento de tais atos ou neles intervenham. O que, porém, se contesta – porque a lei do Brasil assim o prescreve – é que seus passaportes sejam suficientes para que um estrangeiro possa sair do Império. Nacional ou estrangeiro, todo aquele que quer ausentar-se do Império carece, segundo a legislação vigente no Brasil, de um passaporte concedido pela respectiva autoridade territorial. Munido deste documento, o viajante preenche condições a que o obrigam as nossas leis, cuja fiscalização está a cargo das respectivas autoridades. As exigências que porventura lhe sejam feitas pela legislação do país a que se destina é do seu interesse e exclusivo dever satisfazê-las.

O decreto de 10 de janeiro do ano próximo passado não facultou, não obrigou a que os estrangeiros recorram aos agentes diplomáticos ou cônsules de uma nação para que com um passaporte dado por eles possam ir de uma para outra província do Império. Casos há mesmo previstos no dito decreto em que se prescinde daquele passaporte e pode ele ser dado pela autoridade territorial.

O tratado de 8 de janeiro de 1826 subsistente entre o Império e a França não tem a aplicação que lhe pretende dar o vice-cônsul francês no Maranhão.

Não consta que em província alguma do Império esteja em vigor a prática invocada por aquele vice-cônsul, de serem os passaportes a estrangeiros para fora do país concedidos pelos

respectivos agentes consulares e, se algum exemplo se tem dado neste sentido, é ele contrário à lei expressa e à prática geral.

Assim o comuniquei ao presidente da província do Maranhão.

No extrato incluso de um ofício, que dirige aquele presidente ao vice-cônsul de França, vêm citadas várias leis que confirmam a prática seguida quanto à expedição dos passaportes pelas autoridades do país.

Às páginas 6 e 7 do anexo M do relatório que o meu antecessor apresentou às Câmaras legislativas no ano passado e às páginas 1 e 2 do anexo H do meu relatório deste ano, encontrará V. Exa. a correspondência que sobre o objeto idêntico foi trocada entre o ministro e as legações da Grã-Bretanha e da Áustria.

Desejando o Governo Imperial achar-se completamente habilitado para o caso em que tenha de entrar em discussão com o ministro de S. M. O Imperador dos franceses nesta corte sobre aquele assunto, convém que V. Exa. me informe qual a prática observada nesta província acerca de passaportes expedidos a estrangeiros que daí saem para fora do Império e, especialmente, aos súditos franceses; não deixando V. Exa. de referir minuciosamente todas as circunstâncias que tenham relação com este objeto.

Reitero a V. Exa. etc.

José Maria da Silva Paranhos.

A S. Exa. o sr. presidente da província de .....

Nesta conformidade, a todas as províncias em que há agentes consulares estrangeiros.

*
* *

AHI 317/01/03

Circular de 09/10/1856.

Circular para o corpo diplomático brasileiro

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1856.

Os artigos 61 e 63 do Regimento das Legações do Império determinam que os respectivos chefes se correspondam diretamente, a fim de se coadjuvarem e mutuamente promoverem o desempenho de sua incumbências, devendo comunicar-se todas as notícias que alcançarem na corte de sua residência com relação aos negócios de outras, onde existam missões do Império, um vez que tais negócios de qualquer modo afetem os interesses do Brasil.

Creio que estas previdentes disposições terão sido em geral observadas; como porém a sua necessidade é hoje muito mais atendível, pelo desenvolvimento que têm atingido as relações internacionais do Império, sou obrigado a recomendar às legações e consulados imperiais o seu respectivo e exato cumprimento.

Essa mútua correspondência é o meio mais pronto e por isso, às vezes, o meio eficaz que se oferece às legações para auxiliarem-se na apreciação dos fatos, que podem interessar ao Império, em todos os negócios que exijam o concurso e combinação de seus esforços.

As comunicações e ordens expedidas por esta Secretaria d'Estado nem sempre chegarão a tempo, ou no momento mais oportuno, às legações que em alguns assuntos devam intervir como auxiliares, ou àquela a que mais peculiarmente possa interessar a notícia de acontecimentos passados no distrito de outras.

Devo por essa ocasião também recomendar a V. ... a execução de quaisquer outros artigos do mesmo regimento, que não estando revogados por ordens posteriores, tenham deixado de ser observados, sem justificado motivo, como acontece com o artigo 32, que manda lançar no fim de cada ofício o índice das matérias nele contidas.

*
*   *

AHI 317/01/03

Circular de 10/01/1857.

Circular

Rio de Janeiro, Ministério dos Negócios
Estrangeiros, 10 de janeiro de 1857.

Remeto a V. S. exemplares dos protocolos das conferências, havidas nesta corte, entre os plenipotenciários brasileiros e da República do Paraguai, para o ajuste das questões pendentes entre os dois países; sendo os mesmos precedidos dos tratados que foram resultados dessas conferências, datados de 6 de abril do ano próximo passado – de que lhe dei conhecimento por circular de 30 de agosto último –, e seguidos de dois mapas, servindo ambos para melhor elucidação e inteligência da discussão na parte que diz respeito à questão de limites.

Com aqueles tratados foi também publicado o de amizade, comércio e navegação, celebrado com a Confederação Argentina, que já foi também remetido a V. S. com minha citada confidencial.

Esses documentos têm de acompanhar, com o anexo, o relatório que há de ser presente à Assembléia Geral Legislativa na sua próxima sessão, mas desde já transmito a V. S. aqueles exemplares para que faça o uso que convém no intuito de tornar bem conhecidos os sólidos fundamentos do direito que o governo da República do Paraguai contesta ao do Brasil, quanto a limites, e da sem razão com que se recusou à bandeira brasileira o trânsito e navegação pelos rios da república, a despeito das estipulações do tratado de 25 de dezembro de 1850.

Aproveito-me da ocasião para reiterar a V. S. as expressões de minha estima e consideração.

Marcos Antônio
Lisboa
D. J. G. Magalhães
B. de Figueiredo
Pereira Leal
Caetano
Varnhagen
Barbosa
Carlos Pereira Pinto

*
* *

AHI 317/01/03

Circular de 01/11/1857.

Circular para o corpo diplomático brasileiro

1º de novembro de 1857.

As legações imperiais devem proceder ao mais minucioso exame sobre os negócios pendentes, a fim de organizarem a história deles em todas as fases por que têm passado. Este histórico principiará pela exposição do objeto que deu lugar à correspondência, extratando-se cronologicamente os ofícios, notas e despachos recebidos ou expedidos, de modo que a sua simples leitura dê completo conhecimento dos diversos incidentes ocorridos e da argumentação produzida de parte a parte. Deve ter duas margens, destinadas, a da direita, para as datas dos documentos mencionados no texto; e a da esquerda, às observações ou indicações que convenha fazer. As datas e observações serão escritas com tinta encarnada.

Este relatório, especial para cada objeto e aumentado sucessivamente de tudo quanto for ocorrendo, será comunicado mensalmente, por cópia, quanto à parte que acrescer, ficando o todo arquivado na legação para conhecimento dos respectivos chefes nos casos de substituição deles.

Deve também ser transmitida a esta Secretaria de Estado, anualmente, uma exposição geral do estado dos negócios pendentes; e, sendo ela destinada a facilitar os trabalhos do relatório – que a lei manda apresentar à Assembléia Geral até 15 de maio –, é indispensável que se ache nesta corte nos primeiros dias do mês de março.

O 1º, sendo uma simples história das ocorrências, baseada nos documentos existentes, fica a cargo do secretário da legação ou adido mais habilitado, ainda que sujeito ao exame e aprovação do seu chefe, e pode ser feito e enviado gradualmente, por aquelas legações onde os negócios são mais numerosos; a segunda, devendo compreender observações e análise dos fatos e referir-se às conferências havidas entre o chefe da legação e as pessoas com quem tratar, convém que seja elaborada exclusivamente por ele.

Estes relatórios e os respectivos aditamentos serão escritos em papel do mesmo formato dos ofícios, para que possam ser anexados aos precedentes. Neste intuito, indicarão, no centro do alto da página, o assunto; ao lado esquerdo, a numeração da última folha anteriormente remetida; e, do lado direito, a que couber ao aditamento.

Aproveitando a oportunidade, farei mais algumas recomendações.

É necessário observar rigorosamente a circular que marcou o formato dos ofícios e o índex dos assuntos tratados em cada um deles, do qual deve ficar registro nas legações, a fim de que, no mês de janeiro, seja transmitido a esta Secretaria de Estado cópia exata deles, para ser anexada aos ofícios respectivos e servir-lhes de índex geral.

O papel dos ofícios deve ser forte, e não transparente de modo que se torne difícil a leitura.

O formato das cópias deve ser em tudo igual ao dos ofícios, não se omitindo jamais a indicação do ofício a que pertencem.

Para que este trabalho preste mais utilidade, cumpre que seja assim organizado:

_ Ao lado esquerdo, 4 colunas contendo o número do ofício, o dia, mês e ano de sua data.

_ No centro, o resumo por assuntos, indicando os períodos em que cada um for tratado.

_ Ao lado direito, quatro colunas destinadas a receber a indicação dos números e datas dos ofícios da mesma série, ou das anteriores, relativas ao objeto.

A regularidade do serviço exige que as legações imperiais tenham um registro cronológico de toda as ordens transmitidas por esta Secretaria d'Estado, seja qual for o assunto, uma vez que, por sua natureza, sejam permanentes.

Este registro facilitará aos agentes do Governo Imperial o cumprimento das ordens dadas aos seus antecessores e de que, aliás, não poderiam instruir-se sem ler todo o arquivo. Cumpre, pois, que V. ... recomende instantemente ao seu secretário que, revendo essa parte do arquivo, tome nota das ordens compreendidas naquele caso e as registre em livro especial, mencionando à margem a respectiva data, e continuando esse registro sempre pelo mesmo sistema.

Apenas estiver concluído este trabalho V. ... me transmitirá uma relação dos despachos que nele figurarem.

Os assuntos que não pertencerem diretamente a este Ministério, ou dependerem da exclusiva decisão de qualquer dos outros, serão tratados em ofícios especiais a eles dirigidos, abertos, por intermédio desta Secretaria de Estado, limitando-se V. ... a transmitir-me cópias desses ofícios. Tal correspondência, mesmo em seu registro, deve ser distinta da deste Ministério.

Por cada paquete será enviado um relatório de todas as notícias que se não refiram, em particular, aos assuntos incumbidos a essa legação. Este trabalho, desligado inteiramente da demais correspondência, embora feito no mesmo formato e sistema para ser reunido no fim dos ofícios de cada série, poderá ser incumbido ao secretário ou adido sob a direção do seu chefe.

Para simplificar o expediente, convém evitar toda a correspondência que não for rigorosamente necessária. Assim, a recepção dos despachos que não exigirem respostas seja acusada, no princípio ou no fim de algum ofício indispensável, e as comunicações sem importância, reunidas em uma, destinada a esse fim especial.

Algumas legações costumam fechar cada ofício em um subscrito [*sic*], aumentando assim o peso das malas. O que cumpre fazer é separar unicamente os ofícios reservados dos ostensivos, fazendo para cada uma destas rubricas um sobrescrito, onde se indiquem os números dos ofícios que contêm matéria mais importante ou urgente.

A correspondência deve ser feita em ofícios ostensivos ou reservados; e, em cartas confidenciais, somente quando a matéria exigir, por qualquer motivo, uma comunicação mais íntima entre o agente diplomático e o ministro. Sendo, porém, esta correspondência pessoal e não devendo o Governo Imperial exigir que ela se arquive, convém empregá-la só em casos especiais e de modo que nunca faltem no arquivo os esclarecimentos indispensáveis para conhecer-se a marcha dos negócios e todos os seus incidentes essenciais.

Os cônsules imperiais observarão as disposições desta circular que lhes são aplicáveis.

V. de Maranguape.

*
* *

AHI 317/01/03

Circular de 12/02/1858.

Circular

Rio de Janeiro, Ministério dos Negócios
Estrangeiros, 12 de fevereiro de 1858.

Sendo de necessidade que os colonos recém-chegados se não demorem a bordo, nem venham logo diretamente para a cidade, comunicou-me o sr. ministro do Império, em aviso datado de ontem, haver resolvido mandá-los transportar com mais bagagens, assim que chegarem, para as hospedarias da Associação Central de Colonização, onde serão tratados pela tabela à custa do governo.

Do sr. ministro dos Negócios da Marinha foram solicitadas as ordens convenientes para que o transporte se faça com embarcações do arsenal respectivo, a cujo inspetor deve o secretário de visitas de

saúde participar imediatamente a chegada de qualquer navio com colonos, assim como o dia e hora em que deverão desembarcar.

Dando conhecimento destas providências a V. ... a fim de que os colonos saibam da recepção que aqui encontrarão à sua chegada; aproveito a oportunidade para reiterar-lhe os protestos etc.

V. de Maranguape.

*
* *

AHI 317/01/07

Circular de 13/06/1859. Índice: "Político. Dá conhecimento da notificação etc."

Para os presidentes de províncias

1ª Seção
Circular n. 2

Em 13 de junho de 1859.

A legação de Sua Majestade o Imperador dos Franceses notificou ao Governo Imperial, por nota de 3 do corrente, a guerra que há pouco rebentou entre a França e a Sardenha de um lado, e a Áustria do outro lado.

A mesma legação solicitou e o governo de Sua Majestade acaba de declarar-lhe o Brasil observará a mais estrita neutralidade durante essa guerra, assim para com a França e a Sardenha, como para com o outro beligerante.

O governo francês promete que suas forças de mar e de terra respeitarão os direitos dos territórios, da navegação e do comércio das potências neutras, especificando que serão guardados os princípios estabelecidos pelo Congresso de Paris, de 16 de abril de 1856, para com os Estados que aderiram a esses princípios.

O Brasil aderiu, como V. Exa. sabe, àqueles princípios, e tem, portanto, direito a que os navios dos súditos brasileiros e suas

mercadorias gozem das garantias que asseguram os referidos princípios, os quais se acham consignados no relatório deste Ministério de 1857.

A Sardenha e a Áustria fizeram parte do último Congresso de Paris, e conseqüentemente estão obrigadas às mesmas regras de moderação e benevolência para com os neutros na presente guerra.

Em conformidade do que levo exposto, cumpre que V. Exa. previna ao chefe de polícia dessa província e às respectivas autoridades fiscais, podendo, por qualquer outro meio que julgue conveniente, fazer constar aos súditos brasileiros aí residentes esta deliberação do governo de Sua Majestade, a fim de que todos se abstenham rigorosamente de atos opostos aos deveres de uma estrita neutralidade.

Tenho a honra de renovar a V. Exa. os protestos de minha perfeita estima e distinta consideração.

José Maria da Silva Paranhos.

*
* *

Relatório da Repartição

Circular[8] aos presidentes de província

Rio de Janeiro, Ministério dos Negócios
Estrangeiros, em 30 de julho de 1859.

Ilmo. e Exmo. sr.

Está no conhecimento de V. Exa. que o Governo Imperial, de acordo com os invariáveis princípios de sua política externa, bem consultando os interesses do Império, resolveu manter-se neutro na guerra que infelizmente sobreveio entre a Confederação Argentina e a província de Buenos Aires.

---

[8] N. E. – Brasil. Repartição dos Negócios Estrangeiros. **Relatório**. Rio de Janeiro: 1871. p. 18 e seguinte.

A neutralidade do Brasil nessa contenda, que o governo de Sua Majestade cordialmente deplora, não tem outras limitações senão as que expressam os fatos vigentes em relação ao Estado Oriental do Uruguai e os que implicitamente se contêm no art. 2º do tratado de 7 de março de 1856, celebrado entre o Império e a Confederação Argentina.

S. M. O Imperador houve por bem que se recomendasse a V. Exa. a estrita observância daqueles princípios, segundo os quais os súditos brasileiros se devem abster de toda a participação ou auxílio em favor de qualquer dos dois beligerantes.

A exportação de artigos bélicos dos portos do Império para os de Buenos Aires é absolutamente proibida, ou se pretenda fazer debaixo da bandeira brasileira ou de outra nação. O mesmo comércio de contrabando de guerra deve ser vedado aos navios brasileiros, ainda que se destinem aos portos da Confederação Argentina.

Não é provável que outro caso de violação de neutralidade, ainda além do que acima prevejo, ocorra nessa província; sem embargo, porém, hei de brevemente expedir a V. Exa. instruções mais explícitas. Entretanto, V. Exa. se regulará, em qualquer ocorrência extraordinária, pelos princípios que se expressam no presente aviso.

Tenho a honra de renovar a V. Exa. os protestos da minha perfeita estima e distinta consideração.

A S. Exa. o sr. presidente da província de ...

José Maria da Silva Paranhos.

*
* *

AHI 317/01/04

Circular de 07/09/1859. Índice: "Viagem de SS. Majestades Imperiais."

Às legações imperiais

S. Central
Circular

Em 7 de setembro de 1859.

SS. MM. Imperiais, tendo resolvido realizar o projeto que tinham, a mérito de percorrer as principais províncias do norte do Império, fixaram para a sua partida o dia 1º de outubro próximo.

A digressão principiará pela província da Bahia, em cuja capital S. M. a Imperatriz pretende aguardar o regresso de S. M. o Imperador da excursão que o Mesmo Augusto Senhor projeta fazer à cidade de Penedo e à Cachoeira de Paulo Afonso.

Da Bahia seguirão SS. MM. para Pernambuco e Paraíba do Norte, visitando as províncias das Alagoas, Sergipe e Espírito Santo no seu regresso a esta corte, onde contam achar-se no mês de março.

Fazendo esta comunicação a V. S. para seu conhecimento, aproveito a ocasião para etc.

João Lins Vieira Cansansão de Sinimbú.

*
* *

Relatório da Repartição

Circular[9] aos presidentes de província

Rio de Janeiro, Ministério dos Negócios
Estrangeiros, em 12 de outubro de 1859.

Ilmo. e Exmo. sr.

O Governo Imperial teve conhecimento, por uma nota que lhe dirigiu a legação argentina nesta corte, de que o governo de Buenos Aires mandara comprar e armar, em Inglaterra, dois vapores para serem

[9] N. E. – Brasil. Repartição dos Negócios Estrangeiros. **Relatório**. Rio de Janeiro: 1871. p. 18 e seguinte.

empregados na guerra em que está empenhado com a Confederação Argentina.

Se bem não possa o Governo Imperial, no caso de saírem dos portos da Grã-Bretanha aqueles vapores e de tocarem apenas nos do Império, em trânsito para Buenos Aires, mandar proceder à sua detenção, como foi por aquela legação solicitado, é conforme aos princípios de neutralidade que se tem imposto o Governo Imperial naquela guerra impedir que recebam armamento, tripulação e menos ainda que transportem objetos bélicos para o porto de Buenos Aires.

Refiro-me para melhor governo de V. Exa. à circular que foi-lhe expedida por este Ministério em 30 de julho último.

Reitero a V. Exa. as seguranças de minha perfeita estima e distinta consideração.

A S. Exa. o sr. presidente da província de ...

João Lins Vieira Cansansão de Sinimbú.

*
* *

AHI 317/01/04

Circular de 24/11/1859. Índice: "Marca o meio pelo qual se podem fazer dedicatórias, oferecimento de obras e de presentes a S. M. O Imperador e membros da Imperial Família."

Ao corpo diplomático brasileiro

Seção Central
Circular

Em 24 de novembro de 1859.

Não sendo conveniente que se façam dedicatórias e oferecimentos de obras ou presentes a S. M. O Imperador e mais membros da Família

Imperial, sem que disso tenha prévio conhecimento o governo, a fim de em tempo solicitar a indispensável permissão do chefe de Estado, cumpre que todo aquele que quiser fazer a dedicatória de uma obra, oferecimento dela ou presente de qualquer natureza e espécie à Família Imperial solicite primeiro, por intermédio de nossas legações, permissão deste Ministério, devendo essa legação, recebendo aquela solicitação, informar:

1º) Quem é o autor ou oferente, posição social que ocupa, crédito de que goza, e quais são as vistas ou intenções com que faz a oferta.

2º) Em que consiste a oferta, qual seu mérito ou valor, e qual a recompensa que lhe pode ser correspondente.

O que comunico a V. Exa. para sua inteligência e execução, aproveitando-me do ensejo para reiterar-lhe as expressões de minha perfeita estima e distinta consideração.

João Luiz Vieira Cansansão de Sinimbú.

*
* *

AHI 317/01/04

Circular de 25/01/1860. Índice: "Sobre as eleições para deputados da Assembléia Geral."

Para diversas legações

Seção Central
Circular

Em 25 de janeiro de 1860.

Ilmo. Exmo sr.

Não deixarei partir o paquete francês sem anunciar a V. Exa. que, tendo-se procedido nesta corte e em todo o Império, no dia 30 do mês findo, a eleição dos eleitores, que no dia 30 do mês corrente

tem d'eleger os representantes da nação na décima primeira-legislatura, foi esse direito popular exercido com toda a liberdade e sem que, segundo as comunicações oficiais até agora recebidas, houvesse a menor perturbação da ordem pública.

Reitero a V. Exa. as seguranças de minha perfeita estima e consideração.

João Luiz Cansansão de Sinimbú.

*
* *

AHI 317/01/04

Circular de 12/04/1860. Índice: "Sobre a conveniência de serem ministradas a esta Secretaria d'Estado com prontidão as informações por ela pedidas de outra repartição."

Aos Ministérios

Seção Central
(Circular confidencial)

Em 12 de abril de 1860.

Ilmo. Exmo. sr.

A demora com que as repartições subalternas satisfazem as informações pedidas pelo Ministério é um fato de que não duvidam aqueles que se acham na direção das diversas Secretarias d'Estado. Sendo isso um grave inconveniente para a marcha regular dos negócios em cada um desses mesmos Ministérios, ainda o é mais para este que, não podendo satisfazer de pronto às reclamações que lhe são dirigidas pelos agentes dos governos estrangeiros acreditados nesta corte, tem o desgosto de ser acusado de omisso ou desatencioso para com esses agentes e ser, por isso, obrigado a sustentar uma discussão sempre desagradável.

É para evitar este inconveniente que rogo a V. Exa. se digne de expedir as mais terminantes ordens à repartição e mais empregados seus subalternos para que respondam com brevidade às informações que, a pedido deste Ministério, forem por V. Exa. exigidas ou ordenadas, providenciando para que sejam elas prontamente transmitidas à Secretaria a meu cargo.

Prevaleço-me da ocasião para reiterar a V. Exa. meus protestos do mais profundo respeito e profunda estima.

João Luiz Cansansão de Sinimbú.

*
* *

AHI 317/01/04

Circular de 15/06/1860.

Aos presidentes das províncias

Em 15 de junho de 1860.

Ilmo. Exmo. sr.

V. Exa. não ignora que nesta capital, além do Hospital da Santa Casa de Misericórdia, outros existem, como o de Santa Isabel, o dos Lázaros, e o Hospício de Pedro II, onde os pobres, quer nacionais ou estrangeiros, são recolhidos e tratados gratuitamente, conforme a natureza da enfermidade de que sofrem.

Quanto ao sustento prestado à custa dos cofres públicos aos estrangeiros que caem em indigência, não há nesta corte casa alguma de caridade especialmente destinada para esse fim; apenas na albergaria da Praia de Sta. Luzia são abrigados os mendigos e, na Casa da Correção, recolhidos e sustentados gratuitamente os vagabundos.

Desejando este ministério possuir esclarecimentos exatos sobre a maneira por que em todo o Império são socorridos pela administração provincial quaisquer súditos estrangeiros que adoecem ou caem na indigência, rogo à V. Exa. queira circunstanciadamente informar-me sobre os seguintes quesitos:

1º) se nessa província há estabelecimentos públicos de caridade destinados a receber e tratar doentes pobres e a recolher os indigentes tanto nacionais como estrangeiros;

2º) se nesses estabelecimentos são admitidos os estrangeiros, sem distinção, no mesmo pé dos nacionais, e quais as condições de sua admissão;

3º) se as despesas com o seu curativo e sustento são gratuitas ou feitas sob a responsabilidade dos respectivos agentes consulares;

4º) não havendo estabelecimentos públicos, como se procede para com os doentes e indigentes tanto nacionais como estrangeiros.

Reitero à V. Exa. etc.

C. de Sinimbú.

A S. Exa. o sr. presidente da província de ...

N. B. – Para os presidentes de Pernambuco, Bahia, e Rio Grande diga-se no primeiro quesito: "Se nessa província, além da Casa de Misericórdia, há outros estabelecimentos públicos de caridade destinados etc."

*
* *

AHI 317/01/07

Circular de 20/06/1860. Índice: "Contencioso. Requisita, para evitar dúvidas, que as precatórias dirigidas a países estrangeiros o sejam por intermédio deste Ministério."

1ª Seção
N.
Circular

Às presidências das províncias

Em 20 de junho de 1860.

Ilmo. e Exmo. sr.

Considerando a necessidade de prevenir a reprodução de dúvidas que se têm suscitado em algumas de nossas legações, relativamente à legitimidade de cartas precatórias do Império a esses países dirigidas e à inconveniência dos juízes em remetê-las diretamente às mesmas legações, venho rogar a V. Exa. se sirva expedir as precisas ordens a fim de que tais instrumentos, quando destinados a país estrangeiro, sejam enviados depois de competentemente legalizados por intermédio deste Ministério, salvos tão somente os casos de extrema urgência, em que a remessa poderá verificar-se por intermédio dessa presidência.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Exa. as seguranças de minha perfeita estima e distinta consideração.

João Luís Vieira Cansansão de Sinimbú.

*
* *

AHI 317/01/04

Circular de 01/08/1860.

Às legações imperiais

Seção Central
Circular

Em 1º de agosto de 1860.

No dia 29 de julho próximo passado, pelas 11 horas da manhã, teve lugar no Paço do Senado, onde se achavam reunidos os membros da Assembléia Geral Legislativa, o ato solene do juramento prestado por S. A. Imperial a Sereníssima Princesa dona Isabel como herdeira presuntiva da coroa, em conformidade do que dispõe o art. 106 da Constituição do Império.

Nos inclusos retalhos do *Jornal do Commercio* de 28 e 30 do mesmo mês, encontrará V. Exa. os pormenores dessa solenidade

conforme o cerimonial adotado pela Assembléia Geral e, bem assim, o teor do respectivo auto, assinado por S. A. Imperial.

Reitero a V. ... etc.

C. de Sinimbú.

*
* *

AHI 317/01/04

Circular de 12/09/1860. Índice: "Recomenda a execução da 22ª condição do contrato com a Companhia de Navegação do Alto Paraguai."

Às legações e consulados imperiais na América

Seção Central
Circular

Em 12 de setembro de 1860.

Podendo acontecer que, por emergências do serviço público, seja exigido por ...... algum vapor da Companhia de Navegação Alto Paraguai, para ser empregado em comissão especial, recomendo a V. ... a execução da 22ª condição do contrato aprovado pelo decreto n. 2.196 de 23 de junho de 1858, que assim dispõe:

"Em qualquer circunstância e ocasião, a companhia será obrigada a pôr à disposição do governo os seus vapores, sempre que este os exigir, mediante a indenização que se convencionar, a qual nunca excederá a importância proporcional da subvenção, deduzida dessa a do custeio, porque este correrá por conta do governo."

Reitero a V. ... as expressões da minha ... estima e ... consideração.

João Lins Vieira Cansansão de Sinimbú.

Aos senhores:

José Maria do Amaral;
Inácio de Avelar Barboza da Silva;
João Carlos Pereira Pinto;
Melchior Carneiro de Mendonça Franco;
Amaro José dos Santos Barboza.

*
* *

AHI 317/01/04

Circular de 23/03/1861.

Aos presidentes das províncias

S. Central
Reservado

Em 23 de março de 1861.

Ilmo. Exmo. sr.

Por mais de uma vez tem oposto embaraços à marcha do Governo Imperial, suscitando importantes reclamações diplomáticas, o fato de haverem as assembléias provinciais exorbitado das atribuições que lhes confere o ato adicional, legislando em matéria da exclusiva competência da Assembléia Geral – como seja a imposição sobre gêneros estrangeiros, que pagam direitos aos cofres gerais, e sobre a condição dos comerciantes e caixeiros estrangeiros – assunto que demais afeta e pode prejudicar as relações internacionais, cuja direção a lei fundamental do Estado cometeu aos poderes gerais e, especialmente, ao Poder Executivo.

Em tais circunstâncias, sendo opinião do Governo Imperial – formada de acordo com a das respectivas seções do Conselho

d'Estado – que a legislação aludida ofende a Constituição do Império e o ato adicional; acrescendo, pelo que toca à condição dos estrangeiros, a existência do tratado perpétuo com a França, que expressamente se opõe ao lançamento de qualquer imposição sobre os súditos daquela nação que não recaia também sobre os brasileiros; importando, por conseguinte, o lançamento de um semelhante imposto sobre os súditos de outras nações, violação ou quebra do princípio da mais perfeita igualdade, aliás, garantido por alguns tratados vigentes e, em geral, fielmente observado pelo Império em suas relações internacionais; e cumprindo providenciar para que de futuro se evite a adoção nas assembléias provinciais de medidas como as de que se trata: convém que V. Exa. empregue para esse fim toda a influência e prestígio da posição que ocupa, recusando mesmo a sanção a tais leis, na forma dos artigos 15 e 16 do ato adicional, desde que, a despeito dos seus esforços, forem elas votadas.

Reitero a V. Exa. as seguranças de minha perfeita estima e distinta consideração.

Paranhos.

*
* *

AHI 317/01/04

Circular de 01/08/1861.

A diversos Ministérios

Ministério dos Negócios Estrangeiros,
Rio de Janeiro, 1º de agosto de 1861.

Seção Central
Reservado
N. 11

Ilmo. Exmo. sr.

Tenho a honra de participar a V. Exa. que S. M. O Imperador, atendendo aos interesses do comércio de seus súditos e desejando observar uma estrita neutralidade durante a guerra que infelizmente existe entre os Estados Unidos e os Estados Confederados da América, houve por bem, de conformidade com os princípios do direito internacional, adotados no Império em circunstâncias análogas, ordenar que fosse dirigida aos presidentes das províncias do norte do Império a circular inclusa por cópia.

Se bem não reconheça o governo imperial a existência política dos Estados Confederados, não lhes pode entretanto recusar o direito de beligerantes e é este o pensamento daquela circular.

De acordo com este pensamento rogo a V. Exa. haja de expedir as convenientes ordens e instruções às autoridades do Império que lhe estão subordinadas.

Renovo a V. Exa. as seguranças de minha mais alta estima e distinta consideração.

Benevenuto Augusto de Magalhães Taques.

*
*   *

Relatório da Repartição

Circular[10] aos presidentes de província

Rio de Janeiro, Ministério dos Negócios
Estrangeiros, em 1º de agosto de 1861.

Ilmo. e Exmo. sr.

A luta que rompeu entre o governo federal dos Estados Unidos Norte-Americanos e alguns desses estados, que declararam constituir-

[10] N. E. – Brasil. Repartição dos Negócios Estrangeiros. **Relatório**. Rio de Janeiro: 1861. p. 18 e seguintes.

se em Confederação separada, pode trazer ao nosso país questões para cuja solução releva que V. Exa. esteja prevenido e, por este motivo, recebi ordem de Sua Majestade O Imperador para declarar a V. Exa. que o Governo Imperial julga dever manter-se na mais estrita neutralidade durante a guerra, em que infelizmente se acham aqueles Estados, e para que esta neutralidade seja guardada cumpre que se observem as determinações seguintes.

Os Estados Confederados não têm existência reconhecida, mas, havendo constituído de fato um governo distinto, não pode o Governo Imperial considerar como atos de pirataria os seus armamentos navais, nem recusar-lhes, com as necessárias restrições, o caráter de beligerantes que assumiram.

Os súditos brasileiros devem, nesta conformidade, abster-se de toda a participação e auxílio em favor de um dos beligerantes e não poderão tomar parte em quaisquer atos que possam ser considerados como hostis a uma das duas partes e contrários aos deveres da neutralidade.

A exportação de artigos bélicos dos portos do Império para os novos Estados Confederados fica absolutamente proibida, ou se pretenda fazê-la debaixo da bandeira brasileira ou da de outra nação.

O mesmo comércio de contrabando de guerra deve ser vedado aos navios brasileiros, ainda que se destinem aos portos sujeitos ao governo da União Norte-Americana.

Nenhum navio com bandeira de um dos beligerantes e que esteja empregado nesta guerra ou a ela se destine, poderá ser aprovisionado, equipado ou armado nos portos do Império, não se compreendendo nesta proibição o fornecimento de vitualhas e provisões navais indispensáveis à continuação da viagem.

Não será permitido a navio algum de guerra ou corsário entrar e permanecer com presas nos nossos portos ou baías mais de 24 horas, salvo o caso de arribada forçada, e por nenhum modo lhes será permitido dispor das mesmas presas ou de objetos delas provenientes.

Na execução destas medidas e na solução das questões que ocorrerem, V. Exa. se guiará pelos princípios de direito internacional, tendo em consideração as instruções expedidas por este Ministério em 18 de maio de 1854, guardado o pensamento da circular de 30 de julho de 1859, com relação aos Estados Unidos em luta com os Estados Confederados, e comunicará ao Governo Imperial quaisquer dificuldades ou ocorrências extraordinárias que exijam novas instruções.

Reitero a V. Exa. as expressões de minha estima e distinta consideração.

Benvenuto Augusto de Magalhães Taques.

A S. Exa. o sr. presidente da província de ...

*
* *

AHI 317/01/04

Circular de 07/12/1861.

Aos presidentes das províncias do norte

Seção Central

Circular

Em 7 de dezembro de 1861.

Ilmo. Exmo. sr.

Junta tenho a honra de remeter a V. Exa. cópia do aviso que em 2 do corrente dirigi ao presidente da província do Maranhão, aprovando em nome do Governo Imperial o seu procedimento pelo fato de ter consentido em que o vapor *Sunter*, pertencente a estados dissidentes da União norte-americana, se aprovisionasse de carvão no porto da capital daquela província, não obstante o protesto e oposição do cônsul americano.

Recomendando, de ordem de S. M. O Imperador a V. Exa. a observância das instruções contidas no citado aviso pelas quais são explicadas as que constam do meu reservado de 1º de agosto do corrente ano, renovo a V. Exa. os protestos etc.

Taques.

Excetuam-se as do Maranhão e Pará, a quem já se dirigiram despachos especiais sobre este assunto.

*
* *

AHI 317/01/04

Circular de 10/03/1862. Índice: "Pede informações sobre os países vizinhos do Império."

Às legações imperiais da América do Sul abaixo designadas e ao consulado geral em Buenos Aires

Seção Central

Circular

Em 10 de março de 1862.

Desejando o Governo Imperial obter dados certos sobre a divisão política e administrativa dos Estados limítrofes com o Império, recomendo a V. ... que proceda a este trabalho, pelo que diz respeito a essa república, formando de tais dados um quadro que deverá acompanhar das observações que se lhe oferecerem.

Reitero a V. ... etc.

Taques.

Aos senhores:

J. A. Barbosa da Silva	Montevidéu
F. A. de Varnhagen	Venezuela, Nova Granada e Equador

Para este escreveu-se: "pelo que diz respeito às Repúblicas de Venezuela, Nova Granada e Equador."

J. da C. Rego Monteiro — Chile
Antônio José Lisboa — Peru
A. P. de Carvalho Borges — Paraguai
J. C. Pereira Pinto (cônsul) — Buenos Aires
Para este último escreveu-se: "pelo que diz respeito à Confederação Argentina."

(Não foi para a Bolívia, por estar vaga a respectiva legação.)

*
* *

AHI 317/01/04

Circular de 21/08/1862.

Circular às legações imperiais

Seção Central

Em 21 de agosto de 1862.

Ilmo. Exmo. sr.

Tendo de realizar-se proximamente a criação de uma folha oficial que, dando publicidade aos atos do governo e explicando-os, procure ao mesmo tempo orientar e ilustrar a opinião pública, trazendo ao seu conhecimento o que de interessante e útil for ocorrendo nos países mais adiantados e possa ser aplicado ou aproveitado no Império, a bem do seu progressivo desenvolvimento material e moral, ordenou S. M. O Imperador que suas imperiais legações na Europa e n'América contribuíssem para este fim com o contingente que podem recolher da posição especial que ocupam nos diferentes países dos dois continentes.

É, pois, em cumprimento da imperial ordem a que acabo de aludir, que dirijo a V. Exa. este despacho, cujo objeto é ministrar-lhe as instruções por que dever-se-á guiar a respeito deste assunto.

Por cada um dos dois paquetes, que mensalmente largam de Southampton e de Bordeaux para esta capital, convirá que essa legação envie a este Ministério um relatório resumido – mas substancial – de todas as ocorrências políticas do país em que se acha, compreendidas nelas as medidas legislativas e administrativas que forem adotadas pelos poderes competentes.

Deverá também o relatório conter, em termos concisos e claros, uma justa e imparcial apreciação das opiniões e aspirações políticas, que se manifestarem no país, do estado geral de suas finanças, lavoura, indústria e comércio; tudo que possa interessar à nossa colonização; assim como a notícia circunstanciada de quaisquer medidas ou providências que tenham por fim a instituição de estabelecimentos destinados a promover a agricultura e a fornecer aos lavradores capitais a juro cômodo.

Outrossim, abrangerá o relatório a notícia de qualquer alteração ou modificação nas instituições do país, nos seus recursos internos e nas suas relações internas, tendo-se em vista os melhoramentos das vias de comunicação por terra e por mar, com especial atenção ao serviço de correios, considerando sempre de preferência as questões e assuntos que possam mais imediatamente interessar ao Império.

Sendo óbvio que o trabalho de que se trata não deve, para cada paquete, exceder os limites de um artigo de jornal de duas ou três colunas, nem compreender matéria de natureza reservada, julgo escusado fazer a esse respeito recomendação alguma a V. Exa., ponderando apenas que se o assunto exigir maior desenvolvimento, poderá ser tratado em diversos artigos.

No intuito de habilitar os adidos às legações imperiais, de primeira e segunda classe, quer no estudo dos diferentes assuntos, que deixo enumerados, quer no modo de apreciá-los e expô-los, parece ao Governo Imperial conveniente que seja o trabalho por eles distribuído, sempre, porém, sob a direção e inspeção dos respectivos chefes.

Confiando da inteligência e zelo de V. Exa., que o pensamento do Governo Imperial, expresso na presente circular, terá a desejada execução, aproveito a oportunidade para reiterar a V. Exa. as seguranças de minha perfeita estima e distinta consideração.

M. d'Abrantes.

*

* *

AHI 317/01/04

Circular de 09/09/1862.

Circular ao corpo diplomático e consular

Seção Central

Em 9 de setembro de 1862.

Ilmo. e Exmo. sr.

Durante a seção da Câmara dos senhores deputados neste ano foram pronunciados alguns discursos, nos quais em geral formou-se a respeito da política internacional do Império e dos seus agentes um juízo tão pouco justo, como inexato.

Semelhante apreciação, partindo da representação nacional, não podia deixar, sobretudo no exterior, de produzir desfavorável impressão com prejuízo do acordo do Governo Imperial e do país; e exigia, portanto, que fosse devidamente retificada.

Felizmente o sr. deputado conselheiro Paranhos, sem dúvida um dos mais competentes para o cabal desempenho dessa tarefa, não só pelos seus talentos e ilustração, como pelo conhecimento prático dos negócios – adquirido nas posições oficiais que tem ocupado espontaneamente – encarregou-se de estabelecer a verdade dos fatos, demonstrando os serviços prestados ao país na política externa pelo Governo Imperial e por alguns dos seus agentes, máxime no decurso dos últimos dez anos.

Remetendo a V. Exa. folheto incluso, que contém o discurso proferido pelo sr. deputado a que me refiro, na sessão de 11 de julho último, recomendo-lhe que o tenha em vista quando se dê oportunidade de justificar o Governo Imperial e os seus agentes diplomáticos de censuras e acusações imerecidas.

Renovo a V. Exa. as seguranças de minha perfeita estima e distinta consideração.

M. de Abrantes.

*
* *

AHI 317/01/04

Circular de 08/01/1863. Índice: "Conflito entre o Governo Imperial e a legação britânica pelas questões relativas ao naufrágio da barca *Prince of Wales*, e alguns oficiais da fragata *Forte*."

Às legações imperiais na Europa e América

Seção Central

Circular

Em 8 de janeiro de 1863.

Ilmo. e Exmo. sr.

Chamo toda a atenção de V. Exa. para os inclusos números do *Diário Oficial* de 1º, 3, 7 e 8 do corrente.

Contêm eles, na correspondência trocada entre este Ministério e a legação de S. M. Britânica, a exposição do conflito em que infelizmente teve de achar-se o Governo Imperial com a mesma legação, em conseqüência do *ultimatum* por ela apresentado sobre as reclamações concernentes ao naufrágio da barca *Prince of Wales* e ao fato ocorrido na Tijuca com alguns oficiais da fragata *Forte*.

Na correspondência a que me refiro, está tão evidentemente demonstrada a justiça e a dignidade com que o Governo Imperial resistiu às exageradas pretensões da legação britânica, que inútil fora, sem dúvida, acrescentar aqui quaisquer considerações nesse sentido.

Se, escudado da razão e de direito, não tripudiou o governo de S. M. O Imperador em cumprir o dever de responder às ameaças que pela legação britânica lhe foram dirigidas – com o protesto solene contra o abuso inqualificável que se pretendia praticar e com a declaração categórica de que, em caso algum, consentiria no sacrifício do decoro e da dignidade nacional – não hesitou também o Governo Imperial em aceitar o meio mais pacífico e honroso que lhe foi indicado pela legação britânica, de recorrer-se a uma arbitragem imparcial para conhecer da questão relativa à fragata *Forte*.

E, lisonjeiro é dizê-lo, quer num, quer noutro caso, o Governo Imperial encontrou sempre a mais unânime, o mais decidido e o mais

entusiástico apoio de toda a população, que pela maneira ao mesmo tempo prudente e enérgica com que se houve nesta conjuntura, deu ainda uma vez apreciável testemunho do seu bom senso e do seu patriotismo.

Como V. Exa. verá pelas duas últimas notas trocadas entre este Ministério e a legação britânica, ficou definitivamente ajustado o pagamento, por intermédio da legação em Londres e sob protesto nos termos da nota deste Ministério de 29 de dezembro último, da soma que o governo britânico exigir como indenização pelo naufrágio da barca *Prince of Wales*; e o recurso a um árbitro pelo que toca ao assunto dos oficiais da fragata *Forte*; devendo, porém, a efetividade destas declarações ser precedida da cessação das represálias e da relaxação das presas feitas.

Preenchidas como foram estas condições, terminado o conflito que existia com a legação de S. M. Britânica, só resta aguardar-se a decisão que proferiu o árbitro escolhido por S. M. O Imperador, que é S. M. O Rei dos belgas, cuja sabedoria e justiça são universalmente reconhecidas.

Com a correspondência a que já aludi, publicada no Diário Oficial, e com a exposição que acabo de fazer, ficará V. Exa. efetivamente habilitado para falar deste assunto, se necessário for, ao governo junto ao qual está acreditado.

Renovo a V. Exa. as seguranças de minha perfeita estima e distinta consideração.

M. d'Abrantes.

*
* *

AHI 317/01/04

Circular de 06/02/1863.

Circular às legações imperiais

Seção Central

Em 6 de fevereiro de 1863.

Nos inclusos números do *Diário Oficial* e do *Jornal do Commercio* encontrará V. Exa. publicada, não só a continuação da correspondência trocada entre este Ministério e a legação de S. M. Britânica – relativamente ao conflito que houve nesta corte e de que dei conhecimento a V. Exa. pela minha circular de 8 do mês findo – como também algumas informações que julgou o Governo Imperial conveniente fazer publicar, para esclarecimento e mais completa inteligência da mesma correspondência.

Reitero a V. Exa. as seguranças de minha perfeita estima e distinta consideração.

M. d'Abrantes.

*
* *

AHI 317/03/10

Circular de 23/06/1863. Índice: "Neutralidade do Gov. Imp. na guerra dos Estados Unidos."

Aos presidentes de províncias

23 de junho de 1863.

Ilmo. e Exmo. sr.

Convindo dar maior desenvolvimento à circular deste Ministério do 1º de agosto de 1861, que estabeleceu os princípios reguladores da neutralidade que o Governo Imperial resolveu assumir em presença da luta dos Estados Unidos d'América do Norte, já para explicar alguns desses princípios, já para indicar em geral os casos em que se deve julgar violada a neutralidade e os meios de a fazer efetiva, manda Sua Majestade O Imperador declarar a V. Exa. o seguinte, para seu conhecimento e devida execução.

Pelas palavras "salvo o caso de arribada forçada" mencionadas na referida circular deve também entender-se:

_ Que o navio não será obrigado a sair do porto dentro do prazo de 24 horas, se não houver podido efetuar os consertos indispensáveis para que possa expor-se ao mar sem risco de perder-se.

_ Se igual risco se der por causa no mau tempo.

_ Se, finalmente, for acossado pelo inimigo.

Nestas hipóteses, fica ao arbítrio do governo na corte e dos presidentes nas províncias determinar, à vista das circunstâncias, o tempo dentro do qual deverá o navio sair.

Os corsários, ainda que não conduzam presas, não serão admitidos nos portos do Império por mais de 24 horas, salvo o caso de arribada forçada.

As presas, de que trata a circular do 1º de agosto, são os navios apresados pelos beligerantes ou pelos corsários; de modo que a pena imposta aos que conduzirem presas não é aplicável aos que tão somente trouxerem objetos provenientes delas; não podendo, porém, em caso algum dispor dos mesmos objetos, assim como das presas.

De conformidade com a circular citada, os navios beligerantes não podem receber nos portos do Império senão as vitualhas e provisões navais, de que absolutamente careçam, e fazer os consertos necessários para a continuação da viagem.

Esta disposição pressupõe que o navio vai com destino para um porto qualquer e que, só de passagem e por necessidade, demanda um porto do Império.

A pressuposição da circular não se verificará, porém, se um mesmo navio procurar o porto amiudadas vezes ou se, depois de ser refrescado em um porto, entrar em outro logo depois, pretextando o mesmo fim, salvos os casos provados de força maior.

A freqüência, pois, sem motivo suficientemente justificado, deve autorizar a suspeita de que o navio não está realmente em viagem, mas percorre os mares vizinhos do Império para apresar navios inimigos.

O asilo e o socorro que em tal caso se preste a um dos beligerantes poderá ser qualificado como auxílio em favor prestado contra o outro e, portanto, como quebra da neutralidade declarada.

Convém, conseguintemente, que um navio, que já uma vez tenha entrado em um dos nossos portos, não seja recebido no mesmo porto ou em outro, pouco depois de haver entrado no primeiro, para receber vitualhas, provisões navais e fazer consertos, salvo o caso devidamente provado de força maior, senão depois de um prazo razoável que faça crer que o navio já se tinha retirado das costas do Império e a elas regressou depois de ter concluído a viagem a que se destinava.

Por motivos idênticos aos que ficam expostos, não será permitido nos portos do Império que os navios beligerantes recebam gêneros vindos diretamente para eles em navios de qualquer nação; o que significaria que não procuram os beligerantes os nossos portos de passagem e por necessidade imprevista, mas com o propósito de permanecer na proximidade das costas do Império, somando com isso, de antemão, as cautelas precisas para se fornecerem dos meios de continuar em suas empresas. A tolerância de um semelhante abuso equivaleria a permitir que os portos do Império servissem aos beligerantes de base de operações.

Ficando assim explicados os princípios da circular do 1º de agosto de 1861, cumpre que nos portos, baías e ancoradouros do Império se exija dos beligerantes a fiel observância das seguintes condições:

1ª) Os navios de guerra admitidos em um ancoradouro ou porto deverão permanecer na tranqüilidade a mais perfeita e na mais completa paz com todos os navios que aí estiverem, ainda os de guerra, ou armados em guerra, do seu inimigo.

2ª) Não poderão aumentar a sua tripulação, contratando marinheiros de qualquer nação que sejam, inclusive compatriotas seus.

3ª) Não poderão igualmente aumentar o número e o calibre de sua artilharia, nem por qualquer modo aperfeiçoá-las [*sic*], comprar ou embarcar armas portáteis e munições de guerra.

4ª) Não poderão pôr-se d'emboscada nos portos ou ancoradouros, ou nas ilhas ou cabos dos mares territoriais do Império, à espreita de navios inimigos que entrem ou saiam; nem mesmo procurar informações a respeito daqueles que são esperados ou que devem sair; e nem, finalmente, fazer-se à vela para correr sobre um navio inimigo avistado ou sinalado.

5ª) Não poderão fazer-se à vela imediatamente depois de um navio pertencente a uma nação inimiga ou neutra. Sendo a vapor ou de vela, tanto o navio que sair como aquele que ficar, mediará entre a saída de um e outro o prazo de 24 horas. Se, porém, for de vela o que sair, e a vapor o navio que ficar, não poderá este sair senão 72 horas depois.

6ª) Durante a sua estada no porto, não poderão os beligerantes empregar nem a força nem a astúcia para reaver presas feitas aos seus concidadãos, que se acharem no mesmo asilo, ou para libertar prisioneiros de sua nação.

7ª) Não poderão proceder no porto neutro nem à venda, nem ao resgate das presas feitas ao seu inimigo, antes que a validade da presa seja reconhecida pelos tribunais competentes.

Fica subentendido que as infrações de cada uma destas sete condições constituirão outros tantos casos de violação da neutralidade do Império, sujeitando os infratores às penas que lhes forem impostas.

E para fazer efetiva a neutralidade, coibindo e reprimindo os abusos que se praticarem, deverão ser empregados os seguintes meios:

1º) Verificar, previamente à concessão do asilo, o caráter do navio e seus precedentes em outros portos do Império, para depois conceder ou negar a entrada e a permanência, escassear o favor ou redobrar de vigilância.

2º) Marcar ancoradouro onde os navios estejam debaixo das vistas imediatas da polícia, longe de paragens e circunstâncias suspeitas.

3º) Mandar fiscalizar desde a entrada até a saída o movimento dos beligerantes, verificando a inocência dos objetos que embarcarem.

4º) Ordenar à polícia que não consinta no desembarque e venda de objetos provenientes de presas.

5º) Impedir que se façam presas nas águas territoriais do Império, empregando para isso a força, sendo necessário; e, se as presas ou objetos delas provenientes, entrados nos portos do Império, houverem sido feitas nas mesmas águas territoriais, deverão ser arrecadadas pelas autoridades competentes para se restituírem aos seus legítimos proprietários, considerando-se sempre nula a venda de tais objetos.

6º) Não admitir nos portos do Império o beligerante que uma vez houver violado a neutralidade.

7º) Fazer sair imediatamente do território marítimo do Império, não lhes fornecendo coisa alguma, os navios que tentarem violar a neutralidade.

8º) Finalmente, usar da força, e na falta ou insuficiência desta, protestar solene e energicamente contra o beligerante que, sendo advertido e intimado, não desistir da violação da neutralidade do Império; ordenando às fortalezas e aos navios de guerra que atirem sobre o beligerante que acometer o seu inimigo no nosso território e sobre o navio armado que se dispuser a sair antes de decorrido o tempo marcado depois da saída do navio pertencente ao beligerante contrário.

E porque o vapor *Alabama* dos Estados Confederados violou manifestamente a neutralidade do Império, por ter infringido as disposições da circular do 1º de Agosto de 1861, tornando a ilha Rasa em base de suas operações, pois que para ali conduziu presas e saiu a fazer outras, que mandou queimar depois de as haver conservado alguns dias no ancoradouro da mesma ilha, ordena Sua Majestade O Imperador que o dito vapor não seja mais recebido em porto algum do Império.

Renovo a V. Exa. os protestos etc.

Marquês d'Abrantes.

A S. Exa. o sr. presidente da província de...

*
*   *

AHI 317/03/10

Circular de 24/06/1863. Índice: "Sobre o precedente assunto de neutralidade."

Aos presidentes das províncias marítimas (menos a da Bahia)

24 de junho de 1863.

Ilmo. e Exmo. sr.

No exemplar incluso do *Diário Oficial* de hoje encontrará V. Exa. impressa a circular que, com data de ontem, expediu este Ministério aos srs. presidentes das províncias marítimas como complemento da do 1º de agosto de 1861, que estabeleceu as regras da neutralidade que o Império se impôs na luta da União norte-americana.

Recomendando a V. Exa. a fiel observância das disposições contidas na referida circular, que ora lhe envio, aproveito a oportunidade para renovar a V. Exa. as seguranças etc.

Marquês d'Abrantes.

A S. Exa. o sr. presidente da província de ....

*
*   *

AHI 317/01/04

Circular de 07/07/1863.

Às legações imperiais

S. Central
Circular

Em 7 de julho de 1863.

Remeto a V. ... para seu conhecimento um exemplar impresso da circular dirigida aos presidentes das províncias do Império, pela qual o governo imperial julgou conveniente dar maior desenvolvimento à de 1° de agosto de 1861, que estabeleceu os princípios da neutralidade que resolveu o mesmo governo adotar na presente luta dos Estados Unidas d'América do Norte.

Reitero a V. ...

M. d'Abrantes.

*
* *

AHI 317/03/10

Circular de 23/08/1864. Índice: "Sobre a missão especial confiada ao conselheiro Saraiva no Rio da Prata; represálias."

Às legações imperiais e aos consulados nos países onde não existem agentes diplomáticos do Império

23 de agosto de 1864.

Os vexames e as violências de que, desde muitos anos, têm sido vítimas os súditos do Império residentes no Estado Oriental,

onde sua vida, honra e propriedade não encontram as garantias e a proteção que, aliás, lhes afiança a Constituição da república e que o Governo Imperial debalde se tem constantemente esforçado em conseguir por meio de reclamações amigáveis, impuseram ao mesmo governo a necessidade dolorosa, mas imprescindível, de assumir naquela república uma atitude que fizesse sentir ao seu governo que o do Brasil estava resolvido a exigir as justas reparações que lhe eram devidas, visto haverem sido até agora ineficazes os reclamos benévolos e amigáveis.

Sempre propenso, porém, à paz e à harmonia com todas as nações e, principalmente, com as que lhe são vizinhas e a que o ligam interesses da maior importância, o Governo Imperial quis ainda tentar nesse terreno um último esforço e, para isso, enviou a Montevidéu a missão especial confiada ao sr. conselheiro José Antônio Saraiva.

Esgotados por este distinto servidor do Estado todos os recursos possíveis para inspirar confiança ao governo da república e convencê-lo do dever e da conveniência de atender às nossas justas e razoáveis exigências, o plenipotenciário brasileiro, em cumprimento das instruções que recebera, apresentou o ultimato do Governo Imperial que marcava ao da república o prazo de seis dias, dentro do qual seriam dadas as satisfações exigidas, sob pena de se proceder a represálias por parte do Império.

Desatendido e desconsiderado também pelo governo da república este ultimato, o enviado brasileiro, intimando ao mesmo governo a cominação ali estabelecida, entregou a execução desta aos chefes das forças de mar e terra do Império.

A maior parte dos documentos relativos a este importante assunto acham-se extratados no *Diário Oficial* e publicados no *Correio Mercantil* que inclusos envio a V. ...

Pela leitura desses documentos ver-se-á justificado o procedimento do Governo Imperial e, fora de toda a dúvida, que nenhum outro pensamento abriga que o de proteger e defender a vida, a honra e a propriedade dos seus concidadãos na república vizinha.

Não obstante, pretendo pelo próximo paquete remeter a V. ... uma coleção impressa completa de todas as peças oficiais concernentes à missão especial do sr. conselheiro Saraiva, acompanhada de algumas observações demonstrativas da incontestável justiça e indeclinável necessidade do nosso procedimento.

Reitero a V. ... as seguranças etc.

J. P. Dias Vieira.

Ao sr.

(Assim se escreveu aos agentes diplomáticos brasileiros na Bolívia, Peru=Chile=e=Equador, Estados Unidos, Paraguai, Venezuela, República Argentina, Áustria, Bélgica, Roma, França, Espanha, Itália, Portugal, Prússia e Cidades Hanseáticas etc, Rússia; e aos agentes consulares na Baviera=Würtemberg=outros Estados da Alemanha=e=na Suíça, Suécia=e=Dinamarca, Holanda, e no Reino de Saxônia).

*
* *

AHI 317/03/13

Circular de 16/09/1864. Índice: "Cassa o *exequatur* concedido aos agentes consulares da República Oriental do Uruguai no Império."

2.ª Seção
N.
Circular

Em 16 de setembro de 1864.

Ilmo. e Exmo. sr.

O procedimento que acaba de ter o governo da República Oriental do Uruguai para com os agentes diplomáticos e consulares do Império na mesma república exige que o Governo Imperial, por sua parte, interrompa também as relações oficiais com os agentes da dita república e, por isso, acaba de cassar o *exequatur* que havia concedido ao sr. Gabriel Perez, no caráter de cônsul-geral, e a de todos os vice-cônsules e agentes consulares da república no Império.

Comunicando esta resolução a V. Exa. para sua inteligência, aproveito a oportunidade para renovar-lhe as seguranças etc.

Carlos Carneiro de Campos.

A S. Exa. o sr. presidente da província de ...

*
* *

AHI 317/01/04

Circular de 27/09/1864.

Circular às legações imperiais

Seção Central

Ministério dos Negócios Estrangeiros,
Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1864.

Pela circular de 21 de agosto de 1862 ordenou o Governo Imperial a V. S. que remetesse regularmente a este Ministério um relatório resumido, mas substancial, de todas as notícias políticas, do estado financeiro, agrícola, comercial e industrial do país em que reside, para ser publicado no *Diário Oficial*, com o fim de ilustrar bem a opinião pública sobre o que ocorrer de mais interessante nesse país.

Para que as informações e trabalhos que V. S. tiver de transmitir por si ou por seus comissionados, nos termos da referida circular, sejam os mais completos e satisfatórios possíveis, convém que se tenha em vista tudo quanto nela se recomenda, que sejam fielmente cumpridas as suas disposições e que esta sorte de trabalhos se faça com todo o discernimento e critério.

Como geralmente se atribuem a uma origem oficial todas as publicações desse gênero que se publicam em jornais de governo, é essencial que se evite, na exposição dos atos e marcha política e administrativa dos governos estrangeiros, juízos que com justa razão possam despertar o melindre de seus agentes acreditados nesta corte.

Desenvolvendo o pensamento exarado pelo Governo Imperial na aludida circular, tenho de por último recomendar a V. S. que faça traduzir e remeter a esta Secretaria de Estado, logo que sejam aí publicados, todos os tratados e atos internacionais, decretos, leis, regulamentos e quaisquer outros documentos, cujo conhecimento

interesse direta ou indiretamente o Império nos diferentes ramos da pública administração.

Confiando no zelo e dedicação de V. S., espera o Governo Imperial que este serviço se faça à sua satisfação.

Reitero à V. S. as seguranças de minha perfeita estima e distinta consideração.

*
*   *

AHI 317/01/04

Circular[11] de 24/11/1864.

Circular

Cópia
Seção Central

Reservado

Ministério dos Negócios Estrangeiros,
Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1864.

Ilmo. e Exmo. sr.

À essa legação foi oportunamente comunicada a resolução que tomou o Governo Imperial e as causas que a determinaram, d'enviar uma missão especial ao Estado Oriental do Uruguai em maio do corrente ano.

Depois de esgotados por essa missão todos os possíveis esforços para conseguir do governo do Uruguai, por meios amigáveis e pacíficos, a devida solução de nossas justas reclamações; e desatendido por aquele

[11] N. E. – No topo da página, a lápis e em letra diferente: "Para servir de minuta do despacho dirigido à legação em Lisboa". Os anexos mencionados não se encontram junto ao documento.

governo o *ultimatum* que por parte do do Império lhe fora apresentado, retirou-se a missão, deixando o vice-almirante barão de Tamandaré encarregado de, pelo uso de represálias, compelir o governo da república a fazer-nos a devida justiça. No desempenho desta comissão e no intuito de prevenir que pelos portos de *Paissandu* e *Salto* recebessem as praças desses departamentos auxílios bélicos, o vice-almirante brasileiro entendeu como modo mais suave de conseguir este fim dever fazer registrar as embarcações suspeitas que demandassem os mesmos portos; mas julgando conveniente dar conhecimento de semelhante deliberação aos agentes diplomáticos estrangeiros ali acreditados, dirigiu-lhes a nota confidencial inclusa por cópia.

À essa nota responderam os referidos agentes ostensivamente e de acordo, tendo-se o de Portugal exprimido nos termos constantes da cópia junta.

Em seguida, o vice-almirante brasileiro, no interesse de remover dúvidas e objeções, cuja discussão traria perda de tempo, fez a notificação do bloqueio dos portos mencionados, passando aos ditos agentes a nota também por cópia anexa. À essa notificação acabam de responder os mesmos agentes em sentido idêntico, expressando-se o de Portugal como V. Exa. verá na cópia igualmente inclusa.

Que não têm eles a semelhante respeito instruções dos seus respectivos governos, prova o fato de submeterem à sua decisão o ato do vice-almirante brasileiro; e prova-o ainda melhor a divergência profunda em que estão esses agentes com seus colegas acreditados na margem oposta do Prata e mesmo com os chefes das respectivas estações marítimas, como V. Exa. se convencerá lendo os extratos da correspondência oficial do barão de Tamandaré, de que também lhe envio cópias.

O Governo Imperial não julga que se possa pôr em dúvida o direito perfeito com que procede, procurando, depois de esgotados com toda a longanimidade os recursos amigáveis e pacíficos, compelir o governo da República do Uruguai a fazer-lhe a devida justiça desde que se não afaste das regras e dos meios que a lei internacional confere às nações para desagravarem as ofensas que outras lhe fazem e de que só elas são o juiz.

Conhecidas, como são, as causas que determinaram a atitude que o Império foi forçado a assumir no Estado Oriental do Uruguai; considerado o procedimento acintoso e pouco leal do atual governo daquela república para com o do Império; e sabido, como é, porque tem sido repetidamente manifestado e praticamente traduzido em diferentes ocasiões, que nenhum pensamento abriga o governo de S. M. O Imperador com relação à República do Uruguai que não seja o de ver ali respeitada a vida, a honra e a propriedade do cidadão brasileiro, consolidando-se as instituições políticas que regem o Estado e estabelecendo-se de modo perdurável a ordem e a paz, como o altamente

reclamam os verdadeiros interesses da própria república, não menos que os de todas as nações com ela relacionadas e, principalmente, o Brasil, seu limítrofe; em tais circunstâncias, digo, não se compreende que as potências estrangeiras busquem opor estorvos à ação do Governo Imperial, desde que esta não ultrapassa os princípios e os preceitos internacionais e respeita devidamente os direitos e legítimos interesses dos neutros, como até aqui tem feito e está na indeclinável intenção de continuar a fazer.

As considerações e argumentos produzidos pelos agentes diplomáticos contra o primeiro ato do almirante brasileiro não têm procedência nem são aceitáveis, desde que declarou este que seu fim era tão somente impedir o contrabando chamado de guerra, sem de modo algum pôr peias ao comércio lícito dos neutros. E menos aceitáveis e procedentes são as razões exibidas posteriormente pelos ditos agentes contra o segundo ato do almirante, que foi conseqüência inevitável da objeção oferecida ao primeiro, mas que, ainda assim, não saiu das raias do bloqueio denominado pacífico, admitido pela prática e reconhecido pelos publicistas, guardando todas as atenções e deferências possíveis para com os mesmos neutros.

Não acredita o Governo Imperial que o de S. M. Fidelíssima desconheça o fundamento das observações, que deixo expostas, e pretenda embaraçar ou impedir o exercício do nosso incontestável direito; mas julga, não obstante, conveniente dar a V. Exa. conhecimento dos fatos, habilitando-o assim a ministrar aí as informações e esclarecimentos que porventura forem precisos.

Tal é o objeto do presente despacho, que concluirei reiterando a V. Exa. as seguranças de minha perfeita estima e distinta consideração.

João Pedro Dias Vieira.

A S. Exa. o sr. barão de Itamaracá.

Na mesma conformidade foi este despacho para as legações imperiais em Paris, Turim, Madri, Aguiar de Andrade (por cópia).

*

* *

AHI 317/01/04

Circular de 07/12/1864.

Circular reservada

Rio de Janeiro, Ministério dos Negócios
Estrangeiros, em 7 de dezembro de 1864.

V. ... já tem conhecimento, pela circular deste ministério de 23 de agosto do corrente ano, do estado melindroso de nossas relações com o governo da República Oriental do Uruguai e do objeto e resultado da missão especial confiada ao sr. conselheiro José Antônio Saraiva.

Os motivos desta missão eram os seguintes:

Proteger e defender a vida, a honra e propriedade dos súditos do Império, residentes ou estabelecidos no território da república.

Pôr sob a salvaguarda da Constituição e das leis do Estado tão sagrados interesses.

Alcançar por meios pacíficos as devidas reparações às flagrantes transgressões dessas leis, contra as quais, por uma longanimidade sem precedentes, porém debalde, sempre reclamou o Governo Imperial.

Desatendendo à voz da justiça e aos conselhos da razão, desconheceu o governo da república os justos reclamos do de Sua Majestade O Imperador.

Seguiu-se, como exigia a honra e dignidade do Império, o *ultimatum* do Governo Imperial para, dentro de um prazo razoável, serem dadas as satisfações reclamadas sob pena de se proceder a represálias.

Desatendido também este *ultimatum*, o enviado brasileiro entregou os efeitos da cominação nele estabelecida aos chefes das forças de mar e terra do Império.

O vice-almirante, o sr. barão de Tamandaré, limitou-se a providenciar e ordenar que fossem imobilizados alguns vapores que empregava o governo da república no transporte de tropas e munições de guerra para a campanha.

O governo oriental interrompeu por isso as suas relações internacionais com a legação imperial, enviando ao nosso ministro os seus passaportes, e cassando também o *exequatur* aos cônsules brasileiros.

Estes fatos davam-nos, evidentemente, direito a tornar mais diretos e positivos os meios coercitivos a que resistia o governo de Montevidéu.

Em tais circunstâncias, foi resolvida a ocupação da vilas de Salto e Paissandu e, para auxiliar esta operação, decretado o bloqueio pacífico dos respectivos portos, como já foi comunicado à V. Exa. por circular de 24 de novembro último.

Não se tinha de molestar os habitantes pacíficos, quer nacionais, quer estrangeiros, ou de pôr entraves ao livre comércio de todas as nações com aqueles portos e só dificultar as comunicações do governo da república com as suas forças na campanha e privar a estas dos auxílios militares que lhes pretendia ele enviar por todos os meios de que pudesse dispor, ainda sob o pavilhão estrangeiro.

Semelhantes medidas, pela circunspecção com que têm sido exercidas, justificam os fins das represálias e não podem ser estranhadas, estando na órbita do direito internacional e sancionadas pela prática e precedentes na própria história do Rio da Prata.

Não crê o Governo Imperial que a execução das deliberações, assim tomadas, encontrem obstáculos da parte dos governos a quem os agentes estrangeiros, acreditados em Montevidéu, se dirigiram pedindo instruções para a linha de conduta que deviam ter, dadas certas emergências.

No entretanto, receando que a ocupação do Salto e Paissandu, ainda que se verifique, não produza os desejados efeitos, nem ponha termo à deplorável luta que assola o Estado Oriental, resolveu o Governo Imperial enviar uma missão especial a Buenos Aires, encarregando dela o sr. conselheiro José Maria da Silva Paranhos.

Não altera, porém, esta missão o *statu quo* de nossas relações com a República Oriental do Uruguai

Temos de obter as mesmas reparações, as mesmas garantias para os súditos brasileiros em suas pessoas e bens.

Tem de ser levado a efeito o *ultimatum* com que concluiu a sua missão o sr. conselheiro José Antônio Saraiva.

Entendeu, porém, o Governo Imperial que para conseguir este resultado e o final restabelecimento da paz no Estado Oriental, muito eficaz seria o concurso da República Argentina.

Procedendo isoladamente e à vista das alianças que tem procurado o governo Oriental no Paraguai e, porventura, em Corrientes e Entre-Rios, pode prolongar-se a luta na república e daí resultar muitas outras complicações imprevistas.

O objeto da nova missão incumbida ao sr. conselheiro Paranhos está, pois, evidente.

Vamos buscar um auxiliar natural para, com o menor sacrifício possível, alcançarmos a solução que devem ter as atuais dificuldades no Rio da Prata.

Se nos faltasse esse auxiliar, que se acha, aliás, identificado com o Brasil na causa que este pleiteia, nem por isso deixaria o Governo Imperial de ir por diante com os seus próprios e únicos recursos.

Não pensa, entretanto, o Governo Imperial que se dê este caso, não só pelas manifestações que já tem da parte daquele seu aliado, como pela convicção, em que ambos abundam, de que nenhum outro meio pode ser mais eficaz do que a sua ação conjunta para assentar-se em bases sólidas e permanentes as relações internacionais da República Oriental, sobretudo, com os estados limítrofes.

Sendo os dois governos os mais interessados em manter a independência e integridade daquela república, fiscais um do outro para que seja reciprocamente respeitada a sua nacionalidade, esta consideração só por si remove toda idéia de uma política usurpadora, tanto por parte do Brasil como da Confederação Argentina.

É este o cavalo de batalha com que o governo oriental procura mover céu e terra, para que seja contrariada pelos estados circunvizinhos e pelas potências estrangeiras a marcha que seguimos em desforço de nossos direitos ultrajados.

Todas as argúcias e aleives, porém, à que se socorre para ter apoio moral e material de outros governos, desaparecem com a série não interrompida de atos garantidores de sua independência e integridade, tão solenemente proclamados pelo Brasil à face do mundo inteiro.

A causa do Brasil, que se trata hoje de liquidar, não pode deixar de ser simpática a esse governo; são também os seus interesses, os de seu comércio, e os da humanidade que se pleiteiam no Estado Oriental.

Convém muito fazer calar estas considerações nesse país, para neutralizar as intrigas e os embustes com que se queira adulterar os fatos que poderão levar o Brasil a modificar a política de paz, que é o elemento essencial de sua marcha administrativa internacional.

V. Exa. já está de posse dos documentos com que terminou o sr. conselheiro Saraiva a sua missão e relativamente ao procedimento que depois teve o sr. barão de Tamandaré. Os artigos que ora lhe remeto, publicados no *Jornal do Commercio*, completarão os esclarecimentos de que possa precisar para que se informe do pensamento e alcance que unicamente teve o Governo Imperial com aquela missão. O folheto que também lhe remeto sobre a política brasileira no Rio da Prata explica quanto temos feito em prol da República Oriental do Uruguai.

Medite V. Exa. em quanto exponho e será verdadeiro intérprete do Governo Imperial, se porventura for interpelado sobre este assunto,

e nos artigos que tenha de man[*dar*] publicar para restabelecer as informações inexatas que apareçam na imprensa desse país.

Reitero a V. ... as expressões de minha perfeita estima e distinta consideração.

João Pedro Dias Vieira.

*
* *

AHI 317/03/10

Circular de 23/12/1864. Índice: "Operações da guerra."

Às legações imperiais

23 de dezembro de 1864.

Por circular de 7 do corrente comuniquei a V. ... a ida do sr. conselheiro José Maria da Silva Paranhos ao Rio da Prata, em missão especial, e a resolução em que estava o Governo Imperial de ir por diante na luta com a República Oriental do Uruguai – com os seus únicos e próprios recursos, se não pudesse ter por aliado o governo argentino por efeito daquela missão –, até que fosse dada plena satisfação aos sérios agravos feitos aos súditos deste Império, residentes ou estabelecidos na mesma república.

Os portos do Salto e Paissandu foram bloqueados, como V. ... já sabe, e deviam ser ocupados com o concurso das forças de terra expedidas da província de S. Pedro do Rio Grande do Sul.

Antes, porém, da chegada aos referidos pontos daquelas forças, pôde o general Flores, a 28 do mês próximo passado, apoderar-se – sendo favorecido pelas nossas forças navais – da vila do Salto, mediante a simples intimação feita ao chefe oriental que comandava esta praça.

Resolvida também a tomada de Paissandu, dispunha-se o vice-almirante brasileiro o sr. barão de Tamandaré a atacar sem mais demora este ponto, quando foi prevenido pelas forças daquele general.

Tivemos, portanto, de operar em comum; e não se havendo rendido o sr. Leandro Gomes, que era ali o comandante da guarnição oriental, à intimação que lhe fora feita, prosseguiram as nossas forças e as do general

Flores no ataque, com o maior denodo, desde o dia 6 até o dia 9 do corrente mês, sendo desalojadas as forças orientais de todas as suas posições exteriores.

Nesse último dia propuseram os comandantes dos vapores inglês, francês e espanhol um armistício para que pudessem se retirar da praça as famílias que o quisessem.

Sendo esta medida conforme aos sentimentos de humanidade que nunca pretere o Governo Imperial, e anuindo também a ela o general Flores, foram imediatamente suspensas as hostilidades.

Conseguido o objeto do armistício, tinha de recomeçar o ataque no dia 13, e crê o Governo Imperial que desta vez a ação conjunta das forças imperiais e do general Flores seria decisiva para o rendimento do último reduto em que se entrincheiravam as forças Orientais.

Não podendo o governo da República resistir, publicou dois decretos, declarando por um d'eles rotos, nulos e cancelados os tratados de 12 de outubro de 1851 e suas modificações de 15 de maio de 1852, e fechando, pelo outro, todos os portos da república à bandeira mercante brasileira.

Eis a nossa posição para com a República Oriental do Uruguai, segundo as informações recebidas pelo último paquete do rio da Prata.

Desde o começo da luta, e logo que constou ao governo da república do Paraguai que íamos reivindicar pela força, e como represálias, os nossos direitos desconhecidos pelo da República Oriental do Uruguai, protestou aquele governo contra a entrada de forças imperiais no território dela, sob qualquer pretexto.

O nosso ministro na Assunção respondeu a este protesto que o Governo Imperial, tornando efetiva a parte cominatória do ultimato apresentado ao Estado Oriental, usava de um direito que competia ao Brasil como potência soberana, e nenhum pensamento abrigava de conquista de todo ou de parte do território da república, de cuja independência era um dos primeiros garantes, e parecia que estas declarações formais seriam suficientes para remover quaisquer apreensões da parte do Paraguai.

Não obstante estarmos em plena paz, à falsa fé e sem o provocarmos, aproveitou-se o governo paraguaio da passagem inocente do vapor nacional *Marquês de Olinda* pela Assunção para praticar aleivosamente um desses atos inqualificáveis pela sua barbaridade, fazendo-o retroceder de sua viagem pouco antes da vila da Conceição e detê-lo debaixo das baterias do vapor *Tacuari*, rodeando-o de lanchões armados e proibindo que tivesse a menor comunicação com a terra.

Iam a bordo do *Marquês de Olinda* o presidente ultimamente nomeado para a província de Mato Grosso, o sr. coronel Frederico Carneiro de Campos, deputado à Assembléia Geral Legislativa, e vários outros passageiros de Estado.

Levava o mesmo vapor uns 400 contos de réis para aquela província.

À vista de tão grave acontecimento, o ministro do Brasil, o sr. Viana de Lima, pediu imediatamente explicações ao governo da República do Paraguai.

Em resposta, notificou-lhe este governo simplesmente que ficavam interrompidas as relações entre os dois países e impedida a navegação nas águas do Paraguai para a bandeira de guerra e mercante do Império.

Nestas circunstâncias e em frente de tão gratuito quão inaudito procedimento, entendeu o nosso ministro dever pedir os seus passaportes para retirar-se, com o pessoal da legação, da república e lhe foram estes concedidos sem nenhuma outra explicação sobre o atentado, senão a deliberação que já havia tomado do governo de tornar efetivo o seu protesto, em vista da posição que havíamos assumido de fato na República Oriental do Uruguai.

Dando os passaportes ao nosso ministro, foi-lhe tolhida, entretanto, a faculdade de deixar o território da República e só no fim de 15 dias é que pôde ele, por intervenção direta dos representantes [*sic*] dos Estados Unidos, o sr. Washburn, seguir para Buenos Aires a bordo de um vapor paraguaio sob a garantia que lhe foi, porém, imposta de não ser o dito vapor molestado em sua viagem de ida e volta.

Referindo-me a estes graves sucessos chamo a atenção de V. ... para a exposição de todos os pormenores que sobre eles saiu no *Diário Oficial* de 21 do corrente.

Escuso dizer a V. ... que o Governo Imperial nada poupará, e tem em seu apoio todos os brasileiros, assim como está disposto a fazer todos os sacrifícios de sangue e de dinheiro para desafrontar a honra nacional, tão atroz e covardemente ofendida pelo governo da República do Paraguai.

Reitero a V ... etc.

J. P. Dias Vieira.

Aos srs.:

Carvalho Borges, Varnhagen, Avellar, Montezuma, Gonçalves de Magalhães, J. T. do Amaral, Figueiredo, marquês de Lisboa, Gondim, Fortunato de Brito, barão de Itamaracá, Alfredo de Macedo, M. Ant. de Araújo.

*

*   *

AHI 317/03/10

Circular de 09/01/1865. Índice: "Boatos de invasão paraguaia em Mato Grosso."

Às legações imperiais

9 de janeiro de 1865.

Depois que foi expedida a Circular de 23 de dezembro último, as notícias que temos da República do Paraguai constam do *Diário Oficial* de 5 do corrente.

Dizia-se que o governo do Paraguai havia expedido uma força para invadir a província de Mato Grosso, e que destinava outra à fronteira do Paraná.

Estes boatos, que têm algum fundamento quanto à 1ª expedição, não parece que se tenha [*sic*] de realizar quanto à segunda.

No mesmo diário verá V. ... os pormenores da detenção do *Marquês de Olinda*, e a última resolução tomada pelo governo da república de se apoderar daquele navio e de conservar como prisioneiros os seus passageiros, entre os quais o presidente nomeado para a província de Mato Grosso e os oficiais que o acompanharam.

O Governo Imperial, não dando inteiro crédito à gravidade das notícias como se apresentam, não as despreza todavia, a fim de achar-se preparado para quaisquer eventualidades.

Ainda não foi tomada a praça de Paissandu em conseqüência de uma operação estratégica, habilmente dirigida pelo general Flores, de acordo com a Marinha imperial.

Com a aproximação, porém, do exército brasileiro ao teatro em que se dão estes sucessos e estando o general Leandro Gomes entregue aos seus únicos e tênues recursos, o rendimento [*sic*] da praça é infalível.

Espera o Governo Imperial que de pouca duração será a luta com o governo de Montevidéu para poder voltar a totalidade de suas armas para a República do Paraguai.

Reitero a V. ... etc.

J. Pedro Dias Vieira.

Ao sr. ...

(Assim se escreveu às legações: nos Estados Unidos, em Venezuela, n'Áustria, na Bélgica, Baviera e Suíça (cons. geral), em Roma, França, Espanha, Itália, Portugal, Prússia, Rússia, e aos srs. barão de Penedo e Aguiar de Andrada).

*
* *

AHI 317/01/04

Circular de 11/01/1865.

Às legações imperiais

Seção Central
Circular

11 de janeiro de 1865.

Os trabalhos que têm sido cometidos à essa legação pelas circulares de 21 de agosto de 1862 e 7 de setembro último, destinados a ser publicados na *Gazeta Oficial*, têm aqui sido encaminhados por intermédio desta Secretaria d'Estado.

Para que tenham melhor direção e mais importância tais publicações, convém que por todos os paquetes sejam remetidos diretamente à redação daquela folha as notícias e fatos mais importantes que cheguem ao seu conhecimento, fazendo V. ... acompanhar os artigos, que forem aí elaborados, dos tratados, atos internacionais, decretos, leis e regulamentos, e documentos públicos que de alguma maneira nos possam interessar, sem prejuízo das comunicações que sobre os mesmos assuntos tenha de dirigir a este Ministério.

Reitero etc.

Dias Vieira.

*
* *

AHI 317/01/04

Circular de 22/01/1865.

Às legações imperiais

Minuta
Seção Central

Circular

Ministério dos Negócios Estrangeiros,
Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1865.

Na minha última circular, de 9 do corrente, anunciei a V. ... a próxima ocupação da praça de Paissandu, bloqueada e sitiada pelas forças imperiais reunidas às do general Flores.

Este feito d'armas teve lugar no dia 2 do corrente pela manhã, depois de 52 horas de porfiado e vigoroso combate.

Tomada a praça, foi imediatamente levantado o bloqueio, tendo logo assumido o general Flores, ali, a jurisdição que já exerce na vila do Salto, e em toda a campanha.

No primeiro ataque, 350 infantes marinheiros brasileiros e 600 homens do Exército nacional acometeram a praça, bem fortificada e guarnecida por mais de 1.200 soldados.

No segundo, as forças imperiais, em número de 1.500, e as do general Flores, em número de 500 homens, pelejaram contra mais de 1.000 dos sitiados.

Não havia justa proporção entre as forças sitiantes e as do inimigo acastelado em suas trincheiras.

Ao denodo e à disciplina das forças aliadas deve-se a tomada da praça.

Mais de 500 bravos brasileiros e colorados, entre eles alguns oficiais de extremado valor, ficaram fora de combate; o número das mortes subirá a 300, cem da parte das forças do general Flores, menos expostos à defesa da praça.

A perda do inimigo foi muito superior.

Leandro Gómez, Lucas Pires e alguns outros oficiais de importância, pagaram com a vida seus crimes.

Se houve algum excesso da parte dos que investiram a praça nos dias 31 de dezembro, 1 e 2 do corrente mês, esses excessos não podem ser atribuídos às tropas de mar e terra do Brasil, a cuja generosidade devem a liberdade os oficiais que haviam caído em poder dos generais brasileiros.

Por sua parte, o general Flores anistiou a todos os cidadãos orientais, mesmo militares, ou empregados civis comprometidos por causas políticas.

Este procedimento contrasta com as atrocidades de seus adversários e as medidas bárbaras adotadas pelo governo de Montevidéu, algumas das quais excitaram a indignação dos próprios agentes estrangeiros ali residentes.

Aquele governo, vendo próximo o termo do seu domínio, depois da derrota de Paissandu, em seu desespero, chegou a ameaçar de ser passado pelas armas todo aquele que, dentro de 48 horas, não se apresentasse para ser alistado no seu exército, e chamado ao serviço militar todo o filho do país maior de 15 anos.

Para interessar os governos estrangeiros em sua causa, acaba de enviar um agente à Europa, recaindo a nomeação no senhor Candido Juanicó, um dos autores da carnificina de Quinteros.

Este agente parte pelo paquete que sai amanhã deste porto.

Em outra circular, me ocuparei largamente desta missão para habilitar a contrariar, junto desse governo, as vistas do de Montevidéu.

Do Paraguai temos notícias até o dia 5 do corrente.

Continuaram a ser detidos como prisioneiros n'Assunção os passageiros do *Marquês de Olinda*, hoje empregado no serviço da república.

A expedição do Paraguai forte de 7.000 homens, enviada ao Forte de Coimbra, aí chegou a 26 do mês próximo passado e, depois de vários assaltos, entrou na praça.

A sua pequena e valente guarnição sustentou denodadamente o seu posto durante 2 dias com grande perda do inimigo, e sã e salva abandonou a esses bárbaros o forte, embarcando no vapor *Anhambaí*, que, com a maior galhardia e afrontando o perigo, abria caminho para Corumbá.

Forças paraguaias tomaram também Miranda e Dourado, onde apenas encontraram duas mulheres.

Desprevenidos, como não podiam deixar de estar, os nossos estabelecimentos de Mato Grosso, não restava aos bravos dessa província senão aguardar a ocasião oportuna de nos desforçarmos dignamente dos nossos gratuitos agressores.

No *Diário Oficial* de ontem, que V. ... receberá por este paquete, encontrarão-se [*sic*] pormenores de todos estes sucessos.

Reitero à V. ... as expressões de minha perfeita estima e distinta consideração.

*
* *

AHI 317/03/10

Circular de 22/01/1865. Índice: "Tomada de Paissandu. Ocupação de Coimbra (forte), Miranda e Dourados pelos paraguaios."

Às legações imperiais

22 de janeiro de 1865.

O governo oriental envia uma comissão à Europa composta dos srs. Candido Juanicó, Henrique Juanicó, Ildefonso Garcia e Alfredo Vasques com o fim de solicitar da França e talvez de alguma outra potência a intervenção dos respectivos governos nos negócios do Rio da Prata, em oposição à política que temos ultimamente desenvolvido na República Oriental do Uruguai.

Remeto-lhe, para que V ... tenha melhor notícia dos fins dessa comissão, os artigos que sobre ela foram publicados no *Jornal do Commercio* de 22 de janeiro e *Diário do Rio* de 24.

Em outro impresso encontrará também V. ... um artigo publicado no *Mercantil* de 23 deste mês, intitulado *O Brasil e as Repúblicas do Sul julgados pela Europa*.

Reitero a V. ... as expressões etc.

J. P. Dias Vieira.

Ao sr. ....

*
* *

AHI 317/01/04

Circular de 24/01/1865.

Circular para o corpo diplomático

Seção Central

Circular

Rio de Janeiro, Ministério dos Negócios
Estrangeiros, 24 de janeiro de 1865.

Em aditamento às notícias que já lhe foram transmitidas dos sucessos ultimamente ocorridos no Rio da Prata, vou por este despacho dar conhecimento a V. ... da circular que ao corpo diplomático residente em Montevidéu dirigiu o ministro das Relações Exteriores do Estado Oriental no dia 11 do corrente, solicitando novamente dessa ilustre corporação uma declaração sobre a atitude que assumiram as forças navais estrangeiras, no caso de se repetir, por parte do Império, sobre aquela cidade a agressão feita contra a praça de Paissandu.

Como remeto à V. ... por cópia aquela circular, limitar-me-ei a chamar a sua mais séria atenção para os seguintes pontos:

1º. Referindo-se o sr. d. Antonio de las Carreras às declarações do *ultimatum* com que terminou o sr. conselheiro Saraiva a sua missão especial junto do governo da república e à ação coercitiva que, em conseqüência deste *ultimatum,* iam exercer os chefes das forças de mar e terra do Império, pretendeu inferir que estas disposições degeneraram, na prática, em verdadeiros atos de guerra, que não podem mais ser qualificados de meras represálias.

2º. Atribui este desvio das determinações, tomadas pelo Governo Imperial e proclamadas pelos seus agentes no Rio da Prata, ao desejo e ambição de absorver o território da república, de que já o faz senhor ao norte do rio Negro e cujo domínio completaria com a ocupação da capital, hoje ameaçada de ser invadida pelas forças imperiais com flagrante quebrantamento de seus mais solenes compromissos.

3º. Na previsão de que propõe-se o Governo Imperial fazer substituir o atual governo de Montevidéu por outro, que corresponda melhor aos seus interesses, sempre com o mesmo fim e alterando a

ordem política que o tempo e os tratados têm estabelecido no Rio da Prata, acrescenta o sr. de las Carreras que uma nova face toma a situação da república e não haverá outra alternativa para as indenizações dos danos causados pela guerra, senão ou pagar o Brasil, se prevalecer afinal o seu projeto de absorção, e neste caso ficaria sobejamente compensado, ou o país, por meio de impostos que recairão sobre os cidadãos e estrangeiros laboriosos, o comércio e a indústria nacionais, isto é, sobre os mesmos que tiverem sido vítimas das conseqüências da guerra.

Em 1º lugar, escuso recordar a V. Exa. qual foi o objeto e pensamento que teve o Governo Imperial, quando enviou, no princípio do ano próximo passado, uma missão especial à República Oriental do Uruguai.

O nosso direito a reclamar pela última vez condignas satisfações pelas ofensas feitas à honra, vida e propriedade dos súditos do Império, residentes e estabelecidos na república, era incontestável.

A reclamação do sr. conselheiro Saraiva foi repelida peremptoriamente, respondendo-lhe o governo da república desabridamente e com uma reconvenção.

Força foi pois ir por diante: seguiu-se o *ultimatum*, a cominação de que foi ele acompanhado e o uso das represálias, não sendo possível então atender ao arbitramento a que, por último, recorreu o governo de Montevidéu como meio protelatório.

Fixe V. Exa. sua atenção sobre este ponto, que contraria as asserções do sr. de las Carreras de que o governo da república jamais se negou a atender às nossas justas exigências e só pedia um adiamento para depois de terminada a guerra a que havia sido provocado.

Longe estava o Governo Imperial, e os executores de sua política, de querer levar essas represálias ao extremo a que chegaram, em frente de Paissandu, e se fomos até aí, culpado foi o governo da república; toda a responsabilidade pesa sobre ele, sempre obstinado em desatender às nossas justas reclamações e não ceder aos meios coercitivos empregados para este fim.

Multiplicadas causas foram se aglomerando para afastar o Brasil das simples represálias com que esperávamos poder remover as sérias dissidências entre os dois países.

Começamos por cortar as comunicações entre a praça de Montevidéu e as forças do governo da campanha.

É público e notório o modo porque foi acolhido o procedimento que teve a nossa Marinha com os vapores *General Artigas* e *Villa Del Salto*.

Não houve provocação de que não lançasse mão o governo de Aguirre para agravar a situação, já pelas vozearias, calúnias e

impropérios da imprensa assalariada pelo mesmo governo, já pelas intrigas e alianças junto de nossos vizinhos.

Precipitaram-se os sucessos, foram expedidos os passaportes aos agentes diplomáticos e consulares do Império, romperam-se as relações, tornou-se aliado o governo da República do Paraguai.

Tomada a vila de Melo; rendida e entregue ao general Flores a vila do Salto; bloqueado e sitiado o porto de Paissandu, tornou-se urgente, para evitar maiores complicações, que o nosso almirante auxiliasse a ocupação, pela força, daquela última praça, antes mesmo que ali chegassem os contingentes do Exército brasileiro, que já então haviam entrado pelo Rio Grande no território da República.

O que fica exposto e o ato descomunal e de selvageria com que foram queimados oficialmente, e com ostentação, em Montevidéu, em auto-de-fé, os tratados e os compromissos os mais solenes celebrados com o Império, explicam facilmente as deliberações, já tomadas de acordo com o general Flores, de avançar-se contra a capital, a fim de empossá-lo do governo de toda a república.

Quanto ao segundo ponto, é mais do que sediça a apreensão de absorção da República pelo Império, que tantas provas tem dado e continua ainda a dar de respeito pela sua integridade e soberania.

Como aliados auxiliamos com as nossas forças de mar e terra ao general Flores, que representa na república a vontade nacional, mas logo que o auxílio é prestado, retiramo-nos como o fizemos em Salto e Paissandu, e assim prosseguiremos até o fim da campanha, depois de preenchidos todos os efeitos de nosso *ultimatum* dirigido ao governo da república.

Qualquer que seja o governo que venha, no fim da luta, a empolgar o mando da república será ele livre em suas ações, e nos meios de cicatrizar as feridas causadas por uma administração tão omissa como a que domina na praça de Montevidéu.

O governo está firme em manter então e como sempre, de acordo com a sua política e compromissos, a inteira soberania e independência do Estado, e com estas simples considerações fica respondida a última parte da circular do sr. de las Carreras.

Há incidentes nesta circular que supérfluo é refutar.

Aludo a atribuir aquele ministro as atrocidades, a morte de Leandro Gomes, e, porventura, de algum outro prisioneiro apanhado com as armas na mão, às forças imperiais.

Não há um só fato que tenha desdourado as tropas brasileiras. Os seus generais com a maior generosidade puseram em liberdade os oficiais, que foram feitos prisioneiros na renhida e prolongada ação de Paissandu.

Aludiria também à coarctada de haver-se prevalecido o barão de Tamandaré de uma trégua para tomar por surpresa a praça, se houvesse algum vislumbre de verdade nessa asserção.

Se a luta ali foi mais sanguinolenta, é isto devido à tenacidade da resistência e a não ter querido aproveitar-se Leandro Gomes da liberdade que lhe foi oferecida, assim como aos oficiais que o acompanharam, uma vez que se entregassem à discrição.

De acordo com estas invectivas estarão as instruções dadas à comissão que envia o governo de Montevidéu à Europa, e que segue neste paquete, composta dos srs. d. Cândido Juanicó, d. Henrique Juanicó, d. Ildenfonso Garcia e d. Alfredo Vasquez.

É de recear que esta comissão empregue todos os meios, adultere mesmo os fatos mais honrosos do Governo Imperial, para induzir outras potências estranhas à luta a tomarem nela parte.

Convém neutralizar esses ardis e intrigas e restabelecer a verdade.

Chame V. Exa. a si todas as comunicações e documentos que lhe tenha remetido sobre este importante assunto e procure esclarecer esse governo e a opinião pública pela imprensa, sobre a marcha que temos seguido e os únicos fins a que nos propomos.

Se V. Exa., pelos seus incômodos, estiver impossibilitado de desempenhar satisfatoriamente e com atividade esta comissão, à que o Governo Imperial liga a maior importância, deverá neste caso confiá-la ao secretário dessa legação, acreditando-o como encarregado de negócios.[12]

Se esse governo quiser saber qual é o pensamento do Governo Imperial relativamente ao Paraguai, V. Exa. dirá que, além da satisfação pelos insultos que temos tão gratuitamente sofrido de seu governo, do reconhecimento dos nossos limites e de livre trânsito pelas águas da república para os navios de guerra brasileiros que tenham de dirigir-se à província do Mato Grosso, e regímen fluvial, nas condições estipuladas com os governos do Prata, deverá fazer parte de qualquer ajuste definitivo, que ponha termo às dificuldades existentes, o total arrasamento e destruição do forte de Humaitá e proibição de construção de qualquer outro, que impossibilite a realização daquele regímen e as boas futuras relações entre os dois países.

Reitero a V. ... as expressões etc.

João Pedro Dias Vieira.

*

* *

---

[12] N. E. – À margem esquerda deste penúltimo parágrafo, uma chave o destaca e, com a mesma letra está assinalado: "Este parágrafo só para a legação imperial em Paris".

AHI 317/01/04

Circular de 04/02/1865.

Às legações nas Repúblicas do Peru, Chile e Equador, Venezuela e Nova Granada, e República Argentina

Seção Central

Circular

Em 4 de fevereiro de 1865.

Acompanha este meu despacho a Carta de Gabinete com a respectiva cópia, pela qual S. M. O Imperador notifica ao presidente dessa República, o consócio de sua Augusta Filha S. Alt. a Sereníssima princesa a senhora dona Leopoldina, com S. A. R. o sr. duque de Saxe.

Recomendo a V. Exa. que faça chegar a dita carta ao seu destino, aproveito a ocasião etc.

Dias Vieira.

*
* *

AHI 317/03/10

Circular de 07/02/1865. Índice: "(Confidencial) Relativamente à aliança entre o Governo Imperial e o general Flores."

Às legações imperiais

(Confidencial)

7 de fevereiro de 1865.

Para que V. ... possa bem compreender a atitude que tomou o Governo Imperial na República Oriental do Uruguai, auxiliando os movimentos do general dom Venâncio Flores contra o atual governo de Montevidéu, basta considerar a posição assumida na mesma república por aquele general, a necessidade que ele tinha de aliar-se ao Império para o triunfo de sua causa e a cooperação que podia este esperar de sua benéfica ação para o completo restabelecimento das boas relações entre os dois países.

Esta aliança natural e firmada em reciprocidade de interesses com as mesmas vistas no futuro acaba de ser selada por solenes compromissos, oferecidos espontaneamente por aquele general, no uso do poder supremo e discricionário de que o revestia a nação, e aceitas cordialmente por parte do Governo Imperial.

V. Exa. terá oportunamente conhecimento do teor destes compromissos de honra, cujo desempenho porá termo a todas as nossas questões pendentes, ficando sem mais objeto a nossa atual intervenção no Estado Oriental, se forem, como se nos promete, atendidas todas as reclamações fundadas que, por ordem do Governo Imperial, apresentou o sr. conselheiro José Antônio Saraiva no seu ultimato de 4 de agosto do ano próximo passado, e as que procedem dos prejuízos de guerra nas condições que foram garantidas por acordos internacionais, compreendidas as que resultem das extorsões e depredações praticadas pelos agentes do governo que atualmente domina em Montevidéu.

Disposições gerais completam estes compromissos, tais como as de que serão respeitadas todas as estipulações vigentes entre o Império e a República, cujos autógrafos, por um ato inaudito e de selvageria foram oficialmente anulados e queimados naquela praça, e assentados em bases sólidas as suas boas relações de vizinhança, mediante os ajustes que para esse fim convier celebrar-se.

Considerando por último o sr. general Flores, na sua qualidade de legítimo representante da nacionalidade oriental, como um empenho sagrado a sua aliança com o Brasil, assegura que a república desde já e, sobretudo, quando for de todo libertada de seus atuais opressores, prestará ao Império toda a cooperação que esteja ao seu alcance na guerra desleal declarada

pelo governo paraguaio, cuja ingerência, nas questões internas de seu país, qualifica de pretensão ousada e injustificável.

Os termos deste último compromisso serão ulteriormente acordados.

Achando-se, pois, o general Flores em tais condições para com o Império, tem V ... já a explicação dos motivos porque com ele procedemos de acordo na guerra que fizemos ao governo de Montevidéu.

Faço-lhe estas advertências, que talvez não sejam inúteis para desvanecer as apreensões que possam a este respeito haver da parte desse governo, e da imprensa desse país.

Reitero a V ... etc.

J. P. Dias Vieira.

*
* *

AHI 317/03/10

Circular de 07/02/1865. Índice: "Circulares do conselheiro Paranhos ao mesmo corpo [*diplomático brasileiro*], sobre a guerra."

Aos mesmos que acima

7 de fevereiro de 1865.

Depois que expedi a V. Exa. os despachos[13] de 12 e 24 do mês próximo findo, receberam-se e foram publicados nos números do *Diário Oficial* de ontem e anteontem, que acompanham este meu despacho, as duas circulares de 19 e 26 do mesmo mês que o sr. conselheiro José Maria da Silva Paranhos dirigiu ao corpo diplomático estrangeiro acreditado em Buenos Aires.

[13] N. E. – De acordo com a minuta (AHI 317/01/04) deste documento, a data do primeiro despacho seria 22/01/1865.

A primeira manifesta os ponderosos motivos que levaram as armas do Império ao Estado Oriental e a resolução tomada pelo Governo Imperial na última fase que apresentaram as nossas desavenças com o governo de Montevidéu.

A outra é relativa à guerra declarada ao Brasil pelo governo do general Lopez.

Sobre estes dois assuntos dirigiu-se também o sr. Conselheiro Paranhos ao governo da República Argentina. Este governo persiste em manter-se neutro nas questões que temos com os nossos vizinhos.

Algumas tentativas de mediação tem ele feito para evitar o ataque sobre a praça de Montevidéu pelas forças aliadas do Brasil e do general Flores, apoiando-se nos bons ofícios de alguns agentes diplomáticos e dos almirantes inglês e francês.

O governo do sr. Aguirre recusou ouvir estas proposições de paz, declarando que tinha elementos de resistência e resistiria.

Prosseguimos, entretanto, na nossa resolução de ressalvarmos a todo custo a nossa dignidade, posta em tão dura prova pelo procedimento acintoso daquele governo.

Respeitaremos sempre como até aqui a nacionalidade oriental tão legitimamente representada pelo general Flores, de quem somos aliados a fim de obtermos unicamente justiça e satisfação às ofensas recebidas, sem a menor intenção de atentar contra a independência e soberania da república, como estão garantidas por tratados e declarações as mais solenes.

A esta hora já deve estar bloqueado pela nossa armada e sitiado pelos exércitos aliados o porto de Montevidéu, e rendida talvez a praça, se os sucessos forem tão rápidos como o faziam esperar as participações oficiais recebidas pelo Governo Imperial.

Aguardamos este desenlace para nos podermos desforçar vigorosamente contra o governo do Paraguai.

V. ... já tem o conhecimento do atentado cometido contra o vapor *Marquês de Olinda* hoje ao serviço da república e os passageiros detidos a seu bordo, assim como da ocupação do forte de Coimbra, Miranda e Dourados por forças paraguaias.

Estes atos eram o prelúdio das barbaridades ulteriores, de que têm sido vítimas os habitantes pacíficos da província de Mato Grosso.

No *Diário Oficial* de ontem encontrará V. ... os pormenores destes sucessos que horrorizam a humanidade.

Com o que exponho e o que resulta dos documentos que lhe transmito, e sobre os quais chamo a sua mais séria atenção, fica V. S. habilitado a explicar junto desse governo – a quem remeterá por cópia em nome e por ordem do Governo Imperial os manifestos de 19 e 26

de janeiro do sr. conselheiro Paranhos – a nossa política no Estado Oriental e no Paraguai, e a defender também pelos jornais a causa santa do Império em contestação e refutação a artigos aleivosos, que adulterem aquela política, e a informações inexatas que aí cheguem dos teatros da guerra em que estamos empenhados.

Reitero a V. ... etc.

J. P. Dias Vieira.

*
* *

AHI 317/03/10

Circular de 13/02/1865. Índice: "Bloqueio e sítio do porto e cidade de Montevidéu."

Às legações imperiais

13 de fevereiro de 1865.

As notícias recebidas do Rio da Prata, depois que lhe foi expedida a última circular, alcançam, as de Buenos Aires até 6, as de Montevidéu até 7 deste mês, e as do Paraguai até 28 do mês próximo passado.

Estas notícias vêm publicadas nos números 36 e 37 do *Diário Oficial*, que acompanham este meu despacho.

Estava bloqueado o porto de Montevidéu.

Este bloqueio havia sido intimado aos comandantes-em-chefe das forças navais estrangeiras no dia 2 do corrente.

O sr. barão de Tamandaré, que fez esta intimação, marcou o prazo de sete dias, findo o qual teria de começar o ataque sobre a cidade.

Neste intervalo deviam-se retirar para Buenos Aires todos aqueles que não tinham de tomar parte na defesa da praça, ressalvando-se os interesses estrangeiros tanto quanto era possível em tão críticas circunstâncias.

V. S., que já há de ter levado ao conhecimento desse governo os documentos que lhe remeti em 22 do mês próximo passado, deve-o

informar também do sítio e bloqueio posto à cidade e porto de Montevidéu, enviando-lhe por cópia a intimação que em 2 do corrente dirigiu o sr. barão de Tamandaré aos chefes das forças navais estrangeiras surtas naquele porto.

Devo assinar-lhe um incidente que precedeu àquela intimação e que, entretanto, não tolheu os movimentos do nosso exército e armada.

Aludo à nota que, em 29 de janeiro, dirigiu ao sr. conselheiro Paranhos o sr. R. U. Barbolani, ministro d'Itália, como decano do corpo diplomático residente em Montevidéu, propondo-lhe um armistício ou suspensão de hostilidades sob frívolos pretextos, julgados à toda luz improcedentes pela resposta que lhe deu aquele nosso enviado em 31 do mesmo mês.

Antes desta resposta, e no mesmo sentido, declarou o sr. barão de Tamandaré que não poderia autorizar a suspensão das operações de guerra, em que tanto se empenhava o sr. Barbolani.

Chamo a mais séria atenção de V. S. para a correspondência a que deu lugar este incidente.

O bloqueio e sítio de Montevidéu haviam sido reconhecidos pelos agentes estrangeiros.

A praça contava apenas 3.500 homens e 25 bocas de fogo para defendê-la.

Os sitiadores tinham 44 bocas de fogo e cerca de 14.000 homens.

Estas forças tinham de ser aumentadas com fortes contingentes de infantaria, para tornar-se mais eficaz e pronto o rendimento da praça.

O triunfo das armas imperiais não podia ser duvidoso.

O governo argentino confiava nas garantias oferecidas por Urquiza para não recear uma revolução nas províncias de Entre-Rios e Corrientes, nem a invasão dos paraguaios pelo território argentino.

As forças paraguaias, tendo atacado Villa Maria, que fica na parte superior do rio Paraguai, foram aí derrotados, e haviam retrocedido para o Forte de Coimbra.

Está a chegar o vapor *Saintonge*, e completarei estas informações com as notícias do que tiver ulteriormente ocorrido.

Reitero a V. S.

J. Pedro Dias Vieira.

Ao sr. ...

(Assim se expediu para: Paris, Turim, Lisboa, Berlim, Washington, Bolívia, Lima, Venezuela, Bruxelas, Viena, Berna (consulado-geral),

Roma, Madri, S. Petersburgo; e por cópia remeteu-se a: Aguiar de Andrada, em Londres, e barão de Penedo).

*
* *

AHI 317/03/10

Circular de 23/02/1865. Índice: "Notícias da guerra com o gov. Oriental."

Às legações imperiais

23 de fevereiro de 1865.

As notícias vindas pelo paquete *Saintonge* alcançam as datas de Buenos Aires até 14, e de Montevidéu até 15 do corrente.

O prazo de sete dias, fixado para terem começo as operações de guerra contra a praça de Montevidéu, como o informei pela minha circular de 13 deste mês, havia sido prorrogado por mais seis dias para dar tempo às embarcações estrangeiras de sair do porto, satisfazendo assim o sr. visconde de Tamandaré aos desejos que lhe foram manifestados pelos comandantes das forças navais estrangeiras ali estacionadas.

Esta deliberação teve, principalmente, por fim evitar a efusão do sangue, se fosse possível efetuar-se a entrega da praça mediante proposições aceitáveis.

Esta entrega devia, entretanto, fazer-se segundo as leis da guerra, sendo apeado do poder o atual governo de Montevidéu, e removidos da cidade os que fossem perigosos e hostis a esse meio de terminar a luta existente.

Concordaram com estas condições o almirante francês e os demais agentes estrangeiros, que, simpatizando com a nossa moderação, apreciaram hoje devidamente a nossa dignidade.

Se se conservasse obstinado o governo a resistir a todo transe às forças aliadas, seria investida a praça por mar e por terra para o ataque decisivo.

No dia 15 do corrente haviam terminado os poderes conferidos ao sr. Aguirre, e tinha de proceder-se no Senado à eleição do novo presidente.

O Partido Blanco estava dividido em duas frações, a dos moderados e exaltados, e do triunfo de uma dessas frações dependia a sorte da capital.

Ao sair o paquete de Montevidéu corria que havia sido eleito presidente d. Thomaz Villalba, cujo programa dizia-se que era entregar a praça por capitulação, para evitar derramamento de sangue.(*)[8]

Pelo vapor da Companhia Brasileira dos Paquetes da Linha do Sul, que hoje chegou a este porto, confirma-se a notícia de que fora nomeado presidente da República, pelo Senado, o sr. Villalba, e que este logo que tomara posse ordenara que se fizesse termo aos tiroteios que se davam entre os sitiados e sitiadores, porque passava a fazer propostas de paz.

Reitero a V. ...

J. P. Vieira.

Ao sr. ...

(Aos mesmos citados nas últimas circulares).

*
* *

AHI 317/01/04

Circular de 08/03/1865.

Circular para o corpo diplomático

Rio de Janeiro, Ministério dos Negócios
Estrangeiros, em 8 de março de 1865.

Nas circulares que lhe foram expedidas pelo último paquete noticiei a V. ... que próximo estava o desenlace da campanha oriental.

---

[8] N.E. – O asterisco remete a uma nota que, no fim da página do documento, separada do corpo do texto por uma linha, diz o seguinte: "Entre este parágrafo, e o que se segue = Pelo vapor = etc., intercale-se o que aqui vai transcrito: 'Estas notícias V. ... encontrará no suplemento do *Diário Oficial* do dia 21 e no n. 44 de 22 da mesma folha que acompanham este meu despacho.'"

As forças sitiadoras dispunham-se a atacar a cidade, quando sobreveio a nomeação pelo Senado do sr. Thomaz Villalba como presidente da República, em substituição ao sr. Aguirre, cujo poder teria solapado não só de fato, como de direito, segundo a Constituição do Estado.

Um dos primeiro atos do governo foi ordenar a suspensão das hostilidades por parte da guarnição da praça.

Pertencendo ele à fração moderada do *Partido Blanco*, principiou a tomar consistência o pensamento de uma reconciliação, já antes promovida, sem seguimento, pelo decano do corpo diplomático estrangeiro residente em Montevidéu.

Nessas circunstâncias, foram também suspensas as operações militares por parte das forças aliadas.

Compreendendo o sr. Villalba a situação desastrada em que haviam colocado a república os dominadores do *Partido Blanco* exaltado; convencido de que não passava de uma farsa a decantada aliança do governo do sr. Lopez com o do sr. Aguirre e de que a praça de Montevidéu não podia contar senão com os seus únicos e minguados recursos; tendo por tresloucada a resistência contra o inimigo, que se apresentava formidável às portas da cidade, apressou, como medida de salvação pública e para evitar as calamidades e horrores de um bombardeamento e assalto, as negociações para o restabelecimento da paz, sendo neste seu empenho secundado pelo órgão oficial do corpo diplomático, o sr. Barboloani, representante da Itália.

O resultado destas negociações V. ... encontrará no protocolo que lhe remeto impresso, celebrado a 20 do mês próximo passado na Vila da União.

Neste convênio ou, para melhor dizer, capitulação foram atendidos todos os interesses e as posições respectivas dos beligerantes.

O general d. Venâncio Flores assumiu provisoriamente o supremo mando da república.

O partido decaído depôs as armas, sem mais condições que a de garantias individuais e de propriedade, excetuados os crimes comuns e os políticos, que, por seu caráter especial, pudessem ser sujeitos aos tribunais ordinários.

O objeto da missão do sr. conselheiro Saraiva e todas as demais reclamações pendentes, não compreendidas no *ultimatum* de 4 de agosto, ficaram resolvidos por um compromisso solene, oferecido espontaneamente por aquele general, no uso do poder discricionário de que se achava revestido como chefe do exército libertador.

Se não fossem suficientes para garantir direitos e interesses do Império as notas a este respeito trocadas com o ministro brasileiro, o sr. conselheiro Paranhos, em 28 e 31 de janeiro, constantes também do

impresso incluso, terão elas hoje de produzir todos os efeitos internacionais na execução do convênio de 20 de fevereiro, que o governo imperial está certo será fielmente cumprido em sua letra e espírito.

Este sucesso realizou-se com plena satisfação de todos, nacionais e estrangeiros, que à porfia bem dizem da influência benéfica das armas brasileiras no Rio da Prata.

A nossa missão, por isso mesmo que era nobre, soube conciliar devidamente a energia com a moderação, respeitando tanto quanto era possível os interesses dos neutros, comprometidos no conflito que sustentávamos em prol da honra e dignidade do Império.

Assim é que, nos dois bloqueios de Paissandu e Montevidéu, não se fez uma só presa.

As maiores deferências foram dispensadas aos agentes e chefes das forças navais estrangeiras.

Não há um só habitante pacífico no Estado Oriental que tenha de queixar-se de um ato de violência das forças aliadas.

Mais de um ato de humanidade, mais de um rasgo de generosidade se acha registrado neste brilhante episódio do reinado do Sr. D. Pedro II.

Em todos os transes da luta em que estávamos empenhados, mostramos o maior respeito pela soberania, independência e integridade da república.

Os manifestos e proclamações do general Flores, atual presidente provisório da república, são um testemunho da circunspecção com que procedemos com a nacionalidade oriental.

Só um governo pareceu enxergar vistas futuras no nosso desforço internacional e este governo foi o do Paraguai, não porque se convencesse de nossa deslealdade e o impressionasse o que escreviam e inculcavam os libelistas de Montevidéu e a protérvia de um partido de fé púnica em todas as suas relações com os Estados vizinhos, mas por cálculo de uma política interesseira e pretensiosa no deslinde de questões de fronteira.

O próprio sr. Villalba, que não é suspeito, reconheceu o ardil e, em honra de seu país, o estigmatizou, suprimindo a legação imperial na Assunção, cujos manejos só haviam servido, como se expressou em um decreto, para entorpecer as boas relações da república com outros governos.

Assim terminou o primeiro período da campanha do sul.

As relações do Império com a república foram logo restabelecidas.

Por decreto de 28 do mês próximo passado foi declarado írrito o ato de vandalismo que deu por nulos os tratados existentes entre os dois países.

Foi destituído o sr. Candido Juanicó da missão que, pelo governo de Aguirre, lhe fora confiada na Europa.

E como um penhor de fidelidade no desempenho de seus compromissos, agora que vamos encetar a campanha contra o presidente da República do Paraguai, apressou-se o nosso aliado a proibir a exportação dos artigos bélicos ou qualquer auxílio direto ou indireto por parte do Estado Oriental ao governo daquele nosso inimigo comum.

Como remeto a V. ... os retalhos do *Diário Oficial,* donde são extraídas estas notícias, a eles me refiro para que possa informar-se do pensamento do governo sobre alguns incidentes da negociação de paz.

Convém que se transmita o protocolo desta negociação ao ministro dos Negócios Estrangeiros, ou lhe dê em mão um exemplar, fazendo sobressair o seu mérito e alcance com algumas das observações que lhe sugiro neste despacho.

Reitero a V. ...

*
* *

AHI 317/03/10

Circular de 24/03/1865. Índice: "Sobre o novo gov. oriental. Movimento de forças contra o Paraguai."

Às legações imperiais

24 de março de 1865.

As notícias ultimamente recebidas do Rio da Prata pouco adiantam as que transmiti a V. Exa. pelo meu despacho de 8 do corrente.

Depois da pacificação do Estado Oriental do Uruguai, o respectivo governo provisório já tem dado algumas providências no intuito de satisfazer com todo o empenho as estipulações do convênio de 20 de fevereiro próximo passado, entre as quais avulta a aliança daquela república na guerra contra o Paraguai.

Além das forças que já estavam em Montevidéu, o Governo Imperial continua a dirigir para esse ponto os novos contingentes que, reunidas [*sic*] àquelas forças, devem formar o corpo expedicionário que tem de acometer a república inimiga.

De Montevidéu têm as nossas tropas de dirigir-se para a fronteira de S. Borja, que foi escolhida como base central das nossas operações, não só porque dali poderão rechaçar as forças contrárias que porventura estejam acampadas na antiga província das Missões, entre os rios Uruguai e Paraná, como também padeçam mais rápida e facilmente transpor este rio, em frente de Itapua, no território paraguaio.

É natural que o Governo Imperial aproveite a sua aliança com a República do Uruguai para dar ao seu exército a referida direção, que, a todos os respeitos, é a mais conveniente. No caso que o julgue necessário, poderá V. Exa. explicar, deste modo, ao governo junto do qual está acreditado, a temporária acumulação das nossas forças no território da nossa aliada.

Reitero a V ...

J. Pedro Dias Vieira.

Ao sr. ...

(Às mesmas legações citadas na circular de 8 de março).

*

* *

AHI 317/01/04

Circular de 31/03/1865.

Ao corpo diplomático estrangeiro

Seção Central

Circular

Em 31 de março de 1865.

Tenho a honra de participar ao sr. ... etc. que, por decreto de 21 do corrente, houve S. M. O Imperador por bem remover para a

legação imperial nos Estados Unidos da América, na qualidade de enviado extraordinário e ministro plenipotenciário, o sr. conselheiro Joaquim Maria Nascentes de Azambuja, atual diretor-geral desta Secretaria d'Estado, sendo nomeado para substituí-lo neste último posto o sr. conselheiro Joaquim Thomaz do Amaral, que exercia as funções de ministro residente do Império no Reino da Bélgica.

Reitero ao sr. etc.

Dias Vieira.

*

* *

AHI 317/03/13

Circular de 10/04/1865, aos presidentes de província. Índice: "Comunica que o governo imperial reintegrou no exercício de suas respectivas funções os agentes consulares da República Oriental do Uruguai, cujo *exequatur* fora cassado em conseqüência do rompimento das relações oficiais entre os dois governos."

2.ª Seção

Circular

10 de abril 1865.

Ilmo. e Exmo. sr.

Estando restabelecidas as relações de paz e perfeita amizade entre o Império do Brasil e a República Oriental do Uruguai, resolveu o Governo Imperial reintegrar no exercício das suas respectivas funções todos os vice-cônsules e agentes consulares daquela república existentes no Império, cujo *exequatur* foi cassado em virtude da determinação comunicada a essa presidência por despacho circular de 16 de setembro de 1864.

Recomendando a V. Exa. que notifique esta resolução aos empregados consulares da república nessa província, renovo-lhe as seguranças etc.

João Pedro Dias Vieira.

A S. Exa. o sr. ...

*
* *

AHI 317/03/10

Circular de 08/05/1865. Índice: "Questões no Rio da Prata."

Às legações imperiais

8 de maio de 1865.

Em prosseguimento das notícias que, pelos meus precedentes despachos transmiti a V. Exa. sobre o estado das nossas questões no Rio da Prata, comunico a V. Exa. que, em virtude das ordens do Governo Imperial, o visconde de Tamandaré, em ofício de 10 do mês próximo findo, informou a nossa legação em Montevidéu que as forças sob seu comando iam bloquear e hostilizar os portos e litoral do Paraguai, até que, cedendo à pressão delas, desse completa satisfação de todas as ofensas que houvesse causado ao Império; e que, nessa mesma ocasião, subiam o Paraná as divisões da esquadra imperial incumbidas de tornar efetivo aquele bloqueio.

Declarou o nosso vice-almirante que se permitia às embarcações estrangeiras que estavam a carregar nos portos do Paraguai, sair deles até vinte dias depois de estabelecido o bloqueio; e bem assim que os portos da província de Mato Grosso abertos ao comércio, achando-se ocupados pelo inimigo, não se podia permitir que para eles transitassem embarcações de qualquer nacionalidade que fossem, até nova declaração.

A legação imperial em Montevidéu deu logo conhecimento desta comunicação do nosso vice-almirante ao governo oriental, assim como aos agentes diplomáticos e consulares estrangeiros, para os fins convenientes. Não obstante isso, V. Exa. a transmitirá ao governo junto do qual está acreditado.

O ditador do Paraguai acaba de declarar a guerra à República Argentina pelo mesmo modo com que no-la tinha declarado. No dia 13 de abril estava nas águas do Paraná, em frente à cidade de Corrientes, uma esquadrilha paraguaia de cinco vapores com forças de desembarque; e, depois de algumas demonstrações no sentido de desembarcarem as forças, o que não se realizou, acometeram o vapor de guerra argentino *25 de maio*, que estava sem carvão e desapercebido, e o levaram consigo; e o mesmo fizeram a um vapor menos importante, o *Gualeguay*.

Em conseqüência deste acontecimento que, como era de esperar, produziu notável impressão em Buenos Aires, tratou logo o governo argentino dos preparativos necessários para desafrontar a injúria que gratuitamente acaba de lhe irrogar a República do Paraguai.

É natural que a guerra entre as duas repúblicas contribua para facilitar e apressar o desfecho daquela que fomos obrigados a declarar ao Paraguai; é mesmo provável que deste estado de coisas resulte uma aliança entre Império e a República Argentina, a fim de combater o inimigo comum.

Já o governo de Buenos Aires nos concedeu permissão para passarem as nossas forças pelos territórios de Corrientes e das Missões.

Entre as notícias que posteriormente publicaram os jornais do Prata, e que são repetidas com acrescentamentos e exagerações, o que há de mais acreditável é o seguinte:

No dia 14, os paraguaios desembarcaram na cidade de Corrientes, que, além de ser um posto desguarnecido, estava sem tropa e até sem armamento nem munições para se distribuírem pelo povo. Dali seguiram para o Empredrado, povoação próxima, que também tomaram sem resistência. Dizia-se, mas não se sabe com certeza, que tinham chegado pelo rio até Goya.

As autoridades militares da República Argentina reuniam forças para resistir à invasão.

Por parte do Império estão tomadas todas as disposições não só para evitar qualquer surpresa que, porventura, queiram tentar os paraguaios sobre a nossa fronteira, como também para desalojá-los do território das Missões, se aí forem encontrados, e até para segui-los pelo seu próprio território.

V. Exa. fará deste despacho o uso que julgar mais acertado.

Reitero a V. ... etc.

J. P. Dias Vieira.

Ao sr. ...

*
* *

AHI 317/03/10

Circular de 22/05/1865. Índice: "Para impedirem a exportação de artigos bélicos do estrangeiro para o Paraguai."

Às legações e consulados imperiais abaixo designados

22 de maio de 1865.

Constou ao Governo Imperial que os agentes da República do Paraguai trataram da aquisição de armas e máquinas de guerra, para serem empregadas na luta a que injustamente nos provocou aquela república; e que, para evitar que fosse vedada a exportação daqueles artigos bélicos, incumbiam a compra deles a alguns particulares, encarregados de recebê-las, de pagar o seu importe, e de entregá-las sorrateiramente aos referidos agentes ou aos seus prepostos.

Em tais circunstâncias, é de absoluta necessidade que V. ... empregue a mais ativa vigilância, bem como todos os meios que estiverem ao seu alcance, para descobrir e estorvar os planos dos nossos inimigos, dando logo conhecimento ao Governo Imperial de tudo que for ocorrendo sobre este importante assunto.

Os governos em cujos países são feitas semelhantes tentativas, não podem autorizá-las, expressa ou tacitamente, sem quebra não só da neutralidade que devem manter na luta do Brasil contra o Paraguai, como também sem ofensa das relações de amizade que felizmente existem entre o Império e aqueles governos.

É de presumir que o governo de ...., se porventura houver de ser chamada a sua atenção para algum subterfúgio dos agentes paraguaios, não quererá abrigar-se a um nome evidentemente suposto, para deixar de atender às justas reclamações dos agentes

do Governo Imperial, a fim de que seja proibida a construção e a saída dos seus portos de artigos considerados pelo direito das gentes como contrabando de guerra.

Confiando do zelo e patriotismo de V. ... que, em todo caso, serão devidamente atendidos e ressalvados os direitos e interesses do Império nesta grave conjuntura, reitero-lhe as seguranças da minha ... estima e ... consideração.

José Antônio Saraiva.

Ao sr.

(Assim se escreveu somente às legações imperiais em Lisboa, Madri, Florença, Berlim, Viena, Bruxelas, Washington; e aos consulados-gerais do Império em Estocolmo, Hamburgo, Liverpool. Ao sr. Aguiar de Andrade em Londres, foi esta circular em forma de despacho, compreendendo, porém, unicamente os dois primeiros parágrafos).

*
* *

AHI 317/01/04

Circular de 06/06/1865.

Circular aos presidentes de província

Em 6 de junho de 1865.

Ilmo. e Exmo. sr.

Na circular, dirigida por este Ministério aos presidentes de províncias em 1º de agosto de 1861, declarou o Governo Imperial que manteria a mais estrita neutralidade na luta, que infelizmente se manifestara no seio dos Estados Unidos da América.

Declarando essa neutralidade, entendeu o Governo Imperial que, embora não tivessem existência política reconhecida os estados que pretendiam constituir-se em confederação separada, não podia recusar-lhes, com as necessárias restrições, o caráter de beligerantes que assumiram.

Nessa base foram assentadas as instruções que deviam guiar as autoridades do Império na prática de sua neutralidade. Mas estas instruções não podem ser aplicadas às circunstâncias atuais. A guerra chegou ao seu termo e os estados que a provocaram não se acham mais no caso de assumir o caráter de beligerantes. O Governo Imperial assim o entende e o declara a V. Exa. para sua inteligência.

É entretanto possível que aos portos do Império venham navios dos referidos estados na ignorância da presente declaração; e por isso, para que ela chegue ao conhecimento dos interessados, é justo que se fixe um prazo razoável.

S. M. O Imperador ordena que se marque o de quatro meses, e que seja ele contado da data da presente circular.

Comunicando a V. Exa. esta resolução, devo acrescentar que por este Ministério lhe serão brevemente transmitidas as instruções que o devem guiar na execução dela.

Tenho a honra de reiterar etc.

*

*   *

AHI 317/01/04

Circular de 08/06/1865.

Às legações imperiais

Seção Central
Circular

Confidencial

Ministério dos Negócios Estrangeiros,
Rio de Janeiro, 8 de junho de 1865.

Ilmo. e Exmo. sr.

A propósito do assassínio do presidente Lincoln, suscitou o general Webb, ministro americano, uma questão de cerimônia que dificilmente se poderia resolver de modo favorável ao seu desejo. Pretendeu que a corte tomasse luto, como costuma por ocasião do falecimento de um soberano. Reconhecendo porém em conferência o embaraço em que esta sua pretensão colocava ao Governo Imperial, retirou a nota que me havia dirigido.

Este incidente obriga-me a recolher informações acerca do procedimento seguido no presente caso pelas cortes da Europa.

Queira portanto V. Exa. responder aos seguintes quesitos:

1º) O agente diplomático dos Estados Unidos apresentou aí a pretensão do general Webb?

2º) Se a apresentou, como foi ela recebida?

3º) Tomou a corte luto espontaneamente ou em conseqüência de reclamação?

Tenho a honra de reiterar a V. Exa. as seguranças etc.

Saraiva.

Portugal
Espanha
França
Bélgica
Prússia
Áustria
Itália
Rússia

*
* *

AHI 317/03/10

Circular de 08/07/1865. Índice: "Combate naval de Riachuelo."

Às legações imperiais

8 de julho de 1865.

Tenho a satisfação de anunciar a V. ... que as armas brasileiras já alcançaram um esplêndido triunfo sobre as do Paraguai.

À Marinha imperial coube a fortuna de ser a primeira em abater o orgulho do nosso gratuito inimigo.

No dia 11 do mês próximo passado, no rio Paraná, no lugar chamado Riachuelo, travou-se entre as esquadras dos dois países renhido combate, que durou cerca de 10 horas e foi coroado por uma vitória, tão gloriosa para o Brasil, como útil ao desenvolvimento da guerra em que se acha empenhado.

Nos números do *Diário Oficial* de 1, 2, 5, 6 e 7 do corrente encontrará V. ..., além dos documentos oficiais e de várias notícias, um histórico da batalha que me foi enviado pelo ministro do Brasil em missão especial no Rio da Prata. Este histórico, inserto sem indicação da origem no diário de ontem, é o mesmo que a V. ... ofereço no impresso junto ao presente despacho. Queira V. ... dar-lhe sem demora a maior publicidade que for possível.

Reitero a V. ...

José Antônio Saraiva.

Ao sr.

(Às legações em Paris, Lisboa, Bruxelas, Florença, Viena, Berlim, S. Petersburgo, Washington, Roma, Madri, Lima, Caracas, Buenos Aires, Montevidéu, Bolívia e aos consulados-gerais na Suíça, Holanda e Dinamarca. Por cópia: aos srs. barão de Penedo, e Aguiar de Andrade).

*
* *

AHI 317/03/10

Circular de 08/07/1865. Índice: "Próxima partida do Imperador para o Rio Grande do Sul."

Às legações imperiais
(acima designadas)[14]

8 de julho de 1865.

Tenho a honra de comunicar a V ... que S. M. O Imperador resolveu ir à província do Rio Grande do Sul, que foi invadida por forças do Paraguai em 10 de junho último, para acoroçoar com sua presença, com seu prestígio e com seu exemplo a defesa da mesma província, conservando-se, porém, sempre dentro do Império.

A partida de Sua Majestade verificar-se-á brevemente, sendo por isso adiada a Assembléia Geral Legislativa.

Fazendo esta comunicação a V ... aproveito-me da oportunidade para reiterar-lhe os protestos.

José Antônio Saraiva.

Ao sr. ...

*
* *

AHI 317/01/04

Circular de 12/07/1865.

Em 12 de julho de 1865.

Ilmo. e Exmo. sr.

[14] N. E. – Trata-se das legações relacionadas na circular anterior, de mesma data.

Como apressadamente anunciei a V. Exa. pelo meu despacho circular de 8 do corrente, Sua Majestade O Imperador, influído pelo sentimento do seu acrisolado patriotismo e querendo dar um testemunho prático de quanto aprecia o título de Defensor Perpétuo do Império, que lhe outorgou a lei fundamental do Estado, resolveu ir pessoalmente à província de S. Pedro do Rio Grande do Sul, a fim de animar com sua presença a defesa daquela província contra a gratuita agressão de um vizinho ingrato e desleal, e participar das gloriosas fadigas dos seus concidadãos no empenho sagrado de reivindicar os brios e a dignidade nacional.

Cabe-me agora acrescentar que, acolhida esta resolução com verdadeiro entusiasmo pela Assembléia Geral, que se achava reunida, e pela população inteira desta corte, S. M. O Imperador, havendo adiado os trabalhos legislativos para o dia 4 de março do ano próximo futuro, partiu deste porto no dia 10 do corrente a bordo do vapor *Santa Maria,* com Sua Alteza o sr. duque de Saxe e acompanhado do sr. ministro da Guerra e dos seus ajudantes de campo, os senhores marquês de Caxias e general Cabral.

Ao embarcar, recebeu S. M. as mais decididas demonstrações do amor, da dedicação e do respeito que lhe consagra toda a população nacional e estrangeira, sendo calorosamente saudado e vitoriado em sua despedida.

No exemplar do *Jornal do Commercio* que remeto junto, verá V. Exa. a narração minuciosa e fiel do embarque e partida de S. M., bem como o significativo discurso proferido nessa ocasião perante o Mesmo Augusto Senhor pelo corpo consular aqui residente.

Repetirei ainda a V. Exa. que S. M. O Imperador não transporá as raias da província de S. Pedro do Rio Grande do Sul, porque, como V. Exa. sabe, não o poderia fazer sem o consenso da Assembléia Geral; e este não foi solicitado.

Dirigindo a V. Exa. a presente comunicação, tenho por fim não só completar a notícia, que lhe dei pelo meu citado despacho circular, da importante resolução tomada por S. M., como recomendar a V. Exa. que a faça publicar nesse país com todas as circunstâncias que a acompanharam e que provam o apreço e o entusiasmo com que foi aceita.

Renovo a V. Exa. as seguranças de minha perfeita estima e distinta consideração.

J. A. Saraiva.

A S. Exa. o sr. José Marques Lisboa

[Enviado] a todas as legações, e consulados onde não houver legação.

Barão de Penedo
Barão de Itamaracá
Visconde de Santo Amaro
Marcos Antônio de Araújo
João Alves Loureiro
Miguel Maria Lisboa
F. X. da Costa Aguiar d'Andrada (cópia)
F. A. de Varnhagen
Luís Peixoto de Lacerda Werneck
Ernesto de Souza Lecoute
Antônio A. Machado Carvalho
José Bernardo de Figueiredo
Leonel M. de Alencar
Antônio J. de Araújo Jardim
Felipe José Pereira Leal
Antônio Pedro de Carvalho Borges
Henrique Cavalcante d'Albuquerque
Octaviano (cópia)

*
* *

AHI 317/01/07

Circular de 01/08/1865.

Circular aos presidentes das províncias

1ª Seção
N.

Circular reservada

Em 1º de agosto de 1865.

Convindo prevenir as questões, que aparecem diariamente, sobre a nacionalidade dos estrangeiros residentes no Brasil e atendendo a que essas dúvidas soem dar origem a reclamações diplomáticas sempre desagradáveis, que nas circunstâncias atuais podem trazer sérios embaraços à administração geral, resolveu o Governo de S. M. O Imperador recomendar a V. Exa. que, enquanto não se lhe ordenar outra coisa, faça observar as seguintes instruções:

As autoridades civis e militares dessa província respeitarão os certificados de nacionalidade expedidos pelas legações, consulados e vice-consulados aos seus respectivos nacionais, que, como V. Exa. sabe, não podem ser constrangidos ou chamados ao serviço militar ou da Guarda Nacional.

No caso em que tais certificados não pareçam regulares e verdadeira a nacionalidade indicada, as dúvidas serão expostas a V. Exa., que terá o cuidado de instruir a questão e de submetê-la imediatamente ao conhecimento deste Ministério; ficando entretanto suspenso todo e qualquer procedimento que tenha por fim privar de liberdade o portador do certificado ou obrigá-lo a prestar o serviço, para a isenção do qual alega a condição de estrangeiro.

O efeito suspensivo desta medida cessará unicamente no caso de ser a reclamação indeferida pelo Governo Imperial.

Se porventura recrutar-se para o Exército e Armada ou intimar-se para o serviço da Guarda Nacional algum indivíduo que não possua certificado de nacionalidade ou outro documento equivalente e depois for [*sic*] reclamado por algum agente consular como súdito de sua nação, V. Exa. deverá ordenar que seja posto em liberdade o mesmo indivíduo, mas declarará por ofício ao respectivo agente que vai levar a reclamação ao conhecimento do Governo Imperial, a quem compete exclusivamente a sua decisão.

Enfim as reclamações sobre nacionalidade de estrangeiros, as quais os governos provinciais costumavam receber no efeito devolutivo, serão de ora em diante aceitas no suspensivo e decididas por este Ministério, que avoca a si esse direito.

Devolvendo a questão ao Governo Geral, V. Exa. aduzirá confidencialmente todas as informações e documentos que a respeito puder coligir.

Um dos documentos, que V. Exa. procurará com preferência obter em todos os casos, é a certidão de batismo e, na falta desta, qualquer título autêntico que prove a idade e o lugar do nascimento.

Conto por este modo evitar as discussões diplomáticas sobre uma questão que atualmente teria de repetir-se muitas vezes, atenta a grande leva de soldados, que se está fazendo por causa da guerra em que a nação se acha empenhada.

Com o critério e civismo de V. Exa., e a prudência das autoridades subalternas dessa província, serão obviadas as dificuldades que possam surgir na execução destas instruções.

Aproveito com prazer o ensejo para rogar a V. Exa. que aceite as seguranças de minha perfeita estima e distinta consideração.

J. A. Saraiva.

A S. Exa. sr. presidente da província de ...

*
*   *

AHI 317/01/04

Circular[15] de 08/08/1865.

Seção Central

Circular
N.

8 de agosto de 1865.

Ilmo. e Exmo. sr.

O editor do *Anglo-Brazilian Times*, periódico que se publica nesta capital, está por mim autorizado para remeter diretamente a V. Exa. um exemplar dele. O Governo Imperial paga esta assinatura e deseja que V. Exa. faça transcrever nos diários desse país os artigos de maior interesse que encontrar no referido periódico e cuja publicação aí nos possa ser de alguma utilidade na presente quadra.

[15] N.E. – Na lista de destinatários do documento o nome de Varnhagen aparece cortado.

Reitero a V. Exa. as seguranças ...

J. A. Saraiva.

Marques Lisboa
Santo Amaro
Itamaracá
Varnhagen
Barão de Penedo
Aguiar de Andrada
Marcos Antônio de Araújo
Grenfell
Magalhães
B. de Linstow
Loureiro
C. de Albuquerque
Gondim
Leal
Ig. d'Avellar B. da Silva
A. A. M. d'A. Carvalho
Miguel Maria
Ernesto de Souza Lecoute

*
* *

AHI 317/01/04

Circular de 12/08/1865.

Circular a todas as legações do Império

S. Central

Em 12 de agosto de 1865.

Ilmo. e Exmo. sr.

A bem do serviço publico, convém que V. Exa. remeta a este Ministério, com a possível brevidade, exemplares das leis e regulamentos, que nesse país servem de norma e guia ao corpo diplomático, acompanhando-os de todas as informações e esclarecimentos que tenha e possa colher sobre semelhante assunto.

Reitero a V. Exa. as seguranças de minha perfeita estima e consideração.

J. A. Saraiva.

*
* *

AHI 317/03/10

Circular de 07/09/1865. Índice: "Vitória sobre os paraguaios no rio Paraná e na margem direita do Uruguai."

Às legações imperiais

7 de setembro de 1865.

Nos inclusos retalhos dos n. 204 e 205 do *Diário Oficial* encontrará V. ... os documentos oficiais que dão conta de dois importantes sucessos, alcançados contra as forças do Paraguai, nos dias 10 e 17 do mês próximo passado, no rio Paraná e sobre a margem direita do Uruguai. No primeiro caso e no lugar denominado Cuevas forçou a nossa esquadrilha a passagem que pretendiam impedir-lhe as baterias inimigas assestadas sobre a margem esquerda do rio. No segundo, a vanguarda do exército aliado, composta de forças das três potências sob o comando do general Flores, destroçou uma coluna paraguaia, de pouco mais ou menos três mil homens, dos quais ficaram mortos mil e setecentos e prisioneiros mil e duzentos, entrando neste número o comandante Duarte que era seu chefe.

Congratulando-me com V. ... por sucessos de tão grande alcance, aproveito o ensejo e &.

J. A. Saraiva.

Ao sr. ...
(Os mesmos que na precedente circular[16], e mais ao barão de Penedo).

*
* *

AHI 317/01/04
Circular de 07/09/1865.

Seção Central

Circular

7 de setembro de 1865.

Ilmo. e Exmo. sr.

Tenho a satisfação de participar a V. Exa. que, mediante a benévola mediação de Sua Majestade Fidelíssima, está ajustado o restabelecimento das relações diplomáticas entre o Governo Imperial e o de Sua Majestade Britânica. Por falta de tempo deixo neste momento de comunicar a V. Exa. os termos da proposta que para esse fim fez lorde Russel ao conde de Lavradio e que o governo de Sua Majestade O Imperador aceitou. Devo acrescentar que a certeza desta aceitação foi recebida pelo governo britânico com mostra da maior satisfação.

Aproveito este ensejo para reiterar a V. Exa. as seguranças...

[16] N. E. – A relação dos destinatários é: Paris, Lisboa, Berlim, Londres (a Aguiar de Andrada), S. Petersburgo, Florença, Washington, Viena, Lima, Buenos Aires, Montevidéu, Venezuela, Bolívia, Madri, Roma.

J. A. Saraiva.

Marcos Antônio
Itamaracá
Marques Lisboa
Barão de Penedo
Miguel Maria Lisboa
Santo Amaro
Loureiro
Figueiredo
Azambuja
Lacerda Werneck
Ernesto de Souza Lecoute
Varnhagen
Leonel M. de Alencar
Jardim
C. Borges
Aguiar d'Andrada

*
* *

AHI 317/01/04

Minuta[17] de 07/10/1865.

Seção Central
Circular

7 de outubro de 1865.

Ilmo. e Exmo. sr.

O senhor Eduardo Thornton, enviado por Sua Majestade Britânica a Sua Majestade O Imperador em missão especial, foi recebido pelo mesmo Augusto Senhor no dia 22 do mês próximo

[17] N. E. – No texto, os trechos "a Sua Majestade O Imperador" e "em missão especial" estão em posição trocada, mas com sinal indicativo de sua devida ordem, aqui aplicada.

passado, em audiência pública, no acampamento Imperial, cerca da Uruguaiana, província do Rio Grande do Sul.

Na inclusa meia folha do *Diário Oficial* de ontem estão impressos o discurso do enviado britânico e a resposta do Imperador.

Acham-se compreendidos naquele discurso os próprios termos da satisfação oferecida e aceita pelos governos da Grã-Bretanha e do Brasil mediante a ação sumamente benévola de Sua Majestade Fidelíssima.

Cessou, portanto, o rompimento ocasionado entre os dois governos pelos sucessos de 1863, restabelecem-se as suas relações e fica satisfeita a dignidade do país.

Aproveito este ensejo para reiterar a V. Exa. as seguranças...

J. A. Saraiva.

José Marques Lisboa
Barão de Itamaracá
J. A. Loureiro
J. M. Azambuja
J. B. de Figueiredo
H. C. de Albuquerque
F. J. Pereira Leal
F. A. Varnhagen
Leonel M. de Alencar
Barão de Penedo
Aguiar d'Andrada
Visconde de Santo Amaro
G. de Magalhães
M. A. d'Araújo
Werneck
A. A. de A. M. Carvalho
Miguel Maria Lisboa
A. P. de Carvalho Borges
Ernesto de Souza Lecoute
Gondim

*
*   *

AHI 317/03/10

Circular de 09/10/1865. Índice: "Rendição de Uruguaiana."

Às legações imperiais

9 de outubro de 1865.

A coluna do exército paraguaio, que se achava na Uruguaiana, rendeu-se no dia 18 do mês próximo passado às forças aliadas sob o comando-em-chefe de Sua Majestade o Imperador. No incluso retalho do *Diário Oficial* de 3 do corrente encontrará V. ... notícia minuciosa deste importantíssimo acontecimento. Não há mais inimigo a combater no território da província do Rio Grande do Sul.

Congratulando-me com V. ... por este motivo, aproveito o ensejo para reiterar-lhe etc.

J. A. Saraiva.

Ao sr.

*
* *

AHI 317/01/04

Circular de 07/11/1865.

Circular ao corpo diplomático estrangeiro

S. Central

Em 7 de novembro de 1865.

S. M. O Imperador e Suas Altezas os srs. conde d'Eu e duque de Saxe, são esperados nesta corte, de volta da província do Rio Grande do Sul, no dia 10 do corrente.

Desembarcando no Arsenal de Marinha seguirão à Capela Imperial, onde assistirão ao *Te Deum* que ali se há de celebrar pelo Seu feliz regresso.

Findo o ato religioso, Suas Majestade e Altezas acompanhadas das pessoas da corte seguirão para a praça da cidade, onde, depois das continências militares do estilo, receberão o cortejo do corpo diplomático.

O que tenho a honra de comunicar ao sr. F... prevenindo-o de que na mencionada capela os senhores do corpo diplomático com suas esposas e filhos ocuparão as tribunas, que lhes costumam ser destinadas.

Reitero a V. ... etc.

J. A. Saraiva.

*
* *

AHI 317/03/10

Circular de 18/11/1865. Índice**:** "Neutralidade do Governo Imperial na guerra hispano-chilena. Corsários chilenos."

Aos presidentes das províncias marítimas

18 de novembro de 1865.

Ilmo. e Exmo. sr.

Adstrito aos deveres da neutralidade na luta que infelizmente levantou-se entre Espanha e o Chile, e demais tendo aderido aos princípios estabelecidos no Congresso de Paris, em virtude dos quais foi abolido o corso dos meios de guerra, é óbvio que não pode o

Governo Imperial consentir em que nos portos do Império se preparem e armem corsários com bandeira daquela república; cumprindo-lhe empregar todos os meios necessários para que seja religiosamente respeitada a posição de neutro, que lhe cabe.

Chamo todavia a atenção de V. Exa. para este assunto, e lho recomendo, visto haver o governo do Chile publicamente autorizado o corso, e recear o representante do de Espanha nesta corte que naquele intuito se façam tentativas nos portos do Brasil.

Reitero a V. Exa. o sr. etc.

J. A. Saraiva.

À S. Exa. o sr. presidente da província de ...

*
* *

AHI 317/01/04

Circular[18] de 21/11/1865.

Circular aos Ministérios da Fazenda, Guerra,
Marinha, Agricultura e Império

Seção Central

Em 21 de novembro de 1865.

Ilmo. e Exmo. sr.

Tenho a honra de comunicar a V. Exa., em aditamento ao aviso circular deste Ministério de 17 de dezembro de 1864, que a litografia

---

[18] N. E. – Imediatamente abaixo da data, no lado esquerdo da página, em letra diferente: "Expedidas em 23 de novembro de 1865 – Correio Carlos".

da carta de Amazonas tem de custar doze contos de réis e não dez contos como se acha declarado no mesmo aviso.

Essa diferença de dois contos de réis provém de sujeitarem-se os litógrafos a fazer algum trabalho mais além daquele que ajustaram, a entregar ao Governo Imperial as pedras da litografia da dita carta, e a fazer nelas todas as correções necessárias para a segunda edição.

Fazendo a V. Exa. esta comunicação para os correntes fins, reitero etc.

J. A. Saraiva.

*
* *

AHI 317/03/10

Circular de 23/11/1865. Índice: "Restabelecimento das relações diplomáticas com a Inglaterra."

Às legações imperiais

23 de novembro de 1865.

O sr. Eduardo Thornton, nomeado por Sua Majestade Britânica seu enviado extraordinário e ministro plenipotenciário junto a Sua Majestade O Imperador, foi recebido pelo mesmo Augusto Senhor no dia 14 do corrente em audiência pública de apresentação.

Pela sua parte acaba o Imperador de restabelecer a sua legação em Londres, confiando-a de novo ao sr. barão de Penedo.

Preenchidas assim as duas missões, acha-se perfeito o restabelecimento das relações diplomáticas entre o Brasil e a Grã-Bretanha.

O governo imperial nutre a esperança de que essas relações serão duradouras e tão amigáveis como são importantes os interesses que ligam aos [*sic*] dois países. Ele de novo se aproxima do governo britânico, com ânimo sincero de cultivar dignamente a sua amizade, e vê penhor de igual sentimento no espírito conciliador de que se mostra animado o novo ministro de Sua Majestade a Rainha Vitória.

Aproveito etc.

J. A. Saraiva.

(Às legações em Paris, Lisboa, Berlim, Washington, Viena, Bruxelas, Madri, Roma, Bolívia, Lima, Montevidéu, Buenos Aires, Venezuela, São Petersburgo, Florença, à missão especial no Rio da Prata; aos consulados-gerais na Suécia, Holanda e Suíça; e a Aguiar de Andrada, e barão de Penedo).

*
* *

AHI 317/03/10

Circular[19] de 23/11/1865. Índice: "Sobre a neutralidade que o Gov. Imp. pretende observar na guerra hispano-chilena. A respeito dos corsários."

Às legações imperiais

23 de novembro de 1865.

Está declarada a guerra entre o Chile e a Espanha; começaram as hostilidades e o governo daquela república resolveu expedir cartas de marca.

O Governo Imperial há de conservar-se em perfeita neutralidade e, como aderiu ao princípio da abolição do corso, adotado no Congresso de Paris pelas potências que nele se acharam representadas, não permitirá, por esses dois motivos, que em seus portos se armem corsários com bandeira chilena.

Neste sentido dirigi no dia 18 do corrente aos presidentes das províncias do litoral uma circular, que será desenvolvida conforme for necessário.

Refiro-me unicamente à bandeira chilena por estas duas razões: só o Chile manifesta a resolução de empregar corsários; a Espanha, tendo aderido, como o Brasil, ao princípio indicado, parece não poder recorrer a um meio de guerra que o contraria; e o seu representante nesta corte

[19] N. E. – A relação dos destinatários é a mesma da circular anterior, de mesma data.

confirma essa impossibilidade, manifestando o desejo de que o Governo Imperial não permita que em seus portos se armem corsários por conta e autoridade da república.

Queira V. ... aceitar as seguranças etc.

J. Antônio Saraiva.

Ao sr. ...

(Os mesmos que na precedente circular)

*
* *

AHI 317/01/04

Circular de 23/11/1865.

Às legações imperiais

Seção Central
Circular
N.

23 de novembro de 1865.

Ilmo. e Exmo. sr.

Tenho a satisfação de participar a V. Exa. que Sua Majestade O Imperador e Suas Altezas os senhores conde d'Eu e duque de Saxe chegaram no dia 9 do corrente a esta capital de volta da província do Rio Grande do Sul.

Sua Majestade e Altezas foram recebidos com extraordinário entusiasmo e nele tiveram novo testemunho da gratidão dos brasileiros e do respeitoso afeto que todos eles lhes tributam.

Reitero a V. Exa. as seguranças...

J. A. Saraiva.

Marques Lisboa
L. P. de Lacerda Werneck
Barão de Penedo
Marcos Antônio d'A.
Santo Amaro
Aguiar d'Andrade
A. A. M. C. de Andrade
Gondim
D. J. G. de Magalhães
Miguel Maria Lisboa
José B. de Figueiredo
João Alves Loureiro
Barão de Itamaracá
Antônio Pedro de Carvalho Borges
Francisco Adolfo Varnhagen
J. M. N. d'Azambuja
F. O. d'Almeida Rosa
T. F. de Brito
F. J. P. Leal
Ernesto de Souza Lecoute
Leonel M. de Alencar

*
* *

AHI 317/03/10

Circular de 08/12/1865. Índice: "Retificação da circular supra, relativamente à adesão da Espanha a abolição do corso."

Às legações imperiais

8 de dezembro de 1865.

Ao Ilmo. ... sr. ... tem Joaquim Thomaz do Amaral a honra de fazer os seus mais atenciosos cumprimentos, e previne a S. Exa. (ou S.) de que na circular de 23 de novembro próximo findo, relativa aos corsários chilenos houve um engano. Não consta que a

Espanha tenha aderido aos princípios de direito marítimo adotados no Congresso de Paris. Nenhum mal desse engano, que aliás será proximamente cumprido, porque na circular expedida aos presidentes de províncias não se aludiu ao fato.

*
* *

AHI 317/03/10

Circular de 08/01/1866. Índice: "Dá-lhes conhecimento de uma circular do ministro da Guerra sobre os prisioneiros paraguaios."

Às legações imperiais

8 de janeiro de 1866.

Em aditamento ao meu despacho[20] circular de 23 do mês próximo passado, e por meio do incluso retalho[21] do *Diário Oficial* de 3 do corrente dou a V. ... conhecimento de uma circular dirigida, no dia 25 daquele mês, pelo sr. ministro da Guerra a várias autoridades militares acerca do modo como devem proceder relativamente aos prisioneiros.

Tenho a honra de reiterar a V. ... etc.

José Antônio Saraiva.

Aos srs. chefes das legações em França, Inglaterra, Portugal, na Prússia, Áustria, Estados Unidos, Itália, Bélgica, Rússia, Espanha, Roma, Peru, Chile; da missão especial em Paris (barão de Penedo); e aos cônsules-gerais na Suíça, Holanda, Dinamarca.

*
* *

[20] N. E. – O despacho em causa refere-se a casos particulares, que terão revelado s necessidade de estabelecer normas de caráter geral.

[21] N. E. – Não transcrito.

AHI 317/03/10

Circular de 24/02/1866. Índice: "Episódio de guerra no Passo da Pátria."

Às legações imperiais

24 de fevereiro de 1866.

No incluso retalho do *Diário Oficial* de hoje encontrará V. ... notícia de um recontro, no Passo da Pátria, entre a vanguarda argentina e a força paraguaia que atravessara o Paraná naquele lugar.

O sr. visconde de Tamandaré partiu para Corrientes no dia 8 e, segundo as últimas notícias, estava no Rosário no dia 11.

Tenho a honra de reiterar a V. ...

José Antônio Saraiva.

(Aos mesmos designados na circular de 8 de janeiro).

*
* *

AHI 317/03/10

Circular de 10/03/1866. Índice: "Declaração de princípios de neutralidade na guerra entre a Espanha, o Peru e o Chile."

Aos presidentes de província

10 de março de 1866.

Na circular de 18 de novembro do ano próximo passado declarei a V. Exa. que o Governo Imperial mantém-se na mais estrita

neutralidade durante a guerra que infelizmente sobreveio entre Espanha e o Chile.

A essa república associa-se agora a do Peru por meio de um tratado de aliança ofensiva e defensiva.

A neutralidade do Brasil, longe de ser alterada por tal circunstância, estende-se a todos os incidentes da guerra que possam surgir não só entre a Espanha e o Chile ou o Peru, mas também entre a primeira potência e as duas outras na ação comum que estas adotam.

O Governo Imperial, fazendo esta declaração, recorda a V. Exa. que tem a norma de seu procedimento nas duas circulares expedidas por este Ministério no 1º de agosto de 1861 e a 23 de junho de 1863, cuja execução lhe é especialmente recomendada.

Julgo todavia do meu dever consignar aqui as seguintes disposições:

- Os súditos brasileiros devem abster-se de todo ato que possa ser considerado hostil a qualquer dos beligerantes e, portanto, contrário aos deveres da neutralidade.

- É proibida a exportação de artigos bélicos para portos pertencentes aos beligerantes.

- É proibido o armamento de corsários.

- Nenhum navio, com bandeira de um dos beligerantes e que esteja empregado na presente guerra ou a ela se destine, poderá ser aprovisionado, equipado ou armado nos portos do Império, não se compreendendo nesta proibição o fornecimento de vitualhas e provisões navais indispensáveis à continuação da viagem.

- Não será permitido a navio algum de guerra ou corsário entrar e permanecer com presas nos nossos portos ou baías mais de 24 horas, salvo o caso de arribada forçada e não lhes será permitido disporem das mesmas presas ou de objetos deles provenientes.

- Os corsários, ainda que não conduzam presas, não serão admitidos nos portos do Império por mais de 24 horas, salvo o caso de arribada forçada.

Tenho a honra de reiterar a V. Exa. etc.

J. A. Saraiva.

A S. Exa. o sr. presidente da província de ...

*

* *

AHI 317/03/10

Circular de 24/03/1866. Índice: "Princípios de neutralidade do governo imperial na guerra hispano-chileno-peruana. Retificação."

Às legações imperiais

24 de março de 1866.

Em aditamento ao meu despacho circular de 23 de novembro do ano próximo passado e por meio do incluso retalho do *Diário Oficial* de 11 do corrente mês, dou a V. Exa. conhecimento de um despacho também circular que dirigi no dia 10 aos presidentes das províncias acerca da neutralidade do Brasil na guerra que sobreveio entre a Espanha e o Chile, e em que agora toma parte o Peru.

Esta circunstância, da aliança das duas repúblicas, foi o motivo da expedição da referida segunda circular e deu oportunidade para o desenvolvimento da primeira.

Aproveito a ocasião para notar um engano, cometido na circular de 23 de novembro, e que o conselheiro diretor já retificou. A Espanha não tem expedido cartas de marca, mas está verificado que não aderiu à declaração do Congresso de Paris. Não tendo aderido, tem o Chile a faculdade de armar corsários, embora haja aceitado aquela declaração.

Tenho a maior satisfação em reiterar a V. ... etc.

J. Antônio Saraiva.

(Às mesmas legações[22] designadas na circular desta data sobre o nascimento do príncipe).

*
* *

[22] N. E. – As legações destinatárias da circular são as seguintes: Londres, Lisboa, Berlim, Madri, Viena, Florença, Bruxelas, S. Petersburgo, Roma, Lima, Caracas, Montevidéu, Buenos Aires, Washington; missão especial no Rio da Prata; consulados-gerais na Dinamarca, Holanda e Suíça.

AHI 317/03/10

Circular de 06/04/1866. Índice: "Notícias da guerra."

Às legações imperiais

6 de abril de 1866.

Em continuação às notícias da guerra, que atualmente existe entre este Império e a República do Paraguai, já transmitidas a essa legação, remeto a V. ..., para seu conhecimento, o incluso retalho do *Diário Oficial* de ontem, no qual encontrará um ofício do comandante-em-chefe da esquadra brasileira narrando os sucessos ocorridos ultimamente no teatro da guerra.

Reitero etc.

J. A. Saraiva

Ao sr. ...

(ver circular[23] de 24 de março).

*
*   *

AHI 317/03/10

Circular de 23/04/1866. Índice: "Notícias da guerra."

Às legações imperiais

[23] N. E. – As legações destinatárias da circular são as seguintes: Londres, Lisboa, Berlim, Madri, Viena, Florença, Bruxelas, S. Petersburgo, Roma, Lima, Caracas, Montevidéu, Buenos Aires, Washington; missão especial no Rio da Prata; consulados-gerais na Dinamarca, Holanda e Suíça.

(Diretoria-Geral)

23 de abril de 1866.

Nos inclusos retalhos do *Diário Oficial* de 21 e 22 do corrente mês encontrará V. Exa. dois ofícios, dirigidos aos srs. ministros da Marinha e desta repartição pelos srs. visconde de Tamandaré e conselheiro Octaviano de Almeida, acerca de sucessos ocorridos no rio Paraná de 22 a 29 de março entre navios da esquadra brasileira e as fortificações e algumas chatas do Paraguai por ocasião de importantes trabalhos de exploração, a que foi necessário proceder antes de determinar-se o lugar por onde deverão os exércitos aliados passar ao território paraguaio.

Na correspondência escrita de Buenos Aires ao *Jornal do Commercio* e publicada no seu número de 21 do corrente, de que também junto um retalho, acham-se pormenores e explicações cujo conhecimento é proveitoso.

Fazendo a V. ... esta comunicação de ordem do Exmo. sr. conselheiro José Antônio Saraiva, aproveito o ensejo para reiterar a V. ... as seguranças etc.

Joaquim Thomaz do Amaral.

(Às legações na Europa, designadas[24] nas últimas circulares).

*
* *

AHI 317/03/10

Circular de 26/04/1866. Índice: "Notícias da guerra."

Às legações imperiais

[24] N. E. – As legações destinatárias da circular são as seguintes: Londres, Lisboa, Berlim, Madri, Viena, Florença, Bruxelas, S. Petersburgo, Roma.

(Diretoria-Geral)

26 de abril de 1866.

Por meio dos inclusos retalhos do *Diário Oficial* de ontem e hoje, e de ordem do Exmo. sr. conselheiro José Antônio Saraiva, tenho a satisfação de informar a V. ... de uma importante vitória, alcançada no dia 10 do corrente por pequena força brasileira contra mais de mil paraguaios, que atacaram uma ilha ocupada por essa mesma força e situada no rio Paraná em frente do forte de Itapiru.

Tenho a honra de reiterar a V. ...

Joaquim Thomaz do Amaral.

(A todas as legações, menos na América).

*
* *

317/03/10

Circular de 08/05/1866. Índice: "Notícias da guerra. Passagem do rio Paraná."

Às legações imperiais

Diretoria-Geral

8 de maio de 1866.

De ordem do Exmo. senhor conselheiro Saraiva, passo às mãos de V. ... os inclusos retalhos do *Diário Oficial* de 2 e 5 do corrente, nos quais encontrará V. ... a importante notícia da passagem do rio Paraná pelos exércitos aliados, com todos os detalhes relativos ao modo como foi efetuada, e bem assim da retirada do exército inimigo em direção a Humaitá.

Reitero etc.

J. T. do Amaral

Ao sr. ...

*
* *

AHI 317/03/10

Circular de 23/05/1866. Índice: "Ainda notícias da guerra."

Às mesmas legações

(Diretoria-Geral)

23 de maio de 1866.

De ordem do Exmo. sr. conselheiro J. A. Saraiva, remeto a V. ... o suplemento do *Diário Oficial* de 20 e o n. da mesma folha de 22 do corrente mês, nos quais encontrará as últimas notícias recebidas do teatro de guerra; e especialmente chamo a sua atenção para o ofício da nossa missão especial no Rio da Prata, publicado no 2º citado impresso.

Reitero etc.

Ao sr.

*
* *

317/03/10

Circular de 07/06/1866. Índice: "Notícias da guerra. Vitória alcançada em Estero-Bellaco."

Às legações imperiais

Diretoria-Geral

7 de junho de 1866.

O exército paraguaio, em número de pouco mais ou menos vinte mil homens, atacou aos aliados no dia 24 do mês próximo passado entre Estero-Blanco e Estero-Bellaco. Foi repelido com grande perda, e maior teria esta sido, se a natureza do terreno não houvesse embaraçado a perseguição. A batalha foi renhida e gloriosa a vitória. Faltam os pormenores; mas no incluso retalho do suplemento ao *Diário Oficial* de 3 do corrente encontrará V. ... algumas informações.

Fazendo a V. ... esta comunicação de ordem do sr. conselheiro Saraiva, aproveito o ensejo para reiterar-lhe as seguranças etc.

Joaquim Thomaz do Amaral.

Ao sr. ...

*
* *

AHI 317/01/05

Circular de 23/06/1866.

Às legações imperiais

Diretoria-Geral
Circular

23 de junho de 1866.

De ordem do Exmo. senhor conselheiro Saraiva, incluo o suplemento do *Jornal do Commercio* de 20 do corrente, contendo as partes oficiais circunstanciadas dos generais Mitre e Osório, relativas à batalha de 24 de maio, e um impresso avulso com igual comunicação do general Flores, cumprindo observar que estas informações foram extraídas de periódicos argentinos.

No retalho, também incluso, do *Diário Oficial* de 21 deste mês, encontrará V. ... mais algumas notícias posteriores àquela batalha.

Reitero etc.

Amaral.

*
* *

AHI 317/03/12

Circular de 24/09/1866.

Às legações etc.

Em 24 de setembro de 1866.

O Brasil celebrou com as repúblicas Argentina e Oriental do Uruguai um tratado de aliança contra o Paraguai, que foi completado por atos internacionais da mesma data.

Este tratado, confidencialmente comunicado à legação britânica em Montevidéu pelo sr. Carlos de Castro, então ali ministro das Relações Exteriores, foi pelo governo inglês transmitido ao parlamento com a sua correspondência relativa aos negócios do Rio da Prata, e logo divulgado pela imprensa da Europa e da América.

O Governo de S. M. entendeu que não devia declarar se era verdadeiro o texto publicado, nem dar conhecimento oficial do tratado à Assembléia Geral. No relatório que a esta apresentou o meu antecessor, está patente o motivo dessa reserva.

O tratado é secreto, como nele se acha estipulado, e a imprudência do ministro de uma das partes contratantes não dispensava as outras do cumprimento de uma obrigação, cuja necessidade não havia desaparecido. Em todo o caso, mantinha-se em princípio o sigilo de ajustes importantes e firmava-se o direito de aplicar esse princípio a quaisquer outros que fosse conveniente celebrar.

Não é necessário que eu aqui exponha as razões do sigilo estipulado. Elas são óbvias e aí está agora manifesto o inconveniente da publicidade que se quis evitar.

O governo do Peru protesta contra algumas das estipulações do tratado de aliança, que lhe parecem atacar a autonomia do Paraguai; e o da Bolívia, que julga os seus direitos territoriais ofendidos por esse tratado, quer que se lhe declare se é ele verdadeiro.

Se a imprudência do sr. Castro não houvesse causado a intempestiva publicação de ajustes cuja reserva ele mesmo garantira com a sua assinatura, terminada a guerra seriam intactos os direitos da Bolívia e a autonomia do Paraguai; e a aliança, conseguindo sem embaraços externos o objeto com que fora celebrada, longe de atrair a censura das nações neutras, seria aplaudida por todas, por que aplaudiriam elas o triunfo da justiça, da liberdade e da civilização.

Criou-se, porém, desconfianças por um lado e por outro deu-se pretexto a uma intervenção infundada. E o pior é que esta intervenção, recebendo o impulso de acontecimentos e interesses estranhos à causa que se pleiteia no Paraguai, pode tornar-se embaraçosa e criar ao mesmo tempo um precedente funesto para as futuras relações do Brasil com os demais estados da América do Sul.

O Governo de Sua Majestade atenderá, como deve, a uma e outra eventualidade.

O protesto do Peru e a reclamação da Bolívia constam de notas respectivamente dirigidas aos três governos aliados pelo sr. Vigil, que junto a eles se acha acreditado como encarregado de negócios e pelo sr. Taborga, ministro das Relações Exteriores.

Ao Peru não responderam ainda os aliados porque devem pôr-se de acordo acerca dos termos em que há de cada um formular a sua contestação.

A Bolívia responderam logo os governos argentino e oriental, enviando cópias de umas reversais assinadas na data do tratado de aliança e destinadas a ressalvar direitos dessa república. Também a ela já respondeu o Governo de Sua Majestade, mas em termos gerais, sem declarar a autenticidade do tratado que corre impresso nem patentear as reversais que o completam na parte relativa a limites. Disse todavia quanto é necessário para tranqüilizar o governo boliviano.

Ajunto a este despacho cópias impressas e autenticadas da nota do sr. Vigil e do seu anexo, da nota do sr. Taborga e da resposta que dei a este ministro.

Aproveito com prazer esta oportunidade para etc.

Martim Francisco Ribeiro de Andrada.

*
* *

AHI 317/01/05

Circular de 28/09/1866.

Para as legações estrangeiras dos países que possuem Marinha de Guerra

S. Central
Circular

28 de setembro de 1866.

O Governo Imperial, em junho de 1863, tornou extensiva às provisões e gêneros importados por vapores transatlânticos, para uso dos vasos de guerra estrangeiros, a isenção de direitos que, pelo art. 512 §10 do regulamento das alfândegas, só se concedia a semelhantes objetos quando vinham em transportes de guerra, ou em navios mercantes exclusivamente fretados pelos respectivos governos.

Com esta nossa concessão, o Governo Imperial teve em vista evitar inconvenientes ao serviço dos navios da marinha militar de nações amigas estacionados neste porto, aos quais sempre procura proporcionar as facilidades possíveis; e, movido pelo mesmo pensamento, resolveu agora conceder igual isenção às provisões e gêneros que, para o uso acima mencionado, forem d'ora em diante portados em quaisquer embarcações mercantes.

Cabendo-me o prazer de fazer esta comunicação ao sr. ......, devo acrescentar que naquele sentido já foram expedidas as competentes ordens à Alfândega desta corte e recomendou-se-lhe que tome as cautelas fiscais que possam se tornar necessárias, devendo-se

considerar como indispensáveis: a prova de terem sido os gêneros expressamente embarcados por ordem dos governos estrangeiros, para o consumo das suas estações navais, e a requisição das respectivas legações para o despacho livre de que se trata.

Tenho a honra de reiterar ao sr. ...... os protestos etc.

Ribeiro de Andrada.

Às legações de França, Portugal, Espanha, Itália, Áustria, Prússia, Rússia, Estados Unidos, e aos cônsules-gerais (assinando o sr. diretor-geral) de Dinamarca, Suécia e Holanda.

Para a legação inglesa é desnecessária, por ter-se-lhe dirigido em 25 do corrente nota especial sobre o assunto.

Para os três cônsules modifique-se o 3º § deste modo:

"Tendo recebido ordem de S. Exa. o sr. ministro dos Negócios Estrangeiros para fazer esta comunicação ao sr. ..., cumpre-me acrescentar que naquele sentido etc."

E no fim: "... respectivas legações, ou consulados, para etc."

*

* *

AHI 317/03/10

Circular de 09/10/1866. Índice: "Notícias da guerra."

Às legações imperiais

9 de outubro de 1866.

De ordem de S. Exa. o sr. ministro desta repartição, tenho a honra de comunicar a V. ... que no dia 22 do mês passado, o exército aliado, composto de tropas argentinas sob o comando do general

Mitre e do Segundo Corpo do Exército imperial sob as ordens do tenente-general visconde de Porto Alegre, empreendeu, auxiliado pela esquadra brasileira, o ataque às trincheiras paraguaias de Curupaiti com o denodo e intrepidez que lhe são habituais. As chuvas torrenciais, porém, que haviam precedido ao dia do ataque, a natureza do terreno cortado de banhados e cercado de matos, junto a inúmeras vantagens da posição ocupada pelo inimigo, obstaram a que esse cometimento tivesse o êxito desejado, tendo-se retirado o exército aliado em perfeita ordem para as suas posições de Cururu, levando os seus feridos e mesmo os seus mortos, sem ser inquietado pelo inimigo que não ousou sair fora de seus entrincheiramentos.

Pelas partes oficiais, constantes dos inclusos retalhos do *Diário Oficial*, ficará V. ... ao fato de todos os pormenores dessa operação, que tanta honra faz aos nossos militares de mar e de terra.

Reitero a V. ... etc.

Joaquim Thomaz do Amaral.

(A todas as legações, menos as do Rio da Prata).

*
* *

AHI 317/03/10

Circular de 23/10/1866. Índice: "Nomeação do marquês de Caxias para comandante-em-chefe no Paraguai."

Às legações imperiais

23 de outubro de 1866.

Sua Majestade O Imperador houve por bem confiar ao sr. marechal-de-exército marquês de Caxias o comando das forças brasileiras em operações contra o Paraguai. Este fato mostra a firme

resolução, em que está o Governo Imperial, de prosseguir com toda a energia na guerra a que foi provocado.

Reitero a V. ... etc.

Martim Francisco Rib.º de Andrada.

*
*   *

AHI 317/01/05

Circular de 08/11/1866.

Aos ministros d'Estado

S. Central
Circular

8 de novembro de 1866.

Ao Ilmo. e Exmo. sr. ministro e secretário d'Estado dos Negócios da ...... faz seus atenciosos cumprimentos o ministro dos Negócios Estrangeiros, e participando-lhe que segunda-feira, 12 do corrente, às 6 horas da tarde, se reunirá o Conselho d'Estado pleno para dar o seu parecer sobre a conveniência de consentir o Governo Imperial, como lhe pede o da República Oriental do Uruguai, em que sejam anistiados os indivíduos de que trata o convênio de 20 de fevereiro de 1865, tenho a honra de remeter a V. Exa., para seu conhecimento, cópias da nota do ministro oriental, do convênio e do protocolo a que ela se refere.

*
*   *

AHI 317/03/10

Circular de 26/11/1866. Índice: "Ancoradouro para os navios de guerra estrangeiros."

Ao corpo diplomático

26 de novembro de 1866.

O sr. ministro da Marinha muito desejaria que os navios de guerra estrangeiros estacionados neste porto fossem removidos do seu atual ancoradouro, para se conservarem fundeados sempre fora da área marcada pelas linhas tiradas do morro da Armação ao cais Pharoux ao norte, e da fortaleza da Boa Viagem à ponta do Arsenal de Guerra ao sul.

Sendo evidente a utilidade de tal medida para facilitar a navegação das barcas de vapor que constantemente atravessam a baía entre esta corte e Niterói, rogo ao sr. ... o obséquio de se entender com os comandantes dos vasos de guerra de sua nação, a fim de que se efetue a solicitada remoção.

Reitero ao senhor .... etc.

A. C. de Sá e Albuquerque

(Somente às legações inglesa, francesa, norte-americana, portuguesa e espanhola).

*
* *

AHI 317/03/10

Circular de 28/11/1866. Índice: "Reunião do Conselho de Estado para tratar da conveniência de abertura do Amazonas."

Aos ministros

28 de novembro de 1866.

O ministro dos Negócios Estrangeiros cumprimenta atenciosamente ao Exmo. sr. conselheiro F....., e tem a honra de comunicar-lhe que às 6 horas da tarde do dia 3 do próximo futuro mês de dezembro reúne-se no palácio de S. Cristovão, o Conselho d'Estado para tratar da conveniência da abertura do rio Amazonas, tendo em vista os pareceres da seção dos Negócios Estrangeiros de 17 de janeiro de 1854 e 17 de dezembro de 1865, bem como a memória do Exmo. sr. conselheiro Pimenta Bueno.

*
* *

AHI 317/01/05

Circular de 15/12/1866.

Às legações estrangeiras

S. Central
Circular

15 de dezembro de 1866.

O ministro dos Negócios Estrangeiros faz seus altos cumprimentos ao sr. ... e, a pedido da comissão diretora da exposição naval, roga-lhe se sirva convidar os senhores almirante, comandantes e mais oficiais dos navios de guerra de sua nação, surtos neste porto, para assistirem ao encerramento da mesma exposição, que terá lugar amanhã, 16 do corrente, ao meio-dia.

França
Inglaterra
Estados Unidos
Portugal
Espanha

*
* *

AHI 317/01/05

Circular de 22/12/1866.

Circular aos ministros

22 de dezembro de 1866.

Ilmo. Exmo. sr.

Devendo o Tesouro Público Nacional encerrar em 31 do presente mês as contas de despesas do exercício de 1865-1866, rogo a V. Exa. haja de dar suas ordens para que antes dessa data seja este Ministério indenizado na quantia de 2:000$000, que despendeu no dito exercício por conta do Ministério a cargo de V. Exa. com a litografia da carta do rio Amazonas, que está concluída.

Aproveito-me etc.

A. C. de S. A.

A S. Exa. o sr. ministro da Marinha, Agricultura, Império, Guerra, Fazenda.

*
* *

AHI 317/03/10

Circular de 03/04/1867. Índice: "Ancoradouro no Rio de Janeiro para os navios de guerra estrangeiros."

Ao corpo diplomático estrangeiro

Em 3 de abril de 1867.

Tenho a honra de participar ao sr. ..., em aditamento à minha circular de 26 de novembro último sobre o ancoradouro dos navios de guerra estrangeiros surtos neste porto, que o sr. ministro da Marinha, reconsiderando o assunto, serviu-se comunicar-me que os navios de guerra devem fundear fora da área marcada pelas linhas tiradas da ponta do Arsenal de Guerra ao pequeno forte do Gragoatá e do Cais Pharoux a S. Domingos, no porto que fica entre a igreja e a casa do chefe-de-esquadra Jesuíno Lamego Costa, mediando entre as duas linhas um espaço de cento e vinte braças, que em breve será marcado com as competentes bóias.

Fazendo ao sr. .... esta comunicação, rogo-lhe queira levá-la ao conhecimento dos comandantes dos vasos de guerra de sua nação.

Aproveito-me etc.

A. C. de Sá e Albuquerque.

Às legações inglesa, francesa, norte-americana, portuguesa e espanhola.

*

* *

AHI 317/01/05

Circular de 12/04/1867. Índice: "Substituição da circular sobre fundeadouros dos navios estrangeiros."

Ao corpo diplomático estrangeiro
(só alguns)

12 de abril de 1867.

A S. Exa. o sr. ... faz seus atenciosos cumprimentos o conselheiro Amaral e, referindo-se ao seu bilhete verbal de 6 do corrente, tem a honra de remeter-lhe a circular junta, pedindo-lhe a devolução da que esta substitui.

Para os representantes de Portugal, Inglaterra, França, Espanha e dos Estados Unidos da América.

N. B. – Para o de Inglaterra – em vez de "ao seu bilhete verbal de 6 do corrente", escreveu-se "à sua comunicação de 6 do" etc.

*
* *

AHI 317/01/05

Circular de 22/04/1867. Índice: "Restabelecimento da ordem pública em Pernambuco".

Às legações em Montevidéu, Buenos Aires e à missão especial

(Expedida do Gabinete)
S. C.
N.

22 de abril de 1867.

Tenho a satisfação de anunciar a V. ... que os vapores, ultimamente chegados do norte, trouxeram a grata notícia da cessação dos acontecimentos que em Pernambuco tinham produzido alguma alteração na ordem pública. Naquela província como em todo o Império a tranqüilidade é perfeita.

Reitero etc.

Sá e Albuquerque.

*
* *

AHI 317/01/05

Circular de 07/05/1867. Índice: "Pedido do ministro do Império a respeito de quaisquer publicações e documentos que aparecerem sobre a América Meridional."

Às legações imperiais

Seção Central
Circular

7 de maio de 1867.

A pedido do sr. ministro do Império, recomendo a V. ... que lhe noticie o aparecimento de quaisquer publicações que se fizerem nesse país relativamente à América Meridional, dando V. ... todas as informações necessárias sobre o merecimento delas e declarando o seu preço, a fim de que o mesmo ministro possa resolver acerca da conveniência de sua aquisição para a Biblioteca Pública.

Esta recomendação refere-se igualmente a quaisquer documentos interessantes que versarem sobre o mesmo objeto e existirem em arquivos ou outras repartições públicas, cumprindo que V. ... indique quais as despesas precisas para se obterem cópias de tais documentos.

Para simplificação do expediente convirá que V. ... envie diretamente ao Ministério do Império todas as informações que lhe couber ministrar acerca dos pontos de que se trata.

Reitero etc.

Sá e Albuquerque.

*
* *

AHI 317/03/10

Circular de 08/05/1867. Índice: "Mediação oferecida pelos Estados Unidos para pôr-se termo à guerra do Paraguai."

Às legações imperiais

Em 8 de maio de 1867.

Remeto a V. ... os dois inclusos retalhos do *Diário Oficial* de 4 do corrente, dos quais um contém a resposta à nota que dirigiu-me o ministro dos Estados Unidos d'América oferecendo os bons ofícios do seu governo para pôr-se termo à guerra com o Paraguai pelo meio mencionado na dita resposta, e o outro, um artigo editorial relativo à nota do sr. Berges, ministro das Relações Exteriores do Paraguai, ao sr. Washburn, o ministro daqueles Estados na Assunção, sobre o mesmo assunto.

Recomendarei igualmente à atenção de V. ... o artigo de fonte privada, que veio publicado no *Jornal do Commercio*, também de 4 do corrente, refutando a nota do sr. Berges.

Dos três documentos fará V. ... o uso que convier em consideração à origem de cada um deles.

Reitero a V. ... etc.

A. C. de Sá e Albuquerque.

(Às legações imperiais na Europa e aos consulados-gerais na Holanda, Suécia, Hamburgo, pelo paquete inglês de 9 de maio).

*
* *

AHI 317/01/05

Circular de 07/06/1867.

Às legações e consulados imperiais

Circular

7 de junho de 1867.

A ordem pública sofreu ontem uma alteração, mas o governo tomou as medidas precisas para restabelecê-la e conseguiu. No incluso fragmento do *Diário Oficial* de hoje encontrará V. Exa. uma breve notícia do que ocorreu. O dia de hoje passou em perfeita tranqüilidade e não há início de nova desordem. A Câmara dos senhores deputados celebrou a sua sessão como de costume.

Reitero etc.

Sá e Albuquerque

*
* *

AHI 317/01/05

Circular de 03/08/1867. Índice: "Luto pela morte do Imperador do México."

Circular ao corpo diplomático

Seção Central
Circular

Em 3 de agosto de 1867.

Tenho a honra de participar ao sr. ... que Sua Majestade O Imperador, em demonstração do seu profundo pesar pela morte do S. M. O Imperador Maximiliano, resolveu tomar luto com a sua corte por espaço de 2 meses, a principiar de 3 do corrente, sendo um mês de luto pesado e o resto aliviado.

Reitero etc.

A. C. de Sá e Albuquerque.

*
* *

AHI 317/03/10

Circular de 07/08/1867. Índice: "Sobre a mediação oferecida pelos Estados Unidos para terminar a guerra com o Paraguai."

Às legações imperiais

Em 7 de agosto de 1867.

Ilmo. e Exmo. sr.

Pelo meu despacho circular de 8 de maio comuniquei a V. Exa. o teor da nota, que havia dirigido ao enviado americano, declarando-lhe que o governo de Sua Majestade agradecia, mas não aceitava, os bons ofícios que o dos Estados Unidos da América lhe oferecia para o restabelecimento da paz com o Paraguai. Cabe-me agora comunicar a V. Exa. o seguinte:

No dia 26 do mês próximo passado chegou o vapor de Nova York, e pouco depois deu o general Webb a este Ministério conhecimento de um despacho de Seward sobre aquele assunto. Nesse despacho disse o secretário de Estado em substância:

"O governo dos Estados Unidos sente que os aliados não possam aceitar os seus bons ofícios, não se considera inseparavelmente ligado (not at all wedded) à proposta que lhes fez; abriga a esperança de que, em um período razoável, acharão eles meio de restabelecer a paz, e

se, achados esses meios, forem precisos os bons ofícios dos Estados Unidos, estes os prestarão com o maior prazer."

Reitero a V. Exa. as seguranças etc.

A. C. de Sá e Albuquerque.

Às legações da Áustria, Bélgica, Suíça, Estados Pontifícios, França, Grã-Bretanha, Espanha, Itália, Portugal, Prússia, Rússia; consulado na Holanda e em Hamburgo.

*
* *

AHI 317/01/05

Circular de 16/08/1867. Índice: "Corumbá foi retomada aos paraguaios."

Às legações e consulados

Seção Central
Circular

Em 16 de agosto de 1867.

Tenho a satisfação de participar a V. Exa. que no dia 13 de junho foi a vila de Corumbá retomada aos paraguaios pela vanguarda do Segundo Corpo de Operações da província de Mato Grosso. No incluso retalho do *Diário Oficial* do 12 do corrente lerá V. Exa. o ofício que a este respeito dirigiu o presidente da referida província ao sr. ministro da Guerra.

Tenho a honra de reiterar a V. Exa. as seguranças da minha perfeita estima e distinta consideração.

Sá e Albuquerque.

*
* *

AHI 317/01/05

Circular de 29/08/1867. Índice: "Remete notícias de Mato Grosso, recomendando a publicação dos trechos que julgue conveniente para tornar saliente o procedimento bárbaro do governo paraguaio."

Às legações imperiais abaixo mencionadas

Seção Central
Circular

Em 29 de agosto de 1867.

Ilmo. e Exmo. sr.

Tenho a honra de remeter a V. Exa. o incluso retalho do *Diário Oficial* de 27 do corrente, que contém notícias de Mato Grosso.

Chamando a atenção de V. Exa. para essas notícias, recomendo-lhe que faça publicar aí os trechos que julgue conveniente, a fim de tornar bem saliente o procedimento bárbaro do governo paraguaio na guerra que nos provocou.

Renovo a V. Exa. as seguranças da minha perfeita estima e distinta consideração.

A. C. de Sá e Albuquerque.

A S. Exa. Sérgio Teixeira de Macedo

Lisboa
Londres
Bruxelas
Berlim
Bolívia
Chile

Washington
Venezuela
Lima

*
*   *

AHI 317/01/05

Circular de 05/09/1867.

Às legações imperiais na Europa e consulados

Seção Central
Circular

Em 5 de setembro de 1867.

O último paquete vindo do rio da Prata, o *Arno*, cuja mala ora segue para a Europa, não trouxe ao Governo Imperial comunicações oficiais dos generais brasileiros acerca dos negócios da guerra.

Entretanto, as notícias que circulavam à chegada do mesmo paquete, e que se dizem constantes de cópias de cartas particulares, produziram má impressão no espírito público, sendo que os jornais com pouca prudência fizeram reflexões injustas acerca da aliança e do general Mitre.

O *Diário Oficial*, porém, publicando o que constava ao governo, procurou atenuar o mau efeito daquelas publicações e em grande parte o conseguiu.

Oficialmente, não sabe o governo que haja a menor desinteligência entre os generais brasileiro e argentino.

Pelo contrário, até às últimas datas recebidas, reinava a mais perfeita harmonia entre o marquês de Caxias e o general Mitre.

*
*   *

AHI 317/01/05

Circular de 07/10/1867.

Circular às legações

Seção Central
N.

Em 7 de outubro de 1867.

Ilmo. e Exmo. sr.

A guerra com o Paraguai continua a fornecer margem para as especulações de todo o gênero, de modo que dificilmente pode o espírito desprevenido colher a verdade entre as variadas notícias, que se propalam e correm à chegada de cada vapor procedente do rio da Prata.

Os interesses de praça, não menos que os políticos naquelas regiões, a seu capricho e segundo suas conveniências, não só comentam, exageram e viciam os fatos, como até os forjam com admirável desembaraço.

Assim que, à última hora, no momento mesmo da partida de qualquer vapor de Montevidéu, surgem de Buenos Aires os telegramas anunciando acontecimentos importantes, que não trazem o preciso cunho de autenticidade, mas que, à primeira intuição, mais ou menos, produzem no espírito público o efeito que procuram.

É portanto indispensável estar de sobreaviso a semelhante respeito, a fim de com prontidão restabelecer a verdade, pondo em evidência as invenções e calúnias dos especuladores e despindo os fatos das exagerações de que calculadamente os revestem.

Depois da circular que, em 5 do mês findo, dirigi a V. Exa., o que há de positivo acerca da guerra é que a vila do Pilar foi ocupada pelas forças aliadas, as quais ativamente tratavam de fortificar esse ponto de suma vantagem para as operações contra o inimigo.

A ocupação da vila do Pilar é um fato sem dúvida da maior importância, que apura a posição já muito crítica do presidente Lopez, não só porque dificulta extremamente as comunicações de Humaitá com Assunção, como porque abre caminho às forças aliadas para investirem sobre aquela capital.

É também positivo que Mr. Gould, secretário da legação inglesa em Buenos Aires, dirigiu-se ao marquês de Caxias para falar-lhe em proposições de paz, que foram reduzidas a escrito à pedido do mesmo marquês e por este, sem a menor reflexão, transmitidas ao conhecimento do Governo Imperial.

À simples leitura porém de tais proposições, inteiramente contrárias ao espírito e fim do pacto da tríplice aliança, reconheceu o Governo de S. M. que não se tratava de uma coisa séria e por conseguinte não lhe prestou a menor atenção.

O paquete inglês *Arno*, aqui entrado no dia 4 do corrente, trouxe a correspondência relativa às mencionadas propostas de paz, que se dizia ter sido trocada entre o citado secretário da legação inglesa, Mr. Gould, e o agente do presidente Lopez, Luiz Caminos, correspondência que só foi impressa e publicada em Buenos Aires, no suplemento de um jornal, apenas a tempo de ser expedida pelo paquete.

Pelo que toca a essa correspondência, bem como aos telegramas transmitidos de Buenos Aires para Montevidéu, à última hora, chamo a atenção de V. Exa. para o artigo editorial do suplemento do *Jornal do Commercio* do mesmo dia 4, com cujas idéias está de acordo o Governo Imperial; acrescendo que, pelo que respeita à asserção relativa a inteligência prévia entre os agentes brasileiros e Mr. Gould, foi neste Ministério recebido do ministro do Brasil em Buenos Aires o telegrama, datado de 29 de setembro findo e publicado no *Diário Oficial* do dia 5 do corrente, no qual o mesmo ministro declara que tratava de tornar bem manifesta a falsidade de uma tal asserção.

No *Diário Oficial* a que acabo de referir-me, em seguida ao aludido telegrama, acham-se transcritas as notícias, que pessoa fidedigna escreveu de Buenos Aires com data de 28 do passado, tendo presentes datas do Paraguai até 22.

Em conclusão, o Governo Imperial mantém-se firme e inabalável no propósito de continuar ativamente a guerra até que, pela vitória das armas ou pelo submetimento do inimigo, consiga as reparações e garantias que se lhe devem e das quais lhe não seria lícito prescindir sem a quebra da honra e dignidade nacional.

Reitero a V. Exa. etc.

A. C. de Sá e Albuquerque.

*
* *

AHI 317/03/12

Circular de 18/10/1867.

Às legações e consulados do Brasil

Em 18 de outubro de 1867.

Recomendo a V. ... que não dê nem vise o passaporte de qualquer homem de cor, livre ou liberto, que não sendo brasileiro em virtude dos preceitos do art. 6º da Constituição, pretenda vir ou regressar para o Império, visto como o art. 7º da lei de 1831 proíbe o desembarque de tais indivíduos no território brasileiro.

É verdade que o citado art. 7.° usa da expressão "libertos"; mas este termo, segundo a consulta da seção dos Negócios de Justiça do Conselho de Estado de 30 de novembro de 1866, com a qual S. M. O Imperador houve por bem conformar-se por sua imediata resolução de 29 de dezembro do mesmo ano, não deve ser entendido no sentido da distinção que a Constituição faz entre ingênuos e libertos, mas como um termo genérico, como a antítese de escravos, quero dizer que o legislador de 1831 presumiu libertos os homens de cor não-escravos.

A consulta a que me refiro foi motivada pela vinda de uma mulher de cor, livre, que um emigrante [*sic*], chamado Cole, havia importado. As conclusões daquela consulta são: que o Governo Imperial impeça o desembarque de homens ou mulheres de cor, livres ou libertos, e que se recomende às legações que advirtam a quem convier que esses indivíduos não são admitidos no território brasileiro.

Convém, portanto, que V. ... faça constar, pelos meios que julgar mais convenientes, que todo o homem de cor, livre ou liberto, que, não sendo brasileiro, vier ou regressar ao Império, nele não poderá desembarcar, sendo o navio que o trouxer obrigado a reexportá-lo, e ficando além disso sujeito às penas que couberem no caso.

Ficam por este modo explicadas as disposições das circulares de 9 de maio de 1835 e 7 de janeiro de 1851.

Renovo etc.

Antônio Coelho de Sá e Albuquerque.

Ao sr. ...

*
* *

AHI 317/03/10

Circular de 23/10/1867. Índice: "Diversos feitos de armas no Paraguai. Proposições de paz feitas por intermédio de Mato Grosso."

Às legações imperiais

Em 23 de outubro de 1867.

Ilmo. e Exmo. sr.

As notícias chegadas do Rio da Prata, posteriormente à expedição de minha última circular, são da mais valiosa importância para as armas aliadas e avigoram a fundada esperança de que, dentro em pouco, estará terminada a guerra a que tão insólita quão injustamente fomos provocados.

No dia 3 do corrente conseguiram as armas imperiais, sob o comando do denodado brigadeiro Andrade Neves, hoje barão do Triunfo, uma brilhante vitória, que caro fez pagar aos paraguaios a tentativa que efetuaram nesse dia, pois que foram vigorosamente rechaçados, custando-lhes [*a*] audácia a perda de 1.050 homens, dos quais 850 mortos, sem contar os feridos, que puderam levar consigo na retirada.

Na rubrica competente do *Diário Oficial* do dia 19 do corrente, para o qual chamo a atenção de V. Exa. acha-se publicado o ofício do general-em-chefe de nossas forças, em que se refere o assinalado triunfo a que acabo de aludir.

No mesmo número da mencionada folha, encontrará também V. Exa. os pormenores de outra vitória igualmente importante, e de que já falei, a tomada da vila do Pilar.

Tão lisonjeiras, como no Rio da Prata, são as notícias que vamos recebendo da província de Mato Grosso, primeira vítima das pérfidas atrocidades do nosso gratuito inimigo.

No *Diário Oficial* do dia 17 deste mês encontrará V. Exa. publicado um ofício, do presidente daquela província ao comandante das armas, com que se relata mais um triunfo que ali alcançamos e cuja glória coube, desta vez, principalmente à força de mar.

Com relação a esta vitória, bem como a providência que ativa e energicamente continuava a tomar o incansável presidente da província,

verá V. Exa. interessantes e minuciosos pormenores no número do *Diário Oficial* do dia 18.

Como disse a V. Exa. em minha última circular, o Governo Imperial não encarou como coisa séria as proposições de paz de que se fez medianeiro o secretário da legação inglesa em Buenos Aires e cada vez está mais firme no propósito de não ouvir, e muito menos discutir, sobre semelhante assunto. O Governo Imperial quer, e não prescinde do preenchimento das condições prescritas pelo tratado da tríplice aliança, ou o obtenha pelo submetimento do inimigo, ou pela vitória das armas.

E é por isso que, não obstante as notícias que tem do estado de apuro e de penúria a que se acha reduzido o presidente Lopez, notícias confirmadas, segundo a imprensa argentina, pelo próprio secretário da legação inglesa em Buenos Aires que com ele esteve, não obstante ainda as fundadas esperanças que nutre de que o inimigo não poderá manter-se senão por muito pouco tempo, o Governo Imperial todavia, cada vez mais, redobra d'esforços em mandar contingentes para o Exército, pela convicção em que está de que assim mais apressará o desejado desfecho.

Renovo a V. Exa. etc.

A. C. de Sá e Albuquerque.

(À S. Exa. sr. João Pereira d'Andrade Jr.; Sérgio T. de Macedo; M. S. de Araújo; C. M. de P. Lopes Gama, A. J. D. de A. Gondim; C. S. Viana de Lima; José Bernardo de Figueiredo; João A. Loureiro; Miguel M. Lisboa; Júlio C. Villeneuve; cônsul na Holanda; cônsul na Dinamarca; cônsul em Hamburgo; a Leal; Lopez Netto; Fleury; A. d'Andrade; Azambuja, etc.)

*
* *

AHI 317/01/05

Circular de 06/11/1867. Índice: "Notícias da guerra com o Paraguai."

Às legações imperiais

Seção Central
Circular

6 de novembro de 1867.

Depois da minha circular de 23 de outubro último, a respeito da guerra, só tenho de comunicar a V. ... as notícias que constam do incluso retalho do *Diário Oficial* de 5 do corrente, pelas quais terá conhecimento de mais uma vitória que alcançou a divisão do barão do Triunfo sobre forças de cavalaria paraguaia.

Como V. ... verá pelo telegrama a que se refere aquela folha, de dia em dia vai se tornando mais crítica a posição do presidente Lopez, graças à disposições tomadas no exército aliado.

Reitero ... etc.

A. C. de Sá e Albuquerque.

Sérgio Teixeira; Andrada Jr.; Marcos Antônio d'Alb.; Vianna de Lima; Rib. d'Aguiar; Lopes Gama; Loureiro; Moncorvo; Rib. da Silva; Miguel Maria; Lecoute; M. de Aragão; Andadade Carvalho; A. de Figueiredo; Leal; Lopes Neto; Fleury; Ag. de Andrade; Azambuja.

*
* *

AHI 317/01/05

Circular de 11/11/1867.

Circular aos ministros de Estado

Seção Central

Em 11 de novembro de 1867.

A S. Exa. o sr. conselheiro F. faz seus atenciosos cumprimentos o seu colega e amigo A. C. de Sá e Albuquerque, e tem a honra de remeter-lhe as inclusas duas cópias relativas ao tratado preliminar de paz com a República do Paraguai, para que S. Exa. possa estudar a matéria de que elas tratam.

*
* *

AHI 317/01/05

Circular de 22/11/1867.

Às legações imperiais

Seção Central
Circular

Em 22 de novembro de 1867.

Tenho a honra de remeter aqui inclusos retalhos dos diários oficiais de 14, 16, 17 e 20 do corrente e do suplemento ao *Jornal do Commercio*, contendo importantes notícias da guerra em que estamos empenhados contra o Paraguai.

Referem-se elas às gloriosas jornadas de 29 de outubro, 2 e 3 do corrente, em que as armas aliadas alcançaram novas e esplêndidas vitórias sobre o inimigo.

Recomendando a V. Exa. que dê, como de costume, a devida publicidade àquelas notícias, aproveito-me da oportunidade para renovar-lhe as seguranças da minha etc.

A. C. de Sá e Albuquerque.

*
* *

AHI 317/01/05

Circular de 07/01/1868. Índice: "Substituição do sr. conselheiro Amaral pelo sr. A. Afonso de Carvalho."

Circular às diretorias-gerais das Secretarias de Estado
e ao corpo diplomático brasileiro

Seção Central
Diretoria Geral
Circular

Em 7 de janeiro de 1868.

Ilmo. Exmo. sr.

Tenho a honra de participar a V. Exa. que fui designado para substituir, no lugar de diretor-geral desta Secretaria de Estado, o sr. conselheiro Joaquim Thomaz de Amaral, a quem Sua Majestade O Imperador houve por bem confiar, com o caráter de seu enviado extraordinário e ministro plenipotenciário, uma missão especial junto aos governos argentino e oriental do Uruguai.

Participando a V. Exa. que nesta data entro no exercício das minhas novas funções, ouso esperar da sua benevolência que, durante a minha gestão interina, as nossas relações oficiais serão tão cordiais como convém à natureza de nossos cargos.

Aproveito-me do ensejo com a mais viva satisfação para oferecer a V. Exa. o meu limitado préstimo para o que for do seu serviço particular.

Permita-me V. Exa. que me subscreva com a maior estima e mais distinta consideração de V. Exa. etc.

A. A. de Carvalho.

*
* *

AHI 317/01/05

Circular de 06/03/1868. Índice: "Passagem dos fortes de Humaitá e de Timbó pela esquadra brasileira. Tomada do reduto denominado *Establecimiento* pelos exércitos aliados."

Às legações imperiais abaixo designadas

Seção Central

Em 6 de março de 1868.

Ilmo. e Exmo. sr.

As armas aliadas acabam de colher novos louros na campanha a que fomos provocados pelo governo do Paraguai.

Na madrugada de 19 do mês próximo passado realizou a nossa Marinha um grandioso feito, do qual teriam de que ufanar-se as principais marinhas do mundo.

Uma divisão da esquadra brasileira composta dos encouraçados *Bahia*, *Barroso* e *Tamandaré*, levando a reboque os monitores *Pará, Alagoas* e *Rio Grande*, sob as ordens do chefe Delfim Carlos de Carvalho, barão da Passagem, forçou o famoso passo de Humaitá, e em seguida o não menos formidável do Timbó, debaixo de um chuverio [*sic*] de balas, algumas de aço de calibre 125, que vomitavam os 180 canhões inimigos, sem que custasse ao Império este esplêndido triunfo a vida de um só dos seus valentes marinheiros.

Não posso deixar de mencionar aqui um episódio heróico que se deu no ato de forçar-se o passo de Humaitá.

Uma bala inimiga cortou o reboque que o *Bahia* dava ao *Alagoas;* vinha este monitor águas abaixo, quando o bravo almirante, visconde de Inhaúma, fez-lhe sinal de fundear. O seu intrépido comandante, o denodado capitão-tenente Joaquim Antônio Cordovil Maurity, sem atender ao sinal, seguiu rio acima afrontando, só, todas as baterias de *Humaitá*, que não pôde transpor completamente senão depois de clarear o dia!

Ao passo que a armada imperial levantava tão alto o pavilhão auriverde, não se conservavam ociosos os exércitos aliados.

Uma coluna de 5.000 homens de infantaria, 2.000 cavaleiros, dos quais 200 argentinos, e algumas bocas de fogo de calibre 4, ao mando do bravo marquês de Caxias, em pessoa, avançou em a noite de 18 sobre o flanco esquerdo de Humaitá a tomar posição.

Ao romper do dia 19, dirigiu o marquês, com parte daquela força (cinco batalhões de infanteria e um corpo de cavalaria), rápido e vigoroso ataque à baioneta sobre o reduto denominado *Establecimiento*.

Este reduto, fortemente entrincheirado, artilhado e guarnecido por mais de dois batalhões de infanteria e um regimento de cavalaria, apoiados pelo fogo de dois vapores fundeados nas suas proximidades, opôs tenaz resistência às nossas hostes.

O combate durou três horas, dando em resultado a morte ou o aprisionamento de toda a guarnição, que se computa em 1.600 homens, a tomada de 15 canhões de diversos calibres, grande número de armamento, munições, etc. etc.

Chamando a atenção de V. Exa. para os impressos juntos[25] que relatam mais minuciosamente os gloriosos feitos do dia 19 de fevereiro, que acabo de referir, recomendo a V. Exa. que lhes dê toda a publicidade possível.

Renovo a V. Exa. as seguranças etc.

Paranaguá.

A S. Exa. o sr. .....
Lisboa
Paris
Londres
Bruxelas
Viena
Florença
Berlim
Roma
Suíça
Rússia
Estados Unidos
Bolívia
Chile
Peru
Consulado-geral na Suécia (Ernesto A. de Souza Lecoute) e na Holanda (A. A. Machado d'Andrade Carvalho).

*
* *

[25] N.E – Anexos: boletim do *Diário Oficial* de 02/03/1868 e recorte do *Jornal do Commercio* de 07/03/1868.

AHI 317/03/10

Circular de 09/03/1868. Índice: "Chegada de uma esquadra brasileira à Assunção."

Às legações imperiais

Em 9 de março de 1868.

Em aditamento à minha circular de 6 do corrente, cabe-me a satisfação de anunciar a V. ... que a esquadrilha, que tinha ordem de subir até Assunção, ali chegará sem encontrar o menor obstáculo em sua passagem.

No *Diário Oficial* desta data encontrará V. ... as notícias que haviam em Montevidéu, até o dia 3 do corrente, do teatro da guerra.

Renovo a V. ... as seguranças etc.

João Lustosa da C. Paranaguá.

*

* *

AHI 317/03/10

Circular de 23/03/1868. Índice: "Abordagem dada pelos paraguaios ao *Lima Barros* e *Cabral*."

Às legações imperiais

Em 23 de março de 1868.

Chamo a atenção de V. ... para o retalho junto do *Diário Oficial* de 18 do corrente em que vem a importante notícia de haverem cerca de 700 paraguaios abordado os encouraçados *Lima Barros* e *Cabral*, no silencio da noite de 2 do corrente.

Foi mais uma oportunidade que os paraguaios proporcionaram à nossa Marinha de colher novos louros, porquanto pagaram com a vida a maior parte dos que tentaram tão ousada empresa.

Renovo a V. ... as seguranças etc.

J. L. da Cunha Paranaguá.

*
* *

AHI 317/01/05

Circular de 06/04/1868.

Às legações imperiais abaixo indicadas

Em 6 de abril de 1868.

Ilmo. e Exmo. sr.

Nos inclusos retalhos do *Jornal do Commercio* e suplemento de 4 do corrente mês, encontrará V. Exa. as últimas notícias que temos da guerra, das quais fazem esperar o seu próximo termo.

Por elas verá V. Exa. que todas as fortificações que contornavam Humaitá caíram em poder dos exércitos aliados; e era para supor-se que muito breve recuperassem eles aquela mesma formidável fortificação.

Recomendo a V. Exa. que dê a essas importantes notícias toda a publicidade possível.

Prevaleço-me do ensejo para renovar-lhe as seguranças etc.

Paranaguá.

Bolívia
Chile
Estados Unidos

Colômbia
(C. J.) Peru
Venezuela
Áustria
Bélgica
Suíça
Roma
França
Grã-Bretanha
Espanha
Itália
Portugal
Prússia
Rússia
Consulados de Holanda e Dinamarca

*
* *

AHI 317/01/05

Circular de 20/05/1868. Índice: "Notícias da guerra do Paraguai."

Às legações imperiais

Seção Central
Circular

20 de maio de 1868.

Inclusos remeto a V. ... os retalhos do *Diário Oficial* de 17, 18 e 20 do corrente, contendo as importantes notícias ultimamente recebidas do teatro da guerra e as participações oficiais sobre a ocupação do Chaco por forças aliadas.

Estando hoje completo o cerco da fortaleza de Humaitá, aguarda-se em breve a sua rendição.

Recomendo a V. ... que dê a estas notícias toda a publicidade e aproveito a ocasião para reiterar-lhe etc.

Silveira e Souza.

(A todas as legações, menos as do Rio da Prata)

*

* *

AHI 317/01/05

Circular de 23/05/1868. Índice: "Para prevenir o oferecimento de uma mediação."

Às legações imperiais

Seção Central
Circular

23 de maio de 1868.

Incluso remeto a V. S. uma cópia do despacho[26] que nesta data dirijo ao ministro do Brasil em Washington, sobre a necessidade de prevenirem-se novos oferecimentos de mediação para pôr-se termo à guerra com o Paraguai.

O Governo Imperial tem motivos para recear alguma idéia de mediação por parte também desse e outros governos estrangeiros, quer isolada ou coletivamente; mas está resolvido a não aceitar oferecimento algum nesse sentido.

Pelo referido despacho terá V. S. conhecimento não só dos motivos que para isso tem o Governo Imperial, como do seu desejo de não ver-se na necessidade de recusar semelhante oferecimento.

Recomendo portanto a V. S. que, em ocasião oportuna, faça daquela comunicação oficial o conveniente uso junto do governo francês.

---

[26] N. E. – O documento, não estando junto à minuta transcrita, foi transcrito a partir do texto anexo ao despacho n. 11, de 23/05/1868, enviado à legação em Paris.

Reitero a V. Exa. etc.

Silveira de Souza.

M. A. d'Araújo

Na mesma conformidade para a legação em Florença.

[*Anexo*]

Cópia anexa ao despacho n. 11, expedido à legação imperial
em Paris em 23 de maio de 1868.

Seção Central
N.

Ministério dos Negócios Estrangeiros,
Rio de Janeiro, 20 de maio de 1868.

O governo americano três vezes tem querido intervir na questão do Paraguai, com o fim de promover o restabelecimento da paz.

Declarou primeiro que se, em algum tempo, qualquer dos beligerantes, julgando que os bons ofícios dos Estados Unidos pudessem ser de utilidade, mostrasse disposição de aceitá-los, ele se apressaria a oferecê-los. Fez depois, em janeiro do ano próximo passado, um oferecimento positivo e renovou este oferecimento em janeiro do corrente ano.

Nos dois últimos casos procedeu em virtude de resolução do Congresso.

Subsistindo esta resolução e atentas as razões em que ela assentou, é possível que, se a guerra continuar, seja o general Webb instruído para fazer nova tentativa.

O Governo Imperial, apesar de reconhecer as louváveis intenções que ditam os oferecimentos de bons ofícios ou de mediação, está todavia

firmemente resolvido a não aceitar, enquanto tiver, como tem, a bem fundada convicção de que, com os meios de que dispõe e à vista dos últimos acontecimentos, a guerra chegará brevemente à uma terminação honrosa.

Estimaria, porém, o Governo Imperial não ver-se na necessidade de terceira recusa; e, mais ainda, que se não desse ao inimigo do Brasil uma nova esperança, que o anime a resistir, apesar da certeza, que deve ter, de que há de ser vencido.

Compreende-se facilmente que o presidente Lopez conceba semelhante esperança. A insistência do governo americano não é segredo nem mesmo para esse senhor que, como a experiência tem mostrado, não ignora o que se passa fora do seu território. Demais, ele não necessita recorrer a meios indiretos para saber o que faz aquele governo: é beligerante, acha-se acreditado em Assunção um ministro americano, e este ministro há de fazer-lhe propostas iguais às que os aliados recebem. O próprio Governo Imperial comunicou às Câmaras as notas do general Webb.

O triunfo dos aliados é questão de tempo. O presidente Lopez bem o sabe, e na sua desesperada posição resiste, esgotando os últimos recursos do desgraçado Paraguai, por que espera que algum incidente lhe dê, em ajuste de paz, vantagens ou concessões, que de outro modo não alcançaria.

Um simples oferecimento de bons ofícios ou de mediação não causaria o menor prejuízo aos aliados. Seria uma demonstração de amizade e interesse, que terminaria com a sua rejeição, não deixando mais do que o reconhecimento das partes interessadas. Mas o governo americano insiste e o faz em termos cujos efeitos não são neutralizados pela reiterada recusa dos aliados. Esta insistência pode ser interpretada como resolução de se não consentir que a guerra dure além de um certo tempo; e nisto funda Lopez parte das suas esperanças.

Agora subiu o Paraná a canhoneira americana *Wasp*. O Governo Imperial ignora o objeto da sua viagem, nem dela foi prevenido; porém, no Rio da Prata é opinião geral que essa canhoneira leva ao sr. Washburn despachos relativos à paz e que irá à Assunção. Pouco depois da sua partida, divulgou-se a notícia de que o general Webb marca prazo peremptório e que o governo americano há de recorrer à força. Isto não tem o menor fundamento, é um absurdo; porém Lopez há de crer que é certo e animar-se-á a resistir.

A resolução do Congresso, comunicada pelo general Webb em nota de 21 de janeiro do ano próximo passado, contém uma proposição infundada, injusta e prejudicial aos aliados, e esta proposição é reproduzida por esse general em sua recente nota:

"Whereas", diz a resolução, "wars destructive of commerce and injurious and prejudicial to institutions" etc.

A guerra do Pacífico foi feita por uma nação monárquica e na do Paraguai é principal beligerante entre os aliados o Brasil, nação também monárquica. Parece que nisto está o denunciado o perigo. E isto não só é inexato, falo quanto ao Império, mas também é prejudicial aos interesses dos aliados, especialmente do mesmo Império. Dizê-lo é provocar as suscetibilidades das repúblicas americanas e atribuir ao Brasil intenções que ele não tem e que ninguém pode provar-lhe; é dar à guerra do Paraguai uma tendência inteiramente alheia ao seu objeto e, aos bons ofícios que se oferecem, um caráter oposto à completa imparcialidade de que devem estar revestidas.

Para o Brasil não é negócio de pouca importância a declaração do Congresso americano e a reprodução dela pelo respectivo enviado em sua recente nota.

O Brasil é a única monarquia da América e uma das garantias da sua paz com as repúblicas que a cercam é a convicção, que estas devem ter, de que ele não pretende atentar contra as instituições políticas de seus vizinhos, assim como jamais consentirá que se atente contra as suas próprias.

Os membros do Congresso americano podem emitir suas opiniões no seio dele.

Com isso nada tem o Brasil. Porém, o caso é diferente, logo que essas opiniões, passando do domínio interno ao externo, são apresentadas, em documento internacional, a um governo estrangeiro e independente, como razão de um ato que não deve ser ditado senão por considerações de humanidade e amigável interesse.

O Brasil não pode admitir que se lhe dê como razão de um oferecimento de bons ofícios para o restabelecimento da paz com seu inimigo o fato imaginado de que a guerra que ele faz com toda a justiça a esse inimigo é prejudicial às instituições republicanas.

Já não é pouco que pessoas apaixonadas e insensatas o acusem de trabalhar contra essas instituições. Enquanto semelhante acusação parte de grupos políticos mais ou menos numerosos, pode ele entregá-lo ao mais completo desprezo, deixando ao tempo a tarefa de mostrar que ela não é mais do que um recurso de que se lança mão em benefício exclusivo de interesses internos. Mas assim não acontece relativamente ao Congresso e ao governo dos Estados Unidos da América. O que estes dizem tem importância, sobretudo quando se considera que a União americana, primeira em idade, em influência e em poder, é respeitada por todas as outras repúblicas da América, como seu modelo e como autoridade indeclinável em tudo quanto respeita aos interesses republicanos.

O presidente Lopez não funda suas últimas esperanças somente na influência de potências neutrais, que forcem os aliados à um ajuste de paz: está persuadido de que o Brasil, arruinado pela guerra, não poderá sustentá-la por muito tempo. Ilude-se.

Embora tenham sido grandes os sacrifícios, no provado patriotismo dos brasileiros, quando lhe faltassem outros recursos, acharia o governo de Sua Majestade todos quantos fossem necessários para terminar com honra e glória a empresa que cometeu. Mas acontece neste ponto o mesmo que no outro. Dizer que o Brasil está arruinado, dizê-lo em documento oficial que há de ser publicado e conhecido oficialmente pelo seu inimigo, é animar uma das esperanças que este ainda nutre. E o general Webb o disse na sua nota de 27 de janeiro último. O Governo Imperial faz inteira justiça às intenções deste agente diplomático que, longe de esposar a causa do Paraguai, reconhece que ao Brasil não cabe a responsabilidade da presente guerra. Nota apenas os inconvenientes das apreciações em que entrou. Demais, o governo americano, que tão grandes sacrifícios fez recentemente, que não receou a ruína de seu país, quando se tratou de salvar a integridade do território dele, sabe que a grandeza dos sacrifícios não é razão suficiente para induzir um beligerante a fazer a paz com seu inimigo, quando ele o combate por uma questão de honra e para alcançar garantias contra novas tentativas ambiciosas.

Ainda há na referida nota do general Webb um ponto digno de atenção.

Refiro-me a estas palavras: "And he would be neglectful of his duty if he did not keep the government of Washington advised of these matters, and of the tone of public sentiment in regard to the war".

O enviado americano engana-se. Nenhum brasileiro é contrário à guerra, nenhum quer paz com Lopez. Há entre eles divergência de opiniões a respeito do modo como se tem feito a guerra; mas isto é muito diverso.

Têm inteiro cabimento, neste ponto, as observações que fiz quanto aos outros.

Prevenindo assim a V. S. do pensamento do Governo Imperial acerca da possibilidade de novas propostas de mediação, qualquer que seja a face porque esta se apresente, tenho por fim habilitá-lo para entender-se com o governo da União a semelhante respeito, logo que as circunstâncias o aconselhem.

Fica, porém, ao critério de V. S. a apreciação de tais circunstâncias, ou elas se manifestem por novas tendências do governo de Washington no sentido da sobredita mediação, ou por parte da imprensa, que mereça séria atenção. Em qualquer dessas hipóteses, V. S., sem pedi-la por

escrito, procurará ter uma conferência com o secretário de Estado para expor-lhe, em termos hábeis, as considerações feitas neste despacho.

O objeto principal dessa conferência será deixar o governo americano convencido de que o Brasil, pelas razões que já disse, não poderá aceitar novos oferecimentos de bons ofícios ou de mediação. O mais é matéria secundária, aproveitável somente como meio de falar sobre o assunto e chegar àquela declaração essencial.

V. S., chamando a atenção do ministro para os diversos pontos que ficam indicados, terá cuidado de não formular queixa contra o general Webb e se expressará de modo que fique bem entendido que a não faz.

Diga que ao Brasil talvez conviesse que as observações por V. S. apresentadas fossem feitas em nota ao general, mas que o governo de Sua Majestade, por motivos de delicadeza, preferiu o recurso da conferência. É essencial que o secretário de Estado compreenda bem isto, para que não seja V. S. convidado a expor por escrito o que houver dito.

Seja bem expressivo na parte relativa às instituições republicanas, dizendo o necessário, sem todavia parecer que dá explicações.

Convém, também, que não deixe passar sem reparo o novo recurso de que lançam mão os partidários de Lopez, propalando a notícia que este arma as mulheres e etc. É mais uma invenção forjada para despertar o cavalheirismo e os sentimentos humanitários das nações, semelhante às dos soldados esfomeados e nus e das crianças armadas, que os fatos completamente desmentiram.

Não deixe V. S. de aludir igualmente aos últimos fatos d'armas dos aliados, em virtude dos quais ficou completo o cerco de Humaitá, o que torna ainda mais provável a imediata terminação da guerra.

E, por último, reitere V. S., nos termos os mais benévolos e amigáveis, os agradecimentos do Governo Imperial, pelos oferecimentos feitos.

É óbvio que neste despacho falo com mais expansão e franqueza do que convirá V. S. ter na conferência com o secretário de Estado; mas fi-lo porque estou certo de que V. S. aí se expressará com as devidas reservas.

Renovo a V. S. as seguranças da minha perfeita estima e distinta consideração.

J. Silveira de Souza

Ao senhor D. J. Gonçalves Magalhães

Conforme:
O diretor-geral, interino,
Alexandre Afonso de Carvalho

*
* *

AHI 317/01/07

Circular de 22/06/1868. Índice: "Remete instruções para regular a captura e entrega dos desertores dos navios de guerra e mercantes estrangeiros."

Circular aos presidentes das províncias

1ª Seção
Circular

Em 22 de junho de 1868.

Constando ao Governo de Sua Majestade que, na captura e entrega dos desertores de navios de guerra e mercantes estrangeiros, segue-se prática mui inconveniente, não só da parte das autoridades locais, como também dos agentes consulares, recomendo a V. Exa. que faça cumprir rigorosamente na província, cuja administração lhe foi confiada, as seguintes instruções:

Em relação à captura e entrega dos desertores de navios de guerra ou mercantes da França, Espanha, Itália e Portugal, observar-se-á restritamente o que prescrevem as convenções consulares, aqui anexas, nos respectivos artigos 9, 12, 10 e 15.

Convém, portanto, que não se admitam, sob nenhum pretexto, agentes comissionados pelos cônsules para procederem, no território do Império, à captura de desertores. Esta será feita, em todos os casos, por ordem e por meio das autoridades locais, as quais nunca ordenarão senão em virtude de pedido por escrito dos agentes consulares, acompanhado dos indispensáveis documentos especificados nas convenções.

Nas localidades em que não houverem agentes consulares o pedido poderá ser apresentado à autoridade competente pelos comandantes

dos navios, guardadas, porém, as formalidades prescritas no direito convencional e nestas instruções.

A exibição dos registros do navio ou do rol da equipagem é, pois, indispensável para que se faça a captura e entrega de qualquer desertor. Se porventura o navio já tiver partido, apresentarão os cônsules cópia autêntica daqueles documentos. Sem estas formalidades nada se fará.

Presos os desertores, serão eles mantidos nas cadeias dessa província a pedido e à custa dos cônsules, até que estes agentes achem ocasião de fazê-los partir.

Esta detenção, porém, não poderá durar, em caso algum, mais de três meses, decorridos os quais, mediante prévio aviso de três dias ao cônsul, será o encarcerado posto em liberdade, não podendo ser preso de novo pelo mesmo motivo.

Se o desertor tiver cometido qualquer delito em terra, a sua extradição será diferida pelas autoridades locais até que os tribunais hajam proferido sentença e esta tenha sido plenamente cumprida.

Aos desertores de navios de outras nacionalidades que não sejam as que mencionei, dever-se-á também aplicar as mesmas regras acima indicadas, não só em relação à captura, como também ao tempo da detenção.

Com esta última determinação fica regulada a segunda parte do art. 16 do decreto n. 855, de 8 de novembro de 1851, e preenchida a lacuna de que trata o final do aviso n. 369, expedido pelo Ministério dos Negócios da Justiça ao chefe de polícia da corte a 29 de outubro de 1856.

Devo declarar a V. Exa. que os desertores das embarcações de guerra ou mercantes estrangeiras, sendo cidadãos brasileiros, ficam excetuados das presentes determinações.

Portanto, não será entregue indivíduo algum que alegue a condição de brasileiro, quer se trate de deserção, quer de insubordinação ou outro delito cometido a bordo dos navios a cuja equipagem pertencia.

Recomendo por último a V. Exa. que me remeta semestralmente um mapa estatístico de todas as prisões que se fizerem nessa província de desertores de navios estrangeiros, com as seguintes declarações: data e modo porque foi feito o pedido para a captura, com indicação dos documentos; dia em que foi efetuada a prisão; destino do capturado; tempo da detenção; nacionalidade do desertor, nome deste e do navio a cuja tripulação pertencia, e a sua classe a bordo do mesmo.

Aproveito o ensejo para oferecer a V. Exa. as novas seguranças da minha perfeita estima e distinta consideração.

João Silveira de Souza.

À S. Exa. sr. presidente da província de ...

*
* *

AHI 317/01/07

Circular de 22/06/1868. Índice: "Comunica que remete às autoridades brasileiras instruções pelas quais se devem regular na captura e entrega dos desertores dos navios de guerra ou mercantes estrangeiros."

Ao corpo diplomático estrangeiro

1ª Seção
N. 2
Circular

Em 22 de junho de 1868.

Tenho a honra de comunicar a S. Exa. o sr. José de Vasconcellos e Souza, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário de S. M. Fidelíssima, que o Governo Imperial, no intuito de regular a captura e entrega dos desertores de navios de guerra ou mercantes estrangeiros, surtos nos portos do Brasil, recomendou, em aviso circular de 22 do corrente, ao chefe de polícia desta corte e às províncias o rigoroso cumprimento das instruções, que vão aqui anexas por cópia.

Com este motivo ofereço a S. Exa. o sr. Vasconcellos e Souza as novas seguranças da minha alta consideração.

João Silveira de Souza.

A S. Exa. o sr. José de Vasconcellos e Souza,
E. e. e m. p. de S. M. Fidelíssima.

*
* *

AHI 317/01/05

Circular de 06/07/1868.

Às legações imperiais

Circular
Seção Central

Em 6 de julho de 1868.

Os agentes do Paraguai e em geral os inimigos do Brasil não cessam de lançar-nos o odioso e de ferir-nos sempre que se lhes oferece ocasião, confiados talvez na impunidade com que nos atacam.

Ainda ultimamente o *Etendart*, *courrier politique*, que se publica em Paris, inseriu, no seu número de 5 do mês findo, um artigo em que por meio da calúnia procura-se marear o brilho de nossas armas no Paraguai.

Recomendo, pois, a V. S. que, sempre que aí apareçam publicações infensas aos nossos interesses, não deixe de refutá-las convenientemente, por si ou por meio de agentes inteligentes, em órgãos da imprensa mais autorizados, remetendo a esta Secretaria de Estado os jornais em que venham essas refutações.

Aproveito-me da oportunidade etc.

João Silveira de Souza.

*
* *

AHI 317/03/10

Circular de 23/07/1868. Índice: "Questão da subida do vapor norte-americano *Wasp* para ir receber no Paraguai o ministro dos Estados Unidos Washburn."

Às legações imperiais

Circular
Seção Central

Em 23 de julho de 1868.

O ministro dos Estados Unidos nesta corte, sr. general James Watson Webb, tem ultimamente suscitado mais de uma grave dificuldade ao Governo Imperial; e seu procedimento ou revela um propósito latente, que pode ser o de intervenção a favor de Lopez, ou deve ser atribuído a notáveis defeitos do mesmo senhor ministro.

Agora renova ele uma questão que deu-se em 1866, quando o sr. Washburn, ministro da mesma nação junto ao Paraguai, quis ir para aquele destino, atravessando, como era inevitável, o território ocupado pelos aliados, e por eles bloqueado e sitiado.

Então o sr. Washburn não se contentou com desembarcar fora das linhas de bloqueio, para seguir por terra até as posições inimigas, que, aliás, estavam próximas. Pretendeu romper o bloqueio em navio de guerra dos Estados Unidos, e os aliados tiveram de ceder, sob protesto, para evitar um rompimento com aquela nação neutra e amiga.

A guerra estava por esse tempo em seu começo, pode-se assim dizer, e o mal daquele rompimento não podia ser comparado com os inconvenientes da comunicação da canhoneira *Shamokin* com o inimigo, junto a Curupaiti.

Presentemente quer o sr. Washburn, e de acordo com ele o sr. Webb, que o vapor *Wasp*, da marinha de guerra dos Estados Unidos, atravesse todas as nossas linhas de bloqueio e assédio, para ir desde Curupaiti até Assunção, Tebicuari ou qualquer outro ponto ocupado pelo inimigo, com o fim ostensivo de receber o mesmo sr. Washburn, sua família e comitiva, que anunciam a intenção de regressar do Paraguai.

As circunstâncias da guerra são hoje mui diversas do que eram em agosto de 1866. A guerra aproxima-se agora ao seu termo, e o seu desenlace depende principalmente da queda de Humaitá, que os aliados têm em rigoroso bloqueio e assédio há dois meses. Ao norte de Humaitá, até Tebicuari, e ao oeste sobre o Chaco, se executam e preparam outras operações que apressam a queda da famosa fortaleza e devem reduzir o inimigo à última extremidade, logo que este sucesso tenha lugar, o que se espera a todo instante.

É nestas circunstâncias que o sr. Washburn exige que suba a canhoneira americana, para trazê-lo da Assunção. O marquês de Caxias, general-em-chefe das forças aliadas, não obstou ao livre trânsito do

agente diplomático dos Estados Unidos posto que este não se dirigisse a ele diretamente mas por intermédio do comandante do vapor *Wasp*. O general-em-chefe do aliados propôs que o sr. Washburn viesse em navio paraguaio, ou como lhe aprouvesse, até ao Pilar ou Tagi (pontos mais avançados dos aliados sobre o rio) e daí seguisse por terra até Curupaiti, onde se acha a canhoneira americana. O general prestava todos os meios necessários para que a viagem do sr. ministro fosse feita de carro, cômoda e seguramente.

O sr. Washburn, ou antes o comandante do *Wasp*, sr. Kirckland, não admitem aquele navio, alegando o melindroso estado de saúde da sra. Washburn. O marquês de Caxias apressou-se logo a oferecer outro alvitre, que consistia em ir um vapor brasileiro, com bandeira parlamentária, receber o sr. Washburn onde a este aprouvesse e transportá-lo até Curupaiti. Este alvitre foi rejeitado, pela razão de que Lopez não consentiria na passagem do vapor brasileiro por Humaitá; e nem ao menos foi apreciado seriamente.

Aqui terminou a questão entre o comandante Kirckland e o general-em-chefe marquês de Caxias, que submeteu a emergência à decisão dos governos aliados.

Neste ponto da questão interveio o sr. Webb, desconhecendo o direito dos beligerantes aliados em estorvar aquela passagem e insinuando que a insistência no procedimento do marquês de Caxias trazia uma grave complicação entre o Império e os Estados Unidos.

O Governo Imperial, pelo órgão do abaixo assinado, se apressou a responder que o procedimento do general não podia senão merecer aprovação; que o direito dos aliados era incontestável e que, não obstante, estes aceitariam algum outro meio que fosse igualmente eficaz e digno, mas que em todo caso não era o Governo Imperial competente para resolver a questão por si só.

É evidente que no Rio da Prata, onde todas as potências aliadas se acham representadas e onde as circunstâncias da guerra são melhor conhecidas, é que o negócio deve ser decidido.

Tenho, porém, razões para crer que o sr. Webb escreveu ao seu governo pelo paquete do dia 9 do corrente, considerando talvez o sr. Washburn como "prisioneiro do Brasil no Paraguai", segundo a expressão exagerada deste agente diplomático. E o fato de 1866, relativo à canhoneira *Shamokin*, em que subiu o sr. Washburn, faz recear que o governo dos Estados Unidos não veja a questão sob sua verdadeira luz.

Convém-nos, pois, apresentá-la nos seus precisos termos e refutar qualquer apreciação desfavorável que apareça na imprensa estrangeira de importância, para que a opinião pública na Europa e nos Estados Unidos não desvaire contra nós. Nesse empenho V. S.

procederá conforme as circunstâncias, e do modo que julgar mais conveniente.

Por parte da Inglaterra e da Itália, pretendeu-se uma exceção análoga, mas os representantes respectivos não insistiram, posto que o primeiro, e talvez ambos, bem como o encarregado de negócios interino da França, pensou que nós não estamos em nosso perfeito direito. É, portanto, natural que esse negócio transpire e seja discutido não só em Washington, mas também nas principais capitais da Europa.

O direito que se nos contesta não é só o de bloqueio absoluto, sem exceção de navio ou pessoa; é esse mesmo direito, com a concessão que o marquês de Caxias ofereceu, ou outra que não seja a passagem do *Wasp* além de nossos postos militares mais avançados.

O marquês de Caxias ofereceu dois alvitres. Pode-se conceber outro, que concilie as necessidades da guerra com as conveniências do sr. Washburn e sua família. Mas, não se procura este acordo, que não seria difícil no rio da Prata. Nega-se absolutamente a inviolabilidade de um bloqueio e sítio, na hipótese do sr. Washburn.

O Governo Imperial não deve abrir a porta a uma tal exceção absoluta, que o deixaria sem recusa fundada para navios de guerra de outras nações, que já pretenderam e podem ainda pretender o mesmo. Semelhante concessão seria, pelo menos, de um grande apoio moral para o inimigo, no momento em que este se vê quase perdido.

Parece-nos incrível que as grandes potências queiram franca e positivamente estabelecer como princípio de direito internacional a exigência dos representantes dos Estados Unidos nesta corte e no Paraguai.

Faça V. S. o uso mais prudente deste despacho, no intuito de explicar o nosso procedimento e sustentá-lo como aí convier.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. S. as seguranças de minha etc, etc.

José Maria da Silva Paranhos.

*

*   *

AHI 317/03/10

Circular de 23/07/1868. Índice: "Notícias da guerra. Tentativas dos paraguaios contra os nossos encouraçados."

Às legações imperiais

Em 23 de julho de 1868.

Transmito a V. Exa. incluso o exemplar n. 194 do *Diário Oficial* desta data, em que se acham publicadas as comunicações oficiais relativas à louca tentativa que fizeram os paraguaios no dia 9 do corrente para se apoderarem, por meio de abordagem, de dois encouraçados nossos que se achavam fundeados acima do Tayi.

Pela leitura dessas comunicações ficará V. Exa. ciente de que os assaltantes foram completamente derrotados, morrendo a maior parte e fazendo-se grande número de prisioneiros.

Continua o cerco da fortaleza de Humaitá, cuja rendição aguarda-se em breve. Aquela temerária tentativa mostra quanto é desesperada a situação do nosso inimigo, que, todavia, não cessa de provocar-nos e de praticar atos de crueldade.

Reitero a V. ... as seguranças etc.

J. M. da Silva Paranhos.

*
* *

AHI 317/01/05

Circular de 07/08/1868.

Às legações imperiais

Circular
Seção Central

Minuta

Em 7 de agosto de 1868.

É com o maior júbilo que comunico a V. S. que, desde o dia 25 do mês próximo passado, acha-se em poder dos aliados a fortaleza de Humaitá, com toda a sua artilharia e grande porção de petrechos bélicos.

A guarnição daquela fortaleza, em número de quatro mil homens, refugiou-se na península do Chaco, que fica fronteira a Humaitá, onde entrincheirou-se, procurando em vão resistir às forças aliadas que a cercavam completamente.

Todos os vasos da nossa esquadra passaram sem demora Humaitá, partindo seis grossas correntes com que os paraguaios pretendiam impedir o transito, e a divisão avançada de encouraçados subiu até à foz do Tebiquari, onde bombardeava o acampamento de Lopez.

Nos retalhos juntos do *Diário Oficial* e do *Jornal do Commercio* encontrará V. S. as comunicações relativas a tão importantes sucessos, aos quais convém que V. S. dê toda a publicidade possível.

Reitero a V. S. os protestos de minha perfeita estima e distinta consideração.

Ao senhor conselheiro Felippe Lopes Netto,
enviado extraordinário e ministro plenipotenciário em
missão especial na Bolívia.

*
* *

AHI 317/01/05

Circular de 22/08/1868.

Às legações imperiais

Seção Central
N.

Circular

Rio de Janeiro, Ministério dos Negócios
Estrangeiros, 22 de agosto de 1868.

Em aditamento à minha circular de 7 do corrente comunico a V. S. que a guarnição de Humaitá, que se fortificara no Chaco, rendeu-se no dia 5 do corrente mês.

O senhor marquês de Caxias, obedecendo aos preceitos de religião, humanidade e civilização, mandou, por duas vezes, parlamentários a fim de ver se conseguia a rendição daquela força sem mais derramamento de sangue. De ambas as vezes não foi respeitada a bandeira parlamentária, sendo repelida pelo inimigo com metralha e tiros de fuzil. Afinal, extenuada pela fome e convencida da impossibilidade da fuga, entregou-se a referida força, sendo-lhe concedido por generosidade dos aliados que os oficiais não entregassem as suas espadas e que pudessem residir onde lhes aprouvesse, excetuado o território inimigo.[27]

Os exércitos e a esquadra dispunham-se para marchar imediatamente sobre o Tebiquari onde o presidente Lopez se acha entrincheirado, mas não tem forças nem meios materiais para resistir por muito tempo aos aliados, que dominam todo o rio até Assunção.

A fortaleza de Humaitá já estava sendo arrasada, desaparecendo assim esse grande baluarte levantado, por uma política desconfiada e agressiva, contra os direitos dos Estados vizinhos e contra o livre curso do comércio internacional.

No *Diário Oficial* de ontem, aqui junto, encontrará V. S. a participação oficial da entrega da guarnição de Humaitá e as últimas notícias recebidas do nosso Exército.

Reitero a V. S. as seguranças da minha perfeita estima e mui distinta consideração.

Ao senhor conselheiro Thomaz Fortunato de Brito, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário do Brasil na Bélgica.

*
* *

[27] N.E. – O final deste parágrafo foi substituído. O texto original, riscado a lápis no documento, era o seguinte: "...entregou-se a referida força com a única condição de não serem os oficiais e soldados paraguaios obrigados a servir nos exércitos aliados."

AHI 317/03/10

Circular de 23/09/1868. Índice: "Tomada das fortificações de Tebicuari. Atrocidades cometidas por Lopez."

Às legações e consulados imperiais

Em 23 de setembro de 1868.

O exército brasileiro marchou de Humaitá tão rapidamente quanto lhe permitia a natureza do terreno pantanoso e, investindo as fortificações paraguaias do rio Tebicuari, tomou-as dentro em poucas horas e sem grandes perdas. Tomadas as obras avançadas da margem esquerda do rio, o inimigo abandonou o resto de sua posição, fugindo precipitadamente.

O marechal marquês de Caxias seguia no encalço do fugitivo, cujo destino não se sabe ao certo.

Alguns prisioneiros dizem que o presidente Lopez, ao aproximarem-se as nossas forças, retira-se para Villeta, que fica à margem do rio Paraguai e dista sete léguas do Tebicuari. Outros fazem crer que ele se dirigia à capital da república, e que daí fugiria para Bolívia, ou para bordo de um dos navios de guerra neutros, que ultimamente permitiu-se subissem até ao porto da Assunção. Outros, finalmente, presumem que o presidente Lopez ia tentar sua derradeira resistência em Cerro Leon, ponto interior, que se comunicava com a capital por um caminho de ferro.

A crença geral nos exércitos aliados e no Rio da Prata é que Lopez fugia por ver-se inteiramente perdido e até receoso de seus principais instrumentos, muitos dos quais já tinha vitimado com horríveis execuções. Alguns estrangeiros, segundo depõem os prisioneiros, também foram imolados por esse déspota em seu desespero.

O impresso junto contém a narração daqueles horrores, feita por um prisioneiro interrogado pelo próprio general argentino Gelly y Obes. A legação imperial em Buenos Aires fê-la traduzir para o francês a fim de que melhor seja conhecida na Europa.

Convém que esse impresso seja transcrito em alguma das gazetas mais lidas dessa capital.

Esperamos a todo o momento a notícia da conclusão da guerra, tendo o inimigo fugido ou caído prisioneiro. Para a guerra de recursos, já não tem ele elementos e nem o território paraguaio se presta.

Reitero a V. ... as seguranças .....

José Maria da Silva Paranhos.

*
* *

AHI 317/01/05

Circular de 07/10/1868.

Para as legações em Londres (n. 17), Paris (n. 20),
Lisboa (n. 29), Washington (n. 9)

Seção Central
N.

Em 7 de outubro de 1868.

O sr. Charles A. Washburn, ministro dos Estados Unidos na República do Paraguai, retirou-se dali em meados de setembro à bordo da canhoneira norte-americana *Wasp,* que os governos aliados permitiram subisse até Assunção para receber o dito ministro, sua família e comitiva, mas que não pôde passar além de Angustura, em frente a Villeta, ou sete léguas abaixo da Assunção por ser isso vedado pelo general Lopez.

Chegando o sr. Washburn a Buenos Aires, publicaram os principais órgãos da imprensa argentina uma série de notas trocadas entre o mesmo sr. Washburn e o governo paraguaio nos meses de junho, julho, agosto e setembro próximos passados.

Essa correspondência, motivada pelo fato de se acharem asilados na legação dos Estados Unidos alguns súditos estrangeiros, produziu a maior indignação tanto no Rio da Prata, como nesta corte, onde também já foi publicada. Manifesta ela, de um lado, o feroz despotismo que está exercendo sobre seus concidadãos e sobre os estrangeiros residentes na república o general Lopez, que já se não satisfaz com decapitar ou fuzilar suas vítimas e recorre também ao suplício e à tortura; de outro lado, que o ministro americano, faltando aos deveres de uma sincera

neutralidade, procurou criar dificuldades aos aliados, posto que potências amigas dos Estados Unidos, para favorecer a causa de Lopez.

Convindo que se dê toda a publicidade possível a tão célebre correspondência, que se encontra no folheto junto, bem como à nota que ao chegar a Buenos Aires dirigiu o sr. Washburn ao ministro britânico, sr. Stuart, em 24 de setembro, na qual, patenteando as atrocidades cometidas por Lopes, descreve como testemunha ocular o estado de barbárie em que se acha o Paraguai, recomendo a V. S. que sem demora as faça traduzir e imprimir aí nos principais jornais.

Essa publicação deverá ser precedida de um artigo que desperte a atenção do leitor, e cada uma das notas de uma epígrafe que indique os principais pontos sobre que versa.

Convém igualmente que sejam publicadas cartas em que os correspondentes do *Jornal do Commercio* e do *Correio Mercantil* referem e comentam o desfecho da missão do sr. Washburn, cartas que V. S. encontrará nas folhas inclusas.

Aproveito-me etc.

J. M. da S. P.

O sr. Washburn, em uma carta ao sr. Stuart, acusa de lentidão o general brasileiro, mas o simples bom senso mostra que fora o maior dos desacertos o movimento que se esperava do sr. marquês de Caxias, ainda quando este pudesse adivinhar o que cogitavam alguns indivíduos na Assunção, antes da queda de Humaitá e das fortificações fronteiras no Chaco; não dominando os aliados toda a parte inferior do rio Paraguai, seria expor a graves perigos e privações o corpo de exército que se destacasse de Humaitá, para atravessar 60 léguas de terrenos desconhecidos e maus, e para permanecer a tão grande distância da base de operação dos aliados e de todos os seus recursos.

O próprio sr. Washburn diz que a conspiração foi um pretexto para o morticínio projetado por Lopez e, não obstante esta declaração e os mil obstáculos que impediam a execução do plano que ele concebera, não hesitou em censurar a direção militar dos aliados.[28]

*

* *

[28] N. E. – O texto acima aparece depois da assinatura, sem indicação alguma de P. S. ou N. B..

AHI 317/01/05

Circular de 14/10/1868.

Para as legações no Peru, Chile (n. 12), Equador (n. 5), Venezuela (n. 6) e Bolívia (n. 24)

Seção Central
Registrada

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1868.

O sr. Washburn, ministro dos Estados Unidos em Assunção, manteve sempre com o governo do Paraguai as mais estreitas e amigáveis relações; seu pendor para aquele governo era tal que, como hoje é notório, chegou a desviá-lo da estrita imparcialidade que lhe cumpria guardar na luta em que nos achamos empenhados contra o presidente Lopez.

Quando, porém, menos esperava, tão cordiais relações perturbaram-se, e por tal modo, que o ministro dos Estados Unidos foi publicamente desrespeitado, a inviolabilidade de sua residência atacada, e nem se pode prever que ponto teriam atingido tais excessos, se o sr. Washburn não tivesse podido retirar-se com sua família a bordo da canhoneira *Wasp*, de sua nação, que os aliados haviam permitido transpusesse as suas linhas de bloqueio.

Chegando a Buenos Aires, o sr. Washburn publicou toda a correspondência trocada entre ele e o ministro de Relações Exteriores do Paraguai e dirigiu ao sr. Stuart, ministro britânico junto à República Argentina, uma longa nota revelando todos os horrores praticados pelo presidente Lopez.

Esta correspondência veio dar muita luz sobre o estado daquele país, as violências que sofrem os estrangeiros e a justiça da guerra que sustentamos.

No interesse, pois, de nossa causa, ou antes, da humanidade, cumpre tornar bem patentes e conhecidos todos os incidentes narrados pelo sr. Washburn.

Convido, portanto, a V. ... a fazer aí publicar a dita correspondência no periódico de maior circulação, fazendo sobressair convenientemente todos os pontos que mais nos interessam. A respectiva despesa, se não puder ser evitada pela publicação gratuita, ser-lhe-á abonada.

Reitero as seguranças etc.

J. M. da Silva Paranhos.

*
* *

AHI 317/03/12

Circular de 16/10/1868.

Às legações estrangeiras na corte

Circular
N.° 1
Confidencial

Em 16 de outubro de 1868.

Os conflitos e distúrbios a que tem dado lugar, com freqüência, o desembarque de marinheiros dos navios de guerra estrangeiros surtos nos portos desta capital, e sua depressão [*sic*] em grupos pelas ruas da cidade, onde se demoram até depois do toque de recolher em nossos quartéis, isto é, além das 8 horas da noite, reclamam alguma providência; e por isso solicitei do Ministério da Justiça, em resposta às reclamações da autoridade policial, a expedição de um regulamento em que se estabeleçam regras com o fim de prevenir tão desagradáveis ocorrências e o trabalho que eles causam assim às ditas autoridades locais como aos srs. comandantes e oficiais das lotações navais estrangeiras.

Enquanto, porém, não posso apresentar aos ilustrados srs. agentes diplomáticos, cujas nações têm aqui forças navais, as medidas preventivas que o mencionado ministério julgar convenientes, e sobre quais desejo ouvir aos ditos srs. agentes diplomáticos antes da promulgação do aludido regulamento, rogo ao honrado sr. ..., que interponha seu conselho e influência para que, mediante prévio acordo entre os chefes ou comandantes dos

navios estrangeiros surtos nos portos do Rio de Janeiro, se evite o desembarque, no mesmo dia, de grande número de marinheiros, como recentemente aconteceu; pois que é impossível à polícia vigiá-los por toda parte, a fim de prevenir qualquer excesso dos mesmos marinheiros ou dos guardas policiais.

Para conseguir-se este resultado, bastaria que os comandantes dos navios de guerra das diversas nações concordassem entre si em dar suas licenças às respectivas praças em pequeno número de cada mês e em dias diferentes, tomando ao mesmo tempo a preocupação de os fazer acompanhar, conforme o caso, por um oficial ou inferior.

Esperando que o sr. ministro atenderá ao justo fim deste pedido e lhe prestará seu necessário concurso com urgência, aproveito a ocasião para etc.

José Maria da Silva Paranhos.

Ao sr. ...

*
* *

AHI 317/01/05

Circular de 22/10/1868.

Aos presidentes de províncias

Circular

Em 22 de outubro de 1868.

Ilmo. Exmo. sr.

Deu-se em 1866 o fato de mandar a presidência do Rio Grande do Norte conceder passagem, por conta deste ministério, a chins e

outros estrangeiros, que ali aportaram e se disseram necessitados desse socorro. Não havendo, porém, no orçamento do dito ministério verba alguma que consigne fundos para a prestação de socorros de estrangeiros desvalidos, cumpre-me prevenir a repetição de igual ocorrência, recomendando às presidências que não autorizem tais despesas, salvo caso muito especial, em que as relações internacionais o exijam e as circunstâncias não permitam que se consulte antes ao Governo Imperial.

O que está previsto nas disposições legais em vigor é a necessidade de auxílio a súditos brasileiros que fortuitamente se achem em terra estrangeira sem recursos para efetuarem seu regresso ao Império. Neste caso, são os cônsules brasileiros que devem conhecer das circunstâncias de cada indivíduo e proporcionar-lhes os meios de transporte, se o merecem, e tendo sempre em vista a maior economia dos cofres públicos.

Aproveito da oportunidade para renovar a V. Exa. as seguranças da minha perfeita estima e distinta consideração.

José Maria da Silva Paranhos.

*
* *

AHI 317/01/05

Circular de 24/10/1868.

Às missões especiais de Bolívia e Colômbia,
e às legações do Chile, Venezuela, Equador e Peru

S. C.

Em 24 de outubro de 1868.

Em aditamento ao meu despacho desta data: pareceu-me escusado declarar à essa legação que não tem fundamento algum a parte que se atribui ao senhor marquês de Caxias em as notas do ministério de Lopez e nas confissões que este arrancou pela tortura às

suas vítimas. Declaro-o agora à vista de comentários apaixonados dos escritores brasileiros hostis à atual situação política do Império.

Para que qualquer [*sic*] se convença de que é um embuste aquela acusação, basta atender a que o sr. Washburn e o sr. Carreras, indigitados pelo general Lopez como dois dos chefes conspiradores com quem se correspondia o general brasileiro, eram notoriamente desafetos ao Brasil; principalmente o segundo, que, vencido em Montevidéu, onde fora ministro das Relações Exteriores, emigrou para o Paraguai no intuito de ajudar a causa deste.

O próprio sr. Washburn diz que Carreras se asilara em sua casa, quando em fevereiro apareceram alguns encouraçados brasileiros no porto da Assunção, temendo cair primeiro em nossas mãos. E quanto ao dito representante dos Estados Unidos, não ocultou ele em suas notas que nos era desafeiçoado, sendo que por sua causa as relações entre o Governo Imperial e o de Washington estiveram duas vezes a ponto de sofrerem uma séria perturbação.

Reitero etc.

José Maria da Silva Paranhos.

*
* *

AHI 317/03/10

Circular de 07/11/1868. Índice: "Refutando a acusação feita ao marquês de Caxias de ter tomado parte em uma conspiração contra Lopez."

Às legações em Paris, Londres e Lisboa

Circular
Seção Central

Em 7 de novembro de 1868.

Chamo a atenção de V. ... para o ofício do senhor marquês de Caxias, que foi publicado no *Diário Oficial* de 28 do mês findo.

Pela leitura verá V. ... declarada pelo modo mais formal que nenhuma parte teve o senhor marquês na real ou suposta conspiração d'Assunção, que aliás lhe é atribuída na correspondência trocada entre o governo do Paraguai e o senhor Washburn, ministro dos Estados Unidos de América.

Convindo dar toda publicidade à semelhante ofício, convido a V. ... a fazê-lo traduzir e inserir nas principais folhas dessa capital.

Renovo a V. ... as seguranças de minha perfeita estima e distinta consideração.

José Maria da Silva Paranhos.

*
* *

AHI 317/03/10

Circular de 23/12/1868. Índice: "Combate na ponte de Itororó e outras notícias da guerra."

Às legações imperiais

Seção Central
Circular

Em 23 de dezembro de 1868.

Apresso-me em transmitir a V. ... as importantes notícias que o Governo Imperial acaba de receber do Paraguai, e que fazem esperar que a esta hora se ache terminada a sanguinolenta guerra que fomos obrigados a sustentar contra o ditador Lopez.

Como V. ... sabe, o exército aliado teve de abrir caminho do lado do Chaco (margem direita do Paraguai) para poder flanquear o inimigo, que se achava estabelecido em Angostura e Villeta (na margem esquerda), defendida por obstáculos naturais.

Concluindo esse caminho com inauditos esforços e sacrifícios, por ínvias matas e na extensão de três léguas, o senhor marquês de Caxias transitou por ele com um exército de 20 mil homens das três armas e, no dia 5 do corrente, repassou o rio e desembarcou sobre a margem esquerda em dois diferentes lugares, acima da Villeta, sem que o inimigo pudesse opor-se a essa operação.

No dia 6 o senhor marquês de Caxias avançou contra o acampamento paraguaio e, chegando a uma ponte denominada do Itororó, onde o inimigo o esperava emboscado no mato com uma força de 4 mil homens; teve aí lugar um renhido combate, que durou 2 horas, ficando nós senhores da posição, de grande número de prisioneiros, armamento e 6 peças de artilharia.

Prosseguindo o exército brasileiro no dia 11 as duas operações, que haviam ficado interrompidas pelas grandes chuvas e pelo desconhecido do terreno, procurou o inimigo disputar-lhe naquele dia a entrada do potreiro Toroz ou Baldovinoz.

Ali travou-se outro sanguinolento combate e, sendo repelidos os paraguaios com grandes perdas, atacaram os aliados imediatamente a Villeta. Após 3 horas de horrível fogo, foi esse reduto tomado, sendo o inimigo completamente derrotado, ficando morto o general Caballero, que o comandava, e em nosso poder 16 peças de artilharia e três mil prisioneiros, entre os quais vários oficiais de graduação, sendo um deles o imediato do referido general.

Do exército inimigo que estava em Villeta presume-se que só escaparam 200 homens.

O exército ficava acampado em Villeta e senhor da Angostura, que os paraguaios abandonaram, deixando muita artilharia de grosso calibre.

A nossa esquadra na última data já havia subido a ocupar o posto da Assunção, dominando assim todo o Paraguai.

V. ... dará a estas notícias a maior publicidade possível nesse país.

Aproveito-me etc., etc.

José Maria da Silva Paranhos.

*
* *

AHI 317/03/10

Circular de 07/01/1869. Índice: "Notícias da guerra."

Às legações na Europa e América, e consulados-gerais
na Holanda, Suécia e Hamburgo

7 de Janeiro de 1869.

Pela minha circular de 23 de dezembro próximo passado, dei a V. ... conhecimento dos gloriosos feitos praticados pelos exércitos aliados nos dias 6 e 11 daquele mês, na ponte do Itororó e em Villeta. Agora cabe-me a satisfação de comunicar-lhe o que posteriormente ocorreu.

Interrompidas as operações em conseqüência do mau tempo e do desconhecido do terreno, recomeçaram a 21, dia em que os aliados atacaram as fortificações que o inimigo tinha desde Angostura até Lomba Valentina, na extensão de uma légua.

A luta, que durou até ao dia 26, foi renhida e sanguinolenta; o triunfo, porém, dos aliados foi brilhante e completo. Caíram em poder deles dois redutos com todas as bocas de fogo que as guarneciam, em número de 46; grande número de prisioneiros; uma grande quantidade de gado e de munições de boca e de guerra.

Exceto um reduto à margem do rio, que ficou isolado, e cujo ataque se reservou para depois, por já não poder impedir o trânsito dos nossos vasos de guerra, todas as mais posições inimigas foram tomadas pelos aliados.

Lopez, fugindo precipitadamente, por ocasião do ataque à sua última trincheira, conseguiu embrenhar-se em capão de mato, onde, segundo as últimas notícias, ficara completamente cercado.

No suplemento junto do *Diário Oficial* de ontem, encontrará V. S. uma narração circunstanciada das últimas operações dos exércitos aliados, que muito convém que V. S. faça publicar neste país.

Espero ter o prazer de comunicar-lhe pelo próximo paquete a terminação desta prolongada guerra, [*a que*] fomos e injusta e audazmente provocados.

Renovo a V.S. etc.

José Maria da Silva Paranhos.

Às legações:
Na Itália, em Portugal, na Prússia, França, em Roma, Inglaterra, Espanha, Rússia, Suíça, Bélgica, Dinamarca, Estados Unidos, Colômbia, Bolívia, Venezuela, Equador, Chile; consulados na Holanda, em Hamburgo e no Peru.

*
* *

AHI 317/03/10

Circular de 23/01/1869. Índice: "Entrada do Exército em Assunção."

Às legações imperiais

23 de janeiro de 1869.

É com o maior prazer que comunico a V. ... em aditamento à minha circular de 7 do corrente, que caiu em poder dos aliados no dia 30 de dezembro o último reduto dos paraguaios na sua linha de fortificações de Angostura até Lomba Valentina.

No dia 5, o grosso dos exércitos aliados achava-se em Assunção, onde já começavam a aparecer as famílias que se haviam retirado para o interior em virtude de ordem de Lopez.

Uma divisão da nossa esquadra tinha partido no dia antecedente para Mato Grosso, a fim de restabelecer as comunicações com aquela província.

Nada de positivo se sabia ainda a respeito de Lopez, sendo crença geral que se refugiara na República de Bolívia, ou se ocultara para embarcar sobre a costa do Paraná ou do Uruguai.

Chamo a atenção de V. S. para o jornal junto, que se refere às atrocidades cometidas por aquele inimigo do Império e dos seus vizinhos, as quais o tornaram odioso a todo o mundo.

Aproveito-me da ocasião para reiterar a V. S. as seguranças etc.

José Maria da Silva Paranhos.

P. S. em 25 de janeiro:

Entrou ontem de noite o transporte *Vassimon*, que trouxe notícias da Assunção até 15 do corrente.

Constava ali que Lopez, reconhecendo que lhe seria impossível sustentar-se em Serra-Leão [*sic*], que já ocupamos, e para onde ele se dirigira pouco antes de caírem em poder dos aliados as fortificações de Lombas Valentinas, refugiara-se no interior com os poucos homens que pôde salvar, fazendo transportar para aí até feridos, velhos e crianças, com o fim de simular ainda apoio na população.

Preparavam-se forças argentinas e brasileiras para irem em sua perseguição. Os cônsules francês e italiano já se tinham apresentado na capital do Paraguai.

Corria que o general MacMahon, ministro dos Estados Unidos, achava-se com Lopez, o que tem dado lugar a comentários, que não podem escapar à observação de V. ... .

*
* *

AHI 317/03/10

Circular de 30/01/1869. Índice: "Especial no Rio da Prata."

Circular ao corpo diplomático estrangeiro

Em 30 de janeiro de 1869.

Tenho a honra de comunicar ao senhor .... que Sua Majestade O Imperador dignou-se encarregar-me de uma missão especial nas repúblicas Argentina e Oriental do Uruguai no caráter de enviado extraordinário e ministro plenipotenciário.

Tendo de partir em breves dias para o Rio da Prata, é para mim um dever bem grato manifestar nesta ocasião ao sr. .... os meus sinceros agradecimentos pela cordialidade e benevolência que sempre testemunhou-me e a esperança que nutro de que o senhor barão de Cotegipe, atual ministro da Marinha, que tem de substituir-me durante minha ausência, encontrará da parte do sr. .... os mesmos sentimentos que muito contribuíram para

tornar o desempenho das minhas funções tão fácil quanto agradável.

Estimando poder ser de alguma utilidade ao sr. ... na nova posição que passo a ocupar, aproveito-me da oportunidade etc., etc.

José Maria da Silva Paranhos.

À:
Rússia - Áustria - Itália - Espanha - Roma - Bélgica - Prússia - Grã-Bretanha - França - Argentina.

*
*   *

AHI 317/03/10

Circular de 01/02/1869. Índice: "Nomeação do conselheiro Paranhos para a missão especial no Rio da Prata."

Às legações e consulados brasileiros

Em 1º de fevereiro de 1869.

Tenho a honra de comunicar ao V. ... que Sua Majestade o Imperador houve por bem confiar-me a pasta dos Negócios Estrangeiros durante a ausência do Exmo. sr. conselheiro José Maria da Silva Paranhos, que partiu para o Rio da Prata em missão especial.

Aproveito-me da ocasião etc.

Barão de Cotegipe.

Na mesma conformidade aos presidentes de província.

*
*   *

AHI 317/03/10

Circular de 08/02/1869. Índice: "Notícias da guerra."

Às legações imperiais

8 de fevereiro de 1869.

Em aditamento à circular de 23 de janeiro, relativamente à guerra do Paraguai, disse S. Exa. o sr. conselheiro Paranhos no dia 25 às legações do Brasil na América:

Entrou ontem de noite o transporte *Vassimon* que trouxe notícias da Assunção até 15 do corrente.

Constava ali que Lopez, reconhecendo que lhe seria impossível sustentar-se em Cerro Leão, que já ocupamos e para onde ele se dirigira, pouco antes de caírem em poder dos aliados as fortificações de Lombas Valentinas, refugiara-se no interior com os poucos homens que pôde salvar, fazendo transportar para aí até feridos, velhos e crianças, com o fim de simular ainda apoio na população.

Preparavam-se forças brasileiras e argentinas para irem em sua perseguição.

Os cônsules francês e italiano já se tinham apresentado na capital do Paraguai.

Corria que o general MacMahon, ministro dos Estados Unidos achava-se com Lopez, o que tem dado lugar a comentários, que não podem escapar à observação de V. ... .

As notícias posteriores chegam apenas ao dia 17 de janeiro e nada adiantam. Em ofício dessa data disse o senhor marquês de Caxias que a expedição destinada ao Fecho dos Morros e Mato Grosso já tinha praticado, e que desde o dia 27 do mês anterior o exército e a esquadra não tinham disparado um só tiro, pois o inimigo em número de 1.500 homens, pouco mais ou menos, se achava além das cordilheiras. As partidas da cavalaria volante, que S. Exa. mantinha em diferentes direções, nada haviam encontrado até então.

Pela circular do 1º do corrente é V. ... informado de que o sr. conselheiro Paranhos foi ao Rio da Prata em missão especial. No incluso retalho do *Diário Oficial* de 28 de janeiro está a declaração que a esse respeito fez o Governo Imperial.

Anteriormente, no dia 26, tinha aquele diário publicado a ordem do dia do sr. marquês de Caxias datada de 14 e relativa às últimas e gloriosas vitórias dos aliados. Incluo um exemplar dessa ordem.

O dito sr. marquês, achando-se enfermo, desceu para Montevidéu, onde estava no dia 24 de janeiro, como consta de seu ofício dessa data, publicado no *Diário Oficial* de 3 do corrente. O sr. marechal Guilherme Xavier de Souza ficou encarregado das forças, que estavam em Assunção e Luque, com instrução para deliberar o que julgar conveniente de acordo com os generais aliados.

Os diários do Rio da Prata, que felizmente já se vão retratando, haviam acusado o Exército brasileiro de ter saqueado Assunção. O sr. José Candido Gomes, súdito brasileiro residente em Buenos Aires, ali publicou a este respeito o incluso artigo, que recomendo à atenção de V. ... . O Governo Imperial estimará que esse artigo seja reproduzido nos diários desse país, pelo menos em extratos.

Aproveito etc.

Barão de Cotegipe.

*
* *

AHI 317/03/10

Circular de 12/02/1869. Índice: "Notícias da guerra."

Às legações imperiais

12 de fevereiro de 1869.

De ordem de S. Exa. o sr. ministro interino desta repartição, remeto a V. Exa. o incluso retalho do *Diário Oficial* de ontem que contém excertos de um caderno do registro de ordens, encontrado no acampamento paraguaio de Cumbariti.

Aí, como V. Exa. verá, e observa o *Diário Oficial*, estão registrados dia por dia as relações nominais dos infelizes passados pelas armas, lanceados e mortos nos calabouços em conseqüência de torturas que passaram.

Este documento, ainda observa o *Diário Oficial*, tem toda a autenticidade e confirma as notícias que correram a respeito do grande número de paraguaios e estrangeiros sacrificados por Lopez em muito pouco tempo.

Convém que V. ... faça publicar nos diários desse país um resumo dos referidos excertos com as observações que forem necessárias.

Tenho a honra de reiterar a V. ... etc.

Joaquim Thomaz do Amaral.

*
* *

AHI 317/03/10

Circular de 23/02/1869. Índice: "Desmentindo boatos da guerra."

Às legações imperiais

23 de fevereiro de 1869.

De ordem do Exmo. sr. ministro desta repartição, em aditamento à circular de 8 do corrente, e para o mesmo fim, remeto incluso a V. ... um retalho do *Diário Oficial* de 18 também deste mês, contendo uma correspondência assinada por Manoel A. de Mattos, pela qual desmentem certas acusações de saque na Assunção feitas ao Exército imperial.

Tire V. ... desse documento a vantagem que puder.

Do Paraguai nenhuma notícia importante temos.

Reitero a V. ... etc.

Joaquim Thomaz do Amaral.

*
* *

AHI 317/01/05

Circular de 10/03/1869. Índice: "Sobre o Paraguai."

Às legações imperiais

S. Central
Circular

10 de março de 1869.

De ordem do Exmo. sr. ministro desta repartição, tenho a honra de informar a V. ... de que no Paraguai nada tem ocorrido de importante.

Segundo notícias recebidas no Rio da Prata, o Exmo. sr. conselheiro Paranhos chegou a Assunção no dia 19 de fevereiro último, mas ainda não há certeza disto.

Reitero etc.

Amaral.

*
* *

AHI 317/03/10

Circular de 06/04/1869. Índice: "Exoneração do Comandante do Exército ao marquês de Caxias."

Às legações imperiais

6 de abril de 1869.

Por decreto de 22 do mês próximo passado houve Sua Majestade O Imperador por bem conceder ao sr. marquês, hoje duque, de Caxias a demissão, que pediu, do comando-em-chefe de todas as forças em operação contra o governo do Paraguai, e confiar o dito comando a Sua Alteza Real o senhor conde d'Eu.

Sua Alteza partiu deste porto para o Paraguai no dia 3 do passado.

Esta nomeação é sem dúvida um fato da maior importância, mas dela não se deve deduzir que a guerra promete durar ainda muito tempo, ou que os aliados se acham hoje em condições mais difíceis. É certo que as operações militares devem continuar e que os aliados não deporão as armas sem que sejam conseguidos os fins da aliança. O Governo Imperial tem esperança de obter em breve esse resultado e a sua esperança é fundada.

A nomeação do sr. conde d'Eu teve outras causas.

O sr. duque de Caxias viu-se obrigado a retirar-se do Paraguai e seus padecimentos não lhe permitiam regressar. Convinha que as forças de mar e terra ficassem reunidas sob uma só direção e que esta fosse confiada a um general de prestígio e bons precedentes. A ausência de chefes importantes e de grande número de oficiais poderia abalar a disciplina do Exército e era necessário que o Governo Imperial, atendendo a esta possibilidade, tomasse todas as providências para a conveniente aceleração das operações militares.

Entro nestas explicações porque pode suceder que nesse país se dê à nomeação do príncipe uma significação que ela não tem. Do que acabo de dizer fará V. ... o uso que for conveniente.

O sr. conselheiro Paranhos conserva-se ainda em Assunção e regressará a Buenos Aires logo que Sua Alteza chegue àquela cidade. Tratar-se-á então da organização de um governo paraguaio com [*que*] os aliados possam entender-se. As últimas notícias do Paraguai, chegadas ontem, dão Lopez em Ascurra, 12 a 15 léguas d'Assunção e próximo às cordilheiras, para onde marchava nosso exército nos primeiros dias do corrente, seguindo pela via férrea que estava sendo estabelecida por nós. O inimigo dispõe de poucos recursos depois das derrotas que sofreu em dezembro. Nossa esquadra e os navios de comércio percorrem, sem o menor embaraço, toda a extensão do rio do Paraguai até Mato Grosso e do Paraná até a tranqueira do Loreto. Um telegrama, expedido de Buenos Aires, noticiava que o inimigo surpreendera nossos piquetes avançados e que dera-se uma sanguinolenta batalha junto a Luque ou Cerro Leon. Esse telegrama é inteiramente falso, não passando, como outros, de uma reprovada especulação de bolsa.

Reitero etc.

Barão de Cotegipe.

*

* *

AHI 317/03/10

Circular de 08/05/1869. Índice: "Documento relativo à guerra."

Às legações e consulados imperiais

8 de maio de 1869.

Ilmo. e Exmo. sr.

Os n. 99 e 105 do *Diário Oficial*, que V. ... encontrará na coleção do costume, contém importantes declarações feitas pelos oficiais brasileiros Cunha Mattos, Valporto e Pessoa, que estiveram sob o poder de Lopez como prisioneiros de guerra.

De ordem de S. Exa. o senhor barão de Cotegipe, chamo atenção de V. ... para essas declarações, recomendando-lhe que faça delas o uso conveniente.

Tenho a honra de reiterar etc.

Joaquim Thomaz do Amaral.

*
* *

AHI 317/03/10

Circular de 13/05/1869. Índice: "Conflito com o general Webb."

Às legações e consulados imperiais

13 de maio de 1869.

O general Webb, ministro dos Estados Unidos, não podendo conseguir que com ele me entendesse sobre o ajuste de uma

reclamação, que o seu governo tinha prometido reconsiderar, dirigiu-me uma nota extremamente violenta e ofensiva, que encerrou pedindo seus passaportes, e poucos dias depois uma outra, reiterando este pedido e declarando formalmente suspensas as relações diplomáticas entre o governo americano e o atual governo do Brasil.

Devolvi a primeira dessas notas, e enviei os passaportes pedidos, declarando por meu termo que cessaram as relações diplomáticas do governo do Brasil com o atual ministro dos Estados Unidos da América.

O Governo Imperial persuade-se que o americano não há de aprovar o procedimento do seu representante, e que, portanto, nenhuma alteração sofreram as relações de amizade, que existem entre os dois países.

Junto ao presente, despacho a primeira folha do *Diário Oficial* de hoje, em que estão publicadas as notas que troquei com o general Webb.

Aproveito este ensejo para reiterar a V. ... etc.

Barão de Cotegipe.

Expedida às legações em Viena, Bruxelas, Berna, Roma, Paris, Londres, Florença, Lisboa, Berlim, S. Petersburgo, nas repúblicas do Equador, Chile, Bolívia, Argentina, de Venezuela, Oriental do Uruguai, Colombiana; à missão especial no Rio da Prata; e aos consulados na Dinamarca, Holanda, Espanha, em Hamburgo e no Peru (i.e. nos países onde não há legações).

*
* *

AHI 317/01/05

Circular de 21/05/1869.

Às legações e consulados

S. Central
N.
Circular

21 de maio de 1869.

Junto ao presente despacho duas cópias de um aviso do Ministério do Império de 3 do corrente mês e do anexo a que ele se refere.

Tratam esses documentos do seguinte fato.

O dr. Theodoro de Valcourt, em um relatório apresentado ao governo francês, disse que na faculdade de medicina do Rio de Janeiro, à imitação do que se pratica nas de Iena e Palermo, vendem-se diplomas de doutor.

O diretor daquela faculdade reclamou com justa razão contra semelhante falsidade, publicou a sua reclamação no *Jornal do Commercio* de 28 do mês próximo passado e deseja que essa reclamação seja transcrita nos principais diários da Europa, por intermédio das legações de Sua Majestade.

S. Exa. o sr. barão de Cotegipe não autoriza a publicação integral desse documento, além de outras razoes óbvias, por que não será fácil conseguir que algum diário o aceite nos termos em que está concebido, mas recomenda a V. Exa. que, entendendo-se com o editor do diário mais importante dessa capital, faça publicar uma declaração que preencha o objeto que tem em vista. Não é necessário que esta declaração seja assinada por V. Exa.; bastará que seja feita segundo o costume, dizendo o editor – estamos autorizados para declarar – ou – a pedido de etc.

Fazendo esta recomendação a V. Exa. de ordem de S. Exa. o sr. ministro desta repartição, tenho a honra de reiterar-lhe as seguranças etc.

J. T. do A.

*
* *

AHI 317/01/07

Circular de 29/05/1869.

Às legações e consulados imperiais

S. Central
Circular

Em 29 de maio de 1869.

O general Webb partiu para os Estados Unidos no dia 26, tendo acreditado como encarregado de negócios interino ao sr. Monroe e apresentado por meu intermédio a S. M. a carta revocatória que punha termo à sua missão. Retirou-se, pois, deixando restabelecidas as relações diplomáticas, que ele mesmo havia declarado suspensas.

Este restabelecimento de relações efetuou-se por iniciativa e diligência do sr. Mathew, ministro de S. M. Britânica.

No incluso exemplar do *Diário Oficial* de hoje, encontrará V. ... os documentos relativos a este negócio. O general Webb retirou a sua nota de 10 deste mês e eu as minhas do dia 12 também deste mesmo mês e de 28 do anterior. A nota do dia 3 havia sido devolvida ao general e fica portanto considerada como não existente.

Dirigindo a V. ... este despacho em aditamento ao do dia 13, aproveito a ocasião para reiterar-lhe as seguranças etc.

*
* *

AHI 317/03/10

Circular de 23/06/1869. Índice: "Notícias da guerra."

Às legações imperiais

23 de junho de 1869.

De ordem de S. Exa. o sr. ministro desta repartição tenho a honra de comunicar a V. ... que os exércitos aliados moveram-se de Luque, em busca do inimigo, em 24 do mês último.

S. A. o sr. conde d'Eu, comandante-em-chefe das forças brasileiras, avançou na direção da linha férrea que conduz a Vila-Rica, à frente do grosso do nosso Exército, e acha-se acampado em Piraju, povoação quase fronteira à cordilheira em que diz estar Lopez no seu acampamento de Ascurra.

Para complemento do plano por Sua Alteza adotado, foram por ele confiadas duas expedições aos generais João Manuel Menna Barreto e Corrêa da Câmara, operando este pelo norte, no departamento de S. Pedro, e aquele ao sul daquela cordilheira.

O general Corrêa da Câmara, encontrando o inimigo no referido departamento, em força de 1.400 homens com 14 bocas de fogo, travou com ele renhido combate, de que resultou-nos esplendida vitória, causando ao inimigo a perda de 500 homens mortos e 300 prisioneiros, tendo ficado em nosso poder 12 peças d'artilharia, muito armamento e munições. Era desse departamento que tirava Lopez o seu maior suprimento de gado.

Enquanto isto se passava, partiu o general Menna Barreto com o fim de cair sobre Vila-Rica, o que não pôde realizar por ter achado muito crescidas as águas do Tebicuari. Deparando, porém, com uma fortificação inimiga, avançou sobre ela, bateu a sua guarnição, fazendo muitos prisioneiros e matando o resto. Mais para diante encontrou ele 4.000 famílias paraguaias que Lopez obrigava a segui-lo, como é sabido, eram outros tantos reféns à fidelidade de seus soldados, os quais vendo sempre a ameaça suspensa sobre os seus, curvavam-se submissos à vontade do ditador. Todas essas famílias foram logo mandadas para Assunção, onde lhes serão proporcionadas todas as comodidades possíveis.

Estamos, portanto, senhores de toda a planície, frente a frente com o inimigo, no seu, provavelmente, último reduto, e a todo o momento se espera a notícia de haver S. A. o senhor conde d'Eu atacado o acampamento de Ascurra.

Os aliados chegaram a um acordo a respeito do governo provisório, que os paraguaios estabeleceram em Assunção, e espera-se também brevemente ter certeza de que esse governo se acha estabelecido e reconhecido pelos aliados.

Lopez declarou os cônsules da Itália e da França desertores de seu posto.

Reitero a etc.

Barão de Cotegipe.

(A todas as legações, menos as de Montevidéu e Buenos [*Aires*], e a missão especial no Rio da Prata).

*
* *

AHI 317/03/10

Circular de 06/07/1869. Índice: "Documentos relativos à guerra."

Às legações imperiais

Diretoria-Geral

6 de julho de 1869.

De ordem do Exmo. sr. ministro desta repartição, tenho a honra de remeter a V. ... com o presente ofício um exemplar do folheto "Papeles del tirano del Paraguay tomados por los aliados em el assalto de 27 de deciembre de 1868" mandado publicar pelo governo argentino.

Chamando a atenção de V. ... para importantes documentos que contém esse folheto, recomendo-lhe que faça deles o uso que julgar conveniente.

Renovo a V. ... as seguranças etc.

Ilmo. sr...

Joaquim Thomaz do Amaral.

*
* *

AHI 317/03/10

Circular de 08/07/1869. Índice: "Acerca do reconhecimento do governo provisório no Paraguai."

Às legações imperiais

Diretoria-Geral

8 de julho de 1869.

De ordem do Exmo. sr. ministro desta repartição, e em aditamento à circular de 23 do mês findo, tenho a honra de remeter a V. ... um exemplar do *Diário Oficial* do 1º do corrente, em que vem publicado o acordo a que chegaram os plenipotenciários dos governos aliados sobre os termos do reconhecimento do governo provisório, que os cidadãos paraguaios, amigos da aliança, pretendem estabelecer.

Chamando a atenção de V. ... para esse importante documento e para as notas trocadas entre os referidos plenipotenciários e a comissão encarregada de promover a realização daquelas nobres e legítimas aspirações do povo paraguaio, recomendo-lhe que lhes dê a devida publicidade.

No dia 27 de junho deviam partir para Assunção o nosso plenipotenciário, o comissário argentino e dois membros da comissão paraguaia, tendo já seguido o terceiro membro. Esperava-se que brevemente tomaria o mesmo destino o plenipotenciário oriental.

Renovo a V. ... as seguranças etc.

Joaquim Thomaz do Amaral.

Às legações em:
Paris – Lisboa – Roma – Suíça – Londres – Bruxelas – S. Petersburgo – Berlim – Florença – Viena – Caracas – Valparaíso – Bolívia – Washington – Equador.
E aos consulados-gerais: nos Países Baixos, Dinamarca e Peru.

(Ao sr. J. D. Ponte Ribeiro: cópia)

*
* *

AHI 317/03/10

Circular de 21/07/1869. Índice: "Conflito do general Webb."

Às legações e consulados imperiais

21 de julho de 1869

Em aditamento à circular de 29 de maio próximo passado, remeto a V. ... o incluso retalho do *Diário Oficial* de hoje, em que estão publicadas quatro notas trocadas em Washington entre o governo americano e a legação imperial a respeito do procedimento do general Webb nesta corte. Como V. ... verá, esse procedimento foi reprovado.

Aproveito esta oportunidade para reiterar etc.

Barão de Cotegipe.

Às legações e consulados mencionados na precedente circular[29], menos para Washington, e acrescendo as de Montevidéu, Buenos Aires e o consulado-geral em Hamburgo.

*
* *

AHI 317/03/10

Circular de 22/07/1869. Índice: "Declaração do paraguaio Valiente."

Às legações e consulados imperiais

22 de julho de 1869.

De ordem de S. Exa. o sr. barão de Cotegipe incluso remeto a V. ..., para o uso conveniente, um retalho do *Diário Oficial* de ontem, em que se acha publicada uma extensa e interessante declaração do Paraguai [*sic*] Valiente a respeito das atrocidades cometidas por Lopez.

[29] N. E. – As legações e os consulados mencionados são os seguintes: legações - Paris, Lisboa, Roma, Suíça, Londres, Bruxelas, S. Petersburgo, Berlim, Florença, Viena, Caracas, Valparaíso, Bolívia, Washington e Equador; consulados – Países Baixos, Dinamarca e Peru.

Tenho a honra de reiterar a V. ... as seguranças etc.

Joaquim Thomaz do Amaral.

*
* *

AHI 317/03/10

Circular de 18/09/1869. Índice: "Restabelecimento do governo provisório em Assunção."

Às legações e consulados (os de costume)
na Europa e na América

Diretoria-Geral

18 de setembro de 1869.

De ordem de S. Exa. o sr. ministro desta repartição, tenho a honra de passar às mãos de V. ... o incluso retalho do *Diário Oficial* no qual se acham publicados todos os documentos relativos ao estabelecimento do governo provisório em Assunção e bem assim dois decretos do mesmo governo declarando traidores os que seguirem a Lopez e pondo a este fora da lei.

Reitero a V. ... etc.

Barão de Cotegipe.

*
* *

AHI 317/03/10

Circular de 22/12/1869. Índice: "Retirada das forças de Assunção."

Às legações imperiais e consulados

Diretoria-Geral

Em 22 de dezembro de 1869.

De ordem de S. Exa. o sr. ministro desta repartição, tenho a honra de passar às mãos de V. ... o incluso retalho do *Diário Oficial* de 18 do corrente, no qual se acha publicado o protocolo assinado em Assunção, relativo à retirada de parte das forças aliadas em operações no Paraguai.

Reitero etc.

Joaquim Thomaz do Amaral.

(Às legações de Portugal, Espanha, França, Inglaterra, Áustria, Prússia, Rússia, Suíça, Itália, Bélgica, Roma. Aos consulados da Dinamarca e Holanda.)

*
*   *

AHI 317/01/05

Circular de 21/02/1870.

Ao corpo diplomático brasileiro

Seção Central
Circular
Diretoria-Geral

Em 21 de fevereiro de 1870.

De ordem de S. Exa. o sr. ministro e secretário d'Estado dos Negócios Estrangeiros, tenho a honra de passar às mãos de V. S., para

seu conhecimento e uso conveniente, o incluso retalho do *Diário Oficial* de 18 deste mês, onde se acha publicado a interrogatório feito à sra. Mariana Dolores Pereira, mãe do bispo do Paraguai, d. Manoel Antonio Palacios.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. S. as seguranças de minha perfeita estima e distinta consideração.

J. T. do Amaral.

*
* *

AHI 317/01/05

Circular de 23/03/1870.

Às legações imperiais e consulados

Circular
S. C.
Reg.

Em 23 de março de 1870.

De ordem de S. Exa. o sr. barão de Cotegipe, tenho a maior satisfação em remeter a V. ... o incluso retalho do *Diário Oficial* do dia 18, em que se acha publicada a interessante notícia do último triunfo da aliança e da morte do marechal Lopez.

Queira V. ... dar a maior publicidade a esta notícia.

Aproveito etc.

J. T. do Amaral.

*
* *

AHI 317/01/05

Circular de 31/03/1870.

Às legações do Brasil

S. C.
Circular

Em 31 de março de 1870.

De ordem de S. Exa. o sr. ministro desta repartição, tenho a honra de passar às mãos de V. ... o incluso retalho do *Diário Oficial* de hoje, no que se acha a parte de S. A. R. o sr. conde d'Eu relativa aos últimos sucessos ocorridos no Paraguai.

Reitero a V. ... etc.

J. T. do Amaral.

*
* *

AHI 317/01/05

Circular de 04/04/1870.

Ao corpo diplomático

Em 4 de abril de 1870.

A notícia do último triunfo, alcançado pelas armas aliadas do Brasil e das repúblicas Argentina e Oriental do Uruguai, contra o governo do marechal Lopez é oficialmente confirmada pelo Exmo. sr. conselheiro Paranhos em uma comunicação que o Governo Imperial acaba de receber.

Está, pois, concluída a guerra do Paraguai, e eu cumpro o mais grato dever, comunicando oficialmente este importante fato em nome do Governo Imperial ao sr. ....

A terminação desta guerra, em que os aliados, vitoriosos, foram sempre humanos para com os vencidos e diligentes em socorrer os estrangeiros oprimidos, não importa somente a satisfação dos agravos feitos aos três Estados e à segurança de suas futuras relações com o Paraguai e para o comércio de todas as nações.

O governo provisório, que se acha estabelecido e cuja instalação foi uma prova evidente da sinceridade das estipulações do tratado de aliança, que se referem à independência do Paraguai, tem conhecimento oficial desse tratado; e, consultando os interesses bem entendidos de seu próprio país, há de ser o primeiro a coadjuvar os aliados na realização das idéias que manifestaram a respeito da liberdade da navegação fluvial.

Neste ponto coincidem naturalmente os interesses do Paraguai, dos aliados e de todas as nações marítimas; e é um motivo de viva satisfação para os aliados que o triunfo de suas armas, obtido à custa de tanta perseverança e de tantos sacrifícios, seja também o triunfo da civilização.

O Governo Imperial não duvida um só instante que este benéfico resultado da aliança encontrará o seu natural complemento na próxima organização do governo definitivo do Paraguai, cuja livre eleição ele e seus aliados consideram como uma conseqüência necessária da guerra e como um meio de chegarem ao estabelecimento de permanentes relações de amizade e boa vizinhança.

Pela sua parte o Brasil, prevendo com muita antecipação as necessidades a que teria de atender, tomou à [*sic*] cerca de quatro anos as medidas que essas necessidades requerem. A lei de 19 de setembro de 1866 autorizou o governo a reduzir, como for conveniente, as taxas da tarifa especial da alfândega de Corumbá na província de Mato Grosso, e a conceder por espaço de cinco anos, terminada a guerra, completa isenção dos direitos de consumo e de exportação; disposição que já foi posta em vigor pelo decreto n. 4388 de 15 de julho de 1869, limitada por enquanto a dois anos a isenção completa dos referidos direitos.

Tenho a honra de etc.

Barão de Cotegipe.

*

* *

AHI 317/01/05

Circular de 21/04/1870.

Para as legações do Brasil

S. C.
Circular
D. G.

Em 21 de abril de 1870.

De ordem de S. Exa. o sr. ministro desta repartição, tenho a honra de remeter os inclusos retalhos do *Diário Oficial*, em que se acham publicadas a circular dirigida por este Ministério ao corpo diplomático residente nesta corte, dando-lhe conhecimento da feliz terminação da guerra com o Paraguai e as respostas do corpo diplomático, com exceção do ministro de França, o qual ainda não respondeu.

Reitero etc.

J. T. do Amaral.

*
* *

AHI 317/01/05

Circular de 31/08/1870.

Ao corpo diplomático e consular brasileiro

Seção
Circular

Em 31 de agosto de 1870.

Havendo regressado do Rio da Prata, onde me achava em missão especial, entrei hoje de novo no exercício do cargo de ministro e secretário d'Estado dos Negócios Estrangeiros.

Aproveito esta oportunidade para renovar à V. Exa. as seguranças da minha perfeita estima e distinta consideração.

J. M. da S. Paranhos.

*
* *

AHI 317/01/05

Circular de 15/09/1870.

Às legações e consulados

Seção Central
Circular

Em 15 de setembro de 1870.

Ilmo. Exmo. sr.

De ordem de S. Exa. o senhor ministro dos Negócios Estrangeiros, tenho a honra de remeter a V. Exa. os diários juntos de 12 e 14 do corrente, nos quais se encontram os discursos que S. Exa. proferiu no Senado nas sessões de 5 e 6 por ocasião de discutir-se ali o orçamento deste Ministério; explicando as nossas relações com o governo provisório do Paraguai e as deste com os aliados.

Aproveito a oportunidade etc.

J. T. do Amaral.

*
* *

AHI 317/03/12

Circular de 14/10/1870.

Aos presidentes das províncias

Circular
N. 5

Em 14 de outubro de 1870.

Sua Majestade O Imperador Houve por bem resolver que, na presente guerra entre a França e a Prússia sejam mantidas as circulares deste ministério de 1 de agosto de 1861, 23 de junho de 1863 e 27 de agosto último, com o seguinte aditamento:

1.°) Os navios dos beligerantes tomarão combustível nos portos do Império unicamente para a continuação da viagem.

É proibido o fornecimento de carvão aos navios que percorrerem os mares vizinhos do Brasil para apresar embarcações do inimigo ou praticar qualquer outro gênero de hostilidade.

Ao navio que uma vez receber combustível em nossos portos não se permitirá novo fornecimento senão quando houver decorrido um prazo razoável, que faça crer que o dito navio regressou depois de concluída a sua viagem a um porto estrangeiro.

2.°) É proibido anunciar pelo telégrafo a partida ou a próxima chegada de algum navio mercante ou de guerra dos beligerantes, ou dar a este qualquer ordem, instrução ou aviso, tendente a prejudicar o inimigo.

Neste sentido V. Exa. deverá expedir as convenientes ordens às estações dos telégrafos e aos alvissareiros.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Exa. as seguranças de minha perfeita estima e distinta consideração.

V. de S. Vicente.

A S. Exa. o sr. presidente da província de ....

*
*   *

Artigos Anônimos e Pseudônimos do barão do Rio Branco

(III)

Apresentação

Dando continuidade à edição de textos da autoria do barão do Rio Branco, publicados anonimamente ou sob pseudônimo, transcrevemos a seguir alguns artigos estampados no *Jornal do Brasil* em 1891 e 1892, sob o pseudônimo de F.H. e Ferdinand Hex.

Rio Branco, que colaborou estreitamente com seu amigo Rodolfo Dantas na criação do *Jornal do Brasil,* limitou sua colaboração ostensiva com o jornal à publicação das Efemérides, retomando uma experiência dos seus tempos de *A Nação*. Além de arregimentar colaboradores europeus para o *JB* (Paul Leroy-Beaulieu, Edmundo de Amicis, Andréas Franz Schimper, Emile de Laveleye), comprometeu-se com Rodolfo a enviar uma coluna com um sumário das notícias mais interessantes de Paris. Foram as *Cartas de França*, ao todo seis, publicadas em oito números do jornal entre 12 de abril e 18 de junho de 1891. Provavelmente porque não queria identificar-se abertamente com o jornal ostensivamente monarquista, Rio Branco não assinava os artigos, que apareceram como de autoria de F.H. Tem-se certeza de sua autoria por um trecho de carta de Rodolfo Dantas a Rio Branco de 5 de maio de 1891: "Suas correspondências têm estado magníficas e obtido extraordinário sucesso; de toda parte perguntam-me quem é o autor. Respondo que é um colega meu da Escola Livre de Ciências Políticas, que escreve em francês, incumbindo-me eu da tradução. Cortei a assinatura Henrique Batalha, substituindo-a pelas iniciais F.H., porque numa folha da tarde um sujeito estava aqui escrevendo com aquele pseudônimo. Já lhe disse que vamos dar as Efemérides em mui bela edição, quando terminar a publicação."

O clima da nova república não era propício à sobrevivência de um importante jornal monarquista. Joaquim Nabuco, que assumira a chefia da redação em junho, publica artigos de grande repercussão. A dissolução do Congresso em 3 de novembro pelo Marechal Deodoro, que renuncia a 23 do mesmo mês, inicia um período de radicalização. O jornal é invadido na noite de 16 de dezembro; Nabuco e Rodolfo Dantas, sentindo-se ameaçados, partem para a Europa, a 29 de dezembro, a bordo do mesmo navio; e o controle do jornal é transferido.

Em meio a estes dias tumultuados, o *Jornal do Brasil* publica, a 22 de dezembro, o artigo "D. Pedro II", enviado de Paris, com a data de 5 de dezembro, dia da morte do imperador. Vai assinado por Ferdinand Hex. O mesmo pseudônimo que Rio Branco usará no longo artigo "A

morte e os funerais de d. Pedro II", datado de 12 de dezembro, mas publicado, na coluna "Cartas de França", em seis partes, de 8 a 20 de janeiro de 1892.

A identidade de Ferdinand Hex causou certa perplexidade entre os estudiosos. Pedro Calmon assimila o pseudônimo a Frederico de S., que teria sido usado por Eduardo Prado, para atribuir a este a autoria dos artigos de Rio Branco (CALMON, Pedro. *História de D. Pedro II*. Rio de Janeiro: J. Olympio; Brasília: INL, 1975. p. 1893, nota 8). Luís Viana Filho não somente atribui a Rio Branco a autoria dos artigos sobre o imperador como lembra que foram publicados sob a forma de um opúsculo em 1892.

A pesquisa e a transcrição dos artigos, sob supervisão do CHDD, foi feita por Amália Cristina Dias da Rocha Bezerra, estudante de história da UFRJ e estagiária do CHDD. Foi atualizada a ortografia, mas respeitado, em certos casos, o uso de maiúsculas da publicação original.

O Editor

Cartas de França

Paris, 22 de março de 1891.[1]

Sumário – *Morte de Theodore de Bainville – Férias parlamentares – Arbitramento na Questão da Terra Nova – A crise argentina e a Sociedade de Depósitos e Contas Correntes – Negócios do Tonquim – Jules Ferry e a liga dos patriotas – O cabo telefônico submarino entre Calais e Dover – O aniversário da Comuna – Os sucessores de Leon Delibes e Meissonier – Legado do grande pintor dos museus nacionais – Um pretenso quadro de Jules Worms no Rio de Janeiro – A estátua de Meissonier – As novidades literárias e artísticas – Emílio Zola – No país dos generais – Excentricidades de excursionistas – Augusto Marx agonizante – Os fundos brasileiros e chilenos – Ocorrências diversas.*

Morreu Theodoro de Bainville, um dos últimos e gloriosos representantes do romantismo. Morreu repentinamente na noite de 13 do corrente na véspera do dia de seus anos. Dois dias antes, encontrei-o ainda cheio de vida, no jardim do Luxemburgo, seu passeio predileto, contemplando ao longe o zimbório do Panteon.

Seu funeral teve lugar no dia 16, afluindo à igreja de Santo Sulpício tudo o que Paris conta mais ilustre nas letras, nas artes e na política. Uma companhia do 4º regimento de linha prestou-lhe as honras militares a que tinha direito como oficial da Legião de Honra.

* * *

Outro morto destes últimos dias foi o príncipe Jerônimo Napoleão, o *César declassé*, como com razão o chamaram.

Este não teve, seguramente, a existência calma do poeta Bainville. Passou a vida conspirando e intrigando e, apesar do seu grande talento, ilustração e espírito, só deixa após si um triste legado de desprezo e ódios.

Faleceu, depois de prolongados padecimentos, na manhã de 17 do corrente, em Roma, cercado dos cuidados de sua mulher, que ele tanto fez sofrer, do rei Humberto, seu cunhado, e dos outros membros da família real.

Nos últimos dias consentiu em receber o príncipe Vitor.

[1] N. E. – Artigo publicado no *Jornal do Brasil* em 12 de abril de 1891.

Sua morte nenhuma influência terá na política francesa. O antigo partido bonapartista deixou de ser uma força com que se deva contar e não é provável que aumente, agora, muito o reduzido número de fiéis que acompanham o príncipe Vítor.

O cesarismo está morto em França. A sua última manifestação foi a aventura boulangista. As lições do passado ensinaram este povo a não mais entregar os seus destinos ao arbítrio de um homem. A França está satisfeita com o regime parlamentar que possui.

* * *

As Câmaras francesas suspenderam os seus trabalhos a partir desta tarde e por espaço de um mês. Para os representantes da nação, as férias da Páscoa irão provavelmente até 21 de abril, mas alguns membros pretendem requerer hoje que sejam prolongados até 27.

Na próxima reunião do Parlamento será discutida desde logo pela Câmara dos Deputados a nova tarifa geral das alfândegas, de modo a poder ser em tempo remetida ao Senado. O novo regime econômico deverá ficar estabelecido antes do fim do ano, porque expiram no 1º de fevereiro de 1892 os tratados de comércio. O protecionismo parece dever alcançar completa vitória com as represálias que se projetam.

* * *

A causa da questão da pesca na Terra Nova vai ser resolvida por arbitramento. A convenção foi assinada em Londres no dia 11 entre os srs. Wadington, embaixador francês, e lorde Salisbury. A comissão arbitral será formada de dois delegados de cada um dos governos e de três jurisconsultos estrangeiros, que serão os srs. Martens, professor de Direito das Gentes na Universidade de São Petersburgo; Rivier, cônsul-geral da Suíça em Bruxelas; e Gram, ex-ministro do Tribunal Supremo da Noruega.

* * *

A República Argentina continua na ordem do dia com a crise financeira e o grande logro que pregou aos capitalistas europeus. Todos os dias chegam telegramas que vão dando conta dessa longa agonia das finanças naquele país. O câmbio continua horroroso e os que pensavam ter acumulado fortunas colossais, com as desbragadas especulações da Bolsa, vêem-se hoje com um papel que pouco vale, envolvidos no desastre geral. Governo federal e governos provinciais estão todos na mesma situação desesperadora, conseqüência dos loucos

esbanjamentos destes últimos anos. Ainda anteontem, 19, um telegrama do Banco da Província de Buenos Aires anunciava à casa *Baring Brothers*, de Londres, que o governo da província não podia fazer a remessa necessária para o serviço do empréstimo provincial de 1882. O susto dos capitalistas europeus é enorme: a República Argentina parece dever entrar agora, definitivamente, na categoria de todos os outros estados da América espanhola, menos o Chile, países que desde longa data arvoraram em sistema o calote. O Chile mesmo, com a sua guerra civil, começa a inspirar receios.

Há meses teve o governo argentino a triste glória de abalar uma das mais antigas e sólidas casas da *City*, a dos seus agentes financeiros *Baring Brothers*, que teriam sido arrastados à bancarrota sem a intervenção do governo inglês e dos grandes banqueiros de Londres.

Agora acaba de suceder o mesmo, aqui, com a *Societé des Dépots et Comptes Courants*, envolvida nos negócios argentinos, e cujos credores só foram salvos de tremendo desastre pela pronta intervenção do ministro da Fazenda, do Banco de França e demais estabelecimentos de crédito. A sociedade entrará em liquidação amigável, fiscalizada por um dos bancos que se associarão para fornecer-lhe os fundos necessários.

Na Câmara, o deputado Laur, no dia 14, censurou o ministro da Fazenda. "O crédito público", disse ele, "não se pode acomodar com esta maneira de manejar os fundos do Banco de França e com essas intervenções do governo em todas as grandes falências. Os pequenos banqueiros são perseguidos; para com os grandes só se têm condescendências". Respondeu-lhe o sr. Fallières: "A Sociedade dos Depósitos e Contas Correntes achou-se em presença de sérias dificuldades. Graças à intervenção dos grandes bancos, ela pagará integramente os seus depósitos. Não serão os depositários que se hão de queixar desta solução e, se ficar provado que foram cometidos delitos, a justiça fará o seu dever."

O sr. Soubeyran aplaudiu o procedimento do ministro da Fazenda e disse que foi ato de esclarecido patriotismo o salvar ele, assim, uma parte considerável das economias do povo e o crédito dos estabelecimentos bancários franceses.

O governo vai estudar um projeto de lei sobre as instituições de depósitos.

* * *

No Tonquim, segundo as notícias recebidas, foram mortos, perto de Ka-Vinh, um tenente e alguns inferiores e soldados franceses. O comandante francês Debeylier, apoderou-se da posição de Ke-Dinh, ocupada pelos piratas, tomando-lhes artilharia, bandeiras e muitos

papéis importantes. Os franceses apenas tiveram três homens feridos.

Na sessão de 19 da Câmara dos Deputados, o visconde de Montfort descreveu com cores mui sombrias a situação do Tonquim, aconselhando o restabelecimento do governo militar naquela conquista. O sr. Etiennes, subsecretário das Colônias, respondeu a esse discurso declarando que todos os serviços estavam e continuariam sujeitos à autoridade civil. "Não é", acrescentou ele, "que o governador-geral tenha a direção das operações militares; mas quando se produzem distúrbios ou agressões em algum ponto, pertence ao governo civil dar ordem à autoridade militar para intervir, ficando então esta perfeitamente livre em seus movimentos para conseguir o fim da intervenção".

A situação, segundo o sr. Etiennes, não é hoje pior do que era há dois anos. Não só pôde obter uma pacificação imediata e completa em território tão vasto, com uma população de 15 a 20 milhões de almas, onde, para vencer a resistência dos naturais, foi preciso sustentar uma guerra de cinco anos. Sem dúvida os piratas continuam a fazer excursões e acampam ora em um, ora em outro ponto do país. Mas o sr. Etiennes declara que esse estado de coisas há de melhorar brevemente, para o que o governador-geral já celebrou um acordo com os chefes de uma quadrilha de piratas, hoje auxiliares da administração francesa na pacificação do país, e continuará a empregar o mesmo expediente, atraindo outros chefes.

Aos protestos calorosos dos deputados das oposições monárquicas, respondeu o sub-secretário de Estado que o sistema de aliança com os piratas fora aplicado já na Índia inglesa, dando os melhores resultados, e que, em sua opinião, era esse o melhor partido a seguir no Tonquim.

* * *

Esta noite o senador Jules Ferry deve presidir no Elysée Montmartre a um banquete da Associação Nacional Republicana. A Liga dos Patriotas – que apesar de dissolvida pelo governo, tem continuado a existir, tomando outras denominações, porém, conservando a sua antiga organização e as mesmas tendências boulangistas – resolveu perturbar aquela reunião com uma estrondosa manifestação contra os republicanos oportunistas e particularmente contra o sr. Jules Ferry. Já ultimamente o sr. Paul Déroulède e outros corifeus dessa sociedade, que pretende fazer monopólio do patriotismo, haviam colocado em posição desagradável o governo e todos os franceses zelosos da reputação de cortesia de sua nação, promovendo manifestações da maior grosseria quando a mãe do Imperador da Alemanha - uma mulher! - visitou esta capital.

Os ligueiros aliaram-se agora aos mais furiosos socialistas. O cidadão Morphy (em França os republicanos só dão esse título aos anarquistas e desordeiros) publicou um manifesto em que convidava os "trabalhadores" a virem vaiar Ferry-Fome, Ferry-Cólera, Ferry-Tonquim.

A polícia resolveu intervir energicamente e, ontem e hoje, tem procedido a buscas em várias casas. A ordem pública não será perturbada. O ministro Constant é homem de pulso e disso já deu prova reduzindo à impotência o boulangismo, que pretendia destruir as instituições livres de sua pátria.

* * *

No dia 18, estabelecido o cabo telefônico submarino entre Calais e Dover, pôde, pela primeira vez, ser ouvida a voz humana através de um braço de mar. O sr. Raikes, diretor dos correios ingleses, falou, de Londres, ao sr. Jules Roche, ministro do Comércio e das Colônias. "O gênio e os esforços de vossos engenheiros", disse ele, "foram coroados de pleno sucesso. A França e a Inglaterra, aliadas pela mútua estima e por interesses comuns, estão, desde hoje, ligadas pelo mais poderoso agente humano que é a voz. Tenho, assim, a honra de saudar-vos, sr. ministro, e de poder ser ouvido a 300 milhas de distância, através das terras e das águas do mar que separam as nossas capitais."

Estas palavras puderam ser ouvidas mui distintamente. O ministro respondeu com muitos agradecimentos, lembrando os perigos que correra, por ocasião das últimas tempestades, o navio *Monarch*, que assentara o cabo, e saudando, em nome do governo e do povo francês, o governo e o povo da Inglaterra.

Falaram ainda os chefes dos telégrafos ingleses, o embaixador britânico em Paris, lorde Lytton, e vários engenheiros das duas capitais. Às duas horas, os jornalistas de Londres puderam trocar suas primeiras comunicações. A linha, porém, só ficará aberta para o público no dia 30 de março.

* * *

O 18 de março, aniversário da Comuna, foi, como sempre, celebrado pelos revolucionários e anarquistas com banquetes, *punchs* populares e bailes. Nessas reuniões comeu-se pouco, falou-se muito e bebeu-se desesperadamente. A ordem pública não foi perturbada nas ruas, limitando-se os *sergents de ville* a carregar para os postos de polícia ou para suas casas alguns dos manifestantes, que ficaram caídos, sacrificando a Baco.

* * *

A Academia de Belas Artes procedeu ontem à eleição do sucessor de Léon Delibes. Foi eleito, por 25 votos, Ernest Guiraud, o autor da *Galante Aventure* e de algumas outras composições musicais que não têm tido o sucesso da ópera *Patrie*, do seu concorrente Paladilhe, autor da popularíssima *Mandolinata*. Paladilhe apenas reuniu oito votos e V. Joncières só teve um.

A seção de pintura da mesma academia classificou assim os candidatos à cadeira do grande Meissonier: em primeiro lugar, Jean Paul Laurens; em segundo, Jules Lefebvre; e em terceiro, Edouard Detaille. A eleição terá lugar no dia 4 de abril. Se eu dispusesse de mil votos dá-los-ia todos a Detaille, o discípulo predileto de Meissonier e o melhor dos pintores militares que agora possui a França depois da morte do mestre e de Alphonse de Neuville.

* * *

Meissonier legou aos museus nacionais dois de seus quadros: *L'Attente*, que representa um homem apoiado à janela, contemplando a paisagem, quadro exposto em 1857 e 1887, e que ele nunca consentiu em vender, apesar das propostas que lhe foram feitas de algumas centenas de milhares de francos; e um esboço que não quis terminar, porque tinha-lhe especial predileção no estado em que o deixou. Representa uma mulher vestida de cetim cinzento, cantando, acompanhada por um monocordista.

Esses dois quadros irão representar no Louvre a obra de Meissonier como pintor de gênero, especialidade em que igualou os maiores mestres flamengos do XVIII século, ao passo que a *Batalha de Solferino*, transferida agora do Museu de Luxemburgo para o do Louvre, ali mostrará uma das suas mais admiráveis produções como pintor militar. É um primoroso painel, abrangendo quase todo o extenso campo de batalha em um pequeno espaço de 45 centímetros sobre 75, no qual se vê mais grandeza e sublimidade do que em muitas telas de dezenas de metros.

* * *

O pintor Jules Worms, informado de que foi oferecido a um dos museus do Rio de Janeiro um quadro com a sua assinatura, declara que, se é o mesmo que figurou em certa coleção que não pôde ser vendida há coisa de quatro anos em Paris, deve ser tido como espúrio. O quadro, que como muitas outras máscaras, foi então submetido ao exame de Worms, representava, em uma cena de interior, um homem

e uma mulher com vestes da época do Diretório. Diz Worms que nunca fez semelhante pintura; que nem sequer ela é cópia ou imitação de alguns dos seus quadros, mas simplesmente obra de um pintor desconhecido, cuja assinatura foi suprimida para colocar-se aí o seu nome.

* * *

A comissão nomeada para tratar do levantamento de uma estátua a Meissonier confiou esse trabalho ao escultor Mercié, o glorioso autor do *Quand même!*. O artista já submeteu dois projetos aos membros da comissão, mas, por proposta do general de Galliffet e do arquiteto Garnier, deixou-se-lhe inteira liberdade para preferir qualquer desses projetos, ou modificá-los segundo a sua inspiração.

O monumento deverá ser colocado no jardim da Infanta, junto à colunata do Louvre, do lado do rio.

* * *

Não se passa uma quinzena nesta capital sem acontecimentos literários e artísticos a registrar. Esta semana tivemos, na Grande Ópera, a primeira audição de *Le Mage*, de Massenet; no Teatro Francês, a primeira representação do *Mariage Blanc*, de Jules Lemaître; e no Odéon, a reaparição do *Conte d' Avril*, de Dorchain, que fez várias modificações nessa sua adaptação livre da *Twelfth Night,* de Shakespeare. Tivemos também a publicação do novo romance de Zola, *L'Argent*, e a abertura da exposição dos "artistas independentes".

A ópera *Le Mage* foi um grande sucesso, mas o drama de Lemaître produziu uma impressão penosa no auditório.

O novo romance do historiador dos Rougon-Macquart encontrará o mesmo favor que tem acolhido as suas anteriores produções. O mundo dos banqueiros, cambistas, corretores, zangões, homens de negócios e especuladores é estudado nessas páginas com a maestria de que tem dado tantas provas o infatigável escritor. Deixo de entrar em pormenores, porque o *Jornal do Brasil* tem o seu correspondente especialmente encarregado da parte literária e artística. Direi apenas que, segundo uma carta escrita em 1870 por Zola a Louis Ulbach, e ultimamente publicada, foi em 1869 que ele concebeu o vasto plano da sua história dos Rougon-Macquart. Referindo-se, nessa carta, à obra em que já então trabalhava dizia ele: "Estudo aí as fortunas rapidamente nascidas do golpe de estado, o medonho lodaçal financeiro que se seguiu a ele, os apetites desatados atirando-se a todos os gozos, os escândalos mundanos. Acredito ingenuamente em um êxito feliz, porque

estou tratando o assunto com amor e procuro dar-lhe extrema exatidão e relevo frisante."

Agora Emile Zola pôs mãos ao décimo-nono romance da série, *La Guerre*, e partiu a visitar o campo de batalha de Sedan.

Acaba de apresentar a sua candidatura à cadeira vaga de Octave Feuillet na Academia Francesa.

* * *

Um livro que apareceu estes dias e que – embora se não recomende como obra de valor literário – vai tendo grande sucesso de leitura, é o de C. Texier, *Au pays des généraux*. É uma curiosa descrição dos costumes do Haiti, terra em que os generais se contam por centenas e se improvisam da noite para o dia, em que as revoluções, deposições e aclamações se sucedem umas às outras; país venturoso onde só pode votar nas eleições quem é do partido do governo e onde se admiram heróis e figurões chamados Salomon, Telémaque, Calipso, Murat, Bossuet, Byron, Marc Aurèle, e até mesmo Oxygène e Philoxera.

* * *

Mais duas excentricidades de excursionistas:

Partiu desta capital um tal Sylvain Dornon, que vai até Moscou trepado em andas. Chegou no dia 18 um fidalgo russo, Leônidas de Ennatsky, secretário do governo de Kazan, tendo realizado em oitenta dias a viagem de Samara a Paris em um tróica puxado por três cavalos. Quase toda a viagem foi feita com a velocidade de duzentos quilômetros por dia.

* * *

Acabo de saber que entrou hoje em agonia o sr. Auguste Marc, que escrevia no jornal *Le Brésil* e ultimamente publicou um livro sobre o Brasil. Os médicos declararam que um desfecho fatal era inevitável.

* * *

Os nossos fundos de 4,5% cotam-se a 79 e 80 (foram emitidos uns a 80 e outros a 97); de 4%, a 74 e 73 (emitidos a 90). Os chilenos de 4,5%, apesar da guerra civil, estão a 89 e 91.

* * *

O governo francês concedeu *exequatur* de nomeação do sr. Gil Castelo Branco, cônsul-geral do Brasil em Marselha.

* * *

Formou-se nesta capital, sob a presidência do sr. Emile Levasseur, do Instituto, uma comissão que se propõe estudar as questões relativas à emigração e à imigração, procurando assentar as bases de uma legislação internacional que proteja os interesses dos imigrantes e emigrantes. Quando o projeto estiver redigido, a comissão espera provocar a reunião de uma conferência em que os representantes dos governos interessados examinem se é possível chegar a acordo, adotando todos uma regulação uniforme.

* * *

Manifestaram-se muitos casos de febre escarlatina em alguns bairros desta cidade e o Liceu S. Luís foi licenciado no dia 14, por ordem do ministro da Instrução Pública, tendo falecido cinco alunos. Nos outros colégios do governo o estado sanitário é bom.

* * *

Georges Hugo, o neto do grande poeta, acaba de partir para Toulon, onde foi alistar-se na Marinha de Guerra. Há poucos dias, assistia ele ao casamento de sua irmã Jeanne, acontecimento que deu inspirações a oradores políticos, a poetas, a sumidades artísticas e a algumas centenas de jornalistas, mostrando mais uma vez que não é só nas monarquias que há príncipes e privilégios de nascimento e de fortuna. Agora, toda a imprensa ocupa-se ainda uma vez com o neto de Vítor Hugo, que quis voluntariamente resgatar as suas estroinices de rapaz, trocando os prazeres e elegâncias dos clubes, do *Bois*, dos bastidores de teatros, das ceias alegres, pela vida severa do artilheiro de Marinha e dos *Trabalhadores do Mar*. "No fim de três anos", disse um jornal parisiense, "vê-lo-emos de novo entre nós, bronzeado pela disciplina, regenerado pela prática cotidiana do dever militar".

Felizes os povos cuja força armada é, assim, a melhor escola da disciplina e do dever!

F. H.

*

* *

Cartas de França

Paris, 27 de março de 1891.[2]

Sumário – *Julio Ferry em Monmartre – No Parlamento: tarifas e férias – O socialismo e o exército – Julgamento de anarquistas – A rainha da Inglaterra em França – Carnot condecorado pelo Czar – O Conselheiro Prado e a emigração – Processo maçônico – Linha telefônica Paris-Londres – Duelo – Corridas de cavalos – A república e Jerônimo Bonaparte – O Duque de Orleans – Luís e Rolando Bonaparte – Boulanger – Tratamento da febre amarela – Navios chilenos – As Memórias de Talleyrand e de Barras – Alfredo Marg – Fatos diversos.*

O banquete da Associação Republicana Nacional realizou-se na noite de 21, no salão do Elysée-Montmartre.

O sr. Jules Ferry não é homem para recuar diante de ameaças e, demais, a polícia tomava enérgicas providências com o fim de tornar impossível o ataque que intentavam fazer os radicais e boulangistas daquele turbulento bairro. Forças consideráveis da guarda republicana estiveram postadas no bulevar Rochechouart, no colégio Rollin e em outros lugares próximos. Nas ruas que conduzem ao Elysée-Montmartre viam-se centenas de agentes de polícia e de *sergents de ville*. Só terminado o banquete, quando o ex-presidente do conselho saía, foi que a multidão, até ali silenciosa, rompeu em assovios e gritos de – "Fora Ferry! Fora o Tonquinês! Fora o assassino!" Uma megera, rechonchuda e vermelha, distinguiu-se nessa manifestação, capitaneando um grupo que pretendia perseguir o carro de Jules Ferry. Foi detida pelos agentes e com ela seguiram para a estação de polícia uns cem berradores.

Jules Ferry já não usa as enormes suíças pendentes que cultivava desde os seus bons tempos de jornalista. Aparou-as agora, reduzindo-as às modestas proporções de duas "costeletas", e deixou crescer um basto bigode, que veio tornar menos sensível o grande volume do nariz, tão maltratado pelos caricaturistas. A sua aparência ganhou muito com a reforma da barba.

O discurso que proferiu no banquete foi muito entusiasticamente aplaudido pelos quatrocentos convivas ali reunidos. O orador referiu-se às ameaças dos anarquistas, às profecias sinistras de uma parte da

[2] N.E. – Artigo publicado no *Jornal do Brasil* em duas partes. A primeira em 20 de abril de 1891.

imprensa que apregoava impossível semelhante reunião no centro de Montmartre; mostrou os fins da Associação Republicana Nacional e entrou em várias considerações políticas. Para ele, o "culto piedoso da estabilidade ministerial", que agora se nota na maioria parlamentar, é um grande progresso, digno de louvar; apesar da sede de poder que algumas lendas lhe atribuem, desejaria mui sinceramente assistir ao espetáculo de um Ministério atravessando todo o período da legislatura.

> Chegaríamos assim – disse ele ao terminar – a favorecer o amálgama das duas grandes frações do Partido Republicano, a dos oportunistas e a dos radicais, e não viríamos mais ao passar algum aventureiro montado em belo cavalo preto ou branco, a defecção de um partido inteiro, reduzido por um programa mais radical ainda que o seu.Oportunismo – acrescentou, é uma feia palavra que eu detesto, mas foi uma reação necessária do espírito de governo contra o espírito trapalhão de desordem e intransigência que é o pecadilho dos partidos revolucionários quando o poder lhe cai nas mãos. É preciso reconhecer que hoje todo o mundo se vai deixando ganhar do espírito de governo, mesmo o partido radical, salvo, bem entendido, alguns chefes irredutíveis que, por terem muita importância, deixam-se ficar presos e imóveis. O oportunismo vai fazendo felizes conquistas. Não vedes como em 1891 todos estão de acordo em eliminar certas questões insolúveis, ou mal apresentadas, a que chamarei problemas de metafísica política? Todos se têm empenhado em encerrar a ação parlamentar dentro dos estudos positivos, a resolver, por exemplo, os problemas das relações entre o trabalho e o capital de preferência aos da Igreja e do Estado. Há outra questão positiva que, entretanto, não se ousa investir de frente, é a questão colonial. Não me aventurarei neste terreno, não estaríamos talvez todos de acordo. Vejo surgirem no horizonte muitas controvérsias sobre o assunto, mas prefiro-as às controvérsias metafísicas. Os interesses acabam sempre entendendo-se e conciliando-se.
>
> A atual tendência legislativa é boa. Sua conseqüência será trazer uma nova classificação das opiniões e dos partidos. É por isso que a nossa sociedade deve conservar-se alerta, não para conciliar os contrários, mas para enfeixar as doutrinas conciliáveis. É por isso também que vemos de dia em dia mais espontâneas, mais numerosas, as adesões da geração nova.
>
> Saúdo, pois, a mocidade, como o melhor apoio do presente e a melhor esperança do futuro. Vós, os moços, vós entrais em uma associação séria, e o vosso concurso mostra bem quanto

> compreendeis que a república que convém à França e pode atrair-lhe a estima, o respeito e mesmo certas amizades, só pode ser a república livre e voluntariamente disciplinada. Ajudai-nos a conservá-la assim até o dia em que, saindo da carreira, vos entreguemos o precioso archote. Seguramente, nessa obra de inteligência refletida nem sempre encontrareis agradáveis compensações pessoais... não colhereis somente flores. Consagrareis a vossa vida e vossa inteligência à causa do povo e à grandeza da pátria... mas não é certo que deixeis de encontrar a ingratidão popular. Que importa isso, porém, se tiverdes adiantado de uma geração a obra da libertação do povo, se tiverdes apressado, ainda mesmo de uma hora, o momento das reparações definitivas que o destino reserva à longa paciência da França?

Os votos de Jules Ferry pelo congraçamento dos republicanos não desarmaram o partido radical. No dia seguinte, era o orador atacado, com a violência do costume, por todas as folhas radicais. O próprio Ranc, que é dos amigos políticos de Jules Ferry, observou com rude franqueza que ele se estava adiantando demais.

"Muitos republicanos", escreveu Ranc, "dos que estimam profundamente o sr. Ferry, vêem com desconfiança, mesmo no Senado, os seus instintos de combatividade e não estão dispostos a se deixarem levar por ele mais longe do que querem ir."

É muito difícil em França levantar-se o homem político que uma vez se tornou impopular.

* * *

O deputado Casimir Perier, presidente da comissão do orçamento, perguntou ao governo se podia comprometer-se a não fazer novas despesas no Daomé sem prévia autorização legislativa. O sr. De Freycinet respondeu que a expedição a Abomé, aconselhada por alguns, não era agora necessária, mas que, considerando o futuro, devia declarar que nos assuntos que se prendem à defesa nacional o governo adotaria sempre os mais rápidos meios de ação, pedindo depois a aprovação do Parlamento.

Na próxima reunião das Câmaras será discutida, como já anunciei, a questão da nova tarifa geral das alfândegas, ou antes as diferentes tarifas, pois, como observa o sr. Paul Leroy-Beaulieu no *Journal des Débats*, o relatório da comissão presidida pelo sr. Méline propõe uma tarifa *máxima*, outra *mínima* e uma terceira *ultra-máxima*, aplicável aos produtos dos países que se não conformarem com o novo regime.

O eminente economista, analisando o projeto, aconselha à Câmara que rejeite sem hesitação.

* * *

Em quase toda a Europa e nos Estados Unidos da América os socialistas e as classes operárias começaram os preparativos para a segunda manifestação anual no dia 1º de maio próximo. Nas principais cidades da república francesa sucedem-se as reuniões e discussões preliminares. Ontem houve em Paris uma grande assembléia dos delegados das câmaras sindicais e dos grupos socialistas, na qual o cidadão Jules Guesde propôs que, pela madrugada do 1° de maio se faça a chamada do povo, a toque de caixa, em torno das casas comunais e salas de justiça, com o fim de forçar o governo a disseminar as tropas por todos os bairros da capital.

Os oradores atacaram a Comissão Superior do Trabalho nomeada pela Câmara dos Deputados e disseram que ela era incapaz de prestar o menor serviço aos operários e de compreender as suas reivindicações. Assentaram em empregar todos os meios para que a manifestação projetada seja um vasto e estrondoso "pronunciamento" de todos os que sofrem contra os que gozam e exploram os verdadeiros homens de trabalho.

Apesar das decisões tomadas, a ordem pública há de ser mantida energicamente pelo governo. A propaganda revolucionária nenhuma mossa faz na exemplar disciplina dos oficiais e soldados do brioso exército francês. A política não penetra aqui nas fileiras da força armada. Oficiais e soldados são homens do dever militar, cumprindo sempre com fidelidade as ordens recebidas, quaisquer que elas sejam. No 1º de maio próximo, o exército francês há de assegurar a ordem e a tranqüilidade da população pacífica com a mesma firmeza e decisão com que o fez o ano passado em igual data.

* * *

O júri do Sena julgou, no começo da sessão do dia 23, uns sete rapazolas acusados de terem em fevereiro último percorrido as ruas de Saint Denis bradando: "Viva a anarquia! Abaixo o exército! Abaixo a pátria!" Foram absolvidos, atento à sua pouca idade e à circunstância de já terem passado em prisão bom número de dias, mas a lição não lhes aproveitou, porque saíram da sala dando novos vivas à anarquia.

Seguiu-se o julgamento de um tal Mayence, gerente do pequeno jornal *Père Peinard*, que publicava artigos incendiários, convidando os soldados à deserção. Seu defensor, o cidadão Sebastien Faure, pronunciou um violento discurso dizendo que a pátria para uns era Ferry, para outros era Boulanger; que eles, anarquistas, não queriam saber de pátria, queriam o amor universal, e, para chegar a esse resultado, era indispensável a completa reforma do corpo social,

amputando-se-lhe sem piedade todos os membros corrompidos. "Os governos são inúteis", exclamou ele, "a disciplina é cousa perigosa e fatal. O futuro pertence à liberdade e à fraternidade universal. Ódio ao poder! Ódio aos que governam! Morte aos exploradores do povo!"

O cliente deste energúmeno foi condenado a seis meses de prisão e cem francos de multa.

* * *

Na manhã de 24, a rainha Vitória, escoltada pela esquadra inglesa do Canal, chegou ao porto militar de Cherburgo e desembarcou no arsenal de marinha, luxuosamente decorado, sendo aí recebida pelo prefeito marítimo e principais autoridades locais. As tropas da guarnição formaram alas desde o arsenal até a estação do caminho de ferro. Anteontem à tarde chegou Sua Magestade Britânica a Grasse, onde passará um mês. Em todo o percurso do trem real foram-lhe tributadas as honras devidas à sua posição. O regimento n. 112 de Infantaria ficará formando a guarda de honra da rainha, durante a sua permanência nessa pequena cidade, um dos sítios mais pitorescos da Provença. Grasse fica a trinta e cinco minutos de Cannes, pelo caminho de ferro, em um contra-forte dos Alpes marítimos. Dali se avistam, ao norte e a leste, as montanhas azuladas da cadeia dos Alpes; ao sul, as praias do Mediterrâneo com o cabo de Antibes, o golfo Juan e o da Napulia; pela planície, em torno, umas vinte aldeias e inúmeros castelos e quintas.

O presidente da república dirigiu à rainha o seguinte telegrama:

> Rogo a Vossa Majestade queira aceitar, por ocasião da sua chegada a Grasse, os votos que faço para que a sua estação na Provença seja tão feliz quanto as suas estações precedentes em Biarritz e Aix-les-Bains. Pergunto a Vossa Majestade se lhe posso ser agradável em alguma coisa, e renovo-lhe, com as minhas respeitosas homenagens, a expressão da minha sincera amizade – *Carnot.*

A rainha respondeu nestes termos:

> Agradeço mui cordialmente o vosso telegrama. Estou penhorada do acolhimento tão afetuoso que recebi por toda a parte, atravessando a França, e que vim encontrar à minha chegada neste lugar encantador – *Vitória*.

Acompanham a rainha o príncipe e a princesa Henrique de Battenberg, as damas de honra lady Churchill e lady Adeane [*sic*], o

general Ponsonby, os escudeiros coronel Clerk e major Bigge e o médico dr. Reid.

A esquadra francesa do Mediterrâneo, comandada pelo vice-almirante Charles Dupperré, foi estacionar no golfo Juan durante a estada da rainha em Grasse. A esquadra inglesa deve também ali chegar por estes dias.

F. H.

(Continua)

*
* *

Cartas de França

(Conclusão) [3]

O embaixador da Rússia foi recebido anteontem em audiência solene pelo presidente da república para fazer-lhe entrega das insígnias da ordem imperial de Santo André e de todas as outras ordens russas. O *Temps* e os principais diários descreveram minuciosamente a cerimônia e as condecorações que acaba de receber o sr. Carnot. As insígnias e o colar da ordem de Santo André são cravejados de brilhantes.

* * *

O sr. conselheiro Antonio Prado partiu no dia 24 para Nice, onde pretende de[*te*]r-se alguns dias. Seguirá depois em rápida visita à Itália para examinar certas questões relativas ao serviço da emigração. Antes de partir remeteu para Bruxelas uma carta que ali será publicada, respondendo a uma curiosa circular em que o príncipe de Chimay combate a emigração para o Brasil e dá péssimas informações sobre o clima de São Paulo.

* * *

Em França a maçonaria não é, como em Inglaterra, uma sociedade de beneficência alheia às questões políticas e religiosas,

[3] N.E. – Segunda parte, publicada no *Jornal do Brasil* em 22 de abril de 1891.

recebendo em seu seio homens de todas as opiniões, exceto os ateus. Aqui ela tornou-se, desde alguns anos, verdadeira sociedade política, do mais puro escarlate, e suprimiu a conhecida fórmula referente ao "Grande Arquiteto do Universo". Por isso a maçonaria inglesa cortou relações com a da França. Há dias tivemos mais uma prova da intolerância destes intitulados maçons, com o processo a que foram submetidos os deputados Laisant e Goussot pelo crime político de terem sido partidários de Boulanger. O primeiro respondeu que há muito havia deixado de fazer parte da maçonaria, mas o segundo compareceu e procurou defender-se. Foram ambos condenados à pena de expulsão da ordem.

* * *

Será franqueada ao público, no dia 1º de abril, a linha telefônica Paris-Londres. As experiências têm sido muito satisfatórias. Há dias alguns escolhidos puderam ouvir de Londres, mui distintamente, *Le Mage* de Massenet, cantado na ópera de Paris por Escalais e Lassale.

* * *

O sr. Henri Vonoven, da redação do *Intransigeant,* ofendido por certas referências do sr. Edouard Drumont no seu último livro *Le Testament d'um anti-sémite,* mandou-lhe as suas testemunhas. O duelo teve lugar a espada no Vésinet. O sr. Vonoven recebeu, no terceiro assalto, um ferimento que pôs fim ao combate.

* * *

A questão das apostas nas corridas de cavalos continua pendente de decisão legislativa. É este o texto do projeto de lei redigido pela comissão da Câmara dos Deputados.

> Art. 1° – Nenhum campo de corridas pode ser aberto sem prévia autorização do ministro da Agricultura.
> Art. 2º – Só são autorizadas as corridas de cavalos tendo como fim exclusivo o melhoramento da raça cavalar, organizadas por sociedades cujos estatutos e programas hajam sido aprovados pelo ministro da Agricultura, depois de ouvido o conselho superior das coudelarias, e que se submetam ao regulamento geral estabelecido pelo ministro da Agricultura.
> Art. 3º – O orçamento anual de todas as sociedades de corridas será submetido ao exame e aprovação dos ministros da Agricultura e da Fazenda.

> Art. 4º – Quem quer que, no campo das corridas ou fora dele, oferecer publicamente aos transeuntes apostas, sob qualquer forma que seja, por ocasião das corridas de cavalos, incorrerá nas penas do art. 410 do código penal. As disposições do art. 463 do código penal são em todos os casos aplicáveis aos delitos previstos pela presente lei.
> Art. 5º – As disposições do art. 4º não se aplicam à aposta mútua, organizada pelas sociedades em seus campos de corrida em virtude de autorizações, sempre revogáveis, e que serão concedidas pelo ministro da Agricultura mediante a cobrança antecipada de uma quantia, que será fixada por decreto, em benefício da assistência pública e da criação.

* * *

O governo da república francesa procedeu com a maior correção para com a família real da Itália, por ocasião da moléstia e morte do príncipe Napoleão, cunhado do rei Humberto. O embaixador francês foi inscrever o seu nome na lista dos visitantes do hotel em que o príncipe agonizava e, ultimamente, recebeu a missão de apresentar ao rei os pêsames do presidente Carnot e do governo da república.

O *Matin* saiu-se anteontem com uma história que, durante algumas horas, produziu certa sensação. Segundo esse jornal, o jovem duque de Orleans tinha vindo disfarçado a Paris, acompanhando uma cantora conhecida. No mesmo dia foi a notícia desmentida pelo *Temps,* que é jornal insuspeito. O duque de Orleans está muito longe de Paris, em Tiflis, a caminho de Teerã.

* * *

Luís Bonaparte, o segundo filho do falecido Jerônimo Napoleão, é hoje coronel no exército russo e está em viagem para a Itália. Como o príncipe Vítor Bonaparte – que agora já se assina, simplesmente, Napoleão – não é ainda casado, seu irmão será o herdeiro presuntivo do nome até que ele tenha um filho. Alguns jornais entenderam por isso que lhe era aplicável a lei do exílio contra os chefes de família que reinaram em França e contra seus herdeiros diretos.

O governo acaba de resolver a questão declarando que essa lei não tem aplicação ao caso do príncipe Vítor.

* * *

Dizem que há promessa de casamento entre o príncipe Rolando Bonaparte e a princesa Letizia, filha de Jerônimo e viúva do duque

de Aosta. Rolando Bonaparte, seja dito de passagem, tem verdadeiro horror à política. Vive em Paris entregue às suas investigações científicas e é muito popular no mundo dos estudiosos e dos jornalistas.

* * *

O general Boulanger, o triste aventureiro, esteve durante alguns dias em Bruxelas onde vai estabelecer sua residência. Já alugou casa e regressou a Londres com Mme. de Bonnemaix na manhã de 24, para ocupar-se de remessa de sua mobília e papéis.

* * *

Na sessão de 24 da academia de medicina, o dr. Le Roy de Méricourt leu um relatório sobre o novo tratamento da febre amarela preconizado pelo dr. Garcia, da ilha de Cuba, tratamento que consiste no abaixamento da temperatura do corpo dos doentes. O tratamento é curioso. O dr. Garcia mete os pacientes em uma caixa de paredes duplas forradas de zinco, aberta de um lado. O espaço que separa as paredes fica cheio de gelo. A caixa é colocada em um quarto cuja temperatura varia de 0º a 10º.

Diz ele que quase todos os doentes têm sido salvos.

* * *

O governo embargou a saída dos novos navios de guerra construídos por conta do Chile, tendo sabido que seus oficiais tencionaram aderir à revolução.

* * *

O professor Oulard levantou dúvidas na *Revue Bleue* sobre a autenticidade das memórias do príncipe de Talleyrand, em via de publicação. O duque de Broglie respondeu declarando que o manuscrito está depositado em casa de um notário. É uma cópia escrita pelo sr. de Bacourt sobre as notas que lhe foram ditadas pelo príncipe e contêm certificados de autenticidade assinados pelo próprio de Bacourt e pela duquesa de Talleyrand.

* * *

O sr. George Duruy, filho do eminente historiador, vai enfim publicar integralmente as memórias do visconde de Barras, o famoso membro da Convenção e do Diretório. O bárbaro assassino de Toulon havia dito em seu leito de morte a Alexandre Dumas pai, que, receando a polícia de Carlos X, pusera em lugar seguro no estrangeiro as suas memórias. Agora sabemos que o manuscrito passou das mãos de M. de Saint-Albin para o arquivo da família Jubinal e acaba de ser confiado ao sr. G. Duruy. Veremos se Barras nos dá, além de notícias políticas, algumas informações sobre as suntuosidades da sua "Corte de Luxemburgo", imortalizada nas cançonetas do tempo, e sobre as suas protegidas, filhas de Mme. Angot, que inspiraram o compositor Lecocq.

* * *

Faleceu no dia 21 o jornalista Alfred Marc, que desde alguns anos era o mais ativo escritor do periódico *Le Brésil*. Sem nunca ter visitado o nosso país, conseguiu conhecê-lo muito regularmente e publicou, em dois volumes, a descrição de uma viagem imaginária por ele feita através das vinte províncias, hoje estados do Brasil.

* * *

Inaugurou-se no dia 21 um grande picadeiro na galeria de máquinas da Exposição Universal e abriu-se, no mesmo dia, uma Escola Normal de cozinha na rua Bonaparte, em edifício pertencente ao Estado. O sr. Jules Simon presidiu a solenidade e pronunciou um espirituoso discurso sobre os méritos e virtudes da culinária francesa.

O ensino compreenderá um curso elementar e um curso superior. Haverá outro curso elementar especial para as senhoras. A escola dará diplomas profissionais.

* * *

Duas notícias que interessarão aos folgazões e gastrônomos que hajam vivido em Paris: morreram Charles Verdier, único proprietário da Maison Dorée e seu gerente, durante meio século, e Potel, fundador da Casa Potel et Chabot, antigo cozinheiro de Luís Felipe.

No teatro da Porte Saint-Martin começou-se a representar o novo drama *L'Impératrice Faustine*, de Stanislas Zywewskie no Vaudeville – a comédia *Bonheur à quatre* de Léon Gaudillot.

O governo levantou o interdito que lançara contra o *Thermidor* de Victorien Sardou.

F. H.

*
* *

Cartas de França

Paris, 5 de abril de 1891.[4]

Sumário – *Congressos científicos. Congresso dos trabalhadores de minas – Exposição de Chicago – A França e o Canadá – Tratados de comércio com o Brasil – O conde de Paris – Os Bonapartes – Instituto de França – Exposições artísticas – O instituto Pasteur – Pouyer Quertier – Uma escritora – O poeta Soulary – Emilio Zola – Convenções literárias – Mirabeau – O Credit Foncier – Casamentos por anúncio.*

Esta tem sido a semana dos congressos. Tivemos nada menos de quatro reuniões científicas, de cujos trabalhos darão, sem dúvida, conta os nossos colaboradores encarregados dessas especialidades: o Congresso de Cirurgia, aberto pelo professor Guyon, e no qual tomaram parte alguns cirurgiões estrangeiros, como sir Spencer Wells, o dr. Thirion, de Bruxelas, e o dr. Böckel, de Estrasburgo; o Congresso da Lida do Ensino; o segundo Congresso Científico e Internacional dos Católicos, que só amanhã terminará os seus trabalhos, em que tomam parte muitos dos mais ilustres sábios da Europa; e o Congresso Astronômico, no qual estão representados os observatórios da França, Alemanha, Inglaterra, Itália (inclusive o do Vaticano), Rússia, Holanda, Chile e do Cabo da Boa Esperança, que tanto tem estendido e vulgarizado o conhecimento do céu austral. Esta reunião tem como fim especial assentar o plano definitivo da carta do céu, segundo os resultados fotográficos obtidos pelos diferentes observatórios. A comissão encarregada de examinar as fotografias apresentadas achou-as excelentes.

* * *

[4] N.E. – Artigo publicado no *Jornal do Brasil* em 27 de abril de 1891.

Celebrou as suas sessões na Bolsa do Trabalho este segundo Congresso Internacional de Operários Mineiros. O primeiro teve lugar o ano passado, em Jolimont.

Os delegados ingleses representavam agora 448.666 trabalhadores incorporados em *trade unions;* os alemães, 141.531; os franceses, 135.000; e os belgas, 92.000. Ao todo, contavam-se 99 delegados, representando 909.167 mineiros alistados em diferentes associações confederadas. O sr. Laur, engenheiro de minas e deputado boulangista, quis tomar parte no congresso, mas a comissão diretora respondeu-lhe que tratava-se de uma reunião de operários e não de engenheiros.

As sessões encerraram-se ontem. Os delegados belgas empenharam-se por obter uma parede geral e imediata, mas, graças aos ingleses, prevaleceram opiniões mais prudentes, sendo adotada a seguinte resolução:

> O Congresso Internacional dos Trabalhadores de Minas, reunidos no dia 31 de março e dias seguintes em Paris, entende que uma parede [*sic*] geral dos trabalhadores de minas, em Inglaterra, França, Bélgica, Áustria-Hungria e Alemanha pode tornar-se necessária para conquistar o dia de oito horas. Convida os governos e os legisladores desses países a se porem de acordo para adotar uma convenção internacional que tenha por fim adotar uma legislação especial aplicável a todos os operários mineiros. Essa convenção, semelhante à que os governos aplicaram às questões dos correios e telégrafos, terá por fim fazer adotar, por lei especial, o dia de oito horas de trabalho em todas as minas de carvão particulares ou do Estado.

Os delegados foram recebidos pelo Conselho Municipal de Paris, visitaram o Palácio da Municipalidade e assistiram a algumas festas celebradas em sua honra pelas corporações operárias da capital. Na recepção do círculo democrático belga, ia havendo um conflito entre irmãos franceses e alemães, por ter um operário francês empregado com desdém a palavra prussiano. Trocaram-se explicações e o incidente terminou satisfatoriamente.

Nessa reunião os alemães entoaram a *Marselhesa dos Trabalhadores*, os franceses a *Carmagnole* e os ingleses uma horrorosa canção escocesa, que convidava a dar pulinhos e podia ter produzido, em muitas das vítimas dessa audição, a dança de S. Vito.

* * *

O governo francês aceitou o convite do americano para fazer-se representar oficialmente na Exposição Universal de Chicago.

* * *

O sr. Mercier, primeiro-ministro da província de Quebec, no Canadá, está em França, em uma missão que tem por fim atenuar ou anular os inconvenientes que para aquele país resultam do chamado *bill Mac Kinley* e da lei das alfândegas dos Estados Unidos. O sr. Mercier vem entender-se com o governo da república e com as câmeras de comércio. Irá depois à Bélgica e a outros países da Europa. O Canadá quer alargar as suas relações de comércio com a Europa, prescindindo dos Estados Unidos. O sr. Mercier afirma que não há no Canadá partido algum que deseje a anexação aos Estados Unidos. Os dois partidos políticos que lutam naquele grande e próspero país querem, um, a união com a Inglaterra; o outro, a independência completa, que talvez possa ser obtida por meio de acordo com a mãe-pátria.

* * *

Alguns jornais parisienses declararam não terem sido bem sucedidas as primeiras diligências feitas pelos governos da Grã-Bretanha, da França e da Alemanha para obterem do Brasil os mesmos favores concedidos aos Estados Unidos da América do Norte. O governo brasileiro (disseram esses jornais) tem respondido que as circunstâncias do país não lhe permitem estender atualmente esses favores a outras nações.

O ministro do Comércio, em carta de 27 de março, agradeceu ao presidente da câmara sindical dos negociantes exportadores as informações que lhe mandaram sobre o ajuste celebrado entre o Brasil e os Estados Unidos e declarou que todos os esclarecimentos e notícias seriam acolhidos com muito agrado, pois tratava-se de questão da máxima importância para a França.

O sr. conselheiro Salvador de Mendonça expediu de Washington para o periódico *Le Brésil* um telegrama de cerca de duzentas palavras, dizendo que, com o seu tratado, o Brasil ganhava muito mais que os Estados Unidos da América. Anuncia que está a caminho do Rio de Janeiro uma exposição sua que porá, sem dúvida, termo aos ataques que surgiram entre nós, devido à ignorância da questão.

* * *

O conde de Paris, que agora se acha em Villa Manrique, na Espanha, escreveu uma carta ao senador Bocher, agradecendo os seus longos serviços e dedicação à causa da monarquia constitucional, lamentando a sua renúncia da posição de chefe do partido da realeza e anunciando-lhe que aceitava a sua indicação do conde de Haussonville para suceder-lhe. Foi por sentir-se velho e alquebrado que o sr. Bocher pediu dispensa da posição de confiança que ocupava há 40 anos. O novo diretor do partido é parente e amigo íntimo do duque de Broglie.

* * *

O príncipe Luís chegou a Turim, onde foi recebido por seu irmão Vítor, e com este seguiu para Moncalieri. Não são conhecidas ainda as disposições testamentárias do príncipe Jerônimo, mas, afirmam os bonapartistas, incluindo o príncipe Luís, reconhecerão como chefe de família o príncipe Vítor, agora Napoleão. Os dois irmãos visitaram anteontem, em S. Remo, a imperatriz Eugenia, que os acolheu mui afetuosamente.

O *Figaro* lembrou-se de consultar os seus leitores sobre o número de ordem do novo Napoleão, e entrou a publicar as respostas. Foi esta a que encerrou a discussão com um trocadilho feliz:

Comment numèroter cet empereur dans l'oeuf
Qui s'appelle Victor? Cinquieme ou bien sixiéme?
Puisque les vieux sont morts bien simple est le probleme:
Il ne peut s'incarner qu'en Napoléon *neuf*.

Se o princípio da hereditariedade fosse seguido, observando-se a ordem de sucessão e dando-se um número mesmo aos pretendentes ao trono, seria esta a numeração dos Napoleões: Napoleão I, o grande; II, seu filho, falecido sem descendência; III, José, que foi rei da Espanha e não deixou filhos; IV, Luís, rei da Holanda; V, o que foi presidente da república e tomou, quando imperador, o número III; VI, o príncipe imperial, morto pelos Zulus; VII, o príncipe Jerônimo, que acaba de morrer; finalmente, VIII, o atual chefe da família.

* * *

A Academia de Belas Artes procedeu ontem à eleição para preenchimento da vaga deixada por Meissonier na seção de pintura. Foi eleito Jean Paul Laurens por 18 votos em 35 votantes.

O novo acadêmico conta 53 anos. Sua obra prima é o *Estado-maior austríaco diante do cadáver de Marceau*, que lhe valeu a

grande medalha de honra em 1877.

Este artista parece ter especial predileção pelas cenas fúnebres e pelas excomunhões da Idade Média. Há dele a *Morte de Catão de Utica*, a *Morte de Tibério*, a *Morte do duque d'Enghien*, os *Últimos momentos de Maximiliano do México* e uma pintura mural no Panteon, a *Morte de Santa Genoveva*. Além de uma centena de quadros de mais ou menos mérito – porém, todos inferiores ao *Marceau* – pode-se citar entre os seus melhores trabalhos uma pintura mural no Palácio da Municipalidade e o teto do teatro do Odéon, excelente pintura decorativa, na qual, entretanto, teve a infeliz idéia de representar-se em um canto, acompanhado de sua mulher e de seus filhos.

Com a morte do príncipe Napoleão vagou uma cadeira de membro livre na mesma Academia de Belas Artes. São candidatos os ex-ministros Jules Ferry e Bardoux, o sr. Lafenestre, conservador do Louvre, e Muntz, conservador da Escola de Belas Artes.

* * *

Na galeria Georges Petit abriu-se ontem a sétima exposição dos pastelistas franceses. As obras de mais mérito são as de Duez (flores e marinhas), Billote (paisagem), Doucet, Dagnan-Bouveret (figuras e retratos) e Jean Bérant (interior de igreja).

Em outro salão da mesma galeria, o sr. Gastão Roullet, pintor do Ministério da Marinha, expõe quarenta e tantos desenhos e aquarelas, resultado da sua última viagem de três meses a Túnis. Edouard De Taille, que é mestre na especialidade, dirigiu-lhe uma calorosa carta de felicitações pela pureza e encanto de suas aquarelas.

A terceira exposição, que também tem atraído muitos visitantes, é a dos gravadores a buril. Compõem-se de 68 números apenas, entre os quais há trabalhos magistrais de Henrique Dupont, Flameng, A. Jacquet e Jules Jacquet.

* * *

Reuniram-se em assembléia geral, no dia 26 de março, os fundadores e sócios do Instituto Pasteur. O professor Granger leu os relatórios científicos dos diferentes chefes de serviço. Durante o ano de 1890, foram tratadas 1.546 pessoas mordidas por cães hidrófobos. Apenas morreram 10, sendo seis nos 15 dias que se seguiram ao tratamento e quatro depois dos 15 dias.

* * *

Faleceu repentinamente, em Rouen, no dia 2, Pouyer-Quertier, grande campeão do protecionismo. Seu enterro teve lugar hoje, com grande acompanhamento e demonstrações de pesar da população de sua cidade natal. O príncipe de Bismarck mandou um telegrama de pêsames à viúva. Junto ao túmulo, foram pronunciados discursos pelos srs. Buffet, Passy e muitos outros amigos do finado.

A vida política de Pouyer-Quertier é muito conhecida para que eu entre aqui em longos pormenores. No tempo do Império, combateu ardentemente, no corpo legislativo e na imprensa, a política livre-cambista adotada por Napoleão III. Eleito deputado à Assembléia nacional, em 1871, foi ministro da Fazenda no governo de Thiers e, incumbido de uma missão à Alemanha, celebrou o tratado de Frankfurt. Em março de 1872, deixou o Ministério, ligou-se aos reacionários, foi eleito senador em 1876, reeleito em 1882, e duas vezes disputou, sem sucesso, uma nova cadeira no Senado, depois de 1888. O seu último revés eleitoral deu-se em janeiro último. Mas, apesar de afastado do Parlamento, teve a satisfação de ver triunfantes as suas idéias, partilhadas hoje pela maioria dos senadores e deputados franceses.

* * *

No mesmo dia 2, faleceu Mrs. Craven – Paulina de la Ferronays –, senhora da maior distinção e cujas obras literárias são muito apreciadas nos círculos católicos da França e da Bélgica. Era filha do conde de la Ferronays, embaixador e ministro dos Negócios Estrangeiros de Carlos X, e viúva do diplomata inglês Augustus Craven. Seus livros mais estimados são *Récit d'une sceur*, *Le mot de l'enigme*, *Souvenirs de famille*, *Le travail d'une âme*, *Marquise de Mun*, *Réminiscences* (lembranças da Itália e Inglaterra), *Une année de méditations*, obras que todas as mães católicas deste país põem cuidadosamente nas bibliotecas de suas filhas.

Mrs. Craven legou todos os seus manuscritos e documentos ao conde de Mun, seu sobrinho, o grande orador monarquista e católico.

* * *

Morreu em Lyon, no dia 28 de março, Joséphin Soulary, o mais fecundo, gracioso e correto sonetista francês do seu tempo; nascera na mesma cidade em 1815.

* * *

O escritor dos Rougon-Macquart, Emile Zola, vai partir para Belfort, donde seguirá em carro até Sedan, visitando os campos de batalha e posições militares que ficaram célebres na campanha terminada por aquele grande revés das armas francesas. O novo romance, *La Guerre*, será a história de um regimento do corpo de exército do general Felix Douay, figurando como principais personagens um sargento e um cabo de esquadra. O autor começará com a reunião das tropas francesas na fronteira, descreverá a marcha em retirada sobre Sedan, a situação moral de Napoleão III, a terrível batalha que trouxe a queda do Segundo Império, a comuna e o sítio de Paris pelo exército do governo de Versalhes.

Zola pretende mostrar que aquelas desgraças deixaram intacta a grande alma da França e devem ser imputadas, não exclusivamente aos homens que governam, mas a erros involuntários e muito generalizados, às circunstâncias difíceis do momento e ao inexorável destino. Ele partilha a opinião dos que dizem que os generais franceses se haviam estragado na escola das guerras da Argélia, com as fáceis vitórias que alcançavam sobre árabes errantes, indisciplinados e mal armados.

A popularidade do infatigável escritor não tem diminuído. Mais de 66.000 exemplares do *Argent* já tem saído da casa do editor, o que é enorme para um livro que apenas acaba de aparecer.

A venda dos 16 romances que precederam ao *Argent*, da série dos Rougon-Macquart, produziu, só para o autor, um benefício de 640:000$ da nossa moeda, sem contar o que os jornais lhe pagaram pelo direito de publicar antes do editor algumas páginas desses romances. Por cada uma dessas primícias, um simples folhetim, recebe Zola 12:000$ isto é, 30.000 francos.

* * *

Uma comissão composta dos srs. Camille Doucet, Victorien Sardou, Jules Lermina e outros escritores dirigiu-se no dia 27 ao presidente do Conselho e aos ministros da Instrução Pública, dos Negócios Estrangeiros e do Comércio, chamando a sua atenção para os inconvenientes que trazia a denúncia das convenções com a Bélgica e a Suíça sobre a proteção da propriedade literária e artística. A cada um dos ministros foi entregue a reclamação das classes e associações representadas pela comissão contra os artigos da tarifa das alfândegas que se relacionam com o assunto.

> O descontentamento dos nossos vizinhos – diz a representação – "há de traduzir-se, sem dúvida, em medidas de represália que

atacarão, sobretudo, a nossa produção literária e artística, de que são mais ou menos tributárias todas as nações estrangeiras. Sua superioridade é universalmente reconhecida e ela nos assegura em todos os países um influência que aproveita à nossa política e deve orgulhar o nosso patriotismo.

* * *

Acaba de ser colocado na sala Casimir Perier, da Câmara dos Deputados, o grande quadro de Alexandre Hesse, representando Mirabeau na sessão de 23 de junho de 1789.

* * *

A assembléia geral dos acionistas do *Crédit Foncier* votou unanimemente todas as resoluções propostas pelo sr. Christofle e adotou um voto de louvor pela excelente administração desse governador, tão atacado, há meses, por um jornal parisiense pouco sério.

* * *

Foi presa em Paris uma inglesa, Evelina Leal, que, durante três anos, explorou com proveito a indústria do casamento pelos jornais. Nos anúncios, declarava que uma moça, possuindo um milhão ou dois milhões de francos, desejava achar marido que pertencesse à nobreza ou à indústria e indicava discretamente as iniciais com que deveriam ser subscritadas as cartas dos candidatos e entregues no escritório do jornal. Sucediam-se os pretendentes e uma velha dona, representando o papel de mãe, punha-os em relações com a noiva. O casamento rompia-se quase sempre, mas só depois dos presentes do noivado, que nunca eram restituídos. Quando o noivo insistia muito, Evelina Leal cortava a dificuldade indo casar-se em Inglaterra e abandonando o marido logo após a cerimônia, na ocasião de mudar de vestidos para a viagem de núpcias. Deste modo casou três vezes.

Um dos maridos *in partibus* foi o sr. Adolphe d'Anchaux, professor no colégio de Sens, emprego a que renunciou contando com o dote. O pobre professor resignatário contraiu grandes dívidas para comprar jóias e sustentar dignamente o seu papel de aspirante à mão de uma milionária, e viu dissipar-se em Londres a mulher dos seus sonhos, meia hora depois do casamento, quando já se supunha senhor de imensa fortuna.

Os logrados calavam-se, e Evelina Leal continuava a operar, mudando de nome. Houve, porém, um fidalgo arrebentado, M. de la

Roche, que não esteve para sofrer em silêncio e foi corajosamente queixar-se à polícia. A inglesa está agora na cadeia e terá brevemente de entender-se com os juízes. Os numerosos noivos que teve e os diferentes maridos, quase todos homens elegantes e afidalgados, devem andar muito aflitos com este processo de que não teve medo M. de la Roche.

F. H.

*
* *

Cartas de França

Paris, 10 de abril.[5]

Sumário– *O testamento do príncipe Napoleão – Zola – Exposição colonial – Conselhos Gerais – Marinheiros chilenos – Edmond de Pressense.*

Afinal estão conhecidas, por telegramas e cartas de Genebra, as principais disposições do testamento de Jerônimo Napoleão, lidas no dia 7 em Prangins, na presença da família e dos executores testamentários.

É um documento em tudo digno do *César declassé* que acaba de desaparecer, depois de uma larga vida de estéreis conspirações e perfídias.

Começa proibindo que seu filho Vítor assista aos seus funerais; declara-o traidor e rebelde; dizem mesmo que emprega a expressão "filho maldito". Exprime o modesto desejo de ser sepultado no palácio dos Inválidos, junto ao túmulo do grande Napoleão, e se isso não for permitido (como não será) pelo governo da república francesa, pede que depositem o seu corpo em uma das ilhas Sanguinárias, no golfo de Ajaccio, abrindo-se uma cavidade na rocha viva, [*ao nível*] do mar, e levantando-se ali uma pirâmide de granito. Esse túmulo, açoitado pelas ondas, será – diz ele – a imagem da sua vida tempestuosa.

Faz alguns legados de lembranças íntimas aos seus amigos barão Brunet, Philis, Adelon, Coltin e Frederico Masson. Pede a seu filho Luís que os auxilie caso eles queiram escrever sobre sua vida política. Ao

[5] N.E. – Artigo publicado no *Jornal do Brasil* em 28 de abril de 1891.

sr. Vítor Duruy, que foi preceptor de seus filhos, deixa dois vasos de Sévres; ao museu de Ajaccio a *Batalha de Alma* de Horácio Vernet, o *Desembarque dos Aliados na Criméia* de Pils, uma coleção de medalhas napoleônicas e 15.000 francos em dinheiro; à princesa Mathilde, um retrato pintado por Flandrin; à sua mulher, duas lembranças que ela escolherá; a sua filha, duquesa viúva de Aosta, uma madeixa de cabelos de Napoleão I; a seu segundo filho Luís, todos os seus papéis e toda a sua fortuna, deduzidos apenas os bens dotais da princesa Clotilde.

Procura explicar por divergências políticas a separação em que vivia dele a princesa Clotilde e tem o arrojo de formular queixa contra essa mártir, declarando que ela o abandonou em circunstâncias difíceis, faltando à dedicação que lhe devia. Isso escreveu de seu próprio punho o príncipe crapuloso, mau pai e péssimo marido, que humilhava sua mulher, recebendo debaixo do mesmo teto e junto aos aposentos por ela ocupados, as atrizes e mulheres perdidas com quem dissipava a sua fortuna e a pensão anual de cem mil francos que lhe era paga graciosamente pelo rei Humberto!

Tal é em resumo esse testamento, a muitos respeitos nulo, em face do Código [*de*] Napoleão.

No testamento político, que não é conhecido, mas que se pode adivinhar, dizem que ele declara seu sucessor o príncipe Luís e que o recomenda à nação francesa para o caso em que ela queira restabelecer o regime imperial.

A atitude do príncipe Luís, coronel ao serviço da Rússia, tem despertado um movimento geral de simpatia e de respeito. Na ocasião em que foram lidas as palavras tão duras dirigidas ao seu irmão e as tão injustas e indignas dirigidas à sua mãe, dizem que ele se lançou, chorando, nos braços de ambos, e nos de sua irmã, como que desculpando-se dos grandes elogios e das preferências de que era alvo. Aos executores testamentários afirmou ele a inabalável resolução em que está de entregar à sua mãe, ao príncipe Vítor e à duquesa de Aosta os bens de que seu pai os quis privar para beneficiá-lo e reconheceu o seu irmão como chefe da família pelo direito da primogenitura. Neste acordo estão todos os membros da família Bonaparte.

O príncipe Luís protesta não ter aspirações políticas: diz que quer ser somente soldado.

Os próprios republicanos franceses têm aplaudido a nobre e generosa resolução do digno neto de Vítor Manuel.

> Esse moço – escreveu hoje Charles Laurent – vai regressar ao seu regimento cercado de mais alguma estima pública e simpatia, apesar do seu nome.

> De um só golpe conquistou uma situação moral única em sua família. Outros se terão agitado muito, escrito muitas proclamações, recomendado muitos candidatos; tudo em vão. O povo só verá em todo esse pessoal, para ele indiferente, uma figura simpática, digna de ser considerada, sem entusiasmo político, mas com uma cordialidade satisfeita: a do bravo príncipe que se contenta com uma espada e tem amor à sua mãe.

* * *

A eleição de Emile Zola, no dia 6, para presidente da Sociedade dos Homens de Letras tomou as proporções de um grande acontecimento literário e de uma verdadeira vitória acadêmica. Quase todos os jornais comentaram o fato, referindo-se à hostilidade que a grande maioria da mesma associação mostrara até pouco tempo ao infatigável escritor.

A sua eleição no Instituto parece agora segura.

* * *

Prepara-se em Paris, para 1892, uma exposição internacional colonial. A vitória do Império Britânico nesse grande concurso das possessões européias vai ser verdadeiramente esmagadora. A Europa ficará assombrada vendo a riqueza e o grau da civilização a que têm atingido as colônias inglesas.

* * *

A sessão dos conselhos gerais abriu-se em todos os departamentos da França no dia 6. Essas assembléias têm tratado de questões de interesse local, principalmente da decretação de vias férreas de bitola estreita. Quase todos votaram moções contrárias ao projeto de tarifas proibicionistas formulado pela comissão da Câmara dos Deputados.

* * *

Desembarcaram em Bordéus 180 oficiais e praças da Marinha chilena, que vêm guarnecer os novos cruzadores *Presidente Errazuris* e *Presidente Pinto.* Já se achavam aqui outros oficiais e marinheiros, cuja fidelidade fora suspeitada. O governo francês resolvera embargar a saída dos navios, mas agora será levantado o embargo, a pedido da legação chilena.

* * *

Faleceu anteontem e enterrou-se hoje o fecundo escritor e propagandista liberal Edmond de Pressense, senador vitalício, membro da Academia de Ciências Morais e Políticas, oficial da Legião de Honra e colaborador do *Journal des Débats*.

Nascido em Paris em 1824, estudou teologia na Suíça e na Alemanha e em 1847 começou a exercer com brilho as funções de pastor protestante em sua cidade natal. Nos últimos anos do reinado de Napoleão III, lançou-se na arena política. Durante a Comuna, teve a coragem de protestar energicamente contra a prisão do arcebispo de Paris.

Em 1871, foi eleito para a Assembléia Nacional, por 118.975 votos, aderiu à República, tomando lugar no centro esquerdo, defendeu o governo de Thiers e combateu o de Mac-Mahon. Derrotado nas eleições gerais de 1876, foi em 1883 eleito senador inamovível e escolhido presidente do centro esquerdo.

Deixa muitos volumes de história e de discussões políticas e religiosas, entre as quais a *História dos três primeiros séculos da Igreja* e *O cristianismo aplicado às questões sociais*.

Foi homem de grande sinceridade e espírito verdadeiramente liberal. Apesar de seu aferro à religião protestante, mostrou sempre a maior tolerância em religião e em política e pôde ser amigo íntimo de Dupanloup e de outros príncipes da Igreja Católica.

*
*   *

Cartas de França

(Conclusão)

Paris, 25 de abril de 1891.[6]

Perfeccionismo e hipódromos nos conselhos gerais – A sessão de abril dos conselhos gerais está terminada. Afora os assuntos de puro interesse local, ocuparam-se essas assembléias da consulta que

[6] N.E. – Segunda parte, publicada no *Jornal do Brasil* em 15 de maio de 1891.

lhes foi proposta sobre a questão das novas tarifas das alfândegas e sobre a das apostas nas corridas de cavalos. Quanto à última, que interessa não só aos clubes elegantes, mas também aos criadores, 61 conselhos gerais pronunciaram-se pela conservação das apostas regulamentadas pelo governo, 9 declararam-se contra, 14 não exprimiram voto algum e 6 ficaram de mandar por escrito os pareceres das comissões que nomearam.

Sobre a questão econômica, os votos foram muito divergentes e quase sempre pouco precisos, inspirando-se muitas vezes em pequeninos interesses de aldeia; mas, segundo uma estatística feita pelo governo, a maioria dos pareceres mostrou-se favorável ao protecionismo, aprovando em grande parte o projeto da comissão de deputados, presidida pelo sr. Méline.

* * *

Anti-protecionismo – Entretanto, e apesar dessa maioria nos conselhos gerais – que ainda tenho por problemática –, o comércio vai protestando em todas as grandes cidades contra o projeto do sr. Méline. As reuniões mais importantes foram celebradas em Paris, Marselha e Bordeaux.

Mais de sessenta câmaras sindicais do comércio parisiense fizeram-se representar na reunião do palacete da rua Lancry, sob a presidência do sr. Lockroy. O secretário, sr. Pector, leu muitas representações de câmaras de comércio francesas no estrangeiro e, depois de alguma discussão, foi adotada unanimemente a seguinte ordem do dia:

> Considerando que tanto as tarifas propostas pelo governo, como as que propõem a comissão da Câmara dos Deputados, se forem adotadas, produzirão a decadência da França, trarão o isolamento de nossa pátria ao lado de todas as nações civilizadas, arruinarão a sua indústria, privarão de trabalho milhares de operários, tornarão impossível a alimentação dos operários, dos empregados e de quantos encontraram no trabalho os recursos diários de vida material:
> Repele unanimemente essas tarifas; confirma o voto manifestado a 18 de fevereiro último; pede a volta do regime econômico que permitiu à França suportar vitoriosamente as fortunas adversas, que a assaltaram desde vinte anos e a que nenhuma outra nação teria podido resistir, e encarrega o seu secretário de transmitir respeitosamente este voto aos poderes públicos.

* * *

Eleições parlamentares - Três eleições de senadores e outras tantas de deputados tiveram lugar no dia 19. Foram eleitos senadores: pelo departamento da Dordogne, o dr. Gadaud, republicano; pelo do Hérault, o sr. Auguste Galtier, do mesmo partido; e pelo de Maine e Loire, o sr. Merlet, conservador.

Em Morlaix (Finistère) foi eleito deputado, por uma grande maioria, o republicano Rouilly. As outras duas eleições, em Blanc (Indre) e Tours, não deram resultado definitivo e por isso haverá segundo escrutínio no próximo domingo. Em Tours a eleição de um republicano é certa; em Blanc não se pode prever o resultado da batalha que vai ferir-se entre os candidatos de Beauregard, conservador, e Moroux, republicano. Os conservadores apresentaram neste primeiro escrutínio uma maioria de oitocentos votos, mas dividiram os seus sufrágios por dois candidatos e, assim, deixaram de ganhar a eleição.

* * *

Goblet e Ferry – Estes são os dois homens políticos que mais se agitam neste momento, perambulando e discursando pelos departamentos. O primeiro trabalha por conquistar uma cadeira no Senado, (*)[7] e mostra-se em seus discursos bastante moderado e conciliador; o segundo, apesar das contínuas repulsas que encontra, continua a fazer vãos esforços para conquistar as boas graças do radicalismo, ostentando às vezes um exaltamento juvenil. Assim é que, em um discurso proferido no dia 19, em Vie de Bigorre, repeliu impoliticamente a adesão republicana do cardeal de Lavigerie, nestes termos, que mereceram a severa condenação do *Journal des Débats* e das folhas mais sérias do partido:

> A evolução atual do clero, bem conduzida, pode ser uma máquina de guerra das mais perigosas para a república. É preciso nada mudar na nossa atitude para com clero; é preciso sobretudo não tocar na lei escolar que é a carta do partido republicano.

O clero só tem aceitado em França o apoio dos partidos monárquicos, porque tem sido quase sempre atacado no regime atual, apesar de protestos dos homens verdadeiramente liberais, como Jules Simon, cujo republicanismo não pode ser suspeito, porque data dos dias da adversidade. Respeitem a liberdade de consciência como é respeitada na Inglaterra e nos Estados Unidos e o clero não precisará defender-se, aceitando alianças políticas.

[7] N. E. – Ao pé da coluna, nota da redação do Jornal do Brasil: *(*) Já por telegrama o nosso correspondente nos anunciou que René Globet foi eleito – N. R.*

E o homem que mais concorreu, pela sua política de violência, para dar aos monarquistas o concurso do clero e do sentimento católico em França, foi o sr. Jules Ferry no seu célebre ministério das portas arrombadas.

* * *

Governos da Argélia e da Indochina – Acabam de ser nomeados o prefeito do Ródano, sr. Cambou, governador da Argélia, e o deputado parisiense sr. J. L. de Lanessan, governador-geral da Indochina.

Um decreto especial dá ao sr. Lanessan poderes imensos, que o tornarão mais que um vice-rei da Índia naquelas remotas regiões.

Anunciada desde alguns dias, foi esta última nomeação muito combatida, mesmo na imprensa ministerial, como por exemplo, o *Journal des Débats*; mas o governo julgou dever manter a sua escolha porque, para muita gente em França, o sr. Lanessan é autoridade sem rival em assuntos coloniais, depois de algumas rápidas viagens que fez e de um volumoso livro que publicou em 1886, trabalho escrito com grande precipitação e mui pouco critério, onde se encontram belezas desta ordem:

> ...Les Français y voyaient la riviére Oyapock (trata da Guiana brasileira) située beaucoup plus au sud, en face de l'île Maracá, rivière près de l'embouchure de laquelle Vincent Pinçon avait établi un poste français (!) en 1777 (!!).

Parece incrível que o espanhol Vicente Pinzon, dos séculos XV e XVI, haja ressuscitado no XVIII para naturalizar-se francês e fundar um estabelecimento nas terras que descobrira. Mas o novo governador-geral da Indochina afirma isso à pág. 686 da sua obra *L'Expansion Coloniale de la France.*

* * *

O bonapartismo morto – O *Figaro* publica algumas palavras de Emile Ollivier sobre o príncipe Jerônimo Bonaparte. Basta reproduzir este final:

> Não encontrou as cooperações com que devia contar e esbarrou com oposições que não podia prever. De seu lado, faltou-lhe paciência, perseverança, flexibilidade no trato pessoal, reflexão nas idéias. Finalmente, chegou a essa trágica situação: chefe da família dos Napoleões, viu-se abandonado pelos bonapartistas e, neófito republicano, foi prosélito pela república. Morreu no exílio e

sem partido, e sua última palavra foi mais uma maldição contra o próprio filho do que um grito de esperança para a sua causa.

À última pergunta do correspondente do *Figaro*, respondeu Emile Ollivier:

"O partido bonapartista?... Pode escrever que ele está morto!"

* * *

O 1º de maio e os militares - Os socialistas e anarquistas continuam a excitar os operários para que dêem à manifestação do 1º de maio um caráter revolucionário. Os oradores ambulantes fazem-se ouvir nos principais centros industriais. Há dias o grupo que se intitula "anti-patriótico" pretendeu introduzir em alguns quartéis um manifesto com este edificante final: - "Combatamos juntos pela nossa liberdade e gritemos como um só homem: Abaixo a pátria! Morram os chefes! Viva a revolução! Viva a anarquia!"

Em França os oficiais e soldados não são como na América espanhola, matéria seduzível para a politicagem e a desordem. Honram-se da obediência passiva, são simplesmente soldados, e nem mesmo os generais podem votar ou receber votos nas eleições, salvo quando pela reforma deixam o serviço ativo.

Os distribuidores do manifesto foram imediatamente presos pelos soldados e remetidos à autoridade policial.

A manifestação do 1º de maio há de ser tão pacífica quanto a do ano passado porque todo o exército está preparado para cumprir o seu dever, defendendo a ordem pública e as instituições.

* * *

Baile dos estudantes – Anteontem, a associação geral dos estudantes de Paris deu um magnífico baile nos salões do hotel Continental, honrado com a presença do presidente da república. Às dez e meia o presidente e Mme. Carnot fizeram a sua entrada no salão de honra. O sr. Carnot dava o braço à viscondessa de Vogüé, e Mme. Carnot era conduzida pelo jovem presidente da associação. Entre os convidados notavam-se o sr. Bourgeois, ministro da Instrução Pública, Renan, Pasteur, o visconde Vogüé, de Quatrefages e o general de Galliffet.

Os bilhetes de entrada produziram 24.000 francos que vão aumentar o fundo destinado à construção de um "hotel" ou palacete, para a associação.

* * *

Duelo de literatos – Nos círculos literários e jornalísticos produziu muita indignação um violento artigo do *Echo de Monde* contra o sr. Jules Lemaître, o crítico dramático do *Journal des Débats*, autor de *Revoltée* e de *Mariage Blanc*. O artigo foi escrito pelo sr. Félicien Champsaur, também autor dramático e cronista de talento. O ódio de oficial do mesmo ofício não podia ser levado mais longe naquelas linhas, de sorte que Jules Lemaître teve de liquidar o incidente encarregando dois dos seus amigos de pedirem ao agressor uma reparação pelas armas.

O duelo teve lugar, à pistola, em Chatillon. Duas balas foram trocadas sem que houvesse ferimento ou morte, mas depois desse encontro "no campo da honra", os dois adversários terão de tratar-se com respeito, segundo os estilos aceitos nos países em que o duelo é permitido ou tolerado. É melhor isto do que trocar tapas e pontapés, ou figurar em um páreo de descompostura falada ou escrita.

* * *

Zola e Pierre Loti – Emile Zola, que está em viagem pelo teatro das operações militares de agosto e setembro de 1870, resolveu mudar o título do seu próximo romance. Em vez de *La Guerre*, será *La Débâcle*.

Ele fez, antes de partir, a visita de estilo a todos os membros da Academia Francesa, como candidato à cadeira vaga de Octave Feuillet, mas a sua eleição não está segura, como parecia há dias. É mais provável que seja desta vez escolhido o seu competidor Pierre Loti – o "divino Loti", como o chamam alguns –, já preterido na última eleição pelo sr. De Freycinet, cujos títulos, especialmente políticos, pesaram na balança da academia com todo o peso de uma pasta de ministro.

Pierre Loti, como sabem os leitores do *Jornal do Brasil*, é o pseudônimo do sr. Julien Viaud, um oficial de marinha que conta hoje 41 anos e que desde 1879 tem publicado vários volumes de romances e impressões de viagens. Suas obras mais estimadas são o *Pêcheur de Islande*, *Mon frère Ives* e *Mme. Chrysantheme*.

* * *

Chapu – Na manhã de 21 faleceu em Paris, vítima da *influenza*, o mais ilustre dos escultores franceses destes últimos anos, Henri Chapu, nascido na aldeia de Mée (Seine et Oise) a 29 de setembro de 1833. Era membro do instituto desde 1880 e oficial da Legião de Honra. Deixa muitas obras admiráveis, que tornaram imortal o seu nome. Basta citar a estátua da *Mocidade*, no monumento de Henri Regnault, os monumentos de Berryer e de Schneider e o túmulo de Dupanloup.

* * *

Civilização na África – Em Biskra foi inaugurada solenemente a casa dos "Irmãos armados da África" ou "Irmãos armados do Saara", nome especial que eles têm nessa parte do continente negro. A nova ordem foi criada pelo cardeal de Lavigerie em virtude de uma cláusula do acordo celebrado pelas grandes potências na conferência de Bruxelas. Seu fim é pôr termo à escravidão na África. Os uniformes foram pitorescamente desenhados por um artista francês, cujo nome me escapa agora.

Esperemos que estes milicianos da civilização africana não sigam, no Saara, os processos que emprega o atual governador do Senegal. Para espalhar o terror entre os negros das fronteiras que andaram hostilizando os estabelecimentos franceses, fez ele degolar centenas de infelizes e concedeu prêmios aos pretos que lhe apresentassem as cabeças cortadas dos habitantes de algumas aldeias vizinhas. A *Illustration* dá, em um dos últimos números, algumas gravuras, representando o repugnante espetáculo dessas execuções em massa.

* * *

Recenseamento – Os agentes do serviço da estatística estão procedendo à apuração das listas individuais e de família que mostrarão qual a população de Paris, no dia 12 do corrente. A apuração estará terminada em fins de maio, apesar de tratar-se de uma cidade que, com os subúrbios, conta de dois milhões e quinhentos a três milhões de habitantes.

Desta vez não se perguntou aos recenseados qual a sua religião e se sabiam ler e escrever, mas figuraram no questionário outras perguntas sobre assuntos que interessam à higiene pública: o número de quartos, salas, janelas, lareiras e fontes em cada fogo.

* * *

França e *Canadá* – A sociedade l'Alliance Française deu um banquete no hotel Continental, em honra do conselheiro Henri Mercier, primeiro-ministro da província de Quebec, e dos srs. Joseph Sheyn, ministro da Fazenda da mesma província, e Hector Fabre, comissário-geral do Canadá em Paris. O banquete foi presidido pelo conde Colonna-Ceccaldi, conselheiro de Estado francês, notando-se entre os convivas os srs. E. M. de Vogüé, da Academia Francesa, Anatole Leroy-Beaulieu, do Instituto, o explorador Bonvalot, e vários senadores e deputados.

O conde Colonna-Ceccaldi fez o primeiro brinde ao presidente da república francesa e à rainha Vitória, e o acadêmico Vogue saudou em um belo discurso o sr. Mercier e os filhos da França no Canadá.

O chefe do gabinete de Quebec começou agradecendo o brinde feito à rainha da Inglaterra.

> Nós temos no Canadá – disse ele – um grande respeito pela rainha, misturado do mais profundo reconhecimento, porque foi no seu reinado que os canadenses obtiveram as liberdades políticas de que gozam há meio século e que fazem deles um dos povos mais felizes da terra.

Depois discorreu largamente sobre os progressos realizados pelo Canadá e sobre a afeição que os canadenses de origem francesa tributam à sua antiga mãe-pátria.

> Os 70.000 franceses de 1759 são hoje representados por 2 milhões e meio; sim, senhores, dois milhões e meio de canadenses franceses, que falam a vossa língua, que sofrem com os vossos revezes e se regozijam dos vossos triunfos; que se reuniam nas portas de sua igrejas, em 1870, para enviar socorros aos vossos soldados feridos, humilde tributo de amor filial pela pátria de seus antepassados. Agora que as vossas grandes lutas políticas estão passadas, que as vossas liberdades estão garantidas por uma constituição sábia e generosa, sob a direção esclarecida dos estadistas ingleses, empenhamo-nos vigorosamente em promover no Canadá todos os progressos da civilização, desenvolvendo os imensos recursos do seu território tão rico e tão extenso.
>
> Esses dois milhões e meio de canadenses franceses estão, como os seus maiores, disseminados: um milhão e um quarto na província de Quebec; trezentos mil nas províncias inglesas; um milhão nos Estados Unidos... A província de Quebec, duas vezes maior que a França, conta hoje milhão e meio de habitantes. Três quartos são franceses e os restantes, ingleses, escoceses e irlandeses... Montreal, a nossa principal cidade, fundada pelo ilustre de Maisonneuve, tem mais de 200.000; Quebec, a velha cidade de Champlain, é a sede do governo... No recinto do Parlamento, como nos tribunais, a língua francesa e a inglesa estão em pé de igualdade.
>
> Entre setenta e três deputados, mais de sessenta pertencem à nossa raça. O nosso direito civil é o antigo direito civil francês e a lei garante os direitos da minoria inglesa e protestante em todas as condições da vida social, sobretudo no tocante à organização das escolas.
>
> Não conhecemos, em nossa terra, nem violência às crenças religiosas, nem aos sentimentos racionais dos cidadãos. A tolerância política e

religiosa está nos costumes e em alguns lugares encontram-se monumentos em honra dos vencedores e vencidos das duas raças. Assim, em Quebec, um mesmo monumento comemora a glória de Wolfe e de Montcalm. Nos dias de nossas festas religiosas ou nacionais, as bandeiras da Inglaterra e da França flutuam ao lado uma da outra. Uma, como disse o nosso poeta nacional, é a bandeira sem mancha que a Inglaterra arvora gloriosamente em quase todas as regiões da terra, bandeira que protege a nossa liberdade e a cuja sombra temos crescido e prosperado; mas a outra é a bandeira de nossos pais, insígnia que devemos beijar de joelhos, disse o poeta.

* * *

Ataques a Portugal – Desde alguns anos, um sindicato, que aqui se formou, difamava o governo português por meio de cartazes pregados pelas esquinas.

Pretendia-se, assim, forçá-lo a reconhecer e pagar os títulos de um empréstimo contraído pelo usurpador d. Miguel, quando a autoridade legal da nação portuguesa estava nas mãos da regência de terceiro, que governava em nome da rainha d. Maria II. Com o mesmo fundamento poderiam os fidalgos legitimistas que emprestaram dinheiro a d. Carlos reclamar do governo espanhol o pagamento dessa dívida.

A polícia ia tolerando esses cartazes, apesar das reclamações do ministro português e dos capitalistas e negociantes franceses interessados no bom crédito de Portugal.

Felizmente, a nova sociedade dos tabacos portugueses acaba de obter dos tribunais uma sentença que porá termo ao escândalo dos difamadores de Portugal. A "chantagem" vai acabar.

O príncipe possuidor dos tais títulos de d. Miguel, comprados a vil preço, creio que a um franco por título, é o conde de Reilhac, membro do Jockey Club.

* * *

Literatos-artistas – Emile Bergerat, o poeta de *Enguerrande*, tão conhecido hoje pelo seu nome de família como pelo pseudônimo de "Caliban", acaba de organizar, aqui, uma exposição que vai atraindo não só o *Tout-Paris* elegante, como todo o mundo das letras e das artes. A exposição, a que deu o nome de *Poil de Plume*, é uma reunião de pinturas e desenhos dos principais poetas e escritores franceses, vivos e mortos. Sobressaem nele alguns pastéis de Théophile Gautier, sogro de Bergerat, muitas aquarelas deste, desenhos de Vítor Hugo,

quase sempre representando castelos sombrios e monumentos góticos, e várias pinturas e desenhos de Alfredo Musset, de Baudelaire, de Sardou e d'Arsène Houssaye. Schaune, que só produziu um livro, em que tratou de demonstrar ser ele o Schaunard da *Vida da Boemia* de Henri Murger, também figura no *Poil et Plume* com dois quadros.

* * *

Navios chilenos – O governo francês, atendendo ao pedido da legação do Chile, resolveu autorizar a saída dos dois cruzadores construídos nos estaleiros de La Seyne, e que estão no Havre e Toulon. Um deles é o *Presidente Pinto* e o outro o *Presidente Errazuris*. Há ainda um terceiro navio chileno encomendado pelo governo do sr. Balmaceda – é o encouraçado *Capitão Prat*, mas só ficará pronto no fim do ano.

* * *

Ocorrências diversas – Chegou há dias, depois de haver viajado por Portugal e Espanha, o dr. Ferreira de Araújo, redator chefe da *Gazeta de Notícias*. Foi recebido na estação por muitos de seus amigos e passou a residir no hotel de Castille, onde tem também aposentos o visconde de Ouro-Preto.

Ainda não pude conhecer pessoalmente o ilustre escritor, de cujos dotes ouvi falar com muito louvor aqui e em Lisboa. Sei, porém, que tanto ele como sua família chegaram de perfeita saúde, apesar do cansaço da longa viagem de Madri a Paris.

O dr. Ferreira de Araújo foi agraciado por S. M. F. com a comenda da ordem de S. Tiago do mérito científico, literário e artístico.

* * *

Foram também agraciados dois outros distintos escritores da colônia brasileira. O sr. dr. Eduardo Prado, representante do *Jornal do Commercio,* recebeu a mesma comenda, e o sr. dr. Santana Nery, o título de barão de Santana Nery.

Faleceu em Paris o brasileiro Gustavo Braga Guimarães, sobrinho do conde de Vidal e do barão de Andaraí. Contava apenas 23 anos e tinha feito excelentes estudos nesta capital.

F. H.

*

* *

Cartas de França

Paris, 23 de maio de 1891.[8]

Sumário – *O exército francês e sua disciplina – O 1º de maio – Conflito entre a tropa e os operários – Debates na Câmara sobre esses fatos – Ingenuidade de um deputado – As votações – 'Meetings' e expulsão de um deputado inglês – A discussão sobre a tarifa das alfândegas – Aposta nas corridas – O sr. Goblet senador – Morte de J. J. Weiss – Eleições no Instituto – Zola derrotado – Exposições artísticas – Tabacos portugueses – Campanha na bolsa contra os títulos portugueses – Duelos – Viagem do presidente Carnot – Ocorrências diversas.*

As medidas preventivas tomadas pelo governo asseguraram a ordem em toda a extensão do território francês e reduziram à impotência, agora como o ano passado, os promotores das manifestações do 1º de maio. Não me enganei afirmando que o nosso exército saberia cumprir o seu dever, nem é isso aqui questão que possa inspirar a mais ligeira dúvida. Para o militar francês, é ponto de honra o estrito cumprimento das ordens recebidas de autoridade competente, sejam quais forem essas ordens. Por outra, oficiais e soldados honram-se da obediência passiva a que estão sujeitos, sem a qual não há exércitos que possam cumprir a nobilíssima missão para que foram criados, isto é, a defesa da lei e da ordem pública, no interior, e a defesa da honra ou dos direitos da nação, perante o estrangeiro.

Outra questão de grande pundonor para o oficial francês é a exata observância das ordens que o inibem de envolver-se por qualquer modo na política; de ocupar-se, mesmo em palestras, de assuntos que com ela se relacionem; de escrever em jornais ou revistas ou publicar livros sem o exame ou aprovação de comissões superiores de censura, nomeadas pelo ministro da Guerra e Marinha. Tudo isso é perfeitamente estabelecido em lei e circulares dos dois ministérios e ensinado nas escolas militares; e é por isso que mesmo os moços, os nossos estudantes-soldados de St. Cyr, são modelos de disciplina, de procedimento correto e digno, em serviço ou fora dele, e excitam sempre, nas grandes revistas, o entusiasmo das multidões.

[8] N.E. – Artigo publicado no *Jornal do Brasil* em duas partes. A primeira, em 17 de junho de 1891.

Um exemplo dará idéia do respeito que os oficiais franceses, tão intrépidos diante do inimigo, sabem ter por essas práticas, que eles próprios reputam indispensáveis à disciplina e até à dignidade e respeitabilidade da força pública. Quando o coronel Herbinger ordenou no Tonquim a retirada de Lang-Son, que produziu a queda do gabinete Ferry, um jornal ousou atribuir essa ordem e os desastres da jornada à circunstância de estar o coronel, naquele momento, completamente ébrio. Tratava-se de uma vil calúnia, mas foi logo circulando, repetida por várias folhas das que vivem de leviandades e escândalos. Herbinger era oficial de vida exemplaríssima, dos mais bravos e instruídos, tendo deixado na escola superior de guerra, onde fora brilhante professor, a mais pura e honrosa reputação.

Desembarcando em Toulon, viu-se então assaltado pelos repórteres dos jornais que o queriam defender, mas declarou terminantemente que não podia ter *interviews* ou justificar-se pela imprensa, embora ferido publicamente em sua honra de homem e de soldado. "Só posso defender-me", disse ele, "perante o conselho de investigação e o de guerra. Só aos meus superiores hierárquicos posso dar explicações. O ministro da Guerra publicará a minha defesa se julgar conveniente."

E a defesa foi completa. E esse brioso soldado, apesar de ter sido unanimemente absolvido, recebendo as mais honrosas manifestações dos seus superiores, apaixonou-se tanto com a afronta recebida, que enfermou e morreu pouco depois. Mas não se exibiu pela imprensa, porque um oficial francês sabe dar estocadas, expor a vida nos campos de batalha, mas não figura em polêmicas e descomposturas de língua ou de pena.

Entretanto, os nossos oficiais produzem muito e é riquíssima, aqui, a literatura militar. Há em Paris uma livraria especial que, sob os auspícios dos ministérios da Guerra e Marinha, edita esses trabalhos, sempre revistos pela autoridade superior e todos ocupando-se de estudos técnicos. Também existe um clube militar, o *Cercle des armeés de terre et de mer*, mas é um clube elegante, como os seus similares de Londres, Berlim, Viena e Roma, onde não se encontram – como encontrei há quatro anos, visitando o chamado Clube Militar de Buenos Aires – oficiais de farda desabotoada, de cabeleira crescida e chicote em punho, discorrendo sobre os atos do governo e da oposição e falando de coisas de que entendem tanto como qualquer senador ou jornalista paisano entende da direção de um encouraçado ou do comando de um batalhão.

Há em França um exército permanente de 550.000 homens, dos quais 27.000 são generais ou oficiais; há ainda 72.200 almirantes, oficiais e marinheiros, o que tudo perfaz um total de mais de 622.000 homens. Pois bem esses 622.000 cidadãos armados não podem votar nas eleições, nem são elegíveis, e todos eles entendem que é assim mesmo

que deve ser. A última lei que consagrou essas incompatibilidades eleitorais é a de 30 de novembro de 1875, já no regime da república. Só são elegíveis os generais que tenham comandado diante do inimigo e os generais em disponibilidade.

Quando um oficial francês quer ocupar-se de política, a primeira cousa que tem a fazer é dar a sua demissão do serviço, depondo as armas e a autoridade de comando que recebeu do governo de sua pátria e colocando-se em posição de igualdade com os seus concidadãos desarmados. Mas isso é muito raro, porque nesta terra, em que há espírito verdadeiramente militar, os oficiais têm orgulho da sua profissão, sumamente trabalhosa, e contentam-se com a nobre vida de abnegação e sacrifícios que adotaram. São pura e simplesmente soldados. Boulanger foi entre nós uma exceção. Quis ser general à espanhola e hoje é um foragido e um ex-general, embora não houvesse tentado seduzir o Exército, sabendo perfeitamente que os oficiais e soldados franceses não são matéria seduzível [*pela*] politicagem.

Com as leis e os costumes do nosso país e com a austera e moralizadora instrução que os oficiais recebem nas escolas militares – onde, seja dito de passagem, estuda-se muita coisa e faz-se muito exercício, mas não se estuda sociologia – compreende-se que o governo, em todas as circunstâncias de perigo interno ou externo, possa contar com a dedicação sem limites da força pública.

Se outras fossem aqui as idéias correntes, não haveria segurança para as instituições republicanas, pois a grande maioria dos nossos oficiais de terra e mar sai da nossa velha nobreza e nutre sentimentos monárquicos.

Entretanto, todos eles marchariam contra o conde de Paris, se ele tentasse destruir pela força as instituições que o povo francês escolheu.

Quando o presidente Carnot abriu a exposição de 1889, o comandante da escolta de couraceiros que cercava e acompanhava a sua carruagem era o capitão Dillon, filho do conde Dillon, então processado, como o ex-general Boulanger, pelo crime de conspiração. Mas o presidente Carnot tinha a certeza de que se o conde Dillon à frente de trinta ou quarenta mil homens aparecesse naquele momento e tentasse aprisioná-lo, o capitão Dillon e o seu esquadrão de cem couraceiros saberiam cair todos em torno daquela carruagem, cumprindo, até à última, o seu dever de soldados.

Os agitadores e anarquistas fizeram, agora, quanto estava em suas mãos para excitar à revolta as classes operárias.

Em cartas anteriores, dei a notícia das reuniões preparatórias e dos discursos violentos de alguns energúmenos, exploradores da ignorância popular ou mentecaptos, que procuram inconscientemente estragar todos os grandes e nobres sentimentos de um povo, pregando umas tolas

doutrinas de fraternidade universal, que se traduzem na negação do patriotismo e no ódio às classes dirigentes e à propriedade. Com o maior empenho, procuraram eles espalhar proclamações, excitando os soldados a não cumprirem as ordens que recebessem; mas os soldados foram os primeiros a prender e a apresentar aos seus oficiais os distribuidores de impressos, sempre que ousaram aproximar-se dos quartéis.

Em Paris, a manifestação do 1º de maio gorou completamente e o mesmo sucedeu em todos os lugares onde pôde haver grande concentração de tropas.

O dia correu perfeitamente calmo, com o único incidente da descoberta de uma bomba de dinamite junto ao palacete do marquês de Trévise, tentativa criminosa atribuída a um fâmulo despedido e que, portanto, nenhuma relação tinha com a magna questão operária. Só se deram conflitos nos subúrbios de Clichy e Levallois-Perret e nas cidades de Lyon, Marselha e Fourmies. Em todos esses lugares, a tropa, ou agentes de polícia, foram atacados a pedradas, à faca ou a tiros de revólver. Algumas cargas de cavalaria dispersaram os desordeiros, sendo então efetuadas numerosas prisões.

Em Fourmies, pequena cidade na fronteira belga, o conflito foi muito mais sério. Um antigo desertor e réu de polícia, hoje orador de *meetings* socialistas, excitou o povo contra uma força de infantaria, que o subprefeito Isaac colocara na rua principal.

Durante algum tempo os oficiais e soldados sofreram impassíveis todas as injúrias e pedradas e, com isso, foi crescendo cada vez mais a audácia dos agressores. Afinal, entraram estes a disparar tiros de revólver e alguns soldados caíram feridos. O oficial comandante não se pôde conter mais: deu a voz de fogo e de avançar à baioneta. Com a descarga das espingardas Lebel, foram mortos ou feridos muitos do povo; inclusive algumas mulheres que ou eram das mais assanhadas na injúria, ou simples curiosas, que nada tinham a fazer naquele lugar. A tropa avançava a passo de carga quando o vigário Mangerin, saindo da sua igreja, lançou-se corajosamente entre os soldados e os operários. Esse ato de dedicação desarmou os combatentes pondo termo ao lamentável conflito.

F. H.

(Continua)

*
*   *

Cartas de França

(Conclusão) [9]

Como era de esperar, muitos radicais, quase todos os socialistas e todos os anarquistas, procuraram tirar partido desses acontecimentos. Na Câmara, o deputado Granger quis lançar-se contra o ministro do Interior, sr. Constans, gritando como um possesso que ele não passava de um vulgar assassino.

A sessão do dia 4 foi das mais tempestuosas que temos tido nestes últimos anos. O deputado boulangista Ernesto Roche discorreu sobre a "matança", a "carnificina" de Fourmies, e apresentou da tribuna uma camisa tinta de sangue e varada por cinco balas, dizendo que os soldados representaram o papel de carrascos do povo. Grande foi o tumulto. De todos os lados, menos da extrema esquerda, levantaram-se protestos e o presidente Floquet declarou não poder tolerar que assim se falasse dos soldados franceses.

O sr. Constans justificou, em breve discurso, o procedimento do governo e das autoridades. Quanto ao Exército, esse executou, disse ele, as ordens recebidas e assim cumpriu nobremente o seu dever. O governo procurou, pelos seus agentes, impedir as desordens e conseguiu esse resultado em quase todo o país, mas onde houve motim ou agressão, foi preciso reprimir e empregar a força.

O presidente do Conselho e ministro da Guerra, sr. De Freycinet, também tomou parte na discussão, opondo-se ao inquérito requerido pelo deputado Wilbrand.

> Apesar da vossa intenção de conservar o Exército muito fora de todas as nossas questões políticas – disse ele – no dia em que resolverdes um inquérito sobre acontecimentos desta ordem, o Exército se há de considerar englobado nesse inquérito. O caminho em que querem lançar a câmara é eminentemente perigoso e estou muito certo de que se ela se deixasse levar por aí, cedo teria de arrepender-se.

[9] N.E. – Segunda parte, publicada no *Jornal do Brasil* em 18 de junho de 1891.

A proposta de inquérito foi repelida por 371 votos contra 172, sendo em seguida aprovada, por 371 contra 48, a seguinte ordem do dia, aceita pelo Gabinete:

> A câmara, lamentando profundamente a desgraça de Fourmies e unindo em suas preocupações e ardentes simpatias os trabalhadores franceses e o exército nacional, resolvida a fazer triunfar pacificamente as reformas sociais, passa à ordem do dia.

O deputado Ernest Roche, que durante a discussão também chamara o sr. Constans de assassino e, referindo-se aos ministeriais, dissera que os "lacaios valiam bem o seu senhor", ficou suspenso das suas funções, sendo-lhe aplicada pela Câmara a pena de expulsão temporária; mas depois andou fora, pelas salas de conferência e reuniões públicas, mostrando a camisa ensangüentada e repetindo as mesmas histórias que já havia exibido da tribuna da Câmara.

Não ficou nisso a exploração das cenas de sangue do 1º de maio. Na sessão de 8, elas motivaram nova batalha parlamentar com as proposições de anistia apresentadas pelos srs. Waujan [*sic*] e Camille Pelletan, em favor dos presos políticos, isto é, dos indivíduos que ultrajaram, feriram ou mataram agentes da força pública. A anistia foi defendida por alguns oradores, entre os quais o sr. Clémenceau, e combatida pelo ministro da Justiça, sr. Fallières, e pelo presidente do Conselho.

A nota cômica deste debate foi a seguinte ingênua declaração do sr. Tony Révillon:

> O sr. presidente do Conselho diz que não pode concordar na anistia porque isso iria desanimar o zelo dos agentes do poder. Mas também nós precisamos não desanimar os nossos eleitores...

A hilaridade foi tal, e tão numerosos os protestos, que a sessão ficou, de fato, suspensa durante muitos minutos.

O governo triunfou por 294 votos contra 191, mas venceu graças à direita monárquica. Formaram a maioria 193 republicanos, dentre 381 que compõem a *esquerda*, e 101 monarquistas, [*dentre*] 157 que constituem os realistas e os bonapartistas. A minoria compôs-se de 141 republicanos, 32 boulangistas e 18 monarquistas.

Deixaram de votar 18 republicanos e 24 monarquistas, e estavam ausentes, com licença, 21 republicanos, 14 monarquistas e 2 boulangistas.

Enfim, terminou este ano a questão do 1º de maio, mas esperamos pela sua renovação no ano próximo.

Nada mais injustificável do que essas ruidosas manifestações de rua e esses processos de intimidação e violências a que os anarquistas andam excitando as classes operárias. Temos neste país o sufrágio universal. Temos eleições fiscalizadas pelos agentes dos candidatos, em que nenhuma fraude é possível. A liberdade do voto é completa: a França não é o Haiti. Vivemos em país livre, de governo parlamentar, que é o melhor dos governos. Os operários dispõem do número. É pelas urnas eleitorais que devem encaminhar as suas reivindicações.

Como disse o sr. Jules Simon, um motim em França é hoje um anacronismo.

* * *

Fora do Parlamento, os incidentes do 1º de maio produziram uma série de *meetings* em teatros e salas de concerto, com o fim de protestar contra as "violências" do governo. Para os agitadores de temperamento ou de profissão, os alvoroços e conflitos de praça pública são sempre devidos a provocações da autoridade. Nessas reuniões, representaram em Paris grande papel os deputados boulangistas Laur e Ernest Roche (o da camisa suja e ensangüentada). Choveram as injúrias sobre o sr. Constans e sobre o subprefeito Isaac, mas a polícia foi tolerando todos esses excessos de língua porque as reuniões não eram feitas na rua. Em uma delas o grupo que se intitula "revolucionário anti-patriótico" fez uma manifestação das suas repugnantes idéias e aplaudiu o discursador dando gritos de "Abaixo a pátria! Viva a fraternidade universal!".

O sr. Laur protestou contra isso e foi entusiasticamente acompanhado por quase toda a assembléia, dando vivas à pátria.

Em Calais, o socialista Cuningham Graham, membro da Câmara dos Comuns da Inglaterra, pronunciou no dia 10 um discurso sobre o caso de Fourmies, dizendo que aqueles mortos eram os primeiros mártires da revolução social em breve triunfante. Um telegrama do ministro do Interior mandou prender e expulsar, no mesmo dia, o deputado inglês que assim vinha politicar em terra alheia.

Essa ordem, fundada na lei de 3 de dezembro de 1849, foi cumprida incontinente e, à meia-noite, o orador da tarde era exportado para Dover a bordo do vapor da mala postal.

O sr. Rochefort, em meio de todos esses acontecimentos, não podia deixar de fazer falar de si. De Londres, onde vive, dirigiu uma imperiosa carta ao subprefeito Isaac, carta verdadeiramente ignóbil, em que também insultava a memória do pai desse funcionário, um honrado negociante falecido há pouco em Argel. O duelo, que foi logo ajustado para a fronteira da Holanda, não pôde realizar-se, porque um amigo indiscreto do sr. Rochefort teve a assombrosa idéia de escrever

à polícia holandesa dando informações sobre o local do projetado encontro.

As autoridades holandesas e belgas estiveram por isso vigilantes, não só nesse lugar como também em toda a extensão da linha divisória, de sorte que os adversários e suas testemunhas viram-se na necessidade de desistir do combate. Trata-se, porém, de um simples adiamento.

* * *

A discussão geral do projeto de tarifas das alfândegas ocupou a atenção da Câmara desde 29 de abril até ontem, excetuadas as sessões em que o episódio de Formies e a questão da anistia absorveram todo o tempo. Agora vai começar a discussão por artigos.

É provável que o projeto sofra muitas emendas, mas as idéias capitais serão mantidas, devendo triunfar o protecionismo, segundo os cálculos do próprio sr. Leon Say, por 350 votos contra 150.

As honras da discussão geral pertenceram ao sr. Paul Deschanel, protecionista, e ao eminente sr. Leon Say, a quem coube a palavra para responder ao jovem brilhante orador; e, apesar de terem ambos pronunciado extensos discursos, falando cada um deles durante duas sessões, a atenção da Câmara não se fatigou um só momento. Foi um verdadeiro torneio oratório, quase literário ou acadêmico.

Em seu discurso, o sr. Deschanel referiu-se aos Estados Unidos, que trabalham por conquistar a hegemonia na América inteira e por estabelecer uma espécie de novo bloqueio continental contra a Europa. Falando de passagem na convenção aduaneira entre o Brasil e os Estados Unidos, disse que a França devia procurar obter para os seus produtos no Brasil os mesmos favores concedidos aos americanos do norte.

Na sessão de 15, a Câmara adotou o projeto regulamentando as corridas de cavalos e permitindo as apostas, projeto já publicado no *Jornal do Brasil*.

* * *

O ex-ministro Rèné Goblet, derrotado nas últimas eleições gerais com o sr. Jules Ferry, seu rival, acaba, como este, de ser eleito senador.

* * *

No dia 20, faleceu em Fontainebleau o muito conhecido Jean Jacques Weiss, um dos escritores que, pela erudição, pureza e elegância de estilo e brilhantes dotes de polemista, mais contribuíram para assegurar ao jornalismo um lugar honroso na literatura contemporânea.

Foi homem talhado para as mais elevadas posições, porém infeliz em seus cálculos e ambição política na época de transformações súbitas em que viveu.

Estreando brilhantemente como oposicionista quando o pretorianismo imperial estava no apogeu, capitulou e fez a sua adesão, com Prevost-Paradol, nas vésperas da queda desse regime nascido da traição e do golpe de Estado. Combateu com violência o governo de Thiers e, em 1873, durante a reação monárquica, foi nomeado conselheiro de Estado, mas perdeu o lugar pouco depois, quando os republicanos voltaram ao poder. Gambetta, que muito o prezava e conhecia o seu valor, chamou-o para seu auxiliar na secretaria dos Negócios Estrangeiros, mas o "Grande Ministério" caiu dentro em pouco.

Desde então, J. J. Weiss procurou consolar-se dos revezes políticos com os triunfos que alcançava na imprensa e achou na crítica dramática a proeminência que a sua inteligência privilegiada e os mais severos estudos clássicos não podiam deixar de assegurar-lhe nesse ramo da literatura. Há pouco tempo, já enfermo, recebeu do governo a sinecura de bibliotecário do palácio de Fontainebleau. Aí fixou-se o grande estilista, cercado de admiração de quantos em França manejam uma pena na imprensa periódica, para os quais ele era, e ficou sendo, o jornalista ideal.

* * *

Para a vaga deixada na Academia de Belas-Artes do Instituto de França, pelo príncipe Napoleão, foi eleito o sr. Larroumet, diretor do serviço das Belas-Artes.

A eleição do sucessor de Octave Feuillet na Academia Francesa esteve difícil, mas deu em resultado, como eu anunciara, a escolha de Pierre Loti (Julien Viand). A maioria necessária só se produziu ao cabo de seis escrutínios em que tomaram parte 35 acadêmicos. A primeira votação, repartiu-se assim: Emile Zola, 8 votos; Pierre Loti, 7; Ferdinand Fabre, 7; Stéphen Liégeard, 6; De Bornier, 5; Leroy de Keraniou, nenhum voto; cédulas em branco, 2.

No segundo escrutínio, Zola ficou reduzido a 3 votos, e só conservou um (o de Alexandre Dumas) no terceiro, quarto e quinto. Desde o segundo escrutínio, a luta ficou empenhada entre Pierre Lotti, De Bornier e Fabre. Afinal, obteve Lotti 18 votos; De Bornier, 10; e Fabre, 7.

Brevemente terá a Academia de Belas Artes de eleger o sucessor de Chapu na secção de escultura. São candidatos Antonio Mercié, Fremiet, Dalon e Rodin. A vitória do primeiro não pode ser objeto de dúvida.

* * *

Em matéria de exposições artísticas, temos agora o *Salão do Palácio da Indústria*, onde os amadores de telas gigantescas admiram o *Festin de Balthazar*, de Georges Rochegrosse, genro de Theodore de Banville; temos o Salão dissidente do Campo de Marte, criado por Meissonier, e uma interessante exposição da arte no começo do século, formada de obras que pertencem quase todas a coleções particulares.

* * *

A Companhia dos Tabacos Portugueses, recentemente formada aqui, obteve que os tribunais e a polícia pusessem termo ao escândalo dos cartazes com que os possuidores de títulos do empréstimo de d. Miguel andavam a difamar o governo português. Mas, pouco depois, com a notícia da crise bancária em Portugal, formou-se um sindicato de especuladores para explorar na bolsa essa situação e alguns jornais entraram em cheio na campanha de descrédito e de notícias inventadas.

O *Matin*, que há pouco tempo defendeu Portugal e maltratou os miguelistas dos cartazes, desta vez rompeu com a Companhia dos Tabacos e publicou as mais extraordinárias e absurdas notícias de Lisboa. Só faltou dizer que um terremoto havia destruído todas as cidades daquele reino. Em um dos seus números declarou que todo o Exército estava revoltado e que provavelmente naquela manhã estaria proclamada a república.

O resultado dessas invenções foi uma enorme e rápida queda dos títulos portugueses e um jogo desenfreado na Bolsa, em que, como sempre sucede, alguns indivíduos ganharam e outros, em maior número, perderam muito dinheiro.

* * *

Tivemos ultimamente por aqui quatro duelos. O general Négrier bateu-se com o espadachim Legrand, que, sem conhecê-lo, lhe dissera umas impertinências na Ópera Cômica. Desta vez, não sucedeu o mesmo que no duelo entre o sr. Floquet e o então general Boulanger, duelo em que o *pékin* espetou a garganta do general. Legrand, apesar de toda a sua proa de jogador de espada, foi ferido pelo nosso herói do Tonquim, hoje comandante de um corpo de exército e um dos generais em que a França mais confia.

O segundo duelo deu-se entre o jovem deputado Emmanuel Aréne [?] e um adversário cujo nome ficou em segredo, sabendo-se apenas que saiu levemente ferido.

Os outros duelos foram entre jornalistas. Bateram-se à espada os srs. Gangl e Edmond Bagire; e, à pistola, os srs. Antony e Gaston Laffargue. Este último e o sr. Bagire foram feridos.

Também o nosso grande poeta Leconte de Lisle, apesar dos seus cabelos de prata, quis bater-se para dar satisfação ao sr. Anatole France, que pela imprensa se queixara de certas frases suas publicadas por um repórter. Leconte de Lisle mandou dizer ao queixoso que esperava as suas testemunhas, mas o incidente terminou sem troca de estocadas ou de balas.

* * *

O presidente Carnot anda em viagem pelo sul da França, recebendo por toda a parte as demonstrações de apreço de que é tão digno.

* * *

Como em tempo anunciei pelo telégrafo, a rainha Vitória terminou a sua estação em Grasse e voltou para a Inglaterra, sendo-lhe tributadas as mesmas honras e públicas homenagens que recebeu à chegada.

* * *

O sr. d. Pedro de Alcântara chegou a Versalhes no dia 12 e dizem-me que ali se demorará até fins do corrente mês. Os leitores do *Jornal do Brasil* sabem, sem dúvida, que naquela cidade residem Suas Altezas o conde, a condessa d'Eu e seus filhos.

* * *

Chegaram de Londres o conselheiro Manoel Pinto de Souza Dantas e da Itália voltou há dias o conselheiro Antonio Prado.

Em telegrama anunciei a partida do visconde de Ouro Preto para o Brasil no paquete *Ibéria*, saindo de Bordéus no dia 16.

* * *

O vapor *Béarn*, procedente do rio da Prata e do Brasil, foi posto em quarentena em Marselha, indo os passageiros, em número de 667, quase todos italianos, para o lazareto, onde passaram 10 dias. Durante a viagem morreram de febre amarela sete pessoas.

* * *

O deputado boulangista Vergoin, que há tempos andou em questões com a célebre Mlle. de Sombreuil e foi condenado por injúrias ao procurador da república, sr. Quesnay de Beaurepaire, estava vivendo em Bruxelas; mas apertaram-no tanto as saudades do bulevar, que veio apresentar-se à justiça para cumprir a pena de prisão e recuperar dentro de alguns meses a sua liberdade de ação diurna e noturna às margens do Sena.

* * *

Segundo o recenseamento a que se procedeu do dia 12 de abril último, a cidade de Paris conta 2.422.969 habitantes, contra 2.260.945 em maio de 1886. Há, portanto, um aumento de 162.024.

* * *

Madame Boulanger, que vive em Versalhes com a sua filha solteira, acaba de obter do Tribunal Civil do Sena a restituição e livre administração dos seus bens que haviam sido confiscados de envolta com os do ex-general. Quanto a este aventureiro político, sabe-se que desde alguns dias deixou Jersey e estabeleceu-se em Bruxelas, sempre em companhia de Mme. De Bonnemain.

* * *

Francisque Sarcey casou em Nanterre com Mlle. Julie Thérèse Carbonari. Os bombeiros do lugar quiseram dar-lhe uma serenata, mas desistiram do intento, sabendo que o ilustre crítico reprova demonstrações ruidosas.

F. H.

*
* *

Cartas de França

D. Pedro II

Paris, 5 de dezembro.[10]

Os meus telegramas e os do correspondente especialmente encarregado do serviço telegráfico do *Jornal do Brasil* nesta capital já terão informado aos seus leitores e ao povo fluminense de todos os pormenores do infausto acontecimento desta noite.

O príncipe ilustre que durante meio século, à frente do governo de um povo livre, foi a brilhante e gloriosa personificação da pátria brasileira, acaba de descansar em terra estrangeira, nos modestos aposentos que ocupava em um hotel de terceira ordem.

Foi às 12 e 29 minutos desta madrugada que aquele grande coração deixou de pulsar.

Pela profunda dor que a triste notícia tem causado nesta grande capital, avalio bem a impressão que terá produzido a esta hora no povo do Brasil. Nada fazia prever, até a tarde de ontem, esse desfecho fatal. Só pelas 7 e 30 da noite, recrudescendo a febre, foi que os médicos, atento o estado de fraqueza do augusto enfermo, começaram a perder a esperança. O boletim, assinado então pelos professores Charcot, Bouchard e Motta Maia e afixado à entrada do hotel, dizia: "A febre aumenta. Estado muito grave."

Às 10 da noite, toda a esperança estava perdida. O conde de Motta Maia declarou que o sr. d. Pedro II não podia viver mais de 48 horas. Às 10 e 30, tendo recebido os últimos sacramentos, que lhe foram ministrados por monsenhor Le Rebours, vigário da Madalena, começou a agonia – se se pode dar esse nome a uma extinção gradual e tranqüila da vida. O augusto enfermo como que dormitava, tendo a cabeça pendida para o lado esquerdo. O pulso foi desaparecendo, a respiração foi-se enfraquecendo e, afinal, espaçando cada vez mais, até que parou de todo.

O sr. d. Pedro II faleceu em um quarto do aposento n. 33 no hotel Bedford, dando para a rua de l'Arcade. O aposento está no segundo andar e compõe-se desse quarto, de um salão, uma sala de

[10] Artigo publicado no *Jornal do Brasil*, em 22 de dezembro de 1891.

jantar e um gabinete de toucador. O conde de Aljezur e o conde e condessa de Motta Maia, que formavam a comitiva de Sua Majestade, ocupavam cômodos no terceiro andar.

O quarto mortuário tem duas janelas para a rua e uma mobília extremamente simples. Ao lado da cama, sobre uma mesinha, viam-se um crucifixo de prata e alguns círios, e muitos livros e cadernos de notas.

Estavam presentes, de joelhos, Sua Alteza a princesa d. Isabel, Sua Alteza o sr. conde d'Eu que, apesar de um ataque de *influenza*, chegara nessa tarde de Versalhes, Sua Alteza o príncipe d. Pedro Augusto de Saxe, e alguns criados particulares do sr. d. Pedro II e dos príncipes. A alguma distância estavam – uns de pé, outros ajoelhados – o conde de Alzejur e o conde e condessa de Motta Maia, dedicados servidores dos dias da desgraça; o visconde de Cavalcanti, o conselheiro Silva Costa, o marechal visconde da Penha e a viscondessa da Penha; os barões de Penedo, de Muritiba e da Estrela; a baronesa de Muritiba, os barões de Albuquerque e de S. Joaquim; o sr. Eduardo Prado, Mme. Silva Coutinho, os srs. Sebastião Guimarães, Alfredo Rocha e sua senhora; Pandiá Calógeras e sua senhora, dr. Seybold e Ferdinand Hex.

Suas Altezas Reais os duques de Nemours e de Aumale, o príncipe de Joinville, o duque de Chartres e os srs. conde de Nioac e o barão de Nioac tinham visto o sr. d. Pedro II à noite, mas retiraram-se pelas 10 horas. O sr. conde de Nioac estava doente com uma forte bronquite.

Apenas se verificou que o grande brasileiro tinha deixado de viver, a princesa d. Isabel ergueu-se em pranto e foi beijar a mão de seu augusto pai. "Meu querido pai! Pobre de meu pai!" Foram as únicas palavras que proferiu. Os Srs. conde d'Eu, d. Pedro Augusto e todas as pessoas presentes beijaram em seguida a mão do morto Imperador, a princesa e os príncipes receberam as condolências dos poucos brasileiros e estrangeiros ali reunidos.

A princesa mostrou muita energia moral e muita dignidade na sua dor. Toda a noite conservou-se, ora sentada, ora de joelhos, ao lado do cadáver de seu pai.

Corri à estação telegráfica da Bolsa para transmitir ao *Jornal do Brasil* estas tristes notícias. Quando regressei, foi-me obsequiosamente mostrado o seguinte auto:

> À meia hora depois da meia-noite de quatro para cinco de dezembro de mil oitocentos e noventa e um, nesta cidade de Paris, em um dos aposentos do hotel Bedford, sito à rua de l'Arcade, número dezessete, teve lugar o infausto óbito de Sua Majestade O Imperador o Sr. D. Pedro II, nascido na cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro no dia dois de dezembro de mil oitocentos e vinte e cinco, batizado com os nomes de D. Pedro de Alcântara João Carlos

> Leopoldo Salvador Bibiano Xavier de Paula Leocádio Miguel Gabriel Rafael Gonzaga, filho legítimo de Sua Majestade O Imperador Sr. D. Pedro I do Brasil e IV de Portugal, e de Sua Majestade a Imperatriz D. Leopoldina arquiduquesa da Áustria, casado com Sua Majestade a Imperatriz a Senhora D. Teresa Cristina Maria, princesa de Bourbon e das duas Sicílias, já falecida; tendo Sua Majestade Imperial recebido os sacramentos da Igreja e, para constar, lavrei este ato, eu, o conde de Aljezur, gentil homem da imperial câmara, que o fiz e assino com as pessoas presentes, em duplicata. – *Isabel – Gastão de Orleans – D. Pedro Augusto – Visconde de Cavalcanti – Visconde da Penha – Dr. José da Silva Costa – Barão de Penedo – Barão de Muritiba – Barão de Estrela – Barão de Albuquerque – Barão de S. Joaquim – Sebastião Pinto Bandeira Guimarães – Eduardo da Silva Prado – Alfredo Augusto da Rocha – Pandiá Calógeras – Conde da Motta Maia* , médico assistente de Sua Majestade o Imperador – *Conde de Aljezur,* gentil-homem da imperial câmara.

A Princesa telegrafou ao coronel Lassance, seu mordomo, recomendando-lhe que fizesse publicar nos jornais do Rio de Janeiro o seguinte:

> Aprouve a Deus ferir-me com o golpe mais doloroso, chamando a si o meu muito amado e venerado Pai. Junto do leito em que expirou, meu primeiro pensamento é de anunciar a minha desgraça aos meus compatriotas, certa de que eles se hão de associar à minha dor pela perda de quem, em sua longa existência, consagrou todos os seus desvelos à felicidade e grandeza da nossa pátria. Paris, 5 de dezembro de 1891. – *Isabel*.

Logo depois, por ordem de Sua Alteza, começaram a ser expedidos telegramas notificando o triste acontecimento aos membros da Família Imperial, aos parentes mais próximos.

Ás 8 horas da manhã, o coadjutor da igreja da Madalena rezou uma missa na câmara mortuária, estando presentes os mesmos príncipes, os duques de Nemours e de Chartres, quase todas as pessoas que assistiram aos últimos momentos do Imperador e muitas famílias da colônia brasileira.

É deste teor a certidão de óbito passada pelos médicos assistentes:

> Nous soussignés, professeurs à la Faculté de Médecine de Paris et à la Faculté de Médecine de Rio de Janeiro, certificions que Dom Pedro II d'Alcantara est mort à l'Hotel Bedford, rue de l'Arcade, ce matin de 5 Décembre 1891. – *Charcot* – *Bouchard* – *Motta Maia*.

Com este documento, os srs. visconde de Cavalcanti e barões de Penedo, de Muritiba e de Estrela apresentaram-se ao oficial do estado civil, na Mairie do 8º círculo ou distrito e fizeram a declaração de óbito.

O corpo vai ser embalsamado pelo dr. Poirier e, amanhã ao meio-dia, será exposto.

O seu rosto conserva a expressão de bondade que tinha em vida. Dir-se-ia que esse velho venerável dorme.

Não está fixado o dia das exéquias. Informam-me, porém, que serão celebradas na igreja da Madalena e que o corpo será conduzido para a igreja de S. Vicente de Fora, em Lisboa, onde se acha o da Imperatriz d. Teresa Cristina.

A notícia da morte do sr. d. Pedro II só pôde ser conhecida muito tarde, quase pela primeira hora da madrugada. Por isso, nem todos os jornais da manhã puderam dar extensos artigos. A nota dominante nos artigos que apareceram, escritos a correr e à última hora, é a da mais profunda simpatia por esse príncipe ilustre, patriota, liberal e desinteressado, tão querido e popular entre os nossos parisienses.

Os jornais da tarde, que começam a aparecer, já dão artigos mais extensos, como o *Temps*.

Foi no dia 23 de novembro, ao sair da sessão do instituto, a que comparecera para votar no sr. Boissier, então eleito membro da Academia de Ciências, que o sr. d. Pedro II sentiu-se assaltado do mal que o levou ao túmulo.

A tarde era bastante fria para um homem nascido debaixo do sol dos trópicos e que aos 66 anos já parecia um octogenário, tanto o haviam enfraquecido os desgostos e a moléstia. Apesar disso, o sr. d. Pedro II fez ainda um passeio de carro a St. Cloud. Ao anoitecer, recolhendo-se ao hotel, sentiu calafrios. Apareceu depois alguma febre e ele teve de guardar o leito. Conversava, porém, prazenteiramente e dizia-se de todo bom, quando, no dia 3, a moléstia começou a tomar caráter assustador.

No dia 2 de dezembro, alguns jornais anunciaram que era esse seu aniversário natalício, e pode-se dizer que todos os amigos que o soberano exilado conta aqui no mundo das ciências, das letras e das artes foram inscrever-se no livro de registro. O

salão ficou literalmente cheio de flores. Três dias depois ele era cadáver.

Ferdinand Hex

*
* *

Cartas de França

A morte e os funerais de d. Pedro II

Paris, 12 de dezembro de 1891.[11]

Sumário – *Ainda a morte de d. Pedro II – Termo de óbito na Mairie do 8º distrito – A câmara ardente – Guarda dos despojos mortais – Telegramas e visitas de pêsames – Últimos retratos de d. Pedro II – Embalsamamento no dia 6 – Como foi vestido o corpo – Exposição pública nos dias 6, 7 e 8 – O caixão – A inscrição em latim – Tocante despedida – As flores: principais coroas – Trasladação do corpo para a igreja da Madalena na noite de 8 – Juízo da imprensa francesa sobre o morto – Algumas agressões – O governo francês resolve tributar honras imperiais a d. Pedro II – Nisso não houve ofensa alguma à república brasileira – Em que consistem essas honras – Precedente do ex-rei de Hanover – Os convites para as exéquias do dia 9 – Ornamentação da Madalena – As tropas que concorreram ao funeral – Suas bandeiras – O coche fúnebre – A assistência dentro da igreja: relação das principais pessoas presentes – Quase todo o Instituto de França – A cerimônia – Continência militar à saída – Personagens que seguiram nos cordões do esquife – Ordem do préstito – Caminho que seguia – Trezentas mil pessoas – Chegada à estação do caminho de ferro – Marcha das tropas em continência – A Academia de Ciências – Partida do comboio fúnebre para Lisboa – Pessoas que nele seguiram – O representante do Imperador da Alemanha.*

[11] N.E. – Datado de 12 de dezembro de 1891, o artigo foi publicado no *Jornal do Brasil* em seis partes, entre 08 e 20 de janeiro de 1892.

A minha última carta foi escrita na tarde de 5. Com ela remeti cópia do auto do óbito lavrado pelo conde de Aljezur e assinado pelas pessoas presentes. No mesmo dia foi feita a declaração na *Mairie* do 8º distrito (*arrondissement*) e, depois da verificação por dois médicos da municipalidade, o *Maire* lançou no livro de registro de óbitos este assentamento:

> Dom Pedro (na margem) – L'an mil huit cent [*sic*] vingt onze, le cinq décembre à cinq heures du soir. Acte de Décès de Dom Pedro II d'Alcantara Jean Charles Léopold Salvador Bibiano Xavier de Paul Leocadio Michel Gabriel Rafael Gonzague; age de soixante six ans, ex-Empereur du Brésil, né à Saint Sébastien de Rio de Janeiro (Brésil) domicilié rue l'Arcade 17 (Hotel Bedford) y décedé le cinq courant à minuit trente cinq minutes; fils de l'Empereur Dom Pedro Premier du Bresil et Quatre du Portugal, et de l'Impératrice Dona Leopoldina, Archiduchesse d'Autriche, époux décedés; veuf de l´Imperatrice Dona Therèse Christine Maria, Princesse de Borboun et des Deux Siciles. Dressé, verification faite du décès, par nous Paul Ernest Beurdeley, Maire, officier de l'État Civil du huitième Arrondissement de Paris, Chevalier de la Légion d'Honneur, Officier d'Académie, sur la déclaration de Diogo, Vicomte de Cavalcanti, chambellan de la Maison Impériale du Brésil, ancien Sénateur, ancien Conseiller d'Etat, ancien Ministre de l'Empire du Brésil, grand Officier de la Légion d'Honneur, agé de cinquante huit ans, domicilié a Paris, rue de Monceau 56; et de Joseph, Baron d' Estrela, Chambellan de la Maison Impériale du Brésil, chevalier de la Légion d' Honneur, agé de trente sept ans domicilié à Paris 14 Place Vendome; non parents, que ont signé avec nous après lecture – (Assignados) Vicomte de Cavalcanti – Estrela – J. Beurdeley.

* * *

Às 8 horas da manhã o padre Song, coadjutor da igreja paroquial da Madalena, disse uma missa rezada no oratório, que, desde o começo da moléstia do Imperador, tinha sido armado em seu quarto de dormir, agora transformado em câmara ardente. A empresa funerária dirigida pelo sr. Henri de Borniol encarregou-se de todas as disposições do funeral até a entrega do corpo em Lisboa.

Retirados todos os móveis dispensáveis, foram as paredes, o teto e o oratório cobertos de veludo preto franjado e salpicado de estrelas de prata. Sobre a cama armou-se um rico dossel, cujos bambolins, assim como os dos panos das paredes, apresentavam palmetas, rosões, pernadas de folhagem, ondas e outros ornamentos

de desenho grego e rematavam em canutilhos de prata. Nos ângulos do dossel levantavam-se penachos negros.

A cama, sobre um estrado, convenientemente nivelada e revestida de panos iguais aos das paredes, ficou convertida em tarima, e sobre ela foi colocado o imperador morto, coberto com a bandeira que o Brasil tinha durante o seu reinado. Quatro grandes candelabros, com pingentes de cristal, e numerosos tocheiros, sustentavam sessenta círios.

No alto do dossel e nos panos das paredes foram aplicados, no dia seguinte, escudos das armas imperiais, pintados e iluminados com as suas cores e metais.

Na entrada principal do hotel Bedford, que dá para a rua L'Arcade, suspendeu-se uma imensa armação de pano e crepe, repetindo os motivos de ornamentação da câmara ardente.

A condessa e o conde d'Eu, o príncipe d. Pedro Augusto e muitos dos seus amigos tinham tomado aposentos no hotel desde a noite de 4. A princesa velou toda a madrugada de 5 ao lado do cadáver de seu pai. Depois, até a noite de 8, foi ele guardado constantemente por dois padres e pelos seguintes brasileiros que se revezavam nesse piedoso serviço: conde de Aljezur, conselheiro Silva Costa, conde e condessa de Mota Maia, barão e baronesa de Muritiba, barão e baronesa de Estrela, marechal visconde da Penha e viscondessa da Penha, barão de Albuquerque, José Paranaguá, Gofredo de Escragnolle Taunay, João de Souza Dantas, Cansansão de Sinimbú, Silva Teles, barão de São Joaquim, Sebastião Guimarães, Carlos Silveira Martins, viúva Silva Coutinho, d. Maria Júlia de Bulhões Ribeiro, Mme. Andrade Pinto, Alfredo Rocha e sua senhora, barão de Maia Monteiro, Pandiá Calógeras e sua senhora, conde de Barral e Andrade Machado.

Começaram desde o dia 5 a chegar telegramas de pêsames e afluir os visitantes. Mais de quarenta páginas de um grande livro de registro ficaram cheias de nomes nos dois primeiros dias. Esse livro é o mesmo em que estão assinados os últimos visitantes que a família imperial recebeu no Rio de Janeiro a 16 de novembro de 1889.

C'est par des pleines corbeilles que les telegrammes arrivent, dizia na tarde de 6 o *National*. Com efeito, eles chegavam aos centos, e de todas as partes do mundo. Na manhã de 7 havia uns quinhentos a abrir e ler, e outros continuavam a ser apresentados. Dentre eles citarei os seguintes:

> **De Roma**. Santo Padre recebeu com vivo pesar a triste notícia comunicada por Vossa Alteza Imperial. Ele dirige ardentes preces ao Senhor pelo repouso eterno do augusto defunto e apresenta à

> Vossa Alteza e à família imperial as suas condolências. – *Cardeal Rampolla*.
> **De Berlim**. A Imperatriz e eu, profundamente sentidos com a triste notícia, enviamos à Vossa Alteza Imperial a expressão das nossas mais sinceras condolências pela perda dolorosa que acaba de sofrer. Pedimos a Deus que vos conceda as suas consolações nesta triste provação. – *Guilherme, Imperador-Rei*.
> **De Roma**. A desgraça que leva o luto ao coração de Vossa Alteza Imperial e de sua Augusta Família, causa-nos, à Rainha e a mim, vivíssima e sincera aflição. O venerado pai de Vossa Alteza Imperial era para nós e para a Itália um amigo sempre querido; suas altas qualidades faziam a admiração de todos os homens de inteligência e de coração que ele honrava com a sua benevolência. A dor de Vossa Alteza Imperial é, pois, largamente partilhada aqui e as condolências que ofereço são também a expressão dos sentimentos da nação italiana. – *Humberto*.
> **De Viena**. A nova dor que fere Vossa Alteza Imperial afligiu-me profundamente, conhecendo toda a amargura que deixam no coração esses golpes irreparáveis. Conceda Deus a Vossa Alteza todas as consolações de que precisa nesta cruel provação. – *Francisco José*.
> **De Windsor-Castle**. Foi com o mais vivo pesar que recebi a notícia da morte do vosso querido pai e rogo-vos que aceiteis a expressão da minha viva simpatia. – *Victoria R. I.*

Todos os soberanos e príncipes das famílias reinantes telegrafaram em termos igualmente sentidos e afetuosos. O mesmo fizeram muitas das sumidades do mundo científico, literário e artístico, residentes no estrangeiro ou ausentes de Paris, como o grande historiador César Cantù, de Milão; Máxime du Camp, ora em Baden-Baden; e Guillaume, diretor da Academia de França, em Roma.

O cavalheiro que obsequiosamente se encarregou de dar-me cópia dos principais telegramas enviou-me tantos documentos, que seria impossível reproduzi-los sem encher colunas inteiras do jornal.

Dos milhares de visitantes, só direi que tudo quanto Paris conta de mais ilustre foi inscrever-se no livro de registro colocado na portaria do hotel, ou subiu aos aposentos imperiais para apresentar condolências à princesa d. Isabel. O presidente da república francesa deputou para esse fim o general Brugère e todos os oficiais da sua casa militar, vestidos de grande uniforme. No mesmo dia 5, inscreveram-se o sr. De Freycinet, presidente do Conselho e ministro da Guerra, acompanhado do general Brant e dos seus ajudantes de ordens, os outros membros do Gabinete, muitos senadores, deputados, conselheiros de Estado,

altos funcionários dos ministérios, generais de terra e mar, magistrados, o prefeito do departamento do Sena e o prefeito de polícia, embaixadores, ministros plenipotenciários, membros do Instituto, jornalistas e toda a colônia brasileira excetuadas dez ou doze pessoas, entre as quais o ministro, o cônsul e outros empregados públicos.

O nosso ilustre pintor Louis Bonnat, retido em casa por um ataque de *influenza*, escreveu uma sentida carta de pêsames, lamentando não poder fazer o último retrato de D. Pedro de Alcântara, seu ilustre colega do Instituto. Em lugar de Bonnat, apresentou-se Mlle. Nélie Jacquemart, que escarvou rapidamente um busto do imperador morto, admirável de semelhança. Mlle. Jacquemart, discípula de Cogniet, tem feito, entre outros retratos notáveis, os do presidente Thiers (1872), marechal Canrobert (1870), generais de Palikau e d'Aurelles de Paladine (1877, no museu de Luxemburgo), duque Decazes e barão de Montesquieu (1878).

Há três semanas, outra artista de talento, Mlle. Louise Abbema, tinha terminado um retrato do ex-imperador para a princesa d. Isabel.

Li em vários jornais que um escultor moldou no dia 5 o rosto de d. Pedro II. Não sei se a notícia é exata. No Instituto Pasteur, possuímos aqui um excelente busto do ilustre brasileiro, trabalhado por Guillaume em 1888. O *Monde Illustré* acaba de publicar uma gravura de Henry Dochy representando esse mármore.

Nadar fez uma bela fotografia do morto e da câmara ardente.

(Continua)

*
* *

Cartas de França

A morte e os funerais de d. Pedro II [12]

Todas as manhãs, nos dias 6, 7 e 8, foram celebradas missas de réquiem junto ao cadáver, pelo padre David, membro correspondente do Instituto. Na manhã de 6, o dr. Poirier, chefe dos trabalhos

[12] N.E. – Segunda parte, publicada no *Jornal do Brasil* em 11 de janeiro de 1892.

anatômicos na escola de medicina, procedeu ao embalsamamento, assistido pelos professores Charcot e Motta Maia. Então, vestido com grande uniforme de marechal, e tendo sobre o peito as placas do Cruzeiro, da Rosa e da Legião de Honra, os colares da Rosa e da Torre e Espada e o fitão das seis ordens brasileiras, foi o corpo colocado de novo sobre a tarima coberto em parte por duas bandeiras imperiais. Assim ficou em exposição nos dias 6 e 7, sendo o público admitido a visitar a Câmara ardente das 4 às 6h30min da tarde no primeiro dia, e das 2 às 5 no segundo.

O *Temps* descreveu assim as cenas da tarde de 6:

> Desde as 3 da tarde as vizinhanças do hotel estavam invadidas pela multidão. Ela estacionava, formando longas fileiras, sobre a calçada, dos dois lados da porta do hotel. Um serviço de ordem tinha sido estabelecido para assegurar a circulação dos visitantes. Apesar dessas medidas, a entrada não se efetuou sem pequenos incidentes, todos ocasionados pela grande afluência do público. Sem falar nas disputas a que deram lugar alguns empurrões inevitáveis em semelhante aglomeração de gente, muitas senhoras, apertadas, de preto e incomodadas pelo calor sufocante que reinava no vestíbulo, desmaiaram e tiveram de ser transportadas para a rua, sem sentidos.
>
> Às 4h30min começou a desfilar a procissão de visitantes. Depois de subirem a escada que conduz aos aposentos de d. Pedro, penetravam eles em um salão inteiramente despido de móveis e, colocando-se em linha, eram introduzidos por um mestre de cerimônias na câmara mortuária.
>
> Não foi sem profunda emoção que os visitantes contemplaram o espetáculo do imperador estendido sobre o leito de morte; tanto o cenário é grandioso e imponente. A tarima fica em frente de duas janelas que dão para a rua de l'Arcade, tendo a cabeceira apoiada na parede do fundo. É muito alta; sobre alguns degraus, e inteiramente alcatifada de veludo preto, sobre que se destacam motivos em bordados de prata. É dominada por um dossel do mesmo estofo com os ângulos ornados de penachos. No frontão foi colocado o escudo das armas imperiais. Em torno do catafalco, dispostos em três fileiras, ardem cinqüenta tocheiros. É no meio dessa inundação de luz, contrastando com os panos pretos das paredes e do teto, que aparece a figura calma e serena do Imperador, dormindo o seu último sono.
>
> O rosto parece de cera tão extrema é a palidez: dir-se-ia uma estátua de mármore branco. Os traços não se alteraram com a operação do embalsamamento. O corpo, revestido do uniforme de

> general, ocupa no leito posição ligeiramente inclinada, e está coberto com duas bandeiras brasileiras, cujas vivas cores brilham no meio de todo esse aparato de luto. Sobre o peito de d. Pedro estão as insígnias de várias ordens. Na cama vê-se também a espada do soberano. Em torno do catafalco estão distribuídas numerosas e soberbas coroas, pela maior parte de flores naturais...

Às 6 horas da tarde do dia 7, terminada a visita pública, foi o corpo colocado em um caixão de carvalho, interiormente acolchoado de cetim branco, e exteriormente forrado de veludo preto com lhamas e estrelas de prata. No fundo do caixão assentou-se uma camada de terra do Brasil. Informaram-me que d. Pedro II a fizera vir há tempos, dizendo que, se morresse no exílio, queria que o seu corpo descansasse assim sobre a terra brasileira, embora longe da pátria. Um jovem engenheiro ofereceu também um pequeno saco, contendo terra do Brasil.

Seriam 7 horas quando os brasileiros e alguns jornalistas que ali se achavam foram admitidos no salão.

Sobre o soalho, no meio da sala iluminada pelo clarão de várias tochas, via-se o caixão ainda aberto. Ao lado, de joelhos, a princesa d. Isabel, vestida de rigoroso luto, chorava em silêncio. A alguma distância, também ajoelhados estavam o conde d'Eu e o príncipe do Grão-Pará.

Os brasileiros presentes (trinta e tantos) foram desfilando e, um a um, lançaram água benta sobre o cadáver e beijaram-lhe a mão. Eu fiz o mesmo.

Hei de ter sempre presente na memória essa cena, uma das mais tristes e solenes a que tenho assistido.

Depois se cobriu o caixão com uma tampa de vidro, e foi colocado na câmara ardente, onde o corpo continuou exposto até a tarde de 8.

No dia seguinte, à noite, foi aplicada a tampa de madeira, sobre a qual, em uma chapa de prata, estão gravadas as armas imperiais e por baixo a seguinte inscrição, composta pelo dr. Seybold e pelo barão de Penedo:

d. O. M.
Hic
Requiescit in pace
Æterna memoria pie colendus
Augustissimus Dominus
PETRUS SECUNDUS
Brasiliæ Imperator
Petri primi, imperii brasilienis fundatoris, et Leopoldinæ, filiæ
Francisci Germaniæ, postea Austriæ imperatoris, filius.

Justitia, clementia, liberalitate, humanitate, populi sui pater,
servorum ad libertatem prudentissimus conductor, litterarum
artiumque luminis per vastissimum imperium propagator, animi
magnitudine, ingenii acumine, memoriæ immortalitate, scientiæ
varietate incomparabilis.
Natus ante diem IV nonus decembres [sic] A. D. MDCCCXXV in
civitate Fluminensi regnor [sic] minor accessit A. d. MDCCCXXXI,
maior A. D. MDCCCXL. Optime semper per regnum plus quam
semisæculare de patria meritus rerum illius A. D. MDCCCLXXXLX
conversionis turbini cessit; ut illustrissimum serenissimæ
benignitatis, constantiæ, patientiæ, sapientiæ, exemplar, sincero
amborum orbium planetu uctuque deploratus fortiter ac pie obiit
Parisiis nonis decembribus A.Dd. MDCCCXCI.
Ditosa pátria que tal filho teve!
Mas antes pai; que enquanto o sol rodeia,
Este globo de Ceres e Netuno,
Sempre suspirará por tal aluno.
(Lusíadas, C. VIII, 32.)

A tradução é, mais ou menos, esta:

"Ao Deus muito bom e muito grande.

Aqui repousa em paz o Augustíssimo Dom Pedro II, Imperador do Brasil, cuja memória será eterna e piedosamente honrada.

Filho de Pedro I, fundador do Império brasileiro, e de Leopoldina, filha de Francisco, Imperador da Alemanha, depois Áustria.

Foi pai de seu povo pela justiça, clemência, generosidade e humanidade; condutor prudentíssimo dos escravos para a liberdade, propagador das letras e das artes através do seu vastíssimo Império; incomparável na grandeza da alma, agudeza de espírito, indefectibilidade da memória e variedade dos conhecimentos.

Nascido a 2 de dezembro do ano de 1825 do Senhor, na cidade do Rio de Janeiro, subiu ao trono, sendo menor, em 1831, e chegou à maioridade em 1840. Sempre benemérito da pátria durante um reinado de mais de meio século, deixou o poder diante da tormenta revolucionária de 1889; e morreu com coragem e religião em Paris, no dia 5 de dezembro de 1891, chorado pelo pranto e luto sincero dos dois mundos, como muito ilustre modelo de sereníssima benignidade, constância, paciência e erudição."

O salão, a câmara mortuária e outras peças vizinhas estavam literalmente cheias de coroas de flores. Na noite de 8, tinham sido

recebidas mais de duzentas. Não me foi possível obter uma relação completa, e por isso indico somente as principais:

1. "A meu querido pai Sua filha extremosa e saudosíssima, Isabel".
2. "Ao nosso querido pai. Seus filhos extremosos e saudosíssimos, Isabel e Gastão" (grande coroa de rosas e violetas de Parma).
3. "Ao nosso querido avô. Seus netos d. Pedro de Alcantara, d. Luiz e d. Antonio" (filhos da sra. d. Isabel).
4. "A mon frére bien-aimé. Januaria".
5. "A nosso querido avô. Seus netos d. Pedro Augusto, d. Augusto e d. Luiz" (filhos do duque de Saxe).
6. "A d. Pedro II. Victoria, R. I." (rainha Vitória, imperatriz das Índias).
7. "Hommage et regrets. Prince Ferdinand de Bulgarie".
8. "Princesa Clementina de Saxe Coburg e Gotha".
9. "Conde e condessa de Trapani" (o conde é irmão da falecida imperatriz do Brasil, d. Thereza).
11 – 15. "Conde de Paris, duque de Nemours, duque d'Aumale, príncipe e princesa de Joinville, duque de Chartres".
16. "Infanta d. Antonia de Hohenzollern".
17. "A Associação Comercial do Rio de Janeiro ao seu Presidente Honorário, d. Pedro II" (grande e magnífica coroa formada com um ramo de café e outro de fumo, executados com admirável perfeição; fita preta; laço de crepe).
18. "Jornal do Commercio, do Rio de Janeiro – A S. M. o Senhor d. Pedro II – Homenagem patriótica" (coroa de orquídeas; fita preta).
19. "A S. M. I. Senhor d. Pedro II. O Jornal do Brasil, do Rio de Janeiro (duas grandes palmas de ouro aplicadas sobre uma coroa de saudades; fita verde e amarela, laço de crepe).
20. "A S. M. o Senhor d. Pedro II, Imperador Constitucional do Brasil – A redação do jornal O Brasil, do Rio de Janeiro" (goivos e rosas; fita verde e amarela).
21. Grande coroa de louros em ferro forjado e colorido, na qual se enlaça uma larga fita de chamalote preto. Em uma das pontas lê-se esta inscrição: - "A d. Pedro II, a quem o Brasil deve meio século de liberdade, de progresso e de glórias". Na outra: "Tempos felizes em que o pensamento, a palavra e a pena eram livres, em que o Brasil libertava povos oprimidos!...".
22. Coroa de goivos e de rosas; fita verde e amarela com esta inscrição: "Ao grande Imperador, por quem se bateram Caxias, Osório, Andrade Neves e tantos outros heróis – Os Voluntários da Pátria".
23. "Instituto Histórico e Geográfico do Brasil".

24. "Liceu de Artes e Ofícios, do Rio de Janeiro".
25. "Ao seu protetor, ao seu venerado pai – Os surdos-mudos do Brasil".
26. "A Sociedade Brasileira de Beneficência do Rio de Janeiro: Ao seu protetor d. Pedro II".
27. "Sociedade das Obras Públicas do Rio de Janeiro: Homenagem a S. M. O Imperador".
28. "A Sua Majestade o Senhor d. Pedro II, Imperador do Brasil: Homenagem de Eduardo Prado".
29. "Jockey Club, do Rio de Janeiro" (uma das maiores e mais ricas coroas).
30. "La Maison Krupp et les ouvriers d'Essen a S. M. l'Empereur d. Pedro II".
31. "Le Museum d'Histoire Naturelle" (dois ramos de palmeira imperial do Brasil, fita roxa; quatro homens carregaram durante o trajeto da Madalena à estação estes ramos, homenagem dos professores do museu de Paris).
32. "La colonia chilena en Paris a Su Majestad el emperador Don Pedro II" (fita azul, branca e encarnada).
33. "À Sa Majesté l'Empereur d. Pedro II - Les proscrits du Chili à Paris" (fita tricolor, como a precedente).
34. "Ao sempre chorado Imperador d. Pedro II – Em nome dos Baianos" (coroa de rosas naturais; fita verde e amarela).
35. "Os Rio-Grandenses ao rei liberal e patriota" (rosas e violetas naturais; fita verde e amarela).
36. "L'Association des Dames Françaises – À S. M. l'Empereur d. Pedro, membre d'honneur".
37. "Societé Française d'Hygiène".
38. "Congrès des Americanistes - Comité de Paris".
39. "Institut Rudy".
40. "Sociedade Brasileira de Beneficência de Paris".
41. Os "Felibres Lerins" (flores naturais).
42. "Um negro brasileiro, em nome de sua raça" (idem).
43. "A d. Pedro II, um grupo de estudantes brasileiros em Paris – Posteritati narratus et traditus, superstes erit".
44. "Estudantes brasileiros de Gand. – Foi rei, foi rei, mas rei da liberdade (José Bonifácio)".
45. "Os empregados da casa bancária de Sebastião de Pinho".
46. "Banco Mercantil dos Varejistas".
47. "Ao grande Brasileiro benemérito da Pátria e da Humanidade – Ubique Patria Memor".*

[12] N.E. – Divisa do brasão de armas do barão do Rio Branco.

48. "Vasques Sagastume" (ministro da República do Uruguai).
49. "O Maire da cidade de Cannes" (flores naturais).
50. "A cidade de Cannes" (idem).
51. "Conde de Alzejur.
52. Joaquim Nabuco.
53. Carlos de Laet.
54. Conde de Motta Maia e sua família.
55. Barão de Ladário.
56. Conde de Nova Friburgo.
57. Barão e baronesa de Muritiba.
58. "Amor e Fidelidade". Visconde da Penha e família.
59. Viscondessa da Fonseca Costa e baronesa de Suruí.
60. Conde de Nioac e família.
61. Almirante marquês de Tamandaré e família.
62. Conde e condessa de Carapebus.
63. Família Paranaguá.
64. Barão e baronesa de Estrela.
65. Viscondessa de Araguaia e família.
66. Visconde de Cavalcanti e família
67. Os filhos da condessa de Pedra Branca e Barral.
68. Stephen Liegeard.
69. Família Sinimbú.
70. Família Taunay.
71. José Paranaguá e senhora.
72. Visconde e viscondessa de Torres.
73. João de Souza Dantas e senhora.
74. Mme. Lima e Silva e seus filhos.
75. Baronesa de Teresópolis.
76. Viúva Silva Coutinho.
77. Família Santa Victoria.
78. A colônia portuguesa em Paris (uma das mais belas coroas; fita azul e branca).
79. Condessa Monteiro de Barros.
80. Sebastião Guimarães e família.
81. Condessa de Estrela.
82. Viscondessa de Ubá.
83. Baronesa de Inoã.
84. Alfredo Rocha e família.
85. Pandiá Calógeras e família.
86. Barão e baronesa de Loreto.
87. Mme. Porciúncula.
88. Barão e baronesa de Maia Monteiro.
89. Mme. Buys Guimarães.

90. Família Tourinho.
91. Família Raythe.
92. Mme. R. de Oliveira.
93. Conde de Leopoldina (enorme coroa).
94. Família Pedro Queiroz.
95. Dr. J. C. Mayrink e família.
96. Mme. Mayrink Rebelo.
97. Viscondessa Ferreira de Almeida.
98. F. Topin e família.
99. Mme. Labat.
100. General Hartung.
101. Léon Pie fils.
102. Conselheiro Rodolfo Dantas.
103. Conde de Grenand de Saint-Christophe.
104. M. e Mme. Dybousky.
105. Mlle. Nicolas Rome.
106. Conde de Laugier-Villars.
107. Mme. Artur Napoleão.
108. M. e Mme. Gustave Taizon.
109. Família Ferreira Lage.
110. Visconde de Schmidt (uma das mais ricas coroas).
111. Alexandre Wagner.
112. D. Maria Julia Marques de Sá.
113. D. Maria Antonia de Bulhões Ribeiro.
114. Mme. Andrade Pinto e filho.
115. Mlles. Teixeira Leite.
116. Barão e baronesa de S. Joaquim.
117. Mlle. Lassimone.
118. Família P. Oneirez.
119. Pedro de Tovar.
120. Condessa Faucher de Careil.
121. Baronesa de Bussière.
122. Martin & Ludwig Rée.

Às 9 horas da noite foi o féretro conduzido para a igreja da Madalena em um coche fúnebre de primeira classe, seguindo entre alas de povo, pela rua de l'Arcade e bulevar Malesherbes. A senhora d. Isabel, o conde d'Eu, os três príncipes seus filhos, a princesa e o príncipe de Joinville, o príncipe d. Pedro Augusto de Saxe, os duques de Nemours e de Chartres e uns trezentos brasileiros, entre os quais me mostraram os antigos conselheiros de Estado visconde de Cavalcanti, Silveira Martins, Silva Costa e Couto de Magalhães; o marechal visconde da Penha, os condes de Aljezur, Nioac, Nova Friburgo e Villeneuve; o conde

e a condessa de Mota Maia, a viscondessa de Cavalcanti, os barões e baronesas de Penedo, Muritiba e Estrela; o barão de Albuquerque, o dr. Eduardo Prado, acompanharam a pé o féretro.

O coche parou diante da primeira porta do baseamento, do lado do bulevar Malesherbes, coberta por uma marquesinha que vai até a gradaria. Ali foi depositado o caixão em uma capela ardente, cujas luzes eram, em parte, visíveis da rua, por dois postigos. Às 3 horas da madrugada, passando de novo por esse lugar, ainda encontrei um ajuntamento de mais de quinhentas pessoas.

Quatro padres velaram toda a noite junto do cadáver.

No interior da igreja trabalhava-se ativamente para terminar a decoração.

(Continua)

*
* *

CARTAS DE FRANÇA

A morte e os funerais de d. Pedro II [13]

Com a minha carta de 5 do corrente mandei a tradução do editorial do *Temps* desse dia (os jornais da tarde aparecem sempre com a data do dia seguinte).

Sei que o correspondente encarregado do serviço telegráfico do *Jornal do Brasil* expediu logo extratos dos artigos das principais folhas políticas. O tom de todos os jornais, republicanos e monarquistas, foi do mais profundo respeito e simpatia pelo ilustre brasileiro que acaba de desaparecer e que tanta grandeza e dignidade mostrou no exílio.

O *Radical* e a *Bataille* foram, desde o primeiro dia, as únicas exceções. O *Radical* declarou que d. Pedro II nenhum serviço prestara ao Brasil e que a emancipação dos escravos, de que tanto se falava, fora devida aos srs. José do Patrocínio e Angelo Agostini. A *Bataille*, jornal comunista, cobriu de insultos o ex-Imperador, chamando-o de charlatão, de tirano, dizendo que durante a vida só se preocupara dos

[13] N.E. – Terceira parte, publicada no *Jornal do Brasil* em 12 de janeiro de 1892.

seus interesses pessoais e que, ultimamente, levava a gozar na Europa a gorda pensão que seus adversários lhe pagavam. Cumpre notar que d. Pedro foi nesse artigo injuriado em mui boa companhia: na de Thiers, principal fundador da república em França, e na de Jules Simon, republicano de todos os tempos, sempre o mesmo liberal dos dias de oposição, falando a linguagem do bom senso, do patriotismo e da tolerância política.

O *Siècle* publicou, dias depois da morte de d. Pedro, um artigo hostil, mas não injurioso. Deve ser de estrangeiro, pois ressuma muito *comtismo*, coisa que nunca foi de moda entre nós e que hoje não passa de velharia, guardada por pequeno número de sectários.

No *Rappel* de 10 e 11 apareceu também uma extensa carta do sr. José do Patrocínio, precedida de algumas linhas da redação em que se lê o seguinte trecho:

> Foi José do Patrocínio que proclamou a república no Rio de Janeiro, quando o partido militar não sabia como empregar a sua vitória. Foi ele, e só ele, quem criou, no meio de mil dificuldades e perigos, a corrente de opinião que produziu a emancipação da raça negra em seu país.

Segundo a carta do sr. Patrocínio, d. Pedro de Alcântara começou o seu reinado protegendo os contrabandistas negreiros, e mostrou-se sempre contrário à emancipação dos escravos. O tráfico de africanos só cessou no Brasil porque a Inglaterra "fez bombardear vários portos brasileiros e meter à pique, em suas águas, navios negreiros". "A Sociedade Abolicionista Francesa foi inspiradora da lei brasileira de 1871", e a abolição total, decretada em 1888, resultou de um movimento da opinião pública, provocado pela imprensa e pela tribuna. O governo cedeu, forçado pelos acontecimentos. De toda a família imperial, só a princesa d. Isabel teve alguma parte naquele ato. Chamam d. Pedro II de filósofo mas ele não passou de um Luís XI. Quanto à guerra do Paraguai, o sr. Patrocínio diz que ela foi "a campanha do ódio pessoal de d. Pedro contra o ditador Lopez, campanha terminada pelo assassinato deste último e pela destruição criminosa de um povo americano".

Não faltaram, como vêem os leitores do *Jornal do Brasil*, ataques ao ilustre morto e esses artigos foram escritos ou inspirados por dois ou três brasileiros. Toda a imprensa francesa, porém, com as únicas exceções que aponto, julgou de modo muito diferente o imperador d. Pedro II e o Brasil. Víamos perfeitamente nós, os franceses, que d. Pedro não fora um Xá da Pérsia ou um tiranete do tipo dos Guzman Blanco e outros ditadores da América espanhola, mas sim o primeiro

magistrado de um povo livre, governando-se com instituições muito semelhantes às que temos hoje.

A Constituição da nossa república francesa é a mesma que o Brasil tinha, com as únicas diferenças de que entre nós o chefe do governo é eletivo, os senadores são quase todos temporários, e as atribuições do "poder moderador" brasileiro, inspiração de Benjamin Constant, pertencem em França ao poder executivo. D. Pedro II governou com os primeiros brasileiros do seu tempo, ouvindo seus conselheiros de Estado, e guiando-se pelas manifestações do Parlamento e da opinião pública. Nisso consiste principalmente a sua glória. Honrá-lo é honrar também a nação que o teve por chefe durante meio século e que, durante esse reinado, tanto se elevou no conceito do mundo civilizado, mostrando-se a mais livre, a mais próspera, a mais adiantada e a mais poderosa da América latina, como disse há dias o *Economiste Français*.

Na Inglaterra, também não é a rainha Vitória quem dirige pessoalmente as batalhas no Parlamento e ganha vitórias militares na Criméia, na Índia e na África: a glória do seu reinado é feita da glória dos seus grandes homens na política, nas armas, nas ciências e letras, no comércio e na indústria. O mesmo se pode dizer do nosso presidente Carnot, governando com o Parlamento e com ministros responsáveis.

Vejamos alguns trechos dos artigos que publicaram as nossas principais folhas políticas. Não apareceram nesses artigos exagerações que pudessem explicar as injustiças e injúrias acima citadas.

> ***Journal des Débats*** **(republicano-conservador; diretor G. Patinot). Número de 5 de dezembro:**
>
> D. Pedro inaugurou uma era de prosperidade desconhecida antes dele... Exilado, infeliz, segundo dizem, pobre, recusara aceitar a pensão que lhe fora oferecida e veio encontrar em Cannes a hospitalidade que havia recebido entre nós em dias melhores. Não havia quem deixasse de testemunhar-lhe a mais profunda deferência. Voltara aos seus hábitos modestos e laboriosos (...)
>
> ***La République Française*** **(jornal fundado por Gambetta e dirigido por J. Reinach e Eugéne Spuller). Editorial de 6 de dezembro, assinado por Maurice Ordinaire:**
>
> Foi com respeitosa simpatia que os parisienses, esses revolucionários de nascimento que tantas vezes fizeram tremer a Europa monárquica, receberam ontem a notícia da morte do velho Imperador d. Pedro. Na Europa, em França, sobretudo, esta pátria intelectual dos latinos da América, o velho Imperador tinha criado, pouco a pouco, uma sorte de popularidade nada comum aos

monarcas. Passava por um Imperador filósofo, uma sorte de Marco Aurélio americano, apaixonado das ciências e das coisas do espírito; para quem uma poltrona nas grandes academias do nosso velho mundo tinha mais encantos que o trono em sua rude e positiva pátria. A nobre figura do soberano, emoldurada na bela barba branca dos sábios da antiguidade, auxiliava a lenda. O Imperador prolongava as suas visitas a Paris. Tinha vindo no postrídio da Comuna, quando os reis, mesmo os exilados, afastavam-se das ruínas fumegantes das Tulherias. Mostrava gosto acentuado pela companhia dos sábios e dos poetas e contava-se a miúdo que ele colocava publicamente a realeza intelectual de Vítor Hugo ao nível da sua realeza temporal.

Convém destruir a lenda? Não seria, parece-nos, nem o momento, nem o lugar; nem certamente seria de justiça tentá-lo. Não se recebe com a coroa – e d. Pedro de Alcantara a recebeu na idade em que o comum dos homens aprende a escrever – não se recebe com a coroa o diploma de doutor em ciências ou de adjunto de filosofia; e a vida das cortes deixa raras vezes aos soberanos o tempo preciso para conquistar tais pergaminhos. A ciência do Imperador do Brasil era, talvez, um pouco mundana. Os sábios e os literatos que d. Pedro freqüentava consideraram sempre, e com razão, que o soberano prestava à ciência uma homenagem gloriosa e tocante, e esta reflexão lhe bastava.

Seu longo reinado não tinha sido sem glória! E há de ser contado, certamente, como um dos períodos mais pacíficos, mais prósperos e mais felizes da história brasileira (...)

(...) Se o Imperador d. Pedro pagou com a perda da coroa o seu gosto tão declarado pelas coisas do espírito, esta paixão generosa foi, depois do destronamento, a sua consolação e a sua alegria. Esse tinha muito desapego ao poder – para não sofrer muito com a sua perda – e, seguramente, não obedecia a um sentimento vulgar de ambição, quando há dias, enfraquecido e enfermo, oferecia-se de novo para pacificar a sua pátria, agora entregue às revoluções militares. Enfim, o exílio em Paris, no meio da atividade intelectual que o encantava, não era para ele um exílio. Sua morte foi suave como a sua vida tinha sido calma e serena.

***La Petite Republique Française* (republicano independente; redator-chefe, Jean Albiott). Editorial de 7 de dezembro, assinado por Gustave Hu:**

A história do seu reinado está cheia de fatos que o honram. A emancipação dos escravos, por si só, constitui um título ao reconhecimento da humanidade (...)

L'Événement **(republicano; redator-chefe, o senador Magnier). Editorial de 7 de dezembro, assinado "*Un bourgeois de Paris*", pseudônimo de Passerieu:**
(...) Imperador de um grande Estado, foi bom sem banalidade, e amou a sua pátria com um afeto que a revolução de que foi vítima há dois anos não pôde diminuir... Sou dos que, com respeitosa simpatia, se descobrem à passagem do préstito que leva para longe de Paris esse hóspede – homem de coração e homem de espírito.

Le Gaulois **(monarquista; redator-chefe Arthur Meyer). Número de 6 de dezembro:**
(...) Este Imperador filósofo tinha um coração de patriota... Foi com profunda dor que ele recebeu a notícia de que o Rio Grande do Sul ia separar-se do Brasil. Homem de estudo, doce e bom, morreu estudando; na noite em que a morte o colheu, ainda mandou que lhe lessem algumas páginas (...)

La Paix **(republicano; redator-chefe, Coffignon). Número de 7 de dezembro:**
No seu reinado, mostrou prudência, moderação, largueza de vistas. Combateu mesmo na América do Sul pela liberdade das repúblicas vizinhas (...) À sua iniciativa pessoal deveu-se a abolição da escravidão (...)

Le Soleil **(monarquista). Editorial de 6 de dezembro, assinado por Edouard Hervé, do Instituto, redator-chefe:**
Um grande homem de bem desapareceu deste mundo. D. Pedro, segundo do nome, Imperador Constitucional do Brasil, derrubado do trono e expulso do seu país pela mais iníqüa e mais tola das revoluções, morreu esta noite em Paris. Virtudes privadas a que os próprios adversários do monarca prestavam homenagem, faculdades políticas que foram poderosas outrora e que só se enfraqueceram há alguns anos – quando a moléstia a que acaba de sucumbir começava o seu trabalho de destruição –, um reinado de mais de cinqüenta anos, assinalado por esplêndidos serviços prestados ao Brasil não contiveram os ambiciosos sem escrúpulo que, por surpresa, se apoderaram do poder e precipitaram a sua pátria em uma crise que não se acaba. Do alto grau de prosperidade a que tinha chegado sob o governo de d. Pedro II, o Brasil desceu à humilhante e triste situação em que se acham a maior parte das repúblicas sul-americanas, suas vizinhas. A queda é profunda e o contraste terrível (...)

***Le Figaro* (independente). Artigo de 5 de dezembro, assinado por Gaston Calmette:**
(...) As tristezas do exílio tornam esta majestade duplamente sagrada para nós... Sua vida inteira passou-se no estudo de reformas e no amor de sua pátria (...)

***Le Jour* (republicano; redator-chefe, Charles Laurent). Editorial de 6 de dezembro, assinado com as iniciais de Paul Bluysen:**
O ex-Imperador do Brasil, que ontem morreu no exílio entre nós, era quase, aos nossos olhos, um cidadão francês. Pela assiduidade em seguir as sessões dos nossos grandes grêmios literários e científicos, pelos testemunhos de favor que prodigalizava aos nossos cientistas e homens de letras, pela bonomia e simplicidade do trato, d. Pedro tinha conquistado real popularidade em França. Sua morte será lamentada mesmo nos mais profundos recantos das nossas províncias, como se ele tivesse sido um dos benfeitores da França. É um sentimento de admiração, de afeto, que parecerá talvez exagerado, pois, conquanto assistisse às sessões do Instituto e se interessasse pelas ciências físicas e naturais, d. Pedro não era um sábio e nunca pôde manifestar a sua simpatia pela França, senão de modo platônico. Mas, o nosso povo ama essas figuras de soberanos que se aplicam mais às letras e às artes de que à reforma dos efetivos de guerra; demais, Dom Pedro tinha sabido escolher o momento de uma de suas viagens em França com tanta generosidade, que isso só teria bastado para que se lhe desse o diploma de civismo francês: ele foi o primeiro soberano que em 1871 honrou visitar-nos depois de nossos revezes. A França nunca esqueceu isso. Do papel de d. Pedro em sua pátria, pouco temos a dizer que não seja conhecido... Em resumo, mais que um soberano, foi um filósofo, bom e doce, que, como um burguês, deixa saudades sinceras.

***La Liberté* (liberal-conservador). Editorial de 6 de dezembro:**
O Imperador d. Pedro morreu ontem. Este príncipe era tão conhecido em França, e sobretudo em Paris, que nada há a acrescentar ao que tem sido dito sobre sua vida. A imprensa o popularizou, desde muito tempo, e a sua bonomia, que não deixava de ter certo sabor de altivez, conquistou-lhe a amizade de Vítor Hugo, justamente na época em que o grande poeta entregava-se a exagerações de opinião, que é desnecessário lembrar. d. Pedro era um homem instruído, versado nos estudos filosóficos e iniciado nos teoremas científicos, mostrando uns laivos muito pronunciados

de misticismo e quase de teosofismo... Deixou excelentes recordações em seu país, onde foi o mais benigno e o mais constitucional dos soberanos (...)

Le National **(republicano-liberal; fundado por Thiers, redator-chefe, J. B. Gérin). Editorial de 6 de dezembro:**
O Imperador do Brasil morreu no exílio, depois de cinqüenta anos de reinado. Os franceses não deixarão de tributar respeito à sua memória e saberemos, em suas exéquias, honrar o soberano que no trono se mostrou homem e filósofo. Não derrogamos lei alguma do republicanismo prestando homenagem a esses manes (...)

L'Echo de Paris **(republicano; redator-chefe, Valentin Simon), artigo de Edouard Lepelletier:**
(...) D. Pedro era um Imperador filósofo, um Marco Aurélio na Europa, um Trajano no Brasil... Um dia, assistindo a uma preleção de Pasteur, foi reconhecido, designado pelo sábio professor e, ao retirar-se, recebeu uma ovação dos estudantes. A revolução que o forçou a tornar à França deixou-o na aparência impassível e sereno. Mas os monarcas mais filósofos perdem um pouco da sua filosofia, quando a coroa lhes escapa. Desde a sua deposição, d. Pedro sofria; e a moléstia que o arrebata ainda na força dos anos tem certamente por causa principal os desgostos, as desilusões, a amargura do exílio. Sua morte em nada modificará os destinos do Brasil. Os franceses acompanharam com sentimentos de simpatia esse Imperador destronado que, para eles, era, sobretudo, um hóspede amável e um acadêmico livre.

Le Petit Journal **(republicano liberal; diretor político, Marinoni). Número de 5 de dezembro:**
(...) Se na esfera puramente política ele procurou seguir escrupulosamente a máxima "o rei reina e não governa", d. Pedro quis sempre estar na primeira linha, desde que se tratava de progresso e reformas sociais. Pode-se dizer que ele foi alma desse movimento, que tudo quanto se fez de generoso no Brasil nos cinqüenta anos do seu governo foi inspirado por ele. Apesar de tantos serviços prestados ao Brasil, d. Pedro devia ser vítima da revolução. No dia 15 de novembro de 1889, rompeu uma rebelião militar no Rio de Janeiro e o soberano foi forçado a abdicar (...)

(Continua)

*
* *

CARTAS DE FRANÇA

A morte e os funerais de d. Pedro II [14]

***La France* (republicano). Artigo de Henry Girard, no número de 6 de dezembro:**
(...) D. Pedro podia servir de exemplo a muitos republicanos. Abandonou uma coroa imperial mais facilmente do que outros deixam o poder. Reinou sobre um vasto império sem aumentar a sua fortuna pessoal. Tinha apenas cem mil francos de renda e recusou a pensão de oitocentos mil que lhe ofereceu o governo republicano... Para ele, a coroa não era uma honra, mas um encargo. Os republicanos franceses enviam a este morto a expressão dos seus pesares e da sua simpatia.

***La Souveraineté Nationale* (republicano). Editorial de 6 de dezembro, assinado pelo redator chefe, Paul Lenglé:**
(...) O seu espírito filosófico e o seu liberalismo deram-lhe uma moderação e uma largueza de idéias a que os seus próprios adversários por vezes prestaram homenagem e a que se deve atribuir a tranqüilidade relativa de um reinado que durou cinqüenta anos. Ele foi, na realidade, um presidente de república parlamentar (...)

***La Lanterne* (republicano radical; redator-chefe, Eug. Mayer). Número de 6 de dezembro (15 Frimario, ano 100):**
D. Pedro era uma fisionomia muito parisiense para que seja necessário dar longos pormenores sobre a sua vida... consolidou o governo constitucional no Brasil e marcou o seu reinado com um complexo de medidas que trouxeram a supressão da escravidão. Foi um soberano esclarecido e liberal tanto quanto pode sê-lo um soberano (...)

***L'Intransigeant* (radical; redator Henri de Rochefort):**
Em suma, d. Pedro era um rei suportável (*passable*).

Bastam essas citações para mostrar o sentimento geral da nossa imprensa.

No dia 5, o conde d'Ormesson, chefe do protocolo no Ministério dos Negócios Estrangeiros e introdutor dos embaixadores, tinha ido ao

[14] N.E. – Quarta parte, publicada no *Jornal do Brasil* em 13 de janeiro de 1892.

hotel Bedford apresentar à princesa d. Isabel as condolências do sr. Ribot, ministro dos Negócios Estrangeiros, e por essa ocasião, declarou ao barão de Muritiba que o governo francês desejava tomar parte nos funerais, prestando a d. Pedro II honras imperiais.

A este respeito lê-se no *Temps* do dia 7 (do dia 6, porque os jornais da tarde, em Paris, aparecem com a data do dia seguinte):

> O governo francês estando disposto a fazer honras imperiais a d. Pedro, o conde d'Ormesson declarou que estava encarregado pelo ministro dos Negócios Estrangeiros de pôr-se à disposição da condessa d'Eu, no caso em que a família do defunto aceitasse essa participação do governo nos funerais do Imperador do Brasil. Antes de se retirar, o conde d'Ormesson manifestou o desejo de ver o Imperador morto. Foi então introduzido na câmara mortuária.

Todas as folhas semi-oficiais, como o *Temps*, deram nesses termos a notícia e declararam que "o exército de Paris tomaria parte na cerimônia".

Na tarde de 8, porém, o governador militar expediu contra-ordem à maior parte dos regimentos que deviam comparecer e ficou assentado que se seguiria em tudo o cerimonial observado em 1878 por ocasião das exéquias do ex-rei de Hanover, Jorge V.

O *Temps*, o *National* e outros jornais, declararam no dia 9 que as honras prestadas a d. Pedro II foram as que, segundo os estilos, são prestadas, "não a um soberano morto no trono, mas aos membros das famílias soberanas estrangeiras, aos grandes dignitários da Legião de Honra e aos membros do Instituto."

A primeira parte da declaração é exata; a segunda não. No funeral dos grãs-cruzes da Legião de Honra e dos membros do Instituto, as honras militares são prestadas por uma divisão das três armas, *mas somente diante da casa mortuária*. As tropas dispersam-se em seguida e não acompanham o enterro.

Ontem mesmo, houve um exemplo no funeral do célebre sr. Alphand, grã-cruz da Legião e membro do Instituto. Quase todos os jornais da véspera publicaram esta declaração: "*Par dérogation aux usages, le ministre de la Guerre a decidé que les troupes iront jusqu'au cimetière*". Mas, apesar da anunciada modificação do cerimonial, apenas um esquadrão de cavalaria e um destacamento do corpo de bombeiros acompanharam o carro fúnebre até a igreja e ao cemitério. Nisso consistiu toda a exceção feita em homenagem ao sr. Alphand, que tanto contribuiu para o aformoseamento de Paris.

Se d. Pedro II tivesse morrido no trono, ao seu funeral concorreriam *pessoalmente* o presidente da república e todos os ministros, as grandes corporações do Estado (Senado, Câmara dos

Deputados, tribunais, conselho de Estado etc.), o conselho municipal de Paris, todo o corpo de exército de Paris e de Versalhes, e estariam acesos os lampiões de gás diante das repartições públicas e nas ruas e praças por onde passasse o préstito.

No procedimento que agora teve o governo francês não houve, seguramente, a menor ofensa à república brasileira e suponho que de republicanismo e de cortesia internacional a França entende alguma coisa. O governo e o povo francês honraram em d. Pedro II, um príncipe por muitos títulos ilustre, nosso amigo, e que durante meio século foi o primeiro e o mais alto representante da nação brasileira. Foram-lhe tributadas as mesmas honras imperiais ou reais que prestamos a outro venerando exilado, Jorge V, do Hanover, sem que a poderosa Alemanha se ofendesse com essas manifestações de respeito ao rei que ela destronara.

Ao funeral de Jorge V, no dia 18 de junho de 1878 (sete anos depois dos nossos revezes), compareceram os representantes do presidente da república e do ministério, o corpo diplomático e uma divisão comandada pelo general barão Aymard, composta de um batalhão de cada um dos regimentos de infantaria n. 101, 102 e 103, de uma companhia de infantaria da guarda republicana, um esquadrão de cavalaria da mesma guarda, um do 13º de dragões e uma bateria do 12º regimento de artilharia. (*Temps* de 19 de junho de 1878, n. 6, 269).

Objetarão talvez que no carro fúnebre havia a coroa imperial e a antiga bandeira brasileira. A isso responderei que, se morrer aqui amanhã um príncipe da antiga família real francesa, terá no seu carro uma coroa real, sem que a França fique sendo menos república do que é. A bandeira e as armas que estiveram na igreja e no coche fúnebre foram repudiadas pelo novo regime no Brasil e, portanto, são hoje simples emblemas do passado; de caráter puramente histórico; são distintivos da família de d. Pedro. Nos nossos monumentos públicos, do tempo dos antigos reis e do império, todo o mundo pode ver ainda hoje as armas e as coroas reais e imperiais. Também no enterro do ex-rei Jorge V houve coroas reais, escudos de armas e a antiga bandeira do extinto reino.

E, para terminar estas explicações, lembrarei que a nossa terceira república não é república de jacobinos. Tivemos uma primeira, em que o jacobinismo deu leis, e essa acabou na ditadura militar de Napoleão I. Tivemos uma segunda, república de ideólogos, de filósofos e de poetas. Dela resultou a longa ditadura de Napoleão III. A república que agora temos é muito diferente das duas primeiras: é a república de Thiers e de Gambetta. Esta é a que tem durado e há de ficar para sempre. Conhecemos nós, republicanos, perfeitamente a distância que, no respeito público e na opinião da gente sensata, deve separar os reis

constitucionais, como Pedro II e Leopoldo da Bélgica, dos ditadores tiranetes da ordem dos Rosas e dos Lopez.

(Continua)

*
* *

Cartas de França

A morte e os funerais de d. Pedro II [15]

Os convites para as exéquias de d. Pedro II tinham no alto as armas imperiais e eram deste teor:

> Le Mercredi, 9 Décembre 1891 seront célébrées, à midi très précis en l'Eglise Sainte Madeleine, les obsèques solennelles de Sa Majesté l'Empereur du Brésil Dom Pedro II.
> Vous êtes priés d'assister.
> Le comte d'Aljezur chambellan de la Cour Impériale.
> Cette carte servira d'entrée.

Seguia-se a indicação da entrada. Havia cartas verdes, brancas e amarelas e cor-de-rosa, segundo a entrada e a colocação dos convidados. Todas as questões de etiqueta ficaram reguladas entre o barão de Muritiba e o conde d'Ormesson, que se encarregou de expedir uns quatrocentos desses cartões, distribuindo-os pelo corpo diplomático e por personagens do mundo oficial francês.

É bom recordar aqui os termos dos convites feitos por ocasião do funeral do ex-rei de Hanover. Estavam redigidos assim:

> Obsèques de S. M. George V, par la Grace de Dieu, Roi de Hanover, prince royal de la Grande Bretagne et d'Irlande, duc de Cumberland,

[15] N.E. – Quinta parte, publicada no *Jornal do Brasil* em 17 de janeiro de 1892.

duc de Brunswick et de Lünenburgo etc. né à Berlin le 27 Mai 1819, décédé à Paris, le 12 Juin 1878.
Église de la Rédemption, rue Chauchat, Mardi, le 8 de Juin 1878.
Départ de la maison mortuaire, 7, rue de Presbourg, à midi très précis.

O dia 9 (quarta-feira) amanheceu encoberto e chuvoso, mas, apesar do mau tempo, desde as 8 horas imenso povo ocupava as imediações da igreja da Madalena esperando o começo da cerimônia. As janelas dos cafés e restaurantes alugavam-se por preços fabulosos.

O chefe da polícia municipal, M. Gaillot, dirigiu o serviço de ordem na rua à frente de algumas centenas de guardiães da paz.

Todos os leitores do *Jornal do Brasil*, mesmo os que não visitaram Paris, conhecem, por certo, a igreja da Madalena, uma das mais grandiosas da nossa capital. A gravura e a fotografia popularizam bastante esse belo monumento. Exteriormente, é ele um verdadeiro templo grego, períptero. A colunata, coríntia, é dupla na frontaria principal e tem quinze metros de altura, assentando sobre um baseamento de sete metros acima do nível da praça. Neste peristilo, a que se chega por vinte e oito degraus, está o grande portal de bronze modelado por Triquetti, e o célebre frontão, cujo tímpano, esculpido por Lemaitre, representa o Juízo Final. Do alto da escadaria, vê-se através da rua Royale, que lhe é perpendicular, o obelisco da praça da Concórdia e, em maior distância, o pórtico da Câmara dos deputados do outro lado do Sena. Interiormente, a igreja tem a forma basilical e, portanto, uma só nave. As muralhas laterais são divididas por colunas e arcadas, em três vãos (*travées*) simplesmente decorativas; depois, abre-se em hemiciclo o santuário. Os tetos são formados por três cúpulas e uma meia-cúpula com clarabóias, únicas aberturas por onde penetra a luz. No interior, a altura até às cúpulas é de mais de trinta metros.

Para as exéquias, o grande portal foi ornado com dois imensos reposteiros de luto: bordados de prata e apanhados por embraces. No centro da sanefa estavam as letras P. II, e no alto o escudo das armas imperiais.

O efeito da decoração interior do templo era verdadeiramente imponente. As muralhas e as colunas estavam revestidas de panos pretos com ornamentos prateados de desenho grego, como os da câmara ardente, já descrita. Numerosos escudos imperiais, coloridos, ornavam os panos da nave. No hemiciclo do santuário destacava-se, sobre fundo negro, o belo grupo de Marochetti, no altar-mor, em mármore branco. No centro da nave, cercados de numerosos e magníficos tocheiros e lampadários, cujas luzes se misturavam com as chamas verdes de uns

doze fogaréus, erguia-se o catafalco, de nove metros de altura, e sobre este o cenotáfio sustentado por quatro cariátides de prata e apresentando em remate uma almofada com a coroa imperial. Todo o monumento seria obra de quinze metros de altura e era dominado por um dossel, espécie de zimbório suspenso, preso por comprido e forte trançado de prata à clarabóia da cúpula central.

Quatro imensos panos de veludo preto semeados de estrelas e orlados de arminho caíam desse dossel e, formando curva, iam pender como flâmulas antigas, de quatro barras de prata, ligadas pelas extremidades e por cordões, aos quatro saiméis das duas arquivoltas laterais. No cenotáfio e do lado da entrada principal do templo, estava aplicado, como uma colcha, contrastando com todo esse aparato de luto, um esplêndido estandarte verde-amarelo, de veludo, com franjas de ouro e escudo imperial bordado a fio de seda, prata e ouro, enriquecido de pedras de cores. Esse estandarte figurou na última Exposição Universal e, segundo me disseram, foi trabalhado em Pernambuco.

Muitas coroas de flores ornavam o monumento e outras muitas estavam dispostas em dois imensos carros especiais, postados na praça da Madalena.

Às 11 horas, o vigário, monsenhor Le Rebours, acompanhado de todo o numeroso clero que ia tomar parte nas exéquias, transferiu o caixão da capela ardente em que estava, no baseamento, para o catafalco. Só os parentes mais próximos e alguns amigos assistiram a este ato.

As tropas, que foram chegando pouco antes da 11 horas, traziam laços de crepe nas bandeiras, e tinham os tambores forrados de luto. Eram 6.500 homens, formando uma divisão, sob o comando do general Pallone[16] de Saint-Mars, que tinha às suas ordens os generais de brigada Madelon e de Saint-Julien. Compunham-na oito batalhões de infantaria de linha, tirados dos regimentos 31, 36, 39, 76, 115, 117, 124 e 130, com os seus coronéis, bandeiras regimentais, bandas de música e de cornetas e baterias de tambores; quatro esquadrões (cento e trinta homens cada um) dos regimentos de couraceiros n. 3 e 6, com seus estandartes e uma banda de música e de clarins; um esquadrão da guarda republicana e duas baterias dos regimentos de artilharia a cavalo n. 22 e 31, precedidos de uma banda de clarins.

As bandeiras militares francesas trazem, desde 1880, cantonados em letras de ouro, os nomes dos quatros principais feitos d'armas em que o regimento se ilustrou. O redator-chefe da *Revue du Cercle Militaire*, nosso colaborador no *Jornal do Brasil*, teve a bondade de dar-me os

[16] N.E. – Possivelmente, trata-se do general Poillüe de Saint-Mars.

nomes inscritos nas bandeiras dos regimentos de infantaria, que estiveram representados no funeral de d. Pedro II. Transcrevo a relação:

> 31º de infantaria – Valmy, 1792. – Biberah, 1798. – Saint Domingue, 1806. – Colla, 1843.
> 36º *dito* – Jenappes, 1792. – Zurich, 1794. – Austerlitz, 1805. – Iena, 1806.
> 39º *dito* – Arcole, 1796. – Ulm, 1805. – Friedland, 1807. – Sebastopol, 1851.
> 76º *dito* – Ulm, 1805. – Iena, 1806. – Friedland, 1807. – Solferino, 1859.
> 115º *dito* – Saragosse, 1809. – Lérida, 1810. – Tarragona, 1811. – Toulouse, 1813.
> 117º *dito* – Tudela, 1808. – Saragosse, 1809. – Lérida, 1809. – Saragosse, 1814.
> 124º *dito* – Berezina, 1812. – Lutzen, 1813. – Bautzen, 1813.
> 130º *dito* – Loano, 1795. – Burgos, 1812. – Montmirail, 1814. – Arcis-sur-Aube, 1814.

As tropas arrumaram-se dos quatro lados da praça de Madalena, em volta da igreja e nas extremidades dos bulevares da Madalena e Malesherbes: a infantaria em colunas de companhias, os couraceiros em pelotões nos ângulos da igreja; a artilharia do lado da rua Tronchet.

Do alto da escadaria o espetáculo era verdadeiramente grandioso. Uma multidão imensa e compacta, contida por fileiras de pelotões e de soldados estendia-se pela praça, pelo começo dos dois bulevares, pelos dois lados da rua Royale e praça da Concórdia, até onde a vista podia alcançar. Todas as janelas e mansardas (as casas em Paris têm, de ordinário, sete andares) estavam apinhadas e, em muitas, viam-se bandeiras francesas e brasileiras enlaçadas de crepe.

Às 11h30min chegou o coche fúnebre e colocou-se dentro do adro. Essa carruagem, reservada ao enterro dos grandes dignitários do Estado, só tinha servido três vezes: nos funerais do cardeal Marlot, do duque de Morny, de Thiers. É um rico baldaquino sustentado por quatro anjos de prata, guarnecido de penachos nos ângulos e encimado por um zimbório poligonal, que remata em quatro pequenos gênios de prata cercando um canopo. Na parte superior deste, foi colocada sobre uma almofada de veludo a coroa imperial e, dos lados, escudos de armas. O coche era puxado por oito cavalos inteiramente revestidos de caparazões estrelados, com penachos nas extremidades e atendidos por oito moços de estrebaria. Tanto este coche, como as outras carruagens de luto, em número de vinte, atreladas de quatro ou dois

cavalos, tinham nas mantas das almofadas dos cocheiros o escudo das armas imperiais.

Ao meio dia em ponto a princesa dona Isabel e o conde d'Eu e seus filhos chegaram acompanhados de alguns camaristas e damas da antiga corte imperial.

A nave, o coro e as tribunas regurgitavam de gente, tendo sido, entretanto, impossível enviar convites a todas as pessoas que se inscreveram no hotel, porque o não permitia a lotação da igreja, uma das maiores de Paris.

À esquerda do santuário, estava sua eminência o cardeal Richard, arcebispo de Paris. Em frente da mesa da comunhão: à direita, a princesa d. Isabel e a princesa de Joinville; à esquerda, o general Brugère e os oficiais da casa militar da presidência, representando o presidente da república francesa (capitão-de-mar-e-guerra Jauréguiberry, tenentes-coronéis Chamdin e Dalstein, comandantes Pistor e Courtès). À direita da princesa d. Isabel estavam a baronesa de Muritiba, a condessa de Carapebus e as damas das rainhas e princesas presentes.

Nas três primeiras ordens de poltronas à direita do coro: os príncipes conde d'Eu, d. Pedro de Alcantara, príncipe do Grão-Pará, d. Luís, d. Antônio, duque Augusto de Saxe (genro do Imperador), d. Pedro Augusto de Saxe, conde de Áquila, d. Luís de Bourbon, d. Felipe de Bourbon, príncipe de Joinville, duque de Penthièore, duque de Chartres, conde de Bari, infante d. Antônio de Orleans, duque de Nemours e duque d'Aumale; Suas Majestades o duque de Castro (ex-rei Francisco II das Duas Sicílias) e o rei d. Francisco de Assis, de Espanha. Depois, o sr. Emygdio Navarro, ministro de Portugal, representando o rei d. Carlos I; o marquês de Beauvoir e o senador Bocher; representando o conde de Paris: o conde de Grenaud de Saint-Christophe e o barão de Ebach, representando o príncipe reinante da Bulgária; e o duque reinante de Saxe-Cobourg e Gotha.

Nas tribunas estavam Suas Altezas Reais a duquesa de Chartres e a princesa Margarida de Orleans. Suas Majestades a rainha d. Isabel II de Espanha e a duquesa de Castro (ex-rainha das Duas Sicílias), Sua Alteza Imperial e Real a condessa de Trapani, Suas Altezas Reais a infanta d. Eulália de Orleans e a princesa Blanche de Orleans e Suas Altezas Sereníssimas o príncipe e princesa de Mônaco.

Nas primeiras cadeiras da esquerda do coro via-se o corpo diplomático, de grande uniforme, faltando apenas os embaixadores da Rússia (enfermo), da Alemanha (ausente) e o da Inglaterra (falecido há dias) e as legações do Brasil, de Venezuela e do México. Estavam presentes com todo pessoal das suas embaixadas e legações: o núncio monsenhor Ferrata; o embaixador de Espanha, duque de Mandas e a

duquesa; o de Itália, general conde de Menabrea e a marquesa de Valdera, sua mulher; o da Áustria-Hungria, conde Hoyos e a condessa; o da Turquia, Essad Pachá; os ministros plenipotenciários e os encarregados de negócios dos Estados Unidos da América (Whitelaw Reid), da Inglaterra, Rússia, Alemanha, Bélgica (barão Beyens), Holanda, Dinamarca, Suécia, Portugal, Suíça, Baviera, Grécia, Romênia, Sérvia, Mônaco, S. Marino, Costa Rica, Guatemala, Nicarágua, S. Domingos, Haiti, Colômbia, Peru, Bolívia, Chile, República Argentina, Uruguai, China, Japão, Pérsia e República Sul-Africana.

Desse mesmo lado ficavam o general Brault, representando o presidente do Conselho, ministro da Guerra; os srs. Bourgeois e Develle, ministros da Instrução Pública e da Agricultura; o conde d´Ormesson, representando o ministro dos Negócios Estrangeiros; o almirante Vignes, pelo ministro da Marinha; os representantes dos outros membros do gabinete; o general Rousseau, representante do grande chanceler da Legião de Honra; o representante do governador militar de Paris, o general Saussier; vários senadores e deputados; o prefeito do Sena; o de polícia (Lozé); e muitos membros da Instituto. Cerca de 60 desses acadêmicos trajavam o uniforme de palmas verdes. Entre os muitos presentes, citarei estes:

Da Academia Francesa: Leconte de Lisle, Edouard Hervé, François Coppée, Joseph Bertrand, Victorien Sardou, Ludovic Halévy, L. Pasteur, conde de Haussonville, Jules Clarétie, almirante Jurien de la Gravière, Gréard, Alexandre Dumas Filho, Camille Doucet, Gaston Boissier, Xavier Marmier, Ernest Legouvé, duque de Broglie.

Da Academia de Ciências: Daubrée, Berthelot, de Quatrefages, Faye, Charcot, almirante Mouchez, Hermite, Janssen, Tisserand, Gaudry, Grandidier, Gringey, Bouchard, Henri Becquerel, Hamy, Alfred Cornu, Bouquet de la Grye.

Da de Ciências Morais e Políticas: Paul Leroy-Beaulieu, Emile Levasseur, G. Himly, Ernest Glasson, Fréderic Passy, Lefébvre-Pontalis.

Da de Inscrições e Belas-Letras: Jules Oppert, Wallon, Leon Gauthier, Boislisle, Foucart.

Da de Belas-Artes: os pintores Gerôme, Bouguereau, Henner e E. Detaille; os escultores Barrias, Falguière e Mercié, os maestros Ambroise Thomas e Gounod e o barão A. de Rothschild.

Nunca foram vistos em um funeral tantos membros do instituto, disseram-me dois desses imortais. Mui poucos faltaram e os que deixaram de comparecer, ou estavam longe de Paris, como Maxime du Camp e Guillaume, ou enfermos, como Jules Simon e Duchartre.

Entre os outros franceses e estrangeiros de distinção, mencionarei o duque de La-Rochefoucault-Doudeauville; os generais Hartung, De Rochebouet, Boissier, Desoy, Rousseau e Beziat; os vice-almirantes

barão Duperré, Coupvent-des-Bois, Charles Duperré, Périgot e Grasset; os srs. Eugène Dufeuille, conde Albert de Mun, marquês de Bouillé, visconde de Chazelles, Guillaume Guizot, L. N. Bonaparte-Wyse, marquesa de Beauvoir, princesa Aurélia Zurlo, coronel conde de Plazanet, condes de Laupesbin e de Sesmaisons, Antonin Proust, Mme. Charles Heine, Mme. Octave Feuillet, visconde de Courcy, Sissen, marquês de Flers, conde de Talleyrand-Périgord; monsenhor Tissoc, barão Tristan Lambert, conde de Riancey e Mlle. de Riancey, barão de Saint-Priest, conde de Sartiges, barão Gustavo de Rothschild, duquesa de Valencias, príncipe e princesa Constantino Radziwill, Mme. Appert, Louise Abbema, E. Lockroy, Mme. Daudet Filho (Jeanne Hugo), Aristarchi Bey, barão Hely d'Oissel, barão Larrey, Lon Noel, príncipe de Lucinge, Napoléon Ney, Camille Flammarion, duquesa Decazes viúva; conde de Mareuil, conde de Barral, duquesa de Hijar, príncipe de Wagram, marquês de Villasegura, deputado Louis Passy, barão e baronesa Edmond de Bussière, Bertolini, conde e condessa Auguste de Pourtalès, J. Cornely, conde de Béarn, doutor Guéneau de Moussy, marquês de Nadaillac, condessa de Nadaillac, barão e baronesa de Soubeyran, conde de Laugier Villars, duque e duquesa de Fezensac, duque de Valombrosa, Charles Buloz, barão Victor Taunay de Blowitz, barão Mesnard, comandante Georges de Marchand, Hugues le Roux, Max Leclerck, Campbell Clark, R. Crawford Bowes, marquês e marquesa de Persan, E. Pector, E. Bourdelet, C. Pra, Amédée Prince, conde De La Tour.

De brasileiros foram-me dados estes nomes, com a prevenção de que não era possível organizar uma lista completa: conde de Aljezur, visconde e viscondessa de Cavalcanti, Mlle. Cavalcanti, conselheiro Gaspar Silveira Martins, sua senhora e filha, conselheiro Couto de Magalhães, marechal visconde da Penha, viscondessa da Penha e d. Eugenia da Penha, conde e condessa de Carapebus, conde e condessa de Motta Maia, barão e baronesa de Penedo, barão e baronesa de Muritiba, conde e condessa de Nova Friburgo, conde de Villeneuve, conde de Nioac, visconde de Torres, Mme. e Mlle. Lima e Silva, barão e baronesa de Estrela, barão de Albuquerque, Eduardo Prado, F. Picot, João de Sousa Dantas e sua senhora, condessa Monteiro de Barros, Hermano Ramos, sua senhora e filhas, viscondessa de Araguaia, Mme. De Barandiaran (da família Cavalcanti de Albuquerque), baronesa de Teresópolis, Mlles. Teixeira Leite, viúva Silva Coutinho, visconde e viscondessa de Santa Vitória e d. Alzira Amorin, Pádua Fleury, barão de Guamá e família, baronesa de Villa Bela, A. de Sequeira, senhora e filhos, Gofredo d' Escragnolle Taunay, A. C. da Silva Telles, sua senhora e cunhada, Carlos Silveira Martins, J. L. Cansansão de Sinimbú, Silva Coutinho, Sebastião Pinto Bandeira Guimarães e senhora, Paulo Prado, Alfredo Rocha e senhora, Fernando Cavalcanti de Albuquerque, Cândido

Guimarães, Pandiá Calógeras e senhora, Carlos de Almeida, major Gama Costa de grande uniforme (um brasileiro informou-me que este oficial servira em batalhão de voluntários durante a guerra do Paraguai e fora há meses deportado do Pará por motivos políticos), Eduardo Ferreira Cardoso e senhora, Theotonio de Brito, Mme. Pereira da Silva, barão e baronesa de S. Joaquim, Mme. Sizenando Nabuco, Argollo Ferrão (redator do *Brésil*), barão e baronesa de Maia Monteiro, dr. Marques de Sá, d. Maria Antonia de Bulhões Ribeiro, barão e baronesa de Itajubá, d. Maria Júlia Marques de Sá, Mme. Andrade Pinto, Mme. C. A. de Miranda Jordão, baronesa de Inohan, visconde de Benevente, baronesa de Guanabara, Eugenio Tourinho, visconde e viscondessa de Sabóia, Leopoldo de Lima e Silva, Pedro Chermont de Miranda, d. Isabel Porciúncula, A. Klingelhoefer e família, barão e baronesa de Nioac, Alberto Fialho, Domício da Gama, engenheiro Augusto Teixeira, d. Laura Faro de Araújo, Alfredo de Amorim, engenheiro Antonio C. Saraiva, R. da Silva Paranhos, João da Conceição Rocha e senhora, João Luís Tavares Guerra e família, Mme. Gonçalves da Cunha, Mme. Braga Guimarães, Luís de Sousa Aranha, Mme. Arthur Napoleão, Eduardo Valim, Francisco Álvares da Silva Campos, dr. Paula (mestre dos filhos da princesa d. Isabel), capitão-tenente Napoleão Level, Luciano Valeni, Franco de Sá, 1º-tenente Francisco T[o]pin e senhora, Diogo Campbell, dr. Silvio de Sá Valle, conde de Araguaia, Francisco Alves Leite, J. J. Gonçalves, José Vicente de Souza, Cesário Porto e José Joaquim Moreira e outros.

A colônia portuguesa de Paris esteve representada por muitos dos seus mais distintos membros, entre os quais indicaram-me os srs. Eça de Queirós, conde e condessa de Tovar, o dr. Figueiredo Magalhães, o visconde de Azevedo Ferreira, Camilo de Morais e Gaspar da Silva. Muitos estrangeiros de outras nacionalidades, que residiram no Brasil, como o sr. Alexandre Wagner, estiveram presentes.

Os repórteres que empreguei informaram-me também de que várias corporações e sociedades no Brasil telegrafaram, fazendo-se representar nos funerais, mas que alguns desses telegramas chegaram na véspera, quando não havia tempo para dar aviso e reunir os membros das comissões nomeadas. Sei que o visconde de Cavalcanti foi um dos representantes da Associação Comercial do Rio de Janeiro, que o Instituto Histórico e Geográfico do Brasil nomeou uma comissão composta do barão de Penedo, conde de Mota Maia e barão do Rio Branco, e que os advogados do Rio de Janeiro mandaram depositar uma coroa no túmulo do grande brasileiro que "foi garantia da liberdade civil na pátria e símbolo de grandeza moral no século". Sei mais que o *Jornal do Commercio*, do Rio de Janeiro, fez-se representar pelos srs. Eduardo Prado e F. Picot,

que a redação do *Brazil* teve representantes seus e que os do *Jornal do Brasil* foram os srs. João Dantas e Hugues Le Roux.

Apenas a princesa d. Isabel chegou e tomou assento, teve começo a cerimônia religiosa.

Monsenhor Le Rebours, assistido de numeroso clero, celebrou então a missa cantada e, concluída esta, Sua Eminência o cardeal Richard, arcebispo de Paris, descendo do sólio deu as absolvições finais e a última benção.

Os excelentes cantores e músicos da Madalena, dirigidos pelo mestre de capela Gabriel Fauré (a igreja da Madalena é famosa pela sua música), tinham sido reforçados com artistas do teatro da Grande Ópera. Théodore Dubois, o conhecido compositor e professor de harmonia do Conservatório, manejou o grande órgão, fazendo ouvir duas marchas fúnebres. Os cantores e a orquestra executaram o *Kyrie* de Beethoven, o *Sanctus* do Théodore Dubois, o *Agnus Dei* de Cherubini e o *Libera me* de Gabriel Fauré.

(Continua)

*
* *

Cartas de França

A morte e os funerais de d. Pedro II [17]

À 1 hora e 25 minutos se concluíram estas solenes exéquias, cujo começo fora anunciado ao meio-dia por uma salva dos célebres canhões, troféus da esplanada dos Inválidos.

O caixão, tirado do catafalco e precedido por seis mestres de cerimônia, com calções de seda, capas, florete [*s*] e chapéus armados, foi levado ao coche fúnebre.

Apenas assomou no pórtico monumental da Madalena, ouviu-se um toque de clarim e logo as vozes de "*Portez armes!* e "*Presentez armes!*".

[17] N.E. – Sexta parte, publicada no *Jornal do Brasil* em 20 de janeiro de 1892.

Os tambores e cornetas fizeram ouvir a *marcha lenta* e, logo depois, uma das bandas de música executou a marcha fúnebre de Chopin. Enquanto as tropas apresentavam armas, as bandeiras, como era de rigor, conservaram-se abatidas.

À 1 e meia o préstito pôs-se em movimento. A chuva tinha de todo cessado, mas o céu continuava encoberto e o sombrio e invernoso do dia aumentava a profunda tristeza desses funerais na terra do exílio.

Seguraram nos cordões do esquife, até a ponte da Concórdia, os ex-conselheiros de Estado visconde de Cavalcanti, Gaspar Silveira Martins, dr. José da Silva Costa e general Couto de Magalhães, os camaristas marechal visconde da Penha, conde de Nioac, conde de Carapebus, barão de Penedo, barão de Muritiba, conde de Nova Friburgo e o barão de Estrela, conde de Motta Maia, dedicado médico e amigo do imperador, e o conde Villeneuve.

Da ponte da Concórdia em diante, por decisão da princesa, os cordões foram confiados a todos os brasileiros que acompanhavam a pé o féretro, e que se foram revezando até a estação do caminho de ferro de Orléans.

O préstito seguiu pela rua Royale, praça e ponte de Concórdia, bulevar Saint Germain, cais Saint Bernard, praça Walhubert e cais d'Austerlitz, na seguinte ordem: um esquadrão da guarda republicana, precedido de batedores que traziam em punho os seus revólveres; uma companhia de guardiães da paz (antigamente "Sergents de ville"); um esquadrão do 3º regimento de couraceiros (coronel Poulot); uma companhia do 36º regimento de infantaria (coronel Pellieux) com a bandeira desse regimento; o general de brigada de Saint Jullien, com seu estado-maior; um batalhão do 39º regimento de infantaria de linha (coronel Bourelly); um batalhão do 76º de infantaria (coronel Delbos); um esquadrão do 3º regimento de couraceiros; o general de brigada Madelor, com o seu estado-maior; um batalhão do 36º de infantaria, com as armas em funeral, marchando a um de fundo e formando assim duas compridas alas dentro das quais ficavam todas as carruagens de luto.

Dentro dessas alas de infantaria: um mestre de cerimônias, acompanhado dos seus auxiliares, todos de capa e calções; dois coches de luto, puxados por quatro cavalos, conduzindo o vigário da Madalena e outros sacerdotes; um mestre de cerimônias e auxiliares; dois grandes carros, que seguiam emparelhados e eram duas montanhas de flores, cada um deles puxados por seis cavalos caparazonados e conduzidos por outros tantos lacaios a pé; o *ordonnateur de la ville* (comissário superior da municipalidade, que preside aos grandes funerais) e o seu séquito; o coche fúnebre acima descrito (o caixão ia coberto pela antiga bandeira do Brasil e, sobre ele via-se apenas uma coroa de perpétuas, que Mr. Egerton, encarregado dos negócios da Inglaterra,

depositara por ordem da rainha Vitória); três mestres de cerimônias seguidos de vários oficiais de capa, levando sobre coxins de veludo as condecorações do morto; a deputação do Instituto de França, uma outra dos professores do Museu de História Natural e um grupo de brasileiros que iam revezar-se na guarda dos cordões do esquife (alguns carregadores levavam dois imensos ramos de uma palmeira do Brasil aos quais estava presa larga fita roxa com as palavras *Le Muséum d'Histoire Naturelle*); dois coches de luto puxados por quatro cavalos, conduzindo a princesa d. Isabel, o conde d'Eu, seus filhos e o príncipe d. Pedro Augusto; a carruagem do presidente da república francesa com o general Brugère e três oficiais da casa militar do presidente; logo atrás, muitas pessoas a pé, homens e senhoras; uns vinte coches de luto, a dois cavalos, conduzindo príncipes parentes e cavalheiros e damas do séquito do Imperador e dos príncipes; numerosas carruagens de ministros de Estado ou seus representantes do [corpo] diplomático e de muitos dos convidados; o general de divisão Poilloüe de Saint-Mars com o seu estado-maior; um batalhão do 31º regimento de infantaria de linha (coronel Ganot); quatro do 117º de linha (coronel Chaumont); outro de 115º de linha (coronel Godarde); um do 124º de linha (coronel Guasco); um do 13º de linha (coronel Goulon); duas baterias do 22º e do 31º regimentos de artilharia a cavalo; dois esquadrões do 6º regimento de couraceiros (coronel marquês Thibault de la Rochethulon); uma esquadra de guardiães da paz.

No grupo que seguia a pé logo atrás do coche fúnebre, atraíra todos os olhares um preto de cabelos inteiramente brancos, corretamente vestido de casaca e que caminhava isolado na frente da primeira linha. Disseram-me que reside em Paris e que em sua mocidade fora criado do imperador. Também chamavam muito a atenção o brilhante capacete do príncipe Orloff, adido militar russo, os uniformes de dois oficiais de cossacos e os alamares e medalhas de companhia do major brasileiro Gama Costa, antigo voluntário do Paraguai. Eram esses os únicos oficiais estrangeiros que acompanhavam a pé: os outros adidos militares, assim como os embaixadores, ministros e secretários, tinham tomado as suas carruagens.

Os bordados verdes dos uniformes do Instituto apareciam a cada passo no numeroso séquito.

Na rua Royale, alguns populares, reconhecendo o uniforme do príncipe Orloff e dos cossacos, soltaram o grito da moda – "*Vive la Russie!*". Mas foi esse o único incidente em todo o longo trajeto de quase seis quilômetros, sendo sumamente respeitosa e simpática a atitude dos trezentos mil ou mais parisienses e estrangeiros que formaram alas e se descobriram à passagem do grande brasileiro.

O fotógrafo Paul Nadar tomou a vista da praça da Concórdia no momento em que o coche fúnebre passava, mas o local não foi bem escolhido, porque a objetiva apenas podia apanhar pequeno espaço. Melhor posição teria sido o peristilo da Câmara dos Deputados, donde a vista domina a ponte e praça da Concórdia e toda a rua Royale até a Madalena.

Em todo o percurso estavam as janelas e os largos passeios das ruas apinhados de povo. Todas as elevações eram aproveitadas. Via-se imensa gente nos terraços do jardim das Tulherias, nos bordos dos tanques da praça da Concórdia, nas muralhas dos cais, nos bancos de ferro e nas árvores do bulevar Saint-Germain, em escadas de mão aplicadas às paredes, nas almofadas dos carros de praça e nos tejadilhos dos ônibus. Em Paris não é permitido atravessar um préstito fúnebre e este, com as tropas que o precediam e seguiam, ocupava quase todo o comprimento do bulevar Saint-Germain, que tem mais de três quilômetros. Ficaram por isso retidos inúmeros veículos nos pontos de encontro das ruas transversais de mais trânsito, como as do Bac, Saints Pères, Bonaparte, Rennes, Tournon e bulevar Saint-Michel. O correspondente do *Daily Telegraph* disse com razão que a afluência do povo parecia tão grande como nos funerais de Vítor Hugo.

A escadaria monumental da Câmara dos Deputados estava coberta de espectadores, pela maior parte deputados que haviam deixado a sala das sessões; e foi impressivo e solene o aspecto desse anfiteatro de quinhentos ou seiscentos homens, cujos chapéus se abateram ao mesmo tempo. Pelas vizinhanças do bulevar Saint-Michel até a praça Maubert, era a mocidade das escolas que preponderava na multidão. Daí em diante, até o Jardim das Plantas e a estação de Orléans, o público compunha-se principalmente de pequenos negociantes e operários.

O coche fúnebre deteve-se na esquina da rua Sauvage, junto à entrada do grande palco das *Messageries*, na estação de Orléans, e os membros da família, os representantes do presidente Carnot, dos ministros e do Instituto de França, os membros do corpo diplomático e muitos dos convidados, agruparam-se nesse lugar para esperar as últimas continências militares.

A princesa Isabel colocou-se na frente, tendo a seu lado o conde d'Eu e o príncipe d. Pedro de Alcântara, seu filho mais velho.

As tropas que haviam precedido o féretro já tinham tomado posição em frente ao bulevar de la Gare. As outras atravessaram a ponte de Austerlitz, seguiram o cais de la Rapée e voltaram à margem esquerda, pela ponte de Bercy reunindo-se às da vanguarda.

Até então, tinham caminhado lentamente como é de estilo nos funerais. Agora, desfilavam em marcha acelerada, quase a passo de

carga, com todo o garbo militar, ao som das músicas marciais e do rufar dos tambores, misturado aos toques das cornetas e dos clarins. Passaram primeiro os oito batalhões de infantaria, depois a artilharia e, por último, a cavalaria da guarda republicana e os couraceiros. Os generais e os coronéis dirigiam com as espadas a última saudação ao morto, as bandeiras abatiam-se ao passar e, cada vez que passava uma bandeira, todas as cabeças se descobriam.

O general Poilloüe de Saint-Mars tinha-se colocado a pequena distância do coche fúnebre, junto à muralha do cais. Quando, às 4 horas e um quarto, terminou a marcha em continência de todas as tropas que comandava, aproximou-se ele do féretro, com seu estado-maior, fez com a espada o cumprimento militar ao morto, e foi fazê-lo à princesa, antes de ir de novo pôr-se à frente da divisão, que pouco adiante dispersou, mandando que cada corpo voltasse aos seus quartéis.

O coche fúnebre penetrou então no pátio das *Messageries*, onde um vagão estava armado em capela ardente. O caixão foi aí colocado e, depois das preces feitas por monsenhor Le Rebours e pelo padre Panis, as pessoas presentes apresentaram os seus respeitos à princesa e aos príncipes.

A princesa pediu ao general Brugère que dissesse ao presidente Carnot quanto ela ficava penhorada pelas demonstrações públicas de apreço a seu pai e pelas testemunhas de apreço que ela recebera do governo. Essas declarações foram repetidas no dia seguinte ao ministro dos Negócios Estrangeiros pelo barão de Penedo, que recebeu da princesa esse encargo, e o *Temps* e outras folhas ministeriais publicaram a seguinte notícia:

"A condessa d'Eu fez apresentar ao governo francês a expressão dos seus agradecimentos pelo brilho de que ele cercou as exéquias do Imperador do Brasil."

Os representantes do presidente Carnot e dos ministros estiveram na estação até ao último momento, assim como o ministro português, o conselheiro Emygdio Navarro.

O sr. Daubrée, do Instituto, tinha escrito um discurso, mas a princesa pediu-lhe que não lesse porque outras pessoas poderiam querer falar e ela não desejava manifestações. O discurso será lido na próxima sessão da Academia das Ciências.

Esqueci [de] dizer em seu lugar que, no dia 7, essa academia levantou a sessão em sinal de pesar, apesar de não costumar fazê-lo por ocasião da morte dos seus membros estrangeiros. O presidente, Ducharte, pronunciou então palavras muito sentidas.

Às 7 e meia da noite, o trem especial que devia conduzir a Lisboa o corpo de d. Pedro II estava alinhado no cais da saída.

Compunha-se de vários vagões leitos, de três salões, um vagão-capela, dois furgões carregados de flores e outros de bagagem.

A essa hora, ainda chegavam coroas de flores.

O conde d'Eu agradeceu ao sr. Heurteau, diretor da companhia de Orléans, e aos membros do conselho de administração, as excelentes disposições que tinham tomado.

Achavam-se na estação, além da princesa de Joinville e do velho duque de Némours, uns trezentos brasileiros e franceses.

Às 8 em ponto partiu o comboio, seguindo nele a princesa d. Isabel, o conde d'Eu, os príncipes d. Pedro de Alcântara, Grão-Pará e d. Pedro Augusto de Saxe, a baronesa de Muritiba, d. Eugenia da Fonseca (filha do marechal visconde da Penha), o visconde de Cavalcanti, o conselheiro Silva Costa, os condes de Aljezur e da Motta Maia, os barões de Muritiba e de Estrela, o secretário da legação portuguesa em Paris (conde de Azevedo e Silva) e os srs. dr. José Paranaguá, dr. João de Souza Dantas, dr. Gofredo de Escragnolle Taunay, dr. Paulo Prado, d. Cansanção de Sinimbú, Sebastião Guimarães, Alfredo Rocha, barão de Nioac, Pandiá Calógeras, barão de Maia Monteiro, barão de S. Joaquim, quatro padres e o diretor da empresa funerária Borniol, com o pessoal necessário.

O príncipe Albrecht da Prússia, seguido de numeroso séquito, passou por Paris no dia 10 para ir representar seu irmão, o Imperador da Alemanha, nos funerais em Lisboa.

Na manhã de 10, o trem imperial entrou no território espanhol; na de 11 chegou a Madrid e, hoje, a Lisboa, sendo recolhido o corpo do grande imperador à igreja de S. Vicente de Fora, em que descansam os restos dos seus antepassados e os da imperatriz d. Theresa Christina.

Por toda a parte, segundo os telegramas, recebeu o ilustre brasileiro as mesmas honras oficiais e demonstrações públicas de respeito que lhe foram tributadas em França.

Os nossos correspondentes especiais e o de Lisboa referiram por miúdo os incidentes da viagem e as exéquias finais.

Ferdinand Hex

*
* *

Tópicos Relativos ao Brasil e às Relações Interamericanas Publicados na *Revista de Derecho Historia y Letras*

Apresentação

Estanislao Zeballos (Rosário de Santa Fé, 1854 – Liverpool, 1923) fundou e dirigiu a *Revista de Derecho, Historia y Letras* de 1898 a 1923, data de seu falecimento.

Lembrado no Brasil como o advogado da Argentina no processo arbitral sobre o território de Missões e sobretudo por sua relação antagônica com Rio Branco, que nem mesmo a morte do Barão parece ter atenuado, esta imagem ofusca os outros aspectos de sua personalidade, o papel que desempenhou no cenário político argentino – onde exerceu por duas vezes as funções de ministro das Relações Exteriores –, seu vigor intelectual, sua obra literária, sua influência na vida cultural argentina.

Zeballos foi um polígrafo ao estilo do século XIX. Geólogo, geógrafo, jornalista, diplomata, educador, jurisconsulto, homem de governo, fundador de sociedades científicas e institutos de cultura popular, lembram seus admiradores, durante as homenagens que seguiram sua morte. A par de sua trajetória de jurista, que o levou à Corte Permanente de Arbitragem da Haia e à presidência da *International Law Association*, de seus trabalhos históricos e diplomáticos, são notáveis os livros de viagens, em que recolheu observações históricas, geográficas, etnográficas e lingüísticas sobre as regiões do sul da província de Buenos Aires e os territórios de Pampa e Rio Negro, disponíveis ainda hoje em recentes edições argentinas. Sua curiosidade universal o levara a ser um dos fundadores da Sociedade Científica Argentina e do Instituto Geográfico Argentino, de que foi, aliás, o primeiro presidente.

A *Revista de Derecho, Historia y Letras* foi, de certa forma, a trincheira de onde Zeballos conduziu, sob o lema *scribere est agere,* suas batalhas nestes campos privilegiados de seu interesse, partindo, em geral, de uma perspectiva preponderantemente jurídica. Marcada por um forte nacionalismo, não deixou de ter em conta temas relevantes para a América Latina e as relações intra-hemisféricas.

Quem percorrer os sumários dos diversos números da revista encontrará um número relevante de artigos de interesse para o pesquisador da história diplomática dos países do continente americano e bastantes entradas relativas ao Brasil. Dos artigos do próprio Zeballos, listamos trinta e oito. Verá também que foram numerosos os brasileiros que escreveram para a revista. Destaca-se Oliveira Lima, com onze artigos, mas os nomes de Quintino Bocaiuva, Carlos de Carvalho, Rui

Barbosa, do mesmo Rio Branco, Nabuco, Luís de Souza Dantas, Delgado de Carvalho, Dionísio Cerqueira, Barbosa Lima Sobrinho, aparecem entre os colaboradores.

Pela importância da Argentina no contexto de nossas relações internacionais e pela necessidade de incrementar um maior conhecimento e melhor compreensão recíproca das posturas assumidas por nossos países em sua vida internacional, pareceu oportuno levantar os artigos publicados pela revista de Zeballos relacionados com os estudos das relações internacionais do Brasil e dos países americanos, bem como as resenhas, recolhidas na seção "Bibliografia", e as relações de livros recebidos, constantes da seção "Analecta", que respondam aos mesmos critérios.

Esta simples listagem não tem outra pretensão senão a de facilitar o trabalho dos pesquisadores interessados na história de nossas relações hemisféricas e na melhor compreensão das percepções recíprocas de brasileiros e argentinos.

O Editor

Artigos

AGOTE, Luis. Política sanitária internacional. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 2, t. 6, p. 595-603, jun. 1900.

ALMEIDA, P. de. Balanza comercial del Brasil. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 11, t. 31, p. 214-220, out. 1908.

ALURRALDE, P. La industria del azúcar. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 9, t. 24, p. 173-185, abr. 1906.

JARAMILLO ALVARADO, P. El Canal de Panamá y el naciente imperialismo argentino (Conferencia). **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 16, t. 46, p. 133-148, set. 1913.

AMARAL, S. G. do. El barón de Río Branco (Nota biográfica). **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 6, t. 18, p. 19-47, mar. 1904.

AMEGHINO, Florentino. Clausura del Congreso Científico Internacional Americano. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 19, t. 56, p. 295-300, mar. 1917.

ANCHORENA, M. B. de. Ley Diplomática. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 8, t. 23, p. 50-66, nov. 1905.

ANCÍZAR, R. El incidente de Venezuela. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 9, t. 24, p. 213-221, abr. 1906.

______. Otra especie de panamericanismo (1852-1855). **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 3, t. 9, p. 337-345, maio 1901.

ARAGÓN, A. La revolución de México. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 14, t. 40, p. 94-123, set. 1911.

ARAUJO, Oscar D. El sistema federal en el Brasil. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 2, t. 4, p. 403-414, set. 1899.

AVELLANEDA, Nicolás. En Río de Janeiro. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 2, t. 4, p. 455-461, set. 1899.
BAÉZ, C. Paraguay y Bolivia. El arbitraje internacional. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 12, t. 34, p. 329-337, nov. 1909.

BAIRES, C. La inmigración en la última década. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 4, t. 11, p. 360-373, jan. 1902.

BARBOSA, Ruy. La defensa de Ruy Barbosa. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 18, t. 55, p. 231-234, out. 1916.

SOBRINHO, Barbosa Lima. Nuestro militarismo y la América. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 25, t. 75, p. 179-183, jun. 1923.

BARREDA, J. La cesión de los siete Pueblos de Misiones á la corona de Portugal - Protesta y apelación ante el Rey. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 12, t. 36, p. 93-111, maio 1910.

BECKER, Jerónimo. Congreso hispano americano. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 21, t. 64, p. 414-418, nov. 1919.

BECÚ, C. A. Conferencia panamericana. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 25, t. 75, p. 184-186, jun. 1923.

BELLO, J. Eduardo. Congreso Panamericano de Santiago. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 25, t. 74, p. 42-48, jan. 1923.

BETETA, V. R. José Cecilio del Valle y el panamericanismo. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 19, t. 56, p. 483-497, abr. 1917.

______. Próceres Americanos: José Cecilio del Valle. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 20, t. 59, p. 224-249, jan. 1918. p. 368-385, fev. 1918. p. 513-522, abr. 1918.

BOCAYUVA, Q. Carta de Bocayuva. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 10, t. 28, p. 505-508, dez. 1907.

______. A crise do assucar. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 5, t. 14, p. 487-500, fev. 1903.

______. Política internacional. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 11, t. 30, p. 87-88, maio 1908.

BORNE, Frederico Puga. La situación de Chile y la cuestión argentina. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 1, t. 1, p. 558-570, jul. 1898.

BRACKEURIDGE, E. M. Política americana. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 25, t. 74, p. 323-338, mar. 1923.

BRAGA, T. Obras de J. F. Lisboa. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 3, t. 9, p. 38-52, mar. 1901.

BRYCE, J. La nueva política exterior americana. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 1, t. 2, p. 308-320, dez. 1898, p. 457-474, jan. 1899.

CABRED, Domingo. V Congreso Médico Latino Americano - VI Pan Americano - Discursos pronunciados en Lima - Perú - el 9 y 16 de Noviembre de 1913. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 16, t. 47, p. 63-68, jan. 1914.

CALDERÓN, I. Importancia de la Conferencia Pan-Americana de Río Janeiro. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 9, t. 25, p. 98-113, jul. 1906.

CARLÉS, Manuel. Determinismo de la victoria en Sud-América (Ciclo Español). **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 15, t. 43, p. 170-181, out. 1912.

______. Diplomacia y estrategia. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 17, t. 51, p. 337-360, jul. 1915.

CARNEIRO LEÃO, A. A educação popular na Argentina e no Brasil. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 23, t. 68, p. 496-499, abr. 1921.

______. El 25 de Mayo en el Brasil. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 25, t. 75, p. 366-368, jul. 1923.

______. La época de las Conferencias Panamericanas: la de la International Law Association en Buenos Aires. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 25, t. 75, p. 122-125, maio 1923.
______. Panamericanismo y alianza ibero-americana. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 24, t. 71, p. 378-381, mar. 1922.

CARO, M. Colombia y Chile. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 6, t. 18, p. 272-281, maio 1904.

CARPENTER, Frank C. El café en el Brasil. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 3, t. 7, p. 579-581, out. 1900.

CARRANZA, A. J. La adoración de Bolívar. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 22, t. 66, p. 186-192, jun. 1920.

CARVALHO, C. de. Brasil-Bolivia. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 3, t. 7, p. 326-341, set. 1900.

CASASÚS, J. D. La Conferencia Pan-Americana. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 9, t. 25, p. 98-113, jul. 1906.

______. Extracto de las ideas americanas. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 9, t. 25, p. 13-54, jul. 1906.

CASTEX, A. E. Gobierno Federal - Su concepto histórico en los Estados Unidos de América. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 17, t. 50, p. 493-518, abr. 1915.

______. La Presidencia de la República y la Democracia Americana. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 11, t. 33, p. 14-35, maio 1909. p. 182-206, maio 1909.

CASTRO y OYANGUREN, E. El congreso de Río Janeiro. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 9, t. 25, p. 562-571, out. 1906.

CASTRO, Sertorio de. El señor Zeballos y su papel en las relaciones brasileño-argentinas. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 18, t. 55, p. 211-224, out. 1916.

______. Todavía el señor Zeballos y la política del Brasil. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 18, t. 55 p. 533-536, dez. 1916.

CENTENO, F. El Congreso de Panamá y la diplomacia armada de Bolívar. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 15, t. 43, p. 507-515, dez. 1912. Ano 16, t. 44, p. 42-68, jan. 1913. p. 189-223, fev. 1913. p. 358-368, mar. 1913. p. 523-554, abr 1913.

______. Diplomacia de la Confederación. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 17, t. 51, p. 110-121, maio 1915. p. 212-227, jun. 1915. p. 407-419, jul. 1915. p. 511-527, ago. 1915.

______. Guerra entre Rozas y Santa Cruz (1832-1839). **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 9, t. 26, p. 248-306, fev. 1907. p. 411-436, mar. 1907. p. 572-611, abr. 1907. Ano 11, t. 33, p. 484-504, ago. 1909. Ano 12, t. 34, p. 57-77, set. 1909. p. 249- 260, out. 1909. p. 359-378, nov. 1909. p. 531-548, dez. 1909. Ano 12, t. 35, p. 70-99, jan. 1910. p. 219-235, fev. 1910. p. 379-386, mar. 1910.

______. Misión Alvear - Díaz Vélez ante Bolívar, en Alto Perú - Liga contra el Imperio del Brasil en 1825-1834. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 21, t. 64, p. 243-262, out. 1919.

______. Proyecto de una Confederación Sud Americana contra el Brasil (1834-1838). **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 13, t. 38, p. 426-440, mar. 1911. p. 567-581, abr. 1911. Ano 13, t. 39, p. 88-103, maio 1911. p. 235-261, jun. 1911.

______. Separación de Tarija. Bolívar, Alvear, Díaz Vélez y Sucre. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 21, t. 63, p. 31-59, maio 1919.

______. Tesoro de Documentación para servir a la Historia Argentina y Americana. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 25, t. 75, p. 304-320, jul. 1923.

______. Un gesto diplomático del General Urquiza - Misión Peña al Uruguay (1852). **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 14, t. 41, p. 320-331, mar. 1912. p. 507-525, abr. 1912. Ano 14, t. 42, maio 1912. p.166-186, maio 1912.

______. Viajes al Paraguay - Francia y López (1844-1846). **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 13, t. 37, p. 392-420, nov. 1910.

CERQUEIRA, Dionisio. El doctor Zeballos en el Brasil: página de historia brasílica. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 18, t. 55, p. 350-353, nov. 1916.

CHILE. Alegato de Chile en la cuestión de límites con la República Argentina. Traducción de Luis Lagos García. **Revista de Derecho, Historia y Letras,** Buenos Aires, ano 2, t. 5, p. 493-558, nov. 1900. Ano 2, t. 6, p. 5-52, mar. 1900.

CHOCANO, J. S. El Programa de la Revolución Mexicana. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 18, t. 54, p. 552-561, ago. 1916.

COLETTI, S. La emigración al Brasil. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 11, t. 31, p. 469-472, dez. 1908.

CONI, Emilio R. Los congresos científicos y médicos Latino-Americanos. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 19, t. 57, p. 211-215, jun. 1917.

CONNANT, C. A. Finanzas Americanas. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 4, t. 11, p. 561-571, fev. 1902.

CUEVA, A. ¿Imperialismo o panamericanismo? Protestas y amenazas del Secretario de Estado Mr. Lansing contra la República del Ecuador. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 18, t. 54, p. 609-626, ago. 1916.

DÁVALOS, P. Conferencia Panamericana en Washington. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 22, t. 66, p. 217-221, jun. 1920.

DE LA PLAZA, V. Política internacional argentina. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 5, t. 14, p. 453-486, fev. 1903.

DELGADO DE CARVALHO. La política de Estados Unidos en Sud América. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 23, t. 68, p. 510-516, abr. 1921.

DESVERNINE, Pablo. Intervención de los Estados Unidos en los asuntos internos de las Repúblicas Americanas. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 19, t. 57, p. 337, jul. 1917.

DIARIO DE BAHÍA. La "gaffe" de la cancillería de Itamaraty. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 25, t. 74, p. 286-289, mar. 1923.

Don Pedro II. O Adeus! – Terra do Brasil. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 3, t. 7, p. 485-486, out. 1900.

DU BOIS, James T. La cuestión de Panamá. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 18, t. 54, p. 128-137, maio 1916.

EGUIGUREN, L. A. Necesidad de una tradición diplomática - Ensayo de crítica. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 16, t. 47, p. 506-536, abr. 1914. Ano 16, t. 48, p. 98-112, maio 1914.

ESCOBAR, A. La exposición imperialista de Norte América. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 24, t. 73, p. 721-724, dez. 1922.

ESCOBEDO, J. Pretensiones del Estado Oriental sobre el Río de la Plata. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 2, t. 4, p. 246-263, ago. 1899.

ESPINOSA, A. M. América Española o Hispano-América. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 22, t. 65, p. 54-64, set. 1919.

______. El término "América Latina". **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 21, t. 64, p. 414-418, nov. 1919.

EZCURRA, P. Previsión é impresión en la formación de los grandes estados. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 14, t. 39, p. 343-365, jul. 1911.

FERNÁNDEZ, J. S. Revisión y rectificación de la historia colonial - El hispano-americanismo. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 23, t. 68, p. 101-104, jan. 1921.

FREGEIRO, Clemente L. Antecedentes de las invasiones inglesas en el Río de la Plata. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 1, t. 1, p. 215-225, p. 365-378, jul. 1898.

GALDAMES, L. La política de don Pedro Montt. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 9, t. 24, p. 451-474, jun. 1906.

GANCEDO, A. Americanismo (Conferencia dada en la Sociedad Geográfica de Río de Janeiro). **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 16, t. 46, p. 84-94, set. 1913.

______. Cartas sobre política americana. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 23, t. 68, p. 213-221, fev. 1921.

______. Congreso Pan-americano. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 9, t. 24, p. 373-391, maio 1906.

GARCÍA MÉROU. La musa joven en el Brasil. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 3, t. 7, p. 487-496, out. 1900.

GARCÍA, Jacinto S. El lenguaje de Bolívar. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 16, t. 46, p. 482-498, dez. 1913. Ano 16, t. 47, p. 57-62, jan. 1914. p. 190-197, fev. 1914.

GARCÍA, L. Bolívar y el General Gerónimo Valdés. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 16, t. 47, p. 456-460, abr. 1914.

______. El valor militar de San Martín y Bolívar. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 16, t. 48, p. 186-192, jun. 1914.

______. Las guerras civiles de Hispano-América y la doctrina Tobar. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 17, t. 50, p. 526-546, abr. 1915. Ano 17, t. 51, p. 87-109, maio 1915.

______. La desobediencia de San Martín y la independencia del Perú. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 17, t. 50, p. 353-359, mar. 1915.

______. Los planes monárquicos del general San Martín. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 17, t. 49, p. 63-67, set. 1914.

______. Semblanzas históricas - San Martín y Bolívar. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 22, t. 65, p. 321-334, mar. 1920.

GONZÁLES, William E. Intervención de los Estados Unidos en los asuntos internos de las Repúblicas Americanas. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 19, t. 57, p. 336, jul. 1917.

GOYTIA, P. P. El doctor Zeballos en Río de Janeiro. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 25, t. 76, p. 513-514, dez. 1923.

GUESALAGA. Historia diplomática. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 9, t. 23, p. 331-334, jan. 1906.

GUIDO, Tomas. Diario del Brigadier General Tomas Guido: durante su misión al Paraguay (1858-1859). **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 2, t. 6, p. 485-510, jun. 1900.

GUZMÁN Y GALLO, J. P. Academias americanas de la historia. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 22, t. 66, p. 356-359, jul. 1920.

HEGER, F. XVII Congreso Internacional de América - Sesión de Buenos Aires. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 14, t. 41, p. 474-498, abr. 1912.

HERRERA, Gilberto Silva. La disolución de la Gran Colombia. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 25, t. 74, p. 496-515, abr. 1923.

HERRERA, L. A. de. La guerra civil en el Uruguay. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 6, t. 18, p. 445, mar. 1904.

INGENIEROS, José. La anarquía argentina y el Caudillismo. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 7, t. 19, p. 528-548, out. 1904. Ano 7, t. 20, p. 29-52, nov. 1904.

______. Nuestra América de Bunge. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 6, t. 16, p. 203-225, ago. 1903. p. 392-406, set. 1903.

JAIMES, J. L. Brasil-Bolivia. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 5, t. 15, p. 453-466, jun. 1903. Ano 6, t. 16, p. 44-70, jul. 1903.

JORNAL DO COMMERCIO. El Plata y el Brasil. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 24, t. 73, p. 755-759, dez. 1922.

KILPALRICK, F. V. Pan Americanismo - Interpretación histórica y política. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 16, t. 47, p. 216-222, fev. 1914.

LAFERRIÈRE, J. El Imperialismo en los Estados Unidos y la Doctrina Monroe. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 9, t. 25, p. 515-530, out. 1906. Ano 9, t. 26, p. 105-122, jan. 1907.

LAMAS, A. y HERRERA y OBES, M. Correspondencia diplomática privada. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 7, t. 20, p. 236-243, dez. 1904. Ano 7, t. 20, p. 571-576, fev. 1905. Ano 7, t. 21, p. 77-96, mar. 1905.

LAURENS, J. PRIETO. La conmemoración del Congreso Internacional de Panamá. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 19, t. 56, p. 390-397, mar. 1917.

LÍND, J. Intervención de los Estados Unidos de América en México. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 16, t. 46, p. 502-517, dez. 1913.

LOGAN, W. S. Independencia de América. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 4, t. 11, p. 544-560, fev. 1902. Ano 4, t.12, p. 62-77, mar. 1902.

LOURENÇO, João de. La infiltración militar en Brasil. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 25, t. 74, p. 557-563, abr. 1923.

LUZZATTI, L. Influencias del Brasil sobre Italia para un acuerdo económico. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 11, t. 31, p. 461-464, dez. 1908.

MANZONI, C. J. Las desgracias y el futuro del Paraguay. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 15, t. 42, p. 243-246, jun. 1912.

MARÍN VICUÑA, S. Discurso pronunciado en la Clausura del Congreso Científico Internacional Americano. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 13, t. 38, p. 12-14, jan. 1911.

MARTÍNEZ, Cabrera. El doctor Estanislao S. Zeballos y un senador brasileño. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 18, t. 55, p. 354-355, nov. 1916.

MARTíNEZ, R. C. Roosevelt en Chile. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 16, t. 47, p. 41-56, jan. 1914.

Mc. Adoo, W. G. La Conferencia financiera Pan Americana. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 17, t. 51, p. 420-426, jul. 1915.

MELLO, M. Oliveira Lima íntimo. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 22, t. 67, p. 187-194, out. 1920.

MENDIETA, S. La patria Centro Americana. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 19, t. 58, p. 501-504, dez. 1917.

MISTRAL, G. México y los Estados Unidos. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 25, t. 75, p. 33-35, maio 1923.

MOACYR, S. Palabras memorables de brasileros ilustres. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 3, t. 7, p. 560-561, out. 1900.

MONTES DE OCA, M. A. Política internacional argentina. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 25, t. 75, p. 173-178, jun. 1923.

MORENO, F. Polémica histórica sobre la independencia del Paraguay. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 24, t. 71, p. 300-307, mar. 1922, p. 451-472, abr. 1922.

MORILLO, M. M. Alrededor del panamericanismo. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 25, t. 75, p. 187-192, jun. 1923.

NABUCO, Joaquim. Importancia de la Conferencia Pan-Americana de Río Janeiro. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 9, t. 25, p. 98-113, jul. 1906.

NAVAS, M. RODRÍGUEZ. Historia americana. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 17, t. 49, p. 41-56, set. 1914.

NIN FRÍAS, A. La política continental de América. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 9, t. 25, p. 371-375, set. 1906.

NORDAU, M. A. Cartas sobre política americana. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 23, t. 68, p. 213, fev. 1921.

O'HIGGINS, B. El Supremo Director del Estado de Chile à los naturales del Perú. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 10, t. 28, p. 532-537, dez. 1907.

OLIVEIRA LIMA, Flora C. de. Una espléndida obra de asistencia. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 25, t. 75, p. 389-393, ago. 1923.

OLIVEIRA LIMA, M. de. La diplomacia secreta y la diplomacia mundana. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 20, t. 61, p. 309-319, nov. 1918.

______. La neutralidad del Brasil. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 18, t. 55, p. 207-210, out. 1916.

______. La sociedad de las naciones americanas en el derecho de gentes. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 20, t. 61, p. 170-184, out. 1918.

______. Las agresiones al doctor Zeballos. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 18, t. 55, p. 356, nov. 1916.

______. Los peligros argentino y americano en el Brasil. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 21, t. 64, p. 169-178, out. 1919.

______. Necessidade faz lei. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 19, t. 58, p. 450-453, dez. 1917.

______. El Presidente Rodríguez Alves (1849-1919). **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 21, t. 62, p. 168-171, fev. 1919.

______. Reminiscencias Diplomáticas (Conferencia dada en el Consejo Nacional de Mujeres de Buenos Aires el 14 de Agosto de 1918). **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 21, t. 62, p. 26-34, jan. 1919.

______. A solidariedade americana. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 19, t. 57, p. 462-466, ago. 1917.

______. Sud-América en el Congreso de la Paz - El Río de la Plata. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 21, t. 63, p. 307-310, jul. 1919.

______. Sud-América juzgada por un brasileño. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 16, t. 44, p. 173-177, fev. 1913.

OLIVEIRA BOTELHO, J. Política internacional. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 11, t. 30, p. 88-91, maio 1908.

OLIVERA, C. Imperialismo. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 4, t. 11, p. 532-538, fev. 1902.

ORO, Domingo de. La adoración de Bolívar. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 22, t. 66, p. 186-192, jun. 1920.

OSÓRIO, F. L. El general Osorio y la República. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 3, t. 7, p. 526-528, out. 1900.

PARRA DE AGUIRRE, P. de. El hispanoamericanismo: el 25 de Mayo en España. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 24, t. 73, p. 730-733, dez. 1922.

PAZ SOLDÁN, C. E. Causas de la guerra del Pacífico. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 3, t. 8, p. 554-559, fev. 1901.

______. La locura en la historia americana. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 18, t. 55, p. 473-476, dez. 1916.

PEREYRA, I. Las Repúblicas Americanas en la Conferencia de La Haya. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 9, t. 25, p. 90-97, jul. 1906.

PÉREZ VERDIA, B. J. México y los Estados Unidos - Los principales incidentes internacionales del año. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 25, t. 74, p. 455-459, abr. 1923.

PETRE, F. L. Juicio sobre Bolívar. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 24, t. 71, p. 180-200, fev. 1922.

PIÑERO, Juan S. Rosas y su tiempo. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 10, t. 29, p. 474-480, mar. 1908.

PINTOS, G. El problema azucarero. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 22, t. 67, p. 127-130, set. 1920.

PIROJÁ, N. Últimas palabras de brasileros ilustres. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 3, t. 7, p. 542-543, out. 1900.

PRADÉRE, Juan A. Don Juan Manuel de Rosas. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 15, t. 43, p. 492-506, dez. 1912.

PRENSA, LA. Política de los Estados Unidos en la Sud América. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 22, t. 66, p. 96-113, maio 1920.

QUESADA, E. La conferencia panamericanista en Washington. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 21, t. 64, p. 309-351, nov. 1919.

QUESADA, G. de. Extractos de las ideas de los países de América con relación á la Conferencia de Río Janeiro de 1906. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 9, t. 25, p. 5-12, jul. 1906.

QUIRÓS, Capitán P. La guerra del Paraguay. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 11, t. 32, p. 180-195, fev. 1909. p. 379-393, mar. 1909.

REPARAZ, Gonzalo de. Problemas Americanos - Consecuencias ultramarinas del dualismo peninsular. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 19, t. 56, p. 331-345, mar. 1917.

REYES, César. El nuevo panamericanismo y el Congreso Científico de Washington. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 18, t. 55, p. 523-532, dez. 1916. Ano 19, t. 56, p. 113-122, jan. 1917. p. 245-257, fev. 1917.

______. Los países de la América Latina. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 21, t. 62, p. 480-488, abr. 1919.

______. Panamericanismo - Monroe y Alberdi. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 20, t. 59, p. 496-512, abr. 1918.

RHODES, Cecil. Los americanos en Sur América. Traducción de R. Pérez. **Revista de Derecho, Historia y Letras,** Buenos Aires, ano 1, t. 3, p. 450-452, maio 1899.

RÍO BRANCO, B. do. El tratado de Petrópolis. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 6, t. 18, p. 19-47, mar. 1904.

RÍOS, C. Política Suramericana – El doctor Zeballos en la Legación de Bolivia. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 3, t. 9, p. 441-464, maio 1901.

RIVAS, A. C. Reclamaciones de los Estados Unidos contra Venezuela. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 9, t. 26, p. 74-81, jan. 1907.

ROBLES, Víctor V. La política de los Estados Unidos en América y la guerra. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 20, t. 59, p. 164-176, jan. 1918.

RODRÍGUEZ GONZÁLEZ, Salvador. La política de los Estados Unidos en Centro América. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 21, t. 64, p. 470-475, dez. 1919.

RODRíGUEZ, A. F. El Brasil en 1900. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 3, t. 7, p. 512-521, out. 1900.

ROOSEVELT, Theodore. Las altas clases sociales y la doctrina de Monroe. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 5, t. 14, p. 309-315, jan. 1903.

______. Roosevelt en Chile. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 16, t. 47, p. 29-40, jan. 1914.

______. Theodore Roosevelt y la política internacional americana. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 16, t. 46, p. 599-604, dez. 1913.

ROOT, E. El verdadero objeto de la Unidad Pan-Americana. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 9, t. 25, p. 71-72, jul. 1906.

ROWE, L. S. Algunos aspectos de la situación actual en el continente americano. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 25, t. 74, p. 362-364, mar. 1923.

______. Cuál debería ser nuestra política respecto de México. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 18, t. 54, p. 541-547, ago. 1916.

______. Informe a los gobiernos de las repúblicas miembros de la Unión Panamericana sobre el trabajo de la Unión desde la clausura de la cuarta Conferencia Internacional Americana (período 1910-1923). **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 25, t. 74, p. 531-556, abr. 1923.

______. La política panamericana. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 25, t. 76, p. 136-142, out. 1923.

SAAVEDRA, O. Rosas y su tiempo. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 10, t. 28, p. 432-454, dez. 1907.

SÁNCHEZ, A. Solidariedad latina americana. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 9, t. 24, p. 147-157, abr. 1906.

SARMIENTO, D. F. El constitucionalismo en la América del Sur. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 1, t. 1, p. 121-135, jul. 1898. p. 289-299, set. 1898. p.473-484, out. 1898. Ano 1, t. 2, p. 11-16, nov. 1898.

SCHLEH, Emilio J. Primer centenario de la Industria Azucarera. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 25, t. 74, p. 5-16, jan. 1923.

SCHULLER, Rodolfo, R. El XIV Congreso de Americanistas. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 10, t. 27, p. 573-582, jul. 1907.

SELJAN, M. El Gobierno del Brasil y la Misión Croata. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 11, t. 33, p. 363-378, jul. 1909.

SHERRILL, C. H. La doctrina de Monroe y la fábula de Canning (Discurso pronunciado el 3 de Abril de 1914. ante la Academia Americana de Ciencias Políticas y Sociales de New York). **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 16, t. 48, p. 358-368, jul. 1914.

SISSON, E. D. América Latina – Vislumbres. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 8, t. 22, p. 447-452, set. 1905.

SOLÁS, J. Una página de historia diplomática - Portugal y la Independencia Argentina. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 23, t. 70, p. 371-376, nov. 1921.

SOUSA LIMA. Polémica histórica sobre la independencia del Paraguay. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 24, t. 71, p. 300-307, mar. 1922. p. 451-472, abr. 1922.

SOUZA DANTAS, L. M. de. Agresión del Ministro de Relaciones Exteriores. Defensa de diarios de Río. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 18, t. 55, p. 235-238, out. 1916.

SUÁREZ, J. L. La diplomacia y los diplomáticos. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 16, t. 47, p. 223-227, fev. 1914.

TERRY, J. A. El Brasil y la Argentina. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 3, t. 8, p. 5-20, nov. 1900.

THE TIMES. El Congreso Pan-Americano (1889). **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 9, t. 25, p. 85-89, jul. 1906.

TILLMAN, B. R. Causas de la oposición del Sud al imperialismo. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 3, t. 8, p. 225-229, dez. 1900.

TIMINI, L. B. La embajada Campos Salles desde Londres. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 15, t. 42, p. 349-355, jul. 1912.

TOLEDO, P. de. El problema azucarero. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 22, t. 67, p. 455-456, dez. 1920.

UGARTE, M. Los Estados Unidos y la América del Sur. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 12, t. 35, p. 496-513, abr. 1910.

URIBE, R. Uribe. Tratado Colombiano Americano. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 17, t. 49, p. 20-30, set. 1914.

VERONELLI, P. El problema azucarero. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 22, t. 67, p. 466-469, dez. 1920.

VICTORICA, Julio. Reminiscencias históricas: el General Urquiza, los Estados Unidos y el Paraguay. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 2, t. 6, p. 389-402, maio 1900.

______. Los Estados Unidos, el Paraguay y la mediación Argentina de 1859. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 3, t. 7, p. 365-379, set. 1900.

______. Reminiscencias históricas: origen de la Guerra con el Paraguay. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 2, t. 6, p. 167-182, abr. 1900.

VICUÑA SUBERCASSEAUX, Augusto. El Congreso Pan Americano de Río. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 9, t. 24, p. 392-400, maio 1906.

______. El Congreso Científico Latino-Americano. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 11, t. 30, p. 476-479, ago. 1908.

WILSON, W. Intervención de los Estados Unidos de América en México. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 16, t. 46, p. 499-502, dez. 1913.

WORLD, Julián. Asuntos americanos. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 18, t. 55, p. 55-60, set. 1916.

YAÑES, Eliodoro. La política panamericana y los intereses internacionales de Chile. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 18, t. 54, p. 29-40, maio 1916.

ZEBALLOS, Estanislao S. Algunas cartas del Teniente General Bartolomé Mitre (1877-1905). **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 9, t. 23, p. 455-487, fev. 1906.

______. Anti-diplomática. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 1, t. 2, p. 345-350, dez. 1898.

______. "América Brasileira". Exposición y crítica de orientaciones internacionales - el peligro de la "sorpresa" argentina. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 24, t. 71, p. 409-424, mar. 1922.

______. Archivo del General Mitre. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 11, t. 30, p. 105-113, maio 1908. p. 231-240, jun. 1908.

______. Bocayuva. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 3, t. 8, p. 153, nov. 1900.

______. Campos Salles. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 3, t. 8, p. 139-152, nov. 1900.

______. Centenario del Brasil. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 24, t. 73, p. 123, set. 1922.

______. Complicaciones internacionales. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 2, t. 6, p. 472-478, maio 1900.

______. De Magallanes á la Puna. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 1, t. 3, p. 308-315, abr. 1899.

______. Diplomacia desarmada. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 11, t. 31, p. 107-134, set. 1908. p. 248-283, out. 1908. p. 528-542, dez. 1908. Ano 11, t. 32, p. 101-125, jan. 1909. p. 221-235, fev. 1909. p. 428-447, mar. 1909. p. 600-612, abr. 1909. Ano 11, t. 33, p. 125-142, maio 1909. p. 279-300, jun. 1909. p. 595-615, ago. 1909. Ano 12, t. 34, p. 134-149, set. 1909. p. 305-309, out. 1909. p. 456-470, nov. 1909. p. 589-598, dez. 1909. Ano 12, t. 35, p. 143-151, jan. 1910. p. 303-312, fev. 1910. p. 451-461, mar. 1910. p. 619-630, abr. 1910.

______. Edición suramericana de "The Times" - Sur América en 1909. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 12, t. 35, p. 289-302, fev. 1910.

______. El cardenalato argentino - Negociaciones diplomáticas. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 25, t. 74, p. 402-428, mar. 1923.

______. El Congreso Pan Americano. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 4, t. 11, p. 143-151, nov. 1901.

______. El escándalo pericial y la solución diplomática de Septiembre. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 1, t. 1, p. 629-659, ago. 1898.

______. El incidente diplomático de San Martín de los Andes. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 1, t. 1, p. 105-116, jul. 1898.

______. Fracasos diplomáticos de Itamaraty, etc. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 12, t. 34, p. 290-301, out. 1909.

______. Homenaje a Mitre. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 23, t. 69, p. 437-464, ago. 1921

______. Ilusionarios diplomáticos. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 1, t. 2, p. 498-505, jan. 1899.

______. Intervención europea en Venezuela. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 5, t. 14, p. 431-441, jan. 1903.

______. IV Conferencia Internacional Americana - Política Sanitaria Internacional (1834-1910). **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 14, t. 40, p. 17-27, set. 1911. p. 161-164, out. 1911. p. 301-329, nov. 1911. p. 468-494, dez. 1911. Ano 14, t. 41, p. 21-32, jan. 1912.

______. La crisis internacional. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 1, t. 1, p. 450-468, jul. 1898.

______. La futura Presidencia del Brasil. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 12, t. 34, p. 471-474, nov. 1909.

______. La política de Estados Unidos en Sud América. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 23, t. 68, p. 510, abr. 1921.

______. La Puna: estudio diplomático del fallo arbitral. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 1, t. 3, p. 469-475, maio 1899. Ano 2, t. 4, p. 455-461, jul. 1899.

______. Los armamentos de Sud América y la Liga de las Naciones. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 23, t. 68, p. 547-551, abr. 1921.

______. Los ministros brasileños. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 3, t. 8, p. 154-156, nov. 1900.

______. Mitre. Oraciones fúnebres. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 9, t. 23, p. 489-519, fev. 1906.

______. Mujeres notables de América: Flora Cavalcanti Albuquerque Mello de Oliveira Lima; Adela Sarasa de Favier. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 23, t. 70, p. 457-464, nov. 1921.

______. Osvaldo Cruz. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 19, t. 56, p. 428, abr. 1917.

______. Papeles de Urquiza y Mitre. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 10, t. 29, p. 508-514, abr. 1908.

______. Población del Brasil. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 19, t. 57, p. 548, ago. 1917.

______. Política Internacional Suramericana. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 3, t. 8, p. 587-594, fev. 1901.

______. Política Internacional. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 8, t. 22, p. 140-147, jul. 1905. p. 280-286, ago. 1905. Ano 11, t. 30, p. 91-94, maio 1908.

______. Relaciones Exteriores. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 18, t. 53, p. 49-55, jan. 1916.

______. Río Branco. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 14, t. 41, p. 411-439, mar. 1912.

______. Theodore Roosevelt y la política internacional americana. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 16, t. 46, p. 545-599, dez. 1913.

______. Un eminente diplomático brasileño en retiro. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 15, t. 43, p. 436-438, nov. 1912.

______. En el Brasil. Impresiones – Carta Íntima. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 23, t. 68, p. 552-554, abr. 1921.

*

* *

Analecta

Da seção "Analecta" constam as seguintes entradas relativas a obras recebidas pela revista, relevante para os estudos das relações internacionais do Brasil e dos países americanos:

ALBANO, Ildefonso. O secular problema do nordeste. Rio de Janeiro, 1919. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 21, t. 64, p. 143, set. 1919.

ALBUQUERQUE, Medeiros E. O Perigo Americano. Rio de Janeiro, 1919. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 21, t. 64, p. 143, set. 1919.

ALMEIDA, Theodoro Figueira de. História da Revolução de Pernambuco em 1917 [*sic*]. Recife, 1917. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 20, t. 61, p. 429, nov. 1918.

______ . A Missão Americana. Belém, 1918. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 20, t. 61, p. 273, set. 1918.

______ . Segundo Congresso dos Prefeitos e Presidentes de Conselhos Municipais de Pernambuco - 1917. 3 Tomos. Recife, 1918. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 20, t. 61, p. 273, set. 1910.

APOSTOLADO POSITIVISTA DO BRAZIL. Ainda o militarismo perante a política moderna. Rio de Janeiro, 1909. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 12, t. 37, p. 621, dez. 1909.

______. A República e o militarismo. Rio de Janeiro, 1909. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 12, t. 37, p. 621, dez. 1909.

______. O militarismo ante a política moderna. Rio de Janeiro, 1909. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 12, t. 37, p. 621, dez. 1909.

______. La diplomatie et la Régénération Sociale. Rio de Janeiro, 1907. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 12, t. 37, p. 621, dez. 1909.

______. Basta de lutas fratricidas. Rio de Janeiro, 1909. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 12, t. 37, p. 621, dez. 1909.

______. Pela paz Sul-Americana. Rio de Janeiro, 1909. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 12, t. 37, p. 621, dez. 1909.

______. Pela fraternidade Sul-Americana. Rio de Janeiro, 1909. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 12, t. 37, p. 621, dez. 1909.

______. Agitação militarista na Inglaterra e os positivistas ingleses. Rio de Janeiro, 1909. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 12, t. 37, p. 621, dez. 1909.

______. Brasil-Uruguay. Rio de Janeiro, 1909. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 12, t. 37, p. 621, dez. 1909.

ARRUDA, Braz de Souza. *Post Bellum*. Rio de Janeiro, 1918. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 21, t. 62, p. 401, mar. 1919.

______. Conferência em favor da candidatura do conselheiro Ruy Barbosa à Presidência da República. São Paulo, 1919. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 21, t. 63, p. 129, jun. 1919.

______. Conferências tributárias. Rio de Janeiro, 1918. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 20, t. 60, p. 279-280, jun. 1918.

______. O interesse econômico em relações internacionais. Rio de Janeiro, 1918. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 20, t. 60, p. 279-280, jun. 1918.

ARRUDA, João. Acção de enriquecimento. São Paulo, 1919. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 21, t. 63, p. 285, jun. 1919.

______. Defesa crime. São Paulo, 1912. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 20, t. 60, p. 279-280, jun. 1918.

______. Do casamento. São Paulo, 1911. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 20, t. 60, p. 279-280, jun. 1918.

AUGUSTO, J. Eduquemo-nos. Rio de Janeiro, 1922. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 24, t. 73, p. 640, nov. 1922.

BARBOSA, Ruy. Páginas literárias (1877-1917), Bahia, 1918. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 21, t. 62, p. 401, mar. 1919.

BEVILAQUA, Clóvis. Código civil dos Estados Unidos do Brazil commentado. Rio de Janeiro, 1918. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 20, t. 61, p. 563, dez. 1918.

BORMANN, J. B. Mal. Rosas e o exercito alliado (Campanha 1851-52). Capital Federal, 1912. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 16, t. 47, p. 268, fev. 1914.

BRANDÃO, Oscar. Poema da guerra. Recife, 1918. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 21, t. 63, p. 427, jul. 1919.

BRAZIL, Antonio Americano do, diputado federal. A Cultura Brasileira e a Política Scientifica de José Bonifácio a Pontes Miranda. (1822-1922). Rio de Janeiro, 1923. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 25, t. 74, p. 571, abr. 1923.

CARVALHO, Elysio de. La France-Brasil. Rio de Janeiro, 1922. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 24, t. 72, p. 571, ago. 1922.

______. Esplendor e decadência da sociedade brasileira. Rio de Janeiro, 1911. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 24, t. 72, p. 284, jun. 1922.

______. O factor geographico na política brasileira. Rio de Janeiro, 1921. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 24, t. 72, p. 284, jun. 1922.

______. Brasil, potencia mundial. Rio de Janeiro, 1919. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 24, t. 72, p. 284, jun. 1922.

______. Brava gente. Rio de Janeiro, 1921. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 24, t. 72, p. 284, jun. 1922.

______. A realidade brasileira. Rio de Janeiro, 1922. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 24, t. 73, p. 775, dez. 1922.

CARVALHO, Ronaldo de y CARVALHO, Elysio de. Affirmações. Rio de Janeiro, 1921. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 24, t. 72, p. 283, jun. 1922.

CONGRESSO INTERNACIONAL DE HISTÓRIA DE AMÉRICA. Rio de Janeiro, 1919. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 21, t. 64, p. 283, out. 1919.

DOMINGUES, A. Dom Marcello. Pernambuco, 1921. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 24, t. 71, p. 133, jan. 1922.

FIGUEIREDO, Jackson de. Pascal e a inquietação moderna. Rio de Janeiro, 1922. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 24, t. 72, p. 415, jul. 1922.

FLEIUSS, Max y MAGALHÃES, Basilio. Quadros de História Pátria. Para uso Escolar. 2.ª Edição. Rio de Janeiro, 1919. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 21, t. 64, p. 430-431, nov. 1919.

FONSECA, Antonio y ANGERAMI, Domingos. Guia do Estado de São Paulo. São Paulo, 1912. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 21, t. 63, p. 129, jun. 1919.

GOES, Aurico de. Valor da Instrucção. Rio de Janeiro, 1918. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 20, t. 60, p. 429, jun. 1918.

INGENIEROS, José y LEMOS, Haeckel de. - As conseqüências da guerra. - Bahia, 1919. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 22, t. 65, p. 423, mar. 1919.

LACERDA, Manuel. Sentenças e despachos em matéria civil e criminal. Uberaba, 1907. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 13, t. 37, p. 616, nov. 1910.

______ . Segunda Exposição do Pará. 1900-1901. Rio de Janeiro, 1910. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 13, t. 37, p. 616, nov. 1910.

LIGA DA FRATERNIDADE UNIVERSAL A SEUS IRMÃOS EM HUMANIDADE. Bahia, 1922. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 25, t. 74, p. 434, mar. 1923.

LIGA NACIONALISTA. A Batalha do Riachuelo. Rio de Janeiro, 1922. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 24, t. 72, p. 571, ago. 1922.

LIMA, J. C. Alvez de. Pan American Commercial Reciprocity. New York, 1918. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 22, t. 66, p. 136, maio 1920.

LOBATO, Soyao [Sayão?]. Mechanica dos Aerostatos. Porto Alegre, 1918. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 21, t. 62, p. 401, mar. 1919.

MENEZES, Rodrigo Octavio de Langgaard. Programma de Direito Internacional Privado. Rio Janeiro, 1918. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 21, t. 62, p. 134, jan. 1919.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES - Guerra da Europa - Documentos diplomáticos - Attitude do Brazil - 1914-1917 - Rio de Janeiro, 1917. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 20, t. 61, p. 429, nov. 1918.

MIRANDA, Pontes de. Systema da Sciencia positiva do Directo. Rio de Janeiro, 1922. En dos volúmenes. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 25, t. 74, p. 434, mar.. 1923.

NETTO, S. Imprensa doutrinária e informativa. Rio de Janeiro, 1918. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 21, t. 64, p. 143, set. 1919.

OLIVEIRA LIMA, M. de. Cristãos, moços e velhos. Rio de Janeiro, 1918. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 13, t. 37, p. 273, set. 1910.

______. La evolución histórica de la América Latina. Madrid. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 20, t. 61, p. 139, set. 1910.

______. Formación histórica de la nacionalidad brasileña. Madrid, 1918. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 21, t. 63, p. 567, ago. 1919.

______. New Constitutional Tendencies in Hispanic América. Washington, 1922. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 24, t. 72, p. 571, ago. 1922.

RECENSEAMENTO DO RIO DE JANEIRO (DISTRITO FEDERAL) REALISADO EM 20 DE SETIEMBRE DE 1906. Rio de Janeiro. 1907. Ilustrado. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 13, t. 37, p. 616, nov. 1910.

REGULAMENTO DA FACULDADE DE PHILOSOPHIA E LETRAS. Rio de Janeiro, 1919. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 21, t. 64, p. 283, out. 1919.

REGULAMENTO GERAL DO CONGRESSO INTERNACIONAL DE HISTÓRIA DA AMÉRICA. Rio de Janeiro, 1910. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 21, t. 64, p. 283, out. 1919.

REVISTA DA ACADEMIA BRAZILEIRA DE LETRAS. Rio de Janeiro, 1910. Homenagem á José Bonifácio no 88.º anniversario da Independenza (sic) do Brasil. 7 de Setembro de 1910. Rio de Janeiro. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 13, t. 37, p. 616, nov. 1910.

REVISTA DA FACULDADE DE DIREITO DE SÃO PAULO. Anno 1912. Vol. XX. São Paulo, 1920. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 22, t. 66, p. 136, maio 1920.

REVISTA DO MUSEU PAULISTA. Tomo X. São Paulo, 1918. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 21, t. 62, p. 562, abr. 1919.

REVISTA FORENSE - EDIÇÃO ESPECIAL. Belo Horizonte, 1922. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 25, t. 74, p. 138, jan. 1923.
RUBENS, C. Impressões de arte. Rio de Janeiro, 1921. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 24, t. 72, p. 415, jul. 1922.

TOCORNAL, Miguel Cruchaga. Brasil em su primer centenario. Rio de Janeiro, 1922. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 24, t. 73, p. 775, dez. 1922.

ZEBALLOS, E. S. El Brasil y Martín García. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 24, t. 72, p. 411-412, jul. 1922.

Da seção "Bibliografia" constam as seguintes resenhas de livros de interesse para os estudos das relações internacionais do Brasil e dos países americanos.

*
* *

Bibliografia

CALOGERAS, J. P. La Politique monétaire du Brésil. Rio de Janeiro: Imprimerie Nationale, 1910. In: 8vo; 526 pp. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 13, t. 37, p. 464, nov. 1910.

CAMPOS, Candido de. El Brasil en 1910. Rio de Janeiro. In 8vo; 164 pp. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 13, t. 37, p. 466, nov. 1910.

CARNEIRO LEÃO, A. O Brazil e a Educação Popular. Rio de Janeiro, 1917. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 19, t. 58, p. 113, set. 1917.

CASTRO, A. César de. Guerra. Em torno das suas vulgares definições. Brasil Meridional. Porto Alegre, MCMC. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 13, t. 37, p. 466, nov. 1910.

FLEIUSS, Max. Francisco Manuel e o Hymno Nacional. Rio de Janeiro, 1917. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 21, t. 64, p. 287, nov. 1919.

HOMEM DE MELLO, barão. Atlas do Brazil. Rio de Janeiro, 1910. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 13, t. 37, p. 623, dez. 1910.

JORGE, A. G. de Araújo. Jesús. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1909. In: 8vo; 72 pp. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 12, t. 34, p. 636, dez. 1909.

LE BRÉSIL et la loi de Monroe. Rio de Janeiro, 1904. 20 p. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 7, t. 20, p. 158, nov. 1904.

MAURTUA, Aníbal. Arbitraje internacional entre el Perú y el Brasil. Pruebas de las reclamaciones Peruanas, presentadas al Tribunal Arbitral por Aníbal Maurtua, Agente y Abogado del Perú - Buenos Aires, 1907. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 10, t. 29, p. 319-320, fev. 1908.

MONTEIRO, Taciano Accioli. Crise de civilisação. Rio de Janeiro, 1918. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 24, t. 71, p. 572, abr. 1922.

NOGUEIRA, J. L. de Ameida e JUNIOR, Guilherme Fisher. Direito Industrial Brasileiro. São Paulo. 1910. In 8vo; 2 tomos. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 13, t. 37, p. 464-466, nov. 1910.

OLIVEIRA LIMA, M. de. O Meu Caso. Rio de Janeiro, 1913. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 16, t. 47, p. 285-286, fev. 1914.

______. Oliveira Lima: na Argentina. (Impressões: 1918-1919). S. Paulo e Rio, 1920. Editores Proprietários: Weiszflog Irmãos. 265 pp. In 8vo. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 21, t. 65, p. 426-429, mar. 1919.

______. Historia da Civilisação (Do Instituto Histórico y Geographico Brazileiro). Traços Geraes. Viñeta de la casa editora. São Paulo: Companhia Melhoramentos de São Paulo, 1921. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 24, t. 71, p. 281-282, fev. 1922.

PIMENTEL, F. Menendes. Questão de limites entre Espírito Santo y Minas Geraes. Bello Horizonte, 1914. Em dos volúmenes. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 19, t. 47, p. 113-114, set. 1917.

PIRES, Homero. Do reconhecimento das pessoas jurídicas em Direito Internacional Privado e outros estudos. Bahia, 1916. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 19, t. 58, p. 111-113, set. 1917.

SANTOS, Amilcar Salgado dos. A Batalha de Ituzaingó. Rio de Janeiro, 1921. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 23, t. 70, p. 486-487, nov. 1921.

VARELA, Alfredo. Revoluções Cisplatinas. A República Riograndense. Porto: Livraria Chardron, 1915. Em dos volúmenes. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 17, t. 50, p. 627-628, abr. 1915.

______. Duas Grandes Intrigas. Mysterios Internacionaes attinentes a Portugal, Brasil, Argentina, Uruguay e Paraguay. 2 tomos. Porto, 1919. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 24, t. 71, p. 282-287, fev. 1922.

ZEBALLOS, E. S. Retiro del ministro Assis Brazil de la legación brasileña en Buenos Aires. **Revista de Derecho, Historia y Letras**, Buenos Aires, ano 10, t. 29, p. 629-630, abr. 1908.

*
* *

Um Documento, um Comentário:

A reação de Portugal à restauração da ordem dos jesuítas

Apresentação

Ao pesquisar, no AHI, as circulares do Ministério dos Negócios Estrangeiros do Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves, encontrou-se um documento, de alguns meses anterior à elevação do Brasil a reino, que chama atenção pelo tema e pelo tom.

Data de 1º de abril de 1815 a "circular dirigida aos ministros residentes nas cortes da Espanha, França, Inglaterra, Sicília, Rússia, Berlim [*sic*] e Roma" e participa "que o Príncipe regente tomou a invariável resolução de não admitir jamais nos seus estados a disposição da bula de 7 de agosto de 1814, para a restauração da extinta Companhia de Jesus".

A supressão da ordem dos jesuítas datava do pontificado de Clemente XIV, que determinara sua extinção pelo breve *Dominus ac Redemptor*, de 21 de julho de 1763. A decisão papal resultara de fortes pressões dos Bourbon de França, Espanha e Nápoles. No caso de Portugal, a decisão de expulsar a ordem do reino, adotada já em 1759, por influência do marquês de Pombal, pelo rei d. José I, acarretara a ruptura das relações com a Santa Sé, o que inabilitava Lisboa a apoiar formalmente as gestões daquelas três cortes junto ao papado.

O fato de que a Rússia não desse cumprimento ao breve papal fez com que a ordem sobrevivesse, sem descontinuidade, nas terras do império dos Tzares, tendo como superior o padre Tadeusz Brzozowski, que veio a ser, depois da restauração em 1814, o 19º Geral da Companhia. Esta sobrevivência foi, a princípio, tolerada e, pouco a pouco, encorajada pela Santa Sé, que aceitava a existência dos jesuítas ingleses e apoiava o surgimento de comunidades de ex-jesuítas, que mantinham as tradições da ordem.

Pio VII teria decidido restaurar a ordem quando ainda exilado na França. Logo depois de retornado a Roma, restabelece a Sociedade dos Jesuítas pela bula *Solicitudo omnium ecclesiarum*, de 7 de agosto de 1814.

Tendo em conta a lentidão das comunicações à época, vê-se que foi rápida a reação negativa da Coroa portuguesa. Não encontramos no AHI o ofício despachado para a missão em Roma, a que alude a circular. Nela tampouco há referência a comunicação alguma sobre o assunto ao núncio papal, dom Lorenzo Caleppi, que se encontrava em Lisboa desde 1802 e que acompanhara a corte de d. João VI ao Rio de Janeiro, onde veio, aliás, a falecer em janeiro de

1817, já designado cardeal. Verdade é que, como afirma a *História Geral da Igreja no Brasil* (Hauck, João Fagundes et al. Petrópolis: Editora Vozes, 1980. t. II/2. p. 77–78), era "quase nulo o relacionamento do catolicismo brasileiro com o papa e a cúria romana, pois sob o regime do padroado todos os assuntos eclesiásticos eram tratados e resolvidos por órgãos do governo, principalmente pela Mesa de Consciência e Ordens. Por força da abusiva extensão de privilégios, facilitada nos últimos anos pela situação de estar Roma ocupada pelos franceses, as funções do rei português correspondiam praticamente às de um 'delegado apostólico', tornando decorativo o papel do núncio".

> Surpreende no texto o tom peremptório e a falta de qualquer motivação para uma decisão que confrontava a bula papal. É provável que o motivo de ordem econômica, que parece o mais provável entre os possíveis fundamentos da decisão, não pudesse ser decorosamente invocado.
> Os jesuítas só começaram a voltar ao Brasil, de forma discreta, em 1842, vindos da Argentina, via Porto Alegre. Em 1843, estabeleceram-se na então cidade do Desterro, na província de Santa Catarina.

O Editor

AHI 317/03/06

Circular de 01/04/1815. Índice: "Participando que o Príncipe Regente tomou a invariável resolução de não admitir jamais nos seus Estados a disposição da bula de 7 de agosto de 1814, para a restauração da extinta Companhia de Jesus"

Circular para os ministros residentes nas cortes de Espanha, França, Inglaterra, Sicília, Rússia, Berlim, Roma

O Príncipe Regente Meu Senhor tomou a invariável resolução de não admitir jamais nos seus Estados a disposição da bula que o Santíssimo Padre Pio VII promulgou para a restauração da extinta Companhia de Jesus, em data de 7 de agosto do ano próximo passado; por este motivo ordena O Mesmo Senhor que eu comunique a V. ... a cópia do ofício que sobre esta matéria mandou passar ao seu ministro em Roma, a fim de fazer uma explícita exposição a Sua Santidade destas suas intenções; e como julga S. A. R. que é conveniente e decoroso prevenir qualquer deliberação do governo perante o qual V. ... se acha acreditado tendente a interessar-se com esta corte para a admissão da dita bula, determina O Mesmo Senhor que V. ... por meio de uma nota oficial fundada no que acabo de referir, e no que vai exposto no oficio para Roma, expresse às sobreditas suas firmes intenções; e espera que depois desta declaração não provoque este governo sobre este objeto qualquer discussão verbal ou por escrito, que V. S. fica inibido de admitir.

D. G. a V. ...

Palácio do Rio de Janeiro a 1º de abril de 1815.

Marquês de Aguiar.

N. B. – Para Antonio de Saldanha da Gama levou mais, em § separado, o seguinte: "No caso que V. Exa. se ache ainda no congresso quando receber este ofício e que o marquês de Marialva tenha partido para a Rússia, lhe fará V. Exa. comunicação desta Real Ordem para que ele a execute naquela corte".

Nomes dos Ministros:
José Manoel Pinto, fiz sem n.
D. José Luis de Sousa, n. 14
Francisco José Maria de Brito, n. 11
Conde de Funchal, n. 223
João Pedro Quinn, n. 9
Antonio de Saldanha da Gama, n. #
D. Joaquim Lobo da Silveira, n. #

*
* *

Coordenação editorial:	Ednete Lessa
Revisão:	Maria do Carmo Strozzi Coutinho
Diagramação:	Paulo Pedersolli
Formato:	17 x 25 cm
Mancha gráfica:	12 x 19,8 cm
Tipologias:	Tahoma corpos 11, 10 e 8 (texto)
	Humanist 777BT corpos 18, 16, 14, 13 e 8
	(títulos, subtítulos e cabeçalho)
	Baskerville Win95BT (aberturas)
Tiragem:	1.000 exemplares
Impressão e acabamento:	Gráfica MRE